# Tomada de Preços 003/2022

Processo Administrativo nº162/2022

Protocolo nº 43727/2022

**Objeto**: Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

**Abertura: 10/10/2022**
**Horário:** 13h30min

Volume 01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1 Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 7; Ano: 2022
Número do processo: 43727/2022

Número do processo: 0043727/2022 **Número único: 611.6K1.4KC-00**

Protocolado em: 19/07/2022 12:01 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: Solicitação de abertura de Licitação para Reforma e Ampliação do Quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.

Requerente: 146849 - FUNREBOM CPF do requerente:

Endereço: Condomínio R TEN SANDRO LUIZ KAMPA - CEP: 83833-090

Complemento: Telefone: (41) 3627-7633

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro: BAIRRO IGUAÇU

E-mail: 6GB-FRG@PM.PR.GOV.BR

Beneficiário: CPF do beneficiário:

**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

| Código | Descrição | Número |
|---|---|---|
| 1 | Ofício | |
| 2 | Documento | |
| 3 | Documento | |
| 4 | Documento | |
| 5 | Documento | |
| 6 | Documento | |
| 7 | Documento | |

Coleta 21/07/2022

P.A.: 162/2022

**ESTADO DO PARANÁ**
**POLÍCIA MILITAR**
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
6º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS
2° SGB / 4ª SB – FAZENDA RIO GRANDE

Ofício n° 59/2022

Fazenda Rio Grande, 12 de julho de 2022.

Assunto: Reforma e Ampliação do Corpo de Bombeiros

Divisão de Compras e Licitações

O Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande – FUNREBOM solicita a Vossa Senhoria, abertura de processo licitatório com registro de preços para contratação de empresa especializada em reforma e ampliação estrutural das dependências do Quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.

**JUSTIFICATIVA**
Justificamos a solicitação em razão da necessidade do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande ampliar e reformar sua atual estrutura. Visto que recententemente houve uma reforma de ampliação nesta unidade, salientamos que a mesma não abrangeu todas as áreas que necessitavam de reforma e reestruturação, ficando assim pendências para o término final da reforma e ampliação desta unidade tais como pintura interna e externa, cobertura de estacionamento, troca de pisos, alojamento feminino, etc. Havendo assim a necessidade de uma nova reforma para revitalização e melhorias do Quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
A empresa contratada deverá operar no local onde esta situado o Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, Rua Ten Sandro Luiz Kampa, n50. FRG – PR

**DA FISCALIZAÇÃO**
A fiscalização dos serviços ora contratados, bem como a verificação do atendimento às especificações do serviço ficará a cargo do Comandante do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, 1ºTen. Guilherme Renato Hreczuck, devidamente designado para este fim.

**DA VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO**
O contrato/ata de registro de preço deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 1198 – Obras e Instalações

1º Ten Guilherme Renato Hreczuck
**Comandante do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande**
**Secretário da Pasta FUNREBOM**

Ao
**Departamento de Compras e Licitações**
Fazenda Rio Grande/PR
ES/GRH

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

**ART de Obra ou Serviço**
1720223721615

PREF. FAZENDA RIO GRANDE

**1. Responsável Técnico**

ADELSON LUIZ KLEM

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1300806508

Carteira: MS-1064/D

**2. Dados do Contrato**

Contratante: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE — CNPJ: 95.422.986/0001-02

R JACARANDA 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE, 300
NACOES - FAZENDA RIO GRANDE/PR 83823-901

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 14/07/2022

Valor: R$ 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

**3. Dados da Obra/Serviço**

R TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182
IGUACU - FAZENDA RIO GRANDE/PR 83833-090

Data de Início: 14/07/2022 Previsão de término: 14/07/2023 Coordenadas Geográficas: -25,64902 x -49,31309

Finalidade: Comercial

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE — CNPJ: 95.422.986/0001-02

**4. Atividade Técnica**

| | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| [Projeto] *de estrutura metálica para edificação* | 305,00 | M2 |
| **Elaboração** | **Quantidade** | **Unidade** |
| [Dimensionamento, Elaboração de orçamento] *de edificação de alvenaria* | 305,00 | M2 |

**Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART**

**5. Observações**

Orçamento de pintura e estrutura metálica para o Quartel do Corpo de Bombeiros

**6. Declarações**

**Acessibilidade:** Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

**7. Assinaturas**

Documento assinado eletronicamente por ADELSON LUIZ KLEM, registro Crea-PR MS-1064/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 14/07/2022 e hora 11h09.

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - CNPJ: 95.422.986/0001-02

**8. Informações**

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 88,78

Nosso número: 2410101720223721615

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
5
Ass.

Município: Fazenda Rio Grande - PR
Obra: Pintura e Construção de Cobertura para o estacionamento externo do Corpo de Bombeiros | Prazo Execução: 180 dias
ENDEREÇO: Rua Tem. Sandro Luiz Kampa, 50 | Área: 323,90 m²

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| | ITEM | DISCRIMINAÇÃO | | TOTAL ITEM R$ | DIAS CONTRATO INCIAL 30 | 60 | 90 | 120 | 150 | 180 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | 1.1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R$ | R$ 2.259,12 | R$ 677,74 | R$ 677,74 | R$ 677,74 | R$ 225,91 | | |
| | | | % | 0,90% | 30,00% | 30,00% | 30,00% | 10,00% | | |
| | 1.2 | HALL DE ESCADA | R$ | R$ 2.918,47 | R$ 875,54 | R$ 875,54 | R$ 875,54 | R$ 291,85 | | |
| | | | % | 1,17% | 30,00% | 30,00% | 30,00% | 10,00% | | |
| | 1.3 | HALL SALA DE RADIO | R$ | R$ 1.154,77 | R$ 346,43 | R$ 346,43 | R$ 346,43 | R$ 115,48 | | |
| | | | % | 0,46% | 30,00% | 30,00% | 30,00% | 10,00% | | |
| | 1.4 | SALA DE RADIO | R$ | R$ 1.402,79 | R$ 420,84 | R$ 420,84 | R$ 420,84 | R$ 140,28 | | |
| | | | % | 0,56% | 30,00% | 30,00% | 30,00% | 10,00% | | |
| | 1.5 | SALA DE REUNIÕES | R$ | R$ 1.443,85 | R$ 433,15 | R$ 433,15 | R$ 433,15 | R$ 144,38 | | |
| | | | % | 0,58% | 30,00% | 30,00% | 30,00% | 10,00% | | |
| | 1.6 | RAMPA | R$ | R$ 31.749,13 | | | R$ 14.287,11 | R$ 17.462,02 | | |
| | | | % | 12,68% | | | 45,00% | 55,00% | | |
| | 1.7 | RANCHO | R$ | R$ 4.856,97 | | R$ 1.457,09 | R$ 1.457,09 | R$ 1.942,79 | | |
| | | | % | 1,94% | | 30,00% | 30,00% | 40,00% | | |
| | 1.8 | DESPENSA | R$ | R$ 738,11 | | | R$ 738,11 | | | |
| | | | % | 0,29% | | | 100,00% | | | |
| | 1.9 | ACADEMIA | R$ | R$ 20.969,93 | | R$ 6.290,98 | R$ 6.290,98 | R$ 6.290,98 | R$ 2.096,99 | |
| | | | % | 8,36% | | 30,00% | 30,00% | 30,00% | 10,00% | |
| | 1.10 | FACHADA FRONTAL | R$ | R$ 12.452,95 | | | R$ 3.735,89 | R$ 4.981,18 | R$ 3.735,89 | |
| | | | % | 4,97% | | | 30,00% | 40,00% | 30,00% | |
| | 1.11 | FACHADA LATERAL | R$ | R$ 11.575,60 | | | R$ 3.472,68 | R$ 3.472,68 | R$ 4.630,24 | |
| | | | % | 4,62% | | | 30,00% | 30,00% | 40,00% | |
| | 1.12 | MURO EXTERNO E INTERNO | R$ | R$ 7.611,70 | | | | R$ 2.283,51 | R$ 3.044,68 | R$ 2.283,51 |
| | | | % | 3,04% | | | | 30,00% | 40,00% | 30,00% |
| | 2.1 | FUNDAÇÕES | R$ | R$ 11.128,51 | R$ 4.451,40 | R$ 6.677,11 | | | | |
| | | | % | 4,45% | 40,00% | 60,00% | | | | |
| | 2.2 | ESTRUTURA METÁLICA | R$ | R$ 101.599,26 | | R$ 10.159,93 | R$ 20.319,85 | R$ 30.479,78 | R$ 30.479,78 | R$ 10.159,93 |
| | | | % | 40,59% | | 10,00% | 20,00% | 30,00% | 30,00% | 10,00% |
| | 2.3 | TELHAMENTO | R$ | R$ 34.794,17 | | | | | R$ 10.438,25 | R$ 24.355,92 |
| | | | % | 13,90% | | | | | 30,00% | 70,00% |
| | 2.4 | COBERTURA LAVANDERIA | R$ | R$ 3.667,93 | | | R$ 1.100,38 | R$ 1.833,96 | R$ 733,59 | |
| | | | % | 1,47% | | | 30,00% | 50,00% | 20,00% | |

| RESUMO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VALOR TOTAL MENSAL (R$) | R$ 7.205,10 | R$ 27.338,80 | R$ 54.155,78 | R$ 69.664,80 | R$ 55.159,41 | R$ 36.799,35 |
| TOTAL DO MÊS (%) | 2,88% | 10,92% | 21,63% | 27,83% | 22,04% | 14,70% |
| PERCENTUAL ACUMULADO (%) | 2,88% | 13,80% | 35,43% | 63,26% | 85,30% | 100,00% |
| TOTAL ACUMULADO (R$) | R$ 7.205,10 | R$ 34.543,91 | R$ 88.699,69 | R$ 158.364,49 | R$ 213.523,90 | R$ 250.323,26 |

Adejson Luiz Klem
Eng. Civil CREA-MS 1.064/D
Fiscal de Obra Mat. 354.106

1º Ten. Guilherme Renato Hreczuck
Secretário da Pasta FUNREBOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

BDI: 22,1797521568628%

CORPO DE BOMBEIROS

| | |
|---|---|
| Obra: Pintura e Construção de Cobertura para o estacionamento externo do Corpo de Bombeiros | Período: Julho de 2022 |
| Endereço: RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 50 | Área: 323,90 m² |

| Referência | Código | ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. (a) | VALOR UNIT (b) | TOTAL (a x b) + BDI (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 1. | Prédio Administrativo | | | R$ | 99.133,39 |
| | | 1.1 | Serviços Preliminares | | | | |
| SINAPI 05/2022 | 97064 | 1.1.1 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE(EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017 | M | 40,00 | R$ 18,39 | R$ 808,75 |
| SINAPI 05/2022 | 100981 | 1.1.2 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | M3 | 5,84 | R$ 8,57 | R$ 61,15 |
| SINAPI 05/2022 | 97914 | 1.1.3 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 58,49 | R$ 2,67 | R$ 180,81 |
| SINAPI 05/2022 | 4813 | 1.1.4 | | M2 | 2,88 | R$ 315,00 | R$ 1.108,41 |
| | | | | | | TOTAL DO ITEM 1.1 = | R$ 2.258,12 |
| | | 1.2 | HALL DE ESCADA | | | | |
| SINAPI 05/2022 | 99814 | 1.2.1 | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 | M2 | 61,86 | R$ 1,82 | R$ 137,56 |
| Próprio | 1114 | 1.2.2 | PROTEÇÃO DE PISO CERAMICO PARA PINTURA COM UTILIZAÇÃO DE LONA PLASTICA | M2 | 3,00 | R$ 6,47 | R$ 23,72 |
| SINAPI 05/2022 | 102491 | 1.2.3 | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 | M2 | 8,00 | R$ 18,02 | R$ 176,13 |
| SINAPI 05/2022 | 88489 | 1.2.4 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 61,86 | R$ 14,27 | R$ 1.078,53 |
| SINAPI 05/2022 | 100718 | 1.2.5 | COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020 | M | 20,00 | R$ 1,23 | R$ 30,06 |
| SINAPI 05/2022 | 1357 | 1.2.6 | REMOÇÃO DE CAMADA DE TINTA ANTIGA, ATRAVÉS DE RASPAGEM, EM PAREDE. AF_10/2022 | M2 | 16,50 | R$ 13,88 | R$ 279,82 |
| SINAPI 05/2022 | 88495 | 1.2.7 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 61,86 | R$ 12,98 | R$ 981,03 |
| SINAPI 05/2022 | 88485 | 1.2.8 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 61,86 | R$ 2,80 | R$ 211,63 |
| | | | | | | TOTAL DO ITEM 1.2 = | R$ 2.918,47 |
| | | 1.3 | HALL SALA DE RADIO | | | | |
| SINAPI 05/2022 | 99814 | 1.3.1 | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 | M2 | 19,95 | R$ 1,82 | R$ 44,36 |
| Próprio | 1114 | 1.3.2 | PROTEÇÃO DE PISO CERAMICO PARA PINTURA COM UTILIZAÇÃO DE LONA PLASTICA | M2 | 4,00 | R$ 6,47 | R$ 99,97 |
| SINAPI 05/2022 | 88489 | 1.3.3 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 19,95 | R$ 14,27 | R$ 347,83 |
| SINAPI 05/2022 | 100718 | 1.3.4 | COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020 | M | 5,00 | R$ 1,23 | R$ 9,02 |
| Próprio | 1357 | 1.3.5 | REMOÇÃO DE CAMADA DE TINTA ANTIGA, ATRAVÉS DE RASPAGEM, EM PAREDE. AF_10/2022 | M2 | 3,65 | R$ 13,38 | R$ 59,67 |
| SINAPI 05/2022 | 88495 | 1.3.6 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 16,30 | R$ 12,98 | R$ 258,50 |
| SINAPI 05/2022 | 88485 | 1.3.7 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 16,30 | R$ 2,80 | R$ 55,76 |
| SINAPI 05/2022 | 100726 | 1.3.8 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | M2 | 11,30 | R$ 24,92 | R$ 344,05 |
| | | | | | | TOTAL DO ITEM 1.3 = | R$ 1.164,77 |
| | | 1.4 | SALA DE RADIO | | | | |
| SINAPI 05/2022 | 99814 | 1.4.1 | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 | M2 | 38,50 | R$ 1,82 | R$ 85,61 |
| Próprio | 1114 | 1.4.2 | PROTEÇÃO DE PISO CERAMICO PARA PINTURA COM UTILIZAÇÃO DE LONA PLASTICA | M2 | 12,60 | R$ 6,47 | R$ 99,60 |
| SINAPI 05/2022 | 88489 | 1.4.3 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 38,50 | R$ 14,27 | R$ 671,25 |
| SINAPI 05/2022 | 100718 | 1.4.4 | COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020 | M | 13,00 | R$ 1,23 | R$ 19,54 |
| Próprio | 1357 | 1.4.5 | REMOÇÃO DE CAMADA DE TINTA ANTIGA, ATRAVÉS DE RASPAGEM, EM PAREDE. AF_10/2022 | M2 | 4,00 | R$ 13,38 | R$ 65,39 |
| SINAPI 05/2022 | 88495 | 1.4.6 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 5,50 | R$ 12,98 | R$ 87,22 |
| SINAPI 05/2022 | 88485 | 1.4.7 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 38,50 | R$ 2,80 | R$ 131,71 |
| SINAPI 05/2022 | 102193 | 1.4.8 | LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021 | M2 | 4,20 | R$ 2,07 | R$ 10,62 |
| SINAPI 05/2022 | 102200 | 1.4.9 | APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021 | M2 | 4,20 | R$ 23,37 | R$ 119,92 |
| SINAPI 05/2022 | 102230 | 1.4.10 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021 | M2 | 4,20 | R$ 21,81 | R$ 111,92 |
| | | | | | | TOTAL DO ITEM 1.4 = | R$ 1.402,76 |
| | | 1.5 | SALA DE REUNIÕES | | | | |
| SINAPI 05/2022 | 99814 | 1.5.1 | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 | M2 | 50,21 | R$ 1,82 | R$ 111,65 |
| Próprio | 1114 | 1.5.2 | PROTEÇÃO DE PISO CERAMICO PARA PINTURA COM UTILIZAÇÃO DE LONA PLASTICA | M2 | 14,50 | R$ 6,47 | R$ 114,62 |
| SINAPI 05/2022 | 88489 | 1.5.3 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 38,50 | R$ 14,27 | R$ 671,25 |
| SINAPI 05/2022 | 100718 | 1.5.4 | COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020 | M | 13,00 | R$ 1,23 | R$ 19,54 |
| Próprio | 1357 | 1.5.5 | REMOÇÃO DE CAMADA DE TINTA ANTIGA, ATRAVÉS DE RASPAGEM, EM PAREDE. AF_10/2022 | M2 | 4,00 | R$ 13,38 | R$ 65,39 |
| SINAPI 05/2022 | 88495 | 1.5.6 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 5,50 | R$ 12,98 | R$ 87,22 |
| SINAPI 05/2022 | 88485 | 1.5.7 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 38,50 | R$ 2,80 | R$ 131,71 |
| SINAPI 05/2022 | 102193 | 1.5.8 | LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021 | M2 | 4,20 | R$ 2,07 | R$ 10,62 |
| SINAPI 05/2022 | 102200 | 1.5.9 | APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021 | M2 | 4,20 | R$ 23,37 | R$ 119,92 |
| SINAPI 05/2022 | 102230 | 1.5.10 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021 | M2 | 4,20 | R$ 21,81 | R$ 111,92 |
| | | | | | | TOTAL DO ITEM 1.5 = | R$ 1.449,86 |
| | | 1.6 | RAMPA | | | | |
| SINAPI 05/2022 | 99814 | 1.6.1 | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 | M2 | 215,22 | R$ 1,82 | R$ 478,58 |
| Próprio | 1114 | 1.6.2 | PROTEÇÃO DE PISO CERAMICO PARA PINTURA COM UTILIZAÇÃO DE LONA PLASTICA | M2 | 35,00 | R$ 6,47 | R$ 276,68 |
| SINAPI 05/2022 | 102491 | 1.6.3 | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 | M2 | 230,00 | R$ 18,02 | R$ 5.063,66 |
| SINAPI 05/2022 | 88489 | 1.6.4 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 215,22 | R$ 14,27 | R$ 3.752,37 |
| SINAPI 05/2022 | 100718 | 1.6.5 | COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020 | M | 90,00 | R$ 1,23 | R$ 135,25 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Próprio | 1357 | 1.6.6 | REMOÇÃO DE CAMADA DE TINTA ANTIGA, ATRAVÉS DE RASPAGEM, EM PAREDE. AF_10/2022 | M2 | 105,00 | R$ | 13,38 | R$ | 1.716,50 |
| SINAPI 05/2022 | 88495 | 1.6.7 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 215,22 | R$ | 12,98 | R$ | 3.413,16 |
| SINAPI 05/2022 | 88485 | 1.6.8 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 215,22 | R$ | 2,80 | R$ | 736,27 |
| Próprio | 1494 | 1.6.9 | LUMINÁRIA INDUSTRIAL LED 100W SMD BIVOLT. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 9,00 | R$ | 231,35 | R$ | 2.643,97 |
| SINAPI 05/2022 | 91928 | 1.6.10 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 120,00 | R$ | 6,54 | R$ | 958,87 |
| SINAPI 05/2022 | 93662 | 1.6.11 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 1,00 | R$ | 71,23 | R$ | 87,03 |
| MERCADO | 10 | 1.6.12 | REGULARIZAÇÃO, NIVELAMENTO E POLIMENTO DE PISO DE CONCRETO | M2 | 230,00 | R$ | 44,79 | R$ | 12.686,59 |
| | | | | | | | TOTAL DO ITEM 1.6 = | R$ | 31.749,13 |
| | | 1.7 | RANCHO | | | | | | |
| SINAPI 05/2022 | 97665 | 1.7.1 | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | UN | 6,00 | R$ | 1,17 | R$ | 8,58 |
| SINAPI 05/2022 | 97585 | 1.7.2 | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | UN | 2,00 | R$ | 161,84 | R$ | 305,47 |
| SINAPI 05/2022 | 88496 | 1.7.3 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 11,85 | R$ | 30,28 | R$ | 438,40 |
| SINAPI 05/2022 | 88484 | 1.7.4 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 43,11 | R$ | 3,21 | R$ | 169,08 |
| SINAPI 05/2022 | 88488 | 1.7.5 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 43,11 | R$ | 16,18 | R$ | 852,23 |
| SINAPI 05/2022 | 100718 | 1.7.6 | COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020 | M | 12,00 | R$ | 1,23 | R$ | 18,03 |
| Próprio | 1357 | 1.7.7 | REMOÇÃO DE CAMADA DE TINTA ANTIGA, ATRAVÉS DE RASPAGEM, EM PAREDE. AF_10/2022 | M2 | 43,11 | R$ | 13,38 | R$ | 704,75 |
| SINAPI 05/2022 | 88485 | 1.7.8 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 62,65 | R$ | 2,80 | R$ | 214,33 |
| SINAPI 05/2022 | 88495 | 1.7.9 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 30,50 | R$ | 12,98 | R$ | 483,70 |
| SINAPI 05/2022 | 99814 | 1.7.10 | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 | M2 | 62,65 | R$ | 1,82 | R$ | 139,31 |
| Próprio | 1114 | 1.7.11 | PROTEÇÃO DE PISO CERAMICO PARA PINTURA COM UTILIZAÇÃO DE LONA PLASTICA | M2 | 43,11 | R$ | 6,47 | R$ | 340,79 |
| SINAPI 05/2022 | 88489 | 1.7.12 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 62,65 | R$ | 14,27 | R$ | 1.092,31 |
| | | | | | | | TOTAL DO ITEM 1.7 = | R$ | 4.856,97 |
| | | 1.8 | DESPENSA | | | | | | |
| SINAPI 05/2022 | 97665 | 1.8.1 | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | UN | 1,00 | R$ | 1,17 | R$ | 1,43 |
| SINAPI 05/2022 | 88496 | 1.8.2 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 5,67 | R$ | 30,28 | R$ | 209,77 |
| SINAPI 05/2022 | 88484 | 1.8.3 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 5,67 | R$ | 3,21 | R$ | 22,24 |
| SINAPI 05/2022 | 88488 | 1.8.4 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 5,67 | R$ | 16,18 | R$ | 112,09 |
| Próprio | 1357 | 1.8.5 | REMOÇÃO DE CAMADA DE TINTA ANTIGA, ATRAVÉS DE RASPAGEM, EM PAREDE. AF_10/2022 | M2 | 5,67 | R$ | 13,38 | R$ | 92,69 |
| SINAPI 05/2022 | 99814 | 1.8.6 | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 | M2 | 5,67 | R$ | 1,82 | R$ | 12,61 |
| Próprio | 1114 | 1.8.7 | PROTEÇÃO DE PISO CERAMICO PARA PINTURA COM UTILIZAÇÃO DE LONA PLASTICA | M2 | 5,67 | R$ | 6,47 | R$ | 44,80 |
| SINAPI 05/2022 | 102193 | 1.8.8 | LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021 | M2 | 4,20 | R$ | 2,07 | R$ | 10,62 |
| SINAPI 05/2022 | 102200 | 1.8.9 | APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021 | M2 | 4,20 | R$ | 23,37 | R$ | 119,92 |
| SINAPI 05/2022 | 102230 | 1.8.10 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021 | M2 | 4,20 | R$ | 21,81 | R$ | 111,92 |
| | | | | | | | TOTAL DO ITEM 1.8 = | R$ | 738,11 |
| | | 1.9 | ACADEMIA | | | | | | |
| SINAPI 05/2022 | 88496 | 1.9.1 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 76,30 | R$ | 30,28 | R$ | 2.822,80 |
| SINAPI 05/2022 | 88484 | 1.9.2 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 76,30 | R$ | 3,21 | R$ | 299,25 |
| SINAPI 05/2022 | 88488 | 1.9.3 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 25,00 | R$ | 16,18 | R$ | 494,22 |
| SINAPI 05/2022 | 100718 | 1.9.4 | COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020 | M | 8,00 | R$ | 1,23 | R$ | 12,02 |
| Próprio | 1357 | 1.9.5 | REMOÇÃO DE CAMADA DE TINTA ANTIGA, ATRAVÉS DE RASPAGEM, EM PAREDE. AF_10/2022 | M2 | 12,00 | R$ | 13,38 | R$ | 198,17 |
| SINAPI 05/2022 | 88485 | 1.9.6 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 35,80 | R$ | 2,80 | R$ | 122,47 |
| SINAPI 05/2022 | 88495 | 1.9.7 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 35,80 | R$ | 12,98 | R$ | 567,75 |
| SINAPI 05/2022 | 99814 | 1.9.8 | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 | M2 | 35,80 | R$ | 1,82 | R$ | 79,61 |
| Próprio | 1114 | 1.9.9 | PROTEÇÃO DE PISO CERAMICO PARA PINTURA COM UTILIZAÇÃO DE LONA PLASTICA | M2 | 6,00 | R$ | 6,47 | R$ | 47,43 |
| SINAPI 05/2022 | 88489 | 1.9.10 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 35,80 | R$ | 14,27 | R$ | 624,17 |
| Próprio | 1493 | 1.9.11 | Cópia Banco PRÓPRIO (1354) - PISO EMBORRACHADO 25MM PARA ACADEMIA, DIMENSÕES 100 X 100 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². | M2 | 44,00 | R$ | 161,21 | R$ | 6.000,00 |
| SINAPI 05/2022 | 87640 | 1.9.12 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF_06/2014 | M2 | 3,00 | R$ | 40,43 | R$ | 148,19 |
| Próprio | 1496 | 1.9.13 | ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4 MM, ADERIDO COM ADESIVO FIXA-ESPELHO, APARAFUSADA NA PAREDE, COM ÁREA MAIOR QUE 1,0 M2. | M2 | 10,00 | R$ | 563,87 | R$ | 6.889,35 |
| | | | | | | | TOTAL DO ITEM 1.9 = | R$ | 20.969,93 |
| | | 1.10 | FACHADA FRONTAL | | | | | | |
| SINAPI 05/2022 | 99814 | 1.10.1 | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 | M2 | 178,00 | R$ | 1,82 | R$ | 395,81 |
| Próprio | 1114 | 1.10.2 | PROTEÇÃO DE PISO CERAMICO PARA PINTURA COM UTILIZAÇÃO DE LONA PLASTICA | M2 | 6,00 | R$ | 6,47 | R$ | 47,43 |
| SINAPI 05/2022 | 88489 | 1.10.3 | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 | M2 | 230,00 | R$ | 18,02 | R$ | 5.063,86 |
| SINAPI 05/2022 | 88489 | 1.10.4 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 128,35 | R$ | 14,27 | R$ | 2.237,79 |
| SINAPI 05/2022 | 100718 | 1.10.5 | COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020 | M | 90,00 | R$ | 1,23 | R$ | 135,25 |
| Próprio | 1357 | 1.10.6 | REMOÇÃO DE CAMADA DE TINTA ANTIGA, ATRAVÉS DE RASPAGEM, EM PAREDE. AF_10/2022 | M2 | 128,35 | R$ | 13,38 | R$ | 2.098,22 |
| SINAPI 05/2022 | 88495 | 1.10.7 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 128,35 | R$ | 12,98 | R$ | 2.035,49 |
| SINAPI 05/2022 | 88485 | 1.10.8 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 128,35 | R$ | 2,80 | R$ | 439,09 |
| | | | | | | | TOTAL DO ITEM 1.10 = | R$ | 12.452,95 |
| | | 1.11 | FACHADA LATERAL | | | | | | |
| SINAPI 05/2022 | 99814 | 1.11.1 | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 | M2 | 198,35 | R$ | 1,82 | R$ | 441,07 |
| Próprio | 1114 | 1.11.2 | PROTEÇÃO DE PISO CERAMICO PARA PINTURA COM UTILIZAÇÃO DE LONA PLASTICA | M2 | 60,00 | R$ | 6,47 | R$ | 474,30 |
| SINAPI 05/2022 | 88489 | 1.11.3 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 198,35 | R$ | 14,27 | R$ | 3.458,24 |
| SINAPI 05/2022 | 100718 | 1.11.4 | COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020 | M | 90,00 | R$ | 1,23 | R$ | 135,25 |
| Próprio | 1357 | 1.11.5 | REMOÇÃO DE CAMADA DE TINTA ANTIGA, ATRAVÉS DE RASPAGEM, EM PAREDE. AF_10/2022 | M2 | 198,35 | R$ | 13,38 | R$ | 3.242,56 |
| SINAPI 05/2022 | 88495 | 1.11.6 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 198,35 | R$ | 12,98 | R$ | 3.145,62 |
| SINAPI 05/2022 | 88485 | 1.11.7 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 198,35 | R$ | 2,80 | R$ | 678,56 |
| | | | | | | | TOTAL DO ITEM 1.11 = | R$ | 11.575,60 |
| | | 1.12 | MURO EXTERNO E INTERNO | | | | | | |
| SINAPI 05/2022 | 99814 | 1.12.1 | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 | M2 | 115,48 | R$ | 1,82 | R$ | 256,79 |
| Próprio | 1114 | 1.12.2 | PROTEÇÃO DE PISO CERAMICO PARA PINTURA COM UTILIZAÇÃO DE LONA PLASTICA | M2 | 8,00 | R$ | 6,47 | R$ | 63,24 |
| SINAPI 05/2022 | 88489 | 1.12.3 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 115,48 | R$ | 14,27 | R$ | 2.013,40 |
| SINAPI 05/2022 | 100718 | 1.12.4 | COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020 | M | 23,00 | R$ | 1,23 | R$ | 37,57 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Próprio | 1357 | 1.12.5 | REMOÇÃO DE CAMADA DE TINTA ANTIGA, ATRAVÉS DE RASPAGEM, EM PAREDE. AF_10/2022 | M2 | 47,00 | R$ | 13,38 | R$ | 768,34 |
| SINAPI 05/2022 | 88495 | 1.12.6 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014. | M2 | 115,48 | R$ | 12,98 | R$ | 1.831,39 |
| SINAPI 05/2022 | 88485 | 1.12.7 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 115,48 | R$ | 2,80 | R$ | 395,06 |
| SINAPI 05/2022 | 87775 | 1.12.8 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014 | M2 | 35,00 | R$ | 62,52 | R$ | 2.245,91 |
| | | | | | | | TOTAL DO ITEM 1.12 = | R$ | 7.611,70 |
| | | 2 | COBERTURA ESTACIONAMENTO | | | | | R$ | 151.189,86 |
| | | 2.1 | Fundações | | | | | | |
| SINAPI 05/2022 | 100899 | 2.1.1 | ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020 | M | 48,00 | R$ | 76,95 | R$ | 4.612,83 |
| SINAPI 05/2022 | 96522 | 2.1.2 | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017 | M3 | 3,00 | R$ | 142,01 | R$ | 520,52 |
| SINAPI 05/2022 | 96546 | 2.1.3 | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | KG | 230,00 | R$ | 14,39 | R$ | 4.043,78 |
| SINAPI 05/2022 | 96616 | 2.1.4 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017 | M3 | 0,30 | R$ | 540,50 | R$ | 201,41 |
| SINAPI 05/2022 | 96557 | 2.1.5 | CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA (LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017 | M3 | 3,00 | R$ | 504,71 | R$ | 1.849,96 |
| | | | | | | | TOTAL DO ITEM 2.1 = | R$ | 11.128,51 |
| | | 2.2 | Estrutura Metálica | | | | | | |
| Próprio | 1571 | 2.2.1 | ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA COM ÁREA TOTAL IGUAL A 280M² COMPOSTA POR ELEMENTOS TRELIÇADOS COMPOSTOS POR PERFIL ESTRUTURAL "U" E CANTONEIRAS DE ABAS IGUAIS. FORNECIMENTO E MÃO DE OBRA. | UN | 1,00 | R$ | 68.240,01 | R$ | 83.375,48 |
| SINAPI 05/2022 | 5928 | 2.2.2 | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 22,00 | R$ | 269,75 | R$ | 7.250,76 |
| SINAPI 05/2022 | 100723 | 2.2.3 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | M2 | 410,00 | R$ | 10,45 | R$ | 5.234,79 |
| SINAPI 05/2022 | 100725 | 2.2.4 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | M2 | 205,00 | R$ | 22,91 | R$ | 5.738,23 |
| | | | | | | | TOTAL DO ITEM 2.2 = | R$ | 101.599,26 |
| | | 2.3 | Telhamento | | | | | | |
| SINAPI 05/2022 | 94213 | 2.3.1 | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ÇAMENTO. AF_07/2019 | M2 | 305,00 | R$ | 93,37 | R$ | 34.794,17 |
| | | | | | | | TOTAL DO ITEM 2.3 = | R$ | 34.794,17 |
| | | 2.4 | COBERTURA LAVANDERIA | | | | | | |
| SINAPI 05/2022 | 92580 | 2.4.1 | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 7 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M2 | 16,90 | R$ | 65,47 | R$ | 1.511,83 |
| SINAPI 05/2022 | 94213 | 2.4.2 | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ÇAMENTO. AF_07/2019 | M2 | 18,90 | R$ | 93,37 | R$ | 2.156,10 |
| | | | | | | | TOTAL DO ITEM 2.4 = | R$ | 3.667,93 |
| | | | PREÇO GLOBAL | | | | | R$ | 250.323,26 |

Adelson Luiz Klein
Eng. Civil CREA-MS 1.064/D
Fiscal de Obra Mat. 354.106

COMPOSIÇÃO - BDI para Construção de Edifícios

| ITEM | DESCRIÇÃO ANALÍTICA | SIGLA AC | PERCENTUAL AC | SITUAÇÃO | PERCENTUAIS MÍNIMOS E MÁXIMOS POR ITEM | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | AC | 4,00% | 1M | 3,00% | 5,50% |
| 2 | SEGURO E GARANTIA | SG | 0,80% | 1M | 0,07% | 1,03% |
| 3 | RISCO | R | 1,27% | 1M | 0,97% | 1,27% |
| 4 | DESPESAS FINANCEIRAS | DF | 1,23% | 1M | 0,59% | 1,39% |
| 5 | LUCRO | L | 6,16% | 1M | 4,13% | 8,96% |
| 6 | TRIBUTOS (COFINS, PIS, ISS E CPRB) | I | 6,15% | 1M | 4,65% | 6,15% |
| | | | | | | |
| Alíquota ISS | BDIs de cálculos | | | | | |
| 2,00% | 22,18% | | | | | |

Fórmula - Acórdão TCU 2.622/2013

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI = 22,17975216%

LIMITE CONFORME ACÓRDÃO TCU 2.622/2013: de 20,34% a 25,00%

Julien Guilherme Xenato Hreczuck
Secretário da Pasta FUNREBOM

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE

# MEMORIAL DESCRITIVO

## PINTURA EXTERNA E INTERNA, CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA O ESTACIONAMENTO EXTERNO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS.

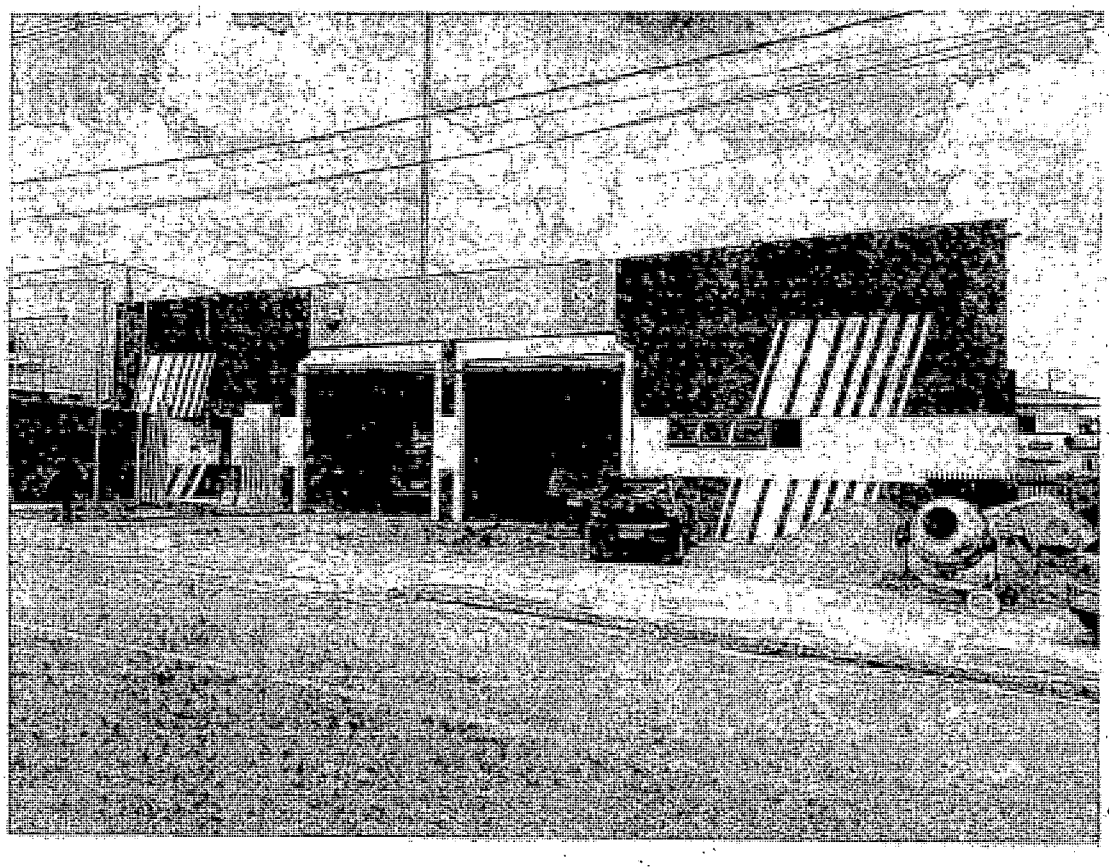
JUNHO - 2022

## 1. GENERALIDADES – Execução por empreitada global

O presente memorial tem por finalidade descrever os serviços de execução de pintura externa e interna, fornecimento e instalação de cobertura em estrutura metálica, fornecimento e instalação de piso modular emborrachado para academia, do Quartel de Bombeiros da Fazenda Rio Grande, localizado na R. Ten. Sandro Luiz Kampa, 50 - Pioneiros, Fazenda Rio Grande - PR, 83833-090. Compete à empresa interessada, antes da apresentação da proposta, fazer visita ao local da obra para proceder a minucioso exame das condições locais, bem como averiguar os materiais e serviços a empregar.

Após a conclusão dos serviços, a empresa contratada se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela Fiscalização.

## 2. PINTURA



2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Será fornecida pela contratante a tinta, selador, solvente, massa acrílica e a tinta para piso, sendo responsabilidade da contratada o material acessório para a execução dos serviços.

2.1.1 RASPAGEM DA PINTURA ANTIGA QUE ESTIVER DESCASCADA E ESTUFADA, LIMPEZA E PREPARAÇÃO DAS SUPERFÍCIES.

Deverá ser executada a limpeza e lixamento de todas as superfícies e esquadrias antes da aplicação da nova pintura. Nos locais necessários às superfícies a serem pintadas, deverão ser lavadas, e ser deixado secar o tempo necessário para dar prosseguimento ao serviço. Em alguns locais deverá ser realizado o preenchimento com reboco e/ou massa acrílica. Todas as paredes deverão receber uma demão de selador acrílico.

2.2 PINTURA EM ACRÍLICO SEMI-BRILHO.

Antes da aplicação da pintura nas paredes, aberturas, muros e calçadas, deverá se observar se as superfícies a serem pintadas, estão isentas de irregularidades e de quaisquer elementos que possa prejudicar o resultado final, tais como poeira, ferrugem, gordura, etc. Serão aplicadas quantas demãos forem necessárias de tinta acrílica semi-brilho, nas cores definidas pela fiscalização. A execução da pintura deverá ser feita dentro das normas técnicas recomendadas.

2.3 PINTURA EM ESMALTE BRILHANTE EM MADEIRA E FERRO.

Todas as esquadrias de madeira e ferro deverão ser lixadas e limpas, livres de óleos e graxas. Deverão ser aplicadas quantas demãos de esmalte sintético brilhante nas esquadrias, nas cores definidas pela fiscalização. A execução da pintura deverá ser feita dentro das normas técnicas recomendadas.

2.4 PINTURA EM PISO

Deverão ser aplicadas duas demãos de tinta para piso nas calçadas, nas cores definidas pela fiscalização. A execução da pintura deverá ser feita dentro das normas técnicas recomendadas.

## Observações Importantes:

a) Deverá ser observado o uso de equipamentos de prevenção e acidentes (EPI) dos funcionários e empreiteiros, além da segurança de máquinas, equipamentos e materiais, e prevenção de incêndio com extintores. Sendo que o executante deverá se responsabilizar pela manutenção e pelo uso dos equipamentos.

b) O Executante deverá fornecer aos operários e exigir o uso de todos os equipamentos e aparatos de segurança necessários e exigidos pela legislação vigente, inclusive a ancoragem para a movimentação em altura dos trabalhadores.

c) Deverá haver o cumprimento do que diz na **Portaria 3.214/78** do Ministério do trabalho, através das Normas Regulamentadoras, em especial a - **NR 06** - Equipamentos deProteção Individual e NR 35 - Trabalho em Altura e NBRs pertinentes a cada item ou dispositivo de segurança.

d) Se fará necessário após a contratação para a realização do serviço, que a empresa apresente ao setor competente da Prefeitura Municipal, todos os itens e requisitos básicos, em especial os de proteção individual e os de proteção coletiva conforme orienta as NRs 06 e 35.

e) Se a empresa estiver em desacordo com os requisitos básicos de segurança do trabalho poderá ser notificada e até mesmo ter o cancelamento do contrato de trabalho.

f) Toda a mão-de-obra e todos os materiais serão de boa qualidade e obedecerão as especificações correspondentes. Quando não forem especificados, obedecerão as normas técnicas. Toda mão-de-obra ficará sujeita a aprovação por parte da fiscalização.

g) Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra especializada, atendendo às normas específicas da ABNT e recomendação dos fabricantes.

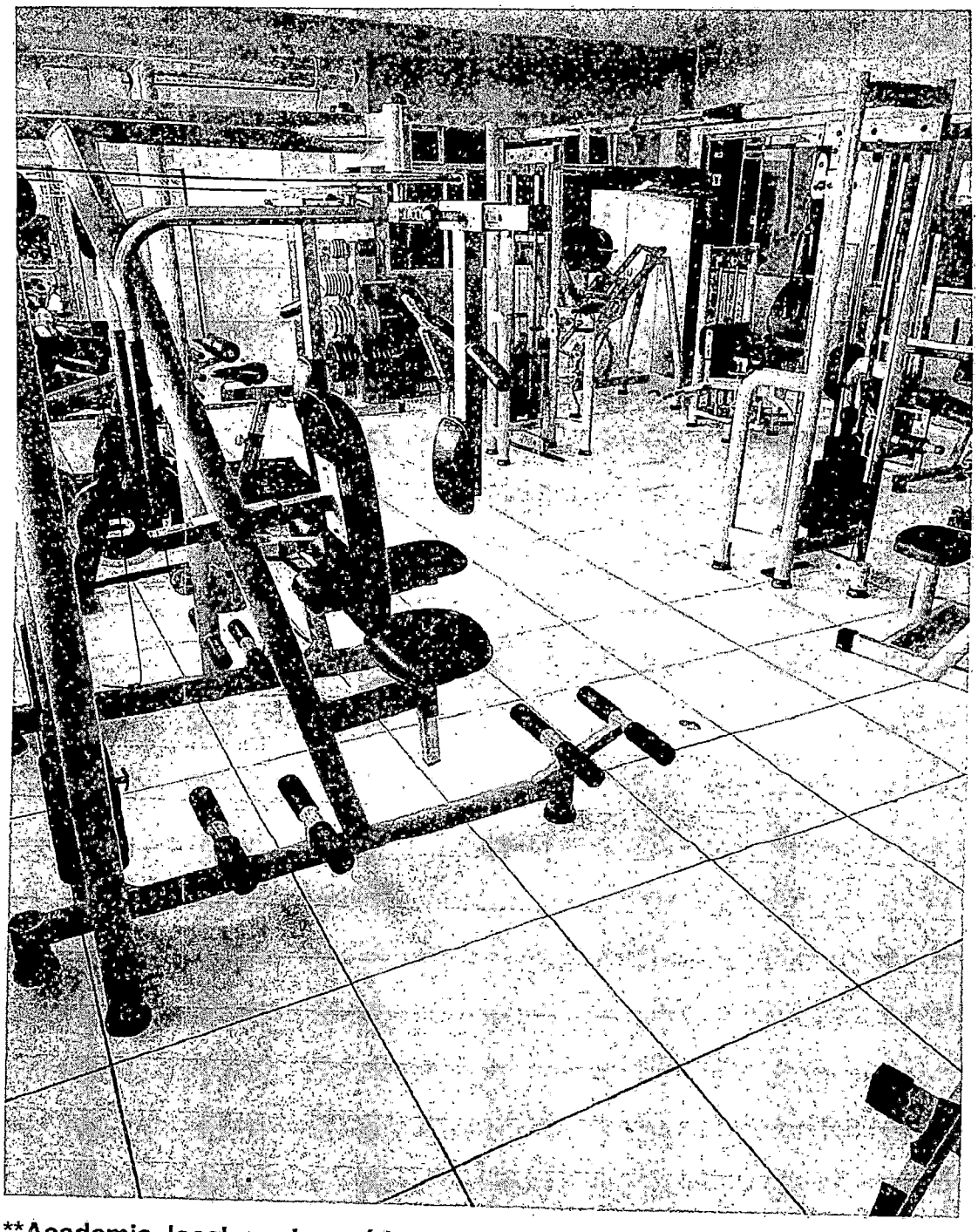
h) Deverão ser tomados todos os cuidados com a finalidade de evitar respingos e escorrimentos nas superfícies não destinadas à pintura, utilizando-se papel, fitas, encerados e outros. Os respingos inevitáveis serão removidos com solvente adequado enquanto a tinta estiver fresca.

i) A segunda mão só poderá ser aplicada 24 horas após a primeira, observando que esteja totalmente seca a superfície.

j) Os recipientes utilizados no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação.

a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

## 3. PISO ACADEMIA



****Academia, local aonde será instalado o piso emborrachado.**

## 3.1 MATERIAL E INSTALAÇÃO

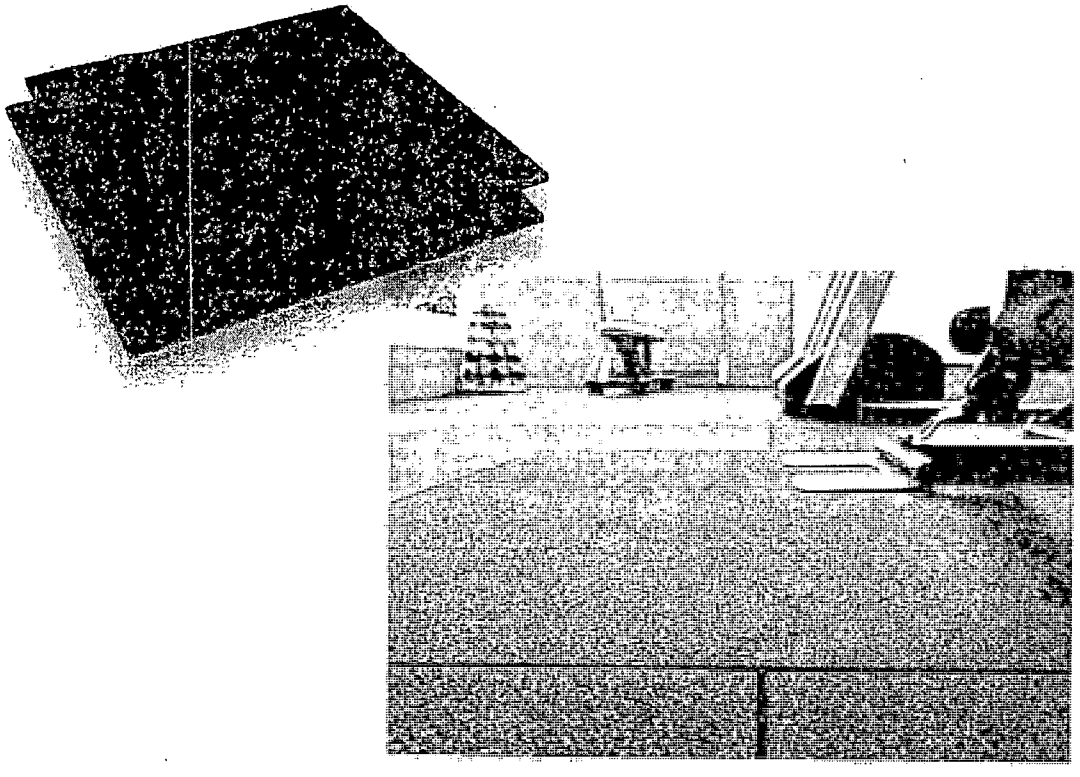
**Características:**

**Tipo: PISO EMBORRACHADO PARA ACADEMIAS**

**Medidas: 50x50cm**

Atóxico; Protetor UV; Absorção de impacto;

90% de grânulos de pneu reciclado, e 10% de resina, ergonômico, antiderrapante, drenante (permeável), com alta absorção de impacto (resistência de 350kg em queda de até 2m) e com estabilizantes UV , Baixa flamabilidade, livres de metais.



Instalação com cola de contato ou apenas encaixada. Precisam ser travados ou colados nas laterais,

O Adesivo PU BI COMPONENTE **PISO** é a **cola** para instalação do **piso emborrachado** sobre **piso** de concreto ou **Piso** de cerâmica.

Aplicar o produto contra o **piso** e espalhe a cola para **piso de borracha** com a ajuda de uma espátula, utilizando uma quantidade suficiente de produto para cobrir todo o contrapiso; Coloque o **piso** emborrachado sobre a cola PU e

espere até 24 horas, que é o tempo mínimo de cura da cola para **piso de borracha**.

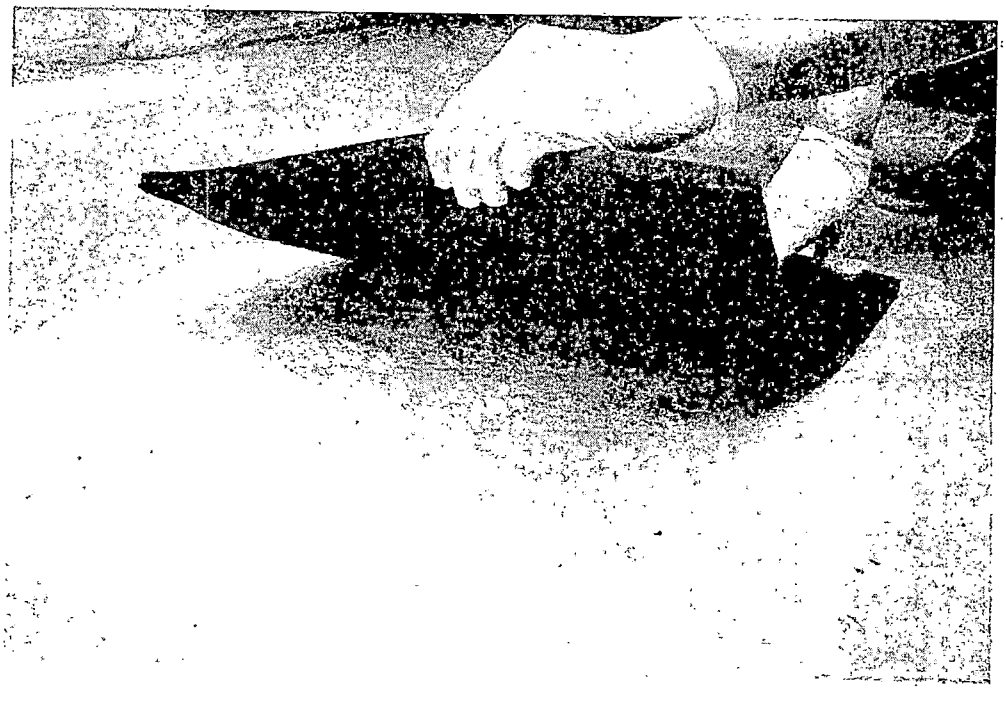
Instruções de uso para aplicação da cola para piso de borracha

Prever o uso de luvas de látex para iniciar a instalação do piso emborrachado com a cola PU.

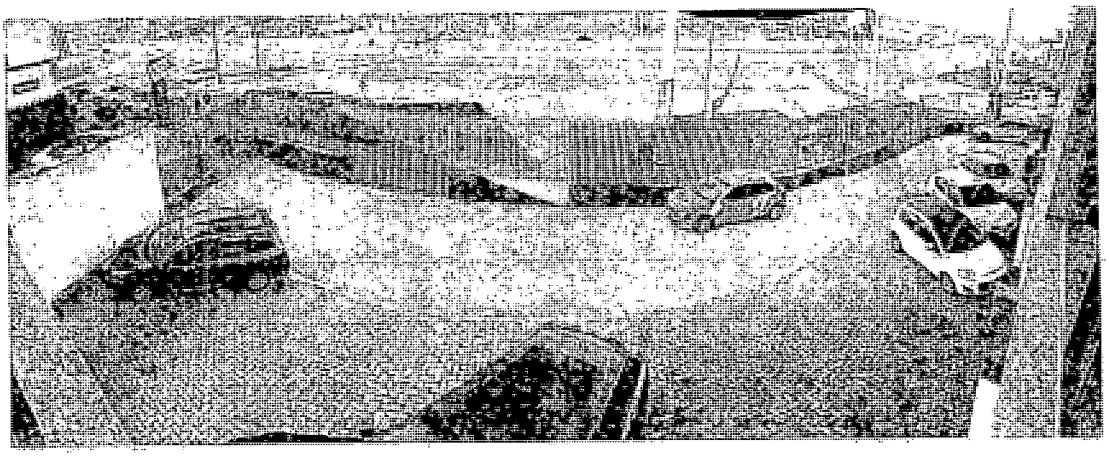
Limpar o piso, deixando-o isento de pó e outros resíduos. Não instalar o revestimento em dias chuvosos ou na presença de umidade, pois a água altera as propriedades de aderência da cola para piso de borracha.

Depois de se atentar a esses procedimentos, seguir o passo a passo:

1. Adicionar todo o conteúdo da embalagem do componente B com o componente A, presentes na cola para piso de borracha (a quantidade disponível é de 4.400 kg do componente A + 0,600 kg do componente B);
2. Misture os produtos com auxílio de uma furadeira ou agitador, até o conteúdo ficar homogêneo;
3. Aplique o produto contra o piso e espalhe a cola para piso de borracha com a ajuda de uma espátula, utilizando uma quantidade suficiente de produto para cobrir todo o contrapiso;
4. Coloque o piso emborrachado sobre a cola PU e espere até 24 horas, que é o tempo mínimo de cura da cola para piso de borracha.



## 4. COBERTURA



**** Estacionamento aonde será instalado a cobertura metálica**

### 4.1 MATERIAL E INSTALAÇÃO

1- Características do projeto: -

pavilhão com cobertura e pilares treliçados;

- vão transversal de 11,5m; 7,3m;

- vão longitudinal de 28,5m, 27,5m;

- espaçamento entre as colunas de 5,00m (colunas laterais);

- cobertura lateral irregular em treliças conforme projeto;

2- Sistema estrutural:

- Transversal: metálico treliçados engastados em colunas de concreto;

- Longitudinal: contraventado no sentido horizontal e vigas de travamento no sentido vertical.

3- Especificação dos materiais utilizados:

- estrutura (treliças, terças, vigas):

aço ASTM-A36 Fy= 250Mpa Fu= 400Mpa

-perfil dobrados:

aço ASTM-A36 Fy= 250Mpa Fu= 400Mpa

- solda:

eletrodo E-70XX: Fu=485Mpa

Terças (ligações secundarias):

ASTM A307 4- Normas: - NBR8800/86

- Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios;
- NBR6120/80- Cargas para o cálculo de estruturas de edificações; - NBR6123/88- Forças devidas ao vento em edificações; - AWS D1.1/96- American Welding Society.

5- Ações atuantes na estrutura:

De acordo com a NBR8800, anexo B, as ações atuantes na estrutura a ser projetada são as seguintes:

A- Carga permanente: é formada pelo peso próprio de todos os elementos constituintes da estrutura;
B- Sobrecarga: seu valor é função da finalidade e da área em que a estrutura for construída, podendo atingir valores de 10kN/m2 ou mais. De acordo com o item B-3.6.1 do anexo B da NBR8800, "nas coberturas comuns, não sujeitas a acúmulos de quaisquer materiais, e na ausência de especificação em contrario, deverá ser prevista uma sobrecarga nominal mínima de 0,25kN/m2..."
C- Ação do vento: a ação do vento sobre a estrutura será calculada de acordo com a NBR6123.

**TELHAS**

As coberturas serão compostas de telhas AT 17/980, espessura 0,50mm em aluzinc, fixadas através de parafusos tipo telha-terça.

- TRAVAMENTOS DA ESTRUTURA: A estrutura deverá ser contraventada, de acordo com as especificações e posições indicadas no projeto.

As vigas de travamento deverão ser fabricadas com banzos em perfil "U" 50x100x50x3,00mm e diagonais em perfil "U" 45x92x45x2,25mm aço A36, Fy= 250Mpa e Fu= 400Mpa.

Os ferros redondos dos tirantes terão diâmetro de 1/2" para os contraventamentos. As correntes rígidas para as terças serão de ferro cantoneira 1 x 1/8".

8- TERÇAS DA COBERTURA: Todas as terças (cobertura de arcos, fechamento dos oitões e coberturas laterais) serão fabricadas em perfil "U" enrijecido aço A36, Fy= 250Mpa e Fu= 400Mpa, dimensões

17x40x100x40x17x2,65mm. A fixação das terças nas chapas "L" será através de parafusos auto-perfurante diâmetro 1/4" x 25mm.

9- ARCOS 25m + BEIRAL: A estrutura do telhado será metálica, fabricado 11 arcos - banzos paralelos, com apoi nas extremidades, sobre pilares de pré-moldados. O banzo superior e inferior dos arcos serão em perfil "U" 120x65x4,25mm, e as diagonais serão em perfil "U" 110x50x2,65mm. Sempre devendo ser seguida as especificações técnicas do projeto no que diz respeito a bitolas e materiais

10-TESOURAS PARA COBERTURAS LATERAIS: A estrutura do telhado será metálica, constituída por tesouras, com apoio em uma extremidade sobre pilares pré-moldados, na outra extremidade, as mesmas deverão ser devidamente fixadas com chumbadores químicos e/ou parabolts. O banzo superior e inferior das tesouras serão em perfil "U" 100x50x3,35mm, e as diagonais serão em perfil "U" 92x50x2,65mm. Sempre devendo ser seguida as especificações técnicas do projeto no que diz respeito a bitolas e materiais

11- PINTURA: As superfícies a pintar deverão ter tratamento superficial com jato de granalha de granulometria 2,5, devendo ser feito uma pintura com tinta epóxi, com no mínimo 120 microns de espessura. Para retoques de danos mecânicos ocorridos durante o transporte e montagem deverá ser providenciado o lixamento das áreas atingidas e efetuar os reparos reconstituindo todo o sistema exigido.

12- MOVIMENTAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE AÇO NA OBRA: A movimentação das estruturas de aço na obra deverá ser feita de modo a obedecer aos seguintes requisitos gerais: As treliças devem ser transportadas, de preferência, na posição vertical, e suspensa por dispositivos colocados em posições tais que evitaria inversão de esforços a tração e compressão nos banzos inferior e superior, respectivamente.

Deverão ser tomados cuidados especiais para os casos de peças esbeltas e que devam ser devidamente contraventadas provisoriamente, para a movimentação. A carga e descarga da estrutura deverão ser feitas com todos os cuidados necessários para evitar deformações que as inutilizem parcial ou totalmente e que resultem em custos adicionais. Todas as peças metálicas devem ser cuidadosamente alojadas sobre madeirame espesso disposto de forma a evitar que a peça sofra efeito de corrosão. As peças deverão ser estocadas em locais que possuem drenagem de águas pluviais adequadas evitando-se com isto o acúmulo de água sobre ou sob as peças.

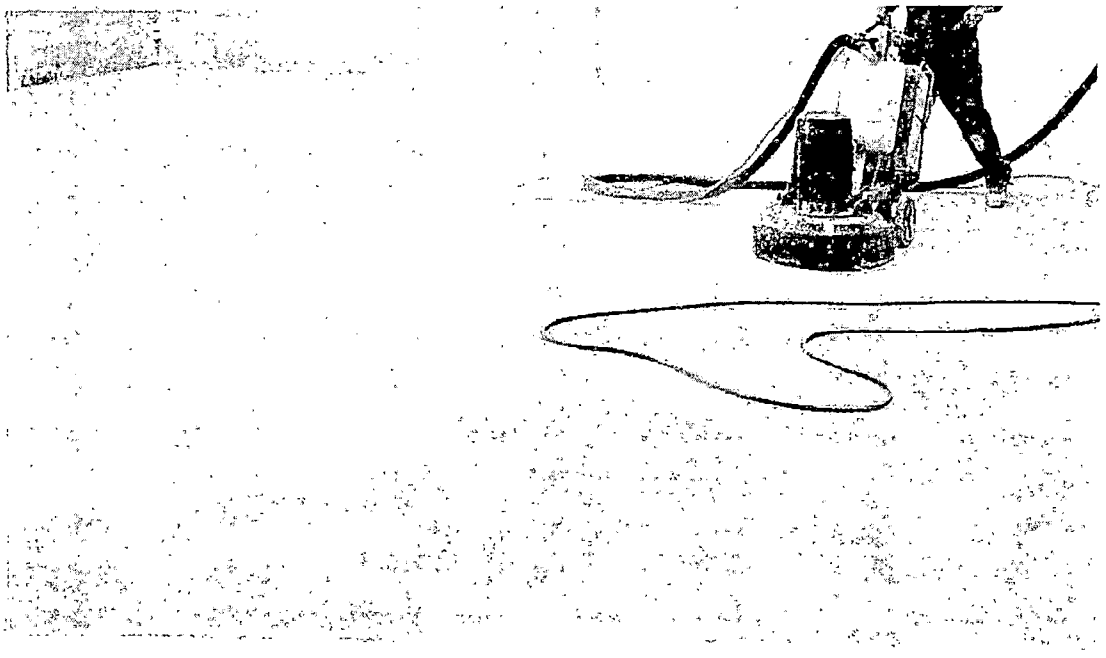
## 5. PISO GARAGEM VIATURAS



LIXAMENTO

1. Limpeza de superfície

Realizar a limpeza por meio do hidrojateamento de alta pressão e por lixamento grosso por meio de politizes elétricas. Remover todo tipo de impureza da superfície, expondo a superfície original do concreto, preparando ele para as próximas etapas.



2. Identificar as irregularidades e fazer os reparos

Com a estrutura livre de todo tipo de impureza é possível identificar possíveis irregularidades, como trincas, brocas, processo de corrosão das armaduras ou infiltrações.

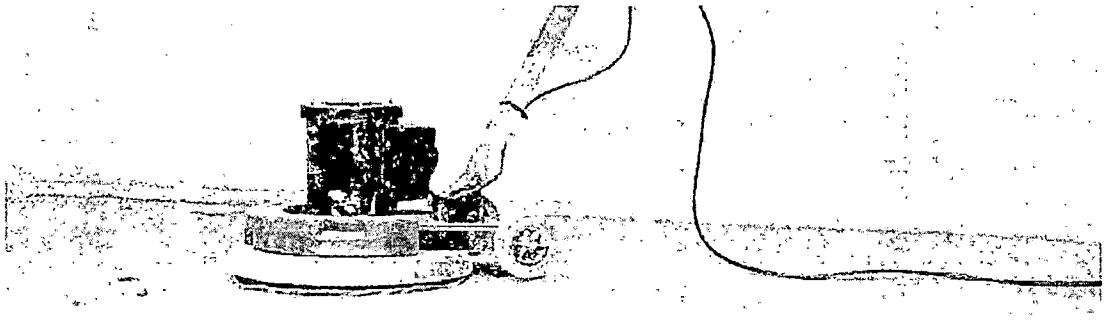
Estas irregularidades devem ser tratadas com técnicas adequadas, afim de que não voltem a surgir e danificar a estrutura de concreto.

3. Estucamento da superfície

Realizar o tratamento do concreto, o estucamento da superfície da estrutura. Regularizar com uma mistura de cimento branco, cimento comum, aditivo acrílico e água. Preencher todos os poros do concreto e criar uma superfície lisa, para isso é utilizado desempenadeira metálica.

4. Lixamento da superfície

O próximo passo é realizar o lixamento de concreto. Conhecido também como polimento, esse processo é realizado com lixadeira manual fina e tem como objetivo eliminar todo tipo de excesso, proporcionando uma superfície fina e regular para a aplicação da pintura.



5. Pintura e finalização

O último passo do tratamento de concreto é a pintura da superfície. Esta pintura tem como objetivo proteger a estrutura e dar um acabamento final.

## 6. DIVERSOS

### 6.1 Águas Pluviais

As águas pluviais da cobertura serão captadas por calhas e condutores com lançamento na drenagem existente.

## 7. LIMPEZA GERAL

A obra será mantida permanentemente limpa.

Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer no que se estabelece nas especificações abaixo:

Será removido entulho existente, sendo cuidadosamente limpos e varridos todos os locais da obra.

Todas as alvenarias, pavimentações, revestimentos, azulejos, aparelhos sanitários, etc. serão limpos abundantemente e cuidadosamente lavados de modo a não serem danificadas outras partes da obra, por esses serviços de limpeza.

Deverá haver cuidado ao remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies, sobretudo sobre azulejos, pisos e pinturas.

Todas as manchas e salpicos de tinta deverão ser perfeitamente removidos, ressaltando-se azulejos, vidros e ferragens.

A edificação deverá ser entregue completamente limpa. Os vidros, aparelhos sanitários, pisos, serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta ou argamassa desaparecer. As superfícies deverão estar completamente limpas e isentas de manchas e riscos decorrentes da utilização de produtos químicos e materiais abrasivos, sob pena de serem substituídos.

Quanto aos metais, ralos, torneiras, maçanetas, espelhos, etc., deverá ficar perfeitamente polido, sem arranhões ou falhas.

Os tapumes, barracão de obra (alojamento provisório), formas das estruturas, deverão ser desmontados e se fizerem parte do pagamento contido na planilha orçamentária, sim, deverão ficar no local da obra devidamente estocado e a disposição do Município.

## 8. VERIFICAÇÃO GERAL

Será procedida minuciosa verificação, por parte da fiscalização da obediência e perfeita execução dos detalhes arquitetônicos.

Deverão ser verificadas e testadas, por parte da fiscalização, as condições de funcionamento e segurança de todas as instalações hidro-sanitárias, drenagem, equipamentos diversos, ferragens, etc., bem como do atendimento integral das especificações existentes no projeto arquitetônico.

Deverá ser apresentado relatório, durante a verificação final, salientando todos os problemas e/ou defeitos executivos, para que o construtor efetue os devidos reparos até a data marcada para o recebimento da obra.

A data de recebimento da obra será marcada durante a verificação final.

## 9. RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento da obra se dará quando o construtor atender todas as exigências de projeto, memorial descritivo, especificações e recomendações da fiscalização. Ter concluído todos os serviços, inclusive os solicitados na verificação final.

O recebimento da obra não exime a Contratada das garantias asseguradas ao Contratante pelo código civil. A data para garantia da obra iniciará com a data da assinatura do Termo de Recebimento.

## 10. DECLARAÇÕES FINAIS

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

A obra deverá atender aos requisitos da NBR 9.050, que se refere às condições de acessibilidade.

A CONTRATADA responsabiliza-se pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita habitabilidade da construção, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento.

As instalações serão ligadas definitivamente à rede pública existente, sendo entregues devidamente testadas e em perfeito estado de funcionamento. A obra oferecerá total condição de habitabilidade, comprovada com a expedição do "habite-se" pela Prefeitura Municipal.

Estará disponibilizada em canteiro a seguinte documentação: todos os projetos (inclusive complementares), orçamento, cronograma, memorial, diário de obra e alvará de construção.

Toda a documentação necessária para a averbação da edificação, perante o cartório de registro de imóvel, será de responsabilidade da empresa contratada inclusive o registro de averbação da obra executada, implicando diretamente na medição final comum acordo, não podendo ser aceito a conclusão da mesma nem tão pouco edificar-se, sem as devidas liberações legais do município.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência à fiscalização, devendo o produto apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras e com certificado do PBQP-H OU PSQ quando for o caso.

Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados ("as built") com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra.

## 11. ANEXO

Este Anexo contempla e complementa o memorial descritivo com as especificações necessárias para a perfeita execução do projeto. As especificações são:

1 - Emulsão asfáltica para baldrames

| Produtos | Marcas |
|---|---|
| Isol | Otto Baumgart |
| Igol | Sika |
| Viakot | Viapol |

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

2 - Peças de madeira aparente com aplicação de verniz marítimo fosco

MARCAS

Coral

Sayerlack

Suvinil

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos.

3 - Tratamento cupinicida e funginicida para peças de madeira

| Produtos | Marcas |
|---|---|
| Jimo Cupim | Jimo |
| Penetrol | Otto Baumgart |
| Pentox | Pentox |

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos.

4 - Pintura das esquadrias metálicas

a) pintura de fundo – aplicação de uma demão de fundo antiferruginoso para peças de ferro.

| Produtos | Marcas |
|---|---|

| | |
|---|---|
| Zarcoral | Coral |
| Fundo óxido de ferro | Sherwin Williams |
| Zarcão | Suvinil |

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos.

b) pintura de acabamento – aplicação de no mínimo duas demãos de tinta esmalte sintético – referência Suvinil

MARCAS

Coral

Sherwin Williams

Suvinil

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

5 - pintura de acabamento – aplicação de no mínimo duas demãos de esmalte sintético

- MARCAS
- Coral
- Sayerlack

Suvinil

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

6 - Pintura em parede

a) para paredes externas: aplicação de textura acrílica, uso externo, semi-brilho na cor a ser definida pelo município– referência Suvinil

MARCAS

Coral

Renner

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Fls. 24
Assinatura

Suvinil

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

b) para paredes internas das salas, quartos e circulação: aplicação de tinta acrílica fosca na cor a ser definida pelo município– referência Suvinil

MARCAS

Coral

Renner

Suvinil

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

d) Pintura de acabamento – aplicação de no mínimo duas demãos de tinta esmalte sintético fosco na cor grafite claro 2660 - 0333 – referência Suvinil

MARCAS

Coral

Sherwin Williams

Suvinil

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos.

**Adelson Luiz Klem**

**ENG. CIVIL CREA-MS 1064/D**

1º Ten Guilherme Renato Hreczuck

**Comandante do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande**
**Secretário da Pasta FUNREBOM**

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
28

# TERMO DE REFERÊNCIA

PINTURA EXTERNA E INTERNA, CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA O ESTACIONAMENTO EXTERNO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS.

JUNHO – 2022

## 1. OBJETO

O presente Termo de Referência constitui peça integrante e inseparável do respectivo certame licitatório, visando à contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para a **execução de pintura externa e interna, fornecimento e instalação de cobertura em estrutura metálica, fornecimento e instalação de piso modular emborrachado para academia do Quartel de Corpo de Bombeiros**, localizado a Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 50 – Bairro Iguaçu, de acordo com o disposto neste Termo e seus anexos.

## 2. DEFINIÇÕES

*ABNT* - Associação Brasileira de Normas Técnicas: Órgão responsável pela elaboração da Normas Técnicas utilizadas.

*Administração Pública:* A Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de Direito Privado sob o controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas.

*ART* - Anotação de Responsabilidade Técnica: Instrumento formal, instituído pela Lei nº 6.496/77, que permite a Engenheiros, Agrônomos, Geólogos, Meteorologistas, Geógrafos, Tecnólogos e Técnicos de grau médio e profissões afins registrarem, mediante sua emissão, contratos profissionais junto ao CREA da jurisdição onde os serviços serão estão sendo) executados.

*CAT* – Certidão de Acervo Técnico: conjunto de ART/RRT realizadas pelo profissional em sua trajetória, sendo comprovante de experiência profissional.

*CAU* – Conselho de Arquitetura e Urbanismo que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAUs, através da Lei 12.378 de 31/12/2010;

*CONTRATADA*: Empresa proponente vencedora do certame licitatório com a qual se celebrará o Contrato.

*CONTRATANTE*: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

*CREA* – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia: autarquia federal, instituída pela Lei 5.194/66, com objetivo principal de fiscalizar o exercício profissional dos engenheiros, engenheiros agrônomos, geógrafos, meteorologistas, tecnólogos e técnicos de nível médio das modalidades mencionadas, garantindo à sociedade que as obras e serviços técnicos sejam executados por profissionais e empresas regularmente capacitados e habilitados.

*EPI's* - Equipamentos de Proteção Individual: são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho para execução dos serviços, tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares, capas plásticas e outros.

*Fiscal ou Gestor do Contrato*: É o representante da administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8666/93 e do Decreto n.º 2271/97 para acompanhar e fiscalizar a execução contratual. É o responsável legal por gerir informações e providenciar o atendimento, administrativo, jurídico e orçamentário da execução do contrato.

*Fiscalização de obra*: É o representante da administração, especialmente designado que possua qualificação e formação técnica perante o CAU ou CREA o qual responderá pela gestão e atendimento das informações de caráter técnico dos serviços e obras da construção civil ou obras rodoviárias. Deverá efetuar o recolhimento de ART ou RRT da atividade de fiscalização de obras, devendo ser auxiliado pelo fiscal/gestor de contratos nas demais questões de relevância contratual.

*Memorial descritivo*: Documento integrante do Projeto Básico que especifica todos os serviços, materiais, normas e procedimentos a serem aplicados para a execução dos sistemas.

*Projeto Básico*: Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou o complexo de obras ou serviços, objeto da Licitação; elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo, método e prazo de execução.

*RRT* – Registro de Responsabilidade Técnica: Instrumento formal, instituído pela Lei nº 12.378/2010, sendo o documento que permite a Arquitetos e Urbanistas registrarem, mediante sua emissão, contratos profissionais e formalização da prestação de serviços junto ao CAU da jurisdição onde os serviços são executados.

## 3. OBJETIVO

Obra de **execução de pintura externa e interna, fornecimento e instalação de cobertura em estrutura metálica, fornecimento e instalação de piso modular emborrachado para academia do Quartel de Corpo de Bombeiros**, localizado a Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 50 – Bairro Iguaçu atendendo às atuais exigências contidas nas normas técnicas e legislações vigentes.

## 4. JUSTIFICATIVA

Conforme justificativa e informações apresentadas pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

Essa execução de pintura externa e interna, fornecimento e instalação de cobertura em estrutura metálica, fornecimento e instalação de piso modular emborrachado para academia, irá oferecer um espaço mais acolhedor para o atendimento ao público e permanência transitória dos funcionários. Possibilitando o diagnostico e qual será o melhor serviço que atendera a necessidade identificada.

## 5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados a Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 50, no Bairro Iguaçu, na cidade de Fazenda Rio Grande no estado do Paraná.

## 6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Execução por **regime de empreitada por preço global tipo menor preço unitário**, da **execução de pintura externa e interna, fornecimento e instalação de cobertura em estrutura metálica, fornecimento e instalação de piso modular emborrachado para academia do Quartel de Corpo de bombeiros,** localizado conforme descrição do item 5 desse Termo, de acordo com o Projeto Básico e seus anexos.

A ausência de descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do Contrato, não exime a CONTRATADA da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas projetados.

## 7. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato a ser formalizado.

O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, e dar-se-á da seguinte forma:

a. **Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias**, contados da data da comunicação feita pela CONTRATADA, por escrito, informando a conclusão dos serviços, desde que tenham sido realizados com sucesso todos os testes necessários nos sistemas instalados. A CONTRATADA deverá

cientificar à Fiscalização acerca da data da realização dos testes e entrega da obra, para acompanhamento e/ou aferição. O recebimento será feito obrigatoriamente pela FISCALIZAÇAO DE OBRAS;

b. **Definitivamente, em até 90 (noventa) dias,** contados do recebimento provisório, desde que tenha sido verificada, em vistoria por comissão designada pela CONTRATANTE, sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos e na proposta. Deverá ainda apresentar a Certidão Negativa de débitos do INSS quanto a matrícula do cadastro da obra, Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras e Oficio do órgão gestor quanto a conclusão do objeto. O recebimento será feito obrigatoriamente pela FISCALIZAÇAO DO CONTRATO, FISCALIZACAO DE OBRAS e Secretários de Planejamento Urbano e da secretaria ordenadora da despesa;

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão **garantidos pelo prazo previsto** na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo **Termo de Garantia**;

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE;

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais, durante o período de garantia previsto no subitem 7.3.

## 8. NORMAS TÉCNICAS

Os serviços executados e os materiais empregados deverão obedecer a todos os normativos atinentes ao objeto deste Termo, existentes ou que venham a ser editados, mais especificamente no tocante as normas contidas no **MEMORIAL DESCRITIVO** parte integrante da licitação.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

Os transportes horizontal e vertical de todos os materiais, ferramentas e acessórios pertinentes aos serviços serão feitos pela CONTRATADA;

Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela Fiscalização os que se encontrarem fora de especificação;

O depósito de materiais deverá ser instalado em local previamente aprovado pela CONTRATANTE e permanecerá sob a responsabilidade da CONTRATADA até a integral desmobilização da obra;

Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos EPI's, sob a pena de paralisação dos serviços.

Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho;

A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações e/ou patrimônio da obra, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais e pessoais a terceiros, a que título for;

Todos os serviços inerentes ao Contrato serão supervisionados pelo profissional responsável técnico da CONTRATADA, que será responsável pelo uso correto e sistemático dos EPI's por parte de seus funcionários;

O controle de qualidade e outros controles exigidos pela Fiscalização não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;

A CONTRATADA providenciará a limpeza diária das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais de execução dos serviços;

Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas previstas nos respectivos projetos, em conformidade com os prazos definidos no cronograma físico-financeiro. Deverá, também, ter ocorrido à retirada de entulhos provenientes da execução dos serviços, a reconstituição de eventuais áreas danificadas quando da execução dos serviços, bem como, a completa limpeza das áreas afetadas;

À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

A CONTRATADA executará os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes aos assuntos;

A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela perfeita execução de quaisquer serviços.

A CONTRATADA somente iniciará as etapas de concretagem quando da aferição, análise e liberação pela FISCALIZAÇÃO DE OBRAS para a continuidade dos serviços;

A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício;

A CONTRATADA registrará junto ao CREA a ART ou ao CAU a RRT, referente aos serviços de execução de obra, e ainda apresentar demais registro de responsabilidade técnica que porventura sejam pertinentes;

Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

Não implicará essa atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros;

Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato;

Os equipamentos, ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar, rigorosamente, de acordo com as normas vigentes e com as especificações estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e normatização Estaduais/Distrital e Nacional competentes. A inobservância dessa condição implicará a recusa dos mesmos, bem como sua devida correção e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

Toda e qualquer subcontratação deverá ser previamente analisada e aprovada pelo CONTRATANTE.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços;

Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representantes especialmente designado pelo Diretor de Gestão Interna, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo da correção;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;

Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

## 11. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E APROVEITAMENTO

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotada pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá instruir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos na Construção Civil de modo adequado e corretamente licenciado quanto a destinação correta dos materiais a serem descartados.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 40

A CONTRATADA deverá retirar, sob a orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à Fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

## 12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação da qualificação técnica da CONTRATADA serão exigidos:

**a.** Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou ainda do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas na unidade federativa de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao respectivo conselho do Estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA e Lei nº 12.378, de 31 de Dezembro de 2010;

**b.** Comprovação da qualificação técnica da Empresa, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedido pelo CAU ou pelo CREA, **comprovando ter executado diretamente,**

**serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes ao objeto da presente licitação.** No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao conselho competente;

**c.** Comprovação da qualificação técnica do Profissional indicado como técnico habilitado, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnica expedida pelo CAU ou pelo CREA, **comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes em características ao objeto da presente licitação.** No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CAU ou CREA. Tal comprovação deverá ser individual do profissional;

**d.** Declaração de recebimento de documentos, conforme modelo disponibilizado pelo edital desta licitação;

**e.** Atestado de visita técnica conforme modelo disponibilizado pelo edital desta licitação;

**f.** Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra conforme modelo disponibilizada pelo edital desta licitação;

**g.** Comprovação de vinculo por meio de registro de carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviço entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente;

h. Declaração da LICITANTE de que apresentará, **no ato da assinatura do Contrato**, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº. 8.666/93;

i. Declaração da LICITANTE de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em Fazenda Rio Grande – PR, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

Consideram-se **serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes ao objeto da presente licitação**, a execução de obras de qualquer área e serviços contendo no mínimo:

a. Construção e ou ampliação de cobertura metálica com área mínima de 160,00m2, conforme edital desta licitação.

A comprovação da execução de serviços semelhantes poderá ser dada em documento único ou no conjunto de obras diversas.

## 13. FISCALIZAÇÃO

A contratante deverá nomear por meio de portaria específica os servidores aqui definidos e a serem apresentados por ofício, para exercerem as funções de Fiscalização, devendo o ato ser público e de ciência dos indicados, onde também constará a responsabilidade e função de cada fiscal, para que assumam a atribuição ou declinem com fundamentação:

A ausência ou omissão da Fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Termo de Referência e/ou no Contrato a ser assinado.

A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, dos referidos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal ordenadora da despesa sendo o mesmo local da origem dos recursos para viabilização da obra. Devendo o servidor responsável pela fiscalização de contrato ser distinto ao servidor fiscalizador da obra, para isso sendo informado por ofício indicando representante. Ao fiscal de contrato compete:

a. Zelar pelo cumprimento do contido na Lei Federal 8666/1993 e Decreto Municipal 4628/2017;
b. Responder as questões administrativo, jurídico e orçamentário quanto ao cumprimento do contrato e fornecer as informações necessárias a alimentação mensal do sistema do TCE-PR SIM-AM;
c. Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilhas de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados;
d. Elaborar registro próprio e individualizado para o contrato, em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
e. Tramitar e zelar pela execução financeira do contrato e atestar os pagamentos;
f. Tramitar e zelar por prazos de vigência e execução contratual;
g. Representar, intermediar e ser o interlocutor do contratante em reuniões e comunicações necessárias ao cumprimento administrativo, financeiro,

44

h. Recolher e manter em aberto, até a conclusão da obra ou baixa devidamente fundamentada e justificada ART/RRT - documento de Responsabilidade Técnica quanto a FISCALIZAÇÃO DA OBRA;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da Fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

## 14. VISITA TÉCNICA

As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. A vistoria será agendada por meio do telefone (41) 3627-7633 do corpo de Bombeiros de Fazenda Rio grande em datas e horários definidos por esta, durante período estabelecido no edital.

A empresa que realizar a vistoria deverá apresentar Declaração, conforme modelo disponível no ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA a ser fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, de que vistoriou, por intermédio de seu Representante, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais

jurídico do contrato e manter plena comunicação com o FISCAL DE OBRAS, CONTRATANTE e RESPONSÁVEL LEGAL da executora;

A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO DE OBRA, dos referidos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. O Fiscal Responsável será o Engº Civil Adelson Luiz Klem, CREA – MS 1064/D, matrícula 354.106, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. Ao fiscal de obras compete:

a. Zelar pelo cumprimento do contido na Lei Federal 8666/1993 e das Normas técnicas vigentes e relacionadas;
b. Responder as questões técnicas quanto a fiscalização da obra, desse contrato;
c. Acompanhar "in loco" a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometidas pelo contratado e, se for o caso, promover os registros pertinentes por meio de notificação de advertência;
d. Tramitar e zelar por cronograma de execução de obra;
e. Tramitar e zelar pela boa e correta execução da obra e atestar os pagamentos das medições realizadas;
f. Observar o cumprimento do projeto básico e manter anotações em livro de ocorrência diária;
g. Representar, intermediar e ser o interlocutor do contratante em reuniões e comunicações necessárias ao cumprimento técnico da execução do contrate e manter plena comunicação com o FISCAL DE CONTRATOS, CONTRATANTE e RESPONSÁVEL TÉCNICO da executora da obra;

46

dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, devendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Mesmo ciente da importância da realização de visita técnica ao local de execução dos serviços, as empresas participantes do certame licitatório poderão declinar do ato, contudo devendo apresentar declaração de dispensa de visita técnica em modelo a ser fornecido no edital da licitação.

A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na Licitação, ficando, contudo, as LICITANTES cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

As empresas interessadas poderão dirimir suas dúvidas e solicitar cópias digitais do Projeto Básico desde que esse seja em arquivo não editável.

## 15. PRAZO DE CONTRATO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O prazo para a conclusão dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início de Serviços.

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias corridos**, a depender da complexidade do serviço a ser executado, após a emissão de cada Autorização de Serviço pela CONTRATANTE.

O prazo de vigência do contrato deverá ser 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

O pagamento dos serviços dar-se-á por etapas, de acordo com o cronograma físico financeiro a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela Fiscalização, após a assinatura do Contrato, respeitado o prazo máximo previsto, fixado no cronograma já fornecido pelo responsável técnico do projeto básico.

A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura à SMPU-FRG somente quando da emissão de Boletim de Medição elaborado pela fiscalização de obras e autorização para a emissão da nota fiscal.

Somente serão considerados para fins de pagamentos os serviços efetivamente realizados, assim demonstrados por meio de medições realizadas pela Fiscalização da obra.

O pagamento de nota fiscal emitida ocorrerá em até 30 (trinta) dias após sua emissão devidamente autorizada pela fiscalização de obras e pelo órgão concedente do convênio.

**16. DA RENOVAÇAO E REAJUSTES**

48

Em atendimento ao artigo 11 do decreto municipal 4628/2017 todo aditivo de prazo e renovações deverão ser solicitados pelo CONTRATADO com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores ao término da vigência de qualquer prazo;

Na renovação de prazo de execução, obrigatoriamente o CONTRATADO deverá apresentar justificativa técnica fundamentada, novo cronograma de execução de obras com prazo razoável. Havendo justificativa de atraso por chuvas e intempéries, deverá a executora apresentar relatório de chuvas e dias comprometidos pelo fenômeno natural.

Na renovação de prazo de vigência, obrigatoriamente o CONTRATADO deverá apresentar a renovação do seguro garantia anteriormente firmado. Deverá ainda promover aditivo de seguro garantia caso haja alteração de valores previamente firmados;

Havendo interesse e manifestação devidamente justificada, quanto a alteração da quantidade de serviços, deverá a CONTRATADA fornecer projeto específico e memorial de cálculo dos itens a serem alterados;

Decorridos 12 (doze) meses de contrato, terá direito ao reajuste dos serviços ainda não executados através do INCC – Índice Nacional da Construção Civil referente ao período. Considerar se a como data base para reajuste a data da proposta da licitação e não da assinatura do contrato.

A falta de pagamento de nota fiscal no prazo estipulado no item 16.7 desse termo de referência, não enseja a incidência de reajustes sobre os serviços já executados e aferidos;

Havendo atraso superior a 30 dias no pagamento de notas fiscais, poderá o CONTRATADO exigir o pagamento de multa de 1% sobre o valor devido e ainda correções monetárias, com índices a serem adotados e estipulados pelo setor de contabilidade do Município e pela Unidade de Controle Interno. Não poderão ser confundidos reajustes e correções e multas de contrato.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Em consonância com as determinações emanadas pelo Tribunal de Contas da União – TCU, a LICITANTE deverá preencher sua planilha/proposta observando as seguintes orientações:

a. Os tributos IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) **não devem integrar o cálculo do BDI** (Benefício/Bonificação e Despesas Indiretas), nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante. (ACÓRDÃO Nº 325/2007 - TCU - PLENÁRIO)

b. A LICITANTE deverá apresentar **o detalhamento da composição do BDI e dos respectivos percentuais praticados,** a fim de que se possa aferir a sua adequação (ACÓRDÃOS Nº 325/2007 e Nº818/2007 - TCU - PLENÁRIO), em especial das despesas financeiras, administração central, lucro e tributos.

c. A inobservância das orientações acima, em especial quanto aos detalhamentos solicitados, acarretará a desclassificação da proposta.

50

d. A CONTRATANTE poderá realizar diligências junto à LICITANTE vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores unitários/hora informados na planilha orçamentária.

## 18. ANEXOS

Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos que compõem o **Anexo I.**

Anexo I - Projeto Básico:

a) Prancha - 01/01: Estrutura Metálica - Implantação;
b) ART de projeto, memorial, orçamento e cronograma;
c) Memorial Descritivo;
d) Cronograma de execução de obra;
e) Planilha orçamentária;

A planilha orçamentária apresentada contempla todos os sistemas projetados e foi elaborada por profissional habilitado com a responsabilidade de definir todas as composições de custos e orçar todos os custos unitários dos sistemas projetados, inclusive os custos de mão de obra, com a recomendação expressa para utilização, onde pertinente, da tabela SINAPI referência 05/2022, cotações atualizadas e eventuais composições de serviços elaboradas pelo departamento de orçamento do Quartel de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.

## 19. CONCLUSÃO

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO

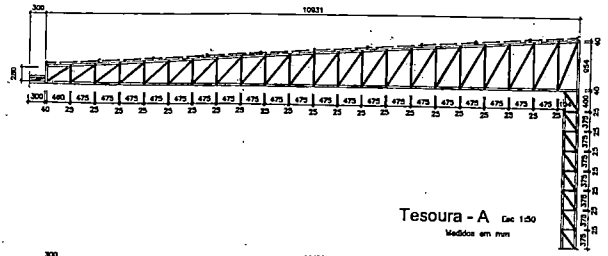
Deverá a Divisão de contratos e a Comissão Permanente de Licitação apensar os demais anexos, quanto aos modelos de Atestado de Visita Técnica e Dispensa de Visita Técnica e ainda Minuta de Contrato e eventuais anexos aqui não previstos e ou fornecidos pelo concedente, mas necessários ao certame.

Deverá a Secretaria Municipal de Administração indicar empenho e a correta dotação orçamentária para emissão de empenhos e viabilidade financeira da execução do objeto.

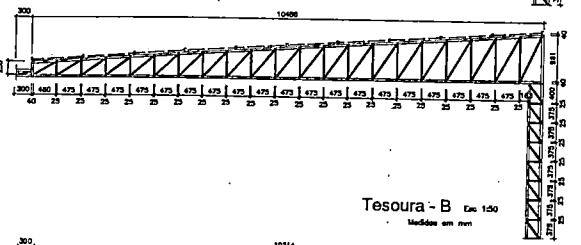
Fazenda Rio Grande, 14 de julho de 2022.

**Adelson Luiz Klem**
**ENG. CIVIL CREA-MS 1064/D**
Matrícula 354.106

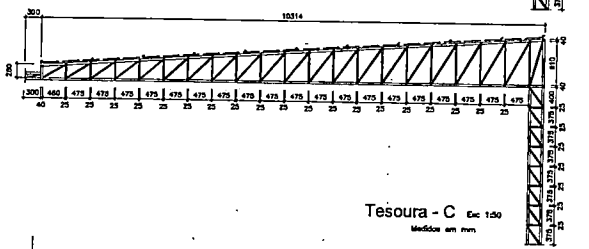
1º Ten Guilherme Renato Hreczuck
**Comandante do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande**
**Secretário da Pasta FUNREBOM**



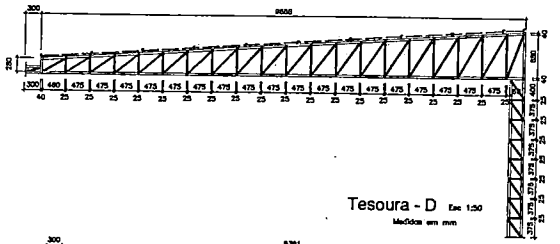
Tesoura - A Esc 1:50
Medidas em mm



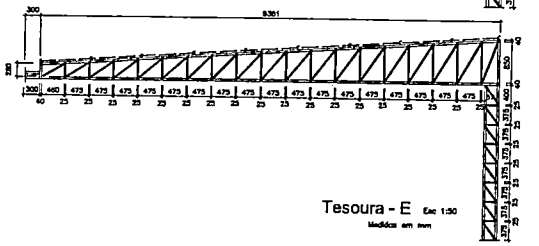
Tesoura - B Esc 1:50
Medidas em mm



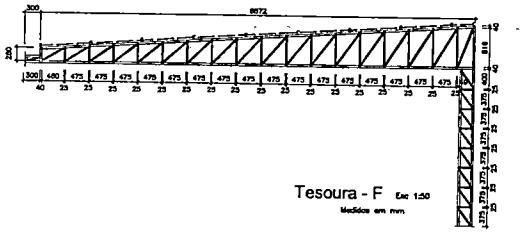
Tesoura - C Esc 1:50
Medidas em mm



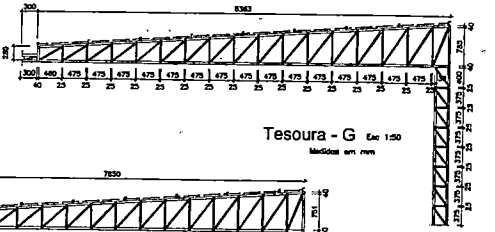
Tesoura - D Esc 1:50
Medidas em mm



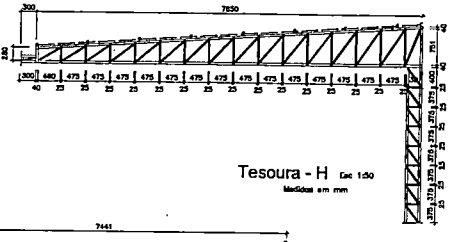
Tesoura - E Esc 1:50
Medidas em mm



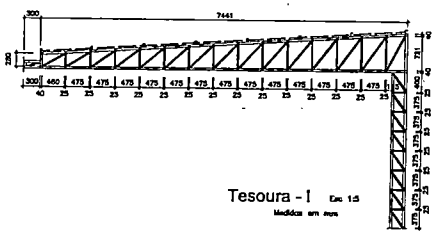
Tesoura - F Esc 1:50
Medidas em mm



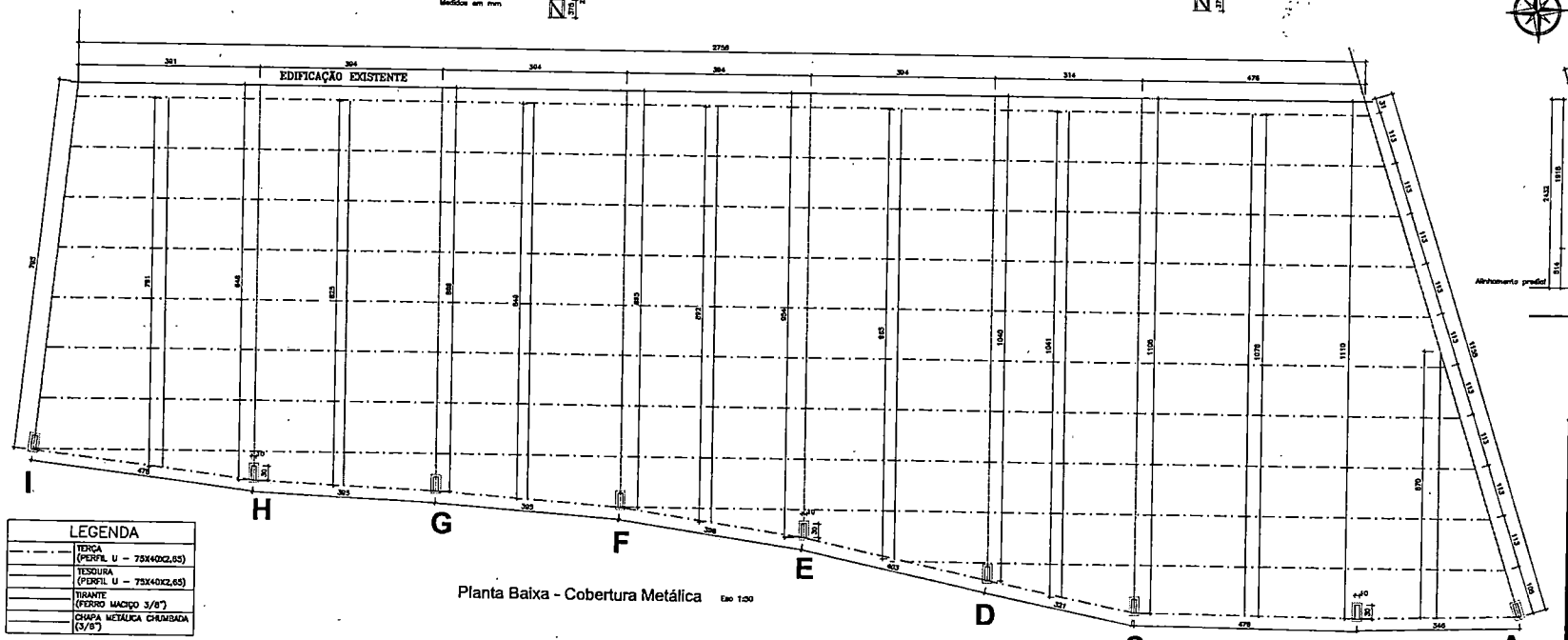
Tesoura - G Esc 1:50
Medidas em mm



Tesoura - H Esc 1:50
Medidas em mm

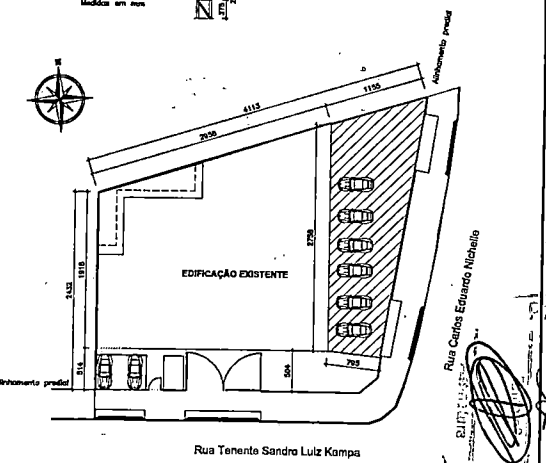


Tesoura - I Esc 1:5
Medidas em mm




Planta Baixa - Cobertura Metálica Esc 1:50

| LEGENDA | |
|---|---|
| | TERÇA (PERFIL U – 75X40X2,65) |
| | TESOURA (PERFIL U – 75X40X2,65) |
| | TIRANTE (FERRO MACIÇO 3/8") |
| | CHAPA METÁLICA CHUMBADA (3/8") |




Implantação Esc 1:300

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182 IGUAÇU I
FAZENDA RIO GRANDE – CEP: 83.823.000
(41) 3627-7199

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PARANÁ

OBRA: QUARTEL CORPO DE BOMBEIROS

ENDEREÇO: RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 50 — INSC. IMOB.: – — MORADIA: –

PROPRIETÁRIO: Município de Fazenda Rio Grande

AUTOR DO PROJETO: Adriano Luiz Klein, Engenheiro Civil, CREA-PR 139.014/D-PR, RNP 061289-07

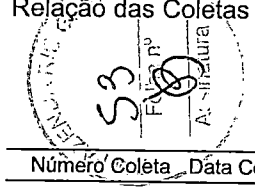
PRANCHA: Estrutura Metálica Implantação — PRANCHA: 01/01

ARQUIVO: — DATA: 13/AA/2022 — ESCALA/UNIDADE: Indicada — REVISÃO: —

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas (Período de 01/07/2022 a 21/07/2022)



| Número Coleta | Data Coleta | Validade | Item | Fornecedor | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Material:** | **18-19-0250 - Serviços de execução de pintura externa e interna,fornecimen** | | | | | | | | | |
| 210/2022 | 21/07/2022 | | 1 | MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264) | | 1,000 | 250.323,2600 | 250.323,26 | Sim | *** |
| | | | | | **Preço Médio -->** | | **250.323,26** | **250.323,26** | | |
| | | | | | **Total Preço Médio -->** | | **250.323,26** | **250.323,26** | | |

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES
Data: 21/07/2022 16:06:17-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

PM FAZENDA RIO GRANDE
54
Folha nº
Assinatura

Fly 43727/2022

Fazenda Rio Grande,21 de Julho de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de pintura,fornecimento e instalação de cobertura em estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel de Corpo de Bombeiro de Fazenda Rio Grande,conforme solicitação do Comando do Corpo de Bombeiros.

**Modalidade: Tomada de Preços**

1) **Valor: R$ 250.323,26** (duzentos e cinquenta mil trezentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos).

2) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

3) **Dotações Orçamentárias:**

| Código Reduzido | Funcional | Fonte |
|---|---|---|
| 1198 | 11.01 06.182.0044 2.044.4.4.90.51 | 3515 |

4) Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Respeitosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES
Data: 21/07/2022 16:23:24-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

**Thiago Martins do Valle Voltes**
**Compras e Licitações**
**Matrícula 356995**

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL À DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 55
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2022.

**Processo: 43727/2022**

**Modalidade: Abertura de licitação**

**Valor:** R$ 250.323,26 (Duzentos e cinquenta mil, trezentos vinte e três reais e vinte e seis centavos)

**Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de cobertura em estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel de Corpo de Bombeiro de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação do Comando do Corpo de Bombeiros.**

Em análise ao processo fly nº 43727/2022 de Abertura d licitação cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

**Na presente data a Dotação Orçamentária abaixo relacionada encontra-se com saldo suficiente e atende os requisitos da despesa a ser utilizada na execução do objeto.**

| Código Reduzido | Funcional | Secretaria | Fonte |
|---|---|---|---|
| 1198 | 11.01.06.182.0044.2.044.4.4.90.51 | | 3515 |

**Considerações Finais**

A análise Financeira e Orçamentária das Dotações espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2022.07.22 16:24:38 -03'00'

# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

56

Protocolo nº

43727/2022 **Requerente: Corpo de Bombeiros**
Ofício nº 59/2022

Ao jurídico,
considerando que não há processo/contrato/ata de registro de preços vigente,tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante;e por tratar-se de Contratação de empresa especializada para execução de pintura,fornecimento e instalação de cobertura em estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel de Corpo de Bombeiro de Fazenda Rio Grande,conforme solicitação do Comando do Corpo de Bombeiros,remeto o processo para análise e parecer,com propósito de verificar a possibilidade de realizar abertura de licitação.

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES
Data: 25/07/2022 11:29:35-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

**ESTADO DO PARANÁ**
**POLÍCIA MILITAR**
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
6° GRUPAMENTO DE BOMBEIROS
2° SGB / 4ª SB – FAZENDA RIO GRANDE

Ofício n° 62/2022 Fazenda Rio Grande, 12 de julho de 2022.

Assunto: Solicitação de ciência do Conselho Diretor do FUNREBOM

Aos membros do Conselho Diretor do FUNREBOM

O Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande – FUNREBOM, solicita a ciência dos membros do Conselho Diretor do FUNREBOM para as seguintes solicitações conforme descrição abaixo:

2. **SOLICITAÇÃO:** Reforma e ampliação estrutural das dependências do Quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.

2.1 **JUSTIFICATIVA:** Justificamos a solicitação em razão da necessidade do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande ampliar e reformar sua atual estrutura. Visto que recententemente houve uma reforma de ampliação nesta unidade, salientamos que a mesma não abrangeu todas as áreas que necessitavam de reforma e reestruturação, ficando assim pendências para o término final da reforma e ampliação desta unidade tais como pintura interna e externa, cobertura de estacionamento, troca de pisos, alojamento feminino, etc. Havendo assim a necessidade de uma nova reforma para revitalização e melhorias do Quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.

Soldado Eduardo Santana
**Responsável B-6**
**Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande**

Termo n° 02/2022

Fazenda Rio Grande, 12 de julho de 2022.

## TERMO DE CIÊNCIA CONSELHO DIRETOR FUNREBOM

Marco Antonio Marcondes Silva
Presidente

1 ° Tenente QOBM Guilherme Renato Hreczuck
Vice-Presidente

Alexandre Tramontina Maringa
Representante da Comunidade

Givanildo Francisco Pego
Representante do Órgão Fazendário do Município

Maria Lucelia Pelanda
Representante da Associação Comercial e Industrial do Município

Aos
**Membros do Conselho Diretor do FUNREBOM**
Fazenda Rio Grande/PR
ES/GRH

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 473/2022**

**Processo nº 43727/2022**

**Interessado: Corpo de Bombeiros**

**Objeto: Modalidade de licitação**

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos do Corpo de Bombeiros, a contratação de empresa para reforma e ampliação estrutural do quartel.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve inicio com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, eis que há orçamento ao Corpo de Bombeiros previsto na LOA. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que existem cotações.

Observa-se que, apesar da revogação da Lei 207/1999, que instituía o FUNREBOM, ainda há saldo destinado ao Corpo de Bombeiros e vinculado ao FUNREBOM e que a Lei Complementar 2021/2021 determina que o Conselho do fundo permanecerá ativo enquanto subsistir saldo e tem como função conferir a destinação dos valores, nesse sentido há autorização do referido Conselho quanto a aquisição pretendida.

Constata-se pelas informações do processo que é em conformidade com a legislação a contratação de serviços da natureza do presente por meio de tomada de preços, eis que o valor máximo estimado para a contratação encontra-se conforme o estabelecido no art. 23, inc. I, b, da Lei 8666/93.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, não há óbice para que a licitação ocorra pela modalidade pretendida. Todavia, há que observar-se, quanto à publicidade, o disposto no art. 21 da Lei 8.666/93, bem como o § 5º do art. 23 da mesma Lei.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de julho de 2022.

**Fábio Júlio Nogara**
**Procurador do Município**
**Matrícula 350.950**
**OAB/PR 41.224**

# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PM FAZENDA RIO GRANDE
60
Folha nº
Assinatura

Protocolo n º 43272/2022 **Requerente: Corpo de Bombeiros**
Ofício nº 59/2022

À diretora de compras,Segue para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES
Data: 27/07/2022 13:53:33-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

PMFRG Folha 61 Assinatura

Em, 27 de julho de 2.022

Ao Gabinete do Prefeito:

**Marco Antonio Marcondes Silva**

Em atenção ao **Protocolo nº 43727/2022,** solicitando a "Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de cobertura em estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel de Corpo de Bombeiro de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação do Comando do Corpo de Bombeiros" e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para abertura de licitação, visto que teve alteração no valor, pois foi realizado novas cotações e dotações orçamentarias conforme segue:

**Modalidade:** Tomada de Preços

**Valor Máximo**: R$ 250.323,26 (duzentos e cinquenta mil trezentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos).

Atenciosamente.

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 27/07/2022 15:25:23-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Geovana Maria Cordeiro

Diretora de Compras e Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Protocolo nº 43727/2022**

Em, 27 de julho de 2022

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de cobertura em estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel de Corpo de Bombeiro de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação do Comando do Corpo de Bombeiros.

**Modalidade**: Tomada de Preços

**Valor Máximo**: **R$ 250.323,26** (duzentos e cinquenta mil trezentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos).

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

**Marco Antonio Marcondes Silva**
Prefeito Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
63
Fol. nº
Assinatura

**TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2022**
**Protocolo nº 43727/2022**
**Processo Administrativo nº. 162/2022**
**Tipo: Menor Preço – Global**

## 1– PREÂMBULO

**1.1.** A Comissão Permanente de Licitações do Município da Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público a presente licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, **a realizar-se às 13h30min do dia XX de outubro de 2022**, na sede desta Prefeitura, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações, visando a **Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

**1.2.** A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe.

**1.3.** A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria 242/2022.

**1.4. TIPO DE LICITAÇÃO:** O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, em conformidade com o disposto no Inciso I, § 1°, Art. 45, da Lei n° 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.

**1.5. O contrato originado da presente licitação será efetuado através de execução indireta por meio de empreitada por preço global.**

**1.6.** Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues simultaneamente diretamente à Comissão Permanente de Licitações situada na sede da Prefeitura, até as **13h20min** da data fixada no item 1.1 deste Preâmbulo, para a abertura da sessão.

## 2 – DO OBJETO E DO PREÇO

**1.2. 2.1.** A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso**

PM FAZENDA RIO GRANDE
64
Folha nº
Assinatura

**modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

**2.2.** O valor global máximo admitido será de R$ 250.323,26 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos).

## 3 – DO MEMORIAL DESCRITIVO

**3.1. O Memorial Descritivo constitui anexo do presente edital podendo ser examinado e obtido junto à Divisão de Compras e Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, ou através do endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br no Portal da Transparência – Licitação, a partir do dia xx de xxxxxxxxx de 2022.**

**3.2.** O Memorial Descritivo não terá qualquer custo sendo que os interessados em obtê-lo deverão apenas portar mídia gravável para a cópia das informações por meio digitalizado na Prefeitura ou efetuar o download através do site.

**3.3.** Em complemento ao Memorial Descritivo está o Anexo I do edital ou planilha de valores máximos, pela qual as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preço, sendo que qualquer subitem cotado acima do valor previsto resultará na desclassificação da Proposta de Preços.

## 4 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

**4.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o presente edital e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**4.1.1.** O pedido de esclarecimento sobre o instrumento convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou através do email:

PM FAZENDA RIO GRANDE
65
Folha nº
Assinatura

licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Esclarecimento ao edital de Tomada de Preços xxx/2022".

**4.1.2.** As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**4.1.3.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da Comissão Permanente de Licitações, passando a integrar os autos do processo, dando-se ciência às demais licitantes.

## 5 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**5.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

**5.1.1.** A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

**5.1.1.1.** A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Tomada de Preços XXX/2022".

**5.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de email deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

**5.2.** A Administração julgará e responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no §1° do art. 113 da Lei 8.666/93.

**5.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios), perante a Comissão Permanente de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

**5.4.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão à ela pertinente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
66
Folha nº
Assinatura

## 6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1.** Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta Tomada de Preços, na forma estabelecida na Lei 8.666/93 e Lei 123/2006.

**6.2.** A proponente deverá entregar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços diretamente à Comissão Permanente de Licitações, situada na Sede da Prefeitura, até as 13h30min no endereço e data citados no item 1.1 do Preâmbulo deste edital.

**6.3.** Só poderão participar desta licitação as empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto deste edital e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Tomada de Preços, seus anexos e legislação em vigor.

**6.4.** Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

**6.5.** Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública.

**6.6.** Está impedido de participar da licitação:

**6.6.1.** O autor do projeto básico ou executivo da obra, referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

**6.6.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**6.6.3.** Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Fazenda Rio Grande;

**6.6.4.** Consórcio ou coligação de empresas;

**6.6.5.** Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;

P. FAZENDA RIO GRANDE Folha 67 Assinatura

## 7 . CREDENCIAMENTO

**7.1.** As licitantes que desejarem se fazer representar durante as sessões da presente licitação deverão apresentar **credenciamento** junto a Comissão Permanente de Licitações, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto.

**7.2.** O **credenciamento** far-se-á por meio de instrumento público de mandato ou instrumento particular **com firma reconhecida**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

**7.2.1.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do contrato social, estatuto, requerimento do empresário ou outro instrumento constitutivo da proponente, em que seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**7.3.** As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar **juntamente com os documentos de habilitação**, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o **"MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE"** constante no ANEXO VI deste Edital.

## 8. PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

**8.1.** A Proposta de Preço e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricadas em todas as demais pelo representante legal da proponente. A proposta deve ser redigida em Língua Portuguesa, escrita com clareza em papel da licitante, timbrado ou equivalente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
68
Folha nº
Assinatura

**8.2.** Os envelopes, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 02) deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

| |
|---|
| (RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)<br>**TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2022**<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE<br>ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO<br>**E-mail:** |

| |
|---|
| (RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)<br>**TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2022**<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE<br>ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS<br>**E-mail:** |

## 9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**9.1.** Para habilitar-se no presente processo de licitação, a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 01):

### 9.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a. Ato Constitutivo**, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

**a.1**. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

**b.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**, a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, através de busca na internet;

### 9.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 69
Assinatura

**a.** Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação;

**b.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**c.** Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991

**d.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

**e.** Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

**f.** Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

**9.1.2.1.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, enquadradas nos termos definidos na Lei Complementar Federal nº123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no art. 43 deverão apresentar, juntamente com a documentação fiscal sem regularidade:

**a.** Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

**b.** Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, ou, ainda Registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

**Observação:** A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

**9.1.2.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 9.1.2, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1° e 2° da Lei Complementar n°. 123/06.

**9.1.2.3.** As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição. **Destaca-se que não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos com prazo de validade vencido.**

**9.1.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 8.666/93.

**9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

**a.** Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;

**b. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente acompanhado de Notas Explicativas**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**Observação:** O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

**b1.** O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 9.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

PM FAZENDA RIO GRANDE 71 Folha nº Assinatura

$$\textbf{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

$$\textbf{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

$$\textbf{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

**Observação:** Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

## 9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA e Lei nº 12.378, de 31 de Dezembro de 2010, **somente quando da assinatura do Contrato.**

**b)** Comprovação da qualificação técnica da Empresa, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedido pelo CAU ou pelo CREA, **comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes ao objeto da presente licitação.** No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao conselho competente.

**c)** Comprovação da qualificação técnica do Profissional indicado como técnico habilitado, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnica expedida pelo CAU ou pelo CREA, **comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes em características ao objeto da presente licitação.** No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CAU ou CREA. Tal comprovação deverá ser individual.

**c.1)** Consideram-se **serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes ao objeto da presente licitação**, a execução de obras de qualquer área e serviços contendo no mínimo:

| **- Construção e/ou Ampliação de cobertura metálica com área mínima de 160,00m².** |
|---|

**c.2)** A comprovação da execução de serviços semelhantes poderá ser dada em documento único ou no conjunto de obras diversas.

**d)** Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA e/ou CAU), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.

**d.1)** A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

**d.1.1)** A ausência de descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do Contrato, não

exime a CONTRATADA da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas projetados.

**e)** Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

**f)** Declaração de que, se vencedora: (Anexo X)

**f.1.** Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

**f.2.** Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional(is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

**f.3.** Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIII);

**f.4.** Para fins de contratação, apresentará, **no ato da assinatura do Contrato**, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº. 8.666/93;

**f.5.** Manterá, em Fazenda Rio Grande – PR, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados;

**f.6.** Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fls. 74
Assinatura

**f.7.** Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

**g)** Atestado de **Visita Técnica** expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria nos local onde será executada a obra e de que tem pleno conhecimento do estado do mesmo.

**g.1.** A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

**g.2. A Visita Técnica** ao local deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3627-7633 e ocorrerá até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão, entre as 09h00min e 16h00min, sendo que tal comprovação se dará através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

**g.3.** A declaração de Visita Técnica será emitida conforme modelo constante no Anexo IX.

**g.4.** No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado **deverá** apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo do Anexo XI do edital.

## 9.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**a.** Declaração de responsabilidade da empresa, conforme modelo constante no ANEXO IV do presente edital;

**b.** Declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo, para tanto, utilizar-se do constante no ANEXO VI do presente edital; caso a empresa se encaixe nesta condição e queira usufruir dos benefícios da lei 123/2006;

**c.** Declaração de Não Impedimento que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO VII do presente edital;

P.M FAZENDA RIO GRANDE
75
Folha nº
Assinatura

**d.** Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO XIII deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

**e. OPCIONALMENTE a proponente poderá apresentar o termo de renúncia que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO V do presente edital;**

**Observação:** As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

**9.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita através de fotocópia autenticada em Cartório ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação do original, em sessão.

**9.3.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

**9.4.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

**9.5.** A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal contidos no item 9.1.2, devendo ser observado o contido no item 9.1.2.3.

**9.6.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**9.7.** O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.

**9.7.1.** Qualquer empresa poderá solicitar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, antecedente à data de abertura da licitação, desde que esta apresente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.

**9.8.** A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

**9.8.1.** Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

**9.8.2.** Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

**9.8.3.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 10. PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1.** Os documentos constantes no Envelope nº. 02 – Proposta de Preços deverão ser apresentados de forma impressa, em **01 (uma) via,** redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e conter o seguinte:

**a.** Cotação de preços expresso em R$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

**b.** Proposta com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data prevista para abertura dos envelopes mencionada no Preâmbulo desde Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, § 3°, da Lei N° 8.666-93).

**c.** A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por aquele com poderes específicos para tanto.

**10.2.** A proposta de preço **deverá** vir acompanhada de:

**a. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,** apresentando os valores detalhados, conforme "Planilha Orçamentária para **Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande,** constante no Memorial descritivo;

PM FAZENDA RIO GRANDE 77 Folha Assinatura

**b. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, conforme "CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPOSTO" constante no Memorial descritivo;

**10.3.** A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitações, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**10.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

**10.5.** Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

**10.6.** No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, a Comissão Permanente de Licitações entenderá como sendo igual ao mínimo exigido neste edital.

**10.7.** Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as especificações dos materiais, serviços e detalhes diversos.

**10.8.** A proposta deverá conter obrigatoriamente, percentual de desconto diferente de zero para todos os preços unitários constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentada no Memorial Descritivo. Deverão ser aplicados percentuais de desconto com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso o percentual de desconto aplicado contenha mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, os valores serão arredondados.

**10.9.** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6°, da Lei N° 8.666/93).

**10.10.** Caso a proposta vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultante de novo valor em decorrência do empate ficto, após o encerramento da "Sessão Pública", esta deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a(s) Proposta(s) de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total ofertado, representado pelo valor vencedor, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
78
Folha nº
Assinatura

**10.11.** Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

**10.12.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados **erroneamente**, estando sujeito à desclassificação da proposta.

## 11. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

**11.1.** A empresa vencedora da licitação deverá, quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços, **apresentar as planilhas detalhando o preço unitário proposto**, contendo a composição de custos (destacando os custos de material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e BDI – Benefícios e Despesas Indiretas), devendo apropriar os custos e as distâncias reais de transporte independente daquelas indicadas no projeto básico da obra.

**11.2.** Para a Contratada que irá realizar a obra, a administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão-de-obra e de equipamentos) devem compor a planilha orçamentária da obra, ficando vedada sua inclusão na composição do BDI.

**11.3.** Para a Contratada, no detalhamento da composição do seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (despesas indiretas + lucro operacional + tributos) e os respectivos percentuais praticados, fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente o contrato, tais como o IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante, mesmo se atendida à faixa de admissibilidade de 20% a 30% (vinte a trinta por cento).

**11.4.** A proponente deverá observar a alíquota vigente no Município e o regime tributário a que está enquadrado, bem como, caso solicitado, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente.

**11.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas de execução do objeto contratado, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Desta forma, a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços, conforme projetos significa**

PM FAZENDA RIO GRANDE 79 Folha nº Assinatura

**tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei.**

**11.6.** Para a elaboração da Proposta de Preço, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, que os materiais a serem empregados na execução da obra serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização do Departamento competente.

**11.7.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

**a)** Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

**b)** Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

**c)** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

## 12. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

**12.1.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope n° 1) e proposta de preço (envelope n° 2) deverão ser entregues simultaneamente à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES,** até às **13h20min** do dia **XX de Outubro de 2022.**

**12.2.** Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa.

**12.3.** Não serão aceitas propostas abertas ou via E-MAIL.

**12.4.** Salvo o disposto no item 12.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes 01 e 02. No entanto, o seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessários, de conformidade com o Artigo 43. § 3°, da Lei Federal n° 8.666/93.

PM FAZENDA RIO GRANDE
80
Folha nº
Assinatura

**12.5.** Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

**12.6.** No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título "HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contida ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.

**12.6.1.** Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 7 deste Edital.

**12.7.** Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.

**12.8.** Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, não mais serão admitidos novos participantes.

## 13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

**13.1.** A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte sequência:

**a.** Abertura e análise dos ENVELOPES Nº. 01 – HABILITAÇÃO, sendo os documentos neles contidos submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações;

**b.** Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.

**c.** Devolução dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS aos representantes das empresas inabilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou

PM FAZENDA RIO GRANDE 81 Folha nº Assinatura

desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;

**d.** Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;

**e.** Abertura dos ENVELOPES N°. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.

**f.** Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS;

**g.** Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmo serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.

**13.2.** No julgamento das propostas será observado o percentual de desconto proposto para os preços unitários constantes na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do Memorial Descritivo,** apresentado para a execução dos serviços ou para a venda dos equipamentos/materiais de consumo, sendo esta licitação do tipo **"menor preço",** bem como serão observados os termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

**13.2.1.** Havendo erros aritméticos nos orçamentos apresentados pelas licitantes, os mesmos serão corrigidos para mais ou para menos, conforme ocorrer, prevalecendo sempre o valor unitário grafado, reservando-se à Comissão de Permanente Licitações o direito de levar em consideração o valor corrigido para efeito de julgamento.

**13.3.** Na forma da Lei Complementar 123/2006, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas ofertas.

**13.3.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido

apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**13.4.** Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar em ato público, no dia e hora indicados na "CONVOCAÇÃO" a ser expedida, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" supra, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do § 1° do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c.** No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1° do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio em ato público entre as mesmas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**d.** Não ocorrendo apresentação de proposta inferior à vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrem no intervalo estabelecido no § 1° do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**13.5.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no intervalo estabelecido no § 1° do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 apresentar proposta inferior à vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**13.6.** O disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**13.7.** Serão desclassificadas as propostas que:

P.M FAZENDA RIO GRANDE
83
Folha nº
Assinatura

**a)** Não atenderem a qualquer disposição deste Edital e seus Anexos, bem como aos itens que compõem a proposta, conforme dispõe o Projeto Básico;

**b)** Conterem valor unitário (de um ou mais itens) superior àquele estabelecido na Planilha Orçamentária (Memorial Descritivo), ainda que o valor total esteja compatível com a mesma.

**c)** Resultarem em valor total superior ao limite estabelecido ao correspondente conforme Planilha Orçamentária;

**d)** Não demonstrem os valores unitários de cada item integrante da correspondente planilha.

**e)** Demonstrem-se manifestante inexequíveis, observando o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8666/93 com alterações posteriores.

**13.8.** No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora, observado o item 13.4 supra.

**13.9.** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

## 14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**14.1.** A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

**14.2.** As proponentes que não atenderem todas as exigências desta Tomada de Preços e seus anexos serão desclassificadas.

**14.3.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**14.4.** No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.

PM FAZENDA RIO GRANDE
84
Folha nº
Assinatura

**14.5.** A Comissão, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente de publicação. **O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.**

**14.6.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, à licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**14.7.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.

**14.8.** Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório ao Secretário Municipal da pasta e a Procuradoria Geral do Município, para parecer jurídico, e, após, ao Prefeito Municipal para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

**14.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexequíveis, conforme parágrafo 1º, artigo 48 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98.

**14.10.** Será declarada vencedora a proponente que, após atender todas as exigências previstas neste edital, apresentar o menor preço global.

## 15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**15.1.** É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

**15.2.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

**15.2.1.** Os recursos e contrarrazões poderão ser realizados através de qualquer meio idôneo, como e-mail, carta registrada e/ou outro dispositivo eletrônico.

**15.2.1.1.** Os recursos apresentados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Recurso Referente ao Tomada de Preços XXX/2022".

**15.2.1.2.** Para efeito de recebimento, os recursos apresentados através de e-mail deverão conter todos os documentos referentes ao recurso devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

**15.3.** Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3° do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

**15.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, n°. 300, Nações, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

**15.5.** Os recursos terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Comissão Permanente de Licitações examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**15.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

## 16. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**16.1.** Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Fazenda Rio Grande e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, XIII do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos, o Memorial Descritivo e a proposta da empresa vencedora.

**16.2.** O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Fazenda Rio Grande, conforme memorial descritivo e dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

**16.3.** Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

**16.4. Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.**

**16.5.** Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Fazenda Rio Grande tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

**16.5.1.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Fazenda Rio Grande poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

**16.6.** O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

**16.7.** A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução conforme item 18 do presente edital.

**16.8.** A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

**16.9.** A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

**16.9.1.** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

## 17. LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**17.1.** Os serviços serão executados a Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 50, no Bairro Iguaçu, na cidade de Fazenda Rio Grande no estado do Paraná.

PM FAZENDA RIO GRANDE
87
Folha nº
Assinatura

**17.2.** O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de contrato e memorial descritivo presente neste Edital.

**17.3.** Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 06 (seis) meses contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

**17.4.** Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

## 18. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

**18.1.** A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

**18.2.** Ficará a critério de empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:

**a)** Caução em dinheiro
**b)** Títulos da Dívida Ativa;
**c)** Fiança bancária;
**d)** Seguro Garantia.

**18.2.1.** Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade **"Caução em dinheiro"** esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. APÓS O DEPÓSITO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR, JUNTO AO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, O COMPROVANTE DE DEPÓSITO, SENDO QUE ESTE SETOR EMITIRÁ À EMPRESA DECLARAÇÃO COMPROVANDO A GARANTIA.**

**18.3.** A validade da garantia deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

**18.4.** Os serviços objeto deste Edital serão **garantidos pelo prazo previsto** na forma do art. 618 do Código Civil, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo **Termo de Garantia**;

PM FAZENDA RIO GRANDE
88
Folha nº
Assinatura

**18.5.** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Edital, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

## 19. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

**19.1.** A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

**19.2.** A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

**19.3.** Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar, à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, os seguintes documentos:

a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;

**b)** No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

## 20. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS E APROVEITAMENTO

**20.1.** A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a Nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, de acordo com as Legislações pertinentes.

**20.2.** Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais

consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotada pela CONTRATANTE.

**20.3.** A CONTRATADA deverá instruir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos na Construção Civil de modo adequado e corretamente licenciado quanto à destinação correta dos materiais a serem descartados.

**20.4.** A CONTRATADA deverá retirar, sob a orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à Fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

**20.5.** Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

## 21. DAS SANÇÕES

**21.1.** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

**21.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

**21.3.** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

**21.4.** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

**21.5.** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**21.6.** Da decisão caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "subitem 21.8", de cuja decisão cabe pedido de

reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**21.7.** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**21.8.** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**21.9**. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 21.7 supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

**21.10**. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

**21.11.** Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**21.12.** A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

**21.13.** A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

PM FAZENDA RIO GRANDE
91
Folha nº
Assinatura

**21.14**. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação.

**21.15.** Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

**21.16.** No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**a)** Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";

**b)** Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";

**c)** Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento)

do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";

**d)** Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

**e)** Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

**f)** Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por

cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

**g)** Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

**h)** Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais), novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

**i)** Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais), novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do

94

Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (XIII do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

**21.17.** Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

**21.18.** A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**21.19.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

**21.20.** O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**21.21.** A Contratante poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

**21.22.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**21.23.** Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos Arts. 58, inciso II, 78 e 79, inciso I, da Lei Federal 8666/93, à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato quando for constatado:

**I** – o não cumprimento de especificações, projetos, prazos e cláusulas contratuais;

**II** – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;

**III** – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados

**IV** – o atraso injustificado no início da obra, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;

**V** – a paralisação da obra, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e prévia comunicação do Município;

**VI** – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;

**VII** – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

**VIII** – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;

**IX** – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;

**X** – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 96
Assinatura

**XI** – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
**XII** – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**21.24.** A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes consequências:
**I** – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;
**II** – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;
**III** – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações ao Município devido;
**IV-** retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

**21.25.** Os itens 21.23 e 21.24 serão aplicados em conformidade com o disposto da Lei 8666/93.

## 22 – DA FISCALIZAÇÃO

**22.1**. A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do memorial descritivo, ficará a cargo do **Engenheiro Adelson Luiz Klem, CREA – MS 1064/D,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução.

**22.2.** A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

**22.3.** O fiscal citado no subitem 22.1. responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

**22.4.** A gestão do Contrato ficará a cargo do servidor 1° Tenente Guilherme Renato Hreczuck, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

**22.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

## 23 – DO PAGAMENTO

**23.1.** A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2°, do Artigo 71, da Lei n°. 8.666/93, com alterações subsequentes.

**23.2.** O pagamento será realizado em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal atestada com o recebimento definitivo da pasta, a ser emitida após a realização de cada medição da obra.

**23.3.** Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados os quais ocorrerão a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente após o início das obras.

**23.4.** Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Provas de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, aos Tributos Estaduais e Municipais e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, podendo a contratante confirmar a veracidade das provas pela internet.

**23.5.** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**23.6.** Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

PM FAZENDA RIO GRANDE
98
Folha nº
Assinatura

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

**23.7.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 23.2, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente considerando o INCC DI/FGV, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

## 24 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**24.1.** As despesas decorrentes da presente licitação decorrem da dotação orçamentária:

| Funcional | Fonte |
|---|---|
| 11.01 06.182.0044 2.044.4.4.90.51 | 3515 |

## 25. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

25.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

25.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de

99
Folha nº
Assinatura

tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

25.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

25.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

25.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

## 26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**26.1.** Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico conforme alínea "b" do subitem 5.1.4 do presente Edital, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/CAU, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA/CAU.

**26.2. A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, quando da conclusão das obras, a "Built", ou seja, um relatório com a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído e que venha a refletir as condições finais da obra.**

**26.3.** Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já inclusos nos preços propostos.

**26.3.1**. Reserva-se ao Município, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.

**26.4.** A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

**26.5.** O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

**26.5.1.** Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

**26.6.** O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

**26.7.** A Comissão Permanente de Licitações resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 8.666/1993.

**26.8.** As normas disciplinadoras desta Tomada de Preços serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato.

**26.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**26.9.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

PM FAZENDA RIO GRANDE 101 Folha Assinatura

**26.9.2.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.

**26.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**26.11.** As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

**26.12.** A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**26.13.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

**26.14.** Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

**26.15.** Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

**26.16. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de descumprimento das exigências do Edital, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93, observando-se neste caso o subitem 9.1.2.1.**

**26.17.** Demais esclarecimentos sobre esta Tomada de Preços serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, nos termos do item 4 deste edital.

**26.18.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

PM FAZENDA RIO GRANDE
102
Folha nº
Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Anexo I – Memorial Técnico Descritivo
Anexo II – Placa Indicativa da Obra
Anexo III – Carta Credencial
Anexo IV – Declaração de Responsabilidade
Anexo V – Termo de Renúncia
Anexo VI – Declaração de Enquadramento na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII – Declaração de Não Impedimento
Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços
Anexo IX – Atestado de Visita Técnica
Anexo X – Declaração de que manterá Profissional que atuará como responsável técnico
Anexo XI - Declaração de Pleno Conhecimento
Anexo XII - Declaração Anticorrupção
Anexo XIII – Minuta do Contrato.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Agosto de 2022.

**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira**
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PM FAZENDA RIO GRANDE
103
FOLHA

**TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2022**
**Protocolo nº 43727/2022**
**Processo Administrativo nº. 162/2022**
**Tipo: Menor Preço – Global**

# MEMORIAL DESCRITIVO

**A ser disponibilizado em mídia gravável aos licitantes ou disponível para baixar no Portal da transparência do Município através do link**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2022**
**Protocolo nº 43727/2022**
**Processo Administrativo nº. 162/2022**
**Tipo: Menor Preço – Global**

## ANEXO II

## PLACA INDICATIVA DA OBRA

**a)** A empresa contratada deverá providenciar, antes do início de cada obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, e sem ônus algum para esta Secretaria.

- 01 (uma) placa, conforme dimensões e exigências da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, quando da emissão da Ordem de Serviço.

**b)** A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.

**c)** Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

PM FAZENDA RIO GRANDE
105
Fls. nº
Assinatura

**TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2022**
**Protocolo nº 43727/2022**
**Processo Administrativo nº. 162/2022**
**Tipo: Menor Preço – Global**

## ANEXO III

## CARTA CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, CPF nº **(inserir o número do CPF)**, RG Nº **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, vem, pela presente, informar a V. S^as. que o senhor **(inserir o nome completo)**, CPF nº **(inserir o número do CPF)**, RG Nº **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada pela proponente para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

**OBSERVAÇÃO**: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão Permanente de Licitações, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do item 07 do edital.

Folha nº 106

**TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2022**
**Protocolo nº 43727/2022**
**Processo Administrativo nº. 162/2022**
**Tipo: Menor Preço – Global**

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. XXX/2022,** instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

Folha 197

**TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2022**
**Protocolo nº 43727/2022**
**Processo Administrativo nº. 162/2022**
**Tipo: Menor Preço – Global**

## ANEXO V

## TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

A proponente _____, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da Comissão Permanente de licitações.

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

**TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2022**
**Protocolo nº 43727/2022**
**Processo Administrativo nº. 162/2022**
**Tipo: Menor Preço – Global**

## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(MODELO DE DECLARAÇÃO)

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas..."**

(Razão Social da empresa proponente)_____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[ ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

[ ] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

**DECLARA** que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**DECLARA** igualmente que:

I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;
IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;

V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA,** que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

PM FAZ. RIO GRANDE - PR
110
Folha nº

**TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2022**
**Protocolo nº 43727/2022**
**Processo Administrativo nº. 162/2022**
**Tipo: Menor Preço – Global**

## ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa ....., CNPJ nº. ....., não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV , da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

**TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2022**
**Protocolo nº 43727/2022**
**Processo Administrativo nº. 162/2022**
**Tipo: Menor Preço – Global**

## ANEXO VIII

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,
Ref. : TOMADA DE PREÇOS nº. XXX/2022

**1.3.** Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Tomada de Preços nº XXX/2022**, que tem por com objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

**AQUI DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS TODOS OS ITENS INTEGRANTES DA PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS (PROPOSTOS PELA LICITANTE), ONDE SE DEMONSTRE DE FORMA CLARA E OBJETIVA TODOS OS PONTOS QUE, CALCULADOS, DERAM ORIGEM AO VALOR TOTAL DA PROPOSTA, TUDO CONFORME PLANILHA DETALHADA CONSTANTE DO "MEMORIAL DESCRITIVO"**
***ESTA EXIGÊNCIA É NECESSÁRIA PARA ANÁLISE, ENTENDIMENTO E JULGAMENTO, POR PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.***

**VALOR PROPOSTO = ..... (.....).**

**O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.**

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]**

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
112
Assinatura

**TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2022**
**Protocolo nº 43727/2022**
**Processo Administrativo nº. 162/2022**
**Tipo: Menor Preço – Global**

# ANEXO IX

# ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**
**Tomada de Preços XXX/2022**

**1.4. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que o _____, representante da proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

*Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2022*

_____
carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

_____
Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município.

**TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2022**
**Protocolo nº 43727/2022**
**Processo Administrativo nº. 162/2022**
**Tipo: Menor Preço – Global**

**ANEXO *X***

**À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**
**Tomada de Preços XXX/2022**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:
Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____:

**a)** Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
**b)** Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional(is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
**c)** Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIII);
**d)** Para fins de contratação, apresentará, **no ato da assinatura do Contrato**, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº. 8.666/93;
**e)** Manterá, em Fazenda Rio Grande – PR, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados;

PM FAZENDA RIO GRANDE
114
Folha
Assinatura

**f)** Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;

**g)** Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

*Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2022*

_____

Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

PM FAZENDA RIO GRANDE
115
Folha
Assinatura

**TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2022**
**Protocolo nº 43727/2022**
**Processo Administrativo nº. 162/2022**
**Tipo: Menor Preço – Global**

## ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. XXX/2022**, instaurado pela Prefeitura do /Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para **a execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

116

**TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2022**
**Protocolo nº 43727/2022**
**Processo Administrativo nº. 162/2022**
**Tipo: Menor Preço – Global**
**ANEXO XII – Declaração Anticorrupção.**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.
Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 2022.

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

**TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2022**
**Protocolo nº 43727/2022**
**Processo Administrativo nº. 162/2022**
**Tipo: Menor Preço – Global**
**ANEXO XIII**
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ...**

**O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____; e em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento Urbano _____ CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ....., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr.** ....., inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 43727/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, alem das clausulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

**1.5.** **Cláusula Primeira** – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Edital da Tomada de Preços XXX/2022.**

**DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)**

**Cláusula Segunda** – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Terceira** – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

**DO REAJUSTE DE PREÇO**

**Cláusula Quarta** – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**DO PAGAMENTO**

**Cláusula Quinta** – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro**: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

**Parágrafo Segundo**: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

**Parágrafo Terceiro**: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

**Parágrafo Quarto**: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**Parágrafo Quinto**: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal8666/1993).

## DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

**Cláusula Sexta** – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 06 (seis) meses contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

**Parágrafo Primeiro**: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. _____, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº_____, RG nº ____, CPF nº ____, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o _____ (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

**Parágrafo Segundo**: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e fiscal da obra.

**Parágrafo Terceiro**: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

**Parágrafo Quarto**: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Quinto:** Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Sexto:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, **em até 15 (quinze) dias**, contados da data da comunicação feita pela CONTRATADA, por escrito, informando a conclusão dos serviços, desde que tenham sido realizados com sucesso todos os testes necessários nos sistemas instalados. A CONTRATADA deverá cientificar à Fiscalização acerca da data da realização dos testes e entrega da obra, para acompanhamento e/ou aferição. O recebimento será feito obrigatoriamente pela FISCALIZAÇAO DE OBRAS.

b) **Definitivamente, em até 90 (noventa) dias,** contados do recebimento provisório, desde que tenha sido verificada, em vistoria por comissão designada pela CONTRATANTE, sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos e na proposta. Deverá ainda apresentar a Certidão Negativa de débitos do INSS quanto a matrícula do cadastro da obra, Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras e Oficio do órgão gestor quanto a conclusão do objeto. O recebimento será feito obrigatoriamente pela FISCALIZAÇAO DO CONTRATO, FISCALIZACAO DE OBRAS e Secretários de Planejamento Urbano e da secretaria ordenadora da despesa.

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) de sua notificação.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato a ser formalizado.

d) O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Contrato serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sétima** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Funcional | Fonte |
|---|---|
| 11.01 06.182.0044 2.044.4.4.90.51 | 3515 |

**DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA E GARANTIA CONTRATUAL**

**Cláusula Oitava** – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ XXX (XXX reais e XXX centavos),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **(MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS)**

**Parágrafo Primeiro**: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

**Parágrafo Segundo**: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

**Parágrafo Terceiro**: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

**Parágrafo Quarto:** Os serviços objeto deste Contrato serão **garantidos pelo prazo previsto** na forma do art. 618 do Código Civil, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo **Termo de Garantia**;

**Parágrafo Quinto:** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Contrato, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE;

**DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Nona**– São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, antes da

utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro horas) de sua notificação.

**Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços XXX/2022:**

**a)** Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Memorial Descritivo, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

**b)** Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas quando da assinatura do contrato, nos termos do item 9.1.4 **"f.4"**.

**c)** Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) as requisições de correções feitas pela Contratante.

**d)** Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Memorial Descritivo, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

**e)** Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

**f)** Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

**g)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

**h)** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

**i)** Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

**j)** Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

**k)** Somente disponibilizar para execução de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

**l)** Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

**m)** Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

**n)** Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

**o)** Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, tomando delas, expresso conhecimento;

**p)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

**q)** Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

PM FAZENDA RIO GRANDE 125

**h)** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

**i)** Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

**j)** Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

**k)** Somente disponibilizar para execução de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

**l)** Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

**m)** Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

**n)** Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

**o)** Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, tomando delas, expresso conhecimento;

**p)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

**q)** Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

**r)** Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

**s)** Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

**t)** Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

**u)** Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

**v)** Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

**w)** Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.

**x)** Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

**y)** Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

**z)** Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

**aa)** Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

**bb)** Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

**cc)** Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

**dd)** Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

**ee)** Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

**ff)** Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

**gg)** Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

**hh)** A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

**ii)** Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes,

independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

**jj)** A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

**kk)** Os transportes horizontal e vertical de todos os materiais, ferramentas e acessórios pertinentes aos serviços serão feitos pela CONTRATADA;

**ll)** O depósito de materiais deverá ser instalado em local previamente aprovado pela CONTRATANTE e permanecerá sob a responsabilidade da CONTRATADA até a integral desmobilização da obra;

**mm)** Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho;

**nn)** O controle de qualidade e outros controles exigidos pela Fiscalização não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;

**oo)** A CONTRATADA providenciará a limpeza diária das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais de execução dos serviços;

**pp)** Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas previstas nos respectivos projetos, em conformidade com os prazos definidos no cronograma físico-financeiro. Deverá, também, ter ocorrido à retirada de entulhos provenientes da execução dos serviços, a reconstituição de eventuais áreas danificadas quando da execução dos serviços, bem como, a completa limpeza das áreas afetadas;

**qq)** À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

**rr)** A CONTRATADA executará os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes aos assuntos;

**ss)** A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela perfeita execução de quaisquer serviços

**tt)** A CONTRATADA somente iniciará as etapas de concretagem quando da aferição, análise e liberação pela FISCALIZAÇÃO DE OBRAS para a continuidade dos serviços;

**uu)** A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício;

**vv)** Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

**ww)** Não implicará essa atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros;

**xx)** Os equipamentos, ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar, rigorosamente, de acordo com as normas vigentes e com as especificações estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e normatização Estaduais/Distrital e Nacional competentes. A inobservância dessa condição implicará a recusa dos mesmos, bem como sua devida correção e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

**yy)** Toda e qualquer subcontratação deverá ser previamente analisada e aprovada pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:**

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

h) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo da correção;

i) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

**Cláusula Décima** – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro**: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

**Parágrafo Segundo**: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

**Cláusula Décima Primeira** – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, que

autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro**: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

**Parágrafo Segundo**: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro**: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

**Cláusula Décima Segunda** – A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficará a cargo do **Engenheiro Adelson Luiz Klem, CREA – MS 1064/D**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução. A gestão do Contrato ficará a cargo do servidor 1° Tenente Guilherme Renato Hreczuck, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

**Parágrafo Primeiro**: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

**Parágrafo Segundo**: O fiscal dos serviços citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

**Parágrafo Terceiro**: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto**: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

**Parágrafo Quinto**: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

**Parágrafo Sexto**: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Sétimo**: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

**Parágrafo Oitavo**: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Nono**: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

**Parágrafo Décimo**: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Memorial Descritivo.

**Parágrafo Décimo Primeiro**: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

**Parágrafo Décimo Segundo**: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

**a.** Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

**b.** Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

**c.** Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

**d.** Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

**e.** Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

**f.** Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

**g.** Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

**h.** Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

**i.** Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

**j.** Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

**k.** Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

**l.** Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

**- Ao fiscal de obras compete especificadamente:**

**a.** Zelar pelo cumprimento do contido na Lei Federal 8666/1993 e das Normas técnicas vigentes e relacionadas;
**b.** Responder as questões técnicas quanto a fiscalização da obra, desse contrato;
**c.** Acompanhar "in loco" a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometidas pelo contratado e, se for o caso, promover os registros pertinentes por meio de notificação de advertência;
**d.** Tramitar e zelar por cronograma de execução de obra;
**e.** Tramitar e zelar pela boa e correta execução da obra e atestar os pagamentos das medições realizadas;
**f.** Observar o cumprimento do projeto básico e manter anotações em livro de ocorrência diária;
**g.** Representar, intermediar e ser o interlocutor do contratante em reuniões e comunicações necessárias ao cumprimento técnico da execução do contrate e manter plena comunicação com o FISCAL DE CONTRATOS, CONTRATANTE e RESPONSÁVEL TÉCNICO da executora da obra;
**h.** Recolher e manter em aberto, até a conclusão da obra ou baixa devidamente fundamentada e justificada ART/RRT - documento de Responsabilidade Técnica quanto a FISCALIZAÇÃO DA OBRA;

**- Ao fiscal de contrato compete especificadamente:**

**a.** Zelar pelo cumprimento do contido na Lei Federal 8666/1993 e Decreto Municipal 4628/2017;
**b.** Responder as questões administrativo, jurídico e orçamentário quanto ao cumprimento do contrato e fornecer as informações necessárias a alimentação mensal do sistema do TCE-PR SIM-AM;
**c.** Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilhas de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados;
**d.** Elaborar registro próprio e individualizado para o contrato, em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
**e.** Tramitar e zelar pela execução financeira do contrato e atestar os pagamentos;
**f.** Tramitar e zelar por prazos de vigência e execução contratual;
**g.** Representar, intermediar e ser o interlocutor do contratante em reuniões e comunicações necessárias ao cumprimento administrativo, financeiro, jurídico do contrato e manter plena comunicação com o FISCAL DE OBRAS, CONTRATANTE e RESPONSÁVEL LEGAL da executora;

**Parágrafo Décimo Terceiro**: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

**Parágrafo Décimo Quarto**: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

**Parágrafo Décimo Quinto**: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

**Cláusula Décima Terceira** – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

**Parágrafo Primeiro**: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

**Parágrafo Segundo**: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro**: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto**: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

**Parágrafo Quinto**: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

**Parágrafo Sexto**: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

**Parágrafo Sétimo**: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os

danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

**Parágrafo Oitavo**: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

**Cláusula Décima Quarta** – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

**Parágrafo único**: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

**Cláusula Décima Quinta** – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

**Parágrafo Primeiro**: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

**Parágrafo Segundo**: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

**Parágrafo Terceiro**: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Sexta** – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de

direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **Tomada de Preços 18/2020**.

**Parágrafo Primeiro**: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

**Parágrafo Segundo**: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

**Parágrafo Terceiro**: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**Parágrafo Quarto**: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**Parágrafo Quinto**: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Sexto**: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

**a)** Advertência;
**b)** Multa.
**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Sétimo**: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Oitavo**: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

**Parágrafo Nono**: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

**Parágrafo Décimo**: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Parágrafo Décimo Primeiro**: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

**Parágrafo Décimo Segundo**: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

**Parágrafo Décimo Terceiro**: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

**Parágrafo Décimo Quarto**: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

**Parágrafo Décimo Quinto**: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

**a)** Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os

quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

**b)** Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

**c)** Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

**d)** Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do

valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

**e)** Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

**f)** Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

**g)** Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo

de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

**h)** Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

**i)** Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

**j)** Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XIII do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto,

143

insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

**k)** Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

**Parágrafo Décimo Sexto**: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Parágrafo Décimo Sétimo**: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Parágrafo Décimo Oitavo**: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

**Parágrafo Décimo Nono**: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**Parágrafo Vigésimo**: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Sétima** – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

**Parágrafo Único**: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima Oitava**– O presente contrato está vinculado à **Tomada de Preços XXX/2022.**

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima Nona** – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

145

**Parágrafo Único**: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Vigésima** – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DA LEI ANTICORRUPÇÃO.**

**Cláusula Vigésima Primeira:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA (XXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**Parágrafo Terceiro:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Vigésima Segunda** – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, .....

| | |
|---|---|
| MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA<br>MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE<br>CONTRATANTE | .....<br>CONTRATADO |
| xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx<br>(nome e CPF)<br>Secretário Municipal de<br>Planejamento Urbano | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx<br>(nome) OAB nº_____<br>Procurador (a) do Município |

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
147
Folha nº

**TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2022**
**Protocolo nº 43727/2022**
**Processo Administrativo nº. 162/2022**
**Tipo: Menor Preço – Global**

## ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ....., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 2022....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

# ANEXO I
# RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

| Item | Quantidade | Unid | Especificação | Preço Unit. Máximo | Total Preço Máximo |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,000 | SV | Serviços de execução de pintura externa e interna,fornecimento e instalação de cobertura em estrutura metálica,fornecimento e instalação de piso modular emborrachado para academia do quartel do Corpo de Bombeiro da Fazenda Rio Grande,localizado na Rua Tenete Sandro Luiz Kampa,n°50, pioneiros,de acordo com as especificações no memorial descritivo. | 250.323,2600 | 250.323,2600 |
| | | | **(Valores expressos em Reais R$)** | **Total Máximo Geral:** | 250.323,2600 |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha 146
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 149
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0043727/2022

**Número do processo:** 0043727/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
**Requerente:** 146849 - FUNREBOM
**Beneficiário:**
**Solicitação:** 3 - Ofício

**Código do parecer:** 6 **Número do processo:** 0043727/2022
**Local do parecer:** 007.004.004 - Editais Compras
**Conclusivo:** Não **Data e hora:** 19/08/2022 14:18:45
**Parecer:** Ao Jurídico Compras para análise e parecer acerca da Minuta de Edital.

Após, retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 19 de Agosto de 2022.

Gislaine Erardrt Rodrigues

Compras e Licitações
150
Fls.
Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 548/2022**

**Processo nº 43727/2022**
**Interessado: Secretaria Municipal de Administração**
**Objeto: Modalidade de licitação**

Requer a Comissão de Licitação a análise da minuta do edital de licitação modalidade Tomada de Preços e respectiva Minuta de Contrato, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pintura interna e externa e ampliação estrutural do Quartel do Corpo de Bombeiros.

Da análise da minuta do edital e respectivo Contrato de Prestação de Serviços apresentados, conclui-se que foi observada a legislação pertinente, artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de agosto de 2022.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2022.08.19 15:07:58 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara**
**Procurador do Município**
**Matrícula 350.950**
**OAB/PR 41.224**

Compras e Licitações 151 Fls. Rubrica

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022**
**Protocolo nº 43727/2022**
**Processo Administrativo nº. 162/2022**
**Tipo: Menor Preço – Global**

## 1– PREÂMBULO

**1.1.** A Comissão Permanente de Licitações do Município da Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público a presente licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, **a realizar-se às 13h30min do dia 10 de outubro de 2022**, na sede desta Prefeitura, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações, visando a **Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

**1.2.** A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe.

**1.3.** A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria 242/2022.

**1.4. TIPO DE LICITAÇÃO:** O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, em conformidade com o disposto no Inciso I, § 1°, Art. 45, da Lei n° 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.

**1.5. O contrato originado da presente licitação será efetuado através de execução indireta por meio de empreitada por preço global.**

**1.6.** Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues simultaneamente diretamente à Comissão Permanente de Licitações situada na sede da Prefeitura, até as **13h20min** da data fixada no item 1.1 deste Preâmbulo, para a abertura da sessão.

## 2 – DO OBJETO E DO PREÇO

**1.2. 2.1.** A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso**

**modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

**2.2.** O valor global máximo admitido será de R$ 250.323,26 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos).

## 3 – DO MEMORIAL DESCRITIVO

**3.1. O Memorial Descritivo constitui anexo do presente edital podendo ser examinado e obtido junto à Divisão de Compras e Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, ou através do endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br no Portal da Transparência – Licitação, a partir do dia 23 de Agosto de 2022.**

**3.2.** O Memorial Descritivo não terá qualquer custo sendo que os interessados em obtê-lo deverão apenas portar mídia gravável para a cópia das informações por meio digitalizado na Prefeitura ou efetuar o download através do site.

**3.3.** Em complemento ao Memorial Descritivo está o Anexo I do edital ou planilha de valores máximos, pela qual as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preço, sendo que qualquer subitem cotado acima do valor previsto resultará na desclassificação da Proposta de Preços.

## 4 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

**4.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o presente edital e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**4.1.1.** O pedido de esclarecimento sobre o instrumento convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou através do email:

Compras e Licitações
153
Fls.
Rubrica

licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Esclarecimento ao edital de Tomada de Preços 003/2022".

**4.1.2.** As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**4.1.3.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da Comissão Permanente de Licitações, passando a integrar os autos do processo, dando-se ciência às demais licitantes.

## 5 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**5.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

**5.1.1.** A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

**5.1.1.1.** A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Tomada de Preços 003/2022".

**5.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de email deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

**5.2.** A Administração julgará e responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no §1° do art. 113 da Lei 8.666/93.

**5.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios), perante a Comissão Permanente de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

**5.4.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## 6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1.** Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta Tomada de Preços, na forma estabelecida na Lei 8.666/93 e Lei 123/2006.

**6.2.** A proponente deverá entregar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços diretamente à Comissão Permanente de Licitações, situada na Sede da Prefeitura, até as 13h30min no endereço e data citados no item 1.1 do Preâmbulo deste edital.

**6.3.** Só poderão participar desta licitação as empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto deste edital e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Tomada de Preços, seus anexos e legislação em vigor.

**6.4.** Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

**6.5.** Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública.

**6.6.** Está impedido de participar da licitação:

**6.6.1.** O autor do projeto básico ou executivo da obra, referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

**6.6.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**6.6.3.** Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Fazenda Rio Grande;

**6.6.4.** Consórcio ou coligação de empresas;

**6.6.5.** Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;

## 7 . CREDENCIAMENTO

**7.1.** As licitantes que desejarem se fazer representar durante as sessões da presente licitação deverão apresentar **credenciamento** junto a Comissão Permanente de Licitações, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto.

**7.2.** O **credenciamento** far-se-á por meio de instrumento público de mandato ou instrumento particular **com firma reconhecida**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

**7.2.1.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do contrato social, estatuto, requerimento do empresário ou outro instrumento constitutivo da proponente, em que seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**7.3.** As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar **juntamente com os documentos de habilitação**, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o **"MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE"** constante no ANEXO VI deste Edital.

## 8. PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

**8.1.** A Proposta de Preço e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricadas em todas as demais pelo representante legal da proponente. A proposta deve ser redigida em Língua Portuguesa, escrita com clareza em papel da licitante, timbrado ou equivalente.

**8.2.** Os envelopes, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 02) deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

| |
|---|
| (RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)<br>**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022**<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE<br>ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO<br>**E-mail:** |

| |
|---|
| (RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)<br>**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022**<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE<br>ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS<br>**E-mail:** |

## 9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**9.1.** Para habilitar-se no presente processo de licitação, a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 01):

### 9.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a. Ato Constitutivo,** estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

**a.1.** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

**b.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**, a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, através de busca na internet;

### 9.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
157
Folha nº
Assinatura



**a.** Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação;

**b.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**c.** Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991

**d.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

**e.** Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

**f.** Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

**9.1.2.1.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, enquadradas nos termos definidos na Lei Complementar Federal nº123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no art. 43 deverão apresentar, juntamente com a documentação fiscal sem regularidade:

**a.** Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

**b.** Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, ou, ainda Registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

**Observação:** A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

PM FAZENDA RIO GRANDE
158
Folha nº
Assinatura



**8.2.** Os envelopes, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 02) deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

| |
|---|
| (RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)<br>**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022**<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE<br>ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO<br>**E-mail**: |

| |
|---|
| (RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)<br>**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022**<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE<br>ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS<br>**E-mail**: |

## 9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**9.1.** Para habilitar-se no presente processo de licitação, a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 01):

### 9.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a. Ato Constitutivo**, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

**a.1**. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

**b.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**, a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, através de busca na internet;

### 9.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

Compras e Licitações
159
Fls.
Rubrica

$$\textbf{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

$$\textbf{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

$$\textbf{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

**Observação:** Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

## 9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA e Lei nº 12.378, de 31 de Dezembro de 2010, **somente quando da assinatura do Contrato.**

**b)** Comprovação da qualificação técnica da Empresa, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedido pelo CAU ou pelo CREA, **comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes ao objeto da presente licitação.** No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao conselho competente.

**c)** Comprovação da qualificação técnica do Profissional indicado como técnico habilitado, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnica expedida pelo CAU ou pelo CREA, **comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes em características ao objeto da presente licitação.** No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CAU ou CREA. Tal comprovação deverá ser individual.

**c.1)** Consideram-se **serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes ao objeto da presente licitação**, a execução de obras de qualquer área e serviços contendo no mínimo:

| **- Construção e/ou Ampliação de cobertura metálica com área mínima de 160,00m².** |
|---|

**c.2)** A comprovação da execução de serviços semelhantes poderá ser dada em documento único ou no conjunto de obras diversas.

**d)** Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA e/ou CAU), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.

**d.1)** A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

**d.1.1)** A ausência de descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do Contrato, não

exime a CONTRATADA da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas projetados.

**e)** Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

**f)** Declaração de que, se vencedora: (Anexo X)

**f.1.** Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

**f.2.** Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional(is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

**f.3.** Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIII);

**f.4.** Para fins de contratação, apresentará, **no ato da assinatura do Contrato**, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº. 8.666/93;

**f.5.** Manterá, em Fazenda Rio Grande – PR, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados;

**f.6.** Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;

**f.7.** Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

**g)** Atestado de **Visita Técnica** expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria nos local onde será executada a obra e de que tem pleno conhecimento do estado do mesmo.

**g.1.** A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

**g.2. A Visita Técnica** ao local deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3627-7633 e ocorrerá até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão, entre as 09h00min e 16h00min, sendo que tal comprovação se dará através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

**g.3.** A declaração de Visita Técnica será emitida conforme modelo constante no Anexo IX.

**g.4.** No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado **deverá** apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo do Anexo XI do edital.

## 9.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**a.** Declaração de responsabilidade da empresa, conforme modelo constante no ANEXO IV do presente edital;

**b.** Declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo, para tanto, utilizar-se do constante no ANEXO VI do presente edital; caso a empresa se encaixe nesta condição e queira usufruir dos benefícios da lei 123/2006;

**c.** Declaração de Não Impedimento que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO VII do presente edital;

**d.** Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO XIII deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

**e. OPCIONALMENTE a proponente poderá apresentar o termo de renúncia que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO V do presente edital;**

**Observação:** As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

**9.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita através de fotocópia autenticada em Cartório ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação do original, em sessão.

**9.3.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

**9.4.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

**9.5.** A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal contidos no item 9.1.2, devendo ser observado o contido no item 9.1.2.3.

**9.6.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**9.7.** O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.

**9.7.1.** Qualquer empresa poderá solicitar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, antecedente à data de abertura da licitação, desde que esta apresente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.

**9.8.** A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

**9.8.1.** Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

**9.8.2.** Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

**9.8.3.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 10. PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1.** Os documentos constantes no Envelope nº. 02 – Proposta de Preços deverão ser apresentados de forma impressa, em **01 (uma) via,** redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e conter o seguinte:

**a.** Cotação de preços expresso em R$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

**b.** Proposta com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data prevista para abertura dos envelopes mencionada no Preâmbulo desde Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, § 3°, da Lei N° 8.666-93).

**c.** A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por aquele com poderes específicos para tanto.

**10.2.** A proposta de preço **deverá** vir acompanhada de:

**a. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,** apresentando os valores detalhados, conforme "Planilha Orçamentária para **Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande,** constante no Memorial descritivo;

**b. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, conforme "CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPOSTO" constante no Memorial descritivo;

**10.3.** A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitações, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**10.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

**10.5.** Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

**10.6.** No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, a Comissão Permanente de Licitações entenderá como sendo igual ao mínimo exigido neste edital.

**10.7.** Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as especificações dos materiais, serviços e detalhes diversos.

**10.8.** A proposta deverá conter obrigatoriamente, percentual de desconto diferente de zero para todos os preços unitários constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentada no Memorial Descritivo. Deverão ser aplicados percentuais de desconto com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso o percentual de desconto aplicado contenha mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, os valores serão arredondados.

**10.9.** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6°, da Lei N° 8.666/93).

**10.10.** Caso a proposta vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultante de novo valor em decorrência do empate ficto, após o encerramento da "Sessão Pública", esta deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a(s) Proposta(s) de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total ofertado, representado pelo valor vencedor, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.

**10.11.** Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

**10.12.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados **erroneamente**, estando sujeito à desclassificação da proposta.

## 11. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

**11.1.** A empresa vencedora da licitação deverá, quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços, **apresentar as planilhas detalhando o preço unitário proposto**, contendo a composição de custos (destacando os custos de material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e BDI – Benefícios e Despesas Indiretas), devendo apropriar os custos e as distâncias reais de transporte independente daquelas indicadas no projeto básico da obra.

**11.2.** Para a Contratada que irá realizar a obra, a administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão-de-obra e de equipamentos) devem compor a planilha orçamentária da obra, ficando vedada sua inclusão na composição do BDI.

**11.3.** Para a Contratada, no detalhamento da composição do seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (despesas indiretas + lucro operacional + tributos) e os respectivos percentuais praticados, fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente o contrato, tais como o IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante, mesmo se atendida à faixa de admissibilidade de 20% a 30% (vinte a trinta por cento).

**11.4.** A proponente deverá observar a alíquota vigente no Município e o regime tributário a que está enquadrado, bem como, caso solicitado, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente.

**11.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas de execução do objeto contratado, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Desta forma, a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços, conforme projetos significa**

Compras e Licitações
167
Fls.
Rubrica

**tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei.**

**11.6.** Para a elaboração da Proposta de Preço, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, que os materiais a serem empregados na execução da obra serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização do Departamento competente.

**11.7.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

**a)** Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

**b)** Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

**c)** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

## 12. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

**12.1.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope n° 1) e proposta de preço (envelope n° 2) deverão ser entregues simultaneamente à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES,** até as **13h20min** do dia **10 de Outubro de 2022.**

**12.2.** Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa.

**12.3.** Não serão aceitas propostas abertas ou via E-MAIL.

**12.4.** Salvo o disposto no item 12.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes 01 e 02. No entanto, o seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessários, de conformidade com o Artigo 43. § 3°, da Lei Federal n° 8.666/93.

**12.5.** Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

**12.6.** No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título "HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contida ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.

**12.6.1.** Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 7 deste Edital.

**12.7.** Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.

**12.8.** Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, não mais serão admitidos novos participantes.

## 13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

**13.1.** A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte sequência:

**a.** Abertura e análise dos ENVELOPES Nº. 01 – HABILITAÇÃO, sendo os documentos neles contidos submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações;

**b.** Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.

**c.** Devolução dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS aos representantes das empresas inabilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou

Compras e Licitações
169
Fls.
Rubrica

desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;

**d.** Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;

**e.** Abertura dos ENVELOPES N°. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.

**f.** Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS;

**g.** Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmo serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.

**13.2.** No julgamento das propostas será observado o percentual de desconto proposto para os preços unitários constantes na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do Memorial Descritivo,** apresentado para a execução dos serviços ou para a venda dos equipamentos/materiais de consumo, sendo esta licitação do tipo **"menor preço",** bem como serão observados os termos da Lei Complementar n°. 123/2006.

**13.2.1.** Havendo erros aritméticos nos orçamentos apresentados pelas licitantes, os mesmos serão corrigidos para mais ou para menos, conforme ocorrer, prevalecendo sempre o valor unitário grafado, reservando-se à Comissão de Permanente Licitações o direito de levar em consideração o valor corrigido para efeito de julgamento.

**13.3.** Na forma da Lei Complementar 123/2006, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas ofertas.

**13.3.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido

apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**13.4.** Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar em ato público, no dia e hora indicados na "CONVOCAÇÃO" a ser expedida, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" supra, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do § 1° do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c.** No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1° do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio em ato público entre as mesmas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**d.** Não ocorrendo apresentação de proposta inferior à vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrem no intervalo estabelecido no § 1° do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**13.5.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no intervalo estabelecido no § 1° do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 apresentar proposta inferior à vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**13.6.** O disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**13.7.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** Não atenderem a qualquer disposição deste Edital e seus Anexos, bem como aos itens que compõem a proposta, conforme dispõe o Projeto Básico;

**b)** Conterem valor unitário (de um ou mais itens) superior àquele estabelecido na Planilha Orçamentária (Memorial Descritivo), ainda que o valor total esteja compatível com a mesma.

**c)** Resultarem em valor total superior ao limite estabelecido ao correspondente conforme Planilha Orçamentária;

**d)** Não demonstrem os valores unitários de cada item integrante da correspondente planilha.

**e)** Demonstrem-se manifestante inexequíveis, observando o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8666/93 com alterações posteriores.

**13.8.** No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora, observado o item 13.4 supra.

**13.9.** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

## 14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**14.1.** A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

**14.2.** As proponentes que não atenderem todas as exigências desta Tomada de Preços e seus anexos serão desclassificadas.

**14.3.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**14.4.** No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.

**14.5.** A Comissão, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente de publicação. **O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.**

**14.6.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, à licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**14.7.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.

**14.8**. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório ao Secretário Municipal da pasta e a Procuradoria Geral do Município, para parecer jurídico, e, após, ao Prefeito Municipal para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

**14.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexequíveis, conforme parágrafo 1°, artigo 48 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98.

**14.10.** Será declarada vencedora a proponente que, após atender todas as exigências previstas neste edital, apresentar o menor preço global.

## 15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**15.1.** É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

**15.2.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

**15.2.1.** Os recursos e contrarrazões poderão ser realizados através de qualquer meio idôneo, como e-mail, carta registrada e/ou outro dispositivo eletrônico.

**15.2.1.1.** Os recursos apresentados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Recurso Referente ao Tomada de Preços 003/2022".

**15.2.1.2.** Para efeito de recebimento, os recursos apresentados através de e-mail deverão conter todos os documentos referentes ao recurso devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

**15.3.** Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3° do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

**15.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, n°. 300, Nações, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

**15.5.** Os recursos terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Comissão Permanente de Licitações examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**15.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

## 16. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**16.1.** Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Fazenda Rio Grande e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, XIII do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos, o Memorial Descritivo e a proposta da empresa vencedora.

**16.2.** O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Fazenda Rio Grande, conforme memorial descritivo e dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

**16.3.** Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

**16.4. Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.**

**16.5.** Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Fazenda Rio Grande tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

**16.5.1.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Fazenda Rio Grande poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

**16.6.** O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

**16.7.** A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução conforme item 18 do presente edital.

**16.8.** A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

**16.9.** A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

**16.9.1.** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

## 17. LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**17.1.** Os serviços serão executados a Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 50, no Bairro Iguaçu, na cidade de Fazenda Rio Grande no estado do Paraná.

**17.2.** O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de contrato e memorial descritivo presente neste Edital.

**17.3.** Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 06 (seis) meses contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

**17.4.** Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

## 18. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

**18.1.** A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

**18.2.** Ficará a critério de empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:

**a)** Caução em dinheiro
**b)** Títulos da Dívida Ativa;
**c)** Fiança bancária;
**d)** Seguro Garantia.

**18.2.1.** Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade **"Caução em dinheiro"** esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. APÓS O DEPÓSITO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR, JUNTO AO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, O COMPROVANTE DE DEPÓSITO, SENDO QUE ESTE SETOR EMITIRÁ À EMPRESA DECLARAÇÃO COMPROVANDO A GARANTIA.**

**18.3.** A validade da garantia deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

**18.4.** Os serviços objeto deste Edital serão **garantidos pelo prazo previsto** na forma do art. 618 do Código Civil, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo **Termo de Garantia;**

**18.5.** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Edital, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

## 19. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

**19.1.** A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

**19.2.** A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

**19.3.** Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar, à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, os seguintes documentos:

a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;

**b)** No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

## 20. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS E APROVEITAMENTO

**20.1.** A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a Nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, de acordo com as Legislações pertinentes.

**20.2.** Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais

Compras e Licitações
177
Fls.
Rubrica

consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotada pela CONTRATANTE.

**20.3.** A CONTRATADA deverá instruir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos na Construção Civil de modo adequado e corretamente licenciado quanto à destinação correta dos materiais a serem descartados.

**20.4.** A CONTRATADA deverá retirar, sob a orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à Fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

**20.5.** Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

## 21. DAS SANÇÕES

**21.1.** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

**21.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

**21.3.** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

**21.4.** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

**21.5.** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**21.6.** Da decisão caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "subitem 21.8", de cuja decisão cabe pedido de

reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**21.7.** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**21.8.** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**21.9.** A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 21.7 supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

**21.10.** A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

**21.11.** Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**21.12.** A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

**21.13.** A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Compras e Licitações
179
Fls.
Rubrica

**21.14**. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação.

**21.15.** Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

**21.16.** No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**a)** Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";

**b)** Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";

**c)** Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento)

do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";

**d)** Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

**e)** Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

**f)** Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por

cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais), novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais), novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do

Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

**j)** Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (XIII do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

**k)** Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

**21.17.** Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Compras e Licitações
183
Fls.
Rubrica

**21.18.** A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**21.19.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

**21.20.** O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**21.21.** A Contratante poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

**21.22.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**21.23.** Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos Arts. 58, inciso II, 78 e 79, inciso I, da Lei Federal 8666/93, à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato quando for constatado:

**I** – o não cumprimento de especificações, projetos, prazos e cláusulas contratuais;

**II** – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;

**III** – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados

**IV** – o atraso injustificado no início da obra, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;

**V** – a paralisação da obra, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e prévia comunicação do Município;

**VI** – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;

**VII** – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

**VIII** – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;

**IX** – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;

**X** – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**XI** – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
**XII** – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**21.24.** A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes consequências:
**I** – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;
**II** – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;
**III** – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações ao Município devido;
**IV**- retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

**21.25.** Os itens 21.23 e 21.24 serão aplicados em conformidade com o disposto da Lei 8666/93.

## 22 – DA FISCALIZAÇÃO

**22.1**. A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do memorial descritivo, ficará a cargo do **Engenheiro Adelson Luiz Klem, CREA – MS 1064/D**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução.

**22.2.** A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

**22.3.** O fiscal citado no subitem 22.1. responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

**22.4.** A gestão do Contrato ficará a cargo do servidor 1° Tenente Guilherme Renato Hreczuck, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

**22.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

## 23 – DO PAGAMENTO

**23.1.** A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2°, do Artigo 71, da Lei n°. 8.666/93, com alterações subsequentes.

**23.2.** O pagamento será realizado em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal atestada com o recebimento definitivo da pasta, a ser emitida após a realização de cada medição da obra.

**23.3.** Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados os quais ocorrerão a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente após o início das obras.

**23.4.** Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Provas de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, aos Tributos Estaduais e Municipais e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, podendo a contratante confirmar a veracidade das provas pela internet.

**23.5.** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**23.6.** Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

**23.7.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 23.2, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente considerando o INCC DI/FGV, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

## 24 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**24.1.** As despesas decorrentes da presente licitação decorrem da dotação orçamentária:

| Funcional | Fonte |
|---|---|
| 11.01 06.182.0044 2.044.4.4.90.51 | 3515 |

## 25. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

25.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

25.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de

Compras e Licitações
187
Fls.
Rubrica

tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

25.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

25.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

25.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

## 26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**26.1.** Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico conforme alínea "b" do subitem 5.1.4 do presente Edital, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/CAU, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA/CAU.

**26.2. A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, quando da conclusão das obras, a "Built", ou seja, um relatório com a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído e que venha a refletir as condições finais da obra.**

**26.3.** Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já inclusos nos preços propostos.

**26.3.1.** Reserva-se ao Município, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.

**26.4.** A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

**26.5.** O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

**26.5.1.** Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

**26.6.** O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

**26.7.** A Comissão Permanente de Licitações resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 8.666/1993.

**26.8.** As normas disciplinadoras desta Tomada de Preços serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato.

**26.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**26.9.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Compras e Licitações
189
Fls.
Rubrica

**26.9.2.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.

**26.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**26.11.** As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

**26.12.** A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**26.13.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

**26.14.** Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

**26.15.** Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

**26.16. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de descumprimento das exigências do Edital, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93, observando-se neste caso o subitem 9.1.2.1.**

**26.17.** Demais esclarecimentos sobre esta Tomada de Preços serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, nos termos do item 4 deste edital.

**26.18.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

Compras e Licitações
190
Fls.
Rubrica

Anexo I – Memorial Técnico Descritivo
Anexo II – Placa Indicativa da Obra
Anexo III – Carta Credencial
Anexo IV – Declaração de Responsabilidade
Anexo V – Termo de Renúncia
Anexo VI – Declaração de Enquadramento na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII – Declaração de Não Impedimento
Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços
Anexo IX – Atestado de Visita Técnica
Anexo X – Declaração de que manterá Profissional que atuará como responsável técnico
Anexo XI - Declaração de Pleno Conhecimento
Anexo XII - Declaração Anticorrupção
Anexo XIII – Minuta do Contrato.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Agosto de 2022.

**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira**
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Compras e Licitações
191
Fls.
Rubrica



**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022**
**Protocolo nº 43727/2022**
**Processo Administrativo nº. 162/2022**
**Tipo: Menor Preço – Global**

# MEMORIAL DESCRITIVO

**A ser disponibilizado em mídia gravável aos licitantes ou disponível para baixar no Portal da transparência do Município através do link**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022**
**Protocolo nº 43727/2022**
**Processo Administrativo nº. 162/2022**
**Tipo: Menor Preço – Global**

## ANEXO II

## PLACA INDICATIVA DA OBRA

**a)** A empresa contratada deverá providenciar, antes do início de cada obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, e sem ônus algum para esta Secretaria.

- 01 (uma) placa, conforme dimensões e exigências da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, quando da emissão da Ordem de Serviço.

**b)** A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.

**c)** Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Compras e Licitações
193
Fls.
Rubrica



**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022**
**Protocolo nº 43727/2022**
**Processo Administrativo nº. 162/2022**
**Tipo: Menor Preço – Global**

## ANEXO III

## CARTA CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, CPF nº **(inserir o número do CPF)**, RG Nº **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, vem, pela presente, informar a V. S^as. que o senhor **(inserir o nome completo)**, CPF nº **(inserir o número do CPF)**, RG Nº **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada pela proponente para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

**OBSERVAÇÃO**: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão Permanente de Licitações, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do item 07 do edital.

Compras e Licitações
194
Fls.
Rubrica



**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022**
**Protocolo nº 43727/2022**
**Processo Administrativo nº. 162/2022**
**Tipo: Menor Preço – Global**

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2022**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

Compras e Licitações
195
Fls.
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022**
**Protocolo nº 43727/2022**
**Processo Administrativo nº. 162/2022**
**Tipo: Menor Preço – Global**

## ANEXO V

## TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

A proponente _____, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da Comissão Permanente de licitações.

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

Compras e Licitações
196
Fls.
Rubrica



**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022**
**Protocolo nº 43727/2022**
**Processo Administrativo nº. 162/2022**
**Tipo: Menor Preço – Global**

## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(MODELO DE DECLARAÇÃO)

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas..."**

(Razão Social da empresa proponente)_____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[ ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

[ ] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

**DECLARA** que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**DECLARA** igualmente que:

I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;
IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;

Compras e Licitações
197
Fls.
Rubrica

V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA,** que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

Compras e Licitações
198
Fls.
Rubrica



**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022**
**Protocolo nº 43727/2022**
**Processo Administrativo nº. 162/2022**
**Tipo: Menor Preço – Global**

## ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa ....., CNPJ nº. ....., não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV , da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

Compras e Licitações
199
Fls.
Rubrica



**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022**
**Protocolo nº 43727/2022**
**Processo Administrativo nº. 162/2022**
**Tipo: Menor Preço – Global**

## ANEXO VIII

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,
Ref. : TOMADA DE PREÇOS nº. 0003/2022

**1.3.** Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Tomada de Preços nº 003/2022**, que tem por com objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

**AQUI DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS TODOS OS ITENS INTEGRANTES DA PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS (PROPOSTOS PELA LICITANTE), ONDE SE DEMONSTRE DE FORMA CLARA E OBJETIVA TODOS OS PONTOS QUE, CALCULADOS, DERAM ORIGEM AO VALOR TOTAL DA PROPOSTA, TUDO CONFORME PLANILHA DETALHADA CONSTANTE DO "MEMORIAL DESCRITIVO"**
***ESTA EXIGÊNCIA É NECESSÁRIA PARA ANÁLISE, ENTENDIMENTO E JULGAMENTO, POR PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.***

**VALOR PROPOSTO = ..... (.....).**

**O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.**

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]**

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

Compras e Licitações
200
Fls.
Rubrica



**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022**
**Protocolo nº 43727/2022**
**Processo Administrativo nº. 162/2022**
**Tipo: Menor Preço – Global**

# ANEXO IX

## ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

**À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**
**Tomada de Preços 003/2022**

**1.4. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que o _____, representante da proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

*Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2022*

_____
carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

_____
Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022**
**Protocolo nº 43727/2022**
**Processo Administrativo nº. 162/2022**
**Tipo: Menor Preço – Global**

**ANEXO *X***

**À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**
**Tomada de Preços 003/2022**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:
Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____:

**a)** Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
**b)** Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional(is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
**c)** Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIII);
**d)** Para fins de contratação, apresentará, **no ato da assinatura do Contrato,** os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº. 8.666/93;
**e)** Manterá, em Fazenda Rio Grande – PR, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados;

**f)** Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;

**g)** Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

*Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2022*

_____

Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022**
**Protocolo nº 43727/2022**
**Processo Administrativo nº. 162/2022**
**Tipo: Menor Preço – Global**

## ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2022**, instaurado pela Prefeitura do /Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para **a execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

Compras e Licitações
204
Fls.
Rubrica



**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022**
**Protocolo nº 43727/2022**
**Processo Administrativo nº. 162/2022**
**Tipo: Menor Preço – Global**
**ANEXO XII – Declaração Anticorrupção.**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.
Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 2022.

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022**
**Protocolo nº 43727/2022**
**Processo Administrativo nº. 162/2022**
**Tipo: Menor Preço – Global**
**ANEXO XIII**
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ...**

**O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____; e em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento Urbano _____ CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ....., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr.** ....., inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 43727/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, alem das clausulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

**1.5.** **Cláusula Primeira** – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Edital da Tomada de Preços 003/2022.**

**DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)**

**Cláusula Segunda** – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Terceira** – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

**DO REAJUSTE DE PREÇO**

**Cláusula Quarta** – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**DO PAGAMENTO**

**Cláusula Quinta** – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro**: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

**Parágrafo Segundo**: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Compras e Licitações
207
Fls.
Rubrica

**Parágrafo Terceiro**: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

**Parágrafo Quarto**: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**Parágrafo Quinto**: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal8666/1993).

## DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

**Cláusula Sexta** – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 06 (seis) meses contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

**Parágrafo Primeiro**: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. _____, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº_____, RG nº ____, CPF nº ____, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o _____ (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

**Parágrafo Segundo**: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e fiscal da obra.

**Parágrafo Terceiro**: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

**Parágrafo Quarto**: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Compras e Licitações
209
Fls.
Rubrica

**Parágrafo Quinto**: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Sexto**: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, **em até 15 (quinze) dias**, contados da data da comunicação feita pela CONTRATADA, por escrito, informando a conclusão dos serviços, desde que tenham sido realizados com sucesso todos os testes necessários nos sistemas instalados. A CONTRATADA deverá cientificar à Fiscalização acerca da data da realização dos testes e entrega da obra, para acompanhamento e/ou aferição. O recebimento será feito obrigatoriamente pela FISCALIZAÇAO DE OBRAS.

b) **Definitivamente, em até 90 (noventa) dias,** contados do recebimento provisório, desde que tenha sido verificada, em vistoria por comissão designada pela CONTRATANTE, sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos e na proposta. Deverá ainda apresentar a Certidão Negativa de débitos do INSS quanto a matrícula do cadastro da obra, Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras e Oficio do órgão gestor quanto a conclusão do objeto. O recebimento será feito obrigatoriamente pela FISCALIZAÇAO DO CONTRATO, FISCALIZACAO DE OBRAS e Secretários de Planejamento Urbano e da secretaria ordenadora da despesa.

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) de sua notificação.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato a ser formalizado.

d) O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Contrato serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sétima** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Funcional | Fonte |
|---|---|
| 11.01 06.182.0044 2.044.4.4.90.51 | 3515 |

**DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA E GARANTIA CONTRATUAL**

**Cláusula Oitava** – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ XXX (XXX reais e XXX centavos),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **(MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS)**

**Parágrafo Primeiro**: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

**Parágrafo Segundo**: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

**Parágrafo Terceiro**: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

**Parágrafo Quarto:** Os serviços objeto deste Contrato serão **garantidos pelo prazo previsto** na forma do art. 618 do Código Civil, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo **Termo de Garantia**;

**Parágrafo Quinto:** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Contrato, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE;

**DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Nona**– São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, antes da

Compras e Licitações
211
Fls.
Rubrica

utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro horas) de sua notificação.

**Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 003/2022:**

**a)** Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Memorial Descritivo, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

**b)** Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas quando da assinatura do contrato, nos termos do item 9.1.4 **"f.4"**.

**c)** Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) as requisições de correções feitas pela Contratante.

**d)** Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Memorial Descritivo, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

**e)** Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

**f)** Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

**g)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

Compras e Licitações
212
Fls.
Rubrica

**h)** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

**i)** Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

**j)** Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

**k)** Somente disponibilizar para execução de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

**l)** Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

**m)** Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

**n)** Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

**o)** Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, tomando delas, expresso conhecimento;

**p)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

**q)** Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

Compras e Licitações
213
Fls.
Rubrica

**r)** Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

**s)** Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

**t)** Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

**u)** Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

**v)** Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

**w)** Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.

**x)** Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

**y)** Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

Compras e Licitações
214
Fls.
Rubrica

**z)** Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

**aa)** Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

**bb)** Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

**cc)** Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

**dd)** Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

**ee)** Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

**ff)** Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

**gg)** Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

**hh)** A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

**ii)** Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes,

Compras e Licitações
219
Fls.
Rubrica

independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

**jj)** A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

**kk)** Os transportes horizontal e vertical de todos os materiais, ferramentas e acessórios pertinentes aos serviços serão feitos pela CONTRATADA;

**ll)** O depósito de materiais deverá ser instalado em local previamente aprovado pela CONTRATANTE e permanecerá sob a responsabilidade da CONTRATADA até a integral desmobilização da obra;

**mm)** Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho;

**nn)** O controle de qualidade e outros controles exigidos pela Fiscalização não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;

**oo)** A CONTRATADA providenciará a limpeza diária das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais de execução dos serviços;

**pp)** Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas previstas nos respectivos projetos, em conformidade com os prazos definidos no cronograma físico-financeiro. Deverá, também, ter ocorrido à retirada de entulhos provenientes da execução dos serviços, a reconstituição de eventuais áreas danificadas quando da execução dos serviços, bem como, a completa limpeza das áreas afetadas;

**qq)** À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

**rr)** A CONTRATADA executará os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes aos assuntos;

**ss)** A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela perfeita execução de quaisquer serviços

**tt)** A CONTRATADA somente iniciará as etapas de concretagem quando da aferição, análise e liberação pela FISCALIZAÇÃO DE OBRAS para a continuidade dos serviços;

**uu)** A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício;

**vv)** Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

**ww)** Não implicará essa atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros;

**xx)** Os equipamentos, ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar, rigorosamente, de acordo com as normas vigentes e com as especificações estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e normatização Estaduais/Distrital e Nacional competentes. A inobservância dessa condição implicará a recusa dos mesmos, bem como sua devida correção e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

**yy)** Toda e qualquer subcontratação deverá ser previamente analisada e aprovada pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:**

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

Compras e Licitações
217
Fls.
Rubrica

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

h) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo da correção;

i) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

**Cláusula Décima** – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro**: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

**Parágrafo Segundo**: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

**Cláusula Décima Primeira** – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, que

autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro**: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

**Parágrafo Segundo**: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro**: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

**Cláusula Décima Segunda** – A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficará a cargo do **Engenheiro Adelson Luiz Klem, CREA – MS 1064/D**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução. A gestão do Contrato ficará a cargo do servidor 1° Tenente Guilherme Renato Hreczuck, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

**Parágrafo Primeiro**: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

**Parágrafo Segundo**: O fiscal dos serviços citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Compras e Licitações
219
Fls.
Rubrica

**Parágrafo Terceiro**: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto**: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

**Parágrafo Quinto**: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

**Parágrafo Sexto**: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Sétimo**: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

**Parágrafo Oitavo**: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Nono**: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

**Parágrafo Décimo**: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Memorial Descritivo.

**Parágrafo Décimo Primeiro**: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

**Parágrafo Décimo Segundo**: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

**a.** Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

**b.** Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

**c.** Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

**d.** Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

**e.** Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

**f.** Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

**g.** Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

Compras e Licitações
221
Fls.
Rubrica

**h.** Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

**i.** Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

**j.** Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

**k.** Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

**l.** Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

**- Ao fiscal de obras compete especificadamente:**

**a.** Zelar pelo cumprimento do contido na Lei Federal 8666/1993 e das Normas técnicas vigentes e relacionadas;
**b.** Responder as questões técnicas quanto a fiscalização da obra, desse contrato;
**c.** Acompanhar "in loco" a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometidas pelo contratado e, se for o caso, promover os registros pertinentes por meio de notificação de advertência;
**d.** Tramitar e zelar por cronograma de execução de obra;
**e.** Tramitar e zelar pela boa e correta execução da obra e atestar os pagamentos das medições realizadas;
**f.** Observar o cumprimento do projeto básico e manter anotações em livro de ocorrência diária;
**g.** Representar, intermediar e ser o interlocutor do contratante em reuniões e comunicações necessárias ao cumprimento técnico da execução do contrate e manter plena comunicação com o FISCAL DE CONTRATOS, CONTRATANTE e RESPONSÁVEL TÉCNICO da executora da obra;
**h.** Recolher e manter em aberto, até a conclusão da obra ou baixa devidamente fundamentada e justificada ART/RRT - documento de Responsabilidade Técnica quanto a FISCALIZAÇÃO DA OBRA;

**- Ao fiscal de contrato compete especificadamente:**

**a.** Zelar pelo cumprimento do contido na Lei Federal 8666/1993 e Decreto Municipal 4628/2017;
**b.** Responder as questões administrativo, jurídico e orçamentário quanto ao cumprimento do contrato e fornecer as informações necessárias a alimentação mensal do sistema do TCE-PR SIM-AM;
**c.** Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilhas de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados;
**d.** Elaborar registro próprio e individualizado para o contrato, em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
**e.** Tramitar e zelar pela execução financeira do contrato e atestar os pagamentos;
**f.** Tramitar e zelar por prazos de vigência e execução contratual;
**g.** Representar, intermediar e ser o interlocutor do contratante em reuniões e comunicações necessárias ao cumprimento administrativo, financeiro, jurídico do contrato e manter plena comunicação com o FISCAL DE OBRAS, CONTRATANTE e RESPONSÁVEL LEGAL da executora;

**Parágrafo Décimo Terceiro**: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

**Parágrafo Décimo Quarto**: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

**Parágrafo Décimo Quinto**: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

**Cláusula Décima Terceira** – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Compras e Licitações
223
Fls.
Rubrica

**Parágrafo Primeiro**: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

**Parágrafo Segundo**: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro**: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto**: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

**Parágrafo Quinto**: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

**Parágrafo Sexto**: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

**Parágrafo Sétimo**: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os

danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

**Parágrafo Oitavo**: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

**Cláusula Décima Quarta** – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

**Parágrafo único**: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

**Cláusula Décima Quinta** – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

**Parágrafo Primeiro**: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

**Parágrafo Segundo**: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

**Parágrafo Terceiro**: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Sexta** – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de

Compras e Licitações
225
Fls.
Rubrica

direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **Tomada de Preços 18/2020**.

**Parágrafo Primeiro**: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

**Parágrafo Segundo**: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

**Parágrafo Terceiro**: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**Parágrafo Quarto**: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**Parágrafo Quinto**: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Sexto**: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

**a)** Advertência;
**b)** Multa.
**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Sétimo**: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Compras e Licitações
226
Fls.
Rubrica

**Parágrafo Oitavo**: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

**Parágrafo Nono**: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

**Parágrafo Décimo**: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Parágrafo Décimo Primeiro**: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

**Parágrafo Décimo Segundo**: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

**Parágrafo Décimo Terceiro**: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

**Parágrafo Décimo Quarto**: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

**Parágrafo Décimo Quinto**: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

**a)** Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os

Compras e Licitações
227
Fls.
Rubrica

quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

**b)** Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

**c)** Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

**d)** Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do

Compras e Licitaç. 228 Fls. Rubrica

valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

**e)** Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

**f)** Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

**g)** Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo

Compras e Licitações
229
Fls.
Rubrica

de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

**h)** Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

**i)** Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

**j)** Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XIII do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto,

Compras e Licitações
230
Fls.
Rubrica

insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

**k)** Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

**Parágrafo Décimo Sexto**: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Compras e Licitações
231
Fls.
Rubrica

**Parágrafo Décimo Sétimo**: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Parágrafo Décimo Oitavo**: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

**Parágrafo Décimo Nono**: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**Parágrafo Vigésimo**: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

## DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

**Cláusula Décima Sétima** – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

**Parágrafo Único**: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

## DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Oitava**– O presente contrato está vinculado à **Tomada de Preços 003/2022.**

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Nona** – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**Parágrafo Único**: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Vigésima** – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DA LEI ANTICORRUPÇÃO.**

**Cláusula Vigésima Primeira:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA (XXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**Parágrafo Terceiro:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Vigésima Segunda** – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, .....

| | |
|---|---|
| MARCO ANTÔNIO MARCONDES SILVA<br>MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE<br>CONTRATANTE | _____<br>.....<br>CONTRATADO |
| xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx<br>xxxx<br>(nome e CPF)<br>Secretário Municipal de<br>Planejamento Urbano | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx<br>xxxx<br>(nome) OAB nº_____<br>Procurador (a) do Município |

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022**
**Protocolo nº 43727/2022**
**Processo Administrativo nº. 162/2022**
**Tipo: Menor Preço – Global**

## ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ....., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 2022....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

Compras e Licitações
235
Fls.
Rubrica

**Parágrafo Oitavo**: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

**Parágrafo Nono**: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

**Parágrafo Décimo**: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Parágrafo Décimo Primeiro**: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

**Parágrafo Décimo Segundo**: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

**Parágrafo Décimo Terceiro**: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

**Parágrafo Décimo Quarto**: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

**Parágrafo Décimo Quinto**: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

**a)** Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os

quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

**b)** Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

**c)** Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

**d)** Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do

Compras e Licitações
237
Fls.
Rubrica

valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

**e)** Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

**f)** Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

**g)** Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo

de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

**h)** Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

**i)** Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

**j)** Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XIII do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto,

Compras e Licitações
239
Fls.
Rubrica

insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

**k)** Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

**Parágrafo Décimo Sexto**: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Parágrafo Décimo Sétimo**: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Parágrafo Décimo Oitavo**: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

**Parágrafo Décimo Nono**: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**Parágrafo Vigésimo**: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

## DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

**Cláusula Décima Sétima** – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

**Parágrafo Único**: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

## DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Oitava** – O presente contrato está vinculado à **Tomada de Preços 003/2022.**

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Nona** – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**Parágrafo Único**: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Vigésima** – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DA LEI ANTICORRUPÇÃO.**

**Cláusula Vigésima Primeira:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA (XXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**Parágrafo Terceiro:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Vigésima Segunda** – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, .....

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATANTE

_____
.....
CONTRATADO

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(nome e CPF)
Secretário Municipal de
Planejamento Urbano

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(nome) OAB nº_____
Procurador (a) do Município

Testemunhas:
Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

Compras e Licitações
243
Fls.
Rubrica



**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022**
**Protocolo nº 43727/2022**
**Processo Administrativo nº. 162/2022**
**Tipo: Menor Preço – Global**

## ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ....., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 2022....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

# ANEXO I
# RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

| Item | Quantidade | Unid | Especificação | Preço Unit. Máximo | Total Preço Máximo |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,000 | SV | Serviços de execução de pintura externa e interna,fornecimento e instalação de cobertura em estrutura metálica,fornecimento e instalação de piso modular emborrachado para academia do quartel do Corpo de Bombeiro da Fazenda Rio Grande,localizado na Rua Tenete Sandro Luiz Kampa,n°50, pioneiros,de acordo com as especificações no memorial descritivo. | 250.323,2600 | 250.323,2600 |
| | | | (Valores expressos em Reais R$) | Total Máximo Geral: | 250.323,2600 |

Compras e Licitações
Fls. 244
Rubrica

**PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Compras e Licitações
245
Fls.
Rubrica

# TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022
## Processo Administrativo nº. 162/2022
## Protocolo nº 43727/2022

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Horário/Data da Abertura**: às **13h30min** do dia **10 de outubro de 2022. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande,** Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de **23** de **agosto** de **2022,** no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de agosto de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 22/08/2022 13:31:52-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Gislaine Erardt Rodrigues de Olievira
Presidente da CPL

Compras e Licitações
241
Fls
Rubrica

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº170/2022 de 22 de agosto de 2022


**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2022 - ID 3733**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
**CONTRATADA:** PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
**CNPJ:** 37.374.797/0001-05;
**OBJETO:** "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
**FISCAIS ADMINISTRATIVAS:** Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918 e Vanessa Bispo Soares, matrícula 353716;
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 46/2022;
**PROTOCOLO:** 15522/2022;
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 105/2022;
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses a contar da data de sua assinatura;
**VALOR:** R$ 7.743,60 (sete mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos);
**DATA DA ASSINATURA:** 10/08/2022.

*Coordenação de Contratos*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2022 - ID 3734**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
**CONTRATADA:** NOVA MEDICAMENTOS LTDA;
**CNPJ:** 41.365.113/0001-78;
**OBJETO:** "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.";
**FISCAIS ADMINISTRATIVAS:** Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918 e Vanessa Bispo Soares, matrícula 353716;
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 46/2022;
**PROTOCOLO:** 15522/2022;
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 105/2022;
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses a contar da data de sua assinatura;
**VALOR:** R$ 180,00 (cento e oitenta reais);
**DATA DA ASSINATURA:** 10/08/2022.

*Coordenação de Contratos*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2022 - ID 3735**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
**CONTRATADA:** DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
**CNPJ:** 41.511.821/0001-70;
**OBJETO:** "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
**FISCAIS ADMINISTRATIVAS:** Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918 e Vanessa Bispo Soares, matrícula 353716;
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 46/2022;
**PROTOCOLO:** 15522/2022;
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 105/2022;
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses a contar da data de sua assinatura;
**VALOR:** R$ 109.984,72 (cento e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos);
**DATA DA ASSINATURA:** 09/08/2022.

*Coordenação de Contratos*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2022**
**PROTOCOLO 45266/2022 - Processo Administrativo nº. 170/2022**
**Tipo: Menor Preço Por Lote**

**OBJETO:** Aquisição de kit alimentos para atender à Lei Municipal 971, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da lei federal nº 8.742 de 07/12/1993 - lei orgânica de Assistência Social - LOAS, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 23/08/2022 às 08:00 h no site www.compranet-gov.br. Abertura das Propostas 16/09/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de agosto de 2022.

gov.br

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

**PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022**
**Processo Administrativo nº. 162/2022**
**Protocolo nº 43727/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Horário/Data da Abertura:** às 13h30min do dia 10 de outubro de 2022. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 23 de agosto de 2022, no endereço eletrônico http://www.fazendanogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de agosto de 2022.

gov.br

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2022**

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Objeto: Contratação de **PROFESSOR 20 HORAS** para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Educação , cuja seleção foi efetuada através de Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.

Contratado:**ANIELA FRANCISCA SANTOS DA SILVA SOARES**
Prazo: Início da Prestação de Serviço por Tempo Determinado em 22/08/2022.
Valor:**R$ 1.922,81 (Hum mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**
Dotações Orçamentárias: 3104.1192,3103.1193.
Processo Licitatório: Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

**Marco Antônio Marcondes Silva**
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2022**

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Objeto: Contratação de **PROFESSOR 20 HORAS** para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Educação , cuja seleção foi efetuada através de Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.

Contratado:**KÁSSIA REGINA PEREIRA MEDEIROS**
Prazo: Início da Prestação de Serviço por Tempo Determinado em 22/08/2022.
Valor:**R$ 1.922,81 (Hum mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**
Dotações Orçamentárias: 3104.1192,3103.1193.
Processo Licitatório: Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

**Marco Antônio Marcondes Silva**
Prefeito Municipal

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**
**AGROROSE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA** , CNPJ: 77.048.965/0001-89, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença Prévia para as atividades de comércio atacadista de ferragens e ferramentas, a ser implantada na Rodovia BR 116, 16690, Bairro Capão Raso, Curitiba/PR.

**SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**
**AUTO POSTO ROSANE LTDA**, CNPJ 79.340.840/0001-53, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 03/10/2022 para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores - (LO nº 19000387, situada à Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco nº 1011, CEP 82530-020, bairro Cajuru, Curitiba, Paraná.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**
**AUTO POSTO ROSANE LTDA**, CNPJ 79.340.840/0001-53, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba – SMMA,, a Renovação da Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores instalada à Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1011, CEP 82530-020, bairro Cajuru, Curitiba, Paraná.

**SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**

JJGC Ind. E Comércio da Materiais Dentários S/A com CNPJ 00.489.050/0002-65, torna público que solicitou a Licença de Instalação de Ampliação junto à SMMA, para a atividade de Fabricação de Instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratórios na Av. Juscelino K. de Oliveira, 3753 – Cidade Industrial

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022**
**OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para aquisição de materiais, peças e equipamentos, para manutenção da infraestrutura operacional do Aeroporto Regional de Pato Branco (SBPO) – Professor Juvenal Loureiro Cardoso, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
**PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R$ 126.194,50.
**DATA DE ABERTURA:** 08 de setembro de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo email: licitacao3@patobranco.pr.gov.br. *Pregoeira – Regiane Rufato.*

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022**
**PROCESSO Nº 304/2022**
**OBJETO:** Implantação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para o sistema de iluminação pública, e mão de obra para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública Municipal, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo V, referente ao Projeto de Eficiência Energética em Iluminação Pública, estabelecido no Termo de Cooperação Técnica TCT – PRF – 057/2022, firmado com o Município de Pato Branco - PR, referente ao Edital de Chamada Pública Procel Reluz 01/2021 – Eletrobras, em atendimento a Secretaria de Engenharia e Obras.
**PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** ***R$ 6.288.563,00.***
**DATA DE ABERTURA:** 09 (nove) horas do dia 06 de setembro de 2022, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo email: lic@patobranco.pr.gov.br. *Eduardo José Grezelo - Pregoeiro.*

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DE FAZENDA RIO GRANDE**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2022**
**PROTOCOLO 45266/2022 - Processo Administrativo nº. 170/2022**
**Tipo: Menor Preço Por Lote**
**OBJETO: Aquisição de kit alimentos para atender à Lei Municipal 971, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da lei federal nº 8.742 de 07/12/1993 - lei orgânica de Assistência Social - LOAS, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social.** Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 23/08/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 16/09/2022 às 09.00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
**Fazenda Rio Grande/PR, 22 de agosto de 2022.**
**Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira**
**Pregoeira Municipal**

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022**
**PROCESSO Nº 303/2022 - UASG 450996**
**OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para futura e eventual ***aquisição de Equipamentos odontológicos***, atendendo as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, bem como às Unidades Básicas de Saúde – UBS da Secretaria Municipal de Saúde. *contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral.* **PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R$ 713.443,55. **JULGAMENTO:** Menor preço, com critério de julgamento menor preço por item. **ABERTURA DA SESSÃO:** 14H DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2022, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras. **CONSULTA AO EDITAL:** Retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde , no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Paraná n.º 1.605, Bairro Sambugaro em Pato Branco – PR, ou pelos sites. www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3213 1727. Ramal 1905, e-mail: licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 22 de Agosto de 2022. Mariane Aparecida Martinello – Pregoeira (Portaria n.º 324/2022)

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10404/2022**
O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às 10h30min do dia 14/09/2022 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de utensílios de cozinha, equipamentos e mobiliário através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.
22 de agosto de 2022 – Lelliane Costa – Pregoeira

**1ª PUBLICAÇÃO**
**BAIRRU DAS CEREJEIRAS I SPE EIRELI**, CNPJ nº 34.179.968/0001-49, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, **NOTIFICA POR EDITAL.**
**EVANDRO DIRLEI LOPES DIAS**, brasileiro, solteiro(a), nascido (a) em 11/05/1986, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4344009 SESP SC, inscrito no CPF/MF nº 052.481.569-04. Atualmente em local incerto e ignorado, para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, das parcelas vencidas no valor de R$ 665,90 (seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos) corrigido até a data 20/08/2022 do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 17/08/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 21, Quadra 39 do LOTEAMENTO BAIRRU DAS CEREJEIRAS, localizado na R. Miguel Losso - Bairru das Cerejeiras, Guarapuava - PR, 85053-170, matrícula nº 27485 do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA/PR. **O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.**

**1ª PUBLICAÇÃO**
**BAIRRU DAS CEREJEIRAS I SPE EIRELI**, CNPJ nº 34.179.968/0001-49, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, **NOTIFICA POR EDITAL.**
**FELIPE BOBROSKI TURZEN**, brasileiro, solteiro(a), nascido (a) em 06/03/1997, portador da Cédula de Identidade RG nº 136163906, inscrito no CPF/MF nº 113.693.199-67. Atualmente em local incerto e ignorado, para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, das parcelas vencidas no valor de R$ 1.555,71 (mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos) corrigido até a data 20/08/2022 do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 28/08/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº22, Quadra 29 do LOTEAMENTO BAIRRU DAS CEREJEIRAS, localizado na R. Miguel Losso - Bairru das Cerejeiras, Guarapuava - PR, 85053-170, matrícula nº 27228 do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA/PR. **O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.**

**1ª PUBLICAÇÃO**
**BAIRRU DAS CEREJEIRAS I SPE EIRELI**, CNPJ nº 34.179.968/0001-49, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, NOTIFICA POR EDITAL.
**JHERIKSON NATHAN DE LIMA**, brasileiro, nascido (a) em 30/07/1998, Encarregado de Estética Automotiva, portador da Cédula de Identidade RG nº 13117293 SESP PR, inscrito no CPF/MF nº 116.499.989-57 e **DHARIELY DA COSTA NOGUEIRA**, brasileira, nascida em 15/05/2000, portadora da cédula de identidade RG nº 14153094 SESP PR, inscrita no CPF/MF nº 110.984.729-77, casados entre si. Atualmente em local incerto e ignorado, para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, das parcelas vencidas no valor de R$ 1.672,99 (mil e setenta e dois reais e noventa e nove centavos) corrigido até a data 20/08/2022 do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 15/08/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº25, Quadra 16 do LOTEAMENTO BAIRRU DAS CEREJEIRAS, localizado na R. Miguel Losso - Bairru das Cerejeiras, Guarapuava - PR, 85053-170, matrícula nº 26942 do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA/PR. **O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.**

Câmara Municipal de Curitiba
**EDITAL**
**AUDIÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**
**2ª QUADRIMESTRE DE 2022 – FINANÇAS**
O Presidente da Câmara Municipal de Curitiba COMUNICA que a Comissão Permanente de Economia, Finanças e Fiscalização, no uso de suas atribuições legais, realizará Audiência Pública, no dia 26 de setembro de 2022, quarta-feira, às 9h, em Sessão Plenária presencial, de acordo com o previsto no § 4º do Art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Art. 62-A da Lei Orgânica Municipal, para que os Poderes Executivo e Legislativo demostrem e avaliem o cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2022.
A sessão será transmitida em: www.youtube.com/c/camaramunicipaldecuritiba
**Palácio Rio Branco, 16 de agosto de 2022.**
**Vereador LEONIDAS EDSON KUZMA**
**Presidente**

Câmara Municipal de Curitiba
**EDITAL**
**AUDIÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**
**2º QUADRIMESTRE DE 2022 – SAÚDE**
O Presidente da Câmara Municipal de Curitiba COMUNICA que será realizada Audiência Pública no dia 27 de setembro de 2022, terça-feira, às 9h, em Sessão Plenária presencial, de acordo com o previsto no § 5º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para que a Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de gestora do Sistema Único de Saúde na esfera do Governo Municipal, apresente o relatório referente ao segundo quadrimestre de 2022.
A sessão será transmitida em: https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldecuritiba
**Palácio Rio Branco, 16 de agosto de 2022.**
**Vereador LEONIDAS EDSON KUZMA**
**Presidente**

**MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** | Secretaria de Administração
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2022**
**CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: JUNIOR VINICIOS DE CASTRO SERVIÇOS OBRAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Grajaú, 206, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.871.328/0001-77, neste ato representada pelo Senhor Junior Vinicios de Castro, portador da Carteira Identidade nº 9.757.25-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 059.341.879-45 **DO OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: aditamento de prazo de execução e vigência, quantitativo e qualitativo do contrato cujo objeto é a execução de urbanização de calçadas na Rua Elisa Alves Ferreira e Rua Reinaldo Meira. **DO PRAZO**. O prazo de execução do Contrato fica prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir de 21/08/2022, prorrogando-o até a data de 05/09/2022 **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir de 26/08/2022, prorrogando-o até a data de 10/10/2022. **DO ADITAMENTO QUANTITATIVO E QUALITATIVO DE ACRÉSCIMO:** Sobre o valor contratual, aplica-se acréscimo de R$ 9.491,52 (nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), correspondendo a 4,77% no valor original do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de agosto de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras – PR
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91/2022**
**TIPO: Menor Preço por Item**
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo 01) do referido Edital.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 17h00 do dia 23/08/2022 às 08h59 do dia 06/09/2022.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h51 às 08h59 do dia 06/09/2022.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00 do dia 06/09/2022.
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário Oficial de Brasília
**LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"**
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
**Quatro Barras, 22 de agosto de 2022.**
**APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA - Pregoeira Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022**
**Processo Administrativo nº. 162/2022 / Protocolo nº 437278/2022**
**Tipo: Menor Preço Global**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Horário/Data da Abertura**: às 13h30min do dia 10 de outubro de 2022. **Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 23 de agosto de 2022, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.
**Fazenda Rio Grande/PR, 22 de agosto de 2022.**
**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira**
**Presidente da CPL**

Sistema Fiep — Sesi Senai IEL
TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.0857/2022
ENTIDADE: SESI/SENAI/FIEP/IEL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA PARA O SISTEMA FIEP
DATA DE SESSÃO DE ABERTURA: 31 de agosto de 2022 ÀS 09H00MIN.
LINK PARA ACESSO: http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022.**
O MUNICÍPIO de **PATO BRANCO - PR**, torna público que às 09 (nove) horas do dia 06 de setembro de 2022, na Plataforma Compransnet, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| Objeto | Quantidade | Valor Total (R$) | Prazo (Dias) |
|---|---|---|---|
| PICK UP | 01 | 103.796,67 | 120 |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro do Município de Pato Branco, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3220-1532 - E-mail licita2@patobranco.pr.gov.br.** A Para Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco, das 08:00 às 12:00 e às 13:30 às 17:30 horas.
**Pato Branco**, 22 de agosto de 2022.
Nandieri Provensi - Pregoeira

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022**
**PROCESSO Nº 302/2022**
**UASG 450996**
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de **03 (três)** veículos novos, zero km, hatch, compacto, ano de fabricação/modelo mínimo do ano da contratação, com capacidade para 05 (cinco) lugares, atendendo às necessidades do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde. Destinado a ampla participação de empresas em geral. **PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** *R$ 255.500,01.* **JULGAMENTO:** Menor preço, com critério de julgamento menor preço por item. **ABERTURA DA SESSÃO: 9H DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2022**, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras. **CONSULTA AO EDITAL:** Retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde , no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Paraná n.º 1.605, Bairro Sambugaro em Pato Branco – PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3213 1727, Ramal 1905, e-mail: licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 22 de Agosto de 2022. Mariane Aparecida Martinello – Pregoeira (Portaria n.º 324/2022)

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022**
**OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de suprimentos para informática (cartuchos, toners e outros), em atendimento a demanda de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.
**PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R$ 768.996,55.
**DATA DE ABERTURA:** 12 de setembro de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo email: licitacao3@patobranco.pr.gov.br. *Pregoeira – Regiane Rufato.*

**JDC Central de Tratamento de Resíduos Líquidos**, CNPJ 42.653.950/0001-65, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba a Licença de Operação, válida até 19/08/2023, para as atividades de gestão de redes de esgoto, atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes e tratamento e disposição de resíduos perigosos a ser implantada na rua Ilnah Pacheco Secundino de Oliveira, nº 159, Cidade Industrial, no município de Curitiba/PR, CEP 81.460-032.

**MOINHOS UNIDOS BRAZIL S/A CNPJ 76.496.702/0001-7NIRE 4130.005.0040 Sociedade Anônima de Capital Fechado**
**ATA DA 69 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**
**Data, hora e local:** dia 18 de julho de 2022, às 10h00min horas, na sede social da empresa **MOINHOS UNIDOS BRAZIL MATE S.A**, com sede na Rua Prefeito Euripedes de Siqueira nº 105, na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná. **Comunicação:** Os avisos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76 foram dispensados, conforme previsto no inciso 5º, tendo em vista a publicação dos documentos descritos no item 6, letra "a", em data de 14 de junho de 2022, no Jornal Indústria e Comercio à pagina 19 e em 01 de junho de 2022 na Central de Balanços BE906FF32297901-CA60A01EDD126E5A28FE60CEF.**Convocação:** Dispensada conforme artigo 124 § 4º da Lei 6.404/76. **Presença de Acionistas:** Representando 100,00%, do capital social. **Composição da Mesa:** Diretor Presidente Sr. **Aramis Antonio Athoyde Fontana**, Diretor **Henrique Luiz Boldrini de Almeida Fontana**, Diretora **Ana Dalgiza de Almeida Fontana**, Diretor Administrativo Financeiro **Fabio Hiroshi Oshiro** e Secretario **Henrique Luiz Boldrini de Almeida Fontana.Ordem do Dia:** a) Aprovação do Balanço Patrimonial, relatório da Diretoria e demais demonstrações financeiras, correspondentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021. b) Outros assuntos de interesse da Sociedade. **Deliberações:** Foi aprovado por unanimidade dos presentes: a) O Balanço Patrimonial, e demais demonstrações financeiras, correspondentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020. b) O resultado obtido no período encerrado em 31/12/2021 tem aprovada a destinação que está nas Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido.**Votação e aprovação:** As deliberações foram tomadas por unanimidade dos presentes.**Ata:** Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade, indo assinada por todos os presentes.Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Registro de Atas da companhia.*CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2022 SOB Nº20225208334 PROTOCOLO 225208334 DE 05/08/22 CODIGO VERIFICAÇÃO 12210430229 COM EFEITOS DO REGISTRO EM 18/07/22.*

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br
Compras e Licitações
Rubrica

de 2022, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Iluminação Pública com postes ornamentais na Avenida José da Silveira. Valor Máximo: R$ 569.816,86 (quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos). Prazo para execução: 02 (dois) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 18 de agosto de 2022.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

**90287/2022**

## Colombo

**Aviso de Licitação**
**Edital – Pregão Eletrônico Nº 093/2022**

Objeto: Contratação de empresa por meio do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de construção diversos para manutenção dos prédios públicos.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 24 de agosto de 2022 até às 08:00 horas do dia 06 de setembro de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 06 de setembro de 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por lote
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 22 de agosto de 2022.
Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

**90715/2022**

## Dois Vizinhos

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à CONCORRÊNCIA Nº 008/2022, cujo objeto é: PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM CBUQ – SAM 52 – COM RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, em favor da licitante vencedora: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ Nº 01.584.022/0001-09, com o valor total de R$ 5.428.080,49 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, oitenta reais e quarenta e nove centavos) e HOMOLOGA o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 15 de agosto de 2022.
Luis Carlos Turatto
Prefeito

**90718/2022**

## Espigão Alto do Iguaçu

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022/PMEAI**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de pedra brita, através da Secretaria Municipal de Viação de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especi... Referência - Anexo I deste Edital.
**As propostas serão recebidas até às 08:00 hor...**
**Autorização:** Agenor Bertoncelo – Prefeito Mu...
**Informações sobre o pregão:** O edital poderá s... Banco do Brasil, disponibilizado no site www.lic... de Licitações, localizada no Edifício Sede da Pre... do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone:

Espigão Alto do Iguaçu, 22 de...
**MARCIO BONEL...**
Pregoeiro

**90528/2022**

## Fazenda Rio Grande

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2022**
**PROTOCOLO 45266/2022 - Processo Administrativo nº. 170/2022**

Tipo: Menor Preço Por Lote
**OBJETO: Aquisição de kit alimentos para atender à Lei Municipal 971, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da lei federal nº 8.742 de 07/12/1993 - lei orgânica de Assistência Social - LOAS, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social.** Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 23/08/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 16/09/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de agosto de 2022.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

**90686/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022**
**Processo Administrativo nº. 162/2022 / Protocolo nº 43727/2022**

**Tipo: Menor Preço Global**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Horário/Data da Abertura: às 13h30min do dia 10 de outubro de 2022. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande,** Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 23 de agosto de 2022, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de agosto de 2022.
**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira**
Presidente da CPL

**90736/2022**

## General Carneiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Processo de Licitação nº 158/2022**
**Tomada de Preço nº 012/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto nº 501/2022, de 08/07/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09/09/2022, às 09:00** horas, no endereço **Centro de Múltiplo Uso – Praça Quindrade Galovicz, localizado na Rua Santos Dumont, nº 059, Centro, General Carneiro –PR,** a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 012/2022 na modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia, **POR MENOR PREÇO GLOBAL.** Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado: www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.
**Objeto: "Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica das ruas Rosalino Cardoso e Augusto Andrioli, Loteamento Jardim São João, neste município".**

General Carneiro, 22 de agosto de 2022.
Bruno Ruan Tuchlinovicth
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**90506/2022**

## Goioerê

**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2.022**

...sa especializada para READEQUAÇÃO DE 07 ...RAIS, no Município de Goioerê-PR.

.../2022.

..., disponível no site www.goioere.pr.gov.br, e pelo ...v.br

...O DOS REIS DE LIMA
...refeito Municipal

...Goioerê, 18 de agosto de 2022.

**90472/2022**

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 581423422
Documento emitido em 23/08/2022 09:20:49
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11239 | 23/08/2022 | PÁG. 34
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br


PM FAZENDA RIO GRANDE
249
Folha nº
Assinatura

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ




Voltar

Detalhes processo licitatório

**Informações Gerais**

| | |
|---|---|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE |
| Ano* | 2022 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 3 |
| Modalidade* | Tomada de Preços |
| Número edital/processo* | 43727/2022 |

**Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito**

| | |
|---|---|
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |

| | |
|---|---|
| Descrição Resumida do Objeto* | Contratação de empresa especializada para execução de pintura,fornecimento e instalação de cobertura em estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel de Corpo de Bombeiro de Fazenda Rio Grande,conforme solicitação do Comando do Corpo de Bombeiros. |
| Forma de Avalição | Menor Preço |
| Dotação Orçamentária* | 11012044449051000000000000 |
| Preço máximo/Referência de preço - R$* | 250.323,26 |
| Data de Lançamento do Edital | 23/08/2022 |
| Data da Abertura das Propostas | 10/10/2022 |
| Data Registro | 23/08/2022 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | |
| Data Registro | |
| Data de Lançamento do Edital | |
| Data da Abertura das Propostas | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Não |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Não |
| Percentual de participação: | 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Não |
| Data Cancelamento | |

Editar Excluir

**CPF: 7102973942** (Logout)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
251
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0043727/2022

**Número do processo:** 0043727/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
**Requerente:** 146849 - FUNREBOM
**Beneficiário:**
**Solicitação:** 3 - Ofício

**Código do parecer:** 8 **Número do processo:** 0043727/2022
**Local do parecer:** 007.004.004 - Editais Compras
**Conclusivo:** Não **Data e hora:** 23/08/2022 13:42:12
**Parecer:** À Comissão Permanente de Licitações,

Sessão em 10/10/2022 às 13h30min.

Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Agosto de 2022.

Gislaine Erardrt Rodrigues

PM FAZENDA RIO GRANDE
252
Folha nº
Assinatura

# ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

## REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

*Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de Tomada de Preço nº 003/2022.*

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano 2022, às 13:30 horas, em sessão pública, sob presidência da Suplente, senhora Rozana Aparecida da Silva, secretária Rosimeri Rodolfo Depetris, membro Simone Aparecida Ançay Rodrigues, reuniram-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 242/2022 de 04 de agosto de 2022, procedeu-se o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução dos serviços da Tomada de Preço nº 003/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente. Aberta a sessão pela Senhora presidente, a mesma informou que foram deixados os envelopes da proponente: GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 43.081.035/0001-05, sem representante presente via protocolo. Na continuidade a presidente recebeu os documentos para credenciamento. Compareceram Marina da Silva, com CPF nº 834.417.439-20, representante da empresa COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; e Tatiane Maximo de Matos, com CPF nº 060.062.959-70, representante da empresa HOPE CONSTRUTORA LTDA. A presidente analisou a documentação e comprovou que atende às exigências estabelecidas em edital, credenciando os representantes. Os representantes analisaram e rubricaram os envelopes de

PM FAZENDA RIO GRANDE
253
Folha nº
Assinatura

documentos de credenciamento e não houve questionamento. Na continuidade, a Presidente passou todos os envelopes 01 de habilitação e 02 de proposta de preço, devidamente lacrados, aos representantes, ao que foram assinados por todos e não houve questionamento. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 da empresa COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, HOPE CONSTRUTORA LTDA, e também da empresa GRÃO PARÁ COMERCIO E SEVIÇOS LTDA, contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica das senhoras representante das proponentes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. A Comissão de Licitações observou que a empresa GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, apresentou certidão positiva do CREA-PR, pessoa física em nome de Rafael Teodoro da Silva, em desconformidade com o item 9.1.4 "a" e não foi localizado nos documentos em atendimento a alínea "c.1", pois não descreve o tipo de serviço realizado, a empresa apresentou ainda as declarações em desconformidade com os anexos do edital, item 9.5, observou-se que o responsável pela empresa no FGTS é divergente do contrato social e Razão Social, porem é o mesmo CNPJ. A presidente questionou as representantes se havia alguma manifestação para constar em ATA, o que a representante da empresa COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA informou que nenhum CAT da empresa GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA apresentado em nome do engenheiro Rafael e o único CAT apresentado em nome do Rafael não tem o serviço conforme objeto de licitação estando em desacordo com item c.1 do edital, o atestado apresentado pela empresa de obra de capacidade operacional, onde teve a intenção de comprovação de capacidade operacional, não tem o nome do engenheiro, não tem o objeto exigido, não tem registro no CREA, não atendendo ao edital. Quando da análise da documentação pela comissão e pelos questionamentos dos presentes, referente a empresa GRÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
254
Folha nº
Assinatura

PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, declaramos a empresa inabilitada, e considerando que a empresa apresentou termo renunciando expressamente ao direito de recurso a ao prazo respectivo, concordando com o procedimento licitatório. Sendo assim encaminhamos a documentação das empresas COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, E HOPE CONSTRUTORA LTDA, à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano para análise de documentos técnicos. A presidente informou aos presentes que a sessão resta suspensa para encaminhamento dos documentos referentes Qualificação Econômica e Financeira para Contabilidade e os documentos referentes à Qualificação Técnica serão encaminhados para Engenheiro Civil para análise e parecer. O Julgamento da Habilitação será publicado no Órgão Oficial do Município. Nada mais a tratar para constar foi lavrada a presente ATA, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações e representante.

Rozana Aparecida da Silva
Presidente Comissão
Suplente

Rosimeri Rodolfo Depetris
Secretária

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Membro

Marina da Silva
COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Tatiane Maximo de Matos
HOPE CONSTRUTORA LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
255
Folha nº
Assinatura

# PROTOCOLO

Certificamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que às 11h45min, recebi os envelopes n.ºs 01 (Habilitação) e 02 (Proposta de Preços), para o item 01 devidamente lacrados e inviolados, do seu representante Diego Pereira de Oliveira CPF: 064.695.089-44 entregues da empresa GRÃO PARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 43.081.035/0001-05, contendo os documentos para participação na licitação, modalidade de **Tomada de Preços nº 003/2022**, promovida pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR.

Fazenda Rio Grande, 10 de outubro de 2022

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


**TABELIONATO DE NOTAS**
**CNPJ: 10.643.933/0001-50**
**Rua Eurípedes Rodrigues, 517 - Centro - CEP 86360-000 - Fone/Fax: (43) 3542-5500**
**Bandeirantes - Paraná**
**JOÃO ANTONIO SARTORI - TABELIÃO DESIGNADO**


PM FAZENDA RIO GRANDE 256 Folha nº Assinatura

Livro 154-P Folha 160

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: COMERCIAL NAVBAN- COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; A FAVOR DE BRUNO CESAR DE ALMEIDA E OUTROS, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-**

**S A I B A M** quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (22/04/2022), nesta Cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **COMERCIAL NAVBAN- COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **43.540.241/0001-36**, Inscrição Estadual nº **42206764124**, com sede na Rodovia BR-470, S/nº, Machados em Navegantes-SC - Certidão Simplificadada Junta Comercial do Estado de Santa Catarina- SC nº 225614898, emitida em 22/04/2022, Primeira Alteração contratual consolidada, datada de 21/01/2022, devidamente arquivada na Junta Comercial antes mencionada, sob nº 20226717097, de 04/02/2022, cuja certidão simplifiacada e documentos de alteração do contrato social consolidado, na Pasta de Arquivo de Contratos Sociais nº 21, Fls. 106/110, neste ato neste ato representada nos termos da clausula oitava, por seu sócio administrador **LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA**, brasileiro, casado, maior e capaz, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **04559250662/DETRAN/PR**, expedida em 19/12/2018, portador da Cédula de Identidade nº **9.931.364-1/SSP/PR**, inscrito no CPF nº **067.490.789-23**, residente e domiciliado à Rua Projetada A, 1240, Conjunto dos Pássaros, Bandeirantes-PR, email : não consta; reconhecido como a própria por mim, Patricia Martins Silva, Escrevente Substituta, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, na forma representada foi-me dito que nomeia e constitui seus bastante procuradores:- **1-) BRUNO CESAR DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, contador externo, portador da C.I. Rg nº **7.224.629-2/SESP/PR**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **036723778300/SSP/PR**, expedida em 23/07/2018, inscrito no CPF nº **039.757.089-99**, residente e domiciliado à Rua Ernesto Guilherme Hofmann, 205, casa 10, Gravatá, Navegantes-SC, email : brunocealmeida@gmail.com; **2-) MARINA DA SILVA**, brasileira, divorciada, maior e capaz, auxiliar de escritório, portadora da C.I. Rg nº **5.995.620-5/SSP/PR**, expedida em 04/09/2008, inscrita no CPF nº **834.417.439-20**, residente e domiciliada à Rua Alagoas, 380, Apt. 402, Centro, Londrina-PR, email : marina1.serban@gmail.com; **3-) RAFAEL CESAR DE ALMEIDA**, brasileiro, divorciado, maior e capaz, empresário, portador da C.I. Rg nº **7.224.593-8/SSP/SP**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **03824888194/DETRAN/PR**, expedida em 02/10/2006, inscrito no CPF nº **037.742.999-60**, residente e domiciliado à Rua Pernambuco,523, centro, São Sebastião da Amoreira-PR, email : rafael1.serban@gmail.com; aos quais conferem poderes específicos para que os procuradores possam **INDIVIDUALMENTE**, representar à empresa outorgante em licitações, concorrências públicas ou particulares, pregões eletrônicos ou pregões presenciais,




Cópia Autenticada de Notas da Comarca de Navegantes/SC - Tabelionato

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS COMARCA DE NAVEGANTES
NELLY CONCEIÇÃO MAFRA – TABELIÃ
CESAR MAFRA – TABELIÃO SUBSTITUTO
Avenida João Sacavem 120 - Centro - Navegantes - SC - CEP 88370-438 - Fone: 47 3342 1129 - tabelionatonavegantes@gmail.com

AUTENTICAÇÃO 311242 - Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.
Navegantes, 02 de setembro de 2022
Em test.º da verdade.
Mariana Gonçalves de Almeida - Escrevente
Emolumentos: R$ 4,44 + selo: R$ 3,11 --
Total: R$7,55
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
GOD79912-QCCT
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

carta convite, tomada de preço, dispensa de licitação, podendo para tanto, dar lances verbais,formular propostas, preços, negociar preços, interpor recursos, apresentar e retirar documentos, pagar taxas, assinar requerimentos, declarações e demais documentos necessários, fazer cadastramentos e recadastramentos, declarações, assinar formulários, preencher fomulários, prestar declarações, pagar taxas e impostos, requerer e retirar certidões em geral, segundas vias de quaisquer documentos, retirar correspondências, e tudos o mais necessário, assinar o que se fizer necessário, e todos os demais atos pertinentes à certames licitatórios; podendo substabelecer; e praticarem, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **Pela Outorgante na forma representada declara sob as penas da lei, respondendo civil e criminalmente pela veracidade da declaração que o contrato social supracitado é o último ato constitutivo registrado da outorgante, bem como dados e qualificação do dito procurador, devendo os terceiros interessados averiguarem a documentação pertinente, isentando esta Serventia de quaisquer incorreções e responsabilidades**, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida e me apresentou a guia do FUNREJUS nº 49476120-8, do valor de R$ 25,48, a ser quitada por esta serventia. Assim disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. **O PRESENTE MANDATO SERÁ VÁLIDO POR 10 (DEZ) ANOS, À CONTAR DESTA DATA.** Pela outorgante, foi-me dito que dispensa a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias, conforme lhe faculta o artigo 676, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná. Ato devidamente protocolado sob nº 237/2022, nesta data. Eu, (a.), Patricia Martins Silva, Escrevente Substituta, que a escrevi. Eu, (a.), João Antonio Sartori, Tabelião Designado que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolúmentos: R$94,62(VRC 384,62), Funrejus: R$24,89, Selo: R$2,04, Outorgante/Outorgado Adicional: R$4,92(VRC 20,00), FUNDEP: R$4,98, ISSQN: R$2,99. Total: R$134,44. Selo Digital nº 1428XHhqtOhDTsIszjyAA9YKP. Bandeirantes-PR, 22 de abril de 2022. (aa.) COMERCIAL NAVBAN- COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA, Representante da Outorgante. João Antonio Sartori, Tabelião Designado. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Patricia Martins Silva, Escrevente Substituta, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Test° _____ da Verdade.

Bandeirantes-PR, 22 de abril de 2022

Patricia Martins Silva
Escrevente Substituta

10.643.933/0001-50
*Tabelionato de Notas de Bandeirantes*
RUA DINO VEIGA, 670 - CENTRO
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

FUNARPEN
SELO DIGITAL
1428X.HhqtO.hDhsI
SzoF5.A9YKA
https://selo.funarpen.com.br/consultaFilia Página

PM FAZENDA RIO GRANDE
257
Folha nº
Assinatura

Tabelionato de Notas da Comarca de Navegantes/SC - Tabelionato
CÓPIA AUTENTICADA


Selo 1428XHhqtOhDhsIszoF5A9YKA Consulte em https://selo.funarpen.com.br/consultaFilia Página

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
COMARCA DE NAVEGANTES
NELI CONCEIÇÃO MAFRA – TABELIÃ
CESAR MAFRA – TABELIÃO SUBSTITUTO
Avenida João Sacavem, 120 – Centro – Navegantes – SC – CEP 88370-438 – Fone: 47 3342 1129 – tabelionatonavegantes@

AUTENTICAÇÃO 311242 - Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Navegantes, 02 de setembro de 2022
Em test.° 10 da verdade.
Mariana Gonçalves de Almeida - Escrevente
Emolumentos: R$ 4,44 + selo: R$ 3,11 --
Total: R$7,55
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
GOD79911...22M
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Tabelionato de Notas da Comarca de Navegantes/SC

**COMERCIAL NAVBAN – COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
**CNPJ 43.540.241/0001-36**
**NIRE 42206764124**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 258
Assinatura

FL-01

**LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA,** nacionalidade brasileira, nascido em 10/05/1990, solteiro, empresário, CPF 067.490.789-23, cédula de Identidade nº 9.931.364-1 órgão expedidor SSP-PR residente e domiciliado na Rua Antônio de Oliveira, 1240, Conjunto dos Pássaros, na Cidade de Bandeirantes Estado do Paraná CEP 86360-000 Brasil.

**BRUNO CESAR DE ALMEIDA,** nacionalidade brasileira, nascido em 05/11/1981, solteiro, empresário, CPF 039.757.089-99, Cédula de Identidade N.º 7.224.629-2, órgão expedidor SSP-PR, residente e domiciliado na Rodovia BR-470 S/N, Bairro Machados, Navegantes Santa Catarina, CEP.88371624, Brasil, sócios da Empresa "COMERCIAL **NAVBAN – COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**" Sita na Rodovia BR 470 – Ingo HERING, 2944, Bairro Machados, Navegantes Santa Catarina CEP 88.371-624, inscrita no CNPJ 43.540.241/0001-36 com contrato social registrado na Junta Comercial de Santa Catarina (JUCESC) sob o NIRE 42206764124 registro em 16/09/2021, **RESOLVEM** de comum acordo contratar a presente alteração mediante as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO SOCIAL

O Objeto Social da Empresa será: ***Serviços Combinados de Escritório e apoio Administrativo.***

Tendo como Objetos Secundários: Fabricação de Estruturas Metálicas, Aluguel de Andaimes, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para construção sem operador exceto andaimes, Montagem e desmontagem de Andaimes e outras Estruturas Temporárias , Prestação de serviços de Reforma, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho , Comércio varejista de artigos de uso doméstico, Fabricação de toldos , tendas, Barracas, Lona, Soldagem e Montagem de Estruturas Metálicas, Serralheria , Instalação de Brise, Sombreadores e Toldos, Serviços de Tapa Buraco(asfalto), Comércio varejista de toldo, Tela de Proteção, Pintura em vias relacionado a sinalização, Construção e Reforma em quadras e prédios Governamentais, Comércio Atacadista Equipamentos e Acessórios Hospitalares, Instalação e Colocação de Calhas , Coberturas, Telhados, Instalação de Forro, Drywall, Escada em obras, Execução de obras cercamento, Alambrado, Fabricação de Equipamentos para Sinalização e Alarme, Usinagem, Tornearia e Solda, Serviços de Pintura em Edifícios, Comércio atacadista de materiais de Construção, Comércio Atacadista de Instrumentos para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de artigos de Ortopedia, Comércio Atacadista de Móveis para Escritório, Manutenção de gramado de futebol, Instalação de Outdoor, Locação de Palco coberturas e outras

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aMj::I3MOC_TpLCj2baRBA&chave2=Ug8cw:sph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06749078923-LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/02/2022
Certifico o Registro em 23/02/2022 Data dos Efeitos 03/02/2022
Arquivamento 20226717097 Protocolo 226717097 de 04/02/2022 NIRE 42206764124
Nome da empresa COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 426565549886701
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

PM FAZENDA RIO GRANDE
259
Folha nº
Assinatura

estruturas de uso temporário, Comércio atacadista de flores, plantas, grama, Comércio Atacadista de Equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de plantas e flores artificiais, Fabricação de estacas, postes dormentes, vigas, aduelas, estruturas pré-moldadas de cimento, Fabricação de Bancos Metálicos, Transporte rodoviário de cargas em geral Municipal, Transporte rodoviário de cargas em geral Estadual e interestadual, Fabricação de artefatos têxteis não especificados anteriormente( exceto vestuário) Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente, Atividades de limpeza , Serviços de imunização e combate de pragas urbanas, Estufas secadores e autoclaves não elétricas montagem e instalação executada por unidade especializada, Fabricação de Artefatos de Serralheria, Comércio varejista de Telhas, Comércio varejista de aparelhos eletroeletrônicos domésticos ou pessoais, Serviços de terraplanagem, Instalação de sistemas de ar condicionado de ventilação e refrigeração, Obras de construção de quadras esportivas, Comércio varejista de material para esportes, Comércio atacadista de suprimentos de informática, obras de alvenaria . "

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO**

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei Nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM,** por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas que foram alteradas, passando a ter a seguinte redação:

**COMERCIAL NAVBAN – COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**
**CNPJ 43.540.241/0001-36**
**NIRE 42206764124**

**CONSOLIDAÇÃO**

**LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA,** nacionalidade brasileira, nascido em 10/05/1990, solteiro, empresário, CPF 067.490.789-23, cédula de Identidade nº 9.931.364-1 órgão expedidor SSP-PR residente e domiciliado na Rua Antônio de Oliveira, 1240, Conjunto dos Pássaros, na Cidade de Bandeirantes Estado do Paraná CEP 86.360-000 Brasil.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/02/2022
Certifico o Registro em 23/02/2022 Data dos Efeitos 03/02/2022
Arquivamento 20226717097 Protocolo 226717097 de 04/02/2022 NIRE 42206764124
Nome da empresa COMÉRCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 426565549886701
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

**COMERCIAL NAVBAN – COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
**CNPJ 43.540.241/0001-36**
**NIRE 42206764124**

FL-03

PM FAZENDA RIO GRANDE
260
Folha nº
Assinatura

**BRUNO CESAR DE ALMEIDA,** nacionalidade brasileira, nascido em 05/11/1981, solteiro, empresário, CPF 039.757.089-99, Cédula de Identidade N.º 7.224.629-2, órgão expedidor SSP-PR, residente e domiciliado na Rodovia BR-470 S/N Machados, Navegantes Santa Catarina CEP 88.371-624, Brasil, sócios da Empresa "COMERCIAL **NAVBAN – COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA."** sita na Rodovia BR-470 – Ingo HERING, 2944, Bairro Machados, Navegantes Santa Catarina, CEP 88.371-624, Brasil, inscrita no CNPJ 43.540.241/0001-36 com contrato social registrado na Junta Comercial de Santa Catarina (JUCESC) sob o NIRE 42206764124 registro em 16/09/2021.

## CLAUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO

A Sociedade gira sob o nome comercial de "**COMERCIAL NAVBAN – COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDERECO

A Empresa tem sua de sede e foro na Rodovia BR 470 – Ingo HERING, 2944, Machados, Navegantes Santa Catarina, CEP 88.371-624, Brasil.

## CLÁUSULA TERCEIRA- DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil quotas) no valor de R$1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, e assim distribuídas entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | % | VALOR |
|---|---|---|---|
| LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA | 100.000 | 50 | 100.000,00 |
| BRUNO CESAR DE ALMEIDA | 100.000 | 50 | 100.000,00 |
| TOTAL | 200.000 | 100 | 200.000,00 |

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 23/02/2022 Data dos Efeitos 03/02/2022
Arquivamento 20226717097 Protocolo 226717097 de 04/02/2022 NIRE 42206764124
Nome da empresa COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 426565549886701
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
23/02/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
261
Folha nº
Assinatura

## CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

O Objeto Social da Empresa será: ***Serviços Combinados de Escritório e apoio Administrativo.***

Tendo como Objetos Secundários: Fabricação de Estruturas Metálicas, Aluguel de Andaimes, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para construção sem operador exceto andaimes, Montagem e desmontagem de Andaimes e outras Estruturas Temporárias , Prestação de serviços de Reforma, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho , Comércio varejista de artigos de uso doméstico, Fabricação de toldos , tendas, Barracas, Lona, Soldagem e Montagem de Estruturas Metálicas, Serralheria , Instalação de Brise, Sombreadores e Toldos, Serviços de Tapa Buraco(asfalto), Comércio varejista de toldo, Tela de Proteção, Pintura em vias relacionado a sinalização, Construção e Reforma em quadras e prédios Governamentais, Comércio Atacadista Equipamentos e Acessórios Hospitalares, Instalação e Colocação de Calhas , Coberturas, Telhados, Instalação de Forro, Drywall, Escada em obras, Execução de obras cercamento, Alambrado, Fabricação de Equipamentos para Sinalização e Alarme, Usinagem, Tornearia e Solda, Serviços de Pintura em Edifícios, Comércio atacadista de materiais de Construção, Comércio Atacadista de Instrumentos para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de artigos de Ortopedia, Comércio Atacadista de Móveis para Escritório, Manutenção de gramado de futebol, Instalação de Outdoor, Locação de Palco coberturas e outras estruturas de uso temporário, Comércio atacadista de flores, plantas, grama, Comércio Atacadista de Equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de plantas e flores artificiais, Fabricação de estacas, postes dormentes, vigas, aduelas, estruturas pré-moldadas de cimento, Fabricação de Bancos Metálicos, Transporte rodoviário de cargas em geral Municipal, Transporte rodoviário de cargas em geral Estadual e Interestadual, Fabricação de artefatos têxteis não especificados anteriormente( exceto vestuário) Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente, Atividades de limpeza , Serviços de imunização e combate de pragas urbanas, Estufas secadores e autoclaves não elétricas montagem e instalação executada por unidade especializada, Fabricação de Artefatos de Serralheria, Comércio varejista de Telhas, Comércio varejista de aparelhos eletroeletrônicos domésticos ou pessoais, Serviços de terraplanagem, Instalação de sistemas de ar condicionado de ventilação e refrigeração, Obras de construção de quadras esportivas, Comércio varejista de material para esportes, Comércio atacadista de suprimentos de informática, obras de alvenaria ."

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 23/02/2022 Data dos Efeitos 03/02/2022
Arquivamento 20226717097 Protocolo 226717097 de 04/02/2022 NIRE 42206764124
Nome da empresa COMÉRCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 426565549886701
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
23/02/2022

**COMERCIAL NAVBAN – COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
**CNPJ 43.540.241/0001-36**
**NIRE 42206764124**

PM FAZENDA RIO GRANDE
FL-05
262
Folha nº
Assinatura

## CLÁUSULA QUINTA- DO INICIO

A Sociedade iniciou suas atividades na data de seu registro na Jucesc , em 16/09/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sob qualquer título , a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente , a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço , direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

## CLÁUSULA SETIMA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

## CLÁUSULA OITAVA - DA ADMNISTRAÇÃO

A Sociedade será Administrada pelos sócios **LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA,** com poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome Empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, podendo assinar documentos isoladamente .

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ao constituir procuradores judiciais ou não, para agirem em nome da sociedade, farão constar nos respectivos instrumentos de mandato explicitamente os atos que poderão praticar.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Com execução dos que conferem os poderes da Cláusula **"Ad-Juditia",** todos os demais mandatos outorgados pela Sociedade terão prazo de validade determinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** É vedado o substabelecimento nos mandatos ou procurações "Ad-Negotia" outorgados em nome da sociedade.

**PARÁGRAFO QUARTO –** A nenhum Administrador é lícito usar o nome da Sociedade para a prática de atos de liberalidade ou contrair em nome dela obrigações de favor, tais como : fiança, avals, endossos, sob pena de nulidade do ato e responder o infrator , pessoalmente pela violação do Contrato Social ou da Lei.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/02/2022
Certifico o Registro em 23/02/2022 Data dos Efeitos 03/02/2022
Arquivamento 20226717097 Protocolo 226717097 de 04/02/2022 NIRE 42206764124
Nome da empresa COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 426565549886701
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

PM FAZENDA RIO GRANDE
FL-06 263 Folha nº
Assinatura

**CLÁUSULA NONA - DO DESEMPEDIMENTO**

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ANO SOCIAL**

O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

A Sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENQUADRAMENTO**

A Empresa, declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar N.º 123 de 14/12/2006.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RETIRADA PRÓ-LABORE**

O sócio poderá de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FALECIMENTO**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/02/2022
Certifico o Registro em 23/02/2022 Data dos Efeitos 03/02/2022
Arquivamento 20226717097 Protocolo 226717097 de 04/02/2022 NIRE 42206764124
Nome da empresa COMÉRCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 426565549886701
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

**COMERCIAL NAVBAN – COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
**CNPJ 43.540.241/0001-36**
**NIRE 42206764124**

PM FAZENDA RIO GRANDE
264
Folha nº
Assinatura



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Bandeirantes Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, data, lavra e assina o presente instrumento, em via única o qual se obriga fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes, 21 de janeiro de 2022

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA:06749078923
Assinado de forma digital por LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA:06749078923
Dados: 2022.02.09 15:24:20 -03'00'

**LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA**
**CPF: 067.490.789-23**
**RG: 9.931.364-1**

**BRUNO CESAR DE AMEIDA**
**CPF: 039.757.089-99**
**RG: 7.224.629-2**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/02/2022
Certifico o Registro em 23/02/2022 Data dos Efeitos 03/02/2022
Arquivamento 20226717097 Protocolo 226717097 de 04/02/2022 NIRE 42206764124
Nome da empresa COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 426565549886701
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

226717097

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 265
Assinatura

# TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|---|---|
| NOME DA EMPRESA | COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. |
| PROTOCOLO | 226717097 - 04/02/2022 |
| ATO | 002 - ALTERACAO |
| EVENTO | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

**MATRIZ**

NIRE 42206764124
CNPJ 43.540.241/0001-36
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2022
SOB N: 20226717097

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20226717097

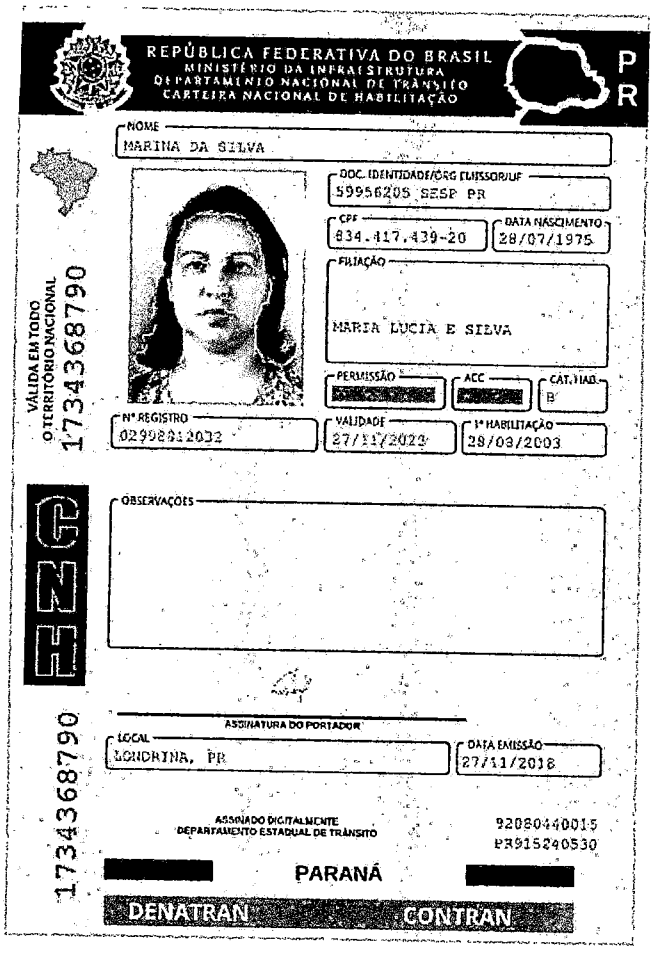
**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 06749078923 - LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - Assinado em 23/02/2022 às 14:03:49

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/02/2022
Certifico o Registro em 23/02/2022 Data dos Efeitos 03/02/2022
Arquivamento 20226717097 Protocolo 226717097 de 04/02/2022 NIRE 42206764124
Nome da empresa COMÉRCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 426565549886701
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
MARINA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
59956205 SESP PR

CPF
834.417.439-20

DATA NASCIMENTO
28/07/1975

FILIAÇÃO
MARIA LUCIA E SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02998012032

VALIDADE
27/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
28/03/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
LONDRINA, PR

DATA EMISSÃO
27/11/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

92080440015
PR915240530

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1734368790

1734368790

**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

**SERPRO / DENATRAN**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 266
Assinatura

-> Procuradoria

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 267
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
99313641 SESP PR

CPF
067.490.789-23

DATA NASCIMENTO
10/05/1990

FILIAÇÃO
OTAVIO CASTILHO DE SOUZA
LUCIA MARIA MACHADO DE SOUZ
A

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04559250662

VALIDADE
10/12/2023

1ª HABILITAÇÃO
29/01/2009

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BANDEIRANTES, PR

DATA EMISSÃO
19/12/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

89762466395
PR915349449

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1797230344

1797230344

**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

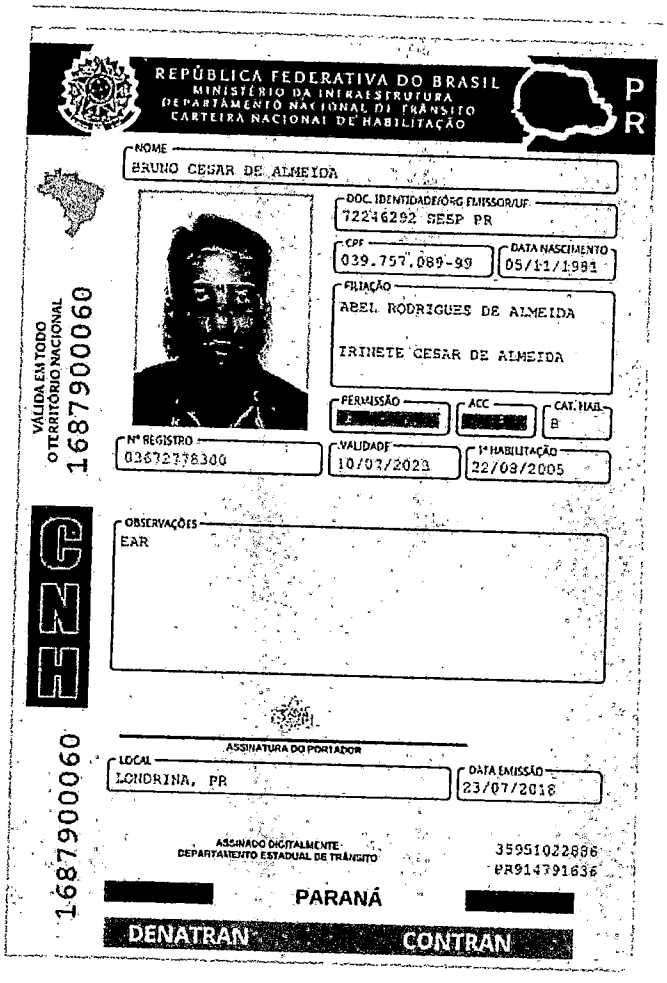
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO** / DENATRAN

→ Sócio administrador

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P R

NOME
BRUNO CESAR DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
72246292 SESP PR

CPF
039.757.089-99

DATA NASCIMENTO
05/11/1981

FILIAÇÃO
ABEL RODRIGUES DE ALMEIDA
IRINETE CESAR DE ALMEIDA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03672778300

VALIDADE
10/03/2023

1ª HABILITAÇÃO
22/03/2005

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
LONDRINA, PR

DATA EMISSÃO
23/07/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

35951022886
PR914791636

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
01687900060

CNH

01687900060

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 268
Assinatura

**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

→ Sócio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE



PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 269
Assinatura

# CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 412054842

| Data da Inscrição: | Data da Renovação: | Válido Até: |
|---|---|---|

**DADOS GERAIS:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social:** | COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO | | | **Data do Cadastro:** | 06/10/2022 |
| **Código:** | 24523 | **Ativ.Econ.:** | | **Tipo de Empresa:** | |
| **Endereço:** | ROD BR 470 INGO HERING, 2944, ******** | | | | |
| **Bairro:** | MACHADOS | | **e-mail:** | navban.navegantes@gmail.com | |
| **Cidade:** | Navegantes | | **Estado:** | SC | **País:** Brasil |
| **C.E.P.:** | 88371-624 | **Telefone:** | 4792441260 | **Fax:** | |
| **CNPJ:** | 43.540.241/0001-36 | **Inscr. Estadual:** | 000000000000000 | **Inscr. Municipal:** | |
| **Responsável:** | LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA | | | **Identificação:** | |

**Capital Social:** **Faturamento Mensal:** **Qtde Funcion.:**
**Área Disponível:** **Área Construída:**

**Sócios Diretores:**

**Principais Clientes:**

**Principais Fornecedores:**

**Outras Informações:**

**RAMO DE ATIVIDADE:**

| Código do Ramo | Descrição do Ramo de Atividade |
|---|---|
| 387 | 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral |
| 414 | 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral |
| 417 | 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas |
| 419 | 41.20-4-00 - Construção de edifícios |
| 435 | 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho |
| 446 | 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente |
| 468 | 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes |
| 481 | 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais |
| 485 | 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção |
| 506 | 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo |

**DOCUMENTAÇÃO:**

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Fazenda Rio Grande, 6 de Outubro de 2022

Gislaine E. R. de O.

Gislaine Erardt R. de Oliveira
6
Gislaine Erardt R. de Oliveira
Matrícula: 352916

PM FAZENDA RIO GRANDE
270
Folha nº
Assinatura

# CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 412054842

| Código do Ramo | Descrição do Ramo de Atividade |
|---|---|
| 523 | 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas |
| 551 | 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças |
| 577 | 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal |
| 614 | 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material |
| 629 | 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas |
| 656 | 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente |
| 662 | 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral |
| 711 | 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes |
| 719 | 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente |
| 747 | 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias |
| 767 | 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos |
| 795 | 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas |
| 801 | 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda |
| 842 | 27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme |
| 851 | 25.92-6-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados |
| 1029 | 13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos |

**DOCUMENTAÇÃO:**

| Descrição do Documento | Nr. do documento | Data Emissão | Data Validade |
|---|---|---|---|
| Certidão Conjunta Negativa - de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união | 2AF9.6233.633F.8FB6 | 17/05/2022 | 13/11/2022 |
| Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS - CRF | 2022092304575015895348 | 29/09/2022 | 22/10/2022 |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas | 18775424/2022 | 13/06/2022 | 10/12/2022 |
| Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio sede do licitante. | 1688354 | 08/09/2022 | 08/11/2022 |
| Cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição deseus administradores, declaração de forma individual, quando for o caso. | 422067664124 | 21/01/2022 | 21/01/2023 |
| Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura do Município do domicílio. | CWZYOOJ0QSITUDB1 | 29/08/2022 | 28/10/2022 |
| Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos. | 220140146879688 | 23/08/2022 | 22/10/2022 |

Gislaine Erardt R. de Oliveira
Matrícula: 352916

# CREDENCIAMENTO LICITAÇÃ
# FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GR
271
Folha nº
Assinatura

HOPE CONSTRUTORA LTDA-ME
Telefone: (41) 3081-7440
construtorahope@gmail.com
Rua José Azevedo,75, Rocio, Paranaguá – PR
CNPJ: 27.895.111/0001-60
Inscrição Municipal: 07 06 772.363-6
Inscrição Estadual: 90752955-00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 272
Assinatura

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022**
**Protocolo nº 43727/2022**
**Processo Administrativo nº. 162/2022**
**Tipo: Menor Preço – Global**

**CARTA CREDENCIAL**

À Comissão de Licitação da Prefeitura do município de Fazenda Rio Grande

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **JOSÉ ELIAS DA SILVA,** cpf **Nº 392.182.879-15** carteira de identidade **Nº 31098106 – SESP/PR**, na qualidade de responsável legal pela proponente **HOPE CONSTRUTORA LTDA**, vem, pela presente, informar a V. Sas que o senhor **Tatiane Máximo de Matos**, cpf **Nº 060.062.959-70** carteira de identidade **Nº 9825887-6- SESP/PR** , é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais q que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Curitiba, 29 de Setembro de 2022.

FIRMA RECONHECIDA

REPRESENTANTE:
JOSÉ ELIAS DA SILVA
Titular
Rg 31098106 – SESP/PR

1º Tabelionato de Notas - Titular: Solange F. P. Machado
Rua Julia da Costa, 226-Paranaguá-Paraná-Fone(41)3423-0034-e-mail:1tabelionatonotasparanagua@gmail.com
1542X.9GqtX.fYMsI-boV7e.fcNyI
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: JOSE ELIAS DA SILVA, do que dou fé. *Emolumentos R$12,16*
Em test.º da Verdade. Paranaguá, 29 de setembro de 2022.
00156033(001-00021082) SOLANGE DE FÁTIMA PORTO MACHADO - Tabeliã
1º TABELIONATO DE NOTAS Paranaguá - PR

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA**
**"HOPE CONSTRUTORA LTDA."**
**CNPJ/ME 27.895.111/0001-60**
**NIRE 41208586192**

PM FAZENDA RIO GRANDE
273
Folha nº
Assinatura

**HELLEN KEYLA SANTOS DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, devidamente inscrita no CPF/ME sob o n.º 062.074.459-61, portadora da Carteira de Identidade n.º 9.314.913-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Gilmar José Carneiro, n.º 353, Xaxim, Curitiba-PR, CEP 81710-570; e

**DIONI ALEX BRANDT**, brasileiro, engenheiro, devidamente inscrito no CPF/ME sob o n.º 066.933.549-55, portador da Carteira de Identidade n.º 52.176.287-X/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Adélia Vicentini Dizaró, n.º 106, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP 81560-205.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada **HOPE CONSTRUTORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob n.º 27.895.111/0001-60, com sede na Rua Gilmar José Carneiro, n° 353, Xaxim, Curitiba-PR, CEP 81710-570, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 41207921761, e subsequente alteração contratual arquivada sob n.º 20192634623, em 23/04/2019, resolvem alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

**I – DA CESSÃO DE QUOTAS E INGRESSO DE NOVO SÓCIO**

**CLÁUSULA 1ª** – Os sócios ajustam e aprovam, por unanimidade, a cessão integral de quotas de **DIONI ALEX BRANDT** e de **HELLEN KEYLA SANTOS DA SILVA** ("Cedentes"), nos termos abaixo indicados, em favor do sócio ingressante, **JOSÉ ELIAS DA SILVA** ("Cessionário"), brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, devidamente inscrito no CPF/ME sob o n.º 392.182.879-15 portador da Carteira de Identidade n.º 3.109.810-6/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 4815, Cidade Industrial, Curitiba-PR, CEP 81250-160.

a) O sócio **DIONI ALEX BRANDT**, titular de 50 (cinquenta) quotas sociais no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) cada uma, totalizando R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), cede e transfere onerosamente, neste ato, a integralidade de suas quotas pelo valor nominal de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para o Cessionário, **JOSÉ ELIAS DA SILVA**; e

b) A sócia **HELLEN KEYLA SANTOS DA SILVA**, titular de 50 (cinquenta) quotas de R$ 9.000,00 (nove mil reais) cada uma, totalizando R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), cede e transfere onerosamente, neste ato, a integralidade de suas quotas pelo valor nominal de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para o Cessionário, **JOSÉ ELIAS DA SILVA**.

PM FAZENDA RIO GRANDE
274
Folha nº
Assinatura

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA**
**"HOPE CONSTRUTORA LTDA."**
**CNPJ/ME 27.895.111/0001-60**
**NIRE 41208586192**

**Parágrafo Único.** O Cessionário pagará à **DIONI ALEX BRANDT** e **HELLEN SANTOS DA SILVA** o montante devido em 120 (cento e vinte parcelas) de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) para cada Cedente, ao mês, iniciando-se em 15/janeiro/2022. Ao final do pagamento do preço, as partes se darão a mais ampla quitação.

**CLÁUSULA 2ª** – O sócio ingressante, **JOSÉ ELIAS DA SILVA**, declara que não incorreu em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, estando plenamente habilitado e com capacidade empresarial para assumir a condição de Sócio Administrador da Sociedade.

**CLÁUSULA 3ª** – Diante das cessões de quotas ora implementadas, os Cedentes **DIONI ALEX BRANDT** e **HELLEN KEYLA SANTOS DA SILVA** retiram-se da Sociedade, renunciando às suas funções da administração, que passará a ser exercida exclusivamente por **JOSÉ ELIAS DA SILVA.**

**II – DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA 4ª** – Por força da cessão e transferência de quotas sociais, o sócio ingressante, **JOSÉ ELIAS DA SILVA**, passa a deter a totalidade do Capital Social, que permanece inalterado no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) representado por 100 (cem) quotas de capital, no valor nominal de R$ 9.000,00 (nove mil reais) cada, já totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA 5ª** – Considerando a transferência da integralidade das quotas acima efetuada, e a consequente retirada dos sócios **DIONI ALEX BRANDT** e **HELLEN KEYLA SANTOS DA SILVA** do quadro societário, passa a Sociedade a ser caracterizada como Sociedade Limitada Unipessoal, conforme previsão do artigo 7º da Lei 13.874/2019, figurando como único sócio o ora ingressante **JOSÉ ELIAS DA SILVA.**

**III – DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA 6ª** – A administração da Sociedade será exercida pelo sócio ingressante **JOSÉ ELIAS DA SILVA**, que assinará isolada e individualmente pela Sociedade, representando-a ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, somente em negócios de interesse da Sociedade, sendo-lhe vedado o uso da denominação social ou firma para realização de negócios diversos do objetivo da empresa.

**CLÁUSULA 7ª** – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economiapopular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA**
**"HOPE CONSTRUTORA LTDA."**
**CNPJ/ME 27.895.111/0001-60**
**NIRE 41208586192**

PM FAZENDA RIO GRANDE
275
Folha nº
Assinatura

**IV – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO**

**CLÁUSULA 8ª** – A sociedade que vinha exercendo suas atividades com endereço na Rua Gilmar José Carneiro, n° 353, Xaxim, Curitiba-PR, CEP 81710-570, passa a fazê-lo no seguinte endereço Rua José Azevedo, n.º 75, bairro Rocio, Paranaguá/PR, CEP 83221-530.

**V- DA RERRATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA 9ª** – Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença de duas testemunhas.

**HELLEN KEYLA SANTOS DA SILVA**
**RG 9.314.913-0**

**DIONI ALEX BRANDT**
**RG: 52.176.287-X**

**JOSE ELIAS DA SILVA**
**RG 3.109.810-6**

PM FAZENDA RIO GRANDE
276
Folha nº
Assinatura

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HOPE CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 06207445961 | HELLEN KEYLA SANTOS DA SILVA |
| 06693354955 | DIONI ALEX BRANDT |
| 39218287915 | JOSE ELIAS DA SILVA |

JUCEPAR

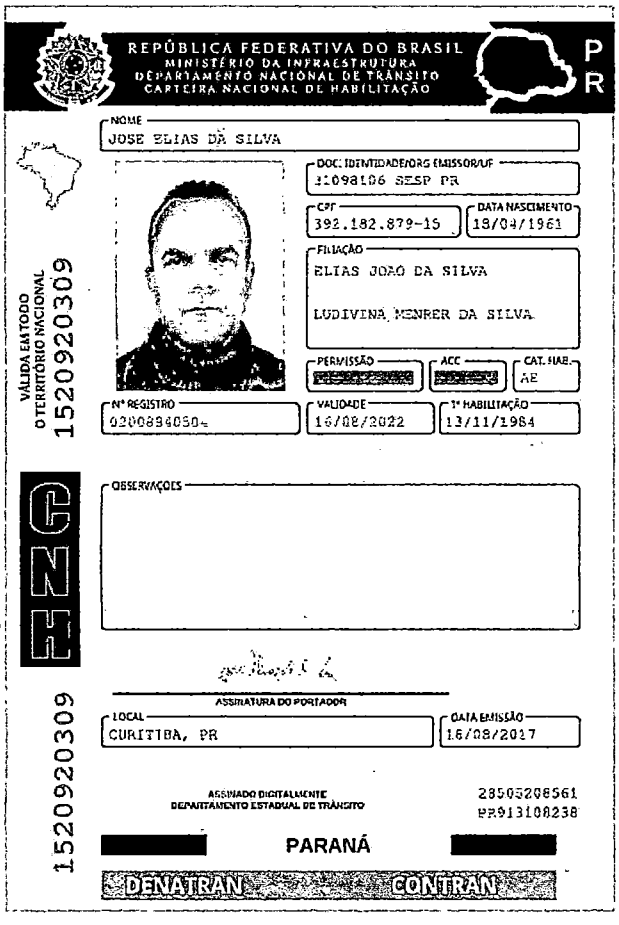
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2022 12:45 SOB Nº 20220227144.
PROTOCOLO: 220227144 DE 28/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201485725. CNPJ DA SEDE: 27895111000160.
NIRE: 41208586192. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2022.
HOPE CONSTRUTORA LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito




**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

PM FAZENDA RIO GRANDE
277
Folha nº
Assinatura

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
TATIANE MAXIMO DE MATOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
98258876 SESP PR

CPF
060.062.959-70

DATA NASCIMENTO
31/08/1987

FILIAÇÃO
LICIO ANTONIO DE MATOS

ROSELI MAXIMO DE MATOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04202922000

VALIDADE
13/11/2022

1ª HABILITAÇÃO
27/02/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
13/11/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

51132407539
PR913382845

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1530186030

1530186030

PM FAZENDA RIO GRANDE
278
Folha nº
Assinatura

**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.
CNPJ: 43.540.241/0001-36
ROD. BR 470 KM 5, INGO HERING, 2944, MARGINAL OESTE – NAVEGANTES/SC
TELEFONE: 47 9 2000-5570 / 47 3224-3628

**TOMADA DE PREÇOS 03/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA

**ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO**

E-MAIL: navban.navegantes@gmail.com

PM FAZENDA RIO GRANDE
279
Folha nº
Assinatura

**COMERCIAL NAVBAN – COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
**CNPJ 43.540.241/0001-36**
**NIRE 42206764124**



FAZENDA RIO GRANDE
280
Folha nº
Assinatura

**LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA,** nacionalidade brasileira, nascido em 10/05/1990, solteiro, empresário, CPF 067.490.789-23, cédula de Identidade nº 9.931.364-1 órgão expedidor SSP-PR residente e domiciliado na Rua Antônio de Oliveira, 1240, Conjunto dos Pássaros, na Cidade de Bandeirantes Estado do Paraná CEP 86360-000 Brasil.

**BRUNO CESAR DE ALMEIDA,** nacionalidade brasileira, nascido em 05/11/1981, solteiro, empresário, CPF 039.757.089-99, Cédula de Identidade N.º 7.224.629-2, órgão expedidor SSP-PR, residente e domiciliado na Rodovia BR-470 S/N, Bairro Machados, Navegantes Santa Catarina, CEP.88371624, Brasil, sócios da Empresa "COMERCIAL **NAVBAN – COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**" Sita na Rodovia BR 470 – Ingo HERING, 2944, Bairro Machados, Navegantes Santa Catarina CEP 88.371-624, inscrita no CNPJ 43.540.241/0001-36 com contrato social registrado na Junta Comercial de Santa Catarina (JUCESC) sob o NIRE 42206764124 registro em 16/09/2021, **RESOLVEM** de comum acordo contratar a presente alteração mediante as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO SOCIAL

O Objeto Social da Empresa será: ***Serviços Combinados de Escritório e apoio Administrativo.***

Tendo como Objetos Secundários: Fabricação de Estruturas Metálicas, Aluguel de Andaimes, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para construção sem operador exceto andaimes, Montagem e desmontagem de Andaimes e outras Estruturas Temporárias , Prestação de serviços de Reforma, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho , Comércio varejista de artigos de uso doméstico, Fabricação de toldos , tendas, Barracas, Lona, Soldagem e Montagem de Estruturas Metálicas, Serralheria , Instalação de Brise, Sombreadores e Toldos, Serviços de Tapa Buraco(asfalto), Comércio varejista de toldo, Tela de Proteção, Pintura em vias relacionado a sinalização, Construção e Reforma em quadras e prédios Governamentais, Comércio Atacadista Equipamentos e Acessórios Hospitalares, Instalação e Colocação de Calhas , Coberturas, Telhados, Instalação de Forro, Drywall, Escada em obras, Execução de obras cercamento, Alambrado, Fabricação de Equipamentos para Sinalização e Alarme, Usinagem, Tornearia e Solda, Serviços de Pintura em Edifícios, Comércio atacadista de materiais de Construção, Comércio Atacadista de Instrumentos para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de artigos de Ortopedia, Comércio Atacadista de Móveis para Escritório, Manutenção de gramado de futebol, Instalação de Outdoor, Locação de Palco coberturas e outras

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=4aMJ::I3MOC_TpLCj2baRBA&chave2=Ug8cw:spA_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06749078923-LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 23/02/2022 Data dos Efeitos 03/02/2022
Arquivamento 20226717097 Protocolo 226717097 de 04/02/2022 NIRE 42206764124
Nome da empresa COMÉRCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 426565549886701
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
23/02/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
281
Folha nº
Assinatura

estruturas de uso temporário, Comércio atacadista de flores, plantas, grama, Comércio Atacadista de Equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de plantas e flores artificiais, Fabricação de estacas, postes dormentes, vigas, aduelas, estruturas pré-moldadas de cimento, Fabricação de Bancos Metálicos, Transporte rodoviário de cargas em geral Municipal, Transporte rodoviário de cargas em geral Estadual e interestadual, Fabricação de artefatos têxteis não especificados anteriormente( exceto vestuário) Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente, Atividades de limpeza , Serviços de imunização e combate de pragas urbanas, Estufas secadores e autoclaves não elétricas montagem e instalação executada por unidade especializada, Fabricação de Artefatos de Serralheria, Comércio varejista de Telhas, Comércio varejista de aparelhos eletroeletrônicos domésticos ou pessoais, Serviços de terraplanagem, Instalação de sistemas de ar condicionado de ventilação e refrigeração, Obras de construção de quadras esportivas, Comércio varejista de material para esportes, Comércio atacadista de suprimentos de informática, obras de alvenaria . "

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO**

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei Nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM,** por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas que foram alteradas, passando a ter a seguinte redação:

**COMERCIAL NAVBAN – COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**
**CNPJ 43.540.241/0001-36**
**NIRE 42206764124**

**CONSOLIDAÇÃO**

**LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA,** nacionalidade brasileira, nascido em 10/05/1990, solteiro, empresário, CPF 067.490.789-23, cédula de Identidade nº 9.931.364-1 órgão expedidor SSP-PR residente e domiciliado na Rua Antônio de Oliveira, 1240, Conjunto dos Pássaros, na Cidade de Bandeirantes Estado do Paraná CEP 86.360-000 Brasil.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 23/02/2022 Data dos Efeitos 03/02/2022 23/02/2022
Arquivamento 20226717097 Protocolo 226717097 de 04/02/2022 NIRE 42206764124
Nome da empresa COMÉRCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 426565549886701
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

**COMERCIAL NAVBAN – COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
**CNPJ 43.540.241/0001-36**
**NIRE 42206764124**

FL-03

PM FAZENDA RIO GRANDE
282
Folha nº
Assinatura

**BRUNO CESAR DE ALMEIDA,** nacionalidade brasileira, nascido em 05/11/1981, solteiro, empresário, CPF 039.757.089-99, Cédula de Identidade N.º 7.224.629-2, órgão expedidor SSP-PR, residente e domiciliado na Rodovia BR-470 S/N Machados, Navegantes Santa Catarina CEP 88.371-624, Brasil, sócios da Empresa "COMERCIAL **NAVBAN – COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA."** sita na Rodovia BR 470 – Ingo HERING, 2944, Bairro Machados, Navegantes Santa Catarina, CEP 88.371-624, Brasil, inscrita no CNPJ 43.540.241/0001-36 com contrato social registrado na Junta Comercial de Santa Catarina (JUCESC) sob o NIRE 42206764124 registro em 16/09/2021.

## CLAUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO

A Sociedade gira sob o nome comercial de "**COMERCIAL NAVBAN – COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDERECO

A Empresa tem sua de sede e foro na Rodovia BR 470 – Ingo HERING, 2944, Machados, Navegantes Santa Catarina, CEP 88.371-624, Brasil.

## CLÁUSULA TERCEIRA- DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil quotas) no valor de R$1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, e assim distribuídas entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | % | VALOR |
|---|---|---|---|
| LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA | 100.000 | 50 | 100.000,00 |
| BRUNO CESAR DE ALMEIDA | 100.000 | 50 | 100.000,00 |
| TOTAL | 200.000 | 100 | 200.000,00 |

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 23/02/2022 Data dos Efeitos 03/02/2022
Arquivamento 20226717097 Protocolo 226717097 de 04/02/2022 NIRE 42206764124
Nome da empresa COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 426565549886701
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
23/02/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
283
Folha nº
Assinatura

**CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL**

O Objeto Social da Empresa será: ***Serviços Combinados de Escritório e apoio Administrativo.***

Tendo como Objetos Secundários: Fabricação de Estruturas Metálicas, Aluguel de Andaimes, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para construção sem operador exceto andaimes, Montagem e desmontagem de Andaimes e outras Estruturas Temporárias , Prestação de serviços de Reforma, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho , Comércio varejista de artigos de uso doméstico, Fabricação de toldos , tendas, Barracas, Lona, Soldagem e Montagem de Estruturas Metálicas, Serralheria , Instalação de Brise, Sombreadores e Toldos, Serviços de Tapa Buraco(asfalto), Comércio varejista de toldo, Tela de Proteção, Pintura em vias relacionado a sinalização, Construção e Reforma em quadras e prédios Governamentais, Comércio Atacadista Equipamentos e Acessórios Hospitalares, Instalação e Colocação de Calhas , Coberturas, Telhados, Instalação de Forro, Drywall, Escada em obras, Execução de obras cercamento, Alambrado, Fabricação de Equipamentos para Sinalização e Alarme, Usinagem, Tornearia e Solda, Serviços de Pintura em Edifícios, Comércio atacadista de materiais de Construção, Comércio Atacadista de Instrumentos para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de artigos de Ortopedia, Comércio Atacadista de Móveis para Escritório, Manutenção de gramado de futebol, Instalação de Outdoor, Locação de Palco coberturas e outras estruturas de uso temporário, Comércio atacadista de flores, plantas, grama, Comércio Atacadista de Equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de plantas e flores artificiais, Fabricação de estacas, postes dormentes, vigas, aduelas, estruturas pré-moldadas de cimento, Fabricação de Bancos Metálicos, Transporte rodoviário de cargas em geral Municipal, Transporte rodoviário de cargas em geral Estadual e Interestadual, Fabricação de artefatos têxteis não especificados anteriormente( exceto vestuário) Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente, Atividades de limpeza , Serviços de imunização e combate de pragas urbanas, Estufas secadores e autoclaves não elétricas montagem e instalação executada por unidade especializada, Fabricação de Artefatos de Serralheria, Comércio varejista de Telhas, Comércio varejista de aparelhos eletroeletrônicos domésticos ou pessoais, Serviços de terraplanagem, Instalação de sistemas de ar condicionado de ventilação e refrigeração, Obras de construção de quadras esportivas, Comércio varejista de material para esportes, Comércio atacadista de suprimentos de informática, obras de alvenaria ."

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 23/02/2022 Data dos Efeitos 03/02/2022
Arquivamento 20226717097 Protocolo 226717097 de 04/02/2022 NIRE 42206764124
Nome da empresa COMÉRCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 426565549886701
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
23/02/2022

**COMERCIAL NAVBAN – COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
**CNPJ 43.540.241/0001-36**
**NIRE 42206764124**

FLS 05
PM FAZENDA RIO GRANDE
284
Folha nº
Assinatura

## CLÁUSULA QUINTA- DO INICIO

A Sociedade iniciou suas atividades na data de seu registro na Jucesc , em 16/09/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sob qualquer título , a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente , a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço , direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

## CLÁUSULA SETIMA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

## CLÁUSULA OITAVA - DA ADMNISTRAÇÃO

A Sociedade será Administrada pelos sócios **LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA,** com poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome Empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis
da sociedade, podendo assinar documentos isoladamente .

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ao constituir procuradores judiciais ou não, para agirem em nome da sociedade, farão constar nos respectivos instrumentos de mandato explicitamente os atos que poderão praticar.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Com execução dos que conferem os poderes da Cláusula **"Ad-Juditia"**, todos os demais mandatos outorgados pela Sociedade terão prazo de validade determinado.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** – É vedado o substabelecimento nos mandatos ou procurações "Ad-Negotia" outorgados em nome da sociedade.
**PARÁGRAFO QUARTO** – A nenhum Administrador é lícito usar o nome da Sociedade para a prática de atos de liberalidade ou contrair em nome dela obrigações de favor, tais como : fiança, avals, endossos, sob pena de nulidade do ato e responder o infrator , pessoalmente pela violação do Contrato Social ou da Lei.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 23/02/2022 Data dos Efeitos 03/02/2022 23/02/2022
Arquivamento 20226717097 Protocolo 226717097 de 04/02/2022 NIRE 42206764124
Nome da empresa COMÉRCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 426565549886701
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

PM FAZENDA RIO GRANDE
285
Folha nº
Assinatura

## CLÁUSULA NONA - DO DESEMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO ANO SOCIAL

O ano social coincidirá com o ano civil; devendo a 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

A Sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENQUADRAMENTO

A Empresa, declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar N.º 123 de 14/12/2006.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

O sócio poderá de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 23/02/2022 Data dos Efeitos 03/02/2022
Arquivamento 20226717097 Protocolo 226717097 de 04/02/2022 NIRE 42206764124
Nome da empresa COMÉRCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 426565549886701
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
23/02/2022

**COMERCIAL NAVBAN – COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
**CNPJ 43.540.241/0001-36**
**NIRE 42206764124**

FL-07

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 286
Assinatura

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Bandeirantes Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, data, lavra e assina o presente instrumento, em via única o qual se obriga fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes, 21 de janeiro de 2022

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA:06749078923
Assinado de forma digital por LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA:06749078923
Dados: 2022.02.09 15:24:20 -03'00'

**LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA**
**CPF: 067.490.789-23**
**RG: 9.931.364-1**

**BRUNO CESAR DE AMEIDA**
**CPF: 039.757.089-99**
**RG: 7.224.629-2**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 23/02/2022 Data dos Efeitos 03/02/2022
Arquivamento 20226717097 Protocolo 226717097 de 04/02/2022 NIRE 42206764124
Nome da empresa COMÉRCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 426565549886701
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/02/2022

**JUCESC**
Junta Comercial do Estado de
**SANTA CATARINA**

226717097

PM FAZENDA RIO GRANDE
287
Folha nº
Assinatura

# TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|---|---|
| NOME DA EMPRESA | COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. |
| PROTOCOLO | 226717097 - 04/02/2022 |
| ATO | 002 - ALTERACAO |
| EVENTO | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

**MATRIZ**

NIRE 42206764124
CNPJ 43.540.241/0001-36
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2022
SOB N: 20226717097

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20226717097

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 06749078923 - LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - Assinado em 23/02/2022 às 14:03:49

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 23/02/2022 Data dos Efeitos 03/02/2022
Arquivamento 20226717097 Protocolo 226717097 de 04/02/2022 NIRE 42206764124
Nome da empresa COMÉRCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 426565549886701
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/02/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE



FAZENDA RIO GRANDE 288 Folha nº Assinatura

# CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 412054842

| Data da Inscrição: | Data da Renovação: | Válido Até: |
|---|---|---|

**DADOS GERAIS:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social: | COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO | | | Data do Cadastro: | 06/10/2022 |
| Código: | 24523 | Ativ.Econ.: | | Tipo de Empresa: | |
| Endereço: | ROD BR 470 INGO HERING, 2944, ******** | | | | |
| Bairro: | MACHADOS | | e-mail: | navban.navegantes@gmail.com | |
| Cidade: | Navegantes | | Estado: | SC | País: Brasil |
| C.E.P.: | 88371-624 | Telefone: | 4792441260 | Fax: | |
| CNPJ: | 43.540.241/0001-36 | Inscr. Estadual: | 000000000000000 | Inscr. Municipal: | |
| Responsável: | LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA | | | Identificação: | |

Capital Social: Faturamento Mensal: Qtde Funcion.:
Área Disponível: Área Construida:

Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Principais Fornecedores:

Outras Informações:

**RAMO DE ATIVIDADE:**

| Código do Ramo | Descrição do Ramo de Atividade |
|---|---|
| 387 | 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral |
| 414 | 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral |
| 417 | 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas |
| 419 | 41.20-4-00 - Construção de edifícios |
| 435 | 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho |
| 446 | 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente |
| 468 | 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes |
| 481 | 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais |
| 485 | 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção |
| 506 | 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo |

**DOCUMENTAÇÃO:**

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Fazenda Rio Grande, 6 de Outubro de 2022

Gislaine E. R. de O.

Gislaine Erardt R. de Oliveira
6
Gislaine Erardt R. de Oliveira
Matrícula: 352916

PM FAZENDA RIO GRANDE
289
Folha nº
Assinatura

# CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 412054842

| Código do Ramo | Descrição do Ramo de Atividade |
|---|---|
| 523 | 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas |
| 551 | 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças |
| 577 | 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal |
| 614 | 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material |
| 629 | 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas |
| 656 | 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente |
| 662 | 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral |
| 711 | 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes |
| 719 | 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente |
| 747 | 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias |
| 767 | 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos |
| 795 | 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas |
| 801 | 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda |
| 842 | 27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme |
| 851 | 25.92-6-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados |
| 1029 | 13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos |

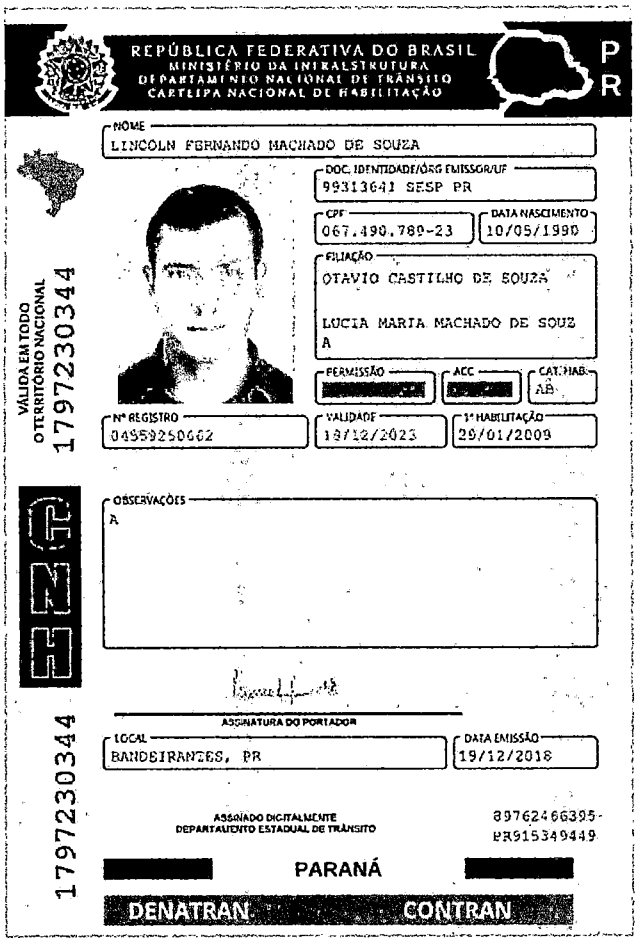
DOCUMENTAÇÃO:

| Descrição do Documento | Nr. do documento | Data Emissão | Data Validade |
|---|---|---|---|
| Certidão Conjunta Negativa - de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união | 2AF9.6233.633F.8FB6 | 17/05/2022 | 13/11/2022 |
| Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS - CRF | 2022092304575015895348 | 29/09/2022 | 22/10/2022 |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas | 18775424/2022 | 13/06/2022 | 10/12/2022 |
| Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio sede do licitante. | 1688354 | 08/09/2022 | 08/11/2022 |
| Cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição deseus administradores, declaração de forma individual, quando for o caso. | 422067664124 | 21/01/2022 | 21/01/2023 |
| Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura do Município do domicílio. | CWZYOOJ0QSITUDB1 | 29/08/2022 | 28/10/2022 |
| Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos. | 220140146879688 | 23/08/2022 | 22/10/2022 |

Cislaine Erardt R. de Oliveira
Matrícula: 352916

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
99313641 SESP PR

CPF
067.490.789-23

DATA NASCIMENTO
10/05/1990

FILIAÇÃO
OTAVIO CASTILHO DE SOUZA
LUCIA MARIA MACHADO DE SOUZ
A

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04559250662

VALIDADE
18/12/2023

1ª HABILITAÇÃO
29/01/2009

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BANDEIRANTES, PR

DATA EMISSÃO
19/12/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

89762466395-
PR915349449

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1797230344

1797230344

**QR-CODE**

FAZENDA RIO GRANDE
290
Folha nº
Assinatura

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
BRUNO CESAR DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
72246292 SESP PR

CPF
039.757.089-99

DATA NASCIMENTO
05/11/1981

FILIAÇÃO
ABEL RODRIGUES DE ALMEIDA
IRINETE CESAR DE ALMEIDA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03672778300

VALIDADE
10/07/2023

1ª HABILITAÇÃO
22/08/2005

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
IGNORINA, PR

DATA EMISSÃO
23/07/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

35951022886
PR914791636

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
01687900060

HNG

01687900060

PM FAZENDA RIO GRANDE
291
Folha nº
Assinatura

**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

PM FAZENDA RIO GRANDE
292
Folha nº
Assinatura

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 43.540.241/0001-36<br>MATRIZ | | 16/09/2021 |

NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | EPP |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
25.92-6-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| ROD BR 470 INGO HERING | 2944 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 88.371-624 | MACHADOS | NAVEGANTES | SC |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| NAVBAN.NAVEGANTES@GMAIL.COM | (47) 9244-1260/ (47) 9282-1253 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 16/09/2021 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/09/2022** às **09:22:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 43.540.241/0001-36<br>MATRIZ | | 16/09/2021 |

NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| ROD BR 470 INGO HERING | 2944 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 88.371-624 | MACHADOS | NAVEGANTES | SC |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| NAVBAN.NAVEGANTES@GMAIL.COM | (47) 9244-1260/ (47) 9282-1253 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 16/09/2021 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

PM FAZENDA RIO GRANDE
293
Folha nº
Assinatura

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/09/2022** às **09:22:36** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

PM FAZENDA RIO GRANDE
294
Folha nº
Assinatura



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Sr(a). contribuinte,**
Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**

| CNPJ/CPF | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS |
|---|---|---|
| 43540241000136 | | 04/02/2022 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | NOME EMPRESARIAL |
|---|---|
| 261306553 | COMÉRCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. |

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS |
|---|---|
| COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. | SIMPLES NACIONAL |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
1354500 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
2512800 - Fabricação de esquadrias de metal
2539001 - Serviços de usinagem, torneria e solda
2592601 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
2790202 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
4120400 - Construção de edifícios
4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4330499 - Outras obras de acabamento da construção
4399102 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399199 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédicohospitalar; partes e peças
4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732202 - Aluguel de andaimes
8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
2511000 - Fabricação de estruturas metálicas






INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
**- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 04/02/2022**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RODOVIA BR 470 - INGO HERING | 2944 | ****** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 88371-624 | MACHADOS | NAVEGANTES | SC |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| MARTINSESCRITORIO@HOTMAIL.COM | 4399716456 |

SITUAÇÃO CADASTRAL
**ATIVO desde 04/02/2022**

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **29/08/2022 16:04:03** (data e hora de Brasília).

PM FAZENDA RIO GRANDE
296
Folha nº
Assinatura



Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43.540.241/0001-36
**Razão Social:** COMERCIAL NAVBAN COM PREST DE SERV LTDA
**Endereço:** ROD BR 470 INGO HERING 2944 / MACHADO / NAVEGANTES / SC / 88371-624

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/09/2022 a 22/10/2022

**Certificação Número:** 2022092304575015895348

Informação obtida em 06/10/2022 19:42:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA R/O GRANDE
297
Folha nº
Assinatura

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.**
**CNPJ: 43.540.241/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:00:25 do dia 17/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/11/2022.
Código de controle da certidão: **2AF9.6233.633F.8FB6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
298
Folha nº
Assinatura

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.540.241/0001-36
Certidão nº: 18775424/2022
Expedição: 13/06/2022, às 11:35:21
Validade: 10/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.540.241/0001-36, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

PM FAZENDA RIO GRANDE
299
Folha nº
Assinatura

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COMÉRCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **43.540.241/0001-36**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

| | |
|---|---|
| Dispositivo Legal: | **Lei nº 3938/66, Art. 154** |
| Número da certidão: | **220140146879688** |
| Data de emissão: | **23/08/2022 10:21:08** |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): | **22/10/2022** |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br**

**Este documento foi assinado digitalmente**
Impresso em: 23/08/2022 10:21:15

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

Data: 09/10/2022 14h54min

| Número | Validade |
|---|---|
| 19075 | 08/12/2022 |

PM FAZENDA RIO GRANDE
300
Folha nº
Assinatura

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COMÉRCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 43540241000136

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

| Comprovação Junto à | Finalidade |
|---|---|
| MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE PR | LICITAÇÃO |

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Esta Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua expedição, conforme art. 120 da Lei Complementar 6/2002.

Código de Controle

CWTBX9FIUQ663N81

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.navegantes.sc.gov.br

Navegantes (SC), 09 de Outubro de 2022

**Data da consulta:** 08/09/2022 08:12:06

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **43.540.241/0001-36**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
301
Folha nº
Assinatura

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 16/09/2021**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

# PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Comarca de Navegantes

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 202
Assinatura

## CERTIDÃO

## FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

***CERTIDÃO Nº: 9902303*** **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Navegantes, com distribuição anterior à data de 07/09/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**COMERCIAL NAVBAN COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, portador do CNPJ: 43.540.241/0001-36.** **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Navegantes, quinta-feira, 8 de setembro de 2022.

**PEDIDO Nº:** ***0012599018***

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

PM FAZENDA RIO GRANDE
203
Folha nº
Assinatura

**CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 1688354**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: COMERCIAL NAVBAN COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**
Raiz do CNPJ: 43.540.241
Certidão emitida às 11:01 de 08/09/2022.

**OBSERVAÇÕES**

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
4) Foram considerados os normativos do CNJ;
5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do**

# TERMO DE ABERTURA

PM FAZENDA RIO GRANDE
304
Folha nº
Assinatura

## DIARIO

N° de Ordem 1

Contém este livro 14 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 14 e servirá de DIARIO n° 1, referente ao período compreendido entre 16/09/2021 a 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: COMÉRCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Endereço: RODOVIA BR 470 - INGO HERING, 2944

Bairro: MACHADOS

C.E.P.: 88371624

Cidade.: NAVEGANTES / SC

Registrada na JUCESC sob n° 42206764124 e arquivado em 16/09/2021.
Inscrição Estadual n° 261306553 e C.N.P.J. n° 43540241000136

NAVEGANTES/SC, 23 de Junho de 2022

ANTONIO CARLOS MARTINS
CONTADOR
C.P.F.:15250725953
R.G.:818530 SSP/PR
C.R.C.:PR014369O8

COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.
C.N.P.J.:43540241000136

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 24/06/2022
Arquivamento 229787576 Protocolo 224707523 de 23/06/2022
Nome da empresa COMÉRCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
NIRE 42206764124
Este documento pode ser verificado em
http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/Autenticacao.aspx
Chancela 1946509762611
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2022
por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15250725953-ANTONIO CARLOS MARTINS|43540241000136-COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1MlyZKWuuf4d3yGOXPU1eT8Qm88yxkF8Gq-21ywIuSXa0F4WJXEg

## PLANO DE CONTAS

| Tipo | Código Contábil | Cod.Red. | Nomenclatura | Correlata |
|---|---|---|---|---|
| | | | **ATIVO** | |
| **A** | | | **CIRCULANTE** | |
| 1 | 1000000 | | DISPONIBILIDADES | |
| 2 | 1000000 | | CAIXA E EQUIVALENTES | |
| 4 | 1000000 | | CAIXA GERAL | |
| 2 | 1010000 | | BANCOS CONTA MOVIMENTO | |
| 2 | 1020000 | | APLICACOES COM LIQUIDEZ IMEDIATA | |
| 1 | 1100000 | | CREDITOS | |
| 2 | 1100000 | | DUPLICATAS A RECEBER | |
| 2 | 1110000 | | TITULOS A RECEBER | |
| 2 | 1120000 | | (-) VALORES DESCONTADOS | |
| 2 | 1130000 | | (-) PROVISAO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS | |
| 2 | 1140000 | | IMPOSTOS A RECUPERAR | |
| 4 | 1140001 | | ICMS A RECUPERAR | |
| 4 | 1140002 | | IRRF A RECUPERAR | |
| 2 | 1150000 | | ADIANTAMENTOS | |
| 3 | 1150000 | | A FUNCIONARIOS | |
| 3 | 1151000 | | A TERCEIROS | |
| 2 | 1160000 | | OUTROS CREDITOS | |
| 3 | 1160000 | | CHEQUES EM COBRANCA | |
| 1 | 1200000 | | ESTOQUES | |
| 2 | 1200000 | | ESTOQUES DE PRODUTOS | |
| 4 | 1200001 | | ESTOQUES DE PRODUTOS | |
| 4 | 1200002 | | MERCS. ISENTAS E OUTRAS | |
| 1 | 1400000 | | DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE | |
| 2 | 1400000 | | PREMIOS DE SEGUROS | |
| 2 | 1410000 | | DESPESAS FINANCEIRAS | |
| **B** | | | **NAO CIRCULANTE** | |
| 1 | 1500000 | | VALORES REALIZAVEIS A LONGO PRAZO | |
| 2 | 1500000 | | TITULOS A RECEBER | |
| 2 | 1510000 | | CONTAS A RECEBER | |
| 2 | 1520000 | | APLICACOES COM INCENTIVOS FISCAIS | |
| 1 | 1700000 | | IMOBILIZADO | |
| 2 | 1700000 | | IMOBILIZADO TECNICO | |
| 4 | 1700001 | | TERRENOS | |
| 4 | 1700002 | | INSTALACOES COMERCIAIS | |
| 4 | 1700003 | | PREDIOS OU EDIFICACOES | |
| 4 | 1700004 | | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | |
| 4 | 1700005 | | MOVEIS E UTENSILIOS | |
| 4 | 1700006 | | VEICULOS | |
| 4 | 1700007 | | BENF. EM PROPR. DE TERCEIROS | |
| 4 | 1700008 | | IMOBILIZADO EM ANDAMENTO | |
| 4 | 1700009 | | MARCAS E PATENTES | |
| 2 | 1720000 | | (-) DEPRECIACOES/AMORTIZACOES ACUMULADAS | |
| 4 | 1720002 | | DEPREC. S/INST. COMERCIAIS | |
| 4 | 1720003 | | DEPREC. S/PREDIOS OU EDIFIC. | |
| 4 | 1720004 | | DEPREC. S/MAQUINAS E EQUIP, | |
| 4 | 1720005 | | DEPREC. S/MOVEIS E UTENSILIO | |
| 4 | 1720006 | | DEPREC. S/VEICULOS | |
| 4 | 1720007 | | AMORT. S/ BENFEITORIAS | |
| 4 | 1720009 | | AMORT. S/MARCAS E PATENTES | |
| **C** | | | **PERMANENTE** | |
| 1 | 1600000 | | INVESTIMENTOS | |
| 2 | 1600000 | | ACOES DE OUTRAS EMPRESAS | |
| 2 | 1610000 | | APLICACOES C/ INCENTIVOS FISCAIS | |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 305
Assinatura

## PLANO DE CONTAS

| Tipo | Código Contábil | Cod.Red. | Nomenclatura | Correlata |
|---|---|---|---|---|
| 2 | 1620000 | | IMOVEIS PARA RENDA | |
| 2 | 1630000 | | OUTRAS APLICACOES | |
| 1 | 1800000 | | DIFERIDO | |
| 2 | 1800000 | | GASTOS PRE-OPERACIONAIS | |
| 2 | 1810000 | | GASTOS C/ORGANIZACAO E REORGANIZACAO | |
| 2 | 1820000 | | (-) AMORT. S/DESP. DIFERIDAS | |
| 3 | 1821000 | | S/ GASTOS PRE-OPERACIONAIS | |
| 3 | 1822000 | | S/ GASTOS C/ ORG. E REORG. | |
| **D** | | | **CONTAS DE COMPENSACAO** | |
| 1 | 1900000 | | CONTAS DE COMPENSACAO | |
| 4 | 1900000 | | BENS EM COMODATO | |
| 4 | 1900001 | | REMESSA PARA INDUSTRIALICACAO | |
| | | | **PASSIVO** | |
| **E** | | | **CIRCULANTE** | |
| 1 | 2000000 | | OBRIGACOES DO CIRCULANTE | |
| 2 | 2000000 | | FORNECEDORES NACIONAIS | |
| 4 | 2000001 | | FORNECEDORES NACIONAIS | |
| 2 | 2010000 | | EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR | |
| 1 | 2020000 | | OUTRAS OBRIGACOES | |
| 2 | 2020000 | | OBRIGACOES COM PESSOAL | |
| 4 | 2020001 | | PRO LABORE A PAGAR | |
| 4 | 2020002 | | SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR | |
| 4 | 2020003 | | 13º SALARIO A PAGAR | |
| 3 | 2021000 | | PRO LABORE A PAGAR | |
| 3 | 2022000 | | SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR | |
| 3 | 2023000 | | RESCISAO CONTRATUAL A PAGAR | |
| 3 | 2024000 | | 13º SALARIO A PAGAR | |
| 3 | 2025000 | | FERIAS A PAGAR | |
| 2 | 2030000 | | OBRIGACOES SOCIAIS | |
| 4 | 2030001 | | INSS A RECOLHER | |
| 4 | 2030002 | | FGTS A RECOLHER | |
| 4 | 2030003 | | CONTR. ASSITENCIAL A RECOLHER | |
| 4 | 2030004 | | CONTR. SINDICAL A RECOLHER | |
| 4 | 2030005 | | G.R.R.F. A RECOLHER | |
| 2 | 2040000 | | OBRIGACOES FISCAIS | |
| 4 | 2040001 | | I.C.M.S. A RECOLHER | |
| 4 | 2040002 | | I.R.R.F. A RECOLHER | |
| 4 | 2040003 | | PIS S/FATURAMENTO A RECOLHER | |
| 4 | 2040004 | | IRRF A RECOLHER | |
| 4 | 2040005 | | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | |
| 4 | 2040008 | | SIMPLES NACIONAL | |
| 2 | 2090000 | | PROVISAO P/ CURTO PRAZO | |
| 4 | 2090001 | | PROVISAO P/ I.R. A RECOLHER | |
| 4 | 2090002 | | PROV. P/ CONT. SOCIAL A PAGAR | |
| 4 | 2090003 | | ADIC. DE IRRF A PAGAR | |
| **F** | | | **NAO CIRCULANTE** | |
| 1 | 2200000 | | VALORES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO | |
| 2 | 2200000 | | EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR | |
| **G** | | | **RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS** | |
| 1 | 2300000 | | RECEITAS/CUSTAS EXERCICIOS FUTUROS | |
| 2 | 2300000 | | RECEITAS DE EXERCICIOS FUTUROS | |
| 2 | 2350000 | | (-) CUSTOS S/ RECEITAS FUTURAS | |
| **H** | | | **PATRIMONIO LIQUIDO** | |

PM FAZENDA RIO GRANDE 306 Folha nº Assinatura

## PLANO DE CONTAS

| Tipo | Código Contábil | Cod.Red. | Nomenclatura | Correlata |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 2400000 | | CAPITAL SOCIAL | |
| 2 | 2400000 | | CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO | |
| 4 | 2400000 | | CAPITAL INTEGRALIZADO | |
| 2 | 2410000 | | (-) CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR | |
| 1 | 2500000 | | RESERVAS DE CAPITAL | |
| 2 | 2500000 | | RESERVA CORREC.MONET. DO CAPITAL SOCIAL | |
| 2 | 2510000 | | RESERV. DE INCENT. FISCAIS | |
| 1 | 2600000 | | RESERVAS DE REAVALIACAO | |
| 2 | 2600000 | | REAVALIACAO DO PREMANENTE | |
| 1 | 2700000 | | RESERVAS DE LUCROS | |
| 2 | 2700000 | | RESERVAS DE LUCROS | |
| 1 | 2800000 | | RESULTADOS ACUMULADOS | |
| 2 | 2800000 | | LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | |
| 3 | 2800000 | | SALDO ANTERIOR | |
| 4 | 2800000 | | SALDO INICIO DO EXERCICIO. | |
| 4 | 2800001 | | SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR | |
| 4 | 2800004 | | RETIRADA DE LUCRO | |
| 3 | 2800500 | | RESULTADO DO EXERCICIO | |
| 4 | 2800501 | | LUCRO DO EXERCICIO | |
| 4 | 2800502 | | PREJUIZO DO EXERCICIO | |
| 3 | 2808000 | | RESULTADO DO EXERCICIO | |
| 4 | 2808001 | | LUCRO DO EXERCICIO | |
| 4 | 2808002 | | PREJUIZO DO EXERCICIO | |
| 2 | 2890000 | | CONTA DE APURACAO/ENCERRAMENTO | |
| 3 | 2890000 | | IMPLANTACAO DO SISTEMA | |
| 4 | 2890000 | | SALDO DE BALANCO | |
| 3 | 2898000 | | CLASSES AUXILIARES | |
| 4 | 2898000 | | CLASSES AUXILIARES | |
| I | | | **CONTAS DE COMPENSACAO** | |
| 1 | 2900000 | | CONTAS COMPENSACAO | |
| 4 | 2900000 | | BENS EM COMODATO | |
| 4 | 2900001 | | REMESSA PARA INDUSTRIALIZACAO | |
| | | | **CONTAS DE RESULTADO** | |
| A | | | **RECEITA OPERACIONAL BRUTA** | |
| 1 | 9000000 | | RECEITA OPERACIONAL BRUTA | |
| 2 | 9000000 | | VENDA DE PRODUTOS | |
| 4 | 9000001 | | A VISTA | |
| 4 | 9000002 | | A PRAZO | |
| 2 | 9010000 | | PRESTACAO DE SERVICOS | |
| 3 | 9010000 | | PRESTACAO DE SERVICOS | |
| 4 | 9010001 | | A VISTA | |
| 4 | 9010002 | | A PRAZO | |
| B | | | **DEDUCOES DA RECEITA BRUTA** | |
| 1 | 9100000 | | DEDUCOES DE RECEITA BRUTA | |
| 2 | 9100000 | | IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS | |
| 4 | 9100001 | | I.C.M.S. | |
| 4 | 9100002 | | PIS S/ FATURAMENTO | |
| 4 | 9100003 | | FINSOCIAL | |
| 4 | 9100004 | | CONTR. SOCIAL | |
| 4 | 9100005 | | SIMPLES NACIONAL | |
| 2 | 9110000 | | VENDAS CANCELADAS | |
| 2 | 9120000 | | ABATIMENTOS | |

PM FAZENDA RIO GRANDE
307
Folha nº
Assinatura

## PLANO DE CONTAS

| Tipo | Código Contábil | Cod.Red. | Nomenclatura | Correlata |
|---|---|---|---|---|
| C | | | **CUSTOS DAS VENDAS** | |
| 1 | 9200000 | | CUSTO DAS VENDAS | |
| 2 | 9200000 | | CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS | |
| 4 | 9200001 | | (+)ESTOQUE INICIAL | |
| 4 | 9200002 | | (+)COMPRAS | |
| 4 | 9200003 | | (+)BONIFICACOES RECEBIDAS | |
| 4 | 9200004 | | (+) FRETES E CARRETOS | |
| 4 | 9200005 | | (-) DEVOLUCAO DE COMPRAS | |
| 4 | 9200006 | | (+) I.C.M.S. S/ DEVOLUCAO | |
| 4 | 9200099 | | (-)ESTOQUE FINAL | |
| D | | | **DESPESAS OPERACIONAIS** | |
| 1 | 9300000 | | DESPESAS OPERACIONAIS | |
| 2 | 9300000 | | DESPESAS COM VENDAS | |
| 4 | 9300001 | | COMISSOES | |
| 4 | 9300002 | | PROPAGANDA E PUBLICIDADE | |
| 4 | 9300003 | | SALARIOS E ORDENADOS | |
| 2 | 9390000 | | PROVISAO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS | |
| 4 | 9390001 | | CONSTIT. DO NOVO SALDO | |
| 4 | 9390002 | | (-) REVERSAO DE RESERVAS | |
| E | | | **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | |
| 1 | 9400000 | | DESPESAS ADMINISTRATIVAS | |
| 2 | 9400000 | | DESPESAS GERAIS | |
| 4 | 9400001 | | AGUA, LUZ E TELEFONE | |
| 4 | 9400002 | | ALUGUEL | |
| 4 | 9400003 | | ASSISTENCIA MEDICA E HOSPILATAR | |
| 4 | 9400004 | | TREINAMENTO DE PESSOAL | |
| 4 | 9400005 | | AUDITORIA E CONSULTORIA | |
| 4 | 9400006 | | COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES | |
| 4 | 9400007 | | CONSERVACAO E REPARO. | |
| 4 | 9400008 | | CORRESPONDENCIAS E PORTES | |
| 4 | 9400009 | | DEPRECIACAO/AMORTIZACAO | |
| 4 | 9400010 | | DESPESAS COM VIAGENS | |
| 4 | 9400011 | | FGTS | |
| 4 | 9400012 | | FRETES E CARRETOS | |
| 4 | 9400013 | | HONORARIOS PROFISSIONAIS | |
| 4 | 9400014 | | MATERIAL DE ESCRITORIO | |
| 4 | 9400015 | | MATERIAL DE LIMPEZA | |
| 4 | 9400016 | | RETIRADA PRO LABORE | |
| 4 | 9400017 | | SALARIOS E ORDENADOS | |
| 4 | 9400018 | | SEGUROS | |
| 4 | 9400019 | | SERVICOS DE TERCEIROS | |
| 4 | 9400020 | | SINDICAL | |
| 4 | 9400021 | | MULTAS E JUROS | |
| 4 | 9400022 | | IMPOSTOS E TAXAS | |
| 4 | 9400023 | | DESPESAS C/ VEICULOS | |
| 4 | 9400024 | | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 4 | 9400025 | | AUFERICAO DE BALANCA | |
| 4 | 9400026 | | DESPESAS GERAIS | |
| 4 | 9400027 | | 13º SALARIO | |
| 4 | 9400028 | | FERIAS | |
| 4 | 9400029 | | AVISO PREVIO | |
| 4 | 9400041 | | RESCISAO CONTRATUAL | |
| 4 | 9400044 | | G.R.R.F. | |
| 4 | 9400045 | | ACIDENTE DE TRABALHO | |
| 4 | 9400046 | | SUSPENSÃO MP 936/20 | |
| 4 | 9400047 | | AUXILIO DOENÇA | |
| 2 | 9410000 | | DESPESAS FINANCEIRAS | |
| 4 | 9410001 | | JUROS PAGOS | |
| 4 | 9410002 | | DESCONTOS CONCEDIDOS | |

PM FAZENDA RIO GRANDE
308
Folha nº
Assinatura

## PLANO DE CONTAS

| Tipo | Código Contábil | Cod.Red. | Nomenclatura | Correlata |
|---|---|---|---|---|
| 4 | 9410003 | | DESPESAS BANCARIAS | |
| 4 | 9410004 | | ISOF | |
| 4 | 9410005 | | VARIACOES MONET. PASSIVAS | |
| 2 | 9420000 | | (-) RECEITAS FINANCEIRAS | |
| 4 | 9420001 | | JUROS RECEBIDOS | |
| 4 | 9420002 | | DESCONTOS OBTIDOS | |
| 4 | 9420003 | | REND. S/ APLIC. FINANCEIRAS | |
| 4 | 9420004 | | VARIACOES MONET. ATIVAS | |
| 4 | 9420005 | | BONIFICACOES | |
| 2 | 9430000 | | DESPESAS TRIBUTARIAS | |
| 4 | 9430001 | | IMP. E TAXAS DIVERSAS | |
| 2 | 9440000 | | DESPESAS INDEDUTIVEIS | |
| 4 | 9440001 | | MULTAS FISCAIS | |
| 4 | 9440002 | | IRRF | |
| 4 | 9440003 | | CONTRIB. SOCIAL | |
| 4 | 9440004 | | ADIC. ESTADUAL | |
| **F** | | | **RECEITAS DIVERSAS** | |
| 1 | 9450000 | | RECEITAS DIVERSAS | |
| 2 | 9450000 | | OUTRAS RECEITAS | |
| 4 | 9450001 | | BONIFICACOES RECEBIDAS | |
| 4 | 9450002 | | DESC. ACIDENTE DE TRABALHO | |
| 4 | 9450003 | | SUSPENSÃO MP 936/20 | |
| 4 | 9450004 | | RECUPERAÇÃO DE DESPESAS | |
| 1 | 9500000 | | RESULTADO NAO OPERACIONAL | |
| 2 | 9500000 | | GANHOS OU PERDAS DE CAPITAL | |
| 4 | 9500003 | | AJUSTE MONETARIO | |
| 2 | 9580000 | | RESULTADO DA CORRECAO MONET. | |
| **G** | | | **DESPESAS DIVERSAS** | |
| 1 | 9600000 | | PROVISOES | |
| 2 | 9600000 | | CONTRIBUICAO SOCIAL | |
| 2 | 9610000 | | PROVISAO PARA I.R. | |
| **N** | | | **OUTRAS CONTAS** | |
| 1 | 9900000 | | DESTINACAO DO RESULTADO | |
| 2 | 9900000 | | RESULTADO DO PERIODO | |

PM FAZENDA RIO GRANDE
309
Folha nº
Assinatura

## DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/09/2021 A 31/12/2021

| Dia | Devedora | Credora | SB | Documento | Ordem | Histórico | Valor | Seq. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Mês 09/2021** | | | | | | | | |
| 16 | 1000000 | 2400000 | | | | O CAPITAL SOCIAL NO VALOR DE R$200.000,00 DIVIDIDOS EM 200.000 QUOTAS NO VALOR DE R$1,00 CADA, TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, E ASSIM DISTRUBUÍDAS ENTRE OS SÓCIOS, LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA, QUOTAS: 100.000, 50%, VALOR: R$100.000,00. BRUNO CESAR DE ALMEIDA, QUOTAS: 100.000, 50%, VALOR: R$100.000,00. | 200.000,00 | 3 |
| 30 | 9400016 | 2020001 | | | | RETIRADA PRO LABORE REF. 09/2021 | 1.100,00 | 1 |
| 30 | 2020001 | 2030001 | | | | INSS S/ PRO LABORE REF. 09/2021 | 121,00 | 2 |
| **Mês 10/2021** | | | | | | | | |
| 10 | 2020001 | 1000000 | | | | PAGAMENTO PRO LABORE REF. 09/2021 | 979,00 | 3 |
| 10 | 2030001 | 1000000 | | | | PAGAMENTO INSS REF. 09/2021 | 121,00 | 4 |
| 30 | 9400016 | 2020001 | | | | RETIRADA PRO LABORE REF. 10/2021 | 1.100,00 | 1 |
| 30 | 2020001 | 2030001 | | | | INSS S/ PRO LABORE REF. 10/2021 | 121,00 | 2 |
| **Mês 11/2021** | | | | | | | | |
| 10 | 2020001 | 1000000 | | | | PAGAMENTO PRO LABORE REF. 10/2021 | 979,00 | 7 |
| 10 | 2030001 | 1000000 | | | | PAGAMENTO INSS REF. 10/2021 | 121,00 | 8 |
| 30 | 9400016 | 2020001 | | | | RETIRADA PRO LABORE REF. 11/2021 | 1.100,00 | 1 |
| 30 | 2020001 | 2030001 | | | | INSS S/ PRO LABORE REF. 11/2021 | 121,00 | 2 |
| 30 | 9400017 | 2020002 | | | | SALARIO MENSAL REF. 11/2021 | 3.117,30 | 3 |
| 30 | 9400041 | 2020002 | | | | SALARIO RESCISÃO REF. 11/2021 | 97,33 | 4 |
| 30 | 2020002 | 2030001 | | | | INSS S/ SALARIOS REF. 11/2021 | 240,99 | 5 |
| 30 | 9400011 | 2030002 | | | | FGTS REF. 11/2021 | 257,10 | 6 |
| **Mês 12/2021** | | | | | | | | |
| 10 | 2020001 | 1000000 | | | | PAGAMENTO PRO LABORE REF. 11/2021 | 979,00 | 7 |
| 10 | 2030001 | 1000000 | | | | PAGAMENTO INSS REF. 11/2021 | 361,99 | 8 |
| 10 | 2020002 | 1000000 | | | | PAGAMENTO SALARIO MENSAL REF. 11/2021 | 2.973,64 | 10 |
| 10 | 2030002 | 1000000 | | | | PAGAMENTO FGTS REF. 11/2021 | 257,10 | 11 |
| 30 | 9400016 | 2020001 | | | | RETIRADA PRO LABORE REF. 12/2021 | 1.100,00 | 1 |
| 30 | 2020001 | 2030001 | | | | INSS S/ PRO LABORE REF. 12/2021 | 121,00 | 2 |
| 30 | 9400017 | 2020002 | | | | SALARIO MENSAL REF. 12/2021 | 12.050,00 | 3 |
| 30 | 9400041 | 2020002 | | | | SALARIO RESCISÃO REF. 12/2021 | 3.434,67 | 4 |
| 30 | 9400011 | 2030002 | | | | FGTS REF. 12/2021 | 928,96 | 5 |
| 30 | 2020002 | 2030001 | | | | INSS S/ SALARIOS REF. 12/2021 | 1.262,51 | 6 |

PM FAZENDA RIO GRANDE 310 Folha nº Assinatura

## DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/09/2021 A 31/12/2021

| Dia | Devedora | Credora | SB | Documento | Ordem | Histórico | Valor | Seq. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Mês 12/2021** | | | | | | | | |
| 31 | 2800502 | 9400011 | TR | | | ENCERRAMENTO RESULTADO | 1.186,06 | 12 |
| 31 | 2800502 | 9400016 | TR | | | ENCERRAMENTO RESULTADO | 4.400,00 | 13 |
| 31 | 2800502 | 9400017 | TR | | | ENCERRAMENTO RESULTADO | 15.167,30 | 14 |
| 31 | 2800502 | 9400041 | TR | | | ENCERRAMENTO RESULTADO | 3.532,00 | 15 |

PM FAZENDA RIO GRANDE
311
Folha nº
Assinatura

## BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

### ATIVO

| | |
|---|---|
| **CIRCULANTE** | **193.228,27** |
| **DISPONIBILIDADES** | **193.228,27** |
| CAIXA E EQUIVALENTES | 193.228,27 |
| CAIXA GERAL | 193.228,27 |
| **TOTAL DO ATIVO** | **193.228,27** |

PM FAZENDA RIO GRANDE
312
Folha nº
Assinatura

## BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

### PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| | |
|---|---|
| **CIRCULANTE** | **17.513,63** |
| **OUTRAS OBRIGACOES** | **17.513,63** |
| OBRIGACOES COM PESSOAL | 15.201,16 |
| PRO LABORE A PAGAR | 979,00 |
| SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR | 14.222,16 |
| OBRIGACOES SOCIAIS | 2.312,47 |
| INSS A RECOLHER | 1.383,51 |
| FGTS A RECOLHER | 928,96 |
| **TOTAL DO PASSIVO** | **17.513,63** |
| **PATRIMONIO LIQUIDO** | **175.714,64** |
| **CAPITAL SOCIAL** | **200.000,00** |
| CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO | 200.000,00 |
| CAPITAL INTEGRALIZADO | 200.000,00 |
| **RESULTADOS ACUMULADOS** | **24.285,36-** |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | 24.285,36- |
| RESULTADO DO EXERCICIO | 24.285,36- |
| PREJUIZO DO EXERCICIO | 24.285,36- |
| **TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **193.228,27** |

PM FAZENDA RIO GRANDE
313
Folha nº
Assinatura

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R$ 193.228,27 (CENTO E NOVENTA E TRES MIL E DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS ).

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA
EMPRESÁRIO
C.P.F. 067.490.789-23
R.G. 99313641- PR -

ANTONIO CARLOS MARTINS
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-PR-014369/O-8
C.P.F. 152.507.259-53

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO - (01/09/2021 A 31/12/2021)

| | |
|---|---|
| RECEITA LÍQUIDA | 0,00 |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | |
| DESPESAS GERAIS | 24.285,36- |
| FGTS | 24.285,36- |
| RETIRADA PRO LABORE | 1.186,06- |
| SALARIOS E ORDENADOS | 4.400,00- |
| RESCISAO CONTRATUAL | 15.167,30- |
| PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO | 3.532,00- |
| | 24.285,36- |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 314
Assinatura

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA
EMPRESÁRIO
C.P.F. 067.490.789-23
R.G. 99313641-PR -

ANTONIO CARLOS MARTINS
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-PR-014369/O-8
C.P.F. 152.507.259-53

## DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2021

| | |
|---|---|
| RESULTADO DO EXERCICIO | 24.285,36- |
| PREJUIZO DO EXERCICIO | 24.285,36- |
| **SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS** | **24.285,36-** |

PM FAZENDA RIO GRANDE
315
Folha nº
Assinatura

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA
EMPRESÁRIO
C.P.F. 067.490.789-23
R.G. 99313641- PR -

ANTONIO CARLOS MARTINS
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-PR-014369/O-8
C.P.F. 152.507.259-53

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
316
Folha nº
Assinatura

NOTAS EXPLICATIVAS

1-Contexto Operacional

COMERCIAL NAVBAN – COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, cadastrada sob nº 43.540.241/0001-36, constituída em 16/09/2021, tributada pelo SIMPLES NACIONAL, com ramo de atividade em" Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo", com sede na Rodovia BR 470 Ingo Hering, 2944, Bairro Machados, cidade de Navegantes, Santa Catarina, CEP 88.371-624.

2- Política Adotada

a) As demonstrações contábeis de 31.12.2021 E 31.12.2020, estão apresentadas em reais.

b) As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária, quais diferentemente das práticas adotadas até 31 de dezembro de 1.995, não mais contemplam qualquer tipo de correção monetária sobre as demonstrações financeiras. Estas práticas estão sendo apresentadas de acordo com resolução ITG 1000.

c) As demonstrações contábeis do exercício de 2020 contemplam as modificações nas práticas contábeis introduzidas pela Lei 11.638/2007, os Pronunciamentos Técnicos emitidos pelo CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis) e Resoluções CFC nº 1.151/2009.

3- Principais Diretrizes Contábeis

a) Os ativos e Passivos estão classificados com prazo de 360 dias no circulante, e as demais estão classificados como não circulante.

b) Os estoques são demonstrados ao custo médio de aquisição ou produção. Que é inferior ao valor de mercado.

c) O imobilizado está demonstrado pelo custo de aquisição, corrigido até 31 de dezembro de 1995. As depreciações foram calculadas pelo método linear, mediante aplicação de taxas permitidas pela legislação fiscal.

4- Provisão para Imposto de Renda

A empresa reconheceu no exercício, com base no Simples Nacional.

5-Patrimônio Social

O Patrimônio Social no presente ato é de R$ 175.714,64 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Quatorze Reais, e Sessenta e Quatro Centavos).

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA
EMPRESÁRIO
C.P.F. 067.490.789-23
R.G. 99313641- PR -

ANTONIO CARLOS MARTINS
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-PR-014369/O-8
C.P.F. 152.507.259-53

# TERMO DE ENCERRAMENTO




## DIARIO

N° de Ordem 1

Contém este livro 14 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 14 e servirá de DIARIO n° 1, referente ao período compreendido entre 16/09/2021 a 31/12/2021 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

| | |
|---|---|
| Nome: | COMÉRCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. |
| Endereço: | RODOVIA BR 470 - INGO HERING, 2944 |
| Bairro: | MACHADOS |
| C.E.P.: | 88371624 |
| Cidade.: | NAVEGANTES / SC |

Registrada na JUCESC sob n° 42206764124 e arquivado em 16/09/2021.
Inscrição Estadual n° 261306553 e C.N.P.J. n° 43540241000136

NAVEGANTES/SC, 23 de Junho de 2022

ANTONIO CARLOS MARTINS
CONTADOR
C.P.F.:15250725953
R.G.:818530 SSP/PR
C.R.C.:PR014369O8

COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E
PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.
C.N.P.J.:43540241000136

PM FAZENDA RIO GRANDE
918
Folha nº
Assinatura



## ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2021

**1 - LIQUIDEZ CORRENTE**

a. ATIVO CIRCULANTE
b. PASSIVO CIRCULANTE — 193.228,27 / 17.513,63 = 11,03

A empresa tem R$ 11,03 para cada R$ 1,00 de dívida.

**2 - LIQUIDEZ SECA**

a. AT.CIRCULANTE - ESTOQUE
b. PASSIVO CIRCULANTE — 193.228,27 / 17.513,63 = 11,03

A empresa tem R$ 11,03 para cada R$ 1,00 de dívida.

**3 - LIQUIDEZ GERAL**

a. AT.CIRC.+ REALIZ.L/PRAZO
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC. — 193.228,27 / 17.513,63 = 11,03

A empresa tem R$ 11,03 para cada R$ 1,00 de dívida.

**4 - SOLVÊNCIA GERAL**

a. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC. — 193.228,27 / 17.513,63 = 11,03

A empresa tem R$ 11,03 para cada R$ 1,00 de dívida.

**5 - ENDIVIDAMENTO GERAL**

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL. — 17.513,63 / 193.228,27 = 0,09

Capital de terceiros representa 9,00% do investimento total.

**6 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL**

a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL. — 0,00 / 193.228,27 = 0,00

Ativo Permanente representa 0,00% do capital em giro.

**7 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO**

a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO — 0,00 / 175.714,64 = 0,00

Ativo Permanente representa 0,00% o capital próprio.

**8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL**

a. RESULTADO ANTES DO I.R.
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL. — 24.285,36- / 193.228,27 = 0,13-

O resultado negativo é -13,00% sobre o capital em giro.

**9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO**

a. RESULTADO ANTES DO I.R.
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO — 24.285,36- / 175.714,64 = 0,14-

O resultado negativo é -14,00% sobre o capital próprio.

**10 - PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS**

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO — 17.513,63 / 175.714,64 = 0,10

Para cada R$100,00 de capital próprio, a empresa utiliza R$ 10,00 de recursos de terceiros.

**11 - CAPITALIZAÇÃO**

a. PATRIMÔNIO LÍQUIDO
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL. — 175.714,64 / 193.228,27 = 0,91

O capital próprio equivale a 91,00% do investimento total.

PM FAZENDA RIO GRANDE
819
Folha nº
Assinatura



## ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2021

**12 - IMOBILIZAÇÃO RECURSOS NÃO RECORRENTES**

a. ATIVO NÃO CIRCULANTE

b. PATR.LIQ.+PASS.NÃO CIRCUL. 0,00 / 175.714,64 = 0,00

0,00% dos recursos não recorrentes foram destinados a imobilização.

**13 - RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

a. LUCRO LÍQUIDO

b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO 24.285,36- / 87.857,32 = 0,28-

**14 - GIRO DO ATIVO**

a. VENDAS LÍQUIDAS

b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL. 0,00 / 193.228,27 = 0,00

A empresa vendeu R$ 0,00 para cada R$1,00 de investimento total.

**15 - MARGEM LÍQUIDA**

a. LUCRO LÍQUIDO

b. VENDAS LÍQUIDAS 24.285,36- / 0,00 = 0,00

**16 - LIQUIDEZ IMEDIATA**

a. DISPONIBILIDADES

b. PASSIVO CIRCULANTE 193.228,27 / 17.513,63 = 11,03

A empresa possui R$ 11,03 de Disponibilidade para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.

**17 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO**

| | | |
|---|---|---|
| a. ATIVO CIRCULANTE | 193.228,27 | |
| a. REALIZ. L/PRAZO | 0,00 | 193.228,27 |
| b. (-) PASSIVO CIRCULANTE | 17.513,63 | |
| b. (-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 0,00 | 17.513,63 |
| (=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO | | 175.714,64 |

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA
EMPRESÁRIO
C.P.F. 067.490.789-23
R.G. 99313641- PR -

ANTONIO CARLOS MARTINS
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-PR-014369/O-8
C.P.F. 152.507.259-53

REGIN PROSOLUTION

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 320 Assinatura

# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.6

## Validação feita com sucesso

Protocolo

224707523

Chancela/Controle

1946509762611

Exibir Imagem | Voltar

CRCPR
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
321
Folha nº
Assinatura

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
# CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : ANTONIO CARLOS MARTINS
REGISTRO..... : PR-014369/O-8
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.507.259-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 11/08/2022 as 11:44:45.
Válido até: 09/11/2022.
Código de Controle: 857515.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

PM FAZENDA RIO GRANDE
322
Folha nº
Assinatura

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

# CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

**Razão Social:** COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

**Aprovado em:** 19/05/2022

**CNPJ:** 43.540.241/0001-36

**Registro:** 189636-6

**Endereço:** RODOVIA BR-470 - INGO HERING, 2944 MACHADOS
88371-624 NAVEGANTES SC

**Número da alteração contratual:** 1 **Data da certificação:** 23/02/2022

**Capital social atual:** R$ 200.000,00 - DUZENTOS MIL REAIS

**Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC:** ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC LIMITADA(S) A(S) AREA(S) DE ENGENHARIA CIVIL PARA: PRESTACAO DE SERVICOS DE REFORMA; MONTAGEM DEESTRUTURAS METALICAS; SERVICO DE TAPA BURACO (ASFALTO); PINTURA EM VIAS RELACIONADO A SINALIZACAO; CONSTRUCAO E REFORMA EM QUADRAS E PREDIOS GOVERNAMENTAIS;INSTALACAO E COLOCACAO DE CALHAS, COBERTURAS, TELHADOS, INSTALACAO DE FORRO, DRYWALL, ESCADA EM OBRAS, EXECUCAO DE OBRAS DECERCAMENTO, ALAMBRADO; SERVICO DE PINTURA EM EDIFICIOS, FABRICACAO DEESTACAS, POSTES, DORMENTES, VIGAS, ADUELAS, ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CIMENTO; SERVICOS DE TERRAPLANAGEM; OBRAS DE CONSTRUCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS, OBRAS DE ALVENARIA.

**Responsáveis Técnicos:**
Nome: GUILHERME STORER
Responsabilidade Técnica aprovada em 19/05/2022
Registro: SC S1 151056-1 Expedido pelo CREA-SC
RNP: 2516724578
Título:ENGENHEIRO CIVIL
Atribuições do Profissional:ARTIGO 7 DA LEI FEDERAL 5.194/66,NAS COMPETENCIAS ESPECIFICADAS PELOARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA E ARTIGO 28 DO DECRETO FEDERAL23.569/33,COM RESTRICAO A "PORTOS" "AEROPORTOS"

**Quadro Técnico:**
EMPRESA SEM VINCULOS TECNICOS

*Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídia mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.*

Emitida às **20:50:50** do dia **08/09/2022** válida até **31/03/2023** .
Código de controle de certidão: **CHF5-AF6C-0FH4-F5F6**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)
Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

**CREA-SC**
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

CREA-SC Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
223
Folha nº
Assinatura

**Certidão de Acervo Técnico - CAT**
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252022142790
Atividade concluida

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 324
Assinatura

Profissional.: **GUILHERME STORER**
Registro.....: SC S1 151056-1
C.P.F.....: 090.471.039-47
Data Nasc....: 13/07/1994
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 24/07/2017 PELO(A)
UNIVERSIDADE PAULISTA
ASSIS - SP

**•ART 8303017-0**
Empresa.....: COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SE
Proprietário.: ACADEMIA MIOTO
Endereço Obra: RUA ORLANDO FERREIRA 2311
Bairro..... MACHADOS
88375 - NAVEGANTES - SC
Registrada em: 31/05/2022 Baixada em.. 28/07/2022
Período (Previsto) - Início: 01/06/2022 Término.....: 30/08/2022
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
PROJETO
EXECUCAO
ESTRUTURA PRE-MOLDADA
Dimensão do Trabalho ..: 202,40 METRO(S) QUADRADO(S)
ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO
Dimensão do Trabalho ..: 202,40 METRO(S) QUADRADO(S)
COBERTURA
Dimensão do Trabalho ..: 202,40 METRO(S) QUADRADO(S)
CONSTRUCAO DA AMPLIACAO DA ACADEMIA MIOTTO COM COBERTURA METALICA

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72200074295, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252022142790
26/08/2022,09:16:16

**Certidão de Acervo Técnico nº 252022142790 emitida em 26/08/2022**

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200074295 de 26/08/2022, página 1 de 3
CAT nº 252022142790
CREA-SC
Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

**Certidão de Acervo Técnico - CAT**
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252022142790
Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 325
Assinatura

CREA-SC | Registro realizado a partir do protocolo nº 72200074295 CAT nº 252022142790 de 26/08/2022, página 2 de 3 | Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

PM FAZENDA RIO GRANDE
326
Folha nº
Assinatura

# ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA., com sede na ROD BR 470, KM 5, INGO HERING 2944, MARGINAL OESTE, no município de NAVEGANTES SC, registro no CREA-SC 189636-6, inscrita no CNPJ 43.540.241/0001-36, executou para a Academia Miotto sob o CNPJ: 21.061.853/0002-94:

A execução e projeto de Estrutura Pré-Moldada, Estrutura de concreto Armado e Cobertura Metálica, conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| 1 | Projeto e Execução – Estrutura Pré - Moldada | 202,40m² |
| 2 | Projeto e Execução – Estrutura Concreto Armado | 202,40m² |
| 3 | Projeto e Execução – Cobertura Metálica | 202,40m² |

Responsáveis técnicos pela execução:

• Guilherme Storer – Engenheiro Civil – CREA-SC n.º 151056-1SC

Período de execução: de 01/06/2022 a 28/07/2022.

Dados da obra.

Proprietário: Academia Miotto

End: Rua Orlando Ferreira 2311, Bairro Machados, Navegantes SC Cep: 88371-530

Navegantes, 04 de agosto de 2022

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200074295
CAT nº 252022142790 de 26/08/2022, página 3 de 3
Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

CREA-SC

**ACADEMIA MIOTTO FITNESS**

**21.061.853/0002-94**

**R Orlando Ferreira, nº 2311**
**Machados / Navegantes-SC**
**CEP: 88371-320**

WALDIR APARECIDO LOPES RAMOS:10350676844

Assinado de forma digital por WALDIR APARECIDO LOPES RAMOS:10350676844
Dados: 2022.08.02 11:46:53 -03'00'

Waldir Ramos

CAU A17321-5

Telefone: (47) 99987-5322

Arquiteto Urbanista.

Marcos A Miotto

TABELIONATO NAVEGANTES

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
KELLY CONCEIÇÃO MAFRA – TABELIÃ
CESAR MAFRA – TABELIÃO SUBSTITUTO
Reconhecimento Nº 98408 por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:
(1) Marcos Antonio Miotto
Em Testº da Verdade
Navegantes, 25 de agosto de 2022.
Suzamar Aparecida Ribeiro Maia - Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,89 + Selo: R$ 3,11 – Total: R$7,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GNX07808-1K30
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

# CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
**2620210006154**
Atividade concluída

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 227
Assinatura

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional GUILHERME STORER referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: GUILHERME STORER
Registro: 5070804628-SP ..... RNP: 2516724578
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230210362215 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO ..... Registrada em: 19/03/2021 Baixada em: 13/04/2021
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - EPP

Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO IFSP
CNPJ: 10.882.594/0001-65
RUA PEDRO VICENTE ..... No.: 625
Complemento: Canindé, ..... Bairro: LUZ
Cidade: São Paulo ..... UF: SP CEP: 01109010 . PAIS: BRASIL
Contrato: 18-154/2021 ..... Celebrado em : 09/02/2021
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 207.713,32 ..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço:RUA OTHON GUEDES JÚNIOR ..... No.: 175
Complemento: Contato (14) 3404-3551 ramal 200, e-mail: adm.tup@ifsp.edu.br.... Bairro: PARQUE UNIVERSITÁRIO

Cidade: Tupã ..... UF: SP CEP: 17607325 . PAIS: BRASIL
Data de início: 15/03/2021 Conclusão Efetiva: 13/04/2021 ..... Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: ..... CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Cobertura de Grandes Vãos. 750,00000 metro quadrado.

**Observações**

Prestação de serviços de natureza não continuada de substituição, fornecimento e instalação de 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) de telhas em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliuretano nas estruturas do Bloco Ddo Campus Avançado Tupã do IFSP, incluindo limpeza e acabamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

**Informações Complementares**

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 1 folha, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620210006154
14/06/2021 13:43:07
Autenticação Digital: 3kU65xCx55xkxfU5s3yUkFxTxBs31AIC

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CREA-SP

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO

PM FAZENDA RIO GRANDE
328
Folha nº
Assinatura

# ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME, com sede na AV BANDEIRANTES, nº1271, no município de BANDEIRANTES, PR, registro no CREA-SP 2305129-SP, inscrita no CNPJ 10.783.598/0001-96, executou para o IFSP:

Prestação de serviços de natureza não continuada de substituição, fornecimento e instalação de 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) de telhas em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliuretano nas estruturas do Bloco D do Campus Avançado Tupã do IFSP, incluindo limpeza e acabamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Edital e seus Anexos., conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| 1 | Cobertura de Grandes Vãos:<br>Substituição, fornecimento e instalação, de telhas em chapa de aço pré – pintada com epóxi e poliéster; tipo sanduiche – 0,50mm | 750m² |

Responsáveis técnicos pela execução:

• Guilherme Storer – Engenheiro Civil – CREA- 5070804628-SP

Localização da obra: IFSP - Tupã

Endereço: Av. dos Universitários, 145
Complemento: Jardim Ipiranga
Cidade: Tupã - SP, 17607-220
Período de execução: de 15/03/2021 a 13/04/2021.

Tupã, 13 de Abril de 2021

Camila da Costa Marcelino
CREA/SP: 506.969.606-8
Engenheira Civil
DIE/PRA/IFSP

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620210006154 - 14/06/2021 13:43:07 - Autenticação Digital: 3kU65xCx55xkxfU5s3yUkFxTxBs31AIC.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

PM FAZENDA RIO GRANDE
329
Folha nº
Assinatura

# CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

1. Dados Pessoais

**Nome: GUILHERME STORER**

Registro no CREA-SC: 151056-1 Registro Nacional: 2516724578 Data do Registro: 10/08/2017

2. Formações

Data: 24/07/2017 Título: Engenheiro Civil

Instituição de Ensino: Universidade Paulista

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

Artigo 7 da lei federal 5.194/66,nas competencias especificadas pelo artigo 7 da resolucao 218/73 do confea e artigo 28 do decreto federal 23.569/33,com restricao a portos aeroportos

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.*

*A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

**Emitida em 26/09/2022 11:49:22 válida até 27/10/2022.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
330
Folha nº
Assinatura

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.**, inscrita no C.N.P.J. n.º **43.540.241/0001-36** representada nesta ocasião por seus sócios: BRUNO CESAR DE ALMEIDA RG. n.º 72246292 PR e C.P.F. n.º 039.757.089-99 e LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA RG. n.º 99313641 PR e C.P.F. n.º 067.490.789-23 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. Guilherme Storer brasileiro, RG n.º 10.591.957-3 C.P.F.n.º090.471.039-47 com título Profissional Engenheiro Civil Cart. Crea-CREA-SC n.º SC-1510561/D doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

**Cláusula 1ª** - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico de execução de obra, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

**Cláusula 2ª** – A vigência do presente contrato será por 4 anos, a partir da sua assinatura.

**Cláusula 3ª** - O Contratado terá carga horária de 2 horas diárias, sendo de segunda á sexta-feira de 11h às 13h.

**Cláusula 4ª** - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

**Cláusula 5ª** - Os honorários profissionais do contratado será de 03 salários mínimos mensais, correspondentes a R$ 3.636,00 (três mil e seiscentos e trinta e seis reais) nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

**Cláusula 6ª** - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

**Cláusula 7ª** - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

**Cláusula 8ª** – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de NAVEGANTES-SC.

PM FAZENDA RIO GRANDE
331
Folha nº
Assinatura

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

NAVEGANTES-SC, 12 de maio de 2022.

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - EIRELI:10783598000196
Assinado de forma digital por LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - EIRELI:10783598000196
Dados: 2022.05.12 13:51:02 -03'00'

LINCOLN FERNANDO
MACHADO DE SOUZA

CONTRATANTE

Guilherme Storer
Assinado de forma digital por Guilherme Storer
Dados: 2022.05.12 14:35:48 -03'00'

GUILHERME STORER
CONTRATADO

PM FAZENDA RIO G...
Folha nº 992
Assinatura

## DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.540.241/0001-36, sediada na ROD. BR 470 KM 5, INGO HERING, 2944, MARGINAL OESTE – NAVEGANTES/SC - CEP: 88371-624 TELEFONE: 47 9 2000-5570, por intermédio de sua representante legal, Sra. Marina da Silva - Procuradora, DECLARA, para fins de participação na Tomada de Preços 03/2022 que o responsável técnico pelos serviços será o engenheiro:

Nome: GUILHERME STORER - CPF: 090.471.039-47
Registro: SC S1 151056-1 - Expedido pelo CREA-SC
Registro Nacional: 2516724578

Navegantes-SC, 10 de outubro de 2022.

Marina da Silva – Procuradora
CPF: 834.417.439-20
RG: 5.995.620-5 SESP/PR

ANEXO X

PM FAZENDA RIO GRANDE
333
Folha nº
Assinatura

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços 003/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:
Declaramos que a proponente COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.540.241/0001-36

a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional(is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivo contrato social ou documento equivalente);
c) Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIII);
d) Para fins de contratação, apresentará, no ato da assinatura do Contrato os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº. 8.666/93;
e) Manterá, em Fazenda Rio Grande - PR, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados;
f) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;
g) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

Navegantes-SC 10 de outubro de 2022.

Marina da Silva – Sócio - procuradora
CPF: 834.417.439-20 /
RG: 5.995.620-5 SESP/PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 334
Assinatura

# ANEXO XI
# DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2022, instaurado pela Prefeitura do /Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

Navegantes-SC 10 de outubro de 2022.

Marina da Silva – procuradora
CPF: 834.417.439-20 /
RG: 5.995.620-5 SESP/PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
935
Folha nº
Assinatura

# ANEXOIV

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2022, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Navegantes-SC 10 de outubro de 2022.

Marina da Silva - procuradora
CPF: 834.417.439-20 /
RG: 5.995.620-5 SESP/PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
336
Folha nº
Assinatura

# ANEXO VI

## DECLARAÇÃO
## ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3° "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nºl O. 406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas..."

COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ: 43.540.241/0001-36, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, DECLARA estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

( )microempresa - receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

***(X) empresa de pequeno porte - receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)***;

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3° da Lei Complementar nº123/2006;

V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006;

PM FAZENDA RIO GRANDE
937
Folha nº
Assinatura

VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Navegantes-SC 10 de outubro de 2022.

Marina da Silva – procuradora
CPF: 834.417.439-20 /
RG: 5.995.620-5 SESP/PR

JUCESC

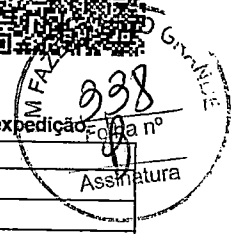
Secretaría da Micro e Pequena Empresa

Secretaría de Racionalização e Simplificação

Departamento de Registro Empresarial e Integração

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL






**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.**

| EMPRESA | | | |
|---|---|---|---|
| Nome Empresarial: COMÉRCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| NIRE(sede) | CNPJ | Arquivamento do ato Constituitivo | Inicio da atividade |
| 42206764124 | 43.540.241/0001-36 | 16/09/2021 | 16/09/2021 |
| Endereço: RODOVIA BR 470 - INGO HERING, 2944, MACHADOS, NAVEGANTES, SC - CEP: 88371624 | | | |

**OBJETO SOCIAL**

SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO. FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO, FABRICAÇÃO DE TOLDOS , TENDAS, BARRACAS, LONA, SOLDAGEM E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, SERRALHERIA, INSTALAÇÃO DE BRISE, SOMBREADORES E TOLDOS, SERVIÇOS DE TAPA BURACO(ASFALTO), COMÉRCIO VAREJISTA DE TOLDO, TELA DE PROTEÇÃO, PINTURA EM VIAS RELACIONADO A SINALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA EM QUADRAS E PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS, COMÉRCIO ATACADISTA EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS HOSPITALARES, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO DE CALHAS, COBERTURAS, TELHADOS, INSTALAÇÃO DE FORRO, DRYWALL, ESCADA EM OBRAS, EXECUÇÃO DE OBRAS CERCAMENTO, ALAMBRADO, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E ALARME, USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, MANUTENÇÃO DE GRAMADO DE FUTEBOL, INSTALAÇÃO DE OUTDOOR, LOCAÇÃO DE PALCO, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE FLORES, PLANTAS, GRAMA, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES ARTIFICIAIS, FABRICAÇÃO DE ESTACAS, POSTES DORMENTES, VIGAS, ADUELAS, ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CIMENTO, FABRICAÇÃO DE BANCOS METÁLICOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, INTERESTADUAL, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (EXCETO VESTUÁRIO), FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO E COMBATE DE PRAGAS URBANAS, ESTUFAS, SECADORES E AUTOCLAVES NÃO ELÉTRICAS MONTAGEM E INSTALAÇÃO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE SERRALHERIA, COMERCIO VAREJISTA DE TELHAS, COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS DOMÉSTICOS OU PESSOAIS, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS, COMERCIO VAREJISTA MATERIAL PARA ESPORTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, OBRAS DE ALVENARIA."

| CAPITAL SOCIAL | PORTE | PRAZO DE DURAÇÃO |
|---|---|---|
| R$ 200.000,00<br>DUZENTOS MIL REAIS<br><br>R$ Capital integralizado:<br>200.000,00<br>DUZENTOS MIL REAIS | Empresa de pequeno porte | XXXXXX |

223663492



CONTROLE: 16578691568889 CPF SOLICITANTE: 039.757.089-99 NIRE: 42206764124 EMITIDA: 26/08/2022 PROTOCOLO: 223663492

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 339
Assinatura

**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.**

| EMPRESA | | | |
|---|---|---|---|
| Nome Empresarial: COMÉRCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| NIRE(sede) | CNPJ | Arquivamento do ato Constituitivo | Inicio da atividade |
| 42206764124 | 43.540.241/0001-36 | 16/09/2021 | 16/09/2021 |
| Endereço: RODOVIA BR 470 - INGO HERING, 2944, MACHADOS, NAVEGANTES, SC - CEP: 88371624 | | | |

| QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES | | | |
|---|---|---|---|
| Nome/CPF | Participação R$ | Cond./Administrador | Término do mandato |
| BRUNO CESAR DE ALMEIDA 039.757.089-99 | 100.000,00 | SOCIO | XX/XX/XXXX |
| LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA 067.490.789-23 | 100.000,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR | XX/XX/XXXX |
| ÚLTIMO ARQUIVAMENTO | | SITUAÇÃO | STATUS |
| Data 23/02/2022 | Número 20226717097 | REGISTRO ATIVO | Sem Status |
| Ato: 002 - ALTERAÇÃO<br>Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO | | | |
| FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA | | | |
| NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX<br>Endereço: XXXXXX | | | |
| Observação | | | |
| | | | |

FLORIANOPOLIS - SC, 26 de Agosto de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS



223663492

CONTROLE: 16578691568889 CPF SOLICITANTE: 039.757.089-99 NIRE: 42206764124 EMITIDA: 26/08/2022 PROTOCOLO: 223663492

PM FAZENDA RIO GRANDE
340
Folha nº
Assinatura

# ANEXO VII
# DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a empresa COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 43.540.241/0001-36, não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV , da Lei nº 8.666/93; não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nos termos do art 27, inc V da Lei 8.666/93 e art 7º , inc XXXIII da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande

Navegantes-SC 10 de outubro de 2022.

Marina da Silva – procuradora
CPF: 834.417.439-20
RG: 5.995.620-5 SESP/PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 911
Assinatura

# ANEXO XII
# DECLARAÇÃO ANTI CORRUPÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.540.241/0001-36, por sua Representante legalmente constituída, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome comerciais, durante a consecução do presente Contrato, seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas

Navegantes-SC 10 de outubro de 2022.

Marina da Silva – procuradora
CPF: 834.417.439-20 /
RG: 5.995.620-5 SESP/PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 342
Assinatura

# ANEXO I
# TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Marina da Silva, representante legal da empresa COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 43.540.241/0001-36, declaro, para os devidos fins, que a empresa ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Navegantes-SC 10 de outubro de 2022.

Marina da Silva – procuradora
CPF: 834.417.439-20 /
RG: 5.995.620-5 SESP/PR

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

Data: 25/03/2022 08h56min

| Número | Validade |
|---|---|
| 4801 | 28/02/2023 |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 243
Assinatura

# ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO - 2022

Concedido à

**COMÉRCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 43.540.241/0001-36**

Para Estabelecer na:

Rodovia BR 470 - INGO HERING, 2944 - Bairro MACHADOS - CEP: 88371624

Nome Fantasia:

Não informado

Atividade Principal:

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividades Secundárias:

Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
Fabricação de estruturas metálicas
Fabricação de esquadrias de metal
Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais
Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
Construção de edifícios
Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
Serviços de pintura de edifícios em geral

Observações:

De acordo com a lei vigente, o contribuinte é obrigado a comunicar a Prefeitura dentro de 30 (trinta) dias, baixa ou transferência, sob pena de multa, e responder pelas taxas devidas nos exercícios seguintes. Conservar o presente alvará em lugar visível no estabelecimento pena efeito de fiscalização. Os ambulantes devem portá-los para o mesmo efeito. O descumprimento submete-se a multa 6 UFM.

| Econômico: | Início da Atividade | Código de Controle | Código de Controle |
|---|---|---|---|
| 10203153 | 16/09/2021 | CWU7SPIHU0W4C2V0 | Válido somente com comprovante de pagamento |

Fundamentação Legal

Alvará concedido conforme artigo 303 da Lei Complementar n. 006/2002. - "Doe órgão! Doe sangue! Salve vidas!"

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Navegantes (SC), 25 de Março de 2022

Características

| Descrição | Unidade | Opção |
|---|---|---|

SE O SELO ACIMA APRESENTAR SINAL DE VIOLAÇÃO, OU SE OS TRAÇOS DIAGONAIS NÃO APARECEREM ATRAVÉS DO FECHO, **NÃO ABRA** O ENVELOPE. COMUNIQUE IMEDIATAMENTE AO REMETENTE.

**8** **NÍVEL 8 DE SEGURANÇA**

16244019

NÃO CORTE AQUI PARA ABRIR

NÃO CORTE AQUI PARA ABRIR

**RAZÃO SOCIAL: HOPE CONSTRUTORA LTDA**
**ENDEREÇO: JOSE AZEVEDO,75, PARANAGUA-PR**
**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**
**E-MAIL: construtorahope@gmail.com**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 944
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
345
Folha nº
Assinatura

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Certificado de Registro Cadastral - CRC

**(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)**

CNPJ: **27.895.111/0001-60**
Razão Social: **HOPE CONSTRUTORA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

**4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL**

Endereço:

**RUA JOSE AZEVEDO, 75 - ROCIO - Paranaguá / Paraná**

**Observações:**

**A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.**
**Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.**

**HOPE CONSTRUTORA LTDA ME**

**CONTRATO SOCIAL**

PM FAZENDA RIO GRANDE
946
Folha nº
Assinatura

**HELLEN KEYLA SANTOS DA SILVA**, maior, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Curitiba/PR, nascido em 08/10/1988, portador do CPF/MF sob o n.º 062.074.459-61, RG n.º 9.314.913-0 - SSP /PR, Registro CRC-PR sob o n.º PR-066125/O-0 , residente e domiciliado em Curitiba /PR à Rua Gilmar José Carneiro nº353 - Xaxim - CEP 81.710-570;

**JESSIKA MARTINA DOS SANTOS**, maior, brasileira, solteira, empresária, natural de Curitiba/PR, nascida em 10/02/1991, portador do CPF/MF sob o n.º 049.544.309-33, RG n.º 8.521.911-1 - SSP /PR, CNH n.º 04906740554 - DETRAN-PR, residente e domiciliado em Curitiba /PR à Rua Raggi Izar, 1840 - Boqueirão - CEP 81.670-190,

Resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade simples limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CAPÍTULO I**
**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO.**

**Cláusula 1ª** - A sociedade girará sob o nome empresarial **HOPE CONSTRUTORA LTDA ME.**

**Cláusula 2ª** - A sociedade tem como título de estabelecimento **HOPE CONSTRUTORA.**

**Cláusula 3ª** - A sociedade terá sua sede e foro situado na Rua Gilmar José Carneiro, 353, Bairro Xaxim, Curitiba-Pr, Cep:81.710-570.

**Cláusula 4ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior respeitada as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula 5ª** - A Sociedade tem por objeto: **A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**

**Cláusula 6ª** - A sociedade poderá mudar a qualquer tempo a forma jurídica ora adotada, representada por maioria simples do capital social, entendendo-se que cada cota possuída dá direita a um voto nas deliberações.

**Cláusula 7ª** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades tiveram início em 18/05/2017.

**CAPÍTULO II**
**DO CAPITAL SOCIAL, DAS COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES.**

**Cláusula 8ª** – O capital social é de R$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:
a) **HELLEN KEYLA SANTOS DA SILVA**, 98.000 (Noventa e oito mil) quotas de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais),são integralizadas neste ato em moeda corrente no país.
b) **JESSIKA MARTINA DOS SANTOS**, 2.000 (Duas mil) quotas de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 2.000,00 (Dois mil reais),são integralizadas neste ato em moeda corrente no país.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 11:22 SOB Nº 41208586192.
PROTOCOLO: 172425646 DE 22/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701985078. NIRE: 41208586192.
HOPE CONSTRUTORA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PM FAZENDA RIO GRANDE
347
Folha nº
Assinatura

**Cláusula 9ª** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula 10ª** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 11ª** – Ficam os sócios participantes dos lucros ou prejuízos originados pela empresa com seus respectivos percentuais de capital investido.

## CAPÍTULO III
## DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES.

**Cláusula 12ª** – A sociedade tem como administrador o sócio: **HELLEN KEYLA SANTOS DA SILVA**, que assina individualmente pela sociedade.

**Cláusula 13ª** - A administração da sociedade é investida de poderes para representação ativa e passiva da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

**Cláusula 14ª** – É expressamente vedada a administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula 15ª** - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 16ª** - Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## CAPÍTULO IV
## DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

**Cláusula 17ª** – Para fins de distribuição dos lucros ou prejuízos o exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º. Dia de cada período, encerrando-se no último.

**Cláusula 18ª** - Os prejuízos que por ventura se verificam são mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo são suportados pelos sócios proporcionais ao capital de cada uma.

**Cláusula 19ª** – A sociedade deverá levantar demonstrações contábeis e financeiras intermediárias e distribuir os lucros apurados, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

## CAPÍTULO V
## DO AUMENTO DO CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 11:22 SOB Nº 41208586192.
PROTOCOLO: 172425646 DE 22/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701985078. NIRE: 41208586192.
HOPE CONSTRUTORA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

**HOPE CONSTRUTORA LTDA ME**

**CONTRATO SOCIAL**

PM FAZENDA RIO GRANDE
348
Folha nº
Assinatura

**Cláusula 20ª** - Em caso de aumento de capital, os sócios o subscrevem em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuem, salvo se os sócios renunciam ao direito de subscrição.

**Cláusula 21ª** - O sócio que deseja se retirar da sociedade dá a esta e aos demais sócios o conhecimento de sua decisão, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Cláusula 22ª** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente(s), o valor de seus haveres são apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula 23ª** - As divergências sociais e os casos omissos no presente contrato são regulados pelas disposições legais vigentes, eleito o foro da cidade de Curitiba, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença de duas testemunhas

Curitiba, 18 de Maio de 2017.

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO CURITIBA - PR

**HELLEN KEYLA SANTOS DA SILVA**
**RG: 9.314.913-0**

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO CURITIBA - PR

**JESSIKA MARTINA DOS SANTOS**
**RG: 8.521.911-1**

TESTEMUNHAS:

ROSÂNGELA DE FATIMA SANTOS
RG: 6.257.886-6
CPF: 910.892.809-63

JOELSON SANTOS
RG: 4.260.442-9
CPF: 727.389.959-34

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 11:22 SOB Nº 41208586192.
PROTOCOLO: 172425646 DE 22/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701985078. NIRE: 41208586192.
HOPE CONSTRUTORA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

Mônica Mª Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR
Av. Nel. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
Tel: 41 3123 9999

Selo nº ZrMJm.XxyaM.WRmqx. Controle: 5YFKVv.YFVo
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de JESSIKA MARTINA DOS SANTOS e HELLEN KEYLA SANTOS DA SILVA. "0027"
F63J3PNUQ-283354-94" Dou fé.
Curitiba, 19 de maio de 2017 - 15:25:12h.
Em Testº da Verdade
Adriana Brito Sallin Rodrigues - Escrevente.
Emolumentos: R$15,86 (VRC 43,60). Selo Funarpen: R$0,75.
Fundepe: R$3,96

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 319
Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 11:22 SOB Nº 41208586192.
PROTOCOLO: 172425646 DE 22/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701985078. NIRE: 41208586192.
HOPE CONSTRUTORA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

PM FAZENDA RIO GRANDE
350
Folha nº
Assinatura

# 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE HOPE CONSTRUTORA LTDA
## CNPJ 27.895.111/0001-60
## NIRE 41208586192

**HELLEN KEYLA SANTOS DA SILVA**, maior, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Curitiba/PR, nascido em 08/10/1988, portador do CPF/MF sob o n.º 062.074.459-61, RG n.º 9.314.913-0 - SSP /PR, Registro CRC-PR sob o n.º PR-066125/O-0 , residente e domiciliado em Curitiba /PR à Rua Gilmar José Carneiro nº353 - Xaxim - CEP 81.710-570;

**JESSIKA MARTINA DOS SANTOS**, maior, brasileira, solteira, empresária, natural de Curitiba/PR, nascida em 10/02/1991, portador do CPF/MF sob o n.º 049.544.309-33, RG n.º 8.521.911-1 - SSP /PR, CNH n.º 04906740554 - DETRAN-PR, residente e domiciliado em Curitiba /PR à Rua Raggi Izar, 1840 - Boqueirão - CEP 81.670-190,

Únicos sócios da sociedade limitada, **HOPE CONSTRUTORA LTDA,** com sede na Rua Gilmar José Carneiro nº353, Bairro Xaxim, Curitiba, estado do Paraná, CEP 81.710-570, registrada na Junta Comercial sob o NIRE nº. **41207921761** e inscrita no CNPJ sob o nº. **20.916.614/0001-25**. Resolvem assim, alterar seu Contrato Social.

**Cláusula 1ª** - Será admitido como sócio **DIONI ALEX BRANDT**, maior, brasileiro, solteiro, engenheiro, natural de SÃO JOÃO/PR, nascido em 08/05/1989, portador do CPF/MF sob o n.º 066.933.549-55, RG n.º 52.176.287-X - SESP/SP, residente e domiciliado em Curitiba /PR à Rua Adelia Vicentini Dizaro nº 106 - Boqueirão - CEP 81.560-205. O sócio ingressante declara que não está incluso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

**Cláusula 2ª** – Retira-se da sociedade a sócia **JESSIKA MARTINA DOS SANTOS**, vendendo o total de seu capital social, representado por 2.000 (Duas mil) quotas de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 2.000,00 (Dois mil reais) para o sócio **HELLEN KEYLA SANTOS DA SILVA.**

**Cláusula 3ª** – Os sócios administradores declaram estar desimpedidos de exercer atividade mercantil, pois os mesmos não estão incursos em nenhum dos crimes previstos no art. 1011 § 1º do CC/2002.

**Cláusula 4ª** - A sociedade altera neste ato seu objeto social que **era** A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, **para** A CONSTRUCAO DE EDIFICIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS; INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ATIVIDADES DE LIMPEZA.

**Cláusula 5ª – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:** Altera-se neste ato o capital social que era de R$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a ser de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) representado por 400.000 (quatrocentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios.

**Cláusula 6ª – DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO**: O capital social com o valor de R$ 400.000,00, (quatrocentos mil reais), representado por 400.000 (Quatrocentas Mil) quotas de valor unitário de R$ 1,00 cada uma, integralizados em moeda corrente do País, passa a ser na seguinte proporção:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 22:32 SOB Nº 20192634623.
PROTOCOLO: 192634623 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901837460. NIRE: 41208586192.
HOPE CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PM FAZENDA RIO GRANDE
351
Folha nº
Assinatura

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE**
**HOPE CONSTRUTORA LTDA**
**CNPJ 27.895.111/0001-60**
**NIRE 41208586192**

a) **HELLEN KEYLA SANTOS DA SILVA**, 200.000 (Duzentas mil) quotas de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), são integralizadas neste ato em moeda corrente no país.
b) **DIONI ALEX BRANDT**, 200.000 (Duzentas mil) quotas de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), são integralizadas neste ato em moeda corrente no país.

**Cláusula 7ª** - O sócio retirante **JESSIKA MARTINA DOS SANTOS,** declara que recebeu, neste ato, os valores correspondentes à venda de suas cotas, dando plena, rasa, geral e irrevogável quitação dos respectivos pagamentos, declarando nada ter a haver ou a reclamar da sociedade ou dos sócios.

**Cláusula 8ª** - Permanece inalteradas as demais clausulas que não colidem com o presente instrumento.

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**
**HOPE CONSTRUTORA LTDA**
**CNPJ 27.895.111/0001-60**
**NIRE 41208586192**

**CAPÍTULO I**
**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO.**

**Cláusula 1ª** - A sociedade girará sob o nome empresarial **HOPE CONSTRUTORA LTDA ME.**

**Cláusula 2ª** - A sociedade tem como título de estabelecimento **HOPE CONSTRUTORA.**

**Cláusula 3ª** - A sociedade terá sua sede e foro situado na Rua Gilmar José Carneiro, 353, Bairro Xaxim, Curitiba-Pr, Cep:81.710-570.

**Cláusula 4ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior respeitada as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula 5ª** - A Sociedade tem por objeto: **A CONSTRUCAO DE EDIFICIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS; INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ATIVIDADES DE LIMPEZA.**

**Cláusula 6ª** - A sociedade poderá mudar a qualquer tempo a forma jurídica ora adotada, representada por maioria simples do capital social, entendendo-se que cada cota possuída dá direita a um voto nas deliberações.

**Cláusula 7ª** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades tiveram início em 18/05/2017.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 22:32 SOB Nº 20192634623.
PROTOCOLO: 192634623 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901837460. NIRE: 41208586192.
HOPE CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PM FAZENDA RIO GRANDE
352
Folha nº
Assinatura

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE**
**HOPE CONSTRUTORA LTDA**
**CNPJ 27.895.111/0001-60**
**NIRE 41208586192**

**CAPÍTULO II**
**DO CAPITAL SOCIAL, DAS COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES.**

**Cláusula 8ª** O capital social é de R$ 400.000,00, (quatrocentos mil reais), representado por 400.000 (Quatrocentas Mil) quotas de valor unitário de R$ 1,00 cada uma, integralizados em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

a) **HELLEN KEYLA SANTOS DA SILVA**, 200.000 (Duzentas mil) quotas de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), são integralizadas neste ato em moeda corrente no país.
b) **DIONI ALEX BRANDT**, 200.000 (Duzentas mil) quotas de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), são integralizadas neste ato em moeda corrente no país.

**Cláusula 9ª** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula 10ª** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 11ª** – Ficam os sócios participantes dos lucros ou prejuízos originados pela empresa com seus respectivos percentuais de capital investido.

**CAPÍTULO III**
**DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES.**

**Cláusula 12ª** – A sociedade tem como administrador o sócio: **HELLEN KEYLA SANTOS DA SILVA**, que assina individualmente pela sociedade.

**Cláusula 13ª** - A administração da sociedade é investida de poderes para representação ativa e passiva da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

**Cláusula 14ª** – É expressamente vedada a administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula 15ª** - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 16ª** - Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CAPÍTULO IV**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 22:32 SOB Nº 20192634623.
PROTOCOLO: 192634623 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901837460. NIRE: 41208586192.
HOPE CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PM FAZENDA RIO GRANDE
353
Folha nº
Assinatura

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE**
**HOPE CONSTRUTORA LTDA**
**CNPJ 27.895.111/0001-60**
**NIRE 41208586192**

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS.**

**Cláusula 17ª** – Para fins de distribuição dos lucros ou prejuízos o exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º. Dia de cada período, encerrando-se no último.

**Cláusula 18ª** - Os prejuízos que por ventura se verificam são mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo são suportados pelos sócios proporcionais ao capital de cada uma.

**Cláusula 19ª** – A sociedade deverá levantar demonstrações contábeis e financeiras intermediárias e distribuir os lucros apurados, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

**CAPÍTULO V**
**DO AUMENTO DO CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL.**

**Cláusula 20ª** - Em caso de aumento de capital, os sócios o subscrevem em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuem, salvo se os sócios renunciam ao direito de subscrição.

**Cláusula 21ª** - O sócio que deseja se retirar da sociedade dá a esta e aos demais sócios o conhecimento de sua decisão, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Cláusula 22ª** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente(s), o valor de seus haveres são apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula 23ª** - As divergências sociais e os casos omissos no presente contrato são regulados pelas disposições legais vigentes, eleito o foro da cidade de Curitiba, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença de duas testemunhas

Curitiba, 12 de Abril de 2019.

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO CURITIBA - PR

**HELLEN KEYLA SANTOS DA SILVA**
**RG: 9.314.913-0**

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO CURITIBA - PR

**JESSIKA MARTINA DOS SANTOS**
**RG: 8.521.911-1**

UBERABA

**DIONLALEX BRANDT**
**52.176.287-X**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 22:32 SOB Nº 20192634623.
PROTOCOLO: 192634623 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901837460. NIRE: 41208586192.
HOPE CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Serviço Distrital do Uberaba
Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabirotuba - Curitiba - PR - CEP 81510-001 - Tel: (41) 3371-2100

SELO: RYePt.IJfa5.paZW7 - kJWtp.EYYEz
Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de: DIONI ALEX BRANDT, do que dou fé.

Em test. da Verdade. Curitiba, 17 de abril de 2019.

00362180(001:001440727) Consulte o selo em http://funarpen.com.br

site: http://www.cartoriouberaba.com.br - e-mail: cartorio@cartoriouberaba.com.br

Caroline Mainardes Alves dos Santos Corbelo Escrevente

PM FAZENDA RIO GRANDE
354
Folha nº
Assinatura

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
Mônica Mª Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR
Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
Tel: 41 3123 9999

Selo nº vClhn.ORXa3.sFmqt. Controle: wHk4W.c236e
Valide este selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRA a assinaturas de JESSICA MARTINS DOS SANTOS, HELLEN KEYLA SANTOS DA SILVA "0089". Dou fé.
Curitiba, 18 de abril de 2019 - 15:11:12h
Em Test. da Verdade
Fabio Moura Albino - escrevente
Emolumentos: R$15,82 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$4,20, FADEP: R$0,84, ISS: R$0,67

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 22:32 SOB Nº 20192634623.
PROTOCOLO: 192634623 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901837460. NIRE: 41208586192.
HOPE CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

PM FAZENDA RIO GRANDE
355
Folha nº
Assinatura

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE**
**HOPE CONSTRUTORA LTDA**
**CNPJ 27.895.111/0001-60**
**NIRE 41208586192**

**HELLEN KEYLA SANTOS DA SILVA**, maior, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Curitiba/PR, nascido em 08/10/1988, portador do CPF/MF sob o n.º 062.074.459-61, RG n.º 9.314.913-0 - SSP /PR, Registro CRC-PR sob o n.º PR-066125/O-0 , residente e domiciliado em Curitiba /PR à Rua Gilmar José Carneiro nº353 - Xaxim - CEP 81.710-570;

**DIONI ALEX BRANDT**, maior, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, natural de São João/PR, nascido em 08/05/1989, portador do CPF/MF sob o n.º 066.933.549-55, RG n.º 52.176.287-X - SESP /PR, residente e domiciliado em Curitiba /PR à Rua Adelia Vicentini Dizaro nº106 - Uberaba - CEP 81.560-205.

Únicos sócios da sociedade limitada, **HOPE CONSTRUTORA LTDA,** com sede na Rua Rua Gilmar José Carneiro nº353, Bairro Xaxim, Curitiba, estado do Paraná, CEP 81.710-570, registrada na Junta Comercial sob o NIRE nº. **41207921761** e inscrita no CNPJ sob o nº. **20.916.614/0001-25**. Resolvem assim, alterar seu Contrato Social.

**Cláusula 1ª – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:** Altera-se neste ato o capital social que era de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), passa a ser de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) representado por 100 (cem) quotas de capital, no valor nominal de R$ 9.000,00 (nove mil reais) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios.

**Cláusula 2ª – DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO:** O capital social com o valor de R$ R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) representado por 100 (cem) quotas de capital, no valor nominal de R$ 9.000,00 (nove mil reais) cada uma, integralizados em moeda corrente do País, passa a ser na seguinte proporção:

a) **HELLEN KEYLA SANTOS DA SILVA**, 50 (Cinquenta) quotas de R$9.000,00 (nove mil reais) cada uma, totalizando R$ 450.000,00 (Quatrocentos mil reais), são integralizadas neste ato em moeda corrente no país.
b) **DIONI ALEX BRANDT**, 50 (Cinquenta) quotas de R$9.000,00 (nove mil reais) cada uma, totalizando R$ 450.000,00 (Quatrocentos mil reais), são integralizadas neste ato em moeda corrente no país.

**Cláusula 3ª** - Permanece inalteradas as demais clausulas que não colidem com o presente instrumento.

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**
**HOPE CONSTRUTORA LTDA**
**CNPJ 27.895.111/0001-60**
**NIRE 41208586192**

**CAPÍTULO I**
**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO.**

**Cláusula 1ª** - A sociedade girará sob o nome empresarial **HOPE CONSTRUTORA LTDA ME.**

**Cláusula 2ª** - A sociedade tem como título de estabelecimento **HOPE CONSTRUTORA.**

**Cláusula 3ª** - A sociedade terá sua sede e foro situado na Rua Gilmar José Carneiro, 353, Bairro Xaxim, Curitiba-Pr, Cep:81.710-570.

**Cláusula 4ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 356
Assinatura

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE**
**HOPE CONSTRUTORA LTDA**
**CNPJ 27.895.111/0001-60**
**NIRE 41208586192**

qualquer parte do território nacional ou no exterior respeitada as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula 5ª** - A Sociedade tem por objeto: **A CONSTRUCAO DE EDIFICIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS; INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ATIVIDADES DE LIMPEZA.**

**Cláusula 6ª** - A sociedade poderá mudar a qualquer tempo a forma jurídica ora adotada, representada por maioria simples do capital social, entendendo-se que cada cota possuída dá direita a um voto nas deliberações.

**Cláusula 7ª** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades tiveram início em 18/05/2017.

**CAPÍTULO II**
**DO CAPITAL SOCIAL, DAS COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES.**

**Cláusula 8ª** O capital social é de R$ 900.000,00, (novecentos mil reais), representado por 100 (cem) quotas de valor unitário de R$ 9.000,00 cada uma, integralizados em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

a) **HELLEN KEYLA SANTOS DA SILVA**, 50 (Cinquenta) quotas de R$9.000,00 (nove mil reais) cada uma, totalizando R$ 450.000,00 (Quatrocentos mil reais), são integralizadas neste ato em moeda corrente no país.
b) **DIONI ALEX BRANDT**, 50 (Cinquenta) quotas de R$9.000,00 (nove mil reais) cada uma, totalizando R$ 450.000,00 (Quatrocentos mil reais), são integralizadas neste ato em moeda corrente no país.

**Cláusula 9ª** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula 10ª** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 11ª** – Ficam os sócios participantes dos lucros ou prejuízos originados pela empresa com seus respectivos percentuais de capital investido.

**CAPÍTULO III**
**DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES.**

**Cláusula 12ª** – A sociedade tem como administrador o sócio: **HELLEN KEYLA SANTOS DA SILVA**, que assina individualmente pela sociedade.

**Cláusula 13ª** - A administração da sociedade é investida de poderes para representação ativa e passiva da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE**
**HOPE CONSTRUTORA LTDA**
**CNPJ 27.895.111/0001-60**
**NIRE 41208586192**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 357
Assinatura

poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos seus objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

**Cláusula 14ª** – É expressamente vedada a administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula 15ª** - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 16ª** - Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CAPÍTULO IV**
**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS.**

**Cláusula 17ª** – Para fins de distribuição dos lucros ou prejuízos o exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º. Dia de cada período, encerrando-se no último.

**Cláusula 18ª** - Os prejuízos que por ventura se verificam são mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo são suportados pelos sócios proporcionais ao capital de cada uma.

**Cláusula 19ª** – A sociedade deverá levantar demonstrações contábeis e financeiras intermediárias e distribuir os lucros apurados, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

**CAPÍTULO V**
**DO AUMENTO DO CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL.**

**Cláusula 20ª** - Em caso de aumento de capital, os sócios o subscrevem em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuem, salvo se os sócios renunciam ao direito de subscrição.

**Cláusula 21ª** - O sócio que deseja se retirar da sociedade dá a esta e aos demais sócios o conhecimento de sua decisão, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Cláusula 22ª** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente(s), o valor de seus haveres são apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula 23ª** - As divergências sociais e os casos omissos no presente contrato são regulados pelas disposições legais vigentes, eleito o foro da cidade de Curitiba, estado do Paraná para o exercício e o

4

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE**
**HOPE CONSTRUTORA LTDA**
**CNPJ 27.895.111/0001-60**
**NIRE 41208586192**

PM FAZENDA RIO GRANDE
958
Folha nº
Assinatura

cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença de duas testemunhas

Curitiba, 23 de junho de 2021.

**HELLEN KEYLA SANTOS DA SILVA**
**RG: 9.314.913-0**

**DIONI ALEX BRANDT**
**RG: 52.176.287-X**

PM FAZENDA RIO GRANDE
959
Folha nº
Assinatura

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HOPE CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 06207445961 | HELLEN KEYLA SANTOS DA SILVA |
| 06693354955 | DIONI ALEX BRANDT |

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2021 10:04 SOB Nº 20214120228.
PROTOCOLO: 214120228 DE 25/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104511905. CNPJ DA SEDE: 27895111000160.
NIRE: 41208586192. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/06/2021.
HOPE CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA**
**"HOPE CONSTRUTORA LTDA."**
**CNPJ/ME 27.895.111/0001-60**
**NIRE 41208586192**

PM FAZENDA RIO GRANDE
360
Folha nº
Assinatura

**HELLEN KEYLA SANTOS DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, devidamente inscrita no CPF/ME sob o n.º 062.074.459-61, portadora da Carteira de Identidade n.º 9.314.913-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Gilmar José Carneiro, n.º 353, Xaxim, Curitiba-PR, CEP 81710-570; e

**DIONI ALEX BRANDT**, brasileiro, engenheiro, devidamente inscrito no CPF/ME sob o n.º 066.933.549-55, portador da Carteira de Identidade n.º 52.176.287-X/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Adélia Vicentini Dizaró, n.º 106, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP 81560-205.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada **HOPE CONSTRUTORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob n.º 27.895.111/0001-60, com sede na Rua Gilmar José Carneiro, n° 353, Xaxim, Curitiba-PR, CEP 81710-570, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 41207921761, e subsequente alteração contratual arquivada sob n.º 20192634623, em 23/04/2019, resolvem alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

**I – DA CESSÃO DE QUOTAS E INGRESSO DE NOVO SÓCIO**

**CLÁUSULA 1ª** – Os sócios ajustam e aprovam, por unanimidade, a cessão integral de quotas de **DIONI ALEX BRANDT** e de **HELLEN KEYLA SANTOS DA SILVA** ("Cedentes"), nos termos abaixo indicados, em favor do sócio ingressante, **JOSÉ ELIAS DA SILVA** ("Cessionário"), brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, devidamente inscrito no CPF/ME sob o n.º 392.182.879-15 portador da Carteira de Identidade n.º 3.109.810-6/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 4815, Cidade Industrial, Curitiba-PR, CEP 81250-160.

a) O sócio **DIONI ALEX BRANDT**, titular de 50 (cinquenta) quotas sociais no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) cada uma, totalizando R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), cede e transfere onerosamente, neste ato, a integralidade de suas quotas pelo valor nominal de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para o Cessionário, **JOSÉ ELIAS DA SILVA**; e

b) A sócia **HELLEN KEYLA SANTOS DA SILVA**, titular de 50 (cinquenta) quotas de R$ 9.000,00 (nove mil reais) cada uma, totalizando R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), cede e transfere onerosamente, neste ato, a integralidade de suas quotas pelo valor nominal de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para o Cessionário, **JOSÉ ELIAS DA SILVA**.

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA**
**"HOPE CONSTRUTORA LTDA."**
**CNPJ/ME 27.895.111/0001-60**
**NIRE 41208586192**

PM FAZENDA RIO GRANDE
961
Folha nº
Assinatura

**Parágrafo Único.** O Cessionário pagará à **DIONI ALEX BRANDT** e **HELLEN SANTOS DA SILVA** o montante devido em 120 (cento e vinte parcelas) de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) para cada Cedente, ao mês, iniciando-se em 15/janeiro/2022. Ao final do pagamento do preço, as partes se darão a mais ampla quitação.

**CLÁUSULA 2ª** – O sócio ingressante, **JOSÉ ELIAS DA SILVA**, declara que não incorreu em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, estando plenamente habilitado e com capacidade empresarial para assumir a condição de Sócio Administrador da Sociedade.

**CLÁUSULA 3ª** – Diante das cessões de quotas ora implementadas, os Cedentes **DIONI ALEX BRANDT** e **HELLEN KEYLA SANTOS DA SILVA** retiram-se da Sociedade, renunciando às suas funções da administração, que passará a ser exercida exclusivamente por **JOSÉ ELIAS DA SILVA.**

**II – DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA 4ª** – Por força da cessão e transferência de quotas sociais, o sócio ingressante, **JOSÉ ELIAS DA SILVA**, passa a deter a totalidade do Capital Social, que permanece inalterado no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) representado por 100 (cem) quotas de capital, no valor nominal de R$ 9.000,00 (nove mil reais) cada, já totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA 5ª** – Considerando a transferência da integralidade das quotas acima efetuada, e a consequente retirada dos sócios **DIONI ALEX BRANDT** e **HELLEN KEYLA SANTOS DA SILVA** do quadro societário, passa a Sociedade a ser caracterizada como Sociedade Limitada Unipessoal, conforme previsão do artigo 7º da Lei 13.874/2019, figurando como único sócio o ora ingressante **JOSÉ ELIAS DA SILVA.**

**III – DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA 6ª** – A administração da Sociedade será exercida pelo sócio ingressante **JOSÉ ELIAS DA SILVA,** que assinará isolada e individualmente pela Sociedade, representando-a ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, somente em negócios de interesse da Sociedade, sendo-lhe vedado o uso da denominação social ou firma para realização de negócios diversos do objetivo da empresa.

**CLÁUSULA 7ª** – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economiapopular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PM FAZENDA RIO GRANDE
362
Folha nº
Assinatura

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA**
**"HOPE CONSTRUTORA LTDA."**
**CNPJ/ME 27.895.111/0001-60**
**NIRE 41208586192**

**IV – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO**

**CLÁUSULA 8ª** – A sociedade que vinha exercendo suas atividades com endereço na Rua Gilmar José Carneiro, n° 353, Xaxim, Curitiba-PR, CEP 81710-570, passa a fazê-lo no seguinte endereço Rua José Azevedo, n.º 75, bairro Rocio, Paranaguá/PR, CEP 83221-530.

**V- DA RERRATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA 9ª** – Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença de duas testemunhas.

**HELLEN KEYLA SANTOS DA SILVA**
**RG 9.314.913-0**

**DIONI ALEX BRANDT**
**RG: 52.176.287-X**

**JOSE ELIAS DA SILVA**
**RG 3.109.810-6**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HOPE CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 06207445961 | HELLEN KEYLA SANTOS DA SILVA |
| 06693354955 | DIONI ALEX BRANDT |
| 39218287915 | JOSE ELIAS DA SILVA |

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

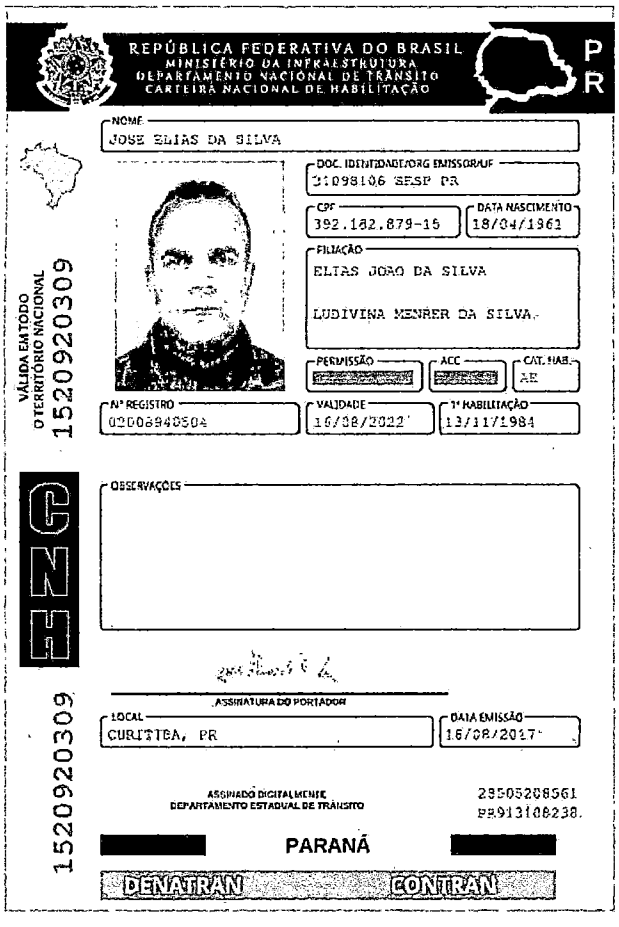
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2022 12:45 SOB Nº 20220227144.
PROTOCOLO: 220227144 DE 28/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201485725. CNPJ DA SEDE: 27895111000160.
NIRE: 41208586192. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2022.
HOPE CONSTRUTORA LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito




**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

PM FAZENDA RIO GRANDE
364
Folha nº
Assinatura

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PM FAZENDA RIO GRANDE
365
Folha nº
Assinatura

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 27.895.111/0001-60<br>MATRIZ | | 30/05/2017 |

NOME EMPRESARIAL
**HOPE CONSTRUTORA LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| HOPE CONSTRUTORA | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente**
**41.20-4-00 - Construção de edifícios**
**42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas**
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**
**43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás**
**43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque**
**43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral**
**43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção**
**47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas**
**47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral**
**71.12-0-00 - Serviços de engenharia**
**81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**
**82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R JOSE AZEVEDO | 75 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 83.221-530 | ROCIO | PARANAGUA | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| CONSTRUTORAHOPE@GMAIL.COM | (41) 3081-7440/ (41) 8885-8162 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 30/05/2017 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/09/2022** às **14:47:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
360
Folha nº
Assinatura

# Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

| Inscrição no CAD/ICMS | Inscrição CNPJ | Início das Atividades |
|---|---|---|
| 90752955-00 | 27.895.111/0001-60 | 06/2017 |

## Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **HOPE CONSTRUTORA LTDA**

Título do Estabelecimento **HOPE CONSTRUTORA**

Endereço do Estabelecimento **RUA JOSE AZEVEDO, 75 - ROCIO - CEP 83221-530**
**FONE: (41) 3081-7440**

Município de Instalação **PARANAGUA - PR, DESDE 02/2022**
**( Estabelecimento Matriz )**

## Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2021**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
- **4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
- **4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL**
- **4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS**
- **4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS**
- **4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA**
- **4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS**
- **4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE**
- **4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO**

## Quadro Societário

| Tipo | Inscrição | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação |
|---|---|---|---|
| **CPF** | **392.182.879-15** | **JOSE ELIAS DA SILVA** | **SÓCIO-ADMINISTRADOR** |

**Este CICAD tem validade até 28/10/2022.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90752955-00**

Emitido Eletronicamente via Internet
**28/09/2022 14:43:42**

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ORÇAMENTO

Empresa Fácil

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 367
Assinatura

# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEFINITIVO

Número: 74921

**Nome Fantasia:** HOPE CONSTRUTORA

**Razão Social:** HOPE CONSTRUTORA LTDA

**CNPJ:** 27.895.111/0001-60

**Inscrição Municipal:** 74921

**Atividade Principal:** 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (Não exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s):** 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Não exerce no endereço), 4120-4/00 - Construção de edifícios (Não exerce no endereço), 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Não exerce no endereço), 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Não exerce no endereço), 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Não exerce no endereço), 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (Não exerce no endereço), 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Não exerce no endereço), 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque (Não exerce no endereço), 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas (Não exerce no endereço), 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Não exerce no endereço)

**Município:** Paranaguá **Endereço:** RUA JOSE AZEVEDO, 75, , ROCIO

**CEP:** 83221530

**Local e data:** Paranaguá, quarta, 16 de fevereiro de 2022

**Vencimento:** segunda, 31 de julho de 2023

**Emitido por:** Pamela Cristine Mendonça Muniz

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento

## Observação

- Apresentou Certificado do Corpo de Bombeiros n° 3.9.01.22.0001499708-67 válido até 08 de Fevereiro de 2023 e Licença Sanitária n° 98/2022 com validade até 14 de fevereiro de 2023.

Código de Autenticidade: **22GGLAXFC4**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO PAMELA CRISTINE MENDONÇA MUNIZ"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

PM FAZENDA RIO GRANDE
368
Folha nº
Assinatura

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
969
Folha nº
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.895.111/0001-60
**Razão Social:** HOPE CONSTRUTORA LTDA
**Endereço:** R JOSE AZEVEDO 75 / ROCIO / PARANAGUA / PR / 83221-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/09/2022 a 26/10/2022

**Certificação Número:** 2022092701550355442431

Informação obtida em 28/09/2022 14:07:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

PM FAZENDA RIO GRANDE
370
Folha nº
Assinatura

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: HOPE CONSTRUTORA LTDA**
**CNPJ: 27.895.111/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:32:50 do dia 15/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/12/2022.
Código de controle da certidão: **E42E.4C5D.5DE1.D70D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
371
Folha nº
Assinatura

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOPE CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.895.111/0001-60
Certidão nº: 18059835/2022
Expedição: 06/06/2022, às 16:16:12
Validade: 03/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOPE CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.895.111/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
372
Folha nº
Assinatura

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 027421990-80**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.895.111/0001-60**
Nome: **HOPE CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/11/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (01/08/2022 16:07:22)*

PM FAZENDA RIO GRANDE
873
Folha nº
Assinatura

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

C.N.P.J.: 76.017.458/0001 - 15

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE

# 37954/2022

**Contribuinte:** 479607389 - HOPE CONSTRUTORA LTDA
**CNPJ/CPF:** 27.895.111/0001-60 **Cód. Contribuinte: 479607389**
**Endereço:** RUA José Azevedo, 75
**Bairro:** ROCIO
**Complemento:**
**Cidade:** Paranaguá - PR

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Esta Certidão engloba somente pendências em nome do próprio contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Paranaguá, 28 de setembro de 2022

**Informações Adicionais:**
**Certidão Válida até** 27/12/2022
**Código de Verificação: WGT211201-000-XKBRPLYJSVOHQZ-4**
Emitente: Portal de Serviços

PM FAZENDA RIO GRANDE
374
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.2

# RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| NIRE | CNPJ | |
|---|---|---|
| 41208586192 | 27.895.111/0001-60 | |
| **NOME EMPRESARIAL** | | |
| HOPE CONSTRUTORA LTDA | | |

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO |
|---|---|
| Livro Diário | 01/01/2021 a 31/12/2021 |
| **NATUREZA DO LIVRO** | **NÚMERO DO LIVRO** |
| REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO | 5 |
| **IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)** | |
| 96.52.A6.BD.08.57.B7.4F.BC.08.7C.C1.B1.B7.AB.3B.5E.56.F6.7A | |

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 27895111000160 | HOPE CONSTRUTORA LTDA:27895111000160 | 212461051660337328 8 | 23/02/2022 a 23/02/2023 | Sim |
| Contador | 00524552975 | LUCIANO GOMES DE PAULA:00524552975 | 212461052521208688 0 | 22/04/2022 a 22/04/2023 | Não |
| Contador Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD | 00524552975 | LUCIANO GOMES DE PAULA:00524552975 | 212461052521208688 0 | 22/04/2022 a 22/04/2023 | - |

**NÚMERO DO RECIBO:**

96.52.A6.BD.08.57.B7.4F.BC.08.7C.C1.
B1.B7.AB.3B.5E.56.F6.7A-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 07/06/2022 às 17:29:31

3D.F4.E5.21.D1.14.F0.AF
C1.15.4E.D9.8D.FC.0B.CB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PM FAZENDA RIO GRANDE
375
Folha nº
Assinatura

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: HOPE CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 27.895.111/0001-60

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| TERMO DE ABERTURA | |
|---|---|
| Nome Empresarial | HOPE CONSTRUTORA LTDA |
| NIRE | 41208586192 |
| CNPJ | 27.895.111/0001-60 |
| Número de Ordem | 5 |
| Natureza do Livro | REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO |
| Município | Paranaguá |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 03/08/2009 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2021 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 45666 |

| TERMO DE ENCERRAMENTO | |
|---|---|
| Nome Empresarial | HOPE CONSTRUTORA LTDA |
| Natureza do Livro | REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO |
| Número de ordem | 5 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 45666 |
| Data de inicio | 01/01/2021 |
| Data de término | 31/12/2021 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.52.A6.BD.08.57.B7.4F.BC.08.7C.C1.B1.B7.AB.3B.5E.56.F6.7A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HOPE CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 27.895.111/0001-60

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
376
Folha nº
Assinatura

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| ATIVO | | R$ 2.214.462,89 | R$ 1.519.490,40 |
| ATIVO CIRCULANTE | | R$ 2.072.586,10 | R$ 1.513.146,42 |
| DISPONIBILIDADES | | R$ 81.489,78 | R$ 159,87 |
| CAIXA | | R$ 3.036,18 | R$ 67,56 |
| Caixa | | R$ 3.036,18 | R$ 67,56 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | R$ 78.453,60 | R$ 92,31 |
| Bradesco S/A | | R$ 0,00 | R$ 1,00 |
| Banco Bradesco S.A. | | R$ 0,00 | R$ 1,00 |
| Banco Sicoob | | R$ 78.453,60 | R$ 91,31 |
| Banco Sicoob Sul | | R$ 78.453,60 | R$ 91,31 |
| DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO | | R$ 1.991.096,32 | R$ 1.512.986,55 |
| CLIENTES NACIONAIS | | R$ 390.107,54 | R$ 245.804,89 |
| Clientes Diversos | | R$ 390.107,54 | R$ 245.804,89 |
| ADIANTAMENTOS | | R$ 158.071,47 | R$ 330.805,47 |
| Adiantamento a Empregados | | R$ 3.488,05 | R$ 1.560,21 |
| Adiantamento 13º Salário | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Adiantamento de Ferias | | R$ 3.488,05 | R$ 1.560,21 |
| Adiantamento a Fornecedores | | R$ 129.863,62 | R$ 329.245,26 |
| Adiantamento a fornecedores | | R$ 0,00 | R$ 199.381,64 |
| Adiantamento Para Aquisicao de Imobilizado | | R$ 129.863,62 | R$ 129.863,62 |
| Adiantamento a Terceiros | | R$ 24.719,80 | R$ 0,00 |
| Adiantamento a Ivanir Luft Junior | | R$ 24.719,80 | R$ 0,00 |
| TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR | | R$ 0,00 | R$ 11.160,57 |
| Icms a Recuperar | | R$ 0,00 | R$ 10.326,26 |
| ICMS a Compensar | | R$ 0,00 | R$ 10.326,26 |
| Pis a Compensar | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| PIS a Compensar | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Cofins a Compensar | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| COFINS a Compensar | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| FGTS a Recuperar | | R$ 0,00 | R$ 834,31 |
| FGTS a Restituir | | R$ 0,00 | R$ 834,31 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.52.A6.BD.08.57.B7.4F.BC.08.7C.C1.B1.B7.AB.3B.5E.56.F6.7A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HOPE CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 27.895.111/0001-60

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021




| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| ISS a Recuperar | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ISS a Recuperar | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ESTOQUES | | R$ 1.442.917,31 | R$ 925.215,62 |
| ESTOQUE DE MERCADORIAS E PRODUTOS | | R$ 1.442.917,31 | R$ 925.215,62 |
| Estoque de Material Aplicados em Obras | | R$ 1.442.917,31 | R$ 925.215,62 |
| Compra para Entrega Futura | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | R$ 141.876,79 | R$ 6.343,98 |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | R$ 139.363,37 | R$ 0,00 |
| EMPRÉSTIMOS A TERCEIROS | | R$ 139.363,37 | R$ 0,00 |
| Emprestimo a Hellen Keyla Santos | | R$ 123.007,98 | R$ 0,00 |
| Emprestimo a SWB Prevencao Contra Incendio Eireli | | R$ 10.355,39 | R$ 0,00 |
| Empréstimo a Marcos da Silva | | R$ 6.000,00 | R$ 0,00 |
| IMOBILIZADO | | R$ 2.513,42 | R$ 6.343,98 |
| BENS E DIREITOS EM USO | | R$ 5.200,00 | R$ 5.200,00 |
| Veículos | | R$ 5.200,00 | R$ 5.200,00 |
| PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS | | R$ 0,00 | R$ 4.870,60 |
| Consorcio Banco Bradesco | | R$ 0,00 | R$ 4.870,60 |
| Consorcio Bradesco Grupo 3681 Cota 178 | | R$ 0,00 | R$ 4.870,60 |
| (-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA | | R$ (2.686,58) | R$ (3.726,62) |
| (-) (-) Veículos | | R$ (2.686,58) | R$ (3.726,62) |
| PASSIVO | | R$ 2.214.462,89 | R$ 1.519.490,40 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | R$ 990.530,97 | R$ 518.598,28 |
| FORNECEDORES | | R$ 778.138,41 | R$ 72.236,42 |
| FORNECEDORES | | R$ 778.138,41 | R$ 72.236,42 |
| LUZON CONTABILIDADE EIRELI - ME | | R$ 700,00 | R$ 735,00 |
| CIA DE CIMENTO ITAMBE | | R$ 1.921,92 | R$ 0,00 |
| LUCIANO ANDREI FELIPE | | R$ 0,00 | R$ 2.256,78 |
| VOTORANTIM CIMENTOS SA | | R$ 1.383,00 | R$ 0,00 |
| VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ACQUAFORT COM DE MAT DE CONST EIRELI EPP | | R$ 2.300,00 | R$ 0,00 |
| O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.52.A6.BD.08.57.B7.4F.BC.08.7C.C1.B1.B7.AB.3B.5E.56.F6.7A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HOPE CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 27.895.111/0001-60

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021




| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| ARTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | | R$ 3.024,30 | R$ 0,00 |
| REVECRIL INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| DISTR DE FERRAMENTAS KENNEDY | | R$ 0,00 | R$ (2.069,12) |
| BALAROTI COM DE MATS DE CONSTRUCAO S.A. | | R$ 14.793,95 | R$ 135.935,10 |
| (-) DISTR DE FERRAMENTAS KENNEDY | | R$ (594,28) | R$ (2.502,06) |
| Cirupar Com. de Equipamentos Medicos Cirurg. Ltda | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| PLATOTRUCK EMBREAGENS EIRELLI | | R$ 563,44 | R$ 0,00 |
| ELETRORASTRO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | | R$ 0,00 | R$ (2.149,73) |
| COM DE TINTAS MAT ELE HID VERGINIA LTDA (7) | | R$ 2.752,00 | R$ 2.752,00 |
| DEPOSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO NICHELE LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| PR - COPEL DISTRIBUICAO SA | | R$ 724,63 | R$ 0,00 |
| Claro S.A. | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Telefonica Brasil S.A. | | R$ 0,00 | R$ (267,29) |
| ARCELORMITTAL BRASIL S.A | | R$ 4.784,57 | R$ 0,03 |
| CLARO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| CRV INDUSTRIAL PARAFUSOS LTDA | | R$ 1.612,27 | R$ 0,00 |
| MARPLAS INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA ME | | R$ 626,78 | R$ 0,00 |
| A. B. I. COMERCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS E CEREAIS LTDA. | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 000070 - LUMA CAROLINE RIBEIRO EIRELI | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| LGM COMERCIO DE ALUMINIOS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Comercio de Tintas Material Eletrico e Hidraulico Verginia Ltda | | R$ 0,00 | R$ (10.234,30) |
| COM DE TINTAS MAT ELE HID VERGINIA LTDA (LJ18) | | R$ 0,00 | R$ 2.875,00 |
| FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO IMP DE FERRAM. E MAQUINAS LTDA | | R$ 3.096,35 | R$ 3.096,35 |
| Ferramentas Gerais Comercio e Importacao de Ferramentas e Maquinas Ltda | | R$ 0,00 | R$ (3.096,35) |
| Pinfer Metalurgica Ind. e Com. Ltda | | R$ 7.048,23 | R$ 0,00 |
| 000420 - GILNEY FONSECA JUNIOR | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HOPE CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 27.895.111/0001-60

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021




| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| EIRELI | | | |
| Metalcol Ind e Com de Caixas e Ferragens Ltda | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| CASA CONEXAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Net+Phone Telecomunicacoes Ltda | | R$ 54,24 | R$ 0,00 |
| Arcelormittal Brasil S.A. | | R$ 0,00 | R$ (0,03) |
| TEMPER SUL COMERCIO DE VIDROS LTDA | | R$ 1.138,84 | R$ 0,00 |
| Companhia de Automoveis Slaviero | | R$ 0,00 | R$ (2.377,00) |
| Companhia Brasileira de Solucoes e Servicos | | R$ 6.858,70 | R$ 0,00 |
| COM DE TINTAS MAT ELE HID VERGINIA LTDA (LJ11) | | R$ 0,00 | R$ 134,50 |
| STRUECKER & HUNGARO SOCIEDADE DE ADVOGADOS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| BALAROTI COM DE MATS DE CONSTRUCAO S.A. | | R$ 0,00 | R$ (124.709,04) |
| COM DE TINTAS MAT ELE HID VERGINIA LTDA (LJ17) | | R$ 0,00 | R$ 187,50 |
| TINTAS DARKA LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| TIM S.A. | | R$ 28,00 | R$ 0,00 |
| COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO | | R$ 1.149,00 | R$ 2.377,00 |
| PISO E PEDRA COMERCIO DE PEDRAS DECORATIVAS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Tim S/A | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ANTALUM COM. ALUMINIO LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ARLINDO LEMES NETO - ME | | R$ 1.640,65 | R$ 0,00 |
| REAL TINTAS CURITIBA LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Campos Mat. de Construcao e Transportes LTDA ME | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| PR - TELEFONICA BRASIL S.A | | R$ 0,00 | R$ 267,29 |
| Construpak Materiais de Construcao ltda | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 286,06 |
| COMBATE COMERCIO E SERVICOS LTDA ME | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| LL ZARDO & CIA LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM | | R$ 0,00 | R$ (427,70) |
| Parana Coordenacao da Receita do Estado | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HOPE CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 27.895.111/0001-60

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021




| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| DISTR DE FERRAMENTAS KENNEDY | | R$ 8.960,87 | R$ 4.571,18 |
| AUTO POSTO DALA RIVA EIRELI | | R$ 0,00 | R$ 291,71 |
| PROIND INDUSTRIAL LTDA - ME | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ADS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | | R$ 96,50 | R$ 0,00 |
| PROIND COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS | | R$ 2.703,69 | R$ 0,00 |
| AÇOMETAL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - ME | | R$ 65.209,00 | R$ 0,00 |
| WELLINGTON LEANDRO DA SILVEIRA | | R$ 133,00 | R$ 0,00 |
| CIATINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA | | R$ 25,00 | R$ 0,00 |
| MATERIAMIL - COM DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOE LTDA | | R$ 3.629,72 | R$ 0,00 |
| ANTONIVILLE COMERCIO DE TINTAS LTDA | | R$ 738,00 | R$ 0,00 |
| LOJA DO COMPRESSOR EQUIPAMENTOS E FERRAGENS LTDA | | R$ 322,95 | R$ 0,00 |
| SWB PREVENCAO CONTRA INCENDIO EIRELI | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Despachante Obladen Filho Eireli | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| PCF BRASIL INDUSTRIA METALURGICA EIRELI | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ATUALFLEX COMERCIO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| BALAROTI COM DE MATS DE CONSTRUCAO S.A. | | R$ 0,00 | R$ 627,87 |
| CRISTAL GLASS INDUSTRIA DE VIDROS LTDA | | R$ 40.841,26 | R$ 0,00 |
| REGGIANI & REGGIANI - COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME | | R$ 581,80 | R$ 0,00 |
| SMART CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | | R$ 98.044,99 | R$ 884.450,18 |
| Cia de Cimento Itambe | | R$ 883,20 | R$ 883,20 |
| STROBELETRO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| AJF FERRO E ACO EIRELI ME | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ACO PARANAGUA LTDA | | R$ 908,20 | R$ 0,00 |
| NELZON MARINHO MIGUEL | | R$ 8.080,00 | R$ 6.290,00 |
| NILTON CARNEIRO - ME | | R$ 5.400,00 | R$ 0,00 |
| Eduarda Martins ME | | R$ 480,00 | R$ 0,00 |
| DIONISIO LONGO FILHO EIRELI | | R$ 853,07 | R$ 0,00 |
| EDSON LUIZ DA SILVA - ME | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.52.A6.BD.08.57.B7.4F.BC.08.7C.C1.B1.B7.AB.3B.5E.56.F6.7A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HOPE CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 27.895.111/0001-60

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021




| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| REGIONAL TELHAS IND. COM. PRODS. SIDERURGICOS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| G7 PLACAS E LETREIROS - EIRELI - ME | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| JOAO LUIZ DE ASSUNCAO E CIA LTDA | | R$ 824,00 | R$ 0,00 |
| (-) Cia de Cimento Itambe | | R$ (883,20) | R$ (883,20) |
| ANTONI IND E COM TINTAS E VERNIZES EIRELI | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| LOPAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | | R$ 0,00 | R$ 8.440,50 |
| ELIZANGELA GOMES DA SILVA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| BALAROTI COM DE MATS DE CONSTRUCAO S.A. | | R$ 0,00 | R$ (8.824,06) |
| PLANETA AGUA SOLUCOES HIDRAULICAS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| C & G COMERCIO DE PECAS E APARELHOS A GAS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| WM COMERCIO DE COMB LTDA | | R$ 2.582,69 | R$ 5.637,70 |
| BALAROTI COM DE MATS DE CONSTRUCAO S.A. | | R$ 4.980,17 | R$ 6.077,99 |
| BARBARA RIBEIRO ME | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| PORTO COMERCIO PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Amanda Nogarotto | | R$ 2.155,13 | R$ 0,00 |
| TERA ELETRICA LTDA - ME | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Natalina Aparecida Meirinho | | R$ 1.420,00 | R$ 0,00 |
| Rafael Felix da Silva 10154111937 | | R$ 380,00 | R$ 0,00 |
| Total Corte e Dobra de Aço Ltda | | R$ 250,60 | R$ 0,00 |
| MARCOS DE AQUINO ALVES - G E O COMERCIO DE CALHAS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| SMART CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E | | R$ 0,00 | R$ (855.494,89) |
| TONI HENRIQUE DA SILVA SERRALHERIA - ME | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| KINGSPAN-ISOESTE CONSTRUTIVOS ISOTERMICOS S/A | | R$ 152.482,00 | R$ 0,00 |
| KSW CONSTRUTORA EIRELI EPP | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Nivacargo Logistica e Transporte Ltda | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MUNDIAL IMP DIST PNEUM. EIRELI EPP | | R$ 1.644,48 | R$ 0,00 |
| Alex Alexandre Nodari 10426544927 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| JOCELIO DE SOUZA SCHWINN 04164360992 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| DR INSTALACOES E MANUTENCAO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HOPE CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 27.895.111/0001-60

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
382
Folha nº
Assinatura

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| ELETRICA LTDA | | | |
| CLVC LAJES E CONSTRUCAO DE OBRAS EIRELI | | R$ 10.920,45 | R$ 0,00 |
| REVESTONE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| LCM Ltda | | R$ 4.061,98 | R$ 0,00 |
| Tropical Locacao de Empilhadeiras Ltda | | R$ 395,00 | R$ 0,00 |
| TINTAS SIL INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTA | | R$ 64.520,00 | R$ 0,00 |
| ENGECRETO SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA. | | R$ 18.791,04 | R$ 0,00 |
| GUILHERME RENATO DA SILVA GIRARDI | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS JK LTDA | | R$ 976,00 | R$ 0,00 |
| NIVELADORES DE PISOS BRASIL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| FILTER UP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. | | R$ 125.775,14 | R$ 0,00 |
| USINAS DE RECICLAVEIS SOLIDOS DO PARANA LTDA | | R$ 2.756,00 | R$ 0,00 |
| EZEIR REZENDE PEREIRA EIRELI | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Amplus Saude e Seguranca do Trabalho Eireli | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| RESITRAN - TRANSP E COLETA RES LT | | R$ 630,00 | R$ 0,00 |
| Amarildo da Silva Cruz | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Leomar Barbosa de Medeiros | | R$ 7.533,34 | R$ 0,00 |
| ZOPY SOLUCOES PARA ESCRITORIOS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| WERLE E WERLE LTDA | | R$ 1.325,00 | R$ 0,00 |
| PBG S/A | | R$ 65.634,57 | R$ 0,00 |
| STAR NEW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA | | R$ 3.083,75 | R$ 0,00 |
| FIXAR INDUSTRIAL DE FIXADORES LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| A B NETO DISTRIBUICAO - EIRELEI - ME | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MIRANDA PARANAGUA - ALUMINIOS LTDA - ME | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MARISE EWALD ROSSA EIRELI | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| DNA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, ELETRICO E HIDR | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Cronoparts Tacografos Ltda | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ACEVILLE TRANSPORTES LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HOPE CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 27.895.111/0001-60

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021




| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| MERTENS & CIA LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Pizzaria Mister Giuseppe Ltda | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Mg Brasil Tintas e Pinturas Ltda | | R$ 12.402,43 | R$ 0,00 |
| ANDREIA LUCIA ANDRETTA - ME | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| CRESCENTE COM E REP DE FERRAGENS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Daiane de Souza Campos Materiais De Construcao Ltda | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| CRISTAL COR DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA. | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MLB REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ORQUESTRA TRANSPORTES E EXTRACAO MINERAL LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| GUATUPE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| REGIONAL TELHAS IND. COM. PRODS. SIDERURGICOS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| SUMER PLASTICOS EIRELI - EPP | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| GRANTISTA COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| UMBARA INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Fabiano Alcino de Oliveira 08124187940 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Krul Engenharia Ltda | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| FORTVISION IMPRESSOES LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| JP FRAZON CERTIFICAÇAO DIGITAL LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| FERNANDO DE SOUZA OLIVEIRA 07628964931 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Best Notebooks Industria e Comercio de equipamentos de Infor | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| GALVAO E MELO LTDA - EPP | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| F.C. COMPOSITES LTDA ME | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| STYROPOR TERMOTECNICA INDUSTRIA EIRELI | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ALL LEDS ILUMINACAO E ELETRICA LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| SUBLIME ALUMINIO LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| LOGPISO COMERCIO LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| PERFECT LISA PINTURAS ELETROSTATICAS EIRELI | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| P & P COMERCIO DE PEDRAS DECORATIVAS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.52.A6.BD.08.57.B7.4F.BC.08.7C.C1.B1.B7.AB.3B.5E.56.F6.7A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HOPE CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 27.895.111/0001-60

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021




| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| BALAROTI COM DE MATS DE CONSTRUCAO S.A. | | R$ 0,00 | R$ 3.177,93 |
| COM DE TINTAS MAT ELE HID VERGINIA LTDA (LJ15) | | R$ 0,00 | R$ 4.285,30 |
| Hs Engenharia e Construcao Eireli | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| LOH STORE | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| CONTATO - MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Rodrigues & Dieger comercio Ltda | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| PAULO HENRIQUE ALEIXO GRAPEGIA 08344287928 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| KLEMENQ | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Moysa Comercio de Embalagens Plasticas Ltda | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ELETRORASTRO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA | | R$ 0,00 | R$ 2.149,73 |
| Centro de Formacao de Condutores Reboucas Ltda | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Delma Lopes Ricardo Ferramentas | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem | | R$ 0,00 | R$ 427,70 |
| E L SCHEREMETA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| M J C DURAN - ME | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| DESIGN FERRAGENS EIRELI | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| CIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO | | R$ 0,00 | R$ 4.264,00 |
| THIAGO RIBEIRO DA ROSA 09685190917 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ALUARTE ESQUADRIAS ALUMINIO LTDAME | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| E.J RUFINO-MAQUINAS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| CAMILA JUTTEL MACIEL | | R$ 0,00 | R$ 2.397,71 |
| SITIO CERCADO CENTRO DISTR DE MAT. DE CONST. LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| COMERCIO DE LOUCAS SANITARIAS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 45,00 |
| BALAROTI COM DE MATS DE CONSTRUCAO S.A. | | R$ 0,00 | R$ 350,88 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | R$ 4.310,96 | R$ 115.178,58 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS | | R$ 4.310,96 | R$ 115.178,58 |
| Emprestimos/Financiamentos Banco Bradesco S.A | | R$ 4.310,96 | R$ 115.178,58 |
| Saldo Devedor Banco Bradesco | | R$ 4.310,96 | R$ 0,00 |

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HOPE CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 27.895.111/0001-60

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

PM FAZENDA RIO G... Folha nº 385 Assinatura

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| Empretimo Banco Bradesco Ctr 3603625974 | | R$ 0,00 | R$ 115.178,58 |
| Emprestimo/Financiamento Banco Sicoob | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Saldo Devedor Banco Sicoob | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | | R$ 20.442,42 | R$ 20.458,54 |
| FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS | | R$ 8.474,42 | R$ 3.111,14 |
| Salários a pagar | | R$ 8.474,42 | R$ 3.111,14 |
| Férias a pagar | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Rescisões a pagar | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 13º salário a pagar | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | | R$ 2.298,15 | R$ 7.876,41 |
| INSS a Pagar | | R$ 931,29 | R$ 6.809,26 |
| INSS a pagar | | R$ 931,29 | R$ 6.809,26 |
| FGTS a Pagar | | R$ 1.266,86 | R$ 1.040,59 |
| FGTS a pagar | | R$ 1.137,54 | R$ 1.040,59 |
| GRRF a Pagar | | R$ 129,32 | R$ 0,00 |
| Contribuições Sindicais a Pagar | | R$ 100,00 | R$ 26,56 |
| Contribuições Sindicais a Pagar | | R$ 100,00 | R$ 26,56 |
| PROVISÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO | | R$ 9.669,85 | R$ 9.470,99 |
| Provisão de férias | | R$ 8.953,59 | R$ 7.000,03 |
| Provisão INSS Férias | | R$ 0,00 | R$ 1.910,99 |
| Provisão FGTS Férias | | R$ 716,26 | R$ 559,97 |
| Provisão de 13º salário | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Provisão INSS 13º | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Provisão FGTS 13º | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | | R$ 187.639,18 | R$ 242.231,50 |
| IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER | | R$ 1.222,38 | R$ 744,49 |
| IRRF a Recolher | | R$ 111,69 | R$ 74,72 |
| IRRF a Recolher - Pessoa Física | | R$ 111,69 | R$ 74,72 |
| ISS a Recolher | | R$ 1.110,69 | R$ 599,77 |
| ISS Retido a Recolher | | R$ 1.110,69 | R$ 599,77 |
| INSS a Recolher | | R$ 0,00 | R$ 70,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.52.A6.BD.08.57.B7.4F.BC.08.7C.C1.B1.B7.AB.3B.5E.56.F6.7A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HOPE CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 27.895.111/0001-60

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021




| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| INSS Retido a Recolher | | R$ 0,00 | R$ 70,00 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS | | R$ 186.416,80 | R$ 241.487,01 |
| ICMS a Recolher | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ICMS a Pagar | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| COFINS a Recolher | | R$ 0,00 | R$ 197,64 |
| COFINS a Pagar | | R$ 0,00 | R$ 197,64 |
| PIS a Recolher | | R$ 0,00 | R$ 44,49 |
| PIS a Pagar | | R$ 0,00 | R$ 44,49 |
| SIMPLES a Pagar | | R$ 186.416,80 | R$ 20.599,79 |
| Simples a Pagar | | R$ 186.416,80 | R$ 20.599,79 |
| ISS a Pagar | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ISSQN a Pagar | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Parcelamento Simples a Pagar | | R$ 0,00 | R$ 149.093,39 |
| Parcelamento Simples Nacional | | R$ 0,00 | R$ 40.611,59 |
| Parcelamento Simples Nacional | | R$ 0,00 | R$ 108.481,80 |
| Parcelamento ISS a Pagar | | R$ 0,00 | R$ 71.551,70 |
| Parcelamento ISS a Recolher | | R$ 0,00 | R$ 71.551,70 |
| CONTAS A PAGAR | | R$ 0,00 | R$ 68.493,24 |
| DEMAIS CONTAS A PAGAR | | R$ 0,00 | R$ 68.493,24 |
| Locação da Pagar | | R$ 0,00 | R$ 68.493,24 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | | R$ 31.262,74 | R$ 0,00 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | R$ 31.262,74 | R$ 0,00 |
| EMPRESTIMO DE TERCEIROS | | R$ 31.262,74 | R$ 0,00 |
| Emprestimo de Fireshop Comercio M H E Eireli | | R$ 31.262,74 | R$ 0,00 |
| Emprestimo de SWB Prevenção Contra Incendio Eireli | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | R$ 1.192.669,18 | R$ 1.000.892,12 |
| CAPITAL | | R$ 400.000,00 | R$ 900.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | | R$ 400.000,00 | R$ 900.000,00 |
| Capital Social Integralizado | | R$ 400.000,00 | R$ 900.000,00 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R$ 792.669,18 | R$ 100.892,12 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R$ 90.476,66 | R$ 292.669,18 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.52.A6.BD.08.57.B7.4F.BC.08.7C.C1.B1.B7.AB.3B.5E.56.F6.7A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HOPE CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 27.895.111/0001-60

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
387
Folha nº
Assinatura

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| Lucros Acumulados | | R$ 90.476,66 | R$ 292.669,18 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | | R$ 1.302.192,52 | R$ (41.777,06) |
| Resultado do Exercício | | R$ 1.302.192,52 | R$ (41.777,06) |
| (-) DISTRIBUÇÃO DE LUCROS | | R$ (600.000,00) | R$ (150.000,00) |
| (-) Lucros Distribuidos | | R$ (600.000,00) | R$ (150.000,00) |
| Lucros Distribuidos | | R$ 0,00 | R$ (150.000,00) |
| (-) Hellen Keyla Santos Da Silva | | R$ (400.000,00) | R$ 0,00 |
| (-) Dioni Alex Brandt | | R$ (200.000,00) | R$ 0,00 |

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: HOPE CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 27.895.111/0001-60

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

PM FAZENDA RIO GRANDE 388 Folha nº Assinatura

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| (-) RESULTADO DO EXERCICIO (LUCRO OU PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO) | | R$ 1.302.192,52 | R$ (41.777,06) |
| RECEITAS | | R$ 3.016.703,58 | R$ 4.716.554,52 |
| RECEITAS OPERACIONAIS | | R$ 3.016.703,58 | R$ 4.716.554,52 |
| RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS | | R$ 3.474.558,33 | R$ 5.818.105,48 |
| RECEITA COM VENDAS | | R$ 0,00 | R$ 7.369,95 |
| Vendas de Mercadorias | | R$ 0,00 | R$ 7.369,95 |
| RECEITAS COM SERVIÇOS | | R$ 3.474.558,33 | R$ 5.810.735,53 |
| Serviços Prestados | | R$ 3.474.558,33 | R$ 5.810.735,53 |
| (-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇO | | R$ (459.158,43) | R$ (1.101.550,96) |
| (-) DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS | | R$ 0,00 | R$ (474.783,61) |
| (-) Descontos Incondicionais | | R$ 0,00 | R$ (474.783,61) |
| (-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS | | R$ (459.158,43) | R$ (626.767,35) |
| (-) ICMS sobre vendas | | R$ 0,00 | R$ (4.296,59) |
| (-) PIS sobre vendas e serviços | | R$ 0,00 | R$ (88.164,81) |
| (-) COFINS sobre vendas e serviços | | R$ 0,00 | R$ (406.092,45) |
| (-) ISSQN sobre serviços | | R$ 0,00 | R$ (128.213,50) |
| Simples Nacional sobre vendas e serviços | | R$ (459.158,43) | R$ 0,00 |
| RECEITAS FINANCEIRAS | | R$ 1.303,68 | R$ 0,00 |
| JUROS E DESCONTOS OBTIDOS | | R$ 1.303,68 | R$ 0,00 |
| Descontos Obtidos | | R$ 1.303,68 | R$ 0,00 |
| (-) CUSTOS E DESPESAS | | R$ (1.714.511,06) | R$ (4.758.331,58) |
| (-) CUSTOS | | R$ (1.207.242,95) | R$ (3.975.171,30) |
| (-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS | | R$ (0,00) | R$ (4.737,87) |
| (-) COMPRAS | | R$ (0,00) | R$ (4.737,87) |
| (-) Compra de Mercadoria para Revenda | | R$ (0,00) | R$ (4.737,87) |
| (-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS | | R$ (1.207.242,95) | R$ (3.970.433,43) |
| (-) MATERIAIS CONSUMIDOS | | R$ (1.207.242,95) | R$ (3.970.433,43) |
| (-) Compra de Material Para Aplicação na Prestação de Serviços | | R$ (2.650.160,26) | R$ (3.452.731,74) |
| (-) Estoque Inicial de Material Aplicados Na Prestação de Servico | | R$ (0,00) | R$ (5.207.963,09) |
| Estoque Final de Produtos Aplicados Na Prestação de Serviços | | R$ 1.442.917,31 | R$ 4.690.261,40 |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | | R$ (507.268,11) | R$ (783.160,28) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | R$ (482.255,83) | R$ (749.841,90) |

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: HOPE CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 27.895.111/0001-60

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021




| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| (-) DESPESAS TRABALHISTAS | | R$ (124.544,07) | R$ (115.085,28) |
| (-) Salários - Desp Adm | | R$ (101.035,50) | R$ (93.856,09) |
| (-) Férias - Desp Adm | | R$ (13.973,99) | R$ (12.337,92) |
| (-) 13o Salário - Desp Adm | | R$ (9.534,58) | R$ (8.891,27) |
| (-) ENCARGOS SOCIAIS | | R$ (12.616,73) | R$ (44.967,51) |
| (-) INSS - Desp Adm | | R$ (1.692,97) | R$ (34.809,29) |
| (-) FGTS - Desp Adm | | R$ (10.421,12) | R$ (9.067,28) |
| (-) Multa Rescisória FGTS - Desp Adm | | R$ (162,48) | R$ (1.090,94) |
| (-) Contribuições Sindicais - Desp Adm | | R$ (340,16) | R$ (0,00) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ (345.095,03) | R$ (589.789,11) |
| (-) Aluguel - Desp Adm | | R$ (0,00) | R$ (31.651,95) |
| (-) Agua e Esgoto - Desp Adm | | R$ (9.704,09) | R$ (2.091,56) |
| (-) Energia Eletrica - Desp Adm | | R$ (8.944,41) | R$ (2.022,42) |
| (-) Internet - Desp Adm | | R$ (400,00) | R$ (0,00) |
| (-) Material de Limpeza - Desp Adm | | R$ (0,00) | R$ (65,88) |
| (-) Material de Escritorio - Desp Adm | | R$ (137,69) | R$ (27,00) |
| (-) Correios e Malotes - Desp Adm | | R$ (16.703,72) | R$ (9.358,16) |
| (-) Depreciacoes e Amortizacoes - Desp Adm | | R$ (1.040,04) | R$ (1.040,04) |
| (-) Assistencia Medica/Odontologica - Desp Adm | | R$ (0,00) | R$ (1.457,21) |
| (-) Serviços de Terceiros - PJ Desp Adm | | R$ (88.099,91) | R$ (180.373,79) |
| (-) Telefone - Desp Adm | | R$ (3.933,10) | R$ (3.379,87) |
| (-) Pat - Programa de Alimentação ao Trabalhador - Desp Adm | | R$ (0,00) | R$ (1.934,56) |
| (-) Seguros - Desp Adm | | R$ (1.420,10) | R$ (5.691,54) |
| (-) Dispêndios com alimentação - Desp Adm | | R$ (3.671,63) | R$ (1.868,61) |
| (-) Viagens e Estadias - Desp Adm | | R$ (7.355,92) | R$ (36,40) |
| (-) Vale Refeição/Alimentação - Despesas Adm | | R$ (0,00) | R$ (1.934,56) |
| (-) Combustiveis e Lubrificantes - Desp Adm | | R$ (52.848,08) | R$ (81.476,66) |
| (-) Pedagios - Desp Adm | | R$ (1.335,80) | R$ (271,20) |
| (-) Material de Uso e Consumo - Adm | | R$ (109.887,05) | R$ (79.909,20) |
| (-) Veiculos - Desp.ADM | | R$ (3.130,04) | R$ (4.489,27) |
| (-) Manutenção de Maq e Equip - Desp Adm | | R$ (51,01) | R$ (0,00) |
| (-) Honorários Contábeis Desp Adm | | R$ (3.500,00) | R$ (8.050,00) |
| (-) Honorários Advocaticios - Desp Adm | | R$ (0,00) | R$ (1.300,00) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.52.A6.BD.08.57.B7.4F.BC.08.7C.C1.B1.B7.AB.3B.5E.56.F6.7A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: HOPE CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 27.895.111/0001-60

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
390
Folha nº
Assinatura

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| (-) Contribuicao Sindicato Patronal - Desp Adm | | R$ (787,87) | R$ (1.526,36) |
| (-) Taxa Adm de Consórcio - Desp Adm | | R$ (0,00) | R$ (2.123,32) |
| (-) Locação de Bens Moveis - Desp Adm | | R$ (27.000,27) | R$ (165.410,57) |
| (-) Cartorios - Desp Adm | | R$ (1.388,46) | R$ (2.122,32) |
| (-) Estacionamento - Desp Adm | | R$ (7,00) | R$ (0,00) |
| (-) Despesas Cartão de Credito | | R$ (2.384,24) | R$ (36,66) |
| (-) Limpeza e Conservação - Desp Adm | | R$ (0,00) | R$ (140,00) |
| (-) Anuidade Associação de Classe - Desp Adm | | R$ (1.364,60) | R$ (0,00) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS | | R$ (17.084,66) | R$ (27.770,50) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | | R$ (17.084,66) | R$ (27.770,50) |
| (-) Juros Pagos | | R$ (14.380,28) | R$ (20.192,52) |
| (-) Tarifas e Taxas Bancárias | | R$ (2.647,51) | R$ (3.449,05) |
| (-) Outras Despesas Financeiras | | R$ (56,87) | R$ (4.128,93) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS | | R$ (4.452,79) | R$ (4.069,73) |
| (-) IMPOSTOS | | R$ (4.452,79) | R$ (4.069,73) |
| (-) IOF | | R$ (12,42) | R$ (660,81) |
| (-) IPTU | | R$ (628,33) | R$ (0,00) |
| (-) Taxas e Emolumentos | | R$ (3.812,04) | R$ (2.566,68) |
| (-) ISS | | R$ (0,00) | R$ (755,74) |
| (-) Taxa de Licenciamento/Seguro DPVAT | | R$ (0,00) | R$ (86,50) |
| (-) OUTRAS DESPESAS | | R$ (3.474,83) | R$ (1.478,15) |
| (-) DESPESAS INDEDUTIVEIS | | R$ (3.474,83) | R$ (1.478,15) |
| (-) Multa Por Infração de Transito | | R$ (174,83) | R$ (1.478,15) |
| (-) Multas Fiscais Punitivas | | R$ (3.300,00) | R$ (0,00) |

PM FAZENDA RIO GRANDE
391
Folha nº
Assinatura

**Nota 1. Contexto Operacional.**

A empresa Hope Construtora Ltda. Pessoa jurídica de direito privado como sociedade empresária Ltda., cadastrada no CNPJ: 27.895.111/0001-60, domiciliada no Brasil com sede a Rua Gilmar Jose Carneiro, Nº. 353, Bairro Xaxim em Curitiba estado do Paraná, tributada pelo Simples Nacional, tendo com o objeto social a Construção de edifícios residenciais e comerciais; Obras de acabamento da construção, Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura de edifícios, instalação de portas, janelas, testos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Comércio varejista de materiais para construção; Montagem de estruturas metálicas; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Instalação e manutenção elétrica; atividades de serviços prestados principalmente ás empresas; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos; serviços de engenharia, atividades de limpeza.

**Nota 2. Elaboração e Apresentação das Demonstrações Financeiras**

**a) Base de preparação**

Em atendimento aos Princípios gerais de contabilidade e à legislação vigente as demonstrações contábeis inerentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020 (comparativas) estão sendo apresentadas em Reais (R$).
A elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base os termos da **NBC TG 1000** aprovada pela Resolução do CFC nº 1255/2009 e a ITG 2000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1330/2011 que trata da Escrituração Contábil.
Atendendo aos termos da **NBC TG 1000**, a entidade está apresentando o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Fluxo de Caixa e as Notas Explicativas.
As demonstrações contábeis do exercício anterior, apresentados para fins de comparação, podem conter reclassificações, quando aplicável, para melhoria da informação e comparabilidade.
Ao elaborar as demonstrações contábeis, a administração avaliou a capacidade de a entidade continuar em operação em futuro previsível e declara que não tem a intenção de liquidá-la ou cessar seus negócios, ou ainda não apresenta evidências realistas para a descontinuação de suas atividades.
A administração da sociedade declara que não ocorreram eventos subsequentes entre a data do encerramento das demonstrações contábeis e a data de autorização para emissão dessas demonstrações.

**b) Uso de Estimativas**

Na elaboração das demonstrações contábeis não foi necessário o uso de estimativas.

**c) Classificação de Itens Circulantes e Não Circulantes**

No Balanço Patrimonial, os ativos e obrigações a vencer o com expectativas de realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimentos ou com expectativas de realização superior a 12 meses são classificados como itens não circulantes.

**Nota 3. Principais Práticas Contábeis**

**a) Ativo circulante e não circulante**

PM FAZENDA RIO GRANDE
392
Folha nº
Assinatura

**Regime de Escrituração**

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação deste regime implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento.

**Caixa e Equivalentes de Caixa**

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez e com risco insignificante de mudança de valor, tendo um caixa e equivalentes de caixa inicial no valor de R$ 81.489,78 e um saldo final de caixa e equivalentes de caixa no valor de R$ 159,87.

**Clientes**

As contas a Receber de clientes estão registradas pelo valor de venda no decurso normal das atividades da Companhia com os impostos de responsabilidade da empresa já incluídos. Não houve necessidade de ajuste ao valor presente em função dos vencimentos serem de curto prazo e não há expectativa de perda nos recebimentos, tendo um saldo inicial de Clientes a receber no valor de R$ 390.107,54 e um saldo final no valor de R$ 245.804,89

**Adiantamentos a terceiros**

A empresa efetuou adiantamento de férias a funcionário no valor de R$ 1.560,21 o mesmo será descontado no período subsequente. Efetuou também adiantamento a fornecedores para aquisição de imobilizado no valor de R$ 329.245,26.

**Tributos e Contribuições a Compensar/Recuperar**

1. **ICMS a compensar**

   O saldo do ICMS a compensar é proveniente da obtenção de créditos por compras de mercadorias para revenda, em volume superior aos débitos gerados nas vendas locais. A realização dos créditos se dará através de compensação com débitos gerados nas vendas no mercado interno.

2. **PIS e COFINS a compensar**

   O saldo de PIS e COFINS a compensar também e proveniente da obtenção de créditos por compras de mercadorias para revenda, em volume superior aos débitos gerados nas vendas locais e também pela obtenção de créditos por aquisição de serviços tomados de terceiros. A realização destes créditos se dará através de compensação com débitos gerados nas vendas no mercado interno.

3. **Outros Impostos a compensar**

   O saldo de FGTS a recuperar se refere a um pagamento em duplicidade o mesmo foi feito solicitado restituição perante a caixa econômica federal.

**Estoques**

Os estoques são demonstrados ao custo médio das compras ou da produção, inferior aos custos de reposição ou aos valores de realização e, quando aplicável, reduzido

PM FAZENDA RIO GRANDE
393
Folha nº
Assinatura

por provisão para cobrir eventuais perdas. Tendo um saldo inicial de Estoque no valor de R$ 1.442.917,31 e um saldo final no valor de R$ 925.215,62, os sócios optaram por não fazer ajuste a valor de mercado.

**Imobilizado**

Os itens do Imobilizado são demonstrados ao custo histórico de aquisição menos o valor da depreciação e de qualquer perda não recuperável acumulada. A depreciação de outros ativos é calculada com base no método linear para alocação de custos e despesas, menos o valor residual durante a vida útil, que é estimada como segue: veículos 5 anos.

**Participações em Consórcios**

A empresa detém participação no Consórcio Bradesco para aquisição de bens no valor de R$ 4.870,60

**b) Passivo circulante e não circulante**

**Fornecedores**

As contas a pagar com fornecedores são inicialmente reconhecidas no momento da transação pelo valor de aquisição, não havendo necessidade de ajuste ao valor de mercado, pois as compras de mercadorias e prestações de serviços tomados são de curto prazo, tendo um saldo inicial de fornecedores a pagar no valor de R$ 778.138,41 e um saldo final de fornecedores a pagar no valor de R$ 72.236,42.

**Empréstimos e Financiamentos**

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente pelo valor da transação e subsequentemente demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados e os valores de resgate e reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em andamento. Quando o prazo de pagamento é superior a 12 meses, os valores são demonstrados no passivo Não Circulante. Tendo um saldo inicial de empréstimos a pagar a curto prazo no valor de R$ 4.310,96 e um saldo final de empréstimos a pagar a curto prazo no valor de R$ 115.178,58. Um saldo de Empréstimos a Pagar a Longo Prazo no valor de R$ 31.262,74 e um saldo de Empréstimos a Pagar a Longo Prazo no valor de R$ 0,00.

**Obrigações trabalhistas**

As obrigações com salários a pagar, férias a pagar, 13º salário a pagar, Pró-Labore a pagar e seus respectivos encargos são reconhecidos na contabilidade pelo regime de competência, não sendo necessário ajuste a valor presente.

**Obrigações Tributárias**

A empresa é tributada pelo Simples Nacional e contabiliza os seus encargos pele regime de competência.

1. **Outros Impostos**

PM FAZENDA RIO GRANDE
394
Folha nº
Assinatura

As retenções de impostos sobre folha de pagamento são contabilizadas pelo regime de caixa.
As retenções de impostos sobre notas fiscais de serviços tomados são contabilizados na contabilidade pelo regime de competência.

**Nota 4. Patrimônio Líquido**

**a) Capital social**

O capital social no valor de R$ 900.000,00 é totalmente integralizado pelo empresário José Elias da Silva.

**b) Lucros/Prejuízos Acumulados**

A empresa detém um montante de Lucros Acumulados no valor de R$ 292.669,18 referente a exercícios anteriores. Tendo efetuado uma distribuição de Lucros aos sócios no valor de R$ 150.000,00

**Nota 5. Resultado**

O Prejuízo Líquido do exercício de 2021 foi um montante de R$ 41.777,06.

**a) Da mensuração da Receita**

A receita de venda de produtos, mercadorias e de prestação de serviços compreende ao valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização ou prestação de serviços no curso normal das atividades da empresa e é apresentada líquida de impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos.
A receita de vendas é reconhecida no momento da entrega física dos bens ou serviços, transferência de propriedade e quando todas as condições tiverem sido satisfeitas:

1- O cliente assume os riscos e benefícios significativos decorrente da propriedade dos bens;
2- O valor da receita pode ser medido com segurança;
3- O reconhecimento das contas a receber é provável;
4- Os custos incorridos ou a incorrer referentes à transação possam ser medidos com segurança.

**b) Da mensuração dos Custos e Despesas**

A empresa efetua a contabilização de seus custos e suas despesas operacionais pelo regime de competência.

**Nota 6. Cobertura de Seguros**

Para atender medidas preventivas adotadas permanentemente, a Entidade efetua contratação de seguros em valor considerado suficiente para cobertura de eventuais sinistros, e assim atendendo principalmente o Princípio de Contábil de Continuidade. Os valores segurados são definidos pela Administração da Entidade em função do valor de mercado ou do valor do bem novo, conforme o caso.

**Nota 7. Responsabilidade e Contingências.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
395
Folha nº
Assinatura

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

**Nota 8. Eventos Subsequentes.**

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Colombo, 31 de dezembro de 2021.

Assinaturas:

JOSE ELIAS DA SILVA:39218287915
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS DA SILVA:39218287915
Dados: 2022.06.08 08:59:23 -03'00'

José Elias da Silva
Empresário
CPF: 392.182.879-15

LUCIANO GOMES DE PAULA:00524552975
Assinado de forma digital por LUCIANO GOMES DE PAULA:00524552975
Dados: 2022.06.08 08:58:59 -03'00'

Luciano Gomes de Paula
Contador
CO.CRC PR-049056/O-7
CPF 005.245.529-75

LUZON
CONTABILIDADE

PM FAZENDA RIO GRANDE
296
Folha nº
Assinatura

**Demonstrativo de Índices de Liquidez da Empresa:**
**Hope Construtora Ltda - Me**
**Exercício 2021**

| | |
|---|---|
| **AT = Ativo Total** | R$ 1.519.490,40 |
| **AC = Ativo Circulante** | R$ 1.513.146,42 |
| **RLP = Realizável a Longo Prazo** | R$ 0,00 |
| **AP = Ativo Permanente** | R$ 6.343,98 |
| **PC = Passivo Circulante** | R$ 518.598,28 |
| **PNC = Passivo não Circulante** | R$ 0,00 |
| **PL = Patrimônio Líquido** | R$ 1.000.892,12 |

| | | |
|---|---|---|
| ILG = AC + RLP / PC + ELP | R$ 1.513.146,42 / R$ 518.598,28 | **2,92** |
| **Para cada R$ 1,00 em dívidas a Longo Prazo, a empresa possui R$ 2,92 para pagamento** | | |
| ILC = AC / PC | R$ 1.513.146,42 / R$ 518.598,28 | **2,92** |
| **Para cada R$ 1,00 em dívidas a curto prazo, a empresa possui R$ 2,92 para pagamento** | | |
| ISG = AT / PC + PNC | R$ 1.519.490,40 / R$ 518.598,28 | **2,93** |
| **Demonstra capacidade da mesma em satisfazer suas obrigações de curto prazo, na data do vencimento** | | |
| IET = PC + PNC / AT | R$ 518.598,28 / R$ 1.519.490,40 | **0,34** |
| **Para cada R$ 1,00 de Ativo, a empresa possui R$ 0,34 de endividamento com terceiros** | | |

***Onde***
***ILG= Índice de Liquidez Geral***
***ILC = Índice de Liquidez Corrente***
***ISG = Índice de Solvência Geral***
***IET = índice de Endividamento Total***

**Curitiba, 08 de junho de 2022**

LUCIANO GOMES DE PAULA:00524552975
Assinado de forma digital por LUCIANO GOMES DE PAULA:00524552975
Dados: 2022.06.08 09:22:19 -03'00'

***Luciano Gomes de Paula***
***Contador***
***CPF: 005.245.529-75***
***CRC: 0.PR-049056/O-7***

JOSE ELIAS DA SILVA:39218287915
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS DA SILVA:39218287915
Dados: 2022.06.08 09:21:48 -03'00'

***Jose Elias da Silva***
***Empresário***
***CPF: 392.182.879-15***

# OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS
# COMARCA DE PARANAGUÁ-ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 397
Assinatura

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS
RUA GABRIEL DE LARA Nº 771 - CENTRO (41) 3422-2367
PARANAGUA/PR - 83203-550

**TITULAR**
EZIO GONCALVES
**JURAMENTADOS**
JULIANA REGO GONCALVES CATARINO
JOUBERT REGO GONCALVES
ADRIANO JOAQUIM NIWA BRAGA
SILMARA ANDREIA PINHEIRO
JESSICA ELITA GONCALVES ALVES

## Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento como requerente:

**HOPE CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ 27.895.111/0001-60, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAGUA/PR, 28 de Setembro de 2022, 12:32:14

Certificação

EZIO GONCALVES

EZIO GONCALVES
Assinado Digitalmente
ACT-Safeweb 28/09/2022 12:32:48

BRDOCS
Seu documento está disponível em
brdocs.com.br/?chave-de-acesso=372546e6-cdca-4c57-b2d9-f69c84b3dee5

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
398
Folha nº
Assinatura

# Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 100894/2022** **Validade:** 28/01/2023

**Razão Social:** HOPE CONSTRUTORA LTDA ME
**CNPJ:** 27895111000160
**Num. Registro:** 68900 **Registrada desde :** 15/04/2019
**Capital Social:** R$ 900.000,00
**Endereço:** RUA JOSE AZEVEDO, 75 ROCIO
**Município/Estado:** PARANAGUA-PR **CEP:** 83221530
**Objetivo Social:**
A construção de edifícios residenciais e comerciais, obras de acabamento da construção, obras de acabamento em gesso e estuque, serviços de pintura de edifícios, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, comércio varejista de materiais de construção; montagem de estruturas metálicas; comércio varejista de ferragens e ferramentas; instalação e manutenção elétrica; atividades de serviços prestados principalmente às empresas; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos; serviços de engenharia; atividades de limpeza.
**Restrição de Atividade :** Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 27895111000160**
1 - Nome Civil: DIONI ALEX BRANDT
Carteira: SP-5068980114/D Data de Expedição: 29/01/2013
Desde: 15/04/2019 Carga Horária: 2: H/D Até: 02/02/2020
Desde: 02/03/2020 Carga Horária: 2:0 H/D Até: 25/01/2022
Desde: 22/02/2022 Carga Horária: 2:0 H/D
Visto Nº: 129936 Data do Visto: 27/02/2013
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Anotações:

1. O presente possui o curso de Pós Graduação - Lato Sensu Especialização em Energias Renováveis, Área de Conhecimento: Engenharias IV - Engenharia Elétrica, certificado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná em 24/04/2017.

**Para fins de:** LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 229449/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).




Emitida via Internet em 01/08/2022 16:16:57

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PM FAZENDA RIO GRANDE
400
Folha nº
Assinatura

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**

# Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **53933/2022** Validade: 23/10/2022

Nome Civil: DIONI ALEX BRANDT
Carteira - CREA-SP Nº :SP-5068980114/D Visto Nº : 129936
Registro Nacional : 2611634084
Registrado(a) desde : 29/01/2013 Dt. Expedição Visto : 27/02/2013
Filiação : VALDIR ARMINDO BRANDT
LISETE ANTONIA JACOMET BRANDT
Data de Nascimento : 08/05/1989
Documento de Identidade : 52176287-X Orgão Emissor : SSP-SP UF : SP CPF : 06693354955
Naturalidade : SAO JOAO/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
CENTRO UNIVERSITARIO ADVENTISTA DE SAO PAULO
Data da Colação de Grau : 16/12/2012 Diplomação : 16/12/2012
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Anotações:

1. O presente possui o curso de Pós Graduação - Lato Sensu Especialização em Energias Renováveis, Área de Conhecimento: Engenharias IV - Engenharia Elétrica, certificado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná em 24/04/2017.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
59111 - SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - EIRELI
CNPJ: 20916614000125
Desde: 22/09/2021 Carga Horária: 3 Horas Unidade: HORA/DIA

68900 - HOPE CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ: 27895111000160
Desde: 22/02/2022 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES




A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 128121/2022.

Emitida via Internet em 26/04/2022 20:03:56

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**Certidão de Acervo Técnico - CAT**
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**CREA-PR**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**Certidão de Acervo Técnico com Atestado**
**2086/2020**
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DIONI ALEX BRANDT referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DIONI ALEX BRANDT** RNP: **2611634084**
Registro: **SP-5068980114/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

---

Número da ART: **1720201307905** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 18/03/2020 Baixada em: 23/03/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **HOPE CONSTRUTORA LTDA ME**

Contratante: **VOLTOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS** CNPJ: **85.077.311/0001-01**

Rua: RURAL Nº: 64

Complemento: Bairro: AREA RURAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS

Cidade: SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR CEP: 83149-899

Contrato: 20161220 celebrado em 20/12/2016

Valor do contrato: R$ 200.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RURAL Nº: 64

Bairro: AREA RURAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS

Cidade: SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR CEP: 83149-899

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 12/08/2019 Conclusão efetiva: 23/03/2020

Finalidade: Industrial

Proprietário: VOLTOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS CNPJ: 85.077.311/0001-01

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de estrutura metálica para edificação, 8000 M2; **2-** Execução de obra de alvenaria estrutural , 3250 M2; **3-** Execução de obra de estrutura de concreto pré-fabricado , 4750 M2; **4-** Execução de montagem de lajes pré-fabricadas , 3250 M2; **5-** Execução de obra de instalação hidráulica para prevenção e combate a incêndio , 8000 M2; **6-** Execução de obra de prevenção e combate a incêndio e pânico , 8000 M2; **7-** Execução de obra de instalação de sprinkler , 8000 M2

**Observações:**
EXECUÇÃO DE FACHADA EM STEEL FRAME COM APLICAÇÃO DE PLACAS CIMENTÍCIAS.

**Informações complementares:**
O VÍNCULO DO PROFISSIONAL COM A EMPRESA CONTRATADA PERANTE O CREA-PR OCORREU NO PERÍODO DE 15/04/2019 A 02/02/2020 E, REINICIOU EM 02/03/2020.

---

**Observações da certidão:**
O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO PARA O PERÍODO CONFORME INDICADO NA ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 2086/2020**
**24/06/2022 10:19**

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 102939/2020.

AVENIDA RIO GRANDE
403
Folha nº
Assinatura

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 102939/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 102939/2020.



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

VOLTOPLAST INDUSTRIA
E COMERCIO DE
PLASTICOS

CNPJ: 85.077.311/0001-01

RURAL, 64, AREA RURAL DE
SAO JOSE DOS PINHAIS - SAO
JOSE DOS PINHAIS/PR

CEP: 83149-899

CREA-PR

CAT nº 2086/2020 de 09/04/2020, página 3 de 3

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 102939/2020.

## DECLARAÇÃO TÉCNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Declaramos para devidos fins que a empresa **Hope Construtora LTDA ME**, executou para **VOLTOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS**, os serviços de execução de projeto, implantação e manutenção dos seguintes itens:

- Execução de obra de estrutura metálica para edificação;
- Execução de obra de alvenaria estrutural;
- Execução de obra de estrutura de concreto pré-fabricado;
- Execução de montagem de lajes pré-fabricadas;
- Execução de obra de instalação hidráulica para prevenção e combate a incêndio;
- Execução de obra de prevenção e combate a incêndio e pânico;
- Execução de obra de instalação de sprinkler;
- Execução de fachada em Steel Frame com aplicação de placas cimentícias.

A contratada executou tudo dentro da boa técnica e administração, e em consonância com nossas políticas de qualidade, segurança e saúde ocupacional e meio ambiente.

Dados da obra:

Contratante: **VOLTOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS**

CNPJ: **85.077.311/0001-01**

ÁREA: **8.000,00 m²**

Contratada: **Hope Construtora LTDA ME**

CNPJ: **27.895.111/0001-60**

Registro Crea: **68900**

Responsável técnico pelo serviço: **Dioni Alex Brandt**

Nº do Registro no **Crea-SP 5068980114/D, Visto PR 129936**

Nº da ART: **1720201307905**

Início e Término do Contrato: **12/08/2019 à 19/03/2020**

Endereço da Obra: **RURAL, 64, AREA RURAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR CEP: 83149-899**

São José dos Pinhais, 02 / 04 / 2020.

**VOLTOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS**
CNPJ: 85.077.311/0001-01

**Certidão de Acervo Técnico - CAT**
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**CREA-PR**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**Certidão de Acervo Técnico**
1976/2019

PM FAZENDA RIO GRANDE
405
Folha nº
Assinatura

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DIONI ALEX BRANDT referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DIONI ALEX BRANDT** RNP: **2611634084**
Registro: **SP-5068980114/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

---

Número da ART: **20133296310** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 21/08/2013 Baixada em: 24/08/2016 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada:

Contratante: **INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO** CNPJ: **76.726.884/0120-53**
Rua: AV SENADOR SALGADO FILHO Nº: 5280
Complemento: Bairro: UBERABA
Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 81580-000
Contrato: 07 celebrado em 21/08/2013
Valor do contrato: R$ 5.000,00 Tipo de contratante: Não informado
Dimensão: 2.599,66 Unidade de Medida: M2
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: R TENENTE DJALMA DUTRA Nº: 1655
Bairro: CENTRO
Cidade: SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR CEP: 83005-360
Coordenadas Geográficas:
Data de início: 21/08/2013 Conclusão efetiva: 21/08/2014
Finalidade: Outro
Proprietário: CPF:
Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **CALÇADAS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

**Certidão de Acervo Técnico - CAT**
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**CREA-PR**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**Certidão de Acervo Técnico**
1976/2019

PM FAZENDA RIO GRANDE
406
Folha nº
Assinatura

Número da ART: **20181473201** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 03/04/2018 Baixada em: 16/04/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO** CNPJ: **76.726.884/0001-28**

Rua: R JOAO CARLOS DE SOUZA CASTRO Nº: 562

Complemento: Bairro: GUABIROTUBA

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 81520-290

Contrato: AUTONOMO celebrado em 03/04/2018

Valor do contrato: R$ 1.111,50 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 1.989,09 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R GOVERNADOR JORGE LACERDA Nº: 87

Bairro: GUABIROTUBA

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 81510-040

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 03/04/2018 Conclusão efetiva: 16/04/2019

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **OBRAS DE TERRAPLANAGEM(MOVIMENTAÇÃO DE TERRA)**, Serviço Contratado: **ASSISTÊNCIA/ASSESSORIA/CONSULTORIA,EXECUÇÃO,PGRCC-PLANO GERENC. RESÍD. CONSTR. CIVIL,PROJETO**

**Observações:**
OBRAS DE CORTE E ATERRO E TERRAPLANAGEM.

ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO E RELATÓRIO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA OBRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA COM ÁREA DE1097 M² DE CONSTRUÇÃO.

**Certidão de Acervo Técnico - CAT**
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**CREA-PR**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**Certidão de Acervo Técnico**
1976/2019

PM RIO GRANDE
Folha nº 107
Assinatura

Número da ART: **20190873527** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/02/2019 Baixada em: 22/03/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO** CNPJ: **76.726.884/0058-63**

Rua: R TENENTE DJALMA DUTRA Nº: 1916

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR CEP: 83005-360

Contrato: celebrado em 02/01/2019

Valor do contrato: R$ 4.500,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 1.814,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R TENENTE DJALMA DUTRA Nº: 1916

Bairro: CENTRO

Cidade: SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR CEP: 83005-360

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 02/01/2019 Conclusão efetiva: 22/03/2019

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO,OUTROS,PROJETO ARQUITETÔNICO,PROJETO DE ACESSIBILIDADE,PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS,PROJETO ELÉTRICO,PROJETO ESTRUTURAL,PROJETO HIDRÁULICO,PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS**

**Observações:**
PROJETO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA

EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO E FACHADA TIPC GLAZING.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 059980, A 059981, A 059982, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1976/2019**

**24/06/2022 10:16**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 153822/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

HOPE CONSTRUTORA LTDA-ME
Telefone: (41) 3081-7440
construtorahope@gmail.com
Rua José Azevedo,75, Rocio, Paranaguá – PR
CNPJ: 27.895.111/0001-60
Inscrição Municipal: 07 06 772.363-6
Inscrição Estadual: 90752955-00

PM FAZENDA RIO GRANDE
408
Folha nº
Assinatura

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022
Protocolo nº 43727/2022
Processo Administrativo nº. 162/2022
Tipo: Menor Preço – Global

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| N° | Nome | Especialidade | CREA/CAU n° | Data do registro | Assinatura do responsável técnico |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DIONI ALEX BRANDT | ENGENHEIRO CIVIL | SP-5068980114/D | 29/01/2013 | |

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

JOSE ELIAS DA SILVA:39218287915
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS DA SILVA:39218287915
Dados: 2022.09.28 16:48:21 -03'00'

REPRESENTANTE:
JOSÉ ELIAS DA SILVA
Titular
Rg 31098106 – SESP/PR

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA CIVIL**




Pelo presente Instrumento, de um lado **DIONI ALEX BRANDT**, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 52.176.287-X e do CPF/MF nº 066.933.549-55 e registrado no CREA-SP sob nº 5068980114, com endereço na Rua Adélia Vicentini Dizaro nº 106, SB 07, Curitiba/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado o **HOPE CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 27.895.111/0001-60 , com sede na Rua Jose Azevedo, n.º 75 CEP 83221-530, Rocio, Paranaguá/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia Civil e atividades afins, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O **CONTRATADO** prestará na qualidade de Responsável Técnico pelas atividades desenvolvidas pela **CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – CARGA HORÁRIA**

03:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO MENSAL**

Respeitado o parâmetro de 1 salário mínimo mensal para cada hora diária trabalhada:

R$ 1.212,00 x 02h = R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, mediante apresentação de recibo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

Os serviços objeto do presente Contrato, deverão ser realizados pelo **CONTRATADO** no prazo de 12 meses a contar da assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
410
Folha nº
Assinatura

O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

**CLÁUSULA SEXTA – DA TOLERÂNCIA**

A tolerância ou inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições deste contrato, não importará, de forma alguma, alteração contratual ou novação, podendo as partes, a qualquer tempo, exercer os seus direitos oriundos do presente contrato.

**CLÁUSULAS GERAIS**

**CLÁUSULA SÉTIMA**. O presente contrato estabelece o acordo definitivo das partes a respeito do seu objeto, revogando todos os entendimentos e acordos anteriores entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA OITAVA**. Este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e por seus sucessores.

**CLÁUSULA NONA**. Quaisquer alterações deste contrato deverão ser efetuadas mediante termo aditivo, firmado por escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA**. A tolerância de uma parte para com a outra, relativamente ao descumprimento de qualquer obrigação aqui avençada, não implicará novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, o que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel e cabal cumprimento do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**. Este contrato não poderá ser cedido, total ou parcialmente, ou transferido pelas partes a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**. Na eventualidade de ser nula, inexequível ou inválida qualquer estipulação deste contrato, as demais permanecerão válidas, vigorando e produzindo seus efeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**. Os avisos, comunicações e notificações entre as partes deverão ser feitos por escrito e serão considerados como recebidos caso sejam entregues em mãos ou expedidos por *e-mail* aos seguintes endereços: (a) brandt.dionialex@gmail.com **(CONTRATANTE)** e (b) hkscontabil@gmail.com **(CONTRATADA)**.

Fica convencionado uma multa contratual de 20% (Vinte por cento) sobre o valor integral do contrato em tela cominada à parte que descumprir ou infringir qualquer de suas Cláusulas.

Ainda, como encargo adicional à parte que descumprir ou dificultar o fiel cumprimento de qualquer uma das Cláusulas aqui prescritas, será responsável pelo pagamento de emolumentos, custas processuais e honorários advocatícios, no caso da parte

prejudicada recorrer às vias judiciais para fazer valer seus direitos, ficando automaticamente rescindido o contrato em tela.

PM FAZENDA RIO GRANDE
411
Folha nº
Assinatura

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 12 de julho de 2022.

**DIONI ALEX BRANDT**

JOSE ELIAS DA SILVA:39218287915

Assinado de forma digital por JOSE ELIAS DA SILVA:39218287915
Dados: 2022.07.12 15:36:23 -03'00'

**HOPE CONSTRUTORA LTDA**

Testemunhas:

Nome:
1._____
RG:

Nome:
2._____
RG:

HOPE CONSTRUTORA LTDA-ME
Telefone: (41) 3081-7440
construtorahope@gmail.com
Rua José Azevedo,75, Rocio, Paranaguá – PR
CNPJ: 27.895.111/0001-60
Inscrição Municipal: 07 06 772.363-6
Inscrição Estadual: 90752955-00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 42
Assinatura

**ANEXO X**

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços 003/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente HOPE CONSTRUTORA LTDA, sob o CNPJ nº 27.895.111/0001-60:

a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Em profissional(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional(is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivo contrato social ou documento equivalente);
c) Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, paragrafo sexto da Minuta do Contrato (Anexo parágrafo XIII);
d) Para fins de contratação, apresentará, no ato da assinatura do Contrato, documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº. 8.666/93;

HOPE CONSTRUTORA LTDA-ME
Telefone: (41) 3081-7440
construtorahope@gmail.com
Rua José Azevedo,75, Rocio, Paranaguá – PR
CNPJ: 27.895.111/0001-60
Inscrição Municipal: 07 06 772.363-6
Inscrição Estadual: 90752955-00

PM FAZENDA RIO GRANDE
413
Folha nº
Assinatura

e) Manterá, em Fazenda Rio Grande– PR, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados;

f) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;

g) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

JOSE ELIAS DA SILVA:39218287915

Assinado de forma digital por JOSE ELIAS DA SILVA:39218287915
Dados: 2022.09.28 16:04:22 -03'00'

REPRESENTANTE:
JOSÉ ELIAS DA SILVA
Titular
Rg 31098106 – SESP/PR

HOPE CONSTRUTORA LTDA-ME
Telefone: (41) 3081-7440
construtorahope@gmail.com
Rua José Azevedo,75, Rocio, Paranaguá – PR
CNPJ: 27.895.111/0001-60
Inscrição Municipal: 07 06 772.363-6
Inscrição Estadual: 90752955-00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2022, instaurado pela Prefeitura do /Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

JOSE ELIAS DA SILVA:39218287915

Assinado de forma digital por JOSE ELIAS DA SILVA:39218287915
Dados: 2022.09.28 16:33:28 -03'00'

REPRESENTANTE:
JOSÉ ELIAS DA SILVA
Titular
Rg 31098106 – SESP/PR

HOPE CONSTRUTORA LTDA-ME
Telefone: (41) 3081-7440
construtorahope@gmail.com
Rua José Azevedo,75, Rocio, Paranaguá – PR
CNPJ: 27.895.111/0001-60
Inscrição Municipal: 07 06 772.363-6
Inscrição Estadual: 90752955-00

PM FAZENDA RIO GRANDE
415
Folha nº
Assinatura

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022** , instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documento apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

JOSE ELIAS DA SILVA:39218287915
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS DA SILVA:39218287915
Dados: 2022.09.28 16:04:43 -03'00'

REPRESENTANTE:
JOSÉ ELIAS DA SILVA
Titular
Rg 31098106 – SESP/PR

HOPE CONSTRUTORA LTDA-ME
Telefone: (41) 3081-7440
construtorahope@gmail.com
Rua José Azevedo,75, Rocio, Paranaguá – PR
CNPJ: 27.895.111/0001-60
Inscrição Municipal: 07 06 772.363-6
Inscrição Estadual: 90752955-00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 116
Assinatura

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Através da presente, declaro expressamente que a empresa HOPE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 27.895.111/0001-60 não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV , da Lei nº 8.666/93; não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

JOSE ELIAS DA SILVA:39218287915

Assinado de forma digital por JOSE ELIAS DA SILVA:39218287915
Dados: 2022.09.28 16:04:32 -03'00'

REPRESENTANTE:
JOSÉ ELIAS DA SILVA
Titular
Rg 31098106 – SESP/PR

HOPE CONSTRUTORA LTDA-ME
Telefone: (41) 3081-7440
construtorahope@gmail.com
Rua José Azevedo,75, Rocio, Paranaguá – PR
CNPJ: 27.895.111/0001-60
Inscrição Municipal: 07 06 772.363-6
Inscrição Estadual: 90752955-00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 117
Assinatura

**DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.
Prezados Senhores,

A licitante HOPE CONSTRUTORA LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 27.895.111/0001-60, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo- se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

HOPE CONSTRUTORA LTDA-ME
Telefone: (41) 3081-7440
construtorahope@gmail.com
Rua José Azevedo,75, Rocio, Paranaguá – PR
CNPJ: 27.895.111/0001-60
Inscrição Municipal: 07 06 772.363-6
Inscrição Estadual: 90752955-00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 118
Assinatura

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

JOSE ELIAS DA SILVA:39218287915
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS DA SILVA:39218287915
Dados: 2022.09.28 16:03:59 -03'00'

REPRESENTANTE:
JOSÉ ELIAS DA SILVA
Titular
Rg 31098106 – SESP/PR

GRÃO PARÁ

# Comércio e Serviços LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
419
Folha nº
Assinatura


CNPJ: 43.081.035/0001-05
RAZÃO SOCIAL: GRÃO PARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA LONDRINA, 597 - IGUAÇU - ARAUCÁRIA/PR - CEP: 83.701-450
TELEFONE: (41)98409-0606
EMAIL: jckirchner2@gmail.com
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 68290043
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90950385-03
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL


## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

## TOMADA DE PREÇO - 003/2022

## ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

GRÃO PARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

# GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
120
Folha nº
Assinatura

## 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
## CNPJ: 43.081.035/0001-05
## NIRE: 41210544744

**KARLOS DE ALCANTARA REBELLO KIRCHNER**, brasileiro, nascido em 20/07/1988, casado sob regime de comunhão parcial de bens , empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 13.150.474-8 Expedido pelo SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 001.694.762-27, residente e domiciliado em Araucária- PR, à Rua Londrina, nº. 597 – Iguaçu - CEP 83701-450, único sócio componente da sociedade Empresaria Limitada que gira sob a denominação de **GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ 43.081.035/0001-05** com sua sede a Rua Londrina, nº. 597 – Iguaçu – Araucária/PR CEP 83701-450, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná com o nire nº 41210544744 por despacho em sessão de 11/02/2022 e ultima alteração sob n.º 20222584645 por despacho em sessão de 07/05/2022, resolve por meio deste alterar e consolidar seu contrato social e alterações mediante as seguintes clausulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Altera a atividade da empresa que era: Construção de edifícios, Comércio de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas, Serviços de encadernação e plastificação, Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, Comércio de calçados, Administração de obras, Impressão de material para uso publicitário, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Fabricação de letras, letreiros e placas, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Montagem de estruturas metálicas, Obras de montagem industrial, Demolição de edifícios e estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, obras de acabamento da construção, Obras de fundações, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Obras de alvenaria, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio de sementes, flores, plantas e gramas, alimentos para animais, água mineral, tecidos, artigos de cama, mesa e banho, artigos de armarinho, bolsas, malas e artigos de viagem, cosméticos e produtos de perfumaria, produtos de higiene pessoal, artigos de escritório e de papelaria, equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, móveis e artigos de colchoaria, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, equipamentos de informática, suprimentos para informática, ferragens e ferramentas, material elétrico, materiais de construção, embalagens, produtos intermediários, doces, balas, bombons e semelhantes, tintas e materiais para pintura, ferragens e ferramentas, madeira e artefatos, materiais hidráulicos, móveis e artigos de iluminação, brinquedos e artigos recreativos, artigos de caça, pesca e camping, equipamentos para escritório, Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional, Serviços de entrega rápida, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Serviços combinados para apoio a edifícios, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza, Atividades paisagísticas, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, atividades de serviços de segurança e artigos de uso pessoal e doméstico., **passando a ser:** Construção de edifícios, Comércio de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas, Serviços de encadernação e plastificação, Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, Comércio de calçados, Administração de obras, Impressão de material para uso publicitário, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Fabricação de letras, letreiros e placas, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Montagem de estruturas metálicas, Obras de montagem industrial, Demolição de edifícios e estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias

# GRÃO PARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
421
Folha nº
Assinatura

## 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
## CNPJ: 43.081.035/0001-05
## NIRE: 41210544744

e armários embutidos, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, obras de acabamento da construção, Obras de fundações, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Obras de alvenaria, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio de sementes, flores, plantas e gramas, alimentos para animais, água mineral, tecidos, artigos de cama, mesa e banho, artigos de armarinho, bolsas, malas e artigos de viagem, cosméticos e produtos de perfumaria, produtos de higiene pessoal, artigos de escritório e de papelaria, equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, móveis e artigos de colchoaria, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, equipamentos de informática, suprimentos para informática, ferragens e ferramentas, material elétrico, materiais de construção, embalagens, produtos intermediários, doces, balas, bombons e semelhantes, tintas e materiais para pintura, ferragens e ferramentas, madeira e artefatos, materiais hidráulicos, móveis e artigos de iluminação, brinquedos e artigos recreativos, artigos de caça, pesca e camping, equipamentos para escritório, Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional, Serviços de entrega rápida, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Serviços combinados para apoio a edifícios, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza, Atividades paisagísticas, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, atividades de serviços de segurança e artigos de uso pessoal e doméstico.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Resolve o sócio consolidar seu contrato social e alterações mediante as seguintes clausulas:

## CONTRATO SOCIAL (CONSOLIDAÇÃO)
# GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
## CNPJ: 43.081.035/0001-05
## NIRE: 41210544744

**KARLOS DE ALCANTARA REBELLO KIRCHNER**, brasileiro, nascido em 20/07/1988, casado sob regime de comunhão parcial de bens , empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 13.150.474-8 Expedido pelo SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 001.694.762-27, residente e domiciliado em Araucária-PR, à Rua Londrina, nº. 597 – Iguaçu - CEP 83701-450, único sócio componente da sociedade Empresaria Limitada que gira sob a denominação de **GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ 43.081.035/0001-05** com sua sede a Rua Londrina, nº. 597 – Iguaçu – Araucária/PR CEP 83701-450, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná com o nire nº 41210544744 por despacho em sessão de 11/02/2022 e ultima alteração sob n.º 20222584645 por despacho em sessão de 07/05/2022, resolvem por meio deste consolidar seu contrato social e alterações mediante as seguintes clausulas:

# GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
122
Folha nº
Assinatura

## 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
## CNPJ: 43.081.035/0001-05
## NIRE: 41210544744

CLAUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO COMERCIAL: A sociedade girará sob o nome comercial de GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ 43.081.035/0001-05 com sua sede a Rua Londrina, nº. 597 – Iguaçu – Araucária/PR CEP 83701-450.

CLAUSULA SEGUNDA: OBJETIVO SOCIAL: A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de atividade: Construção de edifícios. Comércio de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas, Serviços de encadernação e plastificação, Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, Comércio de calçados, Administração de obras, Impressão de material para uso publicitário, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Fabricação de letras, letreiros e placas, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Montagem de estruturas metálicas, Obras de montagem industrial, Demolição de edifícios e estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, obras de acabamento da construção, Obras de fundações, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Obras de alvenaria, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio de sementes, flores, plantas e gramas, alimentos para animais, água mineral, tecidos, artigos de cama, mesa e banho, artigos de armarinho, bolsas, malas e artigos de viagem, cosméticos e produtos de perfumaria, produtos de higiene pessoal, artigos de escritório e de papelaria, equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, móveis e artigos de colchoaria, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, equipamentos de informática, suprimentos para informática, ferragens e ferramentas, material elétrico, materiais de construção, embalagens, produtos intermediários, doces, balas, bombons e semelhantes, tintas e materiais para pintura, ferragens e ferramentas, madeira e artefatos, materiais hidráulicos, móveis e artigos de iluminação, brinquedos e artigos recreativos, artigos de caça, pesca e camping, equipamentos para escritório, Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional, Serviços de entrega rápida, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Serviços combinados para apoio a edifícios, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza, Atividades paisagísticas, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, atividades de serviços de segurança e artigos de uso pessoal e doméstico.

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado iniciando suas atividades em 11/08/2021.

# GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

## 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
## CNPJ: 43.081.035/0001-05
## NIRE: 41210544744

PM FAZENDA RIO GRANDE
429
Folha nº
Assinatura

**CLAUSULA QUARTA:** O capital será de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) divididos em 200.000 (Duzentas Mil) quotas de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizados em moeda corrente do país, neste ato assim distribuídos:

| *SÓCIO* | *Nº QUOTAS* | *VALOR EM R$* | *% PARTIC.* |
|---|---|---|---|
| *KARLOS DE A. REBELLO KIRCHNER* | *200.000* | *200.000,00* | *100%* |
| | | | |
| *TOTAL* | *200.000* | *200.000,00* | *100%* |

**CLAUSULA QUINTA:** A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social na forma da lei vigente, aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade sendo lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**CLAUSULA SEXTA:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano, proceder levantamento de balanço do exercício e obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria, a destinação dos resultados ficará a critério dos sócios obedecendo a participação dos sócios no lucros e perdas.

**CLAUSULA SETIMA:** O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda ou temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime filamentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade, os sócios declaram que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

**CLAUSULA OITAVA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social e os sócios ingressantes declaram que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil. Na saída de um dos sócios, o mesmo deverá comunicar os demais sócios com 60 (sessenta) dias de antecedência e a ele dar preferência no direito as quotas

# GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
424
Folha nº
Assinatura

## 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
## CNPJ: 43.081.035/0001-05
## NIRE: 41210544744

CLÁUSULA NONA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **KARLOS DE ALCANTARA REBELLO KIRCHNER**, anteriormente qualificado ao qual as mesmas ficam com uso isolado da empresa ficando dispensado da prestações de cauções.

CLAUSULA DECIMA: Pelos serviços prestados o sócio administrador percebera a titulo de remuneração "Pro-Labore", importância fixada em comum acordo, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas , a alteração contratual pertinente

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. Reunindo-se todos os sócios no dia 1° (Primeiro) de cada Mês.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou sócios remanescentes, o valor de seus herdeiros será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único-** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA– Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

# GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

## 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
## CNPJ: 43.081.035/0001-05
## NIRE: 41210544744

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 425
Assinatura

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA**: Fica eleito o Foro da Cidade de ARAUCARIA – PARANÁ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados datam e assinam o presente contrato em uma via de igual teor e forma.

ARAUCARIA, 18 DE MAIO DE 2022.

KARLOS DE ALCANTARA REBELLO KIRCHNER

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 426
Assinatura

# TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MICHELI CRISTINA CZELUSNIAK BARBETA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 061187, registrado em 24/06/2013, inscrito no CPF nº 05204899936, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nº do Registro | Nome |
| 05204899936 | 061187 | MICHELI CRISTINA CZELUSNIAK BARBETA |

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2022 13:26 SOB Nº 20223369853.
PROTOCOLO: 223369853 DE 24/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206668500. CNPJ DA SEDE: 43081035000105.
NIRE: 41210544744. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/05/2022.
GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 43.081.035/0001-05<br>MATRIZ | | 11/08/2021 |

NOME EMPRESARIAL
GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | EPP |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R LONDRINA | 597 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 83.701-450 | IGUACU | ARAUCARIA | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| CTT.GRAOPARA@OUTLOOK.COM.BR | (41) 8409-0606 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 11/08/2021 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

PM FAZENDA NO GRANDE
427
Folha nº
Assinatura

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/09/2022** às **14:05:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/4**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PM FAZENDA RIO GRANDE
428
Folha nº
Assinatura

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 43.081.035/0001-05<br>MATRIZ | | 11/08/2021 |

NOME EMPRESARIAL
GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R LONDRINA | 597 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 83.701-450 | IGUACU | ARAUCARIA | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| CTT.GRAOPARA@OUTLOOK.COM.BR | (41) 8409-0606 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 11/08/2021 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/09/2022 às 14:05:04 (data e hora de Brasília).

Página: **2/4**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 429
Assinatura

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 43.081.035/0001-05<br>MATRIZ | | 11/08/2021 |

NOME EMPRESARIAL
GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R LONDRINA | 597 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 83.701-450 | IGUACU | ARAUCARIA | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| CTT.GRAOPARA@OUTLOOK.COM.BR | (41) 8409-0606 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 11/08/2021 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/09/2022 às 14:05:04 (data e hora de Brasília).

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PM FAZENDA RIO GRANDE 430 Folha nº Assinatura

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 43.081.035/0001-05<br>MATRIZ | | 11/08/2021 |

NOME EMPRESARIAL
GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NUMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R LONDRINA | 597 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 83.701-450 | IGUACU | ARAUCARIA | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| CTT.GRAOPARA@OUTLOOK.COM.BR | (41) 8409-0606 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 11/08/2021 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/09/2022** às **14:05:04** (data e hora de Brasília). Página: **4/4**

PM FAZENDA RIO GRANDE
431
Folha nº
Assinatura

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **43.081.035/0001-05**
Razão Social: **GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

**4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**

Endereço:

**RUA LONDRINA, 597 - IGUACU - Araucária / Paraná**

Observações:
A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 132
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Empresa Fácil

# INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número: 68290043

**Nome Fantasia:** SAN JUAN NEGOCIOS E SERVICOS

**Razão Social:** GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 43.081.035/0001-05

**Atividade Principal: 4120-4/00 - Construção de edifícios**

**Atividade (s) Secundária (s):** 4399-1/01 - Administração de obras, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais, 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral, 4689-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 4649-4/05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 7111-1/00 - Serviços de arquitetura, 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico, 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas, 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 5320-2/02 - Serviços de entrega rápida, 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, 5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional, 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4292-8/02 - Obras de montagem industrial, 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, 4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados, 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque, 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário, 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas

rodoviárias e aeroportos, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens, 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos, 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores, 4391-6/00 - Obras de fundações, 4643-5/02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem, 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil, 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação

PM FAZENDA RIO GRANDE
433
Folha nº
Assinatura

**Município:** Araucária **Endereço:** RUA LONDRINA, 597, , IGUACU

**CEP:** 83701450

**Processo:** PRP2264383736

**Local e data:** Araucária, quarta, 25 de maio de 2022

LAURO LUCIANO STALL
Secretaria Municipal de Finanças

## Observação

Código de Autenticidade: **22GF92GBGZ**

EMITIDO PELO(A) FUNCIONÁRIO(A) VALERIA REGINA PROQUE

Esse documento autoriza o inicio de funcionamento da(s) atividade(s) abrangidas pela Lei Federal nº 13874/2019. No caso de atividade(s) não ser(em) abrangida(s) por esta norma, indica apenas o Cadastro da empresa para fins de tributação.

Voltar | Imprimir




CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43.081.035/0001-05
**Razão Social:** PATRICIA DE SOUZA MOURA 07234159994
**Endereço:** AV SETE DE SETEMBRO 4995 SALA 02 / BATEL / CURITIBA / PR / 80240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/10/2022 a 31/10/2022

**Certificação Número:** 2022100201372999709473

Informação obtida em 06/10/2022 11:15:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
425
Folha nº
Assinatura

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome:** GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA
**CNPJ:** 43.081.035/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas à créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:18:00 do dia 12/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/01/2023.
Código de controle da certidão: **6900.8E8F.C9A1.72FB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 436
Assinatura

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.081.035/0001-05
Certidão nº: 22030460/2022
Expedição: 12/07/2022, às 16:20:28
Validade: 08/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.081.035/0001-05, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciarios, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 037
Assinatura

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 027258913-79**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.081.035/0001-05**
Nome: **GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/11/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (12/07/2022 16:18:17)*

MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA

C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99

RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR

E-mail:

Home Page: https://araucaria.atende.net

PM FAZENDA RIO GRANDE
1138
Folha nº
Assinatura

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

# CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA Nº 51607/2022

**Nome/Razão Social:** GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA
**CPF/CNPJ:** 43.081.035/0001-05
**Endereço:** RUA LONDRINA **Nº:** 597
**Bairro:** IGUAÇU
**Complemento:**
**Cidade:** Araucária - PR

**Finalidade:** DIVERSOS POR CONTRIBUINTE

**Observação:**

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

## ATENÇÃO

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Araucária PR terça-feira, 20 de setembro de 2022 às 14:11 hs.

**Certidão Válida até 20/10/2022**

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (https://araucaria.atende.net) através do código de autenticidade Nº WGT211202-000-IPXVRDKTNXRNRK-7
Emitida no Portal do Cidadão

**Data da consulta:** 10/10/2022 07:25:33

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **43.081.035/0001-05**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 439
Assinatura

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 11/08/2021**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 440
Assinatura

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome Empresarial:** GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA<br>**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada | | | **Protocolo:** PRC2211838301 |
| **NIRE (Sede)**<br>41210544744 | **CNPJ**<br>43.081.035/0001-05 | **Data de Ato Constitutivo**<br>11/08/2021 | **Início de Atividade**<br>11/08/2021 |

**Endereço Completo**
Rua LONDRINA, Nº 597, IGUACU - Araucária/PR - CEP 83701-450

**Objeto Social**
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, COMERCIO DE ARTIGOS DE TAPECARIA PERSIANAS E CORTINAS, SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, COMERCIO DE CALCADOS, ADMINISTRACAO DE OBRAS, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS. PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, OBRAS DE FUNDACOES, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, ALIMENTOS PARA ANIMAIS, AGUA MINERAL, TECIDOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE ARMARINHO, BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAL ELETRICO, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, EMBALAGENS, PRODUTOS INTERMEDIARIOS. DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MADEIRA E ARTEFATOS, MATERIAIS HIDRAULICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE ILUMINACAO. BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL, SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA, SERVICOS DE ARQUITETURA, SERVICOS DE ENGENHARIA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, ATIVIDADES DE SERVICOS DE SEGURANCA E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.

| | | |
|---|---|---|
| **Capital Social**<br>R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)<br>**Capital Integralizado**<br>R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) | **Porte**<br>EPP (Empresa de Pequeno Porte) | **Prazo de Duração**<br>Indeterminado |

**Dados do Sócio**

| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio | Administrador | Término do mandato |
|---|---|---|---|---|---|
| KARLOS DE ALCANTARA REBELLO KIRCHNER | 001.694.762-27 | R$ 200.000,00 | Sócio | S | Indeterminado |

**Dados do Administrador**

| Nome | CPF | Término do mandato |
|---|---|---|
| KARLOS DE ALCANTARA REBELLO KIRCHNER | 001.694.762-27 | Indeterminado |

**Último Arquivamento**

| Data | Número | Ato/eventos | Situação |
|---|---|---|---|
| 25/05/2022 | 20223369853 | 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | ATIVA<br>**Status**<br>SEM STATUS |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/06/2022, às 13:44:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **G3GMTDVG**.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ

PM FAZENDA GRANDE
Folha nº 441
Assinatura
Continuação

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | |
|---|---|
| **Nome Empresarial:** GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA<br>**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresaria Limitada | **Protocolo:** PRC2211838301 |

PRC2211838301

SEBASTIÃO MOTA
Secretário Geral

PM FAZENDA RIO GRANDE
442
Folha nº
Assinatura

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DO PARANÁ**
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE ARAUCARIA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua - Francisco Dranka, 991 - Vila Nova
ARAUCARIA/PR - 83702-270

**TITULAR**
ATILIO BAVARESCO
**JURAMENTADOS**
ELISANGELA DE SOUZA GONCALVES RIBEIRO
DEBORAH MYLENA LINHARES
FABIO BAVARESCO

# Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações: FALENCIA E CONCORDATA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NAO CONSTAR NENHUM registro CONTRA:

**GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ 43.081.035/0001-05,

ARAUCARIA/PR, 23 de Agosto de 2022, 14:32:18

FABIO BAVARESCO

Certificação

1º PODER JUDICIÁRIO-Foro Regional de Araucária-Ofício 1
Distribuidor, Contador, Avaliador, Partidor e Depl. Público
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR
(41) 3642-7700
CEP 83.702-270 - ARAUCÁRIA - PARANÁ
CNPJ: 00.922.713/0001-02
ATILIO BAVARESCO
Rua Francisco Dranka, 991

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAUCÁRIA-PR (41) 3642-1133
AUTENTICIDADE
A presente cópia está conforme ao documento me apresentado. DOU FÉ.
28 SET 2022
Juramentado Autorizado
R. DIÓGENES B. LOBATO, 69

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
EBX91152

Rosa Lucas dos Santos
Escrevente

Custas = R$ 38,16
Página 0001/0001

Fl. 1

## TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Nº 001

Este Livro Diário contém, 16 (dezesseis) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 016 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Endereço: **Rua Londrina, 597**

Bairro: **Iguaçu**

Município: **Araucária**

UF: **PR**

CEP: **83701450**

CNPJ nº: **43.081.035/0001-05**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41210544744 em 11/08/2021.

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2021..

Araucária-PR, 11 de Agosto de 2021.

PATRICIA DE SOUZA MOURA
CPF: 07234150994
Empresário

MICHELI CRISTINA CZELUSNIAK BARBETA
CRC: PR-061187/O-0 CPF: 052.048.999-36
TÉCNICO CONTABILIDADE



GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 43.081.035/0001-05
Livro Diario

Fl. 2

| Data | Devedora | Credora | Documento | Ordem | Historico | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11/08/2021 | 1.1.01.001.00001 | 2.3.01.001.00600 | | 0500001 | Conforme capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nesta data mediante protocolo na Jucepar sob o nº 41613142329 em 11/08/2021 | 100.000,00 |
| 31/08/2021 | 8.2.03.001.00905 | 2.1.01.006.00540 | | 0500002 | Taxa MEI a pagar | 61,00 |
| 30/09/2021 | 8.2.03.001.00905 | 2.1.01.006.00540 | | 0900001 | Taxa MEI a pagar | 61,00 |
| 25/10/2021 | 1.1.01.001.00001 | 5.1.01.002.00775 | | 1000002 | Venda Serviço a vista cf. nf. 1 | 33.000,00 |
| 31/10/2021 | 8.2.03.001.00905 | 2.1.01.006.00540 | | 1000001 | Taxa MEI a pagar | 61,00 |
| 30/11/2021 | 8.2.03.001.00905 | 2.1.01.006.00540 | | 1100001 | Taxa MEI a pagar | 61,00 |
| 02/12/2021 | 1.1.01.001.00001 | 5.1.01.002.00775 | | 1200002 | Venda Serviço a vista cf. nf. 2 | 43.000,00 |
| 31/12/2021 | 8.2.03.001.00905 | 2.1.01.006.00540 | | 1200001 | Taxa MEI a pagar | 61,00 |
| 31/12/2021 | 9.1.01.001.02952 | 2.3.04.001.00672 | | 1200003 | Lucro do período | 76.695,00 |
| 31/12/2021 | 5.1.01.002.00775 | 9.1.01.001.02953 | | 1200004 | Encerramento do Exercício. | 77.000,00 |
| 31/12/2021 | 9.1.01.001.02953 | 8.2.03.001.00905 | | 1200005 | Encerramento do Exercício. | 305,00 |
| 31/12/2021 | 9.1.01.001.02953 | 9.1.01.001.02952 | | 1200006 | Encerramento do Exercício. | 76.695,00 |

PM FAZENDA RIO GRANDE
443
Folha nº
Assinatura



GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 43.081.035/0001-05
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2021

Fl. 3

| Descricao | Saldo |
|---|---|
| ATIVO | 177.000,00 |
| CIRCULANTE | 177.000,00 |
| CAIXA OU EQUIVALENTE DE CAIXA | 177.000,00 |
| CAIXA GERAL | 177.000,00 |
| CAIXA | 177.000,00 |
| PASSIVO | 177.000,00 - |
| CIRCULANTE | 305,00 - |
| OBRIGAÇÕES A PAGAR | 305,00 - |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS | 305,00 - |
| SIMPLES A RECOLHER | 176.695,00 - |
| PATRIMONIO LIQUIDO | 100.000,00 - |
| CAPITAL | 100.000,00 - |
| CAPITAL SOCIAL | 100.000,00 - |
| PATRICIA DE SOUZA MOURA 100% | 100.000,00 - |
| LUCROS OU PREJUIZOS | 76.695,00 - |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | 76.695,00 - |
| LUCRO DO EXERCÍCIO | 76.695,00 - |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | 76.695,00 - |
| RECEITAS | 77.000,00 - |
| RECEITA BRUTA | 77.000,00 - |
| VENDA DE SERVIÇOS | 77.000,00 - |
| VENDA DE SERVIÇOS A VISTA | 77.000,00 - |
| DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES | 305,00 |
| DEDUÇÕES | 305,00 |
| IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS | 305,00 |
| SIMPLES NACIONAL | 305,00 |
| CONTAS TRANSITÓRIAS | 76.695,00 |
| CONTAS TRANSITÓRIAS | 76.695,00 |
| CONTAS TRANSITÓRIAS | 76.695,00 |
| PATRIMONIAIS E RESULTADOS | 76.695,00 |
| APURAÇÃO DE RESULTADO | 76.695,00 |



GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 43.081.035/0001-05 Inscricao Estadual: ISENTO

Fl. 4

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

| | | | |
|---|---|---|---|
| ATIVO | | | |
| CIRCULANTE | | | |
| CAIXA OU EQUIVALENTE DE CAIXA | | | |
| CAIXA GERAL | 177.000,00 | 177.000,00 | 177.000,00 |
| TOTAL DO ATIVO | | | 177.000,00 |

GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA

C.N.P.J.: 43.081.035/0001-05 Inscricao Estadual: ISENTO Fl. 5

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

| | | | |
|---|---|---|---|
| PASSIVO | | | |
| CIRCULANTE | | | |
| OBRIGAÇÕES A PAGAR | | | |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS | 305,00 | 305,00 | 305,00 |
| PATRIMONIO LIQUIDO | | | |
| CAPITAL | | | |
| CAPITAL SOCIAL | 100.000,00 | 100.000,00 | |
| LUCROS OU PREJUIZOS | | | |
| LUCROS ACUMULADOS | 76.695,00 | 76.695,00 | 176.695,00 |
| TOTAL DO PASSIVO | | | 177.000,00 |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial no valor de R$ 177.000,00 - Cento e setenta e sete mil reais conforme documentos apresentados.

Araucária-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

PATRICIA DE SOUZA MOURA
CPF: 07234150994
Empresário

MICHELI CRISTINA CZELUSNIAK BARBETA
CRC: PR-061187/O-0 CPF: 052.048.999-36
TÉCNICO CONTABILIDADE



PM FAZENDA RIO GRANDE 444 Folha nº Assinatura

GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA

C.N.P.J.: 43.081.035/0001-05 Inscricao Estadual: ISENTO Fl. 6

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2021

| | |
|---|---|
| (+)RECEITA BRUTA | |
| VENDA DE SERVIÇOS | 77.000,00 |
| (-)DEDUÇÕES | |
| IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS | 305,00 |
| (=)RECEITA LIQUIDA | 76.695,00 |
| (-)LUCRO BRUTO | 76.695,00 |
| (=)RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL | 76.695,00 |
| (=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO | 76.695,00 |

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R$ 76.695,00 - Setenta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais conforme documentos apresentados.

Araucária-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

PATRICIA DE SOUZA MOURA
CPF: 07234150994
Empresário

MICHELI CRISTINA CZELUSNIAK BARBETA
CRC: PR-061187/O-0 CPF: 052.048.999-36
TÉCNICO CONTABILIDADE



GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA

C.N.P.J.: 43.081.035/0001-05 Inscricao Estadual: ISENTO Fl. 7

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2021

| | |
|---|---|
| (+)LUCRO DO EXERCICIO | 76.695,00 |
| SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS | 76.695,00 |

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Lucros ou Prejuizos no valor de R$ 76.695,00 - Setenta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais conforme documentos apresentados.

Araucária-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

PATRICIA DE SOUZA MOURA
CPF: 07234150994
Empresário

MICHELI CRISTINA CZELUSNIAK BARBETA
CRC: PR-061187/O-0 CPF: 052.048.999-36
TÉCNICO CONTABILIDADE



GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA Fl. 8

C.N.P.J.: 43.081.035/0001-05 I.E.: ISENTO

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2021

| HISTÓRICO | CAPITAL SOCIAL | LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | TOTAL |
|---|---|---|---|
| SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| LUCRO DO EXERCÍCIO | | 76.695,00 | 76.695,00 |
| SALDO FINAL | 100.000,00 | 76.695,00 | 176.695,00 |

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R$ 176.695,00 - cento e setenta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais conforme documentos apresentados.

Araucária-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

PATRICIA DE SOUZA MOURA
CPF: 07234150994
Empresário

MICHELI CRISTINA CZELUSNIAK BARBETA
CRC: PR-061187/O-0 CPF: 052.048.999-36
TÉCNICO CONTABILIDADE

GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 43.081.035/0001-05 I.E.: ISENTO Fl. 9

**Demonstração do Fluxo de Caixa de 11/08/2021 a 31/12/2021 - Método Direto**

| | |
|---|---|
| **ATIVIDADES OPERACIONAIS** | |
| RECEBIMENTO DE VENDA DE SERVICOS | 77.000,00 |
| Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais | 77.000,00 |
| **ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS** | |
| CAPITAL SOCIAL | 100.000,00 |
| Acréscimo e/ou Decrescimo de Caixa Originado das Ativ. de Investimentos | 100.000,00 |
| **Aumento Liquido de Caixa e Equivalentes** | 177.000,00 |
| Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial | 0,00 |
| Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final | 177.000,00 |

Reconhecemos o Aumento Liquido de Caixa e Equivalentes no valor de R$ 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil reais)

Araucaria-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

PATRICIA DE SOUZA MOURA
CPF: 07234130994
Empresario

MICHELE CRISTINA CZELUSNIAK BARRETA
CRC: PR-061187/O-0 CPF: 052.048.399-36
TÉCNICO CONTABILIDADE



PM FAZENDA RIO GRANDE
445
Folha nº
Assinatura

GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA

C.N.P.J.: 43.081.035/0001-05 I.E.: ISENTO Fl. 10

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021**

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa GRÃO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, tributada pelo regime do Simples, com sede na Rua Londrina, 597, Iguaçu, Araucária-PR, CEP: 83701-450, NIRE 41210544744, CNPJ 43.081.035/0001-05, aberta desde 11 de AGOSTO de 2021, por prazo indeterminado, com atividade de atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em ger.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis comparativas, encerradas em 31 de DEZEMBRO de 2021, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DRE) e Notas Explicativas, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos Princípios Contábeis.

Para efeito de comparação as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de maneira uniforme entre os períodos (AGOSTO/2021 e DEZEMBRO/2021), facilitando a leitura das informações, qualquer divergência será objeto de adendo específico nestas Notas Explicativas.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis, incluindo as Notas Explicativas, levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a ITG 1000 (Resolução do CFC 1.418/2012) – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), adotando-se critérios e procedimentos simplificados.

NOTA 03 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

Ativo Circulante

(a) Conversão de Operações em Moeda Estrangeira e Moeda Funcional

A moeda funcional da empresa é o Real (R$). Se houver, direitos e obrigações monetários denominados em moedas estrangeiras são convertidos às taxas de câmbio vigentes na data das demonstrações contábeis. As receitas de vendas, custo e despesas denominadas em moeda estrangeira são convertidas pela taxa média de câmbio do mês de sua ocorrência.

(b) Caixa e equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos em curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações em curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 (noventa) dias são consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 (noventa) dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos em curto prazo.

(c) Créditos a realizar

Os valores apresentados em impostos a recuperar serão compensados no próximo exercício contábil.



GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA

C.N.P.J.: 43.081.035/0001-05 I.E.: ISENTO Fl. 11

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021**

Os valores apresentados em adiantamentos serão baixados no próximo exercício contábil.

(d) Estoques

Os estoques são apresentados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição e o valor líquido de realização. O custo médio de aquisição compreende o preço de compra, os impostos e tributos não recuperáveis.

Saldos dos Estoques:

| | | 2021 | | 2021 |
|---|---|---|---|---|
| Total dos Estoques | R$ | 0,00 | R$ | 0,00 |

Ativo Não Circulante

(e) Investimentos

Os investimentos são participações em outras sociedades e são avaliados ao custo de aquisição.

(f) Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo de aquisição. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

Passivo Circulante

(g) Obrigações a pagar

Os deveres estão em conformidade com seus efetivos valores reais sendo vencíveis dentro do exercício social e registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos.

Passivo Circulante e Não Circulante

As obrigações de longo prazo são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. O passivo não circulante é composto por obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais.

NOTA 04 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido.

1) Capital Social: O capital da empresa em 31 de DEZEMBRO de 2021, no valor de R$ R$ 100.000,00 (cem mil reais), é formado por cotas de capital no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, referente aos 1 sócio:

2) Lucros Distribuídos: Em 2021 houve distribuição de lucros no valor total de R$ R$ 0,00 () ao sócio:



GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA

C.N.P.J.: 43.081.035/0001-05 I.E.: ISENTO Fl. 12

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021**

NOTA 05 - Receitas e Despesas:

A empresa tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentes de seu efetivo recebimento ou pagamento.

NOTA 06 - Caixa e Equivalentes de Caixa

| | | 2021 | | 2021 |
|---|---|---|---|---|
| CAIXA GERAL | R$ | 177.000,00 | R$ | 0,00 |
| Total de Caixa e Equivalente de Caixa | R$ | 177.000,00 | R$ | 0,00 |

Todas as aplicações financeiras de liquidez imediata foram efetuadas em investimentos de baixo risco, com prazo de vencimento de até 90 (Noventa) dias.

NOTA 07

O saldo da conta Ajustes de Exercícios Anteriores no valor de R$ R$ 0,00 (), corresponde à despesas e/ou receitas pertencentes à anos anteriores que só foram contabilizadas e registradas no ano de 2021, procedendo-se o ajuste.

NOTA 08 - Até 31 de DEZEMBRO de 2021, os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente ao tocante a Lei 11.101/2005 que informa das responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade do profissional da contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTA 09 - Eventos Subsequentes

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA

C.N.P.J.: 43.081.035/0001-05 I.E.: ISENTO

Fl. 13

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

NOTA 10 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

Araucária, 31 de DEZEMBRO de 2021.

PATRICIA DE SOUZA MOURA
CPF: 07234150994
Empresário

MICHELI CRISTINA CZELUSNIAK BARBETA
CRC: PR-061187/O-0 CPF: 052.048.999-36
TÉCNICO CONTABILIDADE



PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 146
Assinatura

GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Análise Econômica em 31/12/2021

Fl. 14

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **1 - Liquidez Corrente** | | | | Interpretação |
| Ativo Circulante | 177.000,00 | = | 580,33 | A empresa tem R$ 580,33 para cada R$ 1,00 de dívida do curto prazo |
| Passivo Circulante | 305,00 | | | |
| **2 - Liquidez Seca** | | | | A empresa tem R$ 580,33 para cada R$ 1,00 de dívida |
| Ativo Circulante - Estoque | 177.000,00 | = | 580,33 | |
| Passivo Circulante | 305,00 | | | |
| **3 - Liquidez Geral** | | | | A empresa tem R$ 580,33 para cada R$ 1,00 de dívida total |
| Ativo Circ. + Real. L/ Prazo | 177.000,00 | = | 580,33 | |
| Passivo Circ.+Não Circulante | 305,00 | | | |
| **4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)** | | | | Capital Terceiros representa 0,17 p/ cento do ativo total |
| Exigível Total | 305,00 | = | 0,17 % | |
| Ativo Total | 177.000,00 | | | |
| **5 - Garantia de Capitais de Terceiros** | | | | Capital Terceiros é garantido por 0,17 p/ cento do capital próprio |
| Exigível Total | 305,00 | = | 0,17 % | |
| Patrimonio Liquido | 176.695,00 | | | |
| **6 - Imobilizado do Investimento Total** | | | | Ativo Permanente representa 0,00 p/ cento do ativo total |
| Ativo Não Circulante | 0,00 | = | 0,00 % | |
| Ativo Total | 177.000,00 | | | |
| **7 - Imobilização do Capital Próprio** | | | | Ativo Permanente representa 0,00 p/ cento do capital próprio |
| Ativo Não Circulante | 0,00 | = | 0,00 % | |
| Patrimonio Liquido | 176.695,00 | | | |
| **8 - Rentabilidade do Investimento Total** | | | | O Lucro Liq. é de 43,33 p/ cento do ativo total |
| Lucro Liquido | 76.695,00 | = | 43,33 % | |
| Ativo Total | 177.000,00 | | | |
| **9 - Rentabilidade do Capital Proprio** | | | | O Lucro Liq. é de 43,41 p/ cento do capital próprio |
| Lucro Liquido | 76.695,00 | = | 43,41 % | |
| Patrimonio Liquido | 176.695,00 | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **10 - Capital de Giro Próprio** | | | |
| Ativo Circulante | 177.000,00 | | |
| At. Realizavel a Longo Prazo | 0,00 | 177.000,00 | |
| (-) Passivo Circulante | 305,00 | | |
| (-) Passivo não circulante | 0,00 | 305,00 | |
| (=) Capital de Giro Próprio | | 176.695,00 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **11 - GEG - Grau de Endividamento Geral** | | | | A empresa tem R$ 1,00 para cada R$ 0,00 de terceiros. |
| Passivo Circulante | 305,00 | | | |
| (+) Passivo não circulante | 0,00 | 305,00 | =0,00 | |
| Ativo Total | | 177.000,00 | | |
| **12 - Solvencia Geral** | | | | A empresa tem R$ 580,33 para cada R$ 1,00 de dívida. |
| At. circulante + At. não circul. | | 177.000,00 | 580,33 | |
| Passivo circul + Passivo não circul. | | 305,00 | | |



GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Plano de Contas

Fl. 15

| Classificacao | Codigo | Descricao | Encerra |
|---|---|---|---|
| 1. . . | | ATIVO | N |
| 1.1. . | | CIRCULANTE | N |
| 1.1.01. . | | CAIXA OU EQUIVALENTE DE CAIXA | N |
| 1.1.01.001. | | CAIXA GERAL | N |
| 1.1.01.001.00001 | 1 | CAIXA | N |
| 2. . . | | PASSIVO | N |
| 2.1. . | | CIRCULANTE | N |
| 2.1.01. . | | OBRIGAÇÕES A PAGAR | N |
| 2.1.01.006. | | OBRIGAÇÕES FISCAIS | N |
| 2.1.01.006.00540 | 540 | SIMPLES A RECOLHER | N |
| 2.3. . . | | PATRIMONIO LIQUIDO | N |
| 2.3.01. . | | CAPITAL | N |
| 2.3.01.001. | | CAPITAL SOCIAL | N |
| 2.3.01.001.00600 | 600 | PATRICIA DE SOUZA MOURA 100% | N |
| 2.3.04. . | | LUCROS OU PREJUIZOS | N |
| 2.3.04.001. | | LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | N |
| 2.3.04.001.00672 | 672 | LUCRO DO EXERCICIO | N |
| 8. . . | | RESULTADO DO EXERCÍCIO | S |
| 8.1. . | | RECEITAS | S |
| 8.1.01. . | | RECEITA BRUTA | S |
| 8.1.01.002. | | VENDA DE SERVIÇOS | S |
| 8.1.01.002.00775 | 775 | VENDA DE SERVIÇOS À VISTA | S |
| 8.2. . | | DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES | S |
| 8.2.03. . | | DEDUÇÕES | S |
| 8.2.03.001. | | IMPOSTOS INCIDEM. S/ VENDAS | S |
| 8.2.03.001.00905 | 905 | SIMPLES NACIONAL | S |
| 9. . . | | CONTAS TRANSITÓRIAS | N |
| 9.1. . | | CONTAS TRANSITÓRIAS | N |
| 9.1.01. . | | CONTAS TRANSITÓRIAS | N |
| 9.1.01.001. | | PATRIMONIAIS E RESULTADOS | N |
| 9.1.01.001.02952 | 2952 | APURAÇÃO DE RESULTADO | S |
| 9.1.01.001.02953 | 2953 | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | N |



Fl. 16

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Nº 001

Este Livro Diário contém, 16 (dezesseis) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 016 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Endereço: Rua Londrina, 597
Bairro: Iguaçu
Município: Araucária
UF: PR
CEP: 83701450
CNPJ nº: 43.081.035/0001-05
Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41210544744 em 11/08/2021.

Período de escrituração do livro:
Data de início: 11 de Agosto de 2021.
Data de Término: 31 de Dezembro de 2021.
Araucária-PR. 31 de Dezembro de 2021.

PATRICIA DE SOUZA MOURA
CPF: 07234150994
Empresário

MICHELI CRISTINA CZELUSNIAK BARBETA
CRC: PR-061187/O-0 CPF: 052.048.999-36
TÉCNICO CONTABILIDADE

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 00169476227 | KARLOS DE ALCANTARA REBELLO KIRCHNER |
| 05204899936 | MICHELI CRISTINA CZELUSNIAK BARBETA |

JUCEPAR

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/06/2022 13:24 SOB Nº 20223737798.
PROTOCOLO: 223737798 DE 07/06/2022. NIRE: 41210544744.
GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA

RITA CAMARGO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 08/06/2022
empresafacil.pr.gov.br



JUCEPAR

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 947
Assinatura

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Rita Camargo, sob a autenticidade nº 12207336284 em 08/06/2022, protocolo 223737798. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

| Identificação da Empresa | |
|---|---|
| Nome Empresarial: | GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| Número de Registro: | 41210544744 |
| CNPJ: | 43081035000105 |
| Município: | Araucária |

| Identificação do Livro Digital | |
|---|---|
| Tipo de Livro: | DIÁRIO |
| Número de Ordem: | 1 |
| Período de Escrituração: | 11/08/2021 - 31/12/2021 |

| Assinante(s) | Nome | CRC/OAB |
|---|---|---|
| 00169476227 | KARLOS DE ALCANTARA REBELLO KIRCHNER | |
| 05204899936 | MICHELI CRISTINA CZELUSNIAK BARBETA | PR051187 |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/06/2022 13:24 SOB Nº 20223737798.
PROTOCOLO: 223737798 DE 07/06/2022. NIRE: 41210544744.
GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA

RITA CAMARGO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 08/06/2022
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 148
Assinatura

# Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 125628/2022** **Validade:** 21/03/2023

**Razão Social:** GRAO PARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
**CNPJ:** 43081035000105
**Num. Registro:** 77020 **Registrada desde :** 06/12/2021
**Capital Social:** R$ 200.000,00
**Endereço:** RUA LONDRINA, 597 IGUACU
**Município/Estado:** ARAUCARIA-PR **CEP:** 83701450
**Objetivo Social:**

a exploração do ramo de atividade: construção de edifícios, comércio de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas, serviço de encadernação e plastificação, serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, comércio de calçados, administração de obras, impressão de material para uso publicitário, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, fabricação de letras, letreiros e placas, construção de rodovias e ferrovias, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos. Montagem de estruturas metálicas, obras de montagem industrial, demolição de edifícios e estruturas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, obras de terraplenagem, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, impermeabilização em obras de engenharia civil, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos, obras de acabamento em gesso e estuque, serviços de pintura em edifícios, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, obras de acabamento da construção, obras de fundações, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, obras de alvenaria, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obra, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, serviços de borracharia para veículos automotores, comércio de sementes, flores, plantas e gramas, alimentos para animais, água mineral, tecidos, artigos de cama, mesa e banho, artigos de armarinhos, bolsas, malas e artigos de viagem, cosméticos e produtos de perfumaria, produtos de higiene pessoal, artigos de escritório e de papelaria, equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, móveis e artigos de colchoaria, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, equipamentos de informática, suprimentos para informática, ferragens e ferramentas, material elétrico, materiais de construção, embalagens, produtos intermediários, doces, balas, bombons e semelhantes, tintas e materiais para pintura, ferragens e ferramentas, madeira e artefatos, materiais hidráulicos, móveis e artigos de iluminação, brinquedos e artigos recreativos, artigos de caça, pesca e camping, equipamentos para escritório, serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional, serviços de entrega rápida, serviços de arquitetura, serviços de engenharia, aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, serviços combinados para apoio a edifícios, limpeza em prédios e em domicílios, atividades de limpeza, atividades paisagísticas, serviço combinados de escritório e apoio administrativo, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, atividades de serviços de segurança e artigos de uso pessoal e doméstico.

**Restrição de Atividade :** As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.




**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 43081035000105**
1 - Nome Civil: MAHUTIN CHARLES GERAUD ABAMI
Carteira: PR-193534/D Data de Expedição: 10/03/2021
Desde: 02/06/2022 Carga Horária: 2:0 H/D
Título: ENGENHEIRO EM ELETRONICA Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO EM ELETRONICA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO EM ELETRONICA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º do CONFEA

2 - Nome Civil: RAFAEL TEODORO DA SILVA
Carteira: PR-168315/D Data de Expedição: 09/03/2018
Desde: 06/12/2021 Carga Horária: 2:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

**Para fins de:** LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 284877/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 22/09/2022 10:56:27

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
450
Folha nº
Assinatura

# Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **125657/2022** Validade: 22/10/2022

Nome Civil: RAFAEL TEODORO DA SILVA
Carteira - CREA-PR Nº :PR-168315/D
Registro Nacional : 1717299067
Registrado(a) desde : 09/03/2018

Filiação : GABRIEL TEODORO DA SILVA FILHO
VITORIA CHARELLO DA SILVA
Data de Nascimento : 05/03/1983
Documento de Identidade : 9.191.319-4 Orgão Emissor . SESP/PR UF : PR CPF : 04108456980
Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
CENTRO UNIVERSITARIO FACEAR
Data da Colação de Grau : 25/01/2018 Diplomação : 05/12/2018
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Possui débitos de anuidade.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 284902/2022.

Emitida via Internet em 22/09/2022 11:02:14

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PM FAZENDA RIO GRANDE
451
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1152
Assinatura

# CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa STANDARD COLOR PINTURAS E SERVIÇOS com sede à AV. Sete de setembro, 4995 - sala 01 - Batel - Curitiba/PR inscrita no C.N.P.J. n.º 43.081.035/0001-05, Representada nesta ocasião por sua sócia administradora Patrícia de Souza Moura, R.G. n.º 106923698 C.P.F. n.º 072.341.509-94 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. Rafael Teodoro da Silva, Engenheiro Civil, brasileiro, R.G. n.º 91913194, C.P.F. n.º 041.084.569-80, Cart. Crea-PR n.º 168315-D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

**Cláusula 1ª** - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

**Cláusula 2ª** – A vigência do presente contrato será por: 4 anos, a partir da sua assinatura;

**Cláusula 3ª** - O Contratado terá carga horária de: 2 horas diárias;

**Cláusula 4ª** - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

**Cláusula 5ª** - Os honorários profissionais do contratado será de 2 salários mínimos mensais, correspondentes a R$ 2.200,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

**Cláusula 6ª** - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 15 dias. **Cláusula 7ª** - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

**Cláusula 8ª** – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Curitiba;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Curitiba, 16 de novembro de 2021.

CARTÓRIO TABOÃO

PATRICIA DE SOUZA MOURA:07234150994

Assinado de forma digital por PATRICIA DE SOUZA MOURA:07234150994
Dados: 2021.11.16 12:38:57 -02'00'

Contratante

Rafael Teodoro da Silva

Contratado

Cartório Distrital do Taboão
Rua Mateus Leme, 1421 - Centro Cívico - CEP 80520-174 - Curitiba / PR - Fone: (41) 3352-3212
José Marcelo Lucas de Oliveira - Tabelião

SELO: F401X9dqt3jeZ39JzQR0OrIef
https://selo.funarpen.com.br/Consulta

Reconheço por semelhança a assinatura de RAFAEL TEODORO DA SILVA (456667) - Dou Fé. *F9DL4KDM4-268167-11*
Curitiba-PR, 20 de dezembro de 2021 - 12:39:50h.
Em Testemunho da Verdade
( ) Sandra Cristina Buriacenco Ferreira
( ) Wagner Luiz Gaspar Correia da Silva
(=) Débora Cristina de Menezes Perussolo

CARTÓRIO DO TABOÃO
HÁ UM SOPRO DE VIDA DO NASCIMENTO À ETERNIDADE
2021
CURITIBA - PR
150 ANOS

Este documento foi assinado digitalmente por Patricia De Souza Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código DE2A-1772-898F-1E91.

Este documento foi assinado digitalmente por Patricia De Souza Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código DE2A-1772-898F-1E91.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720220000809

Atividade concluída

PREFEITURA DE RIO GRANDE
Folha nº 153
Assinatura

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RAFAEL TEODORO DA SILVA referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RAFAEL TEODORO DA SILVA** RNP: **1717299067**
Registro: **PR-168315/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720221027312** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 26/02/2022 Baixada em: 26/02/2022 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **SAN JUAN NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA**

Contratante: **J.S.M VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: **32.533.163/0001-26**

Rua: AVENIDA SETE DE SETEMBRO Nº: 4995

Complemento: SALA 1 Bairro: ÁGUA VERDE

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80240-000

Contrato: 002/2021 celebrado em 01/10/2021 Vinculado a ART: 1720216475051

Valor do contrato: R$ 42.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R ANTURIO Nº: 1688

Complemento: CASA Bairro: CAMPINA DA BARRA

Cidade: ARAUCARIA UF: PR CEP: 83709-520

Coordenadas Geográficas: -25,625921 x -49,372441

Data de início: 10/11/2021 Conclusão efetiva: 20/12/2021

Finalidade: Residencial

Proprietário: J.S.M VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 32.533.163/0001-26

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de reforma de edificação de alvenaria, 100 M2

**Observações:**
REBOCO INTERNO 65M² - EMASSAMENTO, LIXAMENTO E PINTURA 250 M² - REFORMA E EXECUÇÃO DE TESOURA DE MADEIRA 35M²

**Informações complementares:**
O registro da empresa contratada perante o Crea-PR ocorreu em 06/12/2021.
O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 06/12/2021.

**Observações da certidão:**
Conforme os registros do Crea-PR houve alteração na razão social da empresa contratada de Patricia de Souza Moura 07234150994 para San Juan Negócios e Serviços Ltda.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente pelo senhor Anderson Eimar da Silva.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1720220000809/2022**
**04/03/2022 14:24**

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 56955/2022.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 56955/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 56955/2022.

CNPJ: 32.533.163/0001-26
Av. Sete de setembro, 4995 Batel
Curitiba/PR CEP: 80.240-000
FONE: (41) 3114-7819 / 9.9623-5145
licitacoes@assessoriajsm.com.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 135
Assinatura

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**DADOS DA OBRA/SERVIÇO:**
Contrato nº 02/2021
ART: 1720216475051
Tipo de obra: Reforma

Local: Rua Antúrio, 1688 – Campina da Barra – Araucária - PR
Período de Realização: Início 10/11/2021 – Término 01/12/2021
Dimensão: 100m²

**CONTRATANTE**
JSM VERSÁTIL – NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 32.533.163/0001-26
Av. Sete de setembro, 4995 Batel Curitiba/PR CEP: 80.240-000

**CONTRATADA**
PATRICIA DE SOUZA MOURA 07234150994 – CNPJ: 43.081.035/0001-05
Av. Sete de Setembro, 4995 – Sala 2 – Batel – Curitiba/PR – CEP 80.240-000

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**
Nome Civil: RAFAEL TEODORO DA SILVA
Carteira - CREA-PR Nº: PR-168315/D
Registro Nacional: 1717299067 Título: ENGENHEIRO CIVIL

**SERVIÇOS REALIZADOS**

| DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO | UNID | QTD |
|---|---|---|
| REBOCO INTERNO | M² | 65 |
| EMASSAMENTO, LIXAMENTO E PINTURA | M² | 250 |
| TESOURA DE MADEIRA | M² | 35 |
| SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE PISO | M² | 100 |
| SERVIÇO HIDRÁULICO | UND | 1 |
| SERVIÇOS ELÉTRICOS | UND | 1 |
| COLOCAÇÃO DE JANELAS | UND | 6 |
| SERVIÇO EM ALVENARIA TIJOLAMENTO | M² | 48 |

Atestamos a prestação dos serviços, tendo o fornecedor cumprido com prazo, qualidade, pontualidade na entrega dos serviços e demais condições estabelecidas, não havendo nada que desabone a referida empresa até a presente data.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

ANDERSON EIMAR DA SILVA:06323504901
Assinado de forma digital por ANDERSON EIMAR DA SILVA:06323504901
Dados: 2021.12.20 09:57:27 -03'00'

Anderson Eimar da Silva
Sócio Administrador
JSM Negócios e Serviços Eireli

7º TABELIONATO DE NOTAS
AREOLINO IE
C.P.F. n. º 615.395.453-77
CREA/PR 180646/D
CONTRATADO

7º TABELIONATO DE NOTAS ... (AREOLINO IE) ... SELO DIGITAL: ... CONSULTE EM ...

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 56955/2022.

CAT nº 172022000809 de 04/03/2022, página 3 de 3

CREA-PR



Digitalizado com CamScanner

JSM VERSÁTIL
Negócios & Serviços

**CNPJ: 32.533.163/0001-26**
Av. Sete de setembro, 4995 Batel
Curitiba/PR CEP: 80.240-000
FONE: (41) 3114-7819 / 9.9623-5145
licitacoes@assessoriajsm.com.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
456
Folha nº
Assinatura

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **JSM VERSÁTIL – NEGÓCIOS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º **32.533.163/0001-26**, vem através do seu sócio administrador o Sr. Anderson Eimar da Silva, portador do CPF nº 063.235.049-01, atestar, para os devidos fins de direito, que a empresa SAN JUAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.081.035/0001-05, com sede na Av. Sete de setembro, 4995 Batel Curitiba/PR CEP: 80.240-000, forneceu para nossa empresa os serviços especificados abaixo em várias obras no período de novembro de 2021 à 20 de fevereiro de 2022:

| DATA | SERVIÇO | UND | QTD |
|---|---|---|---|
| 20/02/2022 | PINTURA EM ALVENARIA LISA COM TINTA LATEX PVA | M² | 900 |
| 20/02/2022 | CONSTRUÇÃO DE PAREDE EM ALVENARIA (BLOCO DE CONCRETO | M² | 700 |
| 20/02/2022 | REBOCO E EMBOÇO DE PAREDE | M² | 700 |
| 20/02/2022 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PEDREIRO | HORAS | 440 |
| 20/02/2022 | MONTAGEM DE ANDAIME | UND | 120 |
| 20/02/2022 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA CARPINTEIRO | HORAS | 150 |
| 20/02/2022 | JARDINAGEM E PAISAGISMO | HORAS | 500 |
| 20/02/2022 | CALÇAMENTO POLIÉDRICO | M² | 450 |
| 20/02/2022 | CALÇADA DE PEDRA PORTUGUESA | M² | 150 |
| 20/02/2022 | CALÇADA COM PISO TÁTIL DE ALERTA | M² | 175 |
| 20/02/2022 | CALÇADA COM PISO TÁTIL DIRECIONAL | M² | 90 |
| 20/02/2022 | CALÇADA COM LAJOTA 40X40X5CM | M² | 450 |
| 20/02/2022 | CALÇADA DE BLOCO INTERTRAVADO (PAVER) | M² | 1100 |
| 20/02/2022 | PINTURA EM CONSTRUÇÕES DE MADEIRA EM GERAL INTERNA EEXTERNA (PORTAS, JANELAS E PISOS.) | M² | 535 |
| 20/02/2022 | PINTURA EM BASE METALICA EM GERAL (GRADES, PORTÕES, JANELASE ESTRUTURA METÁLICA) | M² | 350 |
| 20/02/2022 | PINTURA DE PISOS EM QUADRA PARA A PRÁTICA DE ESPORTES | M² | 750 |
| 20/02/2022 | DIVISÓRIAS NAVAL COM PORTA COMPLETA | M² | 250 |
| 20/02/2022 | REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE PAREDES E DIVISÓRIAS EM DRYWALL | M² | 841 |
| 20/02/2022 | COLOCAÇÃO DE FORRO PVC MATERIAL E MÃO DE OBRA | M² | 1180 |
| 20/02/2022 | LIMPEZA DE PAVER E CALÇADAS EM GERAL | M² | 1100 |
| 20/02/2022 | RETIRADA PINTURA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA | M² | 850 |
| 20/02/2022 | CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE CONCRETO IN LOCO | M² | 758 |
| 20/02/2022 | ASSENTAMENTO DE TIJOLO E BLOCOS DE CONCRETO | M² | 650 |
| 20/02/2022 | REMOÇÃO / LIMPEZA / RECOLOCAÇÃO DE CALHA E RUFO | ML | 250 |
| 20/02/2022 | APLICAÇÃO DE MASSA ACRILICA E PVA PARA CORREÇÃO DEIMPERFEIÇÕES E PINTURA | M² | 385 |
| 20/02/2022 | APLICAÇÃO DE TEXTURA / GRAFIATO / PROJETADA | M² | 400 |
| 20/02/2022 | DEMARCAÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRE E FAIXAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA | M | 2500 |
| 20/02/2022 | ESTRUTURA METÁLICA COM TERÇAS E TESOURAS PARA BARRACÃO | M² | 425 |
| 20/02/2022 | COBERTURA DE ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA TP25 SANDUÍCHE | M² | 425 |
| 20/02/2022 | LIXAMENTO / CALAFETAÇÃO / PINTURA DE TACO DE MADEIRA | M² | 496 |

Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos Produtos e serviços até a presente data.

*Curitiba, 28 de março de 2022.*

**ANDERSON EIMAR DA SILVA**
Sócio Administrador
063.235.049-01

Este documento foi assinado digitalmente por Anderson Eimar Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5055-28E7-BEE0-624B.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

PM FAZENDA RIO GRA... 157 Folha nº Assinatura

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5055-28E7-BEE0-624B ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação: 5055-28E7-BEE0-624B

**Hash do Documento**

6898584CED6279E6BF3E37ACBF61FE15CC6349992B5EA8C2ADD55C981F0AE5EE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/03/2022 é(são) :

☑ Anderson Eimar Da Silva (Sócio Administrador) - 063.235.049-01
em 28/03/2022 19:01 UTC-03:00
**Tipo:** Certificado Digital

**Certidão Positiva de ART**
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**CREA-PR**

**Certidão de ARTs**
**13760/2022**

PM FAZENDA RIO GRANDE
458
Folha nº
Assinatura

Certificamos, em atendimento ao solicitado, que consta dos assentamentos do Crea-PR o registro da(s) seguinte(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART):

Requerente: **GRAO PARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
Registro: **77020**

Número da ART: **1720222977047** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/06/2022 Baixada em: 07/06/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Profissional: **MAHUTIN CHARLES GERAUD ABAMI** Registro: **PR-193534/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO EM ELETRONICA**

Empresa contratada: **GRAO PARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Contratante: **ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA** CNPJ: **08.389.693/0001-68**

Rua: AVENIDA ARCHELAU DE ALMEIDA TORRES Nº: 2239

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade. ARAUCARIA UF: PR CEP: 83702-185

Contrato: 001/2022 celebrado em 02/06/2022

Valor do contrato: R$ 10.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA ARCHELAU DE ALMEIDA TORRES Nº: 2239

Bairro: CENTRO

Cidade: ARAUCARIA UF: PR CEP: 83702-185

Coordenadas Geográficas: -25,599851 x -49,385827

Data de início: 02/06/2022 Conclusão efetiva: 06/06/2022

Finalidade: Comercial

Proprietário: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 08.389.693/0001-68

Atividade Técnica: 1- **Execução** Execução de instalação de sistemas de redes , 100 METRO; **2- Execução** Execução de instalação INSTALAÇÕES ELÉTRICAS , 30 UNID

**Observações:**
INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE 30 PONTOS DE ELÉTRICA ENTRE, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, TOMADAS E LÂMPADAS

Nada mais sendo requerido certificar, emitimos a presente certidão, de acordo com os registros assentados até a data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 174181/2022.

Emitida via Internet em 08/06/2022 09:05

PM FAZENDA RIO GRANDE
459
Folha nº
Assinatura

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**

# Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **125651/2022** Validade: 21/03/2023

Nome Civil: MAHUTIN CHARLES GERAUD ABAMI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-193534/D
Registro Nacional : 1719948119
Registrado(a) desde : 10/03/2021
Filiação : JUSTIN AKIDJETOUN ABAMI
LEONTINE AKOHOUNGOLO
Data de Nascimento : 13/10/1991
Documento de Identidade : V802517-J Orgão Emissor : DIREX/PF/P UF : PR CPF : 70255018169
Naturalidade : SEKOU/AT

Título: ENGENHEIRO EM ELETRONICA
PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA
Data da Colação de Grau : 19/02/2021 Diplomação : 19/02/2021
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º de 19/04/2016 do CONFEA.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 284897/2022.

Emitida via Internet em 22/09/2022 11:00:27

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

# ELETROFER - Empre. Comerciais e Industriais Ltda.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INSDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.389.693/0001-68, com sede na Avenida Archelau de Almeida Torres, 2239 - JARDIM IGUACU - ARAUCARIA – PR – CEP: 83702-185, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa Grão Pará Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 43.081.035/0001-05, com sede na Rua Londrina, 597 – Bairro Iguaçu – Araucária/PR – CEP: 83.701-450, sob a responsabilidade técnica do Sr.(a) MAHUTIN CHARLES GÉRAUD ABAMI, Beninense, C.P.F.n.º 702.550.181.69, com titulo Profissional Engenheiro Elétronico, Cart. Crea-PR n.º 193534/D, e RNP 1719948119, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:
1. Número do Contrato 001/2022
2. Numero da ART: 1720222977047

3. Endereço da obra ou serviço técnico:
AVENIDA ARCHELAU DE ALMEIDA TORRES, 2239 CENTRO - ARAUCARIA/PR 83702-185
Proprietário:ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 08.389.693/0001-68

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.12. | | **INST. ELÉTRICAS E COMUNICAÇÃO** | | |
| 1.12.1. | | **QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTORES** | | |
| 1.12.1.0.1. | 101876 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 2,00 |
| 1.12.1.0.2. | 93653 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 3,00 |
| 1.12.1.0.3. | 93654 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 2,00 |
| 1.12.1.0.4. | 93669 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 1,00 |
| 1.12.1.0.5. | 93671 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 1,00 |
| 1.12.2. | | **TOMADAS E INTERRUPTORES** | | |
| 1.12.2.0.1. | 93141 | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA | UN | 10,00 |

**Av. Archelau de A. Torres, 2239 - Jardim Iguaçu Cep. 83.701-180 - Araucária / PR.**
CNPJ: 08.389.693/0001-68
E-mail. Eletrofer_35@hotmail.com
Fone/fax (41) 3552-5487

MYRIAM DE ALCANTARA GOMES
REBELLO:15829472287

Assinado de forma digital por MYRIAM DE ALCANTARA GOMES REBELLO:15829472287
Dados: 2022.06.06 16:51:30 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 164
Assinatura

# ELETROFER - Empre. Comerciais e Industriais Ltda.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.12.2.0.2. | 93143 | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA | UN | 2,00 |
| 1.12.2.0.3. | 93128 | PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA | UN | 10,00 |
| 1.12.3. | | **LUMINARIAS, LAMPADAS E ACESSÓRIOS** | | |
| 1.12.3 0.1 | 97586 | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_02/2020 | UN | 5,00 |
| 1.12.3.0 2. | 97615 | LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T8 DE 16/18 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P | UN | 10,00 |
| 1.12.3.0.3. | 97593 | LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | UN | 3,00 |
| 1.12.3.0.4. | 97606 | LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | UN | 1,00 |
| 1.12.4. | | **ILUMINAÇÃO EMERGENCIA** | | |
| 1.12.4.0.1. | 93141 | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA | UN | 10,00 |
| 1.12.4.0.2. | 97599 | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | UN | 10,00 |
| 1.12.5. | | **COMUNICAÇÃO** | | |
| 1.12.5.0 1. | 101795 | CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO R1, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,35X0,60X0,60 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020 | UN | 1,00 |
| 1.12 5.0.2. | 100556 | CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019 | UN | 1,00 |
| 1.12.5.0.3. | 91834 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 20,00 |
| 1.12.5.0.4. | 98288 | CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | M | 37,00 |
| 1.12.5.0.5. | 98308 | TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | UN | 3,00 |
| 1.12.5.0.6. | 98296 | CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | M | 50,00 |
| 1.12.5.0.7. | 98307 | TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | UN | 3,00 |

MYRIAM DE ALCANTARA GOMES REBELLO:15829472287

Assinado de forma digital por MYRIAM DE ALCANTARA GOMES REBELLO:15829472287
Dados: 2022.06.06 16:51:51 -03'00'

**Av. Archelau de A. Torres, 2239 - Jardim Iguaçu Cep. 83.701-180 - Araucária / PR.**
CNPJ: 08.389.693/0001-68
E-mail. Eletrofer_35@hotmail.com
Fone/fax (41) 3552-5487

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

# ELETROFER - Empre. Comerciais e Industriais Ltda.

4.Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

5. Período de realização dos serviços: 02/06/2022 à 06/06/2022

Araucária, 06 de junho de 2022.

MYRIAM DE ALCANTARA GOMES REBELLO:15829472287

Assinado de forma digital por MYRIAM DE ALCANTARA GOMES REBELLO:15829472287
Dados: 2022.06.06 16:52:12 -03'00'

ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INSDUSTRIAIS LTDA
Registro no Crea PR 77516

AREOLINO IE:61539545377

Assinado de forma digital por AREOLINO IE:61539545377
Dados: 2022.06.06 17:36:19 -03'00'

AreolinoIe
CREA PR-180646/D
Responsável Técnico

**Av. Archelau de A. Torres, 2239 - Jardim Iguaçu Cep. 83.701-180 - Araucária / PR.**
CNPJ: 08.389.693/0001-68
E-mail. Eletrofer_35@hotmail.com
Fone/fax (41) 3552-5487

GRÃO PARÁ

**CNPJ: 43.081.035/0001-05**
Rua Londrina, 597 – Iguaçu
Araucária/PR - CEP 83.701-450
FONE: (41) 98409-0606
jckirchner2@gmail.com

PM FAZENDA ... ANDE
Folha nº 163
Assinatura

## PLENOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.081.035/0001-05, com sede na Rua Londrina, 597 - Iguaçu - Araucária/PR - CEP 83.701-450, por intermédio de seu representante legal o Karlos de Alcantara Rebello Kirchner, Portador do CPF nº 001.694.762-27 e RG nº 13.150.474-8 SESP/PR, DECLARA que cumprimos PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO exigidos no edital que rege o certame de licitações em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da lei nº 10.520/02.

Declara também que irá cumprir tudo o que diz respeito à LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013.

Seu sócio declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupa nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada** ,conforme estabelece a Constituição Federal.

## DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A empresa **GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.081.035/0001-05, com sede na Rua Londrina, 597 - Iguaçu - Araucária/PR - CEP 83.701-450, por intermédio de seu representante legal o Karlos de Alcantara Rebello Kirchner, Portador do CPF nº 001.694.762-27 e RG nº 13.150.474-8 SESP/PR, DECLARA, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

a- a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b- o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

c- o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE antes da abertura oficial das propostas; e;

d- o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

1 – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

2 – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

3 – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

4 – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

5 – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA:43081035000105
Assinado de forma digital por GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA:43081035000105
Dados: 2022.10.07 11:51:39 -03'00'

Grão Pará Comercio e Serviços LTDA
CNPJ: 43.081.035/0001-05

GRÃO PARÁ

**CNPJ: 43.081.035/0001-05**
Rua Londrina, 597 – Iguaçu
Araucária/PR - CEP 83.701-450
FONE: (41) 98409-0606
jckirchner2@gmail.com

PM FAZENDA RIO GRANDE
464
Folha nº
Assinatura

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

A empresa **GRAO PARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.081.035/0001-05, com sede na Rua Londrina, 597 - Iguaçu - Araucária/PR - CEP 83.701-450, por intermédio de seu representante legal o Karlos de Alcantara Rebello Kirchner, Portador do CPF nº 001.694.762-27 e RG nº 13.150.474-8 SESP/PR, DECLARA que RECEBEMOS TODAS AS CÓPIAS DA REFERIDA LICITAÇÃO, e que o conhecemos, e temos ciência de todas as informações necessárias que nos possibilitam a participação no certame, bem como a entrega da proposta em conformidade com a lei 8.666/93, concordando assim com os termos presentes no certame, declara que a mesma recebeu toda documentação relativa ao certame, e que ACEITA AS CONDIÇÕES, que vierem a ser tomada pelo órgão licitante com relação a adjudicação do objeto da presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas, de acordo com o interesse da Administração, declara também que se SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador

## DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

A empresa **GRAO PARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.081.035/0001-05, com sede na Rua Londrina, 597 - Iguaçu - Araucária/PR - CEP 83.701-450, por intermédio de seu representante legal o Karlos de Alcantara Rebello Kirchner, Portador do CPF nº 001.694.762-27 e RG nº 13.150.474-8 SESP/PR, DECLARA que não possuímos no quadro de funcionários MENORES DE 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999; VII

## DECLARAÇÃO DE IMPEDITIVO E IDONEIDADE

A empresa **GRAO PARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.081.035/0001-05, com sede na Rua Londrina, 597 - Iguaçu - Araucária/PR - CEP 83.701-450, por intermédio de seu representante legal o Karlos de Alcantara Rebello Kirchner, Portador do CPF nº 001.694.762-27 e RG nº 13.150.474-8 SESP/PR, DECLARA Sob as penas da lei que até a presente data INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES OU IMPEDITIVOS PARA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA no presente processo licitatório e que não se encontra em litigio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública ou com Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, da União, Estado, Município ou Distrito Federal, Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos ou foi DECLARADA INIDÔNEA por qualquer forma, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de acordo com estabelecido no parágrafo 2 do artigo 32 da lei nº 8.666/93 (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93), e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94, Declaramos que NÃO estamos enquadrados como empresa impedida ou suspensa pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

## DECLARAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

A empresa **GRAO PARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.081.035/0001-05, com sede na Rua Londrina, 597 - Iguaçu - Araucária/PR - CEP 83.701-450, por intermédio de seu representante legal o Karlos de Alcantara Rebello Kirchner, Portador do CPF nº 001.694.762-27 e RG nº 13.150.474-8 SESP/PR, DECLARA Sob as penas da lei que NÃO estamos enquadrados, nem a empresa, nem seus sócios, por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade pelo Conselho Nacional de Justiça

## DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE

A empresa **GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.081.035/0001-05, com sede na Rua Londrina, 597 - Iguaçu - Araucária/PR - CEP 83.701-450, por intermédio de seu representante legal o Karlos de Alcantara Rebello Kirchner, Portador do CPF nº 001.694.762-27 e RG nº 13.150.474-8 SESP/PR, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é a Karlos de Alcantara Rebello Kirchner, Portador do CPF nº 001.694.762-27 e RG nº 13.150.474-8 SESP/PR, que o e-mail para contato é JCKIRCHNER2@GMAIL.COM e telefone (41) 8409-0606, cuja função/cargo é Sócio Administrador, responsável para acompanhar a execução, bem como pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos. E que os dados bancários são os seguintes:

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA:

GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA:43081035000105

Assinado de forma digital por GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA:43081035000105
Dados: 2022.10.07 11:52:02 -03'00'

Grão Pará Comercio e Serviços LTDA
CNPJ: 43.081.035/0001-05

GRÃO PARÁ

**CNPJ: 43.081.035/0001-05**
Rua Londrina, 597 – Iguaçu
Araucária/PR - CEP 83.701-450
FONE: (41) 98409-0606
jckirchner2@gmail.com

PM FAZENDA RIO GRANDE
465
Folha nº
Assinatura

## DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.081.035/0001-05, com sede na Rua Londrina, 597 - Iguaçu -Araucária/PR - CEP 83.701-450, por intermédio de seu representante legal o Karlos de Alcantara Rebello Kirchner, Portador do CPF nº 001.694.762-27 e RG nº 13.150.474-8 SESP/PR, DECLARA, querendo participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006, E declara para fins do disposto em edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa até a presente data é considerada MICRO EMPREENDEDORA INDIVIDUAL - MEI, conforme inciso II do artigo 3º da Lcp 123/2006, declara ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lcp 123/2006.

## DECLARAÇÃO LEI DE NEPOTISMO

A empresa **GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.081.035/0001-05, com sede na Rua Londrina, 597 - Iguaçu - Araucária/PR - CEP 83.701-450, por intermédio de seu representante legal o Karlos de Alcantara Rebello Kirchner, Portador do CPF nº 001.694.762-27 e RG nº 13.150.474-8 SESP/PR, DECLARA sob penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO SÃO OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS COM PODERES DECISÓRIOS E NEM SÃO SERVIDORES efetivos que atuam em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontram vinculados na Administração Pública do Órgão Licitante e que NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação. não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nessa Declaração.
Declara ainda que não tem conhecimento, no momento, da participação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, consoante o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, que está ciente da obrigatoriedade de denunciar qualquer irregularidade que porventura venha a acontecer

## DECLARAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO

A empresa **GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.081.035/0001-05, com sede na Rua Londrina, 597 - Iguaçu - Araucária/PR - CEP 83.701-450, por intermédio de seu representante legal o Karlos de Alcantara Rebello Kirchner, Portador do CPF nº 001.694.762-27 e RG nº 13.150.474-8 SESP/PR, DECLARA que, se formos vencedores deste processo, DISPOMOS DE MATERIAL, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS BEM COMO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO e em número suficiente para a execução do projeto/objeto ou serviço licitado por este órgão. Assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.
Damos plena garantia dos equipamentos e serviços executados, bem como substituiremos e refaremos os serviços do objeto contratado, no caso da Fiscalização do órgão licitante constatar que os mesmos estão em desacordo com as condições técnicas exigidas nas normativas legais e exigências do Edital
Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa **GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.081.035/0001-05, com sede na Rua Londrina, 597 - Iguaçu - Araucária/PR - CEP 83.701-450, por intermédio de seu representante legal o Karlos de Alcantara Rebello Kirchner, Portador do CPF nº 001.694.762-27 e RG nº 13.150.474-8 SESP/PR, DECLARA, e assumimos inteira RESPONSABILIDADE pela AUTENTICIDADE de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste certame.
Declaramos que quando solicitados faremos prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado, e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pela Comissão de Licitação, no prazo que a mesma estipular.

GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA:43081035000105
Assinado de forma digital por GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA:43081035000105
Dados: 2022.10.07 11:52:29 -03'00'

Grão Pará Comercio e Serviços LTDA
CNPJ: 43.081.035/0001-05

GRÃO PARÁ

**CNPJ: 43.081.035/0001-05**
Rua Londrina, 597 – Iguaçu
Araucária/PR - CEP 83.701-450
FONE: (41) 98409-0606
jckirchner2@gmail.com

PM FAZENDA RIO GRANDE
466
Folha nº
Assinatura

## DECLARAÇÃO DE IMPOSTOS

A empresa **GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.081.035/0001-05, com sede na Rua Londrina, 597 - Iguaçu - Araucária/PR - CEP 83.701-450, por intermédio de seu representante legal o Karlos de Alcantara Rebello Kirchner, Portador do CPF nº 001.694.762-27 e RG nº 13.150.474-8 SESP/PR, DECLARA que, nos bens oferecidos na planilha orçamentária ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, bem como todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, seguros contra acidentes do trabalho e encargos sociais, não cabendo ao órgão licitante ônus nenhum, além dos que foram cotados em nossa proposta;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

## DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO EM PROCESSOS CRIMINAIS

A empresa **GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.081.035/0001-05, com sede na Rua Londrina, 597 - Iguaçu - Araucária/PR - CEP 83.701-450, por intermédio de seu representante legal o Karlos de Alcantara Rebello Kirchner, Portador do CPF nº 001.694.762-27 e RG nº 13.150.474-8 SESP/PR, DECLARA, que a empresa e seus sócios não possuem dentro do território naciona brasileiro até a presente data, condenação criminal transitada em julgado ou decisão condenatória proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos crimes previstos nos artigos 328 a 337 do Código Penal Brasileiro, nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/1993, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos, nem por praticar ou concorrer para a prática dos crimes previstos na Lei nº 9.605/1998 - Lei da Vida - Leis dos Crimes Ambientais.

## DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa **GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.081.035/0001-05, com sede na Rua Londrina, 597 - Iguaçu - Araucária/PR - CEP 83.701-450, por intermédio de seu representante legal o Karlos de Alcantara Rebello Kirchner, Portador do CPF nº 001.694.762-27 e RG nº 13.150.474-8 SESP/PR, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação preliminar das licitantes, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, de consequência, com o curso do procedimento licitatório e abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das Proponentes Habilitadas.

## INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa **GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.081.035/0001-05, com sede na Rua Londrina, 597 - Iguaçu -Araucária/PR - CEP 83.701-450, por intermédio de seu representante legal o Karlos de Alcantara Rebello Kirchner, Portador do CPF nº 001.694.762-27 e RG nº 13.150.474-8 SESP/PR, DECLARA na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA:43081035000105

Assinado de forma digital por GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA:43081035000105
Dados: 2022.10.07 11:54:50 -03'00'

Grão Pará Comercio e Serviços LTDA
CNPJ: 43.081.035/0001-05

GRÃO PARÁ

**CNPJ: 43.081.035/0001-05**
Rua Londrina, 597 – Iguaçu
Araucária/PR - CEP 83.701-450
FONE: (41) 98409-0606
jckirchner2@gmail.com

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1167
Assinatura

## DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa **GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 43.081.035/0001-05, com sede na Rua Londrina, 597 - Iguaçu - Araucária/PR - CEP 83.701-450, por intermédio de seu representante legal o Karlos de Alcantara Rebello Kirchner, Portador do CPF n° 001.694.762-27 e RG n° 13.150.474-8 SESP/PR, DECLARA, para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Decreto Estadual 14.250/81, Lei Estadual 5.793/80, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 6.660/2008, Lei Estadual 14.675/2009, Código das Águas, Decreto Federal 24.643/34, as normas ambientais, conforme disposto nos incisos I a VI do §1º do art. 4º, da citada Lei 12.462/2011 e outras).

*a)* ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2° menciona que " *o preposto,dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis*".

b) assumimos toda a responsabilidade pelo desenvolvimento do objeto deste edital e que estes atenderão às legislações ambientais vigentes, bem como as normas técnicas relativas às questão ambientais, acompanhadas pela Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina;

c) assumimos, sem repasse para a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive o pagamento das multas que venham a ser associados às obras futuramente licitadas, motivados por impactos ambientais decorrentes de erros na execução que não cumpram os dispositivos legais ou normativos previstos.
d) assumimos o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental necessária ao licenciamento ambiental do objeto deste edital, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas;

## DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA

A empresa **GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 43.081.035/0001-05, com sede na Rua Londrina, 597 - Iguaçu - Araucária/PR - CEP 83.701-450, por intermédio de seu representante legal o Karlos de Alcantara Rebello Kirchner, Portador do CPF n° 001.694.762-27 e RG n° 13.150.474-8 SESP/PR, DECLARA que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, tendo adquirido regularmente o edital no setor de licitações através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto a prefeitura ao órgão licitante, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do edital supra. e que optou pelo **DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA**, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local da obra/serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, sob as penalidades da lei, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou Financeira.

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa **GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 43.081.035/0001-05, com sede na Rua Londrina, 597 - Iguaçu - Araucária/PR - CEP 83.701-450, por intermédio de seu representante legal o Karlos de Alcantara Rebello Kirchner, Portador do CPF n° 001.694.762-27 e RG n° 13.150.474-8 SESP/PR, DECLARA que o(a) profissional responsável técnico, de acordo com a Lei Federal n° 5194/66 de 24/12/1966, Lei Federal n°12378/10 de 31/12/2010, Resolução do CONFEA n° 218/73 de 29/06/1973 e Resolução do CONFEA n° 317/10/1986, na gerência dos serviços serão o Engenheiro Civil Senhor RAFAEL TEODORO DA SILVA, CPF: 04108456980, E RG: 9.191.319-4 SESP/PR, REGISTRO NO CREA SOB N.° PR-168315/D, e o Engenheiro Eletrônico **MAHUTIN CHARLES GÉRAUD ABAMI**, Beninense, C.P.F.n.° 702.550.181.69, Cart. Crea-PR n.° 193534/D, responsáveis pela execução dos Serviços, e os mesmos registrarão a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) no CREA ou CAU, respectivamente, conforme preceitua o Art. 1° da Lei Federal n° 6496/77, o Art. 20 da Lei Federal n° 5194/66 e o Art. 45 da Lei Federal n° 12378/10, antes do início da obra, ficando sujeito à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente.

GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA:43081035000105

Assinado de forma digital por GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA:43081035000105
Dados: 2022.10.07 11:54:35 -03'00'

Grão Pará Comercio e Serviços LTDA
CNPJ: 43.081.035/0001-05

GRÃO PARÁ

**CNPJ: 43.081.035/0001-05**
Rua Londrina, 597 – Iguaçu
Araucária/PR - CEP 83.701-450
FONE: (41) 98409-0606
jckirchner2@gmail.com

PM FAZENDA RIO GRANDE
468
Folha nº
Assinatura

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

# TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A Grão Pará Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 43.081.035/0001-05, com sede na Rua Londrina, 597 – Bairro Iguaçu – Araucária/PR – CEP: 83.701-450, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 07 de Outubro de 2022.

GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA:43081035000105

Assinado de forma digital por GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA:43081035000105
Dados: 2022.10.07 11:51:16 -03'00'

GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOES LTDA
CNPJ: 43.081.035/0001-05

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
## Comprovante de Confirmação de Processo

PM FAZENDA RIO GRANDE
469
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0043727/2022

Organograma de origem: 007.004.005 - Comissão Permanente de Licitações

Organograma de destino: 014.002.027 - RT Adelson

Usuário de origem: rozana.ap

| Processo | Solicitação | Número do documento | Data/hora movimentação | Confirmado | Não confirmado |
|---|---|---|---|---|---|
| 0043727/2022 | Ofício | Of 59-2022 | 11/10/2022 10:51 | ☐ | ☐ |

Obs. do andamento: Encaminho autos com documentos constantes no envelope de habilitação, para análise da qualificação técnica das empresas conforme previsto em edital.
Após retorne para julgamento de habilitação.
Obrigada

Obs. do processo: Documentos anexo.

Súmula: Solicitação de abertura de Licitação para Reforma e Ampliação do Quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.

**Total de processos: 1**

Responsável

Hora: 10:51:53

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO

PM FAZENDA RIO GRANDE
470
Folha nº
Assinatura

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**
Processo Administrativo nº 162/2022
Protocolo nº 43727/2022
Tipo: Menor Preço - Global

**Assunto: Análise da documentação técnica.**

# Parecer Técnico

Conforme o edital desta tomada de preços, os serviços deverão atender a demanda da Administração, e atenderão o propósito do objeto desse pleito: Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do Quartel do Comando de Bombeiros, conforme planilha se serviços e memorial descritivo.

Os serviços demandam de empresa qualificada e, responsável técnico com capacidade técnica comprovada nos órgãos competentes, conforme o que se pede no edital, assim foi identificado dos concorrentes:

**COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA:** a empresa COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita com o CNPJ nº 43.540.241/0001-36, identifica-se até a data de 11/10/2022, na documentação apresentada, conforme Edital. Foi considerado que **PROCEDE COMO REGULAR** o atestado de capacidade técnica apresentado, desta forma a certidão de acervo técnico também remete as informações necessárias.

Através da análise da documentação e, os apontamentos registrados em Ata identificados pelos concorrentes, com a documentação técnica apresentada pela empresa COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, nos autos, por apresentar a comprovação de ter executado serviços na área, comprovado nos conselhos que se pede, e desta forma atende o edital, torna-se ***habilitada*** para oferecer os serviços constantes no objeto de contratação dessa tomada de preços.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 471
Assinatura

**HOPE CONSTRUTORA LTDA - ME:** a empresa HOPE CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita com o CNPJ nº 27.895.111/0001-60, identifica-se até a data de 11/10/2022, na documentação apresentada, conforme Edital. Foi considerado que **PROCEDE COMO REGULAR** o atestado de capacidade técnica apresentado, desta forma a certidão de acervo técnico também remete as informações necessárias.

Através da análise da documentação e, os apontamentos registrados em Ata identificados pelos concorrentes, com a documentação técnica apresentada pela empresa HOPE CONSTRUTORA LTDA - ME, nos autos, por apresentar a comprovação de ter executado serviços na área, comprovado nos conselhos que se pede, e desta forma atende o edital, torna-se ***habilitada*** para oferecer os serviços constantes no objeto de contratação dessa tomada de preços.

**GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA:** a empresa GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita com o CNPJ nº 43.081.035/0001-05, identifica-se até a data de 11/10/2022, na documentação apresentada, conforme Edital. Foi considerado que **NÃO PROCEDE COMO REGULAR** o atestado de capacidade técnica apresentado, desta forma a certidão de acervo técnico não remete as informações necessárias.

Através da análise da documentação e, os apontamentos registrados em Ata identificados pelos concorrentes, com a documentação técnica apresentada pela empresa GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, nos autos, por não apresentar a ACERVO TÉCNICO COM ÁREA MÍNIMA PARA A EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA. E desta forma não atende o edital, tornando-se ***inabilitada*** para oferecer os serviços constantes no objeto de contratação dessa tomada de preços.

Fazenda Rio Grande, 12 de outubro de 2022.

Adelson Luiz Klem

Assinado de forma digital por Adelson Luiz Klem
Dados: 2022.10.13 16:49:33 -03'00'

Adelson Luiz Klem
Engº Civil – CREA-MS 1.064 / D
Matrícula 354.106

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
## Comprovante de Confirmação de Processo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 172
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0043727/2022

Organograma de origem: 007.004.005 - Comissão Permanente de Licitações

Organograma de destino: 007.004.014 - Contabilidade Compras

Usuário de origem: rozana.ap

| Processo | Solicitação | Número do documento | Data/hora movimentação | Confirmado | Não confirmado |
|---|---|---|---|---|---|
| 0043727/2022 | Ofício | Of 59-2022 | 17/10/2022 09:09 | ☐ | ☐ |

Obs. do andamento: Bom dia, encaminho autos para análise e parecer da contabilidade quanto a qualificação econômico-financeira das proponentes, conforme item 9.1.3 do edital da TP 003/2022.
Após retorne para julgamento de habilitação.
Obrigada

Obs. do processo: Documentos anexo.

Súmula: Solicitação de abertura de Licitação para Reforma e Ampliação do Quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.

**Total de processos: 1**

Responsável

Hora: 09:09:42

**MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 179
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2022

# PARECER Nº 269/2022

## PARECER TÉCNICO DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

**TOMADA DE PREÇOS: 03/2022**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros.**

Em verificação aos índices contábeis para aferição da qualificação econômico financeira das empresas envolvidas no certame **TOMADA DE PREÇOS 03/2022** – cujo objeto está descrito acima, tenho a esclarecer o que segue:

**Empresas:**

**COMERCIAL NAVBAN – COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**
**HOPE CONSTRUTORA LTDA.**
**GRAO PARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Em análise efetuada no Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2021 no que tange aos índices referentes a análise econômico financeira da empresa acima relacionadas e aplicando os valores às fórmulas de ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de liquidez Corrente), ISG (Índice de Solvência Geral), constatou-se que os resultados apurados estão dentro do exigido em edital tornando as empresas analisadas **APTAS** a continuarem no certame.

É o **PARECER.**

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2022.10.17 16:05:25 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
474
Folha nº
Assinatura

# JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
# TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento da Habilitação da Tomada de Preço 03/2022, o qual tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente"**, conforme segue:

As licitantes: **COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **nº 43.540.241/0001-36** e **HOPE CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o **nº 27.895.111/0001-60**, resultaram **HABILITADAS** atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 9 do edital.

A licitante **GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 43.081.035/0001-05, resultou **INABILITADA**. Tendo em vista que a documentação de qualificação técnica não atende ao previsto no item 9.1.4 do edital, alínea "c.1", não comprovando acervo técnico com área mínima para a execução de cobertura metálica, e as declarações complementares previstas no item 9.1.5 do edital estão com teor incompleto;

A presente decisão se dá com base no Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Parecer da Contabilidade e Ata de Sessão de Habilitação da Comissão Permanente de Licitação.

Os documentos de habilitação, bem como a ata da sessão pública, encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 18/10/2022 14:12:39-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Rozana Aparecida da Silva
Presidente Comissão
Suplente

PM FAZENDA RIO GRANDE
475
Folha nº
Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

**NOVA DATA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022**
**PROTOCOLO 49276/2022 - Processo Administrativo nº. 210/2022**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social.** Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/10/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 03/11/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de outubro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 18/10/2022 14:55:21-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira**
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022**

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento da Habilitação da Tomada de Preço 03/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente", conforme segue:

As licitantes: **COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 43.540.241/0001-36 e **HOPE CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.895.111/0001-60, resultaram **HABILITADAS** atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 9 do edital.

A licitante **GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 43.081.035/0001-05, resultou **INABILITADA.** Tendo em vista que a documentação de qualificação técnica não atende ao previsto no item 9.1.4 do edital, alínea "c.1". não comprovando acervo técnico com área mínima para a execução de cobertura metálica, e as declarações complementares previstas no item 9.1.5 do edital estão com teor incompleto;

A presente decisão se dá com base no Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Parecer da Contabilidade e Ata de Sessão de Habilitação da Comissão Permanente de Licitação.

Os documentos de habilitação, bem como a ata da sessão pública, encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2022.

gov.br

Rozana Aparecida da Silva
Presidente Comissão
Suplente

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2022.10.18 17:12:21 -03'00'

Outlook

Pesquisar

Nova mensagem | Excluir | Arquivar | Mover para

PM FAZENDA RIO GRANDE
Categoria
476
Folha nº
Assinatura

Favoritos

Pastas

- Caixa de ... 4
- Lixo Eletr... 1
- Rascunhos 1
- Itens Envia...
- Adiado
- Itens Excl... 1
- Arquivo Mo...
- Anotações
- AMOSTRAS
- Antigos - a...
- BARBARA
- CARLOS H...
- Comissão ...
- COMUNIC...
- DAIANE
- Divulgação
- EVELYN AB...
- GEOVANA
- GISLAINE E...
  - FATURAS
  - PUBLICA...
  - GUILHERME

# JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 03/2022

2

Licitações Fazenda Rio Grande

Para: construtorahope@gmail.com Qua, 19/10/2022 09:23

11 - Publicação habilitação T...
365 KB

2 anexos (534 KB) Salvar tudo no OneDrive

Baixar tudo

Prezados licitantes,

Encaminho cópia do Julgamento de Habilitação o qual já se encontra publicado no Diário Oficial do Município - Edição nº 210/2022 de 18 de outubro de 2022.

Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para que seja realizado o comunicado de abertura das propostas.

**Atenciosamente,**
**Rozana Aparecida da Silva**
**Presidente/Suplente da Comissão Permanente de Licitações**
**Secretaria Municipal de Administração**
**Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR**
**(041) 3627-8532**

**Licitações**
**Secretaria Municipal de Administração**
**Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR**
**(041) 3627-8509**

Responder Encaminhar

PM FAZENDA RIO GRANDE
477
Folha nº
Assinatura

Outlook

Pesquisar

Nova mensagem | Excluir | Arquivar | Mover para | Categori

Favoritos

Pastas

- Caixa de ... 4
- Lixo Eletr... 1
- Rascunhos 1
- Itens Envia...
- Adiado
- Itens Excl... 1
- Arquivo Mo...
- Anotações
- AMOSTRAS
- Antigos - a...
- BARBARA
- CARLOS H...
- Comissão ...
- COMUNIC...
- DAIANE
- Divulgação
- EVELYN AB...
- GEOVANA
- GISLAINE E...
  - FATURAS
  - PUBLICA...
  - GUILHERME

# JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 003/2022

2

Licitações Fazenda Rio Grande

Para: navban.navegantes@gmail.co Qua, 19/10/2022 09:29

10_-_Julgamento_de_Habilita...
169 KB

2 anexos (534 KB) Salvar tudo no OneDrive

Baixar tudo

Prezados licitantes,

Encaminho cópia do Julgamento de Habilitação o qual já se encontra publicado no Diário Oficial do Município - Edição nº 210/2022 de 18 de outubro de 2022.

Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para que seja realizado o comunicado de abertura das propostas.

**Atenciosamente,**
**Rozana Aparecida da Silva**
**Presidente/Suplente da Comissão Permanente de Licitações**
**Secretaria Municipal de Administração**
**Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR**
**(041) 3627-8532**

**Licitações**
**Secretaria Municipal de Administração**
**Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR**
**(041) 3627-8509**

Responder Encaminhar

Outlook
Pesquisar
Nova mensagem
Excluir
Arquivar
Mover para
Categori
Favoritos
Pastas
Caixa de ... 4
Lixo Eletr... 1
Rascunhos 1
Itens Envia...
Adiado
Itens Excl... 1
Arquivo Mo...
Anotações
AMOSTRAS
Antigos - a...
BARBARA
CARLOS H...
Comissão ...
COMUNIC...
DAIANE
Divulgação
EVELYN AB...
GEOVANA
GISLAINE E...
FATURAS
PUBLICA...

# JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 003/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
478
Folha nº
Assinatura

Licitações Fazenda Rio Grande
Para: jckirchner2@gmail.com Qua, 19/10/2022 09:36

11 - Publicação habilitação T...
365 KB

2 anexos (534 KB) Salvar tudo no OneDrive

Baixar tudo

Prezados licitantes,

Encaminho cópia do Julgamento de Habilitação o qual já se encontra publicado no Diário Oficial do Município - Edição nº 210/2022 de 18 de outubro de 2022.

Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para que seja realizado o comunicado de abertura das propostas.

**Atenciosamente,**
**Rozana Aparecida da Silva**
**Presidente/Suplente da Comissão Permanente de Licitações**
**Secretaria Municipal de Administração**
**Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR**
**(041) 3627-8532**

**Licitações**
**Secretaria Municipal de Administração**
**Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR**
**(041) 3627-8509**

Responder Encaminhar

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 479
Assinatura

# ANEXO V
# TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

A proponente COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2022, por sua procuradora, Sra. Marina da Silva, CPF: 834.417.439-20 e RG: 5.995.620-5 SESP/PR, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo concordando com o julgamento da Comissão Permanente de licitações.

Navegantes-SC 19 de outubro de 2022.

Marina da Silva - procuradora
CPF: 834.417.439-20 /
RG: 5.995.620-5 SESP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 480
Assinatura

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022**
**Processo Administrativo nº. 162/2022**
**Protocolo nº 43727/2022**
**Tipo: Menor Preço - Global**

**OBJETO**: "Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente"

**ABERTURA DE ENVELOPE DAS PROPOSTA:** 01 de novembro de 2022, às 14:00 horas, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 27 de outubro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 27/10/2022 11:42:38-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

**Rozana Aparecida da Silva**
**Presidente Comissão Permanente de Licitação**
**Suplente**

# RE: JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 003/2022




Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Qui, 27/10/2022 11:49
Para: Navban Grupo Serban <navban.navegantes@gmail.com>

1 anexos (138 KB)
12_-_AVISO_ABERTURA_ENVELOPE_PROPOSTA._assinado.pdf;

Bom dia,
Prezados, encaminho aviso de abertura de propostas de preços a ser realizado conforme anexo.
Atte:
Rozana

**Licitações**
**Secretaria Municipal de Administração**
**Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR**
**(041) 3627-8509**

---

**De:** Navban Grupo Serban <navban.navegantes@gmail.com>
**Enviado:** quarta-feira, 19 de outubro de 2022 13:19
**Para:** Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>; analista2@gruponavban.com <analista2@gruponavban.com>
**Assunto:** Re: JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 003/2022

Boa tarde!

Prezados,

Segue em anexo a Declaração Anexo V - Termo de Renúncia Recursal da fase de Habilitação.

Agradeço e me coloco à disposição

Att
Marina da Silva
Analista de Licitações
Grupo Navban
47 3224-3628 / 47 92000-5570

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com> escreveu no dia quarta, 19/10/2022 à(s) 09:29:

> Prezados licitantes,
>
> Encaminho cópia do Julgamento de Habilitação o qual já se encontra publicado no Diário Oficial do Município - Edição nº 210/2022 de 18 de outubro de 2022.
>
> Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para que seja realizado o comunicado de abertura das propostas.

**Atenciosamente,**
**Rozana Aparecida da Silva**
**Presidente/Suplente da Comissão Permanente de Licitações**
**Secretaria Municipal de Administração**
**Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR**
**(041) 3627-8532**




**Licitações**
**Secretaria Municipal de Administração**
**Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR**
**(041) 3627-8509**

--

**Favor acusar o recebimento!**

COMERCIAL
NAVBAN
OFERECENDO BENS E SERVÇOS

# RE: JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 003/2022

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Qui, 27/10/2022 11:51
Para: jckirchner2@gmail.com <jckirchner2@gmail.com>




1 anexos (138 KB)
12_-_AVISO_ABERTURA_ENVELOPE_PROPOSTA._assinado.pdf;

Bom dia,
Prezados, encaminho aviso de abertura de propostas de preços a ser realizado conforme anexo.
Atte:
Rozana

**Licitações**
**Secretaria Municipal de Administração**
**Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR**
**(041) 3627-8509**

---

**De:** Licitações Fazenda Rio Grande
**Enviado:** quarta-feira, 19 de outubro de 2022 09:36
**Para:** jckirchner2@gmail.com <jckirchner2@gmail.com>
**Assunto:** JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 003/2022

Prezados licitantes,

Encaminho cópia do Julgamento de Habilitação o qual já se encontra publicado no Diário Oficial do Município - Edição nº 210/2022 de 18 de outubro de 2022.

Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para que seja realizado o comunicado de abertura das propostas.

**Atenciosamente,**
**Rozana Aparecida da Silva**
**Presidente/Suplente da Comissão Permanente de Licitações**
**Secretaria Municipal de Administração**
**Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR**
**(041) 3627-8532**

**Licitações**
**Secretaria Municipal de Administração**
**Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR**
**(041) 3627-8509**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 484
Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2022**
**PROTOCOLO 54999/2022 - Processo Administrativo nº. 230/2022**
**Tipo: Menor Preço Global**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos coorporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Coorporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 31/10/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 17/11/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de outubro de 2022.

gov.br

**Luis Guilherme Rodrigues**
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2022**
**PROTOCOLO 47845/2022 - Processo Administrativo nº. 234/2022**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO:** Aquisição de EPI's - equipamentos de proteção individual, para adequação referente à norma regulamentadora NR-06 MTE, com finalidade de atender a demanda das Secretarias do Município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 31/10/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 21/11/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de outubro de 2022.

gov.br

**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira**
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022**
**Processo Administrativo nº. 162/2022**
**Protocolo nº 43727/2022**
**Tipo: Menor Preço - Global**

**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente"

**ABERTURA DE ENVELOPE DAS PROPOSTA:** 01 de novembro de 2022, às 14:00 horas, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 27 de outubro de 2022.

gov.br ROZANA APARECIDA DA SILVA Data: 27/10/2022 11:42:38 -0300

**Rozana Aparecida da Silva**
**Presidente Comissão Permanente de Licitação**
**Suplente**

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973 Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973 Dados: 2022.10.27 17:09:38 -03'00'

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 486
Assinatura

# ATA DA SESSÃO PÚBLICA
## Tomada de Preço 003/2022

Aos 01(um) dias do mês de novembro de 2022, às 14:00 h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, sob presidência da Senhora Rozana Aparecida da Silva, secretária Rosimeri Rodolfo Depetris e membro Geovana Maria Cordeiro, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 242/2022 de 04 de agosto de 2022 para realizar a segunda sessão pública da Tomada de Preço 03/2022, a qual tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços e Memoria Descritivo"**. Em cumprimento ao item **10** do edital, a presente sessão tem como finalidade proceder com a abertura do envelope de Proposta de Preços das empresas habilitadas conforme Julgamento da Habilitação. A presidente informa que a sessão será gravada com transmissão ao vivo, porem como está tendo instabilidade na internet, a mesma será postada na integra no youtube. Visto o encerramento do prazo recursal após a publicação do Julgamento da Habilitação no Diário Oficial do Município, ed. 210/2022. Os membros da Comissão analisaram e comprovaram que os envelopes de Proposta de Preços permanecem inviolados, em seguida o Presidente realizou a abertura dos envelopes de Proposta de Preços. Os representantes das proponentes não estiveram presentes. A proponente **COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **43.540.241/0001.36** ofertou o valor menor preço global no total de R$ 235.256,29 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos). A proponente **HOPE CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **27.895.111/0001-60** ofertou o valor menor preço global no total de R$ 246.558,67 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Os membros da Comissão Permanente de Licitações analisaram as propostas e não houve questionamentos. E resolvem encaminhar ao Engenheiro para análise de documentações técnicas. Após, o Julgamento das Propostas será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em cumprimento ao Art. 109, §1º, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo para tratar, a Presidente declarou encerrada a sessão.

| | | |
|---|---|---|
| **Rozana Aparecida da Silva** | **Rosimeri Rodolfo Depetris** | **Geovana Maria Cordeiro** |
| Presidente Comissão | Secretária | Membro |

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
486
Folha nº
Assinatura

# MEMORANDO 215/2022/DTI

Para: **Divisão de Compras.**
De: **Divisão de Tecnologia da Informação.**
Assunto: **Justificativa.**
Data: 01/11/2022.

A Divisão de Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições, vem através deste informar que, no dia 01 de novembro de 2022, ocorreu um problema técnico no link do provedor, que alimenta os serviços de telefonia e internet da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, deixando tanto o Prédio da Prefeitura, como todos os demais pontos sem conexão em um período de aproximadamente duas horas, horário este compreendido entre 12:30h até as 14:30h.

Devido a este problema, a licitação que ocorreu na data supracitada, às 14:00h, não foi transmitida ao vivo. Visando a transparência no processo licitatório, o certame foi gravado, para que o vídeo seja disponibilizado ao final, nos canais oficiais do município.

Sem mais.

**Giuliano da Silva Pastega**
**Diretor de Área – DTI**
**Decreto 6286/2022**

**RAZÃO SOCIAL: HOPE CONSTRUTORA LTDA**
**ENDEREÇO: JOSE AZEVEDO,75, PARANAGUA-PR**
**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**
**E-MAIL: construtorahope@gmail.com**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 197
Assinatura

NÃO CORTE AQUI PARA ABRIR

NÃO CORTE AQUI PARA ABRIR

ESTE É UM ENVELOPE DE SEGURANÇA:
QUALQUER TENTATIVA DE REABERTURA
DEIXARÁ SINAIS VISÍVEIS DE VIOLAÇÃO.

PARA ABRIR CORTE AO LONGO DESTA LINHA

HOPE CONSTRUTORA LTDA-ME
Telefone: (41) 3081-7440
construtorahope@gmail.com
Rua José Azevedo,75, Rocio, Paranaguá – PR
CNPJ: 27.895.111/0001-60
Inscrição Municipal: 07 06 772.363-6
Inscrição Estadual: 90752955-00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 188
Assinatura

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022**

**Protocolo nº 43727/2022**

**Processo Administrativo nº. 162/2022**

**Tipo: Menor Preço – Global**

**PROPOSTA DE PREÇO**

1.3. Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 003/2022, que tem por com objeto a Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | TOTAL+ BDI |
|---|---|---|
| **1** | **PRÉDIO ADMINISTRATIVO** | **R$ 99.129,48** |
| 1.1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R$ 2.259,04 |
| 1.2 | HALL DE ESCADA | R$ 2.918,35 |
| 1.3 | HALL SALA DE RÁDIO | R$ 1.154,72 |
| 1.4 | SALA DE RÁDIO | R$ 1.402,74 |
| 1.5 | SALA DE REUNIÕES | R$ 1.443,79 |
| 1.6 | RAMPA | R$ 31.747,88 |
| 1.7 | RANCHO | R$ 4.856,77 |
| 1.8 | DESPENSA | R$ 7 38,08 |
| 1.9 | ACADEMIA | R$ 20.969,11 |
| 1.10 | FACHADA FRONTAL | R$ 12.452,46 |
| 1.11 | FACHADA LATERAL | R$ 11.575,14 |
| 1.12 | MURO EXTERNO E INTERNO | R$ 7.611,40 |
| **2** | **COBERTURA ESTACIONAMENTO** | **R$ 151.183,89** |
| 2.1 | FUNDAÇÕES | R$ 11.128,07 |
| 2.2 | ESTRUTURA METÁLICA | R$ 101.595,25 |

HOPE CONSTRUTORA LTDA-ME
Telefone: (41) 3081-7440
construtorahope@gmail.com
Rua José Azevedo,75, Rocio, Paranaguá – PR
CNPJ: 27.895.111/0001-60
Inscrição Municipal: 07 06 772.363-6
Inscrição Estadual: 90752955-00

PM FAZENDA RIO GRANDE
489
Folha nº
Assinatura

| | | |
|---|---|---|
| 2.3 | TELHAMENTO | R$ 34.792,79 |
| 2.4 | COBERTURA LAVANDERIA | R$ 3.667,78 |

VALOR GLOBAL = R$ 250.313,37 (Duzentos e cinquenta mil trezentos e treze reais e trinta e sete centavos)

**VALOR GLOBAL COM DESCONTO = R$ 246.558,67 (Duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).**

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

**Curitiba, 10 de Outubro de 2022.**

JOSE ELIAS DA SILVA:39218287915

Assinado de forma digital por JOSE ELIAS DA SILVA:39218287915
Dados: 2022.10.10 12:17:38 -03'00'

REPRESENTANTE: JOSÉ ELIAS DA SILVA
Titular
RG: 3.109.810-6 – SESP/PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 490
Assinatura

HOPE CONSTRUTORA LTDA-ME - DATA: 04/12/2020
Telefone: (41) 3081-7440 – (41) 99978-1368 - construtorahope@gmail.com
Rua José Gilmar Carneiro, 353, Xaxim, CEP: 81710-570, Curitiba – PR
CNPJ: 27.895.111/0001-60 - Inscrição Estadual: 90752955-00 - Crea/PR: 68900

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Obra: Pintura e Construção de Cobertura para o Estacionamento Externo do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande | | | | | | Área: 323,90 m² | | |
| Endereço da obra: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 50 Pioneiros, Fazenda Rio Grande - PR, 83833-090 | | | | | | BDI: 22,174927877% | | |
| Valor Total sem BDI: | R$ | 204.881,13 | | | Desconto: | 1,50% | | |
| Valor Total com BDI: | R$ | 250.313,37 | | | Valor Total com BDI e Desconto: | R$ | 246.558,67 | |

| REFERÊNCIA | CÓDIGO | ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | TOTAL sem BDI | TOTAL + BDI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | | PRÉDIO ADMINISTRATIVO | | | | R$ 81.137,33 | R$ 99.129,48 |
| | 1.1 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | R$ 1.849,02 | R$ 2.259,04 |
| SINAPI 05/2022 | 97064 | 1.1.1 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA) AF_11/2017 | M | 40,00 | R$ 18,39 | R$ 735,60 | R$ 898,72 |
| SINAPI 05/2022 | 100981 | 1.1.2 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁUUCA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M³). AF_07/2020 | M3 | 5,84 | R$ 8,57 | R$ 50,05 | R$ 61,15 |
| SINAPI 05/2022 | 97914 | 1.1.3 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE | M3XKM | 58,49 | R$ 2,67 | R$ 156,17 | R$ 190,80 |
| SINAPI 05/2022 | 4813 | 1.1.4 | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA N. 22, ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2 M (SEM POSTES PARA FIXACAO) | M2 | 2,88 | R$ 315,00 | R$ 907,20 | R$ 1.108,37 |
| | 1.2 | | HALL DE ESCADA | | | | R$ 2.388,67 | R$ 2.918,35 |
| SINAPI 05/2022 | 99814 | 1.2.1 | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSAO. AF_04/2019 | M2 | 61,86 | R$ 1,82 | R$ 112,59 | R$ 137,55 |
| PRÓPRIO | 1114 | 1.2.2 | PROTEÇÃO DE PISO CERÂMICO PARA PINTURA COM UTILIZAÇÃO DE LONA PLÁSTICA. | M2 | 3,00 | R$ 6,47 | R$ 19,41 | R$ 23,71 |
| SINAPI 05/2022 | 102491 | 1.2.3 | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 | M2 | 8,00 | R$ 18,02 | R$ 144,16 | R$ 176,13 |
| SINAPI 05/2022 | 88489 | 1.2.4 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 61,86 | R$ 14,27 | R$ 882,74 | R$ 1.078,49 |
| SINAPI 05/2022 | 100718 | 1.2.5 | COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020 | M | 20,00 | R$ 1,23 | R$ 24,60 | R$ 30,06 |
| SINAPI 05/2022 | 1357 | 1.2.6 | REMOÇÃO DE CAMADA DE TINTA ANTIGA, ATRAVÉS DE RASPAGEM, EM PAREDE. AF_10/2022 | M2 | 16,50 | R$ 13,88 | R$ 229,02 | R$ 279,81 |
| SINAPI 05/2022 | 88495 | 1.2.7 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 61,86 | R$ 12,98 | R$ 802,94 | R$ 980,99 |
| SINAPI 05/2022 | 88495 | 1.2.8 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 61,86 | R$ 2,80 | R$ 173,21 | R$ 211,62 |
| | 1.3 | | HALL SALA DE RÁDIO | | | | R$ 945,14 | R$ 1.154,72 |
| SINAPI 05/2022 | 99814 | 1.3.1 | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 | M2 | 19,95 | R$ 1,82 | R$ 36,31 | R$ 44,36 |
| PRÓPRIO | 1114 | 1.3.2 | PROTEÇÃO DE PISO CERÂMICO PARA PINTURA COM UTILIZAÇÃO DE LONA PLÁSTICA | M2 | 4,50 | R$ 6,47 | R$ 29,12 | R$ 35,57 |
| SINAPI 05/2022 | 88489 | 1.3.3 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_05/2014 | M2 | 19,95 | R$ 14,27 | R$ 284,69 | R$ 347,82 |
| SINAPI 05/2022 | 100718 | 1.3.4 | COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020. | M | 6,00 | R$ 1,23 | R$ 7,38 | R$ 9,02 |
| PRÓPRIO | 1357 | 1.3.5 | REMOÇÃO DE CAMADA DE TINTA ANTIGA, ATRAVÉS DE RASPAGEM, EM PAREDE. AF_10/2022. | M2 | 3,65 | R$ 13,38 | R$ 48,84 | R$ 59,67 |
| SINAPI 05/2022 | 88495 | 1.3.6 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014. | M2 | 16,30 | R$ 12,98 | R$ 211,57 | R$ 258,49 |
| SINAPI 05/2022 | 88495 | 1.3.7 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 16,30 | R$ 2,80 | R$ 45,64 | R$ 55,76 |
| SINAPI 05/2022 | 100726 | 1.3.8 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁUCAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020. | M2 | 11,30 | R$ 24,92 | R$ 281,60 | R$ 344,04 |
| | 1.4 | | SALA DE RÁDIO | | | | R$ 1.148,14 | R$ 1.402,74 |
| SINAPI 05/2022 | 99814 | 1.4.1 | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019. | M2 | 38,50 | R$ 1,82 | R$ 70,07 | R$ 85,61 |
| PRÓPRIO | 1114 | 1.4.2 | PROTEÇÃO DE PISO CERÂMICO PARA PINTURA COM UTILIZAÇÃO DE LONA PLÁSTICA. | M2 | 12,60 | R$ 6,47 | R$ 81,52 | R$ 99,60 |
| SINAPI 05/2022 | 88489 | 1.4.3 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014. | M2 | 38,50 | R$ 14,27 | R$ 549,40 | R$ 671,22 |
| SINAPI 05/2022 | 100718 | 1.4.4 | COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020. | M | 13,00 | R$ 1,23 | R$ 15,99 | R$ 19,54 |
| PRÓPRIO | 1357 | 1.4.5 | REMOÇÃO DE CAMADA DE TINTA ANTIGA, ATRAVÉS DE RASPAGEM, EM PAREDE. AF_10/2022. | M2 | 4,00 | R$ 13,38 | R$ 53,52 | R$ 65,39 |
| SINAPI 05/2022 | 88495 | 1.4.6 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_06/2014. | M2 | 5,50 | R$ 12,98 | R$ 71,39 | R$ 87,22 |
| SINAPI 05/2022 | 88495 | 1.4.7 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014. | M2 | 38,50 | R$ 2,80 | R$ 107,80 | R$ 131,70 |
| SINAPI 05/2022 | 102193 | 1.4.8 | LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021. | M2 | 4,20 | R$ 2,07 | R$ 8,69 | R$ 10,62 |
| SINAPI 05/2022 | 102200 | 1.4.9 | APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021. | M2 | 4,20 | R$ 23,37 | R$ 98,15 | R$ 119,92 |
| SINAPI 05/2022 | 102230 | 1.4.10 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA 02 DEMÃOS. AF_01/2021. | M2 | 4,20 | R$ 21,81 | R$ 91,60 | R$ 111,91 |
| | 1.5 | | SALA DE REUNIÕES | | | | R$ 1.181,74 | R$ 1.443,79 |
| SINAPI 05/2022 | 99814 | 1.5.1 | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTAPRESSÃO. AF_04/2019. | M2 | 50,21 | R$ 1,82 | R$ 91,38 | R$ 111,65 |
| PRÓPRIO | 1114 | 1.5.2 | PROTEÇÃO DE PISO CERÂMICO PARA PINTURA COM UTILIZAÇÃO DE LONA PLÁSTICA. | M2 | 14,50 | R$ 6,47 | R$ 93,82 | R$ 114,62 |
| SINAPI 05/2022 | 88489 | 1.5.3 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014. | M2 | 38,50 | R$ 14,27 | R$ 549,40 | R$ 671,22 |
| SINAPI 05/2022 | 100718 | 1.5.4 | COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020. | M | 13,00 | R$ 1,23 | R$ 15,99 | R$ 19,54 |

PM FAZENDA RIO GRANDE
491
Folha nº
Assinatura

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PRÓPRIO | 1357 | 1.5.5 | REMOÇÃO DE CAMADA DE TINTA ANTIGA, ATRAVÉS DE RASPAGEM, EM PAREDE. AF_10/2022. | M2 | 4,00 | R$ | 13,38 | R$ | 53,52 | R$ 65,39 |
| SINAPI 05/2022 | 88495 | 1.5.6 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014. | M2 | 5,50 | R$ | 12,98 | R$ | 71,39 | R$ 87,22 |
| SINAPI 05/2022 | 88495 | 1.5.7 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014. | M2 | 38,50 | R$ | 2,80 | R$ | 107,80 | R$ 131,70 |
| SINAPI 05/2022 | 102193 | 1.5.8 | LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021. | M2 | 4,20 | R$ | 2,07 | R$ | 8,69 | R$ 10,62 |
| SINAPI 05/2022 | 102200 | 1.5.9 | APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021. | M2 | 4,20 | R$ | 23,37 | R$ | 98,15 | R$ 119,92 |
| SINAPI 05/2022 | 102230 | 1.5.10 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 03 DEMÃOS. AF_01/2021. | M2 | 4,20 | R$ | 21,81 | R$ | 91,60 | R$ 111,91 |
| | 1.6 | | RAMPA | | | | | R$ | 25.985,59 | R$ 31.747,88 |
| SINAPI 05/2022 | 99814 | 1.6.1 | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DEALTA PRESSÃO. AF_04/2019. | M2 | 215,22 | R$ | 1,82 | R$ | 391,70 | R$ 478,56 |
| PRÓPRIO | 1114 | 1.6.2 | PROTEÇÃO DE PISO CERÂMICO PARA PINTURA COM UTILIZAÇÃO DE LONA PLÁSTICA. | M2 | 35,00 | R$ | 6,47 | R$ | 226,45 | R$ 276,67 |
| SINAPI 05/2022 | 102491 | 1.6.3 | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL DUAS DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021. | M2 | 230,00 | R$ | 18,02 | R$ | 4.144,60 | R$ 5.063,66 |
| SINAPI 05/2022 | 88489 | 1.6.4 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014. | M2 | 215,22 | R$ | 14,27 | R$ | 3.071,19 | R$ 3.752,22 |
| SINAPI 05/2022 | 100718 | 1.6.5 | COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020. | M | 90,00 | R$ | 1,23 | R$ | 110,70 | R$ 135,25 |
| PRÓPRIO | 1357 | 1.6.6 | REMOÇÃO DE CAMADA DE TINTA ANTIGA, ATRAVÉS DE RASPAGEM, EM PAREDE. AF_10/2022. | M2 | 105,00 | R$ | 13,38 | R$ | 1.404,90 | R$ 1.716,44 |
| SINAPI 05/2022 | 88495 | 1.6.7 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014. | M2 | 215,22 | R$ | 12,98 | R$ | 2.793,56 | R$ 3.413,02 |
| SINAPI 05/2022 | 88495 | 1.6.8 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014. | M2 | 215,22 | R$ | 2,80 | R$ | 602,62 | R$ 736,25 |
| PRÓPRIO | 1494 | 1.6.9 | LUMINÁRIA INDUSTRIAL LED 100W SMD BIVOLT, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UNID | 9,00 | R$ | 231,35 | R$ | 2.082,15 | R$ 2.543,87 |
| SINAPI 05/2022 | 91928 | 1.6.10 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4MM², ANTI-CHAMA 450/750V. PARA CIRCUITOS TERMINAIS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015. | M | 120,00 | R$ | 6,54 | R$ | 784,80 | R$ 958,83 |
| SINAPI 05/2022 | 93662 | 1.6.11 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020. | UNID | 1,00 | R$ | 71,23 | R$ | 71,23 | R$ 87,03 |
| MERCADO | 10 | 1.6.12 | REGULARIZAÇÃO, NIVELAMENTO E POLIMENTO DE PISO DE CONCRETO. | M2 | 230,00 | R$ | 44,79 | R$ | 10.301,70 | R$ 12.586,09 |
| | 1.7 | | RANCHO | | | | | R$ | 3.975,26 | R$ 4.856,77 |
| SINAPI 05/2022 | 97665 | 1.7.1 | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017. | UNID | 6,00 | R$ | 1,17 | R$ | 7,02 | R$ 8,58 |
| SINAPI 05/2022 | 97586 | 1.7.2 | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM DUAS LÂMPADAS TUBULARES LED DE 18W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020. | UNID | 2,00 | R$ | 161,84 | R$ | 323,68 | R$ 395,46 |
| SINAPI 05/2022 | 88496 | 1.7.3 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014. | M2 | 11,85 | R$ | 30,28 | R$ | 358,82 | R$ 438,39 |
| SINAPI 05/2022 | 88484 | 1.7.4 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014. | M2 | 43,11 | R$ | 3,21 | R$ | 138,38 | R$ 169,07 |
| SINAPI 05/2022 | 88488 | 1.7.5 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014. | M2 | 43,11 | R$ | 16,18 | R$ | 697,52 | R$ 852,19 |
| SINAPI 05/2022 | 100718 | 1.7.6 | COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020. | M | 12,00 | R$ | 1,23 | R$ | 14,76 | R$ 18,03 |
| PRÓPRIO | 1357 | 1.7.7 | REMOÇÃO DE CAMADA DE TINTA ANTIGA, ATRAVÉS DE RASPAGEM EM PAREDE. AF_10/2022. | M2 | 43,11 | R$ | 13,38 | R$ | 576,81 | R$ 704,72 |
| SINAPI 05/2022 | 88485 | 1.7.8 | APLICAÇÃO FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014. | M2 | 62,65 | R$ | 2,80 | R$ | 175,42 | R$ 214,32 |
| SINAPI 05/2022 | 88495 | 1.7.9 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014. | M2 | 30,50 | R$ | 12,98 | R$ | 395,89 | R$ 483,68 |
| SINAPI 05/2022 | 99814 | 1.7.10 | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019. | M2 | 62,65 | R$ | 1,82 | R$ | 114,02 | R$ 139,31 |
| PRÓPRIO | 1114 | 1.7.11 | PROTEÇÃO DE PISO CERÂMICO PARA PINTURA COM UTILIZAÇÃO DE LONA PLÁSTICA. | M2 | 43,11 | R$ | 6,47 | R$ | 278,92 | R$ 340,77 |
| SINAPI 05/2022 | 88489 | 1.7.12 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014. | M2 | 62,65 | R$ | 14,27 | R$ | 894,02 | R$ 1.092,26 |
| | 1.8 | | DESPENSA | | | | | R$ | 604,12 | R$ 738,08 |
| SINAPI 05/2022 | 97665 | 1.8.1 | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017. | UNID | 1,00 | R$ | 1,17 | R$ | 1,17 | R$ 1,43 |
| SINAPI 05/2022 | 88496 | 1.8.2 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014. | M2 | 5,67 | R$ | 30,28 | R$ | 171,69 | R$ 209,76 |
| SINAPI 05/2022 | 88484 | 1.8.3 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014. | M2 | 5,67 | R$ | 3,21 | R$ | 18,20 | R$ 22,24 |
| SINAPI 05/2022 | 88488 | 1.8.4 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014. | M2 | 5,67 | R$ | 16,18 | R$ | 91,74 | R$ 112,08 |
| PRÓPRIO | 1357 | 1.8.5 | REMOÇÃO DE CAMADA DE TINTA ANTIGA, ATRAVÉS DE RASPAGEM, EM PAREDE. AF_10/2022. | M2 | 5,67 | R$ | 13,38 | R$ | 75,86 | R$ 92,69 |
| SINAPI 05/2022 | 99814 | 1.8.6 | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019. | M2 | 5,67 | R$ | 1,82 | R$ | 10,32 | R$ 12,61 |
| PRÓPRIO | 1114 | 1.8.7 | PROTEÇÃO DE PISO CERÂMICO PARA PINTURA COM UTILIZAÇÃO DE LONA PLÁSTICA. | M2 | 5,67 | R$ | 6,47 | R$ | 36,68 | R$ 44,82 |
| SINAPI 05/2022 | 102193 | 1.8.8 | LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021. | M2 | 4,20 | R$ | 2,07 | R$ | 8,69 | R$ 10,62 |
| SINAPI 05/2022 | 102200 | 1.8.9 | APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021. | M2 | 4,20 | R$ | 23,37 | R$ | 98,15 | R$ 119,92 |
| SINAPI 05/2022 | 102230 | 1.8.10 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 03 DEMÃOS. AF_01/2021. | M2 | 4,20 | R$ | 21,81 | R$ | 91,60 | R$ 111,91 |
| | 1.9 | | ACADEMIA | | | | | R$ | 17.163,18 | R$ 20.969,11 |
| SINAPI 05/2022 | 88496 | 1.9.1 | APLICAÇÃ E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014. | M2 | 76,30 | R$ | 30,28 | R$ | 2.310,36 | R$ 2.822,69 |

PM FAZENDA RIO GRANDE
492
Folha nº
Assinatura

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SINAPI 05/2022 | 88484 | 1.9.2 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014. | M2 | 76,30 | R$ | 3,21 | R$ 244,92 | R$ | 299,23 |
| SINAPI 05/2022 | 88488 | 1.9.3 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014. | M2 | 25,00 | R$ | 16,18 | R$ 404,50 | R$ | 494,20 |
| SINAPI 05/2022 | 100718 | 1.9.4 | COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020. | M | 8,00 | R$ | 1,23 | R$ 9,84 | R$ | 12,02 |
| PRÓPRIO | 1357 | 1.9.5 | REMOÇÃO DE CAMADA DE TINTA ANTIGA, ATRAVÉS DE RASPAGEM, EM PAREDE. AF_10/2022. | M2 | 12,00 | R$ | 13,38 | R$ 160,56 | R$ | 196,16 |
| SINAPI 05/2022 | 88485 | 1.9.6 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014. | M2 | 35,80 | R$ | 2,80 | R$ 100,24 | R$ | 122,47 |
| SINAPI 05/2022 | 88495 | 1.9.7 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014. | M2 | 35,80 | R$ | 12,98 | R$ 464,68 | R$ | 567,73 |
| SINAPI 05/2022 | 99814 | 1.9.8 | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 | M2 | 35,80 | R$ | 1,82 | R$ 65,16 | R$ | 79,60 |
| PRÓPRIO | 1114 | 1.9.9 | PROTEÇÃO DE PISO CERÂMICO PARA PINTURA COM UTILIZAÇÃO DE LONA PLÁSTICA. | M2 | 6,00 | R$ | 6,47 | R$ 38,82 | R$ | 47,43 |
| SINAPI 05/2022 | 88489 | 1.9.10 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014. | M2 | 35,80 | R$ | 14,27 | R$ 510,87 | R$ | 624,15 |
| PRÓPRIO | 1493 | 1.9.11 | PISO EMBORRACHADO 25MM PARA ACADEMIA, DIMENSÕES 100X100 CM, APLICADO EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M². | M2 | 44,00 | R$ | 161,21 | R$ 7.093,24 | R$ | 8.666,16 |
| SINAPI 05/2022 | 87640 | 1.9.12 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF_06/2014. | M2 | 3,00 | R$ | 40,43 | R$ 121,29 | R$ | 148,19 |
| PRÓPRIO | 1496 | 1.9.13 | ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, ADERIDO COM ADESIVO FIXA-ESPELHO, APARAFUSADA NA PAREDE, COM ÁREA MAIOR QUE 1,0 M². | M2 | 10,00 | R$ | 563,87 | R$ 5.638,70 | R$ | 6.889,08 |
| | 1.10 | | FACHADA FRONTAL | | | | | R$ 10.192,32 | R$ | 12.452,46 |
| SINAPI 05/2022 | 99814 | 1.10.1 | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019. | M2 | 178,00 | R$ | 1,82 | R$ 323,96 | R$ | 395,80 |
| PRÓPRIO | 1114 | 1.10.2 | PROTEÇÃO DE PISO CERÂMICO PARA PINTURA COM UTILIZAÇÃO DE LONA PLÁSTICA. | M2 | 6,00 | R$ | 6,47 | R$ 38,82 | R$ | 47,43 |
| SINAPI 05/2022 | 102481 | 1.10.3 | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021. | M2 | 230,00 | R$ | 18,02 | R$ 4.144,60 | R$ | 5.063,66 |
| SINAPI 05/2022 | 88489 | 1.10.4 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014. | M2 | 128,35 | R$ | 14,27 | R$ 1.831,55 | R$ | 2.237,70 |
| SINAPI 05/2022 | 100718 | 1.10.5 | COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020. | M | 90,00 | R$ | 1,23 | R$ 110,70 | R$ | 135,25 |
| PRÓPRIO | 1357 | 1.10.6 | REMOÇÃO DE CAMADA DE TINTA ANTIGA, ATRAVÉS DE RASPAGEM, EM PAREDE. AF_10/2022. | M2 | 128,35 | R$ | 13,38 | R$ 1.717,32 | R$ | 2.098,14 |
| SINAPI 05/2022 | 88495 | 1.10.7 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014. | M2 | 128,35 | R$ | 12,98 | R$ 1.665,98 | R$ | 2.035,41 |
| SINAPI 05/2022 | 88495 | 1.10.8 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014. | M2 | 128,35 | R$ | 2,80 | R$ 359,38 | R$ | 439,07 |
| | 1.11 | | FACHADA LATERAL | | | | | R$ 9.474,24 | R$ | 11.575,14 |
| SINAPI 05/2022 | 99814 | 1.11.1 | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019. | M2 | 198,35 | R$ | 1,82 | R$ 361,00 | R$ | 441,05 |
| PRÓPRIO | 1114 | 1.11.2 | PROTEÇÃO DE PISO CERÂMICO PARA PINTURA COM UTILIZAÇÃO DE LONA PLÁSTICA. | M2 | 60,00 | R$ | 6,47 | R$ 388,20 | R$ | 474,28 |
| SINAPI 05/2022 | 88489 | 1.11.3 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.AF_06/2014. | M2 | 198,35 | R$ | 14,27 | R$ 2.830,45 | R$ | 3.458,11 |
| SINAPI 05/2022 | 100718 | 1.11.4 | COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA.AF_01/2020. | M | 90,00 | R$ | 1,23 | R$ 110,70 | R$ | 135,25 |
| PRÓPRIO | 1357 | 1.11.5 | REMOÇÃO DE CAMADA DE TINTA ANTIGA, ATRAVÉS DE RASPAGEM, EM PAREDE. AF_10/2022. | M2 | 198,35 | R$ | 13,38 | R$ 2.653,92 | R$ | 3.242,43 |
| SINAPI 05/2022 | 88495 | 1.11.6 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014. | M2 | 198,35 | R$ | 12,98 | R$ 2.574,58 | R$ | 3.145,49 |
| SINAPI 05/2022 | 88495 | 1.11.7 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014. | M2 | 198,35 | R$ | 2,80 | R$ 555,38 | R$ | 678,54 |
| | 1.12 | | MURO EXTERNO E INTERNO | | | | | R$ 6.229,92 | R$ | 7.611,40 |
| SINAPI 05/2022 | 99814 | 1.12.1 | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019. | M2 | 115,48 | R$ | 1,82 | R$ 210,17 | R$ | 256,78 |
| PRÓPRIO | 1114 | 1.12.2 | PROTEÇÃO DE PISO CERÂMICO PARA PINTURA COM UTILIZAÇÃO DE LONA PLÁSTICA. | M2 | 8,00 | R$ | 6,47 | R$ 51,76 | R$ | 63,24 |
| SINAPI 05/2022 | 88489 | 1.12.3 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014. | M2 | 115,48 | R$ | 14,27 | R$ 1.647,90 | R$ | 2.013,32 |
| SINAPI 05/2022 | 100718 | 1.12.4 | COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020. | M | 25,00 | R$ | 1,23 | R$ 30,75 | R$ | 37,57 |
| PRÓPRIO | 1357 | 1.12.5 | REMOÇÃO DE CAMADA DE TINTA ANTIGA, ATRAVÉS DE RASPAGEM, EM PAREDE. AF_10/2022. | M2 | 47,00 | R$ | 13,38 | R$ 628,86 | R$ | 768,31 |
| SINAPI 05/2022 | 88495 | 1.12.6 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014. | M2 | 115,48 | R$ | 12,98 | R$ 1.498,93 | R$ | 1.831,32 |
| SINAPI 05/2022 | 88485 | 1.12.7 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014. | M2 | 115,48 | R$ | 2,80 | R$ 323,34 | R$ | 395,05 |
| SINAPI 05/2022 | 87775 | 1.12.8 | EMBOÇO COM MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO ESCRITO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25MM. AF_06/2014. | M2 | 35,00 | R$ | 52,52 | R$ 1.838,20 | R$ | 2.245,82 |
| | 2 | | COBERTURA ESTACIONAMENTO | | | | | R$ 123.743,80 | R$ | 151.183,89 |
| | 2.1 | | FUNDAÇÕES | | | | | R$ 9.108,31 | R$ | 11.128,07 |
| SINAPI 05/2022 | 100899 | 2.1.1 | ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020 | M | 48,00 | R$ | 76,95 | R$ 3.693,60 | R$ | 4.512,65 |
| SINAPI 05/2022 | 96522 | 2.1.2 | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FORMA. AF_06/2017 | M3 | 3,00 | R$ | 142,01 | R$ 426,03 | R$ | 520,50 |
| SINAPI 05/2022 | 96546 | 2.1.3 | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | KG | 230,00 | R$ | 14,39 | R$ 3.309,70 | R$ | 4.043,62 |
| SINAPI 05/2022 | 96616 | 2.1.4 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_06/2017 | M3 | 0,30 | R$ | 549,50 | R$ 164,85 | R$ | 201,41 |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 193
Assinatura

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SINAPI 05/2022 | 96557 | 2.1.5 | CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO. ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017 | M3 | 3,00 | R$ 504,71 | R$ 1.514,13 | R$ 1.849,89 |
| 2.2 | | | ESTRUTURA METÁLICA | | | | R$ 83.155,56 | R$ 101.595,25 |
| PRÓPRIO | 1571 | 2.2.1 | ESTRUTURA METÁUCA PARA COBERTURA COM ÁREA IGUAL A 280 M² COMPOSTA POR ELEMENTOS TRELIÇADOS COMPOSTOS POR PERFIL ESTRUTURAL "U" E CANTONEIRAS DE ABAS IGUAIS. FORNECIMENTO E MÃO DE OBRA | UNID | 1,00 | R$ 68.240,01 | R$ 68.240,01 | R$ 83.372,18 |
| SINAPI 05/2022 | 5928 | 2.2.2 | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV. CHP DIURNO. AF 06/2014 | CHP | 22,00 | R$ 269,75 | R$ 5.934,50 | R$ 7.250,47 |
| SINAPI 05/2022 | 100773 | 2.2.3 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF 01/220 | M2 | 410,00 | R$ 10,45 | R$ 4.284,50 | R$ 5.234,58 |
| SINAPI 05/2022 | 100725 | 2.2.4 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/221 | M2 | 205,00 | R$ 22,91 | R$ 4.696,55 | R$ 5.738,01 |
| 2.3 | | | TELHAMENTO | | | | R$ 28.477,85 | R$ 34.792,79 |
| SINAPI 05/2022 | 94213 | 2.3.1 | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E=0,5 MM, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | M2 | 305,00 | R$ 93,37 | R$ 28.477,85 | R$ 34.792,79 |
| 2.4 | | | COBERTURA LAVANDERIA | | | | R$ 3.002,08 | R$ 3.667,78 |
| SINAPI 05/2022 | 92580 | 2.4.1 | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M2 | 18,90 | R$ 65,47 | R$ 1.237,38 | R$ 1.511,77 |
| SINAPI 05/2022 | 94213 | 2.4.2 | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | M2 | 18,90 | R$ 93,37 | R$ 1.764,69 | R$ 2.156,01 |
| | | | PREÇO GLOBAL COM BDI | | | R$ | | 250.313,37 |
| | | | PREÇO GLOBAL SEM BDI | | | R$ | | 204.881,13 |
| | | | PREÇO GLOBAL COM BDI E DESCONTO | | | R$ | | **246.558,67** |

DIONI ALEX BRANDT

Assinado de forma digital por DIONI ALEX BRANDT
Dados: 2022.10.10 12:10:44 -03'00'

Dioni Alex Brandt
Engenheiro Civil

JOSE ELIAS DA SILVA:39218287915

Assinado de forma digital por JOSE ELIAS DA SILVA:39218287915
Dados: 2022.10.10 12:10:57 -03'00'

José Elias da Silva
Titular
CPF: 392.182.879-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 104
Assinatura

**HOPE CONSTRUTORA LTDA-ME - DATA: 04/12/2020**
**Telefone: (41) 3081-7440 – (41) 99978-1368 - construtorahope@gmail.com**
**Rua José Gilmar Carneiro, 353, Xaxim, CEP: 81710-570, Curitiba – PR**
**CNPJ: 27.895.111/0001-60 - Inscrição Estadual: 90752955-00 - Crea/PR: 68900**

| | |
|---|---|
| Obra: Pintura e Construção de Cobertura para o Estacionamento Externo do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande | Prazo Execução: 180 dias |
| Endereço da obra: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 50 Pioneiros, Fazenda Rio Grande - PR, 83833-090 | Área: 323,90 m² |

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| | ITEM | DISCRIMINAÇÃO | | TOTAL ITEM R$ | DIAS CONTRATO INICIAL 30 | 60 | 90 | 120 | 150 | 180 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | 1.1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R$ | R$ 2.259,04 | R$ 677,71 | R$ 677,71 | R$ 677,71 | R$ 225,90 | | |
| | | | % | 0,009162282 | 0,3 | 0,3 | 0,3 | 0,1 | | |
| | 1.2 | HALL DE ESCADA | R$ | R$ 2.918,35 | R$ 875,51 | R$ 875,51 | R$ 875,51 | R$ 291,84 | | |
| | | | % | 0,011836331 | 0,3 | 0,3 | 0,3 | 0,1 | | |
| | 1.3 | HALL SALA DE RÁDIO | R$ | R$ 1.154,72 | R$ 346,42 | R$ 346,42 | R$ 346,42 | R$ 115,47 | | |
| | | | % | 0,004683348 | 0,3 | 0,3 | 0,3 | 0,1 | | |
| | 1.4 | SALA DE RÁDIO | R$ | R$ 1.402,74 | R$ 420,82 | R$ 420,82 | R$ 420,82 | R$ 140,27 | | |
| | | | % | 0,005689275 | 0,3 | 0,3 | 0,3 | 0,1 | | |
| | 1.5 | SALA DE REUNIÕES | R$ | R$ 1.443,79 | R$ 433,14 | R$ 433,14 | R$ 433,14 | R$ 144,38 | | |
| | | | % | 0,005855766 | 0,3 | 0,3 | 0,3 | 0,1 | | |
| | 1.6 | RAMPA | R$ | R$ 31.747,88 | | | R$ 14.286,55 | R$ 17.461,33 | | |
| | | | % | 0,128763998 | | | 0,45 | 0,55 | | |
| | 1.7 | RANCHO | R$ | R$ 4.856,77 | | R$ 1.457,03 | R$ 1.457,03 | R$ 1.942,71 | | |
| | | | % | 0,019698232 | | 0,3 | 0,3 | 0,4 | | |
| | 1.8 | DESPENSA | R$ | R$ 738,08 | | | R$ 738,11 | | | |
| | | | % | 0,002993527 | | | 1 | | | |
| | 1.9 | ACADEMIA | R$ | R$ 20.969,11 | | R$ 6.290,73 | R$ 6.290,73 | R$ 6.290,73 | R$ 2.096,91 | |
| | | | % | 0,085047141 | | 0,3 | 0,3 | 0,3 | 0,1 | |
| | 1.10 | FACHADA FRONTAL | R$ | R$ 12.452,46 | | | R$ 3.735,74 | R$ 4.980,98 | R$ 3.735,74 | |
| | | | % | 0,050505058 | | | 0,3 | 0,4 | 0,3 | |
| | 1.11 | FACHADA LATERAL | R$ | R$ 11.575,14 | | | R$ 3.472,54 | R$ 3.472,54 | R$ 4.630,06 | |
| | | | % | 0,046946798 | | | 0,3 | 0,3 | 0,4 | |
| | 1.12 | MURO EXTERNO E INTERNO | R$ | R$ 7.611,40 | | | | R$ 2.283,42 | R$ 3.044,56 | R$ 2.283,42 |
| | | | % | 0,030870543 | | | | 0,3 | 0,4 | 0,3 |
| | 2.1 | FUNDAÇÕES | R$ | R$ 11.128,07 | R$ 4.451,23 | R$ 6.676,84 | | | | |
| | | | % | 0,045133558 | 0,4 | 0,6 | | | | |
| | 2.2 | ESTRUTURA METÁLICA | R$ | R$ 101.595,25 | | R$ 10.159,53 | R$ 20.319,05 | R$ 30.478,58 | R$ 30.478,58 | R$ 10.159,53 |
| | | | % | 0,412053042 | | 0,1 | 0,2 | 0,3 | 0,3 | 0,1 |
| | 2.3 | TELHAMENTO | R$ | R$ 34.792,79 | | | | | R$ 10.437,84 | R$ 24.354,95 |
| | | | % | 0,141113634 | | | | | 0,3 | 0,7 |
| | 2.4 | COBERTURA LAVANDERIA | R$ | R$ 3.667,78 | | | R$ 1.100,33 | R$ 1.833,89 | R$ 733,56 | |
| | | | % | 0,014875891 | | | 0,3 | 0,5 | 0,2 | |
| RESUMO | | VALOR TOTAL MENSAL (R$) | | | R$ 7.204,82 | R$ 27.337,72 | R$ 54.153,68 | R$ 69.664,80 | R$ 55.157,23 | R$ 36.797,90 |
| | | TOTAL DO MÊS (%) | | | 2,88% | 10,92% | 21,63% | 69662,05% | 22,04% | 14,70% |
| | | PERCENTUAL ACUMULADO (%) | | | 2,88% | 13,80% | 35,43% | 63,26% | 85,30% | 100,00% |
| | | TOTAL ACUMULADO (R$) | | | R$ 7.205,10 | R$ 34.543,91 | R$ 88.699,69 | R$ 158.364,49 | R$ 213.523,90 | R$ 246.558,67 |

DIONI ALEX BRANDT
Assinado de forma digital por DIONI ALEX BRANDT
Dados: 2022.10.10 12:34:17 -03'00'

Dioni Alex Brandt
Engenheiro Civil
Crea-SP 5068980114/D, Visto PR 129936

JOSE ELIAS DA SILVA:39218287915
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS DA SILVA:39218287915
Dados: 2022.10.10 12:34:32 -03'00'

José Elias da Silva
Titular
CPF: 392.182.879-15

HOPE CONSTRUTORA LTDA-ME
Telefone: (41) 3081-7440
construtorahope@gmail.com
Rua José Azevedo,75, Rocio, Paranaguá – PR
CNPJ: 27.895.111/0001-60
Inscrição Municipal: 07 06 772.363-6
Inscrição Estadual: 90752955-00

PM FAZENDA RIO GRANDE
495
Folha nº
Assinatura

**À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

Protocolo nº 43727/2022

Processo Administrativo nº. 162/2022

Tipo: Menor Preço – Global

## COMPOSIÇÃO DO BDI

**Fórmula:**

$$B.D.I. = \left\{ \left[ \frac{(1+AC+SG+R)\ (1+DF)\ (1+L)}{(1-I)} \right] -1 \right\}$$

**Onde:**

AC = Taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

SG = Taxa representativa dos seguros e garantias;

R = Taxa representativa dos riscos;

DF = Taxa representativa das despesas financeiras;

L = Taxa representativa do lucro;

I = Taxa representativa dos impostos.

**Adotado:**

**AC** = 3,00; **SG** = 0,80; **R** = 0,97; **DF** = 0,59; **L** = 7,06; **I** = 7,65

(ISS = 4,00%; COFINS = 3,00%; PIS = 0,65% e CONTRIB. PREV. S/ RECEITA BRUTA= 0,00%).

$$B.D.I. = \left\{ \left[ \frac{(1 + 0,03+0,0080+0,0097) \times (1 + 0,0059) \times (1 + 0,0706)}{(1- 0,0765)} \right] -1 \right\}$$

B.D.I. = { 1,22174927877 – 1 }
B.D.I. = 0,22174927877 x 100

**B.D.I. = 22,174927877%**

**Paranaguá, 10 de outubro de 2022.**

JOSE ELIAS DA SILVA:39218287915
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS DA SILVA:39218287915
Dados: 2022.10.10 11:43:38 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL
NOME: JOSÉ ELIAS DA SILVA

CPF: 062.074.459-61

DIONI ALEX BRANDT
Assinado de forma digital por DIONI ALEX BRANDT
Dados: 2022.10.10 11:43:53 -03'00'

ENG. CIVIL DIONI ALEX BRANDT
NOME: DIONI ALEX BRANDT

Crea-SP 5068980114/D, Visto PR 129936

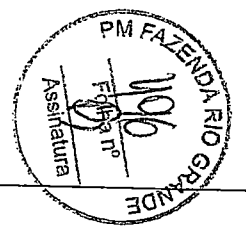
COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.
CNPJ: 43.540.241/0001-36
ROD. BR 470 KM 5, INGO HERING, 2944, MARGINAL OESTE – NAVEGANTES/SC
TELEFONE: 47 9 2000-5570 / 47 3224-3628

**TOMADA DE PREÇOS 03/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

E-MAIL: navban.navegantes@gmail.com



COMERCIAL NAVBAN
OFERECENDO BENS E SERVIÇOS

METALÚRGICA SERBAN
A FORÇA DO AÇO EM SUA OBRA

COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.
CNPJ: 43.540.241/0001-36 E IE: 261306553
ROD. BR 470 KM 5, INGO HERING, 2944, MARGINAL OESTE – NAVEGANTES/SC - CEP: 88371-624
TELEFONE: **47 9 2000-5570**
E-MAIL: navban.navegantes@gmail.com;

| ITEM | CÓDIGO | FONTE | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID. | QUANT. | CUSTO UNITÁRIO S/ BDI | BDI (%) | CUSTO UNITÁRIO C/ BDI | CUSTO TOTAL C/ BDI | VALOR PROPOSTO PELA EMPRESA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | % DESCONTO | CUSTO TOTAL C/ DESC | TOTAL DO ITEM (R$) |
| 1 | | | **PREDIO ADMINISTRATIVO** | | | | | | | | | |
| 1.1 | | | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | | | | | | **R$ 93.167,34** |
| 1.1.1 | 97064 | SINAPI | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017 | M | 40,00 | R$ 18,39 | 22,18% | R$ 22,47 | R$ 898,80 | 6,02% | R$ 844,69 | **R$ 2.123,05** |
| 1.1.2 | 100981 | SINAPI | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | M3 | 5,84 | R$ 8,57 | 22,18% | R$ 10,47 | R$ 61,14 | 6,02% | R$ 57,46 | |
| 1.1.3 | 97914 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 58,49 | R$ 2,67 | 22,18% | R$ 3,26 | R$ 190,68 | 6,02% | R$ 179,20 | |
| 1.1.4 | 4813 | SINAPI | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO) | M2 | 2,88 | R$ 315,00 | 22,18% | R$ 384,87 | R$ 1.108,43 | 6,02% | R$ 1.041,70 | |
| 1.2 | | | **HALL DE ESCADA** | | | | | | | | | **R$ 2.742,85** |
| 1.2.1 | 99814 | SINAPI | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 | M2 | 61,86 | R$ 1,82 | 22,18% | R$ 2,22 | R$ 137,33 | 6,02% | R$ 129,06 | |
| 1.2.2 | 1114 | PROPRIO | PROTEÇÃO DE PISO CERAMICO PARA PINTURA COM UTILIZAÇÃO DE LONA PLASTICA | M2 | 3,00 | R$ 6,47 | 22,18% | R$ 7,91 | R$ 23,73 | 6,02% | R$ 22,30 | |

PM Navegantes – Fazenda – Folha nº 497 – Assinatura – Rio Grande

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.2.3 | 102491 | SINAPI | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 | M2 | 8,00 | R$ 18,02 | 22,18% | R$ 22,02 | R$ 176,16 | 6,02% | R$ 165,56 | |
| 1.2.4 | 88489 | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 61,86 | R$ 14,27 | 22,18% | R$ 17,44 | R$ 1.078,84 | 6,02% | R$ 1.013,89 | |
| 1.2.5 | 100718 | SINAPI | COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020 | M | 20,00 | R$ 1,23 | 22,18% | R$ 1,50 | R$ 30,00 | 6,02% | R$ 28,19 | |
| 1.2.6 | 1357 | PROPRIO | REMOÇÃO DE CAMADA DE TINTA ANTIGA, ATRAVES DE RASPAGEM, EM PAREDE. AF_10/2022 | M2 | 16,50 | R$ 13,88 | 22,18% | R$ 16,96 | R$ 279,84 | 6,02% | R$ 262,99 | |
| 1.2.7 | 88495 | SINAPI | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 61,86 | R$ 12,98 | 22,18% | R$ 15,86 | R$ 981,10 | 6,02% | R$ 922,04 | |
| 1.2.8 | 88485 | SINAPI | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 61,86 | R$ 2,80 | 22,18% | R$ 3,42 | R$ 211,56 | 6,02% | R$ 198,82 | |
| **1.3** | | | **HALL SALA DE RADIO** | | | | | | | | | **R$ 1.084,30** |
| 1.3.1 | 99814 | SINAPI | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 | M2 | 19,45 | R$ 1,82 | 22,18% | R$ 2,22 | R$ 43,18 | 6,02% | R$ 40,58 | |
| 1.3.2 | 1114 | PROPRIO | PROTEÇÃO DE PISO CERAMICO PARA PINTURA COM UTILIZAÇÃO DE LONA PLASTICA | M2 | 4,50 | R$ 6,47 | 22,18% | R$ 7,91 | R$ 35,60 | 6,02% | R$ 33,46 | |
| 1.3.3 | 88489 | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 19,95 | R$ 14,27 | 22,18% | R$ 17,44 | R$ 347,93 | 6,02% | R$ 326,98 | |
| 1.3.4 | 100718 | SINAPI | COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020 | M | 6,00 | R$ 1,23 | 22,18% | R$ 1,50 | R$ 9,00 | 6,02% | R$ 8,46 | |
| 1.3.5 | 1357 | PROPRIO | REMOÇÃO DE CAMADA DE TINTA ANTIGA, ATRAVES DE RASPAGEM, EM PAREDE. AF_10/2022 | M2 | 3,65 | R$ 13,38 | 22,18% | R$ 16,35 | R$ 59,68 | 6,02% | R$ 56,09 | |
| 1.3.6 | 88495 | SINAPI | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 16,30 | R$ 12,98 | 22,18% | R$ 15,86 | R$ 258,52 | 6,02% | R$ 242,96 | |
| 1.3.7 | 88485 | SINAPI | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 16,30 | R$ 2,80 | 22,18% | R$ 3,42 | R$ 55,75 | 6,02% | R$ 52,39 | |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.3.8 | 100726 | SINAPI | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | M2 | 11,30 | R$ 24,92 | 22,18% | R$ 30,45 | R$ 344,09 | 6,02% | R$ 323,38 | |
| 1.4 | | | **SALA DE RADIO** | | | | | | | | | **R$ 1.318,39** |
| 1.4.1 | 99814 | SINAPI | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 | M2 | 38,50 | R$ 1,82 | 22,18% | R$ 2,22 | R$ 85,47 | 6,02% | R$ 80,32 | |
| 1.4.2 | 1114 | PROPRIO | PROTEÇÃO DE PISO CERAMICO PARA PINTURA COM UTILIZAÇÃO DE LONA PLASTICA | M2 | 12,60 | R$ 6,47 | 22,18% | R$ 7,91 | R$ 99,67 | 6,02% | R$ 93,67 | |
| 1.4.3 | 88489 | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 38,50 | R$ 14,27 | 22,18% | R$ 17,44 | R$ 671,44 | 6,02% | R$ 631,02 | |
| 1.4.4 | 100718 | SINAPI | COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020 | M | 13,00 | R$ 1,23 | 22,18% | R$ 1,50 | R$ 19,50 | 6,02% | R$ 18,33 | |
| 1.4.5 | 1357 | PROPRIO | REMOÇÃO DE CAMADA DE TINTA ANTIGA, ATRAVES DE RASPAGEM, EM PAREDE. AF_10/2022 | M | 4,00 | R$ 13,38 | 22,18% | R$ 16,35 | R$ 65,40 | 6,02% | R$ 61,46 | |
| 1.4.6 | 88495 | SINAPI | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 5,50 | R$ 12,98 | 22,18% | R$ 15,86 | R$ 87,23 | 6,02% | R$ 81,98 | |
| 1.4.7 | 88485 | SINAPI | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 38,50 | R$ 2,80 | 22,18% | R$ 3,42 | R$ 131,67 | 6,02% | R$ 123,74 | |
| 1.4.8 | 102193 | SINAPI | LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021 | M2 | 4,20 | R$ 2,07 | 22,18% | R$ 2,53 | R$ 10,63 | 6,02% | R$ 9,99 | |
| 1.4.9 | 102200 | SINAPI | APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021 | M2 | 4,20 | R$ 23,37 | 22,18% | R$ 28,55 | R$ 119,91 | 6,02% | R$ 112,69 | |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.4.10 | 102230 | SINAPI | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021 | M2 | 4,20 | R$ 21,81 | 22,18% | R$ 26,65 | R$ 111,93 | 6,02% | R$ 105,19 | |
| 1.5 | | | **SALA DE REUNIÕES** | | | | | | | | | **R$ 1.356,96** |
| 1.5.1 | 99814 | SNAPI | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 | M2 | 50,21 | R$ 1,82 | 22,18% | R$ 2,22 | R$ 111,47 | 6,02% | R$ 104,76 | |
| 1.5.2 | 1114 | PROPRIO | PROTEÇÃO DE PISO CERAMICO PARA PINTURA COM UTILIZAÇÃO DE LONA PLASTICA | M2 | 14,50 | R$ 6,47 | 22,18% | R$ 7,91 | R$ 114,70 | 6,02% | R$ 107,80 | |
| 1.5.3 | 88489 | SNAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 38,50 | R$ 14,27 | 22,18% | R$ 17,44 | R$ 671,44 | 6,02% | R$ 631,02 | |
| 1.5.4 | 100718 | SNAPI | COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020 | M | 13,00 | R$ 1,23 | 22,18% | R$ 1,50 | R$ 19,50 | 6,02% | R$ 18,33 | |
| 1.5.5 | 1357 | PROPRIO | REMOÇÃO DE CAMADA DE TINTA ANTIGA, ATRAVES DE RASPAGEM, EM PAREDE. AF_10/2022 | M2 | 4,00 | R$ 13,38 | 22,18% | R$ 16,35 | R$ 65,40 | 6,02% | R$ 61,46 | |
| 1.5.6 | 88495 | SNAPI | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 5,50 | R$ 12,98 | 22,18% | R$ 15,86 | R$ 87,23 | 6,02% | R$ 81,98 | |
| 1.5.7 | 88485 | SNAPI | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 38,50 | R$ 2,80 | 22,18% | R$ 3,42 | R$ 131,67 | 6,02% | R$ 123,74 | |
| 1.5.8 | 102193 | SNAPI | LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021 | M2 | 4,20 | R$ 2,07 | 22,18% | R$ 2,53 | R$ 10,63 | 6,02% | R$ 9,99 | |
| 1.5.9 | 102200 | SNAPI | APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021 | M2 | 4,20 | R$ 23,37 | 22,18% | R$ 28,55 | R$ 119,91 | 6,02% | R$ 112,69 | |
| 1.5.10 | 102230 | SNAPI | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021 | M2 | 4,20 | R$ 21,81 | 22,18% | R$ 26,65 | R$ 111,93 | 6,02% | R$ 105,19 | |
| 1.6 | | | **RAMPA** | | | | | | | | | **R$ 29.837,92** |
| 1.6.1 | 99814 | SINAPI | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 | M2 | 215,22 | R$ 1,82 | 22,18% | R$ 2,22 | R$ 477,79 | 6,02% | R$ 449,03 | |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 500
Assinatura

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.6.2 | 1114 | PROPRIO | PROTEÇÃO DE PISO CERAMICO PARA PINTURA COM UTILIZAÇÃO DE LONA PLASTICA | M2 | 35,00 | R$ 6,47 | 22,18% | R$ 7,91 | R$ 276,85 | 6,02% | R$ 260,18 | |
| 1.6.3 | 102491 | SINAPI | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 | M2 | 230,00 | R$ 18,02 | 22,18% | R$ 22,02 | R$ 5.064,60 | 6,02% | R$ 4.759,71 | |
| 1.6.4 | 88489 | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 215,22 | R$ 14,27 | 22,18% | R$ 17,44 | R$ 3.753,44 | 6,02% | R$ 3.527,48 | |
| 1.6.5 | 100718 | SINAPI | COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020 | M | 90,00 | R$ 1,23 | 22,18% | R$ 1,50 | R$ 135,00 | 6,02% | R$ 126,87 | |
| 1.6.6 | 1357 | PROPRIO | REMOÇÃO DE CAMADA DE TINTA ANTIGA, ATRAVES DE RASPAGEM, EM PAREDE. AF_10/2022 | M2 | 105,00 | R$ 13,38 | 22,18% | R$ 16,35 | R$ 1.716,75 | 6,02% | R$ 1.613,40 | |
| 1.6.7 | 88495 | SINAPI | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 215,22 | R$ 12,98 | 22,18% | R$ 15,86 | R$ 3.413,39 | 6,02% | R$ 3.207,90 | |
| 1.6.8 | 88485 | SINAPI | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 215,22 | R$ 2,80 | 22,18% | R$ 3,42 | R$ 736,05 | 6,02% | R$ 691,74 | |
| 1.6.9 | 1494 | PROPRIO | LUMINARIA INDUSTRIAL LED 100W SMD BIVOLT FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UND | 9,00 | R$ 231,35 | 22,18% | R$ 282,66 | R$ 2.543,94 | 6,02% | R$ 2.390,79 | |
| 1.6.10 | 91928 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 120,00 | R$ 6,54 | 22,18% | R$ 7,99 | R$ 958,80 | 6,02% | R$ 901,08 | |
| 1.6.11 | 93662 | SINAPI | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UND | 1,00 | R$ 71,23 | 22,18% | R$ 87,03 | R$ 87,03 | 6,02% | R$ 81,79 | |
| 1.6.12 | MERCADO 10 | PROPRIO | 10 - REGULARIZAÇÃO, NIVELAMENTO E POLIMENTO DE PISO DE CONCRETO | M2 | 230,00 | R$ 44,79 | 22,18% | R$ 54,72 | R$ 12.585,60 | 6,02% | R$ 11.827,95 | |
| **1.7** | | | **RANCHO** | | | | | | | | | **R$ 4.564,91** |
| 1.7.1 | 97665 | SINAPI | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | UND | 6,00 | R$ 1,17 | 22,18% | R$ 1,43 | R$ 8,58 | 6,02% | R$ 8,06 | |

PM FAZENDA RIO GRANDE
501
Folha nº
Assinatura

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.2 | 97585 | SINAPI | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | UND | 2,00 | R$ 161,84 | 22,18% | R$ 197,74 | R$ 395,48 | 6,02% | R$ 371,67 | |
| 1.7.3 | 88496 | SINAPI | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 11,85 | R$ 30,28 | 22,18% | R$ 37,00 | R$ 438,45 | 6,02% | R$ 412,06 | |
| 1.7.4 | 88484 | SINAPI | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 43,11 | R$ 3,21 | 22,18% | R$ 3,92 | R$ 168,99 | 6,02% | R$ 158,82 | |
| 1.7.5 | 88488 | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 43,11 | R$ 16,18 | 22,18% | R$ 19,77 | R$ 852,28 | 6,02% | R$ 800,97 | |
| 1.7.6 | 100718 | SINAPI | COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020 | M | 12,00 | R$ 1,23 | 22,18% | R$ 1,50 | R$ 18,00 | 6,02% | R$ 16,92 | |
| 1.7.7 | 1357 | PROPRIO | REMOÇÃO DE CAMADA DE TINTA ANTIGA, ATRAVES DE RASPAGEM, EM PAREDE. AF_10/2022 | M2 | 43,11 | R$ 13,38 | 22,18% | R$ 16,35 | R$ 704,85 | 6,02% | R$ 662,42 | |
| 1.7.8 | 88485 | SINAPI | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 62,65 | R$ 2,80 | 22,18% | R$ 3,42 | R$ 214,26 | 6,02% | R$ 201,36 | |
| 1.7.9 | 88495 | SINAPI | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 30,50 | R$ 12,98 | 22,18% | R$ 15,86 | R$ 483,73 | 6,02% | R$ 454,61 | |
| 1.7.10 | 99814 | SINAPI | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 | M2 | 62,65 | R$ 1,82 | 22,18% | R$ 2,22 | R$ 139,08 | 6,02% | R$ 130,71 | |
| 1.7.11 | 1114 | PROPRIO | PROTEÇÃO DE PISO CERAMICO PARA PINTURA COM UTILIZAÇÃO DE LONA PLASTICA | M2 | 43,11 | R$ 6,47 | 22,18% | R$ 7,91 | R$ 341,00 | 6,02% | R$ 320,47 | |
| 1.7.12 | 88489 | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 62,65 | R$ 14,27 | 22,18% | R$ 17,44 | R$ 1.092,62 | 6,02% | R$ 1.026,84 | |
| **1.8** | | | **DESPENSA** | | | | | | | | | **R$ 693,71** |
| 1.8.1 | 97665 | SINAPI | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | UND | 1,00 | R$ 1,17 | 22,18% | R$ 1,43 | R$ 1,43 | 6,02% | R$ 1,34 | |
| 1.8.2 | 88496 | SINAPI | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 5,67 | R$ 30,28 | 22,18% | R$ 37,00 | R$ 209,79 | 6,02% | R$ 197,16 | |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 50
Assinatura

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.8.3 | 88484 | SINAPI | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 5,67 | R$ 3,21 | 22,18% | R$ 3,92 | R$ 22,23 | 6,02% | R$ 20,89 | |
| 1.8.4 | 88488 | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 5,67 | R$ 16,18 | 22,18% | R$ 19,77 | R$ 112,10 | 6,02% | R$ 105,35 | |
| 1.8.5 | 1357 | PROPRIO | REMOÇÃO DE CAMADA DE TINTA ANTIGA, ATRAVES DE RASPAGEM, EM PAREDE. AF_10/2022 | M2 | 5,67 | R$ 13,38 | 22,18% | R$ 16,35 | R$ 92,70 | 6,02% | R$ 87,12 | |
| 1.8.6 | 99814 | SINAPI | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 | M2 | 5,67 | R$ 1,82 | 22,18% | R$ 2,22 | R$ 12,59 | 6,02% | R$ 11,83 | |
| 1.8.7 | 1114 | PROPRIO | PROTEÇÃO DE PISO CERAMICO PARA PINTURA COM UTILIZAÇÃO DE LONA PLASTICA | M2 | 5,67 | R$ 6,47 | 22,18% | R$ 7,91 | R$ 44,85 | 6,02% | R$ 42,15 | |
| 1.8.8 | 102193 | SINAPI | LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021 | M2 | 4,20 | R$ 2,07 | 22,18% | R$ 2,53 | R$ 10,63 | 6,02% | R$ 9,99 | |
| 1.8.9 | 102200 | SINAPI | APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021 | M2 | 4,20 | R$ 23,37 | 22,18% | R$ 28,55 | R$ 119,91 | 6,02% | R$ 112,69 | |
| 1.8.10 | 12230 | SINAPI | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021 | M2 | 4,20 | R$ 21,81 | 22,18% | R$ 26,65 | R$ 111,93 | 6,02% | R$ 105,19 | |
| 1.9 | | | **ACADEMIA** | | | | | | | | | **R$ 19.708,04** |
| 1.9.1 | 88496 | SINAPI | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 76,30 | R$ 30,28 | 22,18% | R$ 37,00 | R$ 2.823,10 | 6,02% | R$ 2.653,15 | |
| 1.9.2 | 88484 | SINAPI | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 76,30 | R$ 3,21 | 22,18% | R$ 3,92 | R$ 299,10 | 6,02% | R$ 281,09 | |
| 1.9.3 | 88488 | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 25,00 | R$ 16,18 | 22,18% | R$ 19,77 | R$ 494,25 | 6,02% | R$ 464,50 | |
| 1.9.4 | 100718 | SINAPI | COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020 | M | 8,00 | R$ 1,23 | 22,18% | R$ 1,50 | R$ 12,00 | 6,02% | R$ 11,28 | |
| 1.9.5 | 1357 | PROPRIO | REMOÇÃO DE CAMADA DE TINTA ANTIGA, ATRAVES DE RASPAGEM, EM PAREDE. AF_10/2022 | M2 | 12,00 | R$ 13,38 | 22,18% | R$ 16,35 | R$ 196,20 | 6,02% | R$ 184,39 | |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 503
Assinatura

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.9.6 | 88485 | SINAPI | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 35,80 | R$ 2,80 | 22,18% | R$ 3,42 | R$ 122,44 | 6,02% | R$ 115,07 | |
| 1.9.7 | 88495 | SINAPI | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 35,80 | R$ 12,98 | 22,18% | R$ 15,86 | R$ 567,79 | 6,02% | R$ 533,61 | |
| 1.9.8 | 99814 | SINAPI | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 | M2 | 35,80 | R$ 1,82 | 22,18% | R$ 2,22 | R$ 79,48 | 6,02% | R$ 74,70 | |
| 1.9.9 | 1114 | PROPRIO | PROTEÇÃO DE PISO CERAMICO PARA PINTURA COM UTILIZAÇÃO DE LONA PLASTICA | M2 | 6,00 | R$ 6,47 | 22,18% | R$ 7,91 | R$ 47,46 | 6,02% | R$ 44,60 | |
| 1.9.10 | 88489 | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 35,80 | R$ 14,27 | 22,18% | R$ 17,44 | R$ 624,35 | 6,02% | R$ 586,76 | |
| 1.9.11 | 1493 | PROPRIO | CÓPIA BANCO PROPRIO (1354) - PISO EMBORRACHADO 25MM PARA ACADEMIA, DIMENSÕES 100 X 100 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M | M2 | 44,00 | R$ 161,21 | 22,18% | R$ 196,97 | R$ 8.666,68 | 6,02% | R$ 8.144,95 | |
| 1.9.12 | 87640 | SINAPI | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021 | M2 | 3,00 | R$ 40,43 | 22,18% | R$ 49,40 | R$ 148,20 | 6,02% | R$ 139,28 | |
| 1.9.13 | 1496 | PROPRIO | ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, ADERIDO COM ADESIVO FIXA-ESPELHO, APARAFUSADO NA PAREDE COMAREA MAIOR QUE 1,0 M² | M2 | 10,00 | R$ 563,87 | 22,18% | R$ 688,94 | R$ 6.889,40 | 6,02% | R$ 6.474,66 | |
| **1.10** | | | **FACHADA FRONTAL** | | | | | | | | | **R$ 11.704,03** |
| 1.10.1 | 99814 | SINAPI | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 | M2 | 178,00 | R$ 1,82 | 22,18% | R$ 2,22 | R$ 395,16 | 6,02% | R$ 371,37 | |
| 1.10.2 | 1114 | PROPRIO | PROTEÇÃO DE PISO CERAMICO PARA PINTURA COM UTILIZAÇÃO DE LONA PLASTICA | M2 | 6,00 | R$ 6,47 | 22,18% | R$ 7,91 | R$ 47,46 | 6,02% | R$ 44,60 | |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 209
Assinatura

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.10.3 | 102491 | SINAPI | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 | M2 | 230,00 | R$ 18,02 | 22,18% | R$ 22,02 | R$ 5.064,60 | 6,02% | R$ 4.759,71 | |
| 1.10.4 | 88489 | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 128,35 | R$ 14,27 | 22,18% | R$ 17,44 | R$ 2.238,42 | 6,02% | R$ 2.103,67 | |
| 1.10.5 | 100718 | SINAPI | COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020 | M | 90,00 | R$ 1,23 | 22,18% | R$ 1,50 | R$ 135,00 | 6,02% | R$ 126,87 | |
| 1.10.6 | 1357 | PROPRIO | REMOÇÃO DE CAMADA DE TINTA ANTIGA, ATRAVES DE RASPAGEM, EM PAREDE. AF_10/2022 | M2 | 128,35 | R$ 13,38 | 22,18% | R$ 16,35 | R$ 2.098,52 | 6,02% | R$ 1.972,19 | |
| 1.10.7 | 88495 | SINAPI | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 128,35 | R$ 12,98 | 22,18% | R$ 15,86 | R$ 2.035,63 | 6,02% | R$ 1.913,09 | |
| 1.10.8 | 88485 | SINAPI | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 128,35 | R$ 2,80 | 22,18% | R$ 3,42 | R$ 438,96 | 6,02% | R$ 412,53 | |
| **1.11** | | | **FACHADA LATERAL** | | | | | | | | | **R$ 10.879,46** |
| 1.11.1 | 99814 | SINAPI | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 | M2 | 198,35 | R$ 1,82 | 22,18% | R$ 2,22 | R$ 440,34 | 6,02% | R$ 413,83 | |
| 1.11.2 | 1114 | PROPRIO | PROTEÇÃO DE PISO CERAMICO PARA PINTURA COM UTILIZAÇÃO DE LONA PLASTICA | M2 | 60,00 | R$ 6,47 | 22,18% | R$ 7,91 | R$ 474,60 | 6,02% | R$ 446,03 | |
| 1.11.3 | 88489 | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 198,35 | R$ 14,27 | 22,18% | R$ 17,44 | R$ 3.459,22 | 6,02% | R$ 3.250,97 | |
| 1.11.4 | 100718 | SINAPI | COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020 | M | 90,00 | R$ 1,23 | 22,18% | R$ 1,50 | R$ 135,00 | 6,02% | R$ 126,87 | |
| 1.11.5 | 1357 | PROPRIO | REMOÇÃO DE CAMADA DE TINTA ANTIGA, ATRAVES DE RASPAGEM, EM PAREDE. AF_10/2022 | M2 | 198,35 | R$ 13,38 | 22,18% | R$ 16,35 | R$ 3.243,02 | 6,02% | R$ 3.047,79 | |
| 1.11.6 | 88495 | SINAPI | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 198,35 | R$ 12,98 | 22,18% | R$ 15,86 | R$ 3.145,83 | 6,02% | R$ 2.956,45 | |
| 1.11.7 | 88485 | SINAPI | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 198,35 | R$ 2,80 | 22,18% | R$ 3,42 | R$ 678,36 | 6,02% | R$ 637,52 | |
| **1.12** | | | **MURO EXTERNO E INTERNO** | | | | | | | | | **R$ 7.153,72** |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 58
Assinatura

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.12.1 | 99814 | SINAPI | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 | M2 | 115,48 | R$ 1,82 | 22,18% | R$ 2,22 | R$ 256,37 | 6,02% | R$ 240,94 | |
| 1.12.2 | 1114 | PROPRIO | PROTEÇÃO DE PISO CERAMICO PARA PINTURA COM UTILIZAÇÃO DE LONA PLASTICA | M2 | 8,00 | R$ 6,47 | 22,18% | R$ 7,91 | R$ 63,28 | 6,02% | R$ 59,47 | |
| 1.12.3 | 88489 | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 115,48 | R$ 14,27 | 22,18% | R$ 17,44 | R$ 2.013,97 | 6,02% | R$ 1.892,73 | |
| 1.12.4 | 100718 | SINAPI | COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020 | M | 25,00 | R$ 1,23 | 22,18% | R$ 1,50 | R$ 37,50 | 6,02% | R$ 35,24 | |
| 1.12.5 | 1357 | PROPRIO | REMOÇÃO DE CAMADA DE TINTA ANTIGA, ATRAVES DE RASPAGEM, EM PAREDE. AF_10/2022 | M2 | 47,00 | R$ 13,38 | 22,18% | R$ 16,35 | R$ 768,45 | 6,02% | R$ 722,19 | |
| 1.12.6 | 88495 | SINAPI | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 115,48 | R$ 12,98 | 22,18% | R$ 15,86 | R$ 1.831,51 | 6,02% | R$ 1.721,25 | |
| 1.12.7 | 88485 | SINAPI | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 115,48 | R$ 2,80 | 22,18% | R$ 3,42 | R$ 394,94 | 6,02% | R$ 371,16 | |
| 1.12.8 | 87775 | SINAPI | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014 | M2 | 35,00 | R$ 52,52 | 22,18% | R$ 64,17 | R$ 2.245,95 | 6,02% | R$ 2.110,74 | |
| **2** | | | **COBERTURA ESTACIONAMENTO** | | | | | | | | | |
| **2.1** | | | **FUNDAÇÕES** | | | | | | | | | **R$ 142.088,95** |
| | | | | | | | | | | | | **R$ 10.458,33** |
| 2.1.1 | 10899 | SINAPI | ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020 | M | 48,00 | R$ 76,95 | 22,18% | R$ 94,02 | R$ 4.512,96 | 6,02% | R$ 4.241,28 | |
| 2.1.2 | 96522 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017 | M3 | 3,00 | R$ 142,01 | 22,18% | R$ 173,51 | R$ 520,53 | 6,02% | R$ 489,19 | |
| 2.1.3 | 96546 | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 | KG | 230,00 | R$ 14,39 | 22,18% | R$ 17,58 | R$ 4.043,40 | 6,02% | R$ 3.799,99 | |

PM FAZENDA GRANDE
Folha nº
Assinatura

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.1.4 | 96616 | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017 | M3 | 0,30 | R$ 549,50 | 22,18% | R$ 671,38 | R$ 201,41 | 6,02% | R$ 189,29 | |
| 2.1.5 | 96557 | SINAPI | CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017 | M3 | 3,00 | R$ 504,71 | 22,18% | R$ 616,65 | R$ 1.849,95 | 6,02% | R$ 1.738,58 | |
| **2.2** | | | **ESTRUTURA METALICA** | | | | | | | | | **R$ 95.483,73** |
| 2.2.1 | 1571 | PROPRIO | ESTRUTURA METALICA PARA COBERTURA COM AREA TOTAL IGUAL A 280 M², COMPOSTA POR ELEMENTOS TRELIÇADOS, COMPOSTOS POR PERFIL "U" E CANTONEIRAS DE ABAS IGUAIS. FORNECIMENTO E MÃO DE OBRA | UND | 1,00 | R$ 68.240,01 | 22,18% | R$ 83.375,64 | R$ 83.375,64 | 6,02% | R$ 78.356,43 | |
| 2.2.2 | 5928 | SINAPI | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 22,00 | R$ 269,75 | 22,18% | R$ 329,58 | R$ 7.250,76 | 6,02% | R$ 6.814,26 | |
| 2.2.3 | 100723 | SINAPI | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P | M2 | 410,00 | R$ 10,45 | 22,18% | R$ 12,77 | R$ 5.235,70 | 6,02% | R$ 4.920,51 | |
| 2.2.4 | 100725 | SINAPI | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P | M2 | 205,00 | R$ 22,91 | 22,18% | R$ 27,99 | R$ 5.737,95 | 6,02% | R$ 5.392,53 | |
| **2.3** | | | **TELHAMENTO** | | | | | | | | | **R$ 32.699,78** |
| 2.3.1 | 94213 | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | M2 | 305,00 | R$ 93,37 | 22,18% | R$ 114,08 | R$ 34.794,40 | 6,02% | R$ 32.699,78 | |
| **2.4** | | | **COBERTURA LAVANDERIA** | | | | | | | | | **R$ 3.447,11** |

PM FAZENDA R/O GRANDE
Folha nº 50
Assinatura

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.4.1 | 92580 | SINAPI | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M2 | 18,90 | R$ 65,47 | 22,18% | R$ 79,99 | R$ 1.511,81 | 6,02% | R$ 1.420,80 | |
| 2.4.2 | 94213 | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | M2 | 18,90 | R$ 93,37 | 22,18% | R$ 114,08 | R$ 2.156,11 | 6,02% | R$ 2.026,31 | |
| **PERCENTUAL DE DESCONTO E TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO** | | | | | | | | | | **6,02%** | | **R$ 235.256,29** |

NAVEGANTES-SC, 10 de outubro de 2022.

Marina da Silva - Procuradora
CPF: 834.417.439-20
RG: 5.995.620-5 SESP/PR

PM FAZENDA NO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 509
Assinatura

COMERCIAL NAVBAN
OFERECENDO BENS E SERVIÇOS

METALÚRGICA SERBAN
A FORÇA DO AÇO EM SUA OBRA

COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.
CNPJ: 43.540.241/0001-36 E IE: 261306553
ROD. BR 470 KM 5, INGO HERING, 2944, MARGINAL OESTE – NAVEGANTES/SC - CEP: 88371-624
TELEFONE: 47 9 2000-5570 / 47 3224-3628
E-MAIL: navban.navegantes@gmail.com

## CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

Obra: Pintura e construcao de cobertura para o estacionamento externo do corpo de Bombeiros -
Endereço: Rua Tem. Sandra Luiz Kampa, 50 - Fazenda Rio Grande - PR

| | | | | | | | PRAZO PARA EXECUÇÃO: 180 DIAS | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | SERVIÇOS | TOTAL ITEM | 30 | 60 | 90 | 120 | 150 | 180 | Total |
| 1. | PREDIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | R$ 93.167,34 |
| 1.1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R$ 2.123,05 | R$ 636,92 | R$ 636,92 | R$ 636,92 | R$ 212,29 | | | |
| | | 0,90% | 30,00% | 30,00% | 30,00% | 10,00% | | | |
| 1.2 | HALL DE ESCADA | R$ 2.742,85 | R$ 822,86 | R$ 822,86 | R$ 822,86 | R$ 274,27 | | | |
| | | 1,17% | 30% | 30% | 30% | 10% | | | |
| 1.3 | HALL SALA DE RADIO | R$ 1.084,30 | R$ 325,29 | R$ 325,29 | R$ 325,29 | R$ 108,43 | | | |
| | | 0,46% | 30% | 30% | 30% | 10% | | | |
| 1.4 | SALA DE RADIO | R$ 1.318,39 | R$ 395,52 | R$ 395,52 | R$ 395,52 | R$ 131,83 | | | |
| | | 0,56% | 30% | 30% | 30% | 10% | | | |
| 1.5 | SALA DE REUNIÕES | R$ 1.356,96 | R$ 407,09 | R$ 407,09 | R$ 407,09 | R$ 135,69 | | | |
| | | 0,58% | 30% | 30% | 30% | 10% | | | |
| 1.6 | RAMPA | R$ 29.837,92 | | | R$ 13.427,06 | R$ 16.410,86 | | | |
| | | 12,68% | | | 45% | 55% | | | |
| 1.7 | RANCHO | R$ 4.564,91 | | R$ 1.369,47 | R$ 1.369,47 | R$ 1.825,97 | | | |
| | | 1,94% | | 30% | 30% | 40% | | | |
| 1.8 | DESPENSA | R$ 693,71 | | | R$ 693,71 | | | | |
| | | 0,29% | | | 100% | | | | |
| 1.9 | ACADEMIA | R$ 19.708,04 | | R$ 5.912,41 | R$ 5.912,41 | R$ 5.912,41 | R$ 1.970,81 | | |
| | | 8,38% | | 30% | 30% | 30% | 10% | | |
| 1.10 | FACHADA FRONTAL | R$ 11.704,03 | | | R$ 3.511,21 | R$ 4.681,61 | R$ 3.511,21 | | |
| | | 4,98% | | | 30% | 40% | 30% | | |
| 1.11 | FACHADA LATERAL | R$ 10.879,46 | | | R$ 3.263,84 | R$ 3.263,84 | R$ 4.351,78 | | |
| | | 4,62% | | | 30% | 30% | 40% | | |
| 1.12 | MURO EXTERNO E INTERNO | R$ 7.153,72 | | | | R$ 2.146,12 | R$ 2.861,49 | R$ 2.146,11 | |
| | | 3,04% | | | | 30% | 40% | 30% | |
| 2,00 | COBERTURA ESTACIONAMENTO | | | | | | | | R$ 142.088,95 |
| 2.1 | FUNDAÇÕES | R$ 10.458,33 | R$ 4.183,33 | R$ 6.275,00 | | | | | |
| | | 4,45% | 40% | 60% | | | | | |
| 2.2 | ESTRUTURA METALICA | R$ 95.483,73 | | R$ 9.548,37 | R$ 19.096,75 | R$ 28.645,12 | R$ 28.645,12 | R$ 9.548,37 | |
| | | 40,59% | | 10% | 20% | 30% | 30% | 10% | |
| 2.3 | TELHAMENTO | R$ 32.699,78 | | | | | R$ 9.809,93 | R$ 22.889,85 | |
| | | 13,90% | | | | | 30% | 70% | |
| 2.4 | COBERTURA LAVANDERIA | R$ 3.447,11 | | | R$ 1.034,13 | R$ 1.723,56 | R$ 689,42 | | |
| | | 1,47% | | | 30% | 50% | 20% | | |
| | VALOR TOTAL MENSAL R$: | | R$ 6.771,01 | R$ 25.692,93 | R$ 50.896,26 | R$ 65.472,00 | R$ 51.839,76 | R$ 34.584,33 | |
| | TOTAL DO MÊS %: | | 2,88% | 10,92% | 21,63% | 27,83% | 22,04% | 14,70% | |
| | PERCENTUAL ACUMULADO %: | | 2,88% | 13,80% | 35,43% | 63,26% | 85,30% | 100,00% | |
| | TOTAL ACUMULADO R$: | | R$ 6.771,01 | R$ 32.463,94 | R$ 83.360,20 | R$ 148.832,20 | R$ 200.671,96 | R$ 235.256,29 | R$ 235.256,29 |

NAVEGANTES-SC, 10 de outubro de 2022.

Marina da Silva - Procuradora
CPF: 834.417.439-20
RG: 5.995.620-S SESP/PR

# ANEXO VIII
# CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 510
Assinatura

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços 003/2022

COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.
CNPJ: 43.540.241/0001-36 E IE: 261306553
ROD. BR 470 KM 5, INGO HERING, 2944, MARGINAL OESTE – NAVEGANTES/SC - CEP: 88371-624
TELEFONE: 47 9 2000-5570 – 47 3224-3628
E-MAIL: operacional@gruponavban.com / administrativo@gruponavban.com

Dados Bancários: CEF 104 – Agência Bandeirantes: 382 - C/C 3423-4

1.3. Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 003/2022, que tem por com objeto a Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

***(PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – COMP. BDI – CRONOGRAMA F-F, encontram-se anexas à esta Carta Proposta)***

VALOR PROPOSTO: **R$ 235.305,53 (Duzentos e trinta de cinco mil e trezentos e cinco reais e cinquenta e três centavos)**

Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecido para recebimento da Proposta.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Navegantes-SC 10 de outubro de 2022.

Marina da Silva – Sócio - procuradora
CPF: 834.417.439-20
RG: 5.995.620-5 SESP/PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 511
Assinatura

**COMERCIAL NAVBAN**
OFERECENDO BENS E SERVIÇOS

ESTRUTURAS METÁLICAS | FABRICAÇÃO DE GALPÕES E BARRACÕES | COMÉRCIO DE TELHAS | TELHADOS EM LOUSA E POLICARBONATO | COBERTURAS EM SOMBREITES | CERCAS E ALAMBRADOS | CALHAS E RUFOS

**METALÚRGICA SERBAN**
A FORÇA DO AÇO EM SUA OBRA

**Obra: Pintura e construcao de cobertura para o estacionamento externo do corpo de Bombeiros (TOMADA PREÇOS 03/2022)**

**Endereço: Rua Tern. Sandra Luiz Kampa, 50 - Fazenda Rio Grande - PR**

| ITEM | DESCRIÇÃO | | TAXA |
|---|---|---|---|
| 1 | Administração Central (AC) | | 5,50% |
| 2 | Seguro + Garantia (S + G) | | 0,80% |
| 3 | Risco ® | | 1,00% |
| | | | |
| 5 | Subtotal [(AC + S + G + R + O)] | | 7,30% |
| 6 | Despesas Financeiras (DF) | | 1,20% |
| 7 | Lucro (L) | | 6,17% |
| 8 | Outros (especificar) (O) | | 0,00% |
| 9 | Subtotal [(1+DF)x(1+L)x(1+O)] | | 7,44% |
| **Total de Benefícios e Despesas - TBD** (incidência de subtotal 9 sobre subtotal 5) | | | **15,28%** |
| 10 | **Impostos e Taxas** | COFINS | 3,00% |
| | | PIS | 0,65% |
| | | ISS | 2,00% |
| | | **Subtotal de Impostos** (COFINS+PIS+ISS) | **5,65%** |
| | | Contribuição Previdenciária sobre receita bruta (CPRB) | 0,00% |
| | | **Total de Tributos** (COFINS+PIS+ISS+CPRB) = **TT** | **5,65%** |
| **VALOR DO BDI = [(1+TBD) / (1-TT)]-1** | | | **22,18%** |

NAVEGANTES-SC, 10 de outubro de 2022.

Marina da Silva -procuradora
CPF: 834.417.439-20
RG: 5.995.620-5 SESP/PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

PM FAZENDA RIO GRANDE
512
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0043727/2022

Organograma de origem: 007.004.005 - Comissão Permanente de Licitações

Organograma de destino: 014.002.027 - RT Adelson

Usuário de origem: rozana.ap

| Processo | Solicitação | Número do documento | Data/hora movimentação | Confirmado | Não confirmado |
|---|---|---|---|---|---|
| 0043727/2022 | Ofício | Of 59-2022 | 01/11/2022 15:49 | ☐ | ☐ |

Obs. do andamento: Boa tarde
Encaminho autos com documentos constantes das propostas de preço para análise do engenheiro civil, quanto aos valores apresentados na planilha orçamentária.
Qualquer dúvida estou a disposição.

Obs. do processo: Documentos anexo.

Súmula: Solicitação de abertura de Licitação para Reforma e Ampliação do Quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.

**Total de processos: 1**

Responsável

Hora: 15:49:30

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 513
Assinatura

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**
Processo Administrativo nº 162/2022
Protocolo nº 43727/2022
Tipo: Menor Preço - Global

**Assunto: Análise das Propostas de Preço.**

## Parecer Técnico

Conforme o edital desta tomada de preços, os serviços deverão atender a demanda da Administração, e atenderão o propósito do objeto desse pleito: Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do Quartel do Comando de Bombeiros, conforme planilha se serviços e memorial descritivo.

Os serviços demandam de empresa qualificada e, responsável técnico com capacidade técnica comprovada nos órgãos competentes, conforme o que se pede no edital, assim foi identificado dos concorrentes:

**HOPE CONSTRUTORA LTDA - ME:** a empresa HOPE CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita com o CNPJ nº 27.895.111/0001-60, identifica-se até a data de 11/10/2022, na documentação apresentada, conforme Edital, as planilhas de preço para a execução dos serviços referente a esta concorrência pública conforme Edital que está relacionada às condições para a qualificação das planilhas apresentadas.

Através da análise das planilhas e, os apontamentos registrados em Ata identificados pelos concorrentes, a empresa HOPE CONSTRUTORA LTDA - ME, nos autos, com base no Edital, O que torna a planilha **CLASSIFICADA,** para oferecer os serviços constantes no objeto de contratação dessa concorrência pública.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 314
Assinatura

**COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA:** a empresa COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita com o CNPJ nº 43.540.241/0001-36, identifica-se até a data de 11/10/2022, na documentação apresentada, conforme Edital, as planilhas de preço para a execução dos serviços referente a esta concorrência pública conforme Edital que está relacionada às condições para a qualificação das planilhas apresentadas.

Através da análise das planilhas e, os apontamentos registrados em Ata identificados pelos concorrentes, a empresa COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, nos autos, com base no Edital, O que torna a planilha **CLASSIFICADA,** para oferecer os serviços constantes no objeto de contratação dessa concorrência pública.

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2022.

Adelson Luiz Klem

Assinado de forma digital por Adelson Luiz Klem
Dados: 2022.11.01 16:31:44 -03'00'

Adelson Luiz Klem
Engº Civil – CREA-MS 1.064 / D
Matrícula 354.106

PM FAZENDA RIO GRANDE
SIS
Folha nº
9
Assinatura

# TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022
# JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento de Classificação da Proposta de Preços da Tomada de Preço 03/2022, o qual tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente"**, conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente **COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **43.540.241/0001.36,** resultou **CLASSIFICADA,** com o valor de R$ 235.256,29 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos).

A Proposta de Preços da proponente **HOPE CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o **nº 27.895.111/0001-60,** resultou **DESCLASSIFICADA** com o valor de R$ 246.558,67 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

A Proposta, ata da sessão pública e Parecer Técnico pertinente a análise da proposta de preços encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 07/11/2022 09:11:53-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

**Rozana Aparecida da Silva**
**Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações**
**Portaria nº 242/2022**

# Julgamento de proposta TP 03/2022

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Seg, 07/11/2022 09:19

Para: Robinson Lima <robinsonfigueiredolima@gmail.com>

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 516
Assinatura

1 anexos (165 KB)

15_-_Julgamento_de_Classificacao_TP_003-2022_assinado.pdf;

Bom dia, encaminho julgamento de proposta para publicação.
Obrigada

**Licitações**
**Secretaria Municipal de Administração**
**Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR**
**(041) 3627-8509**

# RE: JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 003/2022




Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Seg, 07/11/2022 09:59
Para: jckirchner2@gmail.com <jckirchner2@gmail.com>

Bom dia prezados licitantes,

Encaminho cópia do Julgamento de classificação o qual será publicado no Diário Oficial do Município na data de hoje.

Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para que sejam realizados os trâmites para homologação.

Atte:
Rozana Aparecida da Silva
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação

**Licitações**
**Secretaria Municipal de Administração**
**Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR**
**(041) 3627-8509**

---

**De:** Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
**Enviado:** quinta-feira, 27 de outubro de 2022 11:51
**Para:** jckirchner2@gmail.com <jckirchner2@gmail.com>
**Assunto:** RE: JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 003/2022

Bom dia,
Prezados, encaminho aviso de abertura de propostas de preços a ser realizado conforme anexo.
Atte:
Rozana

**Licitações**
**Secretaria Municipal de Administração**
**Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR**
**(041) 3627-8509**

---

**De:** Licitações Fazenda Rio Grande
**Enviado:** quarta-feira, 19 de outubro de 2022 09:36
**Para:** jckirchner2@gmail.com <jckirchner2@gmail.com>
**Assunto:** JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 003/2022

Prezados licitantes,

Encaminho cópia do Julgamento de Habilitação o qual já se encontra publicado no Diário Oficial do Município - Edição nº 210/2022 de 18 de outubro de 2022.

Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para que seja realizado o comunicado de abertura das propostas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
518
Folha nº
Assinatura

**Atenciosamente,**
**Rozana Aparecida da Silva**
**Presidente/Suplente da Comissão Permanente de Licitações**
**Secretaria Municipal de Administração**
**Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR**
**(041) 3627-8532**

**Licitações**
**Secretaria Municipal de Administração**
**Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR**
**(041) 3627-8509**

# RE: JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 003/2022




Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Seg, 07/11/2022 09:55
Para: Navban Grupo Serban <navban.navegantes@gmail.com>

Bom dia prezados licitantes,

Encaminho cópia do Julgamento de classificação o qual será publicado no Diário Oficial do Município na data de hoje.

Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para que sejam realizados os trâmites para homologação.

Atte:
Rozana Aparecida da Silva
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação

**Licitações**
**Secretaria Municipal de Administração**
**Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR**
**(041) 3627-8509**

---

**De:** Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
**Enviado:** quinta-feira, 27 de outubro de 2022 11:49
**Para:** Navban Grupo Serban <navban.navegantes@gmail.com>
**Assunto:** RE: JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 003/2022

Bom dia,
Prezados, encaminho aviso de abertura de propostas de preços a ser realizado conforme anexo.
Atte:
Rozana

**Licitações**
**Secretaria Municipal de Administração**
**Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR**
**(041) 3627-8509**

---

**De:** Navban Grupo Serban <navban.navegantes@gmail.com>
**Enviado:** quarta-feira, 19 de outubro de 2022 13:19
**Para:** Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>; analista2@gruponavban.com <analista2@gruponavban.com>
**Assunto:** Re: JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 003/2022

Boa tarde!

Prezados,

Segue em anexo a Declaração Anexo V - Termo de Renúncia Recursal da fase de Habilitação.

PM FAZENDA RIO GR
320
Folha nº
Assinatu

Agradeço e me coloco à disposição

Att
Marina da Silva
Analista de Licitações
Grupo Navban
47 3224-3628 / 47 92000-5570

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com> escreveu no dia quarta, 19/10/2022 à(s) 09:29:

> Prezados licitantes,
>
> Encaminho cópia do Julgamento de Habilitação o qual já se encontra publicado no Diário Oficial do Município - Edição nº 210/2022 de 18 de outubro de 2022.
>
> Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para que seja realizado o comunicado de abertura das propostas.
>
> **Atenciosamente,**
> **Rozana Aparecida da Silva**
> **Presidente/Suplente da Comissão Permanente de Licitações**
> **Secretaria Municipal de Administração**
> **Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR**
> **(041) 3627-8532**
>
> **Licitações**
> **Secretaria Municipal de Administração**
> **Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR**
> **(041) 3627-8509**

--

**Favor acusar o recebimento!**

COMERCIAL
NAVBAN
OFERECENDO BENS E SERVÇOS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 321
Assinatura

# TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022
# RETIFICAÇÃO JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento de Classificação da Proposta de Preços da Tomada de Preço 03/2022, o qual tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente"**, conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente **COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **43.540.241/0001.36,** resultou **CLASSIFICADA,** com o valor de R$ 235.256,29 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos).

**ONDE SE LÊ:**

A Proposta de Preços da proponente **HOPE CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o **nº 27.895.111/0001-60,** resultou **DESCLASSIFICADA** com o valor de R$ 246.558,67 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

**LEIA-SE:**

A Proposta de Preços da proponente **HOPE CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o **nº 27.895.111/0001-60,** resultou **CLASSIFICADA** com o valor de R$ 246.558,67 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

A Proposta, ata da sessão pública e Parecer Técnico pertinente a análise da proposta de preços encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 07/11/2022 10:43:59-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

**Rozana Aparecida da Silva**
**Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações**
**Portaria nº 242/2022**



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº223/2022 de 07 de novembro de 2022 

| | |
|---|---|
| 350906 | APTO |
| 352910 | INAPTO |
| 349585 | APTO |
| 354098 | NC |
| 349305 | NC |
| 87201 | APTO |
| 87401 | APTO |
| 351323 | APTO |
| 352371 | NC |
| 356849 | APTO |
| 108001 | APTO |
| 352148 | INAPTO |
| 352479 | INAPTO |
| 274201 | APTO |
| 354096 | APTO |
| 355481 | APTO |
| 355563 | APTO |
| 284401 | APTO |
| 355471 | APTO |
| 351642 | NC |
| 351193 | APTO |
| 356809 | APTO |
| 350932 | NC |
| 350859 | APTO |
| 355422 | APTO |
| 353833 | APTO |
| 350561 | APTO |
| 355612 | APTO |
| 350574 | APTO |
| 348819 | APTO |
| 114801 | NC |
| 352017 | APTO |
| 348154 | APTO |
| 349841 | APTO |
| 357035 | APTO |
| 352560 | APTO |
| 349573 | INAPTO |
| 352838 | NC |
| 356460 | APTO |
| 356453 | APTO |
| 307901 | APTO |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**
**JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento de Classificação da Proposta de Preços da Tomada de Preço 03/2022, o qual tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente"**, conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente **COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **43.540.241/0001.36**, resultou **CLASSIFICADA**, com o valor de R$ 235.256,29 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos).

A Proposta de Preços da proponente **HOPE CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **27.895.111/0001-60**, resultou **DESCLASSIFICADA** com o valor de R$ 246.558,67 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

A Proposta, ata da sessão pública e Parecer Técnico pertinente a análise da proposta de preços encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2022.

gov.br ROZANA APARECIDA DA SILVA

**Rozana Aparecida da Silva**
**Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações**
**Portaria nº 242/2022**

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2022.11.07 10:27:26 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 523
Assinatura

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**
**RETIFICAÇÃO JULGAMENTO DE**
**CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento de Classificação da Proposta de Preços da Tomada de Preço 03/2022, o qual tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente",** conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente **COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **43.540.241/0001.36,** resultou **CLASSIFICADA,** com o valor de R$ 235.256,29 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos).

**ONDE SE LÊ:**

A Proposta de Preços da proponente **HOPE CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o **nº 27.895.111/0001-60,** resultou **DESCLASSIFICADA** com o valor de R$ 246.558,67 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

**LEIA-SE:**

A Proposta de Preços da proponente **HOPE CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o **nº 27.895.111/0001-60,** resultou **CLASSIFICADA** com o valor de R$ 246.558,67 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

A Proposta, ata da sessão pública e Parecer Técnico pertinente a análise da proposta de preços encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 07/11/2022 10:43:59-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

**Rozana Aparecida da Silva**
**Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações**
**Portaria nº 242/2022**

PM FAZENDA RIO GRANDE
524
Folha nº
Assinatura



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande




Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº224/2022 de 07 de novembro de 2022 Página 5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2022**
**PROTOCOLO 60706/2022 - Processo Administrativo nº. 243/2022**
**Tipo: Menor Preço Global**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/11/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 22/11/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de novembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA Data: 07/11/2022 13:43:49-0300 Verifique em https://verificador.iti.br

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022**
**Processo Administrativo nº. 209/2022**
**Protocolo nº 53133/2022**
**Tipo: Menor Preço - Global**

**OBJETO:** "Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo"

**ABERTURA DE ENVELOPE DAS PROPOSTA:** 09 de novembro de 2022, às 13:30 horas, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente ROZANA APARECIDA DA SILVA Data: 07/11/2022 15:32:31-0300 Verifique em https://verificador.iti.br

**Rozana Aparecida da Silva**
**Presidente Comissão Permanente de Licitação**
**Suplente**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**
**RETIFICAÇÃO JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento de Classificação da Proposta de Preços da Tomada de Preço 03/2022, o qual tem como objeto a "**Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente**", conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente **COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 43.540.241/0001.36, resultou **CLASSIFICADA**, com o valor de R$ 235.256,29 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos).

**ONDE SE LÊ:**
A Proposta de Preços da proponente **HOPE CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **27.895.111/0001-60**, resultou **DESCLASSIFICADA** com o valor de R$ 246.558,67 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

**LEIA-SE:**
A Proposta de Preços da proponente **HOPE CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **27.895.111/0001-60**, resultou **CLASSIFICADA** com o valor de R$ 246.558,67 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

A Proposta, ata da sessão pública e Parecer Técnico pertinente a análise da proposta de preços encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente ROZANA APARECIDA DA SILVA Data: 07/11/2022 15:32:31-0300 Verifique em https://verificador.iti.br

**Rozana Aparecida da Silva**
**Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações**
**Portaria nº 242/2022**

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2022.11.07 17:03:13 -03'00'

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
## Comprovante de Confirmação de Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 525
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0043727/2022

Organograma de origem: 007.004.005 - Comissão Permanente de Licitações

Organograma de destino: 012.001.008 - Secretário de Planejamento Urbano

Usuário de origem: rozana.ap

| Processo | Solicitação | Número do documento | Data/hora movimentação | Confirmado | Não confirmado |
|---|---|---|---|---|---|
| 0043727/2022 | Ofício | Of 59-2022 | 16/11/2022 11:09 | ☐ | ☐ |

Obs. do andamento: Segue anexo para análise para fins de homologação. após retornar.
Obrigada

Obs. do processo: Documentos anexo.

Súmula: Solicitação de abertura de Licitação para Reforma e Ampliação do Quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.

**Total de processos: 1**

Responsável

Hora: 11:09:47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 126
Assinatura

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022**
**PROTOCOLO Nº. 43727/2022**
**Processo Administrativo nº. 162/2022**

À Secretaria Municipal de Planejamento Urbano,

Considerando o teor do Art. 5º, §2º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo ao Secretário Municipal de Planejamento Urbano para parecer de regularidade procedimental do procedimento licitatório para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande, 16 de novembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 16/11/2022 10:21:50-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

**Rozana Aparecida da Silva**
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 242/2022

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

# MEMORANDO Nº 092/2022

Para: **Comissão Permanente de Licitação**
De: **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**
Assunto: **Parecer reforma e ampliação do Quartel do Corpo de Bombeiros**
Data:**21/11/2022**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano vem através deste, manifestar que está de acordo com a regularidade do procedimento licitatório, para fins de homologação referente a reforma e a ampliação do Quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.

Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto nº 6462/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 22
Número do processo: 0043727/2022

**Número do processo:** 0043727/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
**Requerente:** 146849 - FUNREBOM
**Beneficiário:**
**Solicitação:** 3 - Ofício

**Código do parecer:** 22 **Número do processo:** 0043727/2022
**Local do parecer:** 007.004.005 - Comissão Permanente de Licitações
**Conclusivo:** Não **Data e hora:** 21/11/2022 16:43:36
**Parecer:** Encaminho autos para análise e parecer quanto a homologação da Tomada de Preço 03/2022.
Obrigada

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Novembro de 2022.

rozana aparecida da silva

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 802/2022**

**Processo nº 43737/2022**
**Interessado: Corpo de Bombeiros**
**Objeto: Homologação de licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 03/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de pintura externa e interna, fornecimento e instalação de cobertura em estrutura metálica e fornecimento e instalação de piso modular emborrachado para a academia do quartel do corpo de bombeiros.

Da análise do processo licitatório temos que a licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria Solicitante, informando a descrição dos serviços e a sua destinação.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com a legislação, foram aprovados.

Igualmente, na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em obediência à legislação pertinente. O edital de licitação encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria, inexistindo impugnação.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participante relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pela Comissão Permanente de Licitações, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei 8.666/93. Não foram apresentados recursos e foi declarado o vencedor.

P.M.F. FAZENDA RIO GRANDE 530

Os índices de qualificação econômica foram submetidos a contador do Município, o qual os aprovou, eis que cumpridas as exigências do Edital. O Secretário Municipal de Planejamento Urbano apresentou manifestação favorável à homologação.

É o relatório.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda a ausência de irregularidades frente à legislação pertinente, havendo somente a observação quanto à participação de uma única empresa, cabe agora, à autoridade competente a apreciação referente à homologação do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de novembro de 2022.

**Fábio Júlio Nogara**
Procurador do Município
Matrícula nº 350.950
OAB/PR nº 41.224

**Débora Lemos**
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
## Comprovante de Confirmação de Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 31
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0043727/2022

Organograma de origem: 007.004.005 - Comissão Permanente de Licitações

Organograma de destino: 007.004.003 - Jurídico Compras

Usuário de origem: rozana.ap

| Processo | Solicitação | Número do documento | Data/hora movimentação | Confirmado | Não confirmado |
|---|---|---|---|---|---|
| 0043727/2022 | Ofício | Of 59-2022 | 23/11/2022 08:14 | ☐ | ☐ |

Obs. do andamento: Encaminho autos para autorização do Sr. prefeito quanto a homologação da TP 03/2022.
Grata

Obs. do processo: Documentos anexo.

Súmula: Solicitação de abertura de Licitação para Reforma e Ampliação do Quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.

**Total de processos: 1**

Responsável

Hora: 08:14:51

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 32
Assinatura

# HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **Tomada de Preço n.º 003/2022**, a qual tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente""**, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **43.540.241/0001.36,** vencedora com o valor global de **R$ 235.256,29 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos)** . O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 802/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.11.23 14:11:25 -03'00'

**MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA**
Prefeito Municipal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 533
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº237/2022 de 23 de novembro de 2022 

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

cinco reais e dezoito centavos); DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.970.959/0001-32, vencedora dos itens 74 e 124 com valor total de R$ 12.293,40 (doze mil e duzentos e noventa e três reais e quarenta centavos); GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.378/0001-64, vencedora dos itens 30 e 56 com valor total de R$ 21.124,72 (vinte e um mil e cento e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos); CMA - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.078/0001-74, vencedora dos itens 37, 38, 99 e 118 com valor total de R$ 5.140,50 (cinco mil e cento e quarenta reais e cinquenta centavos); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.532/0001-01, vencedora dos itens 129 e 130 com valor total de R$ 3.838,44 (três mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos); F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.093.678/0001-65, vencedora do item 25 com valor total de R$ 13.256,00 (treze mil e duzentos e cinquenta e seis reais); CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.748.742/0001-61, vencedora dos itens 04, 50 e 132 com valor total de R$ 1.210,00 (mil e duzentos e dez reais); DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.511.821/0001-70, vencedora dos itens 02, 24, 72, 90, 93 e 96 com valor total de R$ 134.753,92 (cento e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos); VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.441.535/0001-60, vencedora dos itens 27 com valor total de R$ 50.883,00 (cinquenta mil e oitocentos e oitenta e três reais); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, vencedora dos itens 17, 18, 22, 36, 52, 53, 55, 57, 62, 65, 67, 68, 76, 77, 81 e 92 com valor total de R$ 28.826,10 (vinte e oito mil e trezentos e vinte reais e dez centavos); PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, vencedora dos itens 28, 58, 66, 73, 78, 83, 84, 85, 87, 100, 106, 127 e 131 com valor total de R$ 61.610,20 (sessenta e um mil e seiscentos e dezoito reais e vinte centavos); A G KIEMEN & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, vencedora dos itens 05, 31 e 112 com valor total de R$ 22.696,00 (vinte e dois mil e seiscentos e noventa e seis reais); SMCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.339.400/0001-84, vencedora dos 03, 06, 29, 33, 84 e 87 itens com valor total de R$ 59.810,27 (cinquenta e nove mil e novecentos e dez reais e vinte e sete centavos); Os itens 07, 08, 09, 10, 16, 32, 34, 40, 43, 44, 47, 59, 63, 64, 71, 74, 78, 80, 82, 85, 86, 91, 98, 103, 104, 109, 115 e 122. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 803/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de novembro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 115/2022, o qual tem como objeto a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços para evacuação, manutenção e retirada da decoração comercial e iluminação natalina de Fazenda Rio Grande", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa Americas Áudio Visual EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.279.656/0001-43, vencedora do grupo 01 com valor total de R$ 1.615.837,87 (um milhão, seiscentos e quinze mil, trinta e sete reais e oitenta e sete centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 806/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2022

A Pregoeira municipal, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 119/2022, o qual tem por objeto a aquisição de Mudas para Implantação do Programa Plantando um Futuro Melhor, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em razão da alteração do instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes-pregao/pregao-2022.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2022.

Gislaine Eraldi Rodrigues de Oliveira
Pregoeira municipal
Portaria 241/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2022
PROTOCOLO 66843/2022 - Processo Administrativo nº. 263/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de materiais para ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - Divisão de Iluminação Pública.Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/11/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 08/12/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.com.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2022.

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preço nº 003/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente"", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.548.241/0001-36, vencedora com o valor global de R$ 255.256,29 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos) . O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 802/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2022.11.23 17:11:14 -03'00'

FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura

**PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LP_A**

A Ambipar Coprocessing Ltda., sob CNPJ 13.244.668/0001-26 torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia de Ampliação para serviços ambientais, gerenciamento de resíduos, coleta e transporte de resíduos perigosos classe I e resíduos não perigosos classe II a ser implantada na Rua Fernando Simas nº 1177, Mercês, Curitiba/PR.

**PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LO_A**

A Ambipar Coprocessing Ltda., sob CNPJ 13.244.668/0001-26 torna público que recebeu do IAT, a Licença de Opereção de Ampliação para serviços ambientais, gerenciamento de resíduos, coleta e transporte de resíduos perigosos classe I e resíduos não perigosos classe II a ser implantada na Rua Fernando Simas nº 1177, Mercês, Curitiba/PR.

Curitiba, 17 de novembro de 2022.
**CLUNY Participações Societárias S/A**
**Subsidiária: Kaufmann Engenharia e Indústria Ltda.**
Rua João Fazzari Sobrinho, 274 - CIC - Curitiba – Pr - CEP 81450-055

A C uis.
1. Alexandre Do Rosário; 2. Eduardo Machado Perez; 3. Vinicius Torquato Carneiro; 4. Sydnei Martins Lechera *REF.: Convocação de AGE.* Prezados Srs., Pela presente e na forma do artigo 1029 do Código Civil c/c artigo 123, "c", da lei 6404/76, o Notificante vem CONVOCAR a administração e os acionistas para comparecerem em assembleia geral extraordinária a se realizar no dia 09/12/2022 às 16:00 horas em primeira convocação, na sede do escritório, na Avenida Visconde de Guarapuava, 2764, Edifício MaxWork – Andar/Conj. Centro, Curitiba – Pr, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: - Suspensão de efeitos das atas n. 02/04/2022 e 09/06/2022 (certidões em anexo), - remuneração do acionista ALESSANRO pelos serviços prestados e ainda impagos, - pretensas indenidas da administração; - exercício dos atos de administração realizados após notificação da direção em ata que está com efeitos suspensos; - informações a terceiros (bancos, clientes, fornecedores) sobre a suspensão de atos de administração; - deliberação sobre convalidação da nomeação de administrador e/ou sua substituição; - Sanação do objeto da companhia e resoluções convenentes à sua defesa e desenvolvimento (Art. 121 LSA). - Verificar contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas (Art. 122, III, LSA); - Deliberar sobre retirada ou apresentação de livres societários obrigatórios e responsabilidades (arts. 100, 104, 105, 158 e 245 da LSA); - Remuneração de acionistas que tiverem na sociedade (art. 10, "n", estatuto) e ou sua retenção, bem como justificativas sobre não pagamento de dividendos nos anos de 2018 à 2021, e proposta de 2022; - Acordos de acionistas em vigor; - Proposta de cessão das ações do acionista Alessandro do Rosário; - Outros assuntos de interesse da sociedade. Na forma do artigo 5º, do Estatuto Social e artigo 124 da LSA, esta convocação está sendo divulgada por correspondência, com a respectiva publicação.
Atenciosamente
**Alessandro do Rosário**
P p Nathalia Marinho - OAB PR 64.384

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – ESTADO DO PARANÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022**
OBJETO: Contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços publicitários. TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e Preço. DATA E HORÁRIO DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 26 de dezembro de 2022, às 09:30 horas. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.paranagua.pr.leg.br.
**Paranaguá, 22 de novembro de 2022.**
**FABIO DOS SANTOS**
**Presidente**

**Súmula de Renovação da Licença de Operação**

Condor Super Center Limitada, CNPJ: 76.189.406/0011-06, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba a Renovação da Licença de Operação para Hipermercado, situado à Avenida Vereador Toaldo Túlio nº 3650, bairro São Braz, Curitiba/Paraná.

**Súmula de Renovação da Licença de Operação**

Condor Super Center Limitada, CNPJ: 76.189.406/0010-17, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba a Renovação da Licença de Operação para Hipermercado, situado à rua João Dembinski nº 1410, bairro CIC, Curitiba/Paraná.

**Súmula de Renovação da Licença de Operação**

Condor Super Center Limitada, CNPJ: 76.189.406/0001-26, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba a Renovação da Licença de Operação para Depósito de Mercadorias, situado à Estrada do Ganchinho, 690, Bairro Umbará, Curitiba/Paraná.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar no Estado do Paraná – SAAEPAR, convoca todos os Auxiliares de Administração Escolar, que laboram junto às Escolas Particulares com ou sem fins lucrativos (associação, creches e etc.), empresas que prestam ensino em cursos livres de qualquer natureza (informática, preparatórios para concursos, demais e similares), escolas de ensino a distância, escola de idiomas, academias de todos os gêneros (musculação, natação, ioga, dança, demais e similares), Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior (Graduação e/ou pós-graduação), Ensino Pós Médio e demais entidades e/ou empresas que atuem ministrando cursos, preparações e acompanhamentos, alfabetização, etc., como segue:

| Municípios e Regiões | Local | Data / Hora |
|---|---|---|
| Cascavel e Região | Cascavel Verde Hotel - Situado à Av. Brasil - 5329 - Centro – Cascavel – PR | 25/11/2022 09:30 hrs |
| Foz do Iguaçu e Região | Mabell Center Hotel - Situado à Rua Marechal Deodoro 541 - Centro – Foz do Iguaçu – PR | 23/11/2022 18:00 hrs |
| Guarapuava e Região | Hotel San Marino - Situado à Rua Manoel Alves 3553 - Centro – Guarapuava – PR | 29/11/2022 18:30 hrs |
| Ponta Grossa e Região | Hotel Planalto - Situado à Rua Sete de Setembro – 682 - Centro – Ponta Grossa PR | 01/12/2022 14:00 hrs |
| Paranaguá e Região | Hotel Cambará - Situado à Rua João Estevão – 513 – Centro – Paranaguá – PR | 30/11/2022 13:30 hrs |
| Curitiba e Região | Sede Sasepar: Situado à Rua Candido Lopes 205 - Sala 21 - Centro - Curitiba | 15/12/2022 13:30 hrs |

Cada umas das Assembleias, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Análise e aprovação da pauta de reivindicações com vistas a serem firmadas Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho, a vigorar no período de 01/03/2023 à 28/02/2024, cuja data base é 01/03/2023; 2 - Autorização para a Diretoria do Sindicato assinar Acordo(s) Coletivo(s) de Trabalho e/ou Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho; 3 -Autorização para a Diretoria da Entidade em conjunto ou separadamente com a Assessoria Jurídica do Sindicato, tomar todas as medidas cabíveis na defesa dos interesses da categoria abrangida, 4 - Autorização para a Diretoria do Sindicato apreciar e suscitar Dissídio Coletivo, caso resultem infrutíferas as negociações; 5 - Autorização para a Diretoria da Entidade suscitar e realizar pedidos e acatar em nome da categoria, arbitragem, em caso de infrutíferas as negociações, inclusive nomear árbitro para tal fim, na forma da LEI 6 - Aprovação da taxa de Reversão Salarial. 7 - Outros informes; Não havendo na hora acima indicada número suficiente e legal para abertura dos trabalhos a Assembleia será realizada trinta minutos após com qualquer número de auxiliares presentes, em segunda convocação.
**Curitiba, 23 de novembro de 2022.**
**Claudinei Alves – Presidente.**

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A DEXTER LATINA IND. E COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para a fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente a ser implantada na Rua Leozir Ferreira dos Santos, 428, município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

LK TRATAMENTO DE SUPERFICIES METALICAS LTDA, CNPJ: 37.302.228/0001-46, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba/PR, a Licença Prévia para Serviços de Tratamento e revestimento em metais, a ser implantada à Rua Simão Kossobudski nº 1127, Bairro: Boqueirão -Curitiba/PR CEP 81.730-410.

**LEILÃO DE JAZIGOS**
14 Jazigos do Cemitério Parque Memorial Graciosa.
INICIAL R$ 7.000,00 (CADA)
POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO!
leiloesjudiciais.com.br

Acesse nossas Publicidades Legais via QR CODE

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 96/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de Gêneros Alimentícios de panificação, conforme solicitação da Secretaria de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa SALGATERIA SABOR MINEIRO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.014.448/0001-39, vencedora dos itens 06, 07, 08, 09, 10 e 16 com valor total de R$ 668.444,30 (seiscentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos). Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 11, 12, 13, 14, 15 e 17 restaram como fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 605/2022 da Procuradoria Geral do Município.
**Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2022.**
**Marco Antonio Marcondes Silva**
**Prefeito Municipal**

**Súmula de Concessão de Licença de Operação**

Condor Super Center Limitada, CNPJ 76.189.406/0001-26 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba a Licença de Operação nº 21000056, com validade até 30/12/2022, para Depósito de Mercadorias, situado à Estrada do Ganchinho, 690, Bairro Umbará, Curitiba/Paraná.

**Súmula de Concessão de Licença de Operação**

Condor Super Center Limitada, CNPJ 76.189.406/0010-17 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença Ambiental de Operação nº 20000403, com validade até 30/12/2022, para Hipermercado, situado na rua João Dembinski nº 1410, bairro CIC, Curitiba/Paraná.

**Súmula de Concessão de Licença de Operação**

Condor Super Center Limitada, CNPJ 76.189.406/0011-06 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença Ambiental de Operação nº 21000132, com validade até 14/12/2022, para Hipermercado, situado na Avenida Vereador Toaldo Túlio nº 3650, bairro São Braz, Curitiba/Paraná.

**AVISO**
**EDITAL DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**

Objeto: Registro de preços para fornecimento, sob demanda, de álcool gel de mesa e de refil de álcool gel, sabonete líquido e antisséptico para assepsia sanitária, incluindo fornecimento, instalação e manutenção de dispensadores compatíveis com os referidos produtos, em regime de empréstimo (consignado), pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I, parte integrante do Edital, que vincula o Termo de Referência.
Data de Abertura: dia 07 de dezembro de 2022, a partir das 09:00 horas, através do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, obedecendo ao Horário Oficial de Brasília-DF
Recebimento das Propostas: até às 9:00 do dia 07 de dezembro de 2022, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
Preço Máximo: O preço global máximo admitido para este certame é do até R$ 53.514,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e quatorze reais), conforme especificações fixadas no Anexo I - Termo de Referência.
Informações: O Edital pode ser obtido pelo endereço eletrônico https://fazenda.riogrande.pr.gov.br/licitacoes, bem como pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico nº 026/2022, UASG 927631.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços n.º 003/2022, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente", e ADJUDICA o objeto em favor das seguinte empresa: COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.540.241/0001-36, vencedora com o valor global de R$ 235.256,29 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 602/2022 da Procuradoria Geral do Município.
**Fazenda Rio Grande/PR, 22 de novembro de 2022.**
**Marco Antônio Marcondes Silva**
**Prefeito Municipal**

**A PAVIN FERTILIZANTES ESPECIAIS LTDA.** torna público que requereu ao IAT, Pedido de Licença de Operação Ampliação, para indústria de fabricação de adubos e fertilizantes, localizada na Rua Bortolo Cavassin, 277, Colombo, PR.

**A PAVIN FERTILIZANTES ESPECIAIS LTDA.** torna público que recebeu do IAT, Licença Prévia - Ampliação, para indústria de fabricação de adubos e fertilizantes, com validade até 17/05/2023, na Rua Bortolo Cavassin, 277, Colombo, PR.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2022
PROTOCOLO 66863/2022 – Processo Administrativo nº. 263/2022
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Aquisição de materiais para ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - Divisão de Iluminação Pública. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/11/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 08/12/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
**Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2022.**
**Luis Guilherme Rodrigues**
**Pregoeiro Municipal**

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº 536
Assinatura

2022, às 13h30min.MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Câmara de Vereadores em https://www.doutorulysses.pr.leg.br/licitacao/ e no Setor de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores do Município de Doutor Ulysses. Endereço: Rua João Gabriel de Oliveira, 62 - Centro – Doutor Ulysses/PR, CEP: 83.590-000. Informações através do e-mail: licitacoes@doutorulysses.pr.leg.br. Telefones: (0xx41) 3664-1113, Doutor Ulysses/PR, 23 de novembro de 2022. Pedro Martins - Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Doutor Ulysses.

**127441/2022**

# *Fazenda Rio Grande*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2022**
**PROTOCOLO 66863/2022 - Processo Administrativo nº. 263/2022**

Tipo: Menor Preço Global

**OBJETO: Aquisição de materiais para ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - Divisão de Iluminação Pública.** Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/11/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 08/12/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

**Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2022.**
**Luis Guilherme Rodrigues**
**Pregoeiro Municipal**

**127331/2022**

## HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 103/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.358.519/0001-46, vencedora do item 13 com valor total de R$ 54.825,00 (cinqüenta e quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais); SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, vencedora dos itens 14, 45, 69, 70 e 120 com valor total de R$ 78.015,50 (setenta e oito mil e quinze reais e cinqüenta centavos); ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, vencedora dos itens 61 e 119 com valor total de R$ 1.949,00 (mil e novecentos e quarenta e nove reais); DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, vencedora dos itens 12 e 111 com valor total de R$ 9.565,50 (nove mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta centavos); PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, vencedora dos itens 11, 15, 19, 21, 28, 48, 88, 105, 108, 110 e 116 com valor total de R$ 68.351,30 (sessenta e oito mil e trezentos e cinqüenta e um reais e trinta centavos); ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91, vencedora dos itens 33 e 113 com valor total de R$ 3.313,09 (três mil e trezentos e treze reais e nove centavos); PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.355.394/0001-51, vencedora do item 125 com valor total de R$ 1.245,60 (mil e duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos); MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83, vencedora do item 54 com valor total de R$ 5.486,00 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis reais); STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.106.005/0001-80, vencedora do item 121 com valor total de R$ 4.644,50 (quatro mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, vencedora dos itens 20, 23, 39 e 44 com valor total de R$ 128.386,07 (cento e vinte e oito mil e trezentos e oitenta e seis reais e sete centavos); COMERCIAL MARKATACADISTA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.315.996/0001-07, vencedora dos itens 49, 83 e 123 com valor total de R$ 38.547,75 (trinta e oito mil e quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos); DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.566.711/0001-81, vencedora do item 102 com valor total de R$ 4.375,00 (quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais); CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, vencedora dos itens 01, 41, 51 e 114 com valor total de R$ 37.807,00 (trinta e sete mil e oitocentos e sete reais); INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, vencedora dos itens 42, 60 e 107 com valor total de R$ 37.906,05 (trinta e sete mil e novecentos e seis reais e cinco centavos); PHARMALOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.485.130/0001-03, vencedora dos itens 101, 127, 128 e 133 com valor total de R$ 11.965,18 (onze mil e novecentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos); DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.999/0001-31, vencedora dos itens 74 e 124 com valor total de R$ 12.293,40 (doze mil e duzentos e noventa e três reais e quarenta centavos); GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, vencedora dos itens 30 e 56 com valor total de R$ 21.124,72 (vinte e um mil e cento e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos); CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, vencedora dos itens 37, 38, 99 e 118 com valor total de R$ 5.140,50 (cinco mil e cento e quarenta reais e cinqüenta centavos); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, vencedora dos itens 126, 129 e 130 com valor total de R$ 3.838,44 (três mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos); F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, vencedora do item 25 com valor total de R$ 11.256,00 (onze mil e duzentos e cinqüenta e seis reais); CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.743.242/0001-61, vencedora dos itens 04, 50 e 132 com valor total de R$ 1.210,00 (mil e duzentos e dez reais); DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.511.821/0001-70, vencedora dos itens 02, 24, 72, 90, 93 e 96 com valor total de R$ 134.758,92 (cento e trinta e quatro mil e setecentos e cinqüenta e oito reais e noventa e dois centavos); VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.441.595/0001-60, vencedora dos itens 27 com valor total de R$ 50.983,00 (cinqüenta mil e novecentos e oitenta e três reais); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, vencedora dos itens 17, 18, 22, 36, 52, 53, 55, 57, 62, 65, 67, 68, 76, 77, 81 e 92 com valor total de R$ 28.326,10 (vinte e oito mil e trezentos e vinte reais e dez centavos); PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, vencedora dos itens 26, 58, 66, 75, 79, 89, 94, 95, 97, 100, 106, 117 e 131 com valor total de R$ 61.618,20 (sessenta e um mil e seiscentos e dezoito reais e vinte centavos); A G KIENEN & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, vencedora dos itens 05, 31 e 112 com valor total de R$ 22.696,00 (vinte e dois mil e seiscentos e noventa e seis reais); MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, vencedora dos 03, 06, 29, 35, 84 e 87 itens com valor total de R$ 59.910,27 (cinqüenta e nove mil e novecentos e dez reais e vinte e sete centavos); Os itens 07, 08, 09, 10, 16, 32, 34, 40, 43, 46, 47, 59, 63, 64, 71, 73, 78, 80, 82, 85, 86, 91, 98, 103, 104, 109, 115 e 122. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 803/2022 da Procuradoria Geral do Município.

**Fazenda Rio Grande/PR, 22 de novembro de 2022.**
**Marco Antonio Marcondes Silva**
**Prefeito Municipal**

**127499/2022**

## HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 115/2022, o qual tem como objeto a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Fazenda Rio Grande", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa American Audio Visual EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.279.656/0001-83, vencedora do grupo 01 com valor total de R$ 1.615.037,87 (um milhão, seiscentos e quinze mil, trinta e sete reais e oitenta e sete centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 806/2022 da Procuradoria Geral do Município.

**Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2022.**
**Marco Antonio Marcondes Silva**
**Prefeito Municipal**

**127502/2022**

## HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 96/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de Gêneros Alimentícios de panificação, conforme solicitação da Secretaria de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa SALGATERIA SABOR MINEIRO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.014.448/0001-39, vencedora dos itens 06, 07, 08, 09, 10 e 16 com valor total de R$ 668.444,30 (seiscentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos); Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 11, 12, 13, 14, 15 e 17 restaram como fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 805/2022 da Procuradoria Geral do Município.

**Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2022.**
**Marco Antonio Marcondes Silva**
**Prefeito Municipal**

**127497/2022**

## HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
## TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços n.º 003/2022, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente", e ADJUDICA o objeto em favor das seguinte empresa: COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.540.241/0001.36, vencedora com o valor global de R$ 235.256,29 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos) O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 802/2022 da Procuradoria Geral do Município.

**Fazenda Rio Grande/PR, 22 de novembro de 2022.**
**Marco Antonio Marcondes Silva**
**Prefeito Municipal**

**127525/2022**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
536
Folha nº
Assinatura

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022

com lotes exclusivos ME & EPP e Prioridade Local/Regional
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRANCHÕES, VIGAS E PREGOS.
Abertura e Disputa: 06/12/2022 08h30 e 09h00, respectivamente.
Autorização: Mauricio Roberto Rivabem / Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.
Informações complementares: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente ou pelo site campolargo.atende.net aba de Licitações ou www.licitacoes-e.com.br (ID 975316)

LUCIANO ERICO DA SILVA
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

Objeto: Aquisição de trator agrícola conforme especificações constantes no termo de referência (Anexo I) do Edital.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 25 de novembro de 2022 até às 08:00 horas do dia 07 de dezembro de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 07 de dezembro de 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº: 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 23 de novembro de 2022.
ALCIONE LUIZ GIARETTON
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, ELETRÔNICOS E LABORATORIAIS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 25 de novembro de 2022 até às 08h00min do dia 13 de dezembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 13 de dezembro de 2022. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 13 de dezembro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 58.476,14. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida - PR, 23 de novembro de 2022.
JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação conforme Portaria 68/2020, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93, 8.883/94, e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h00min do dia 09/12/2022, a abertura do Edital de Tomada de Preços objetivando a Contratação de empresa especializada para realização de obras - reforma da escola Municipal Maria de Lourdes Rosas Travensoli, conforme memorial descritivo, tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global, conforme memorial descritivo, tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 12/12/2022, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Curiúva à Av. Antônio Cunha, 81, no horário de expediente e no site www.curiuva.pr.gov.br

Curiúva PR, 23 de novembro de 2022.
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito

VALDEMIR FERREIRA DE SOUZA
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar-se as 09h:00min do dia 07 de dezembro de 2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 54/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE DE NO MÍNIMO 45 LITROS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL-PR. A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, Informações podem ser obtidas através do e-mail licitação.dsl@gmail.com.br e junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas S/N no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 23 de novembro de 2022.
VALMIR NENEVÊ CARVALHO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 42/2022
PROCESSO: 042/2022; OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMPRESSAS DE GAZE E ATADURAS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, sediada na Rua Doutor Mário Clapier Urbinatti, nº 1434, Jardim Canadá, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.080-120, E-mail: licitacao@cmhfarmaceutica.com.br e telefone (44) 3255-3774, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Leandro Rossoni, CPF nº 068.074.369-39 e RG nº 9.927.733-5; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; PRAZO 4 (quatro) meses, contados da data de assinatura; VALOR ESTIMADO: R$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos reais); RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO: 23 de novembro de 2022, por Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 85/2022

Processo Administrativo nº. 123/2022
Modalidade: Pregão nº. 85/2022 Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para o Departamento Municipal de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na proposta de aquisição de equipamentos e material permanente nº 09173.312000/1220-01. COM VALOR MÁXIMO DE R$ 246.033,00 (duzentos e quarenta e seis mil e trinta e três reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:24 do dia 22/11/2022 às 08:00 horas do dia 07/12/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 07/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 07/12/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.
O Edital poderá ser obtido no site do município: eneasmarques.atende.net, dúvidas entrar em contato pelo fone (0**46)3544-2100 ou na Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Enéas Marques-PR, 27 de setembro de 2022.
EDSON LUPATINI
Prefeito

JUSSARA RENOSTO
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços n.º 003/2022, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente", e ADJUDICA o objeto em favor das seguinte empresa: COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.540.241/0001.36, vencedora com o valor global de R$ 235.256,29 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos) O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 802/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 115/2022, o qual tem como objeto a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Fazenda Rio Grande", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa American Audio Visual EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.279.656/0001-83, vencedora do grupo 01 com valor total de R$ 1.615.037,87 (um milhão, seiscentos e quinze mil, trinta e sete reais e oitenta e sete centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 806/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 103/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.358.519/0001-46, vencedora do item 13 com valor total de R$ 54.825,00 (cinqüenta e quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais); SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, vencedora dos itens 14, 45, 69, 70 e 120 com valor total de R$ 78.015,50 (setenta e oito mil e quinze reais e cinqüenta centavos); ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, vencedora dos itens 61 e 119 com valor total de R$ 1.949,00 (mil e novecentos e quarenta e nove reais); DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, vencedora dos itens 12 e 111 com valor total de R$ 9.565,50 (nove mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta centavos); PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, vencedora dos itens 11, 15, 19, 21, 28, 48, 88, 105, 108, 110 e 116 com valor total de R$ 68.351,30 (sessenta e oito mil e trezentos e cinqüenta e um reais e trinta centavos); ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91, vencedora dos itens 33 e 113 com valor total de R$ 3.313,09 (três mil e trezentos e treze reais e nove centavos); PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.355.394/0001-51, vencedora do item 125 com valor total de R$ 1.245,60 (mil e duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos); MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83, vencedora do item 54 com valor total de R$ 5.486,00 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis reais); STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.106.005/0001-80, vencedora do item 121 com valor total de R$ 4.644,50 (quatro mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, vencedora dos itens 20, 23, 39 e 44 com valor total de R$ 128.386,07 (cento e vinte e oito mil e trezentos e oitenta e seis reais e sete centavos); COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.315.996/0001-07, vencedora dos itens 49, 83 e 123 com valor total de R$ 38.547,75 (trinta e oito mil e quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos); DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.566.711/0001-81, vencedora do item 102 com valor total de R$ 4.375,00 (quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais); CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, vencedora dos itens 01, 41, 51 e 114 com valor total de R$ 37.807,00 (trinta e sete mil e oitocentos e sete reais); INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, vencedora dos itens 42, 60 e 107 com valor total de R$ 37.906,05 (trinta e sete mil e novecentos e seis reais e cinco centavos); PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 134
Assinatura

**Tomada de Preços:** 003/2022

**Protocolo Fly nº:** 43727/2021

**Requerente:** Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

**À Coordenação de Contratos**

Remetemos a **Tomada de Preços nº 003/2022**, com objeto a "Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente", para emissão de **Contrato** em favor da seguinte empresa:

**COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **43.540.241/0001.36,** com o valor de **R$ 235.256,29 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos).**

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 24/11/2022 08:24:39-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Rozana Aparecida da Silva

**Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações**

**Portaria nº 242/2022**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 538
Ass

**CONTRATO N° 142/2022** **ID 3790**
**TP 03/2022**

**CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955; e em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Sr. **Bruno Martins dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.125.869-36, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **METALURGICA COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 43.540.241/0001.36, Inscrição Estadual nº. 261306553, estabelecida na Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, n° 8877 – Gravatá - Navegantes/SC, CEP: 88.372-612, e-mail: analista2@gruponavban.com, telefone: (47) 3224-3628, por seu representante legal, Sr. **Bruno Cesar de Almeida**, inscrito no CPF sob n°. 039.757.089-99, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 43727/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, alem das clausulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 539 Ass

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

**1.1. Cláusula Primeira** – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Edital da Tomada de Preços 003/2022.**

**DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)**

**Cláusula Segunda** – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Terceira** – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 235.256,29 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos),** no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

**DO REAJUSTE DE PREÇO**

**Cláusula Quarta** – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 540
Ass

**DO PAGAMENTO**

**Cláusula Quinta** – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro**: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

**Parágrafo Segundo**: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

**Parágrafo Terceiro**: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 141
Ass.

apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

a) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

**Parágrafo Quarto**: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**Parágrafo Quinto**: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal8666/1993).

**DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sexta** – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 06 (seis) meses contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

**Parágrafo Primeiro**: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 542
Ass.

b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o Sr. **Guilherme Storer**, Engenheiro civil, inscrito no CREA-SC sob nº SC-1510561/D, RG nº 10.591.957-3, CPF nº 090.471.039-47, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o Contrato de Prestação de Serviço, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

**Parágrafo Segundo**: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e fiscal da obra.

**Parágrafo Terceiro**: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

**Parágrafo Quarto**: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, o

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 543 Ass

CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Quinto**: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Sexto**: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, **em até 15 (quinze) dias**, contados da data da comunicação feita pela CONTRATADA, por escrito, informando a conclusão dos serviços, desde que tenham sido realizados com sucesso todos os testes necessários nos sistemas instalados. A CONTRATADA deverá cientificar à Fiscalização acerca da data da realização dos testes e entrega da obra, para acompanhamento e/ou aferição. O recebimento será feito obrigatoriamente pela FISCALIZAÇAO DE OBRAS.

b) **Definitivamente, em até 90 (noventa) dias,** contados do recebimento provisório, desde que tenha sido verificada, em vistoria por comissão designada pela CONTRATANTE, sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos e na proposta. Deverá ainda apresentar a Certidão Negativa de débitos do INSS quanto a matrícula do cadastro da obra, Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras e Oficio do órgão gestor quanto a conclusão do objeto. O recebimento será feito obrigatoriamente pela FISCALIZAÇAO DO CONTRATO, FISCALIZACAO DE OBRAS e Secretários de Planejamento Urbano e da secretaria ordenadora da despesa.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 544
Ass.

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) de sua notificação.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato a ser formalizado.

d) O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Contrato serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sétima** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Funcional | Fonte |
|---|---|
| 11.01 06.182.0044 2.044.4.4.90.51 | 3515 |

**DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA E GARANTIA CONTRATUAL**

**Cláusula Oitava** – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 11.762,81 (onze mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de seguro garantia.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 545

**Parágrafo Primeiro**: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

**Parágrafo Segundo**: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

**Parágrafo Terceiro**: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

**Parágrafo Quarto:** Os serviços objeto deste Contrato serão **garantidos pelo prazo previsto** na forma do art. 618 do Código Civil, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo **Termo de Garantia**;

**Parágrafo Quinto:** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Contrato, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE;

**DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Nona**– São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro horas) de sua notificação.

**Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 003/2022:**

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 546
Ass

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Memorial Descritivo, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas quando da assinatura do contrato, nos termos do item 9.1.4 **"f.4"**.

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Memorial Descritivo, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 547
Ass

**g)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

**h)** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

**i)** Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

**j)** Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

**k)** Somente disponibilizar para execução de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

**l)** Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

**m)** Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

**n)** Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

**o)** Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, tomando delas, expresso

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 548
Ass.

conhecimento;

**p)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

**q)** Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

**r)** Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

**s)** Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

**t)** Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

**u)** Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 550
Ass.

**cc)** Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

**dd)** Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

**ee)** Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

**ff)** Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

**gg)** Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

**hh)** A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

**ii)** Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 551
Ass

**jj)** A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

**kk)** Os transportes horizontal e vertical de todos os materiais, ferramentas e acessórios pertinentes aos serviços serão feitos pela CONTRATADA;

**ll)** O depósito de materiais deverá ser instalado em local previamente aprovado pela CONTRATANTE e permanecerá sob a responsabilidade da CONTRATADA até a integral desmobilização da obra;

**mm)** Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho;

**nn)** O controle de qualidade e outros controles exigidos pela Fiscalização não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;

**oo)** A CONTRATADA providenciará a limpeza diária das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais de execução dos serviços;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 552
Ass

**pp)** Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas previstas nos respectivos projetos, em conformidade com os prazos definidos no cronograma físico-financeiro. Deverá, também, ter ocorrido à retirada de entulhos provenientes da execução dos serviços, a reconstituição de eventuais áreas danificadas quando da execução dos serviços, bem como, a completa limpeza das áreas afetadas;

**qq)** À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

**rr)** A CONTRATADA executará os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes aos assuntos;

**ss)** A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela perfeita execução de quaisquer serviços

**tt)** A CONTRATADA somente iniciará as etapas de concretagem quando da aferição, análise e liberação pela FISCALIZAÇÃO DE OBRAS para a continuidade dos serviços;

**uu)** A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício;

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 553
Ass

**vv)** Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

**ww)** Não implicará essa atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros;

**xx)** Os equipamentos, ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar, rigorosamente, de acordo com as normas vigentes e com as especificações estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e normatização Estaduais/Distrital e Nacional competentes. A inobservância dessa condição implicará a recusa dos mesmos, bem como sua devida correção e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

**yy)** Toda e qualquer subcontratação deverá ser previamente analisada e aprovada pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:**

**a)** Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

**b)** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 554
Ass.

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

h) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo da correção;

i) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

**Cláusula Décima** – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 565

**Parágrafo Primeiro**: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

**Parágrafo Segundo**: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

**Cláusula Décima Primeira** – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro**: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

**Parágrafo Segundo**: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 556
Ass.

**Parágrafo Terceiro**: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

**Cláusula Décima Segunda** – A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficará a cargo do Engenheiro **Adelson Luiz Klem, CREA – MS 1064/D**, para fiscalização técnica onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução. A fiscalização da gestão do contrato ficará a cargo da servidora **Eliane Freitag dos Santos, matrícula nº 358325**, e a de execução do Contrato ficará a cargo do servidor **1º Tenente Guilherme Renato Hreczuck,** a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

**Parágrafo Primeiro**: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

**Parágrafo Segundo**: O fiscal dos serviços citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

**Parágrafo Terceiro**: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 557
Ass

**Parágrafo Quarto**: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

**Parágrafo Quinto**: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

**Parágrafo Sexto**: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Sétimo**: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

**Parágrafo Oitavo**: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Nono**: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais,

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 358
Ass

responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

**Parágrafo Décimo**: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Memorial Descritivo.

**Parágrafo Décimo Primeiro**: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

**Parágrafo Décimo Segundo**: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

**a.** Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

**b.** Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

**c.** Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

**d.** Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 559
Ass.

**e.** Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

**f.** Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

**g.** Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

**h.** Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

**i.** Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

**j.** Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

**k.** Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

**l.** Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 560
Ass.

**- Ao fiscal de obras compete especificadamente:**

**a.** Zelar pelo cumprimento do contido na Lei Federal 8666/1993 e das Normas técnicas vigentes e relacionadas;
**b.** Responder as questões técnicas quanto a fiscalização da obra, desse contrato;
**c.** Acompanhar "in loco" a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometidas pelo contratado e, se for o caso, promover os registros pertinentes por meio de notificação de advertência;
**d.** Tramitar e zelar por cronograma de execução de obra;
**e.** Tramitar e zelar pela boa e correta execução da obra e atestar os pagamentos das medições realizadas;
**f.** Observar o cumprimento do projeto básico e manter anotações em livro de ocorrência diária;
**g.** Representar, intermediar e ser o interlocutor do contratante em reuniões e comunicações necessárias ao cumprimento técnico da execução do contrate e manter plena comunicação com o FISCAL DE CONTRATOS, CONTRATANTE e RESPONSÁVEL TÉCNICO da executora da obra;
**h.** Recolher e manter em aberto, até a conclusão da obra ou baixa devidamente fundamentada e justificada ART/RRT - documento de Responsabilidade Técnica quanto a FISCALIZAÇÃO DA OBRA;

**- Ao fiscal de contrato compete especificadamente:**

**a.** Zelar pelo cumprimento do contido na Lei Federal 8666/1993 e Decreto Municipal 4628/2017;
**b.** Responder as questões administrativo, jurídico e orçamentário quanto ao cumprimento do contrato e fornecer as informações necessárias a alimentação mensal do sistema do TCE-PR SIM-AM;
**c.** Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilhas de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a

PM FAZENDA RIO GRANDE
Ass

respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados;

**d.** Elaborar registro próprio e individualizado para o contrato, em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

**e.** Tramitar e zelar pela execução financeira do contrato e atestar os pagamentos;

**f.** Tramitar e zelar por prazos de vigência e execução contratual;

**g.** Representar, intermediar e ser o interlocutor do contratante em reuniões e comunicações necessárias ao cumprimento administrativo, financeiro, jurídico do contrato e manter plena comunicação com o FISCAL DE OBRAS, CONTRATANTE e RESPONSÁVEL LEGAL da executora;

**Parágrafo Décimo Terceiro**: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

**Parágrafo Décimo Quarto**: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

**Parágrafo Décimo Quinto**: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

**Cláusula Décima Terceira** – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 562
Ass.

**Parágrafo Primeiro**: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

**Parágrafo Segundo**: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro**: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto**: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

**Parágrafo Quinto**: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 563
Ass

**Parágrafo Sexto**: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

**Parágrafo Sétimo**: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

**Parágrafo Oitavo**: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

**Cláusula Décima Quarta** – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

**Parágrafo único**: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

PMFRG Folha Nº 564 Ass.

**Cláusula Décima Quinta** – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

**Parágrafo Primeiro**: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

**Parágrafo Segundo**: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

**Parágrafo Terceiro**: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Sexta** – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **Tomada de Preços 03/2022**.

**Parágrafo Primeiro**: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

**Parágrafo Segundo**: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 565
Ass.

processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

**Parágrafo Terceiro**: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**Parágrafo Quarto**: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**Parágrafo Quinto**: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Sexto**: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

**a)** Advertência;
**b)** Multa.
**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Sétimo**: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 566
Ass.

**Parágrafo Oitavo**: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

**Parágrafo Nono**: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

**Parágrafo Décimo**: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Parágrafo Décimo Primeiro**: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

**Parágrafo Décimo Segundo**: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

**Parágrafo Décimo Terceiro**: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

**Parágrafo Décimo Quarto**: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 567
Ass.

ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

**Parágrafo Décimo Quinto**: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

**a)** Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

**b)** Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 568 Assº

eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

**c)** Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

**d)** Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 569
Ass.

**e)** Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

**f)** Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

**g)** Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 570 Ass

observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 571
Ass

previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

**j)** Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XIII do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

**k)** Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 572
Ass:

A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

**Parágrafo Décimo Sexto**: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Parágrafo Décimo Sétimo**: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Parágrafo Décimo Oitavo**: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 573 Ass

**Parágrafo Décimo Nono**: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**Parágrafo Vigésimo**: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Sétima** – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

**Parágrafo Único**: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima Oitava**– O presente contrato está vinculado à **Tomada de Preços 003/2022.**

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima Nona** – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 574
Ass:

**Parágrafo Único**: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Vigésima** – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DA LEI ANTICORRUPÇÃO.**

**Cláusula Vigésima Primeira:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA **(METALURGICA COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA)** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 575
Ass.

pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**Parágrafo Terceiro:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Vigésima Segunda** – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 576 Ass

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2022.

**P/ Contratante:**

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.12.07 14:50:52 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**
Prefeito Municipal

BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Assinado de forma digital por BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Dados: 2022.12.07 09:24:07 -03'00'

**Bruno Martins dos Santos**
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2022.12.07 12:13:03 -03'00'

**Débora Lemos**
Procuradora Geral do Município

**P/ Contratada:**

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNO CESAR DE ALMEIDA
Data: 30/11/2022 14:59:29-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

**Bruno Cesar de Almeida**
METALURGICA COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

**Testemunhas:**

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA:06749078923
Assinado de forma digital por LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA:06749078923
Dados: 2022.11.30 15:04:56 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROL IUNG
Data: 12/12/2022 08:27:56-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

PMFAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 517 Assinatura

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022**

**Protocolo nº 43727/2022**

**Processo Administrativo nº. 162/2022**

**Tipo: Menor Preço – Global**

## ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Bruno Cesar de Almeida**, representante legal da empresa/organização **METALURGICA COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 43.540.241/0001.36, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
BRUNO CESAR DE ALMEIDA
Data: 30/11/2022 14:40:48-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

**Bruno Cesar de Almeida**
METALURGICA COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 578
Ass.

**Ao MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 01414202200110775018206 2, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001
que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br , e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 01414202200110775018206 2000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

**TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº01414202200110775018206 2 - ENDOSSO 0000000**

**Documento eletrônico digitalmente assinado por:**

ICP Brasil

ICP Brasil

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Nov 30 2022 4:39PM

FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE220121588260 Data e Hora Atual Nov 30 2022 4:39PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

**Nº Apólice: 01414202200110775018206 2 - ENDOSSO 0000000**
**Controle Interno: 1850210**
**Data da publicação: Nov 30 2022 4:39PM**
**Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414**

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº
Ass

## Apólice - Via Segurado

| Filial | Apolice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 0141420220011077501820620000000 | | 9823310 | 30/11/2022 |

| Grupo | Ramo | Modalidade |
|---|---|---|
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Executante Prestador Serviços / Obrigações Trab |

**DADOS DO SEGURADO**

| Nome | | | CNPJ |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | | | 95.422.986/0001-02 |
| **Endereço** | | **Número** | **Complemento** |
| RUA JACARANDÁ | | 300 | |
| **CEP** | **Bairro** | **Cidade** | **UF** |
| 83820-001 | EUCALIPTOS | FAZENDA RIO GRANDE | PR |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 579
Ass.

**DADOS DO TOMADOR**

| Nome | | | CNPJ |
|---|---|---|---|
| METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA | | | 43.540.241/0001-36 |
| **Endereço** | | **Número** | **Complemento** |
| AV PREFEITO CIRINO ADOLFO CABRAL | | 8877 | |
| **CEP** | **Bairro** | **Cidade** | **UF** |
| 88372-612 | GRAVATA | NAVEGANTES | SC |

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

GARANTIAS:

TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R$ 11.762,81 (ONZE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).
VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2022 AS 24:00H DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2024.
Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:
1) Demonstrativo de Prêmio;
2) Condições Particulares;
3) Condições Especiais;
4) Condições Gerais;
OBSERVAÇÕES:
- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

**CONDIÇÕES DE MODALIDADE**

| MODALIDADES | LIMITES | INICIO VIGÊNCIA | FIM VIGÊNCIA |
|---|---|---|---|
| 7519-Executante Prestador Serviços / Obrigações Trabalhistas e Previdenciá | R$ 11.762,81 | 25/11/2022 | 25/02/2024 |

**CORRETOR**

**202072541 - LRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA**

**Seguradora:** BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414
**Endereço:** Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P
**CNPJ:** 07.021.544/0001-89
**SAC:** 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
ou envie um e_mail para: **ouvidoria@berkley.com.br**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Nov 30 2022 4:39PM
FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE220121588260 Data e Hora Atual Nov 30 2022 4:39PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 580
Ass.

# CONDIÇÕES PARTICULARES

| Filial | Apolice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775018206 2 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | Modalidade | | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | | |

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar , São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE , inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede à RUA Jacarandá, 300 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, PR as obrigações do TOMADOR: METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 43.540.241/0001-36, com sede à AV PREFEITO CIRINO ADOLFO CABRAL, Navegantes, SC até o valor de R$ 11.762,81 ONZE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - Executante Prestador Serviços / Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias
Importância Segurada - R$ 11.762,81
Vigência - das 24:00h do dia 25 de Novembro de 2022 as 24:00h do dia 25 de Fevereiro de 2024

**OBJETO:**

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 43727/2022 E EDITAL Nº ..., QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORRENTE DO CONTRATO Nº 142/2022 DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTÁ APÓLICE. A VIGÊNCIA DESTA GARANTIA NA MODALIDADE PRESTADOR DE SERVIÇOS É DE 25/11/2022 A 25/02/2024, COM IMPORTÂNCIA SEGURADA DE R$ 11.762,81.

COBERTURA ADICIONAL:

EM COMPLEMENTO À GARANTIA DESCRITA ACIMA, ESTÁ APÓLICE CONTEMPLA TAMBÉM COBERTURA ADICIONAL DE OBRIGAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, GARANTINDO O REEMBOLSO DOS PREJUÍZOS COMPROVADAMENTE SOFRIDOS EM RELAÇÃO ÀS OBRIGAÇÕES DE NATUREZA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR ORIUNDAS DO CONTRATO PRINCIPAL NAS QUAIS HAJA CONDENAÇÃO JUDICIAL DO TOMADOR AO PAGAMENTO E O SEGURADO SEJA CONDENADO SUBSIDIARIAMENTE E QUE OS VALORES TENHAM SIDO PAGOS POR ESTE, EM DECORRÊNCIA DE SENTENÇA CONDENATÓRIAS TRANSITADA EM JULGADO, BEM COMO DO TRÂNSITO EM JULGADO DOS CÁLCULOS HOMOLOGADOS OU AINDA NAS HIPÓTESES DE ACORDO ENTRE AS PARTES COM PRÉVIA ANUÊNCIA DA SEGURADORA E CONSEQUENTEMENTE HOMOLOGAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO. A VIGÊNCIA DESTA GARANTIA ADICIONAL TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA É DE 25/11/2022 A 25/02/2024, SENDO QUE AS CONDIÇÕES ESPECIAIS RELATIVAS A ESTA COBERTURA FAZEM PARTE INTEGRANTES E INSEPARÁVEIS DESTA GARANTIA.

A MODALIDADE E A IMPORTÂNCIA SEGURADA ACIMA, DISPOSTAS NAS CONDIÇÕES DE MODALIDADE, CONTEMPLAM AS COBERTURAS ADICIONAIS DESCRITAS ABAIXO:

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO PARA COBERTURA DE PRESTADOR DE SERVIÇOS: ATÉ 100% DO VALOR DA IMPORTÂNCIA SEGURADA DISPOSTAS NAS CONDIÇÕES DE MODALIDADE.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO PARA COBERTURA ADICIONAL TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA: ATÉ 100% DO VALOR DA IMPORTÂNCIA SEGURADA DISPOSTAS NAS CONDIÇÕES DE MODALIDADE.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 581

# CONDIÇÕES PARTICULARES

| Filial | Apolice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775018206 2 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |

| Grupo | Ramo | Modalidade |
|---|---|---|
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra |

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO GLOBAL, CONTEMPLANDO TODAS AS COBERTURAS DA APÓLICE: R$ 11.762,81.

**GOIANIA, 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

# OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

| Filial | Apólice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| **11-GOIANIA** | **01414202200110775018206 2** | **0000000** | **9823310** | **30/11/2022** |

| Grupo | Ramo | Modalidade |
|---|---|---|
| **RISCOS FINANCEIROS** | **SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO** | **Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra** |

Condições e Cláusulas do Seguro

Cláusulas Particulares

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.

2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.

6. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Cláusulas Particulares.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 583
Ass.

# CONDIÇÕES ESPECIAIS

| Filial | Apolice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 014142022001107750182062 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| **Grupo** | **Ramo** | **Modalidade** | | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | | |

## 1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

## 2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:
I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

## 3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras; II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

## 4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

**4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.**
**4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.**
**4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**
**a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;**
**b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;**
**c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;**
**d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**
**e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;**
**4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 584
Ass.

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

| Filial | Apolice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775018206 2 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | Modalidade | | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | | |

**4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;**

**5. RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

**COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:**

**1. OBJETO:**

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

**2. DEFINIÇÕES:**

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 585
Ass.

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

| Filial | Apolice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 014142022001107750182062 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |

| Grupo | Ramo | Modalidade |
|---|---|---|
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra |

**3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:**

**3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.**

**3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.**

**3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.**

**3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.**

**3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**

**a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;**

**b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;**

**c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.**

**d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

**e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;**

**f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.**

**3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.**

**3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;**

**3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.**

**4. ACORDOS:**

**4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.**

**4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.**

**4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.**

**5. INDENIZAÇÃO:**

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 586
Ass

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

| Filial | Apolice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775018206 2 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | Modalidade | | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | | |

limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

**6. PERDA DE DIREITO:**

**Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

**I – não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.**

**II – quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.**

**III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.**

**IV – nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.**

**7. RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 584
Ass

# CONDIÇÕES GERAIS

| Filial | Apolice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 014142022001107750182062 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |

| Grupo | Ramo | Modalidade |
|---|---|---|
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra |

## 1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de: I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa; IV – regulamentos administrativos.
11.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

## 2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:
2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 588
Ass.

## CONDIÇÕES GERAIS

| Filial | Apolice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775018206 2 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| **Grupo** | **Ramo** | **Modalidade** | | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | | |

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
2.10. Prêmio Único: Valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à vista ou parcelado.
2.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
2.12. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 589
Ass.

## CONDIÇÕES GERAIS

| Filial | Apolice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775018206 2 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | Modalidade | | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | | |

2.13. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
2.14. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
2.15. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
2.16. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
2.17. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
2.18. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

**3. ACEITAÇÃO:**

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 590
Ass.

| Filial | Apolice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775018206 2 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | Modalidade | | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | | |

para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

**4. VALOR DA GARANTIA:**

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

PM FAZENDA RIO GRAN...
Folha Nº 591
Ass.

## CONDIÇÕES GERAIS

| Filial | Apolice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775018206 2 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | Modalidade | | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | | |

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

**5. PRÊMIO DO SEGURO:**

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.
5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.
5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.
5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 592
Ass

## CONDIÇÕES GERAIS

| Filial | Apólice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775018206 2 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | Modalidade | | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | | |

dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

**6. VIGÊNCIA:**

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

**7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 593
Ass

## CONDIÇÕES GERAIS

| Filial | Apolice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775018206 2 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | Modalidade | | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | | |

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.
7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

**8. INDENIZAÇÃO:**

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.
8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 594
Ass

## CONDIÇÕES GERAIS

| Filial | Apolice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775018206 2 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | Modalidade | | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | | |

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

### 9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 595
Ass

## CONDIÇÕES GERAIS

| Filial | Apolice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775018206 2 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | Modalidade | | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | | |

a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação. 9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

**10. SUB-ROGAÇÃO:**

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 596
Ass

## CONDIÇÕES GERAIS

| Filial | Apolice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775018206 2 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | Modalidade | | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | | |

### 11. PERDA DE DIREITOS:

**O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**
**I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**
**II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;**
**III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;**
**IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;**
**V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;**
**VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**
**VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.**

### 12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 597
Ass

## CONDIÇÕES GERAIS

| Filial | Apolice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775018206 2 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | Modalidade | | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | | |

### 13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

### 14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice; II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 598
Ass

## CONDIÇÕES GERAIS

| Filial | Apolice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775018206 2 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | Modalidade | | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | | |

### 15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reter do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 599
Ass

## CONDIÇÕES GERAIS

| Filial | Apolice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775018206 2 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| **Grupo** | **Ramo** | **Modalidade** | | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | | |

| Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original | % Do Prêmio Para a Obtenção de Prazo em Dias | Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original | % Do Prêmio Para a Obtenção de Prazo em Dias |
|---|---|---|---|
| 15 /365 | 13 | 195 /365 | 73 |
| 30 /365 | 20 | 210 /365 | 75 |
| 45 /365 | 27 | 225 /365 | 78 |
| 60 /365 | 30 | 240 /365 | 80 |
| 75 /365 | 37 | 255 /365 | 83 |
| 90 /365 | 40 | 270 /365 | 85 |
| 105 /365 | 46 | 285 /365 | 88 |
| 120 /365 | 50 | 300 /365 | 90 |
| 135 /365 | 56 | 315 /365 | 93 |
| 150 /365 | 60 | 330 /365 | 95 |
| 165 /365 | 66 | 345 /365 | 98 |
| 180 /365 | 70 | 365 /365 | 100 |

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 600
Ass.

# CONDIÇÕES GERAIS

| Filial | Apolice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775018206 2 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | Modalidade | | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | | |

## 16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.**

**16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.**

**16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.**

## 17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

## 18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.
19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 601
Ass.

CAIXA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43.540.241/0001-36
**Razão Social:** COMERCIAL NAVBAN COM PREST DE SERV LTDA
**Endereço:** ROD BR 470 INGO HERING 2944 / MACHADO / NAVEGANTES / SC / 88371-624

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/11/2022 a 18/12/2022

**Certificação Número:** 2022111904233781625575

Informação obtida em 28/11/2022 10:55:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 602
Ass.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**
**CNPJ: 43.540.241/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:37:00 do dia 28/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2023.
Código de controle da certidão: **F025.7600.4F9C.87B2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RIO GRANDE
Folha nº 603

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.540.241/0001-36
Certidão nº: 42351797/2022
Expedição: 30/11/2022, às 08:48:00
Validade: 29/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.540.241/0001-36, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PM FAZ... GRANDE
Folha Nº 604
Ass

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 43.540.241/0001-36

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

| | |
|---|---|
| Dispositivo Legal: | Lei nº 3938/66, Art. 154 |
| Número da certidão: | 220140216901890 |
| Data de emissão: | 24/11/2022 13:20:29 |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): | 23/01/2023 |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br**

**Este documento foi assinado digitalmente**
Impresso em: 25/11/2022 09:41:54

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 25/11/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

Data: 30/11/2022 08h43min

| Número | Validade |
|---|---|
| 22782 | 29/01/2023 |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 665
Ass.

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVI CNPJ: 43540241000136

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Esta Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua expedição, conforme art. 120 da Lei Complementar 6/2002.

Código de Controle

CWATOJMO2XCS5TO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.navegantes.sc.gov.br

Navegantes (SC), 30 de Novembro de 2022

# TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE

## Declaração de Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico

Declaramos para os fins de cumprimento das obrigações editalícias, as instalações, o aparelhamento e pessoais técnicos adequados e disponíveis para realização do objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022, como sendo:

**- Instalações e Aparelhamento**

| EQUIPAMENTOS | QUANTIDADE |
|---|---|
| Aparelho de Solda Inver Eletrodo 200 Bivolt Marca: Lynus | 2 |
| Compres. 7.6/24 120LBF CMI MONO 220V Marca: Motomil | 1 |
| Parafusad. 20.0V LI 2 BAT C/MAL IMPAC 220V Marca: Dewalt | 4 |
| Escada Alum. de Abrir e Ext. 13 DEG. | 2 |
| Módulo de Andaime 1,00 X 1,00m | 30 |
| Esmerilhadeira Angular 4.1/2" 900W DWE4120 Industrial 200V Marca: Dewalt | 2 |
| Politriz de Piso e Concreto 450mm 220/380V Trifásico PL-450 | 1 |

**- Pessoal Técnico** (Relação do corpo técnico com seu respectivo número do Conselho de Classe, carga horária e a qualificação completa dos responsáveis pelas respectivas categorias)

| NOME | DOCUMENTO | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Guilherme Storer | CREA nº 151056-1 | Engenheiro Civil |
| Cleyson de Sousa Viana | CPF: 008.118.692-45 | Ajudante |
| Eraldo Rodrigues de Souza | CPF: 890.349.963-87 | Soldador |
| Jefferson Araújo de Souza | CPF: 538.041.122-34 | Serralheiro |
| Reginaldo dos Santos | CPF: 061.263.769-78 | Serralheiro |
| Wanderson Alves da Silva | CPF: 707.397.642-09 | Soldador |

| VEICULO | PLACA |
|---|---|
| Fiat Uno Mille - Cor Prata | Placa DJO0H14 |

Declaro que todas as informações aqui prestadas estão corretas e correspondem à realidade.

Navegantes, 30 de novembro de 2022.

BRUNO CESAR DE ALMEIDA:03975708999

Assinado de forma digital por BRUNO CESAR DE ALMEIDA:03975708999
Dados: 2022.12.02 11:09:54 -03'00'

Bruno Cesar de Almeida – Sócio Administrador
CPF: 039.757.089-99 – RG: 7.224.629-2 SESP/PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 607
Ass.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

# Certidão de Registro Temporário para Execução de Obra/Serviço

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa abaixo, encontra-se com seu registro visado, de acordo com os termos constantes no Artigo 14 da Resolução nº 1.121/19 do CONFEA, tendo como responsável(eis) técnico(s) no Estado do Paraná o(s) profissional(is) abaixo descritos.

Certidão nº: **115225/2022** Validade: 22/02/2023

Razão Social: COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Num. Visto: 26463 CNPJ : 43540241000136
Desde : 26/08/2022
Endereço : RODOVIA BR-470
Nº : 2944 Complemento : AO LADO DA PONT CAR
Bairro : MACHADOS
Cep : 88371624 Cidade : NAVEGANTES-SC

Nome: GUILHERME STORER

Carteira: SC-1510561/D Visto: 189228

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição(ões): Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Restrição(ões): Exceto "portos e aeroportos".Atribuição concedida pelo Crea/SC.
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Atribuição concedida pelo Crea/SC.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA
Atribuição concedida pelo Crea/SC.

**Finalidade:** Execução de Obra/Serviço

A presente certidão foi expedida em atendimento ao protocolo nº 00255108/2022.
*A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br).*

Emitida via Internet em 30/08/2022 15:39:22

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 608
Ass

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

# CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

## 1. Dados Pessoais

**Nome: GUILHERME STORER**

Registro no CREA-SC: 151056-1 Registro Nacional: 2516724578 Data do Registro: 10/08/2017

## 2. Formações

Data: 24/07/2017 Título: Engenheiro Civil

Instituição de Ensino: Universidade Paulista

## 3. Especializações

Não constam especializações.

## 4. Atribuições

,rtigo 7 da lei federal 5.194/66,nas competencias especificadas pelo artigo 7 da resolucao 218/73 do confea e artigo 28 do decreto federal 23.569/33,com restricao a portos aeroportos

## 5. Certidão

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.*

*A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

**Emitida em 21/11/2022 12:44:33 válida até 22/12/2022.**

METALÚRGICA NAVBAN COMERCIAL

Folha Nº 6
Ass

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICO

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA,** inscrita no C.N.P.J. n.º **43.540.241/0001-36,** representada nesta ocasião por seu sócio: BRUNO CESAR DE ALMEIDA RG. n.º 72246292 PR e C.P.F. n.º 039.757.089-99, doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. Guilherme Storer brasileiro, RG n.º 10.591.957-3 C.P.F.n.º090.471.039-47 com título Profissional Engenheiro Civil Cart. Crea-CREA-SC n.º SC-1510561/D doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

**Cláusula 1ª** - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico de execução de obra, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

**Cláusula 2ª** – A vigência do presente contrato será por 4 anos, a partir da sua assinatura.

**Cláusula 3ª** - O Contratado terá carga horária de 2 horas diárias, sendo de segunda á sexta-feira de 11h às 13h.

**Cláusula 4ª** - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

**Cláusula 5ª** - Os honorários profissionais do contratado será de 03 salários mínimos mensais, correspondentes a R$ 3.636,00 (três mil e seiscentos e trinta e seis reais) nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

**Cláusula 6ª** - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

**Cláusula 7ª** - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

**Cláusula 8ª** – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de NAVEGANTES-SC.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 6.10
Ass.

Navegantes - SC,02 de dezembro de 2022.

Guilherme Storer
Assinado de forma digital por Guilherme Storer
Dados: 2022.12.02 09:43:37 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO
GUILHERME STORER
CREA SC 151056-1
ENGENHEIRO CIVIL

BRUNO CESAR DE ALMEIDA:03975708999
Assinado de forma digital por BRUNO CESAR DE ALMEIDA:03975708999
Dados: 2022.12.02 09:12:18 -03'00'

BRUNO CESAR DE ALMEIDA
CPF:039.757.089-99
RG 7.224.629-2

**COMERCIAL NAVBAN – COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**
**CNPJ 43.540.241/0001-36**
**NIRE 42206764124**
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 611
FL-01 Ass.

**LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA,** nacionalidade brasileira, nascido em 10/05/1990, solteiro, empresário, CPF 067.490.789-23, cédula de Identidade nº 9.931.364-1 órgão expedidor SSP-PR residente e domiciliado na Rua Antônio de Oliveira, 1240, Conjunto dos Pássaros, na Cidade de Bandeirantes Estado do Paraná CEP 86360-000 Brasil.

**BRUNO CESAR DE ALMEIDA,** nacionalidade brasileira, nascido em 05/11/1981, solteiro, empresário, CPF 039.757.089-99, Cédula de Identidade N.º 7.224.629-2, órgão expedidor SSP-PR, residente e domiciliado na Rodovia BR-470 S/N, Bairro Machados, Navegantes Santa Catarina, CEP.88371624, Brasil, sócios da Empresa **"COMERCIAL NAVBAN – COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA."** Sita na Rodovia BR 470 – Ingo HERING, 2944, Bairro Machados, Navegantes Santa Catarina CEP 88.371-624, inscrita no CNPJ 43.540.241/0001-36 com contrato social registrado na Junta Comercial de Santa Catarina (JUCESC) sob o NIRE 42206764124 e alteração com registro em 23/02/2022 sob o número 20226717097, **RESOLVEM** de comum acordo contratar a presente alteração mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIO**

Retira-se neste Ato da Sociedade o sócio **LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA,** acima qualificado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO INGRESSO DE SÓCIO**

Ingressa neste Ato na Sociedade **KARINA CRISTINE RAMALHO,** brasileira, nascida em 18/02/1993, casada, portadora da Cédula de Identidade RG.109350737 SSP/PR e CPF 090.451.069-73, Empresária, residente e domiciliada a Rua Antônio de Oliveira 1240 – Conjunto dos Pássaros, na Cidade de Bandeirantes Estado do Paraná CEP 86.360-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS**

O sócio LINCOLN **FERNANDO MACHADO DE SOUZA,** que possuía na sociedade 100.000(cem mil) quotas no valor de R$=1,00 (um real) cada, dando um total de R$=100.000,00(cem mil) reais, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, cede e transfere por venda suas quotas de capital para a Sócia Ingressante **KARINA CRISTINE RAMALHO, já qualificada.**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=L97mdW-6nxBL3s1pzqfh1Q&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15250725953-ANTONIO CARLOS MARTINS

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2022
Certifico o Registro em 24/11/2022 Data dos Efeitos 25/10/2022
Arquivamento 20222403950 Protocolo 222403950 de 23/11/2022 NIRE 42206764124
Nome da empresa METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 225438359662325
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

**COMERCIAL NAVBAN – COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**
**CNPJ 43.540.241/0001-36**
**NIRE 42206764124**
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 612
Ass.

## CLÁUSULA QUARTA - DA SITUAÇÃO ECONÔMICA

A Sócia Ingressante **KARINA CRISTINE RAMALHO,** declara estar ciente da situação econômica e financeira da sociedade e declara assumir a total responsabilidade pelos direitos e obrigações, tanto do Ativo quanto do Passivo, pregresso e futuros da sociedade, ficando desde já assegurado ao Sócio retirante sua integral desoneração de qualquer responsabilidade frente a eventos passados e futuros.

## CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO DAS QUOTAS

O sócio retirante **LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA,** dá a sócia Ingressante **KARINA CRISTINE RAMALHO**, plena, geral e raza quitação da cessão do Capital ora efetuado, a qual declara nada ter a alegar no presente ou no futuro sob qualquer título.

## CLAUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da Empresa que é de R$200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.00 (duzentas mil quotas) no valor de R$ 1,00 (um real) cada , **eleva-se** para R$ 700.000,00 (setecentos mil reais ) divididos em 700,000 (setecentas mil) quotas no valor de R$ 1.00 (um real) cada , sendo o aumento no valor de R$ 500.000,00(quinhentos mil reais) a integralizar no fechamento do balanço anual . O Capital Social no valor de R$ 700.000,00(setecentos mil reais ) fica assim distribuídos entre os sócios :

| SÓCIOS | QUOTAS | % | VALOR |
|---|---|---|---|
| KARINA CRISTINE RAMALHO | 350.000 | 50 | 350.000,00 |
| BRUNO CESAR DE ALMEIDA | 350.000 | 50 | 350.000,00 |
| TOTAL | 700.000 | 100 | 700.000,00 |

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2022
Certifico o Registro em 24/11/2022 Data dos Efeitos 25/10/2022
Arquivamento 20222403950 Protocolo 222403950 de 23/11/2022 NIRE 42206764124
Nome da empresa METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 225438359662325
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

**COMERCIAL NAVBAN – COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**
**CNPJ 43.540.241/0001-36**
**NIRE 42206764124**
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

PM FAZENDA RIO GRANDE
FL-03lha Nº 613
Ass.

## CLÁUSULA SETIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade será administrada pelos sócios **KARINA CRISTINE RAMALHO e BRUNO CESAR DE ALMEIDA,** com poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome Empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, podendo assinar documentos isoladamente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ao constituir procuradores judiciais ou não, para agirem em nome da sociedade, farão constar nos respectivos instrumentos de mandato explicitamente os atos que poderão praticar.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Com execução dos que conferem os poderes da Cláusula **"Ad-Juditia"**, todos os demais mandatos outorgados pela Sociedade terão prazo de validade determinado.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** – É vedado o substabelecimento nos mandatos ou procurações "Ad-Negotia" outorgados em nome da sociedade.
**PARÁGRAFO QUARTO** – A nenhum Administrador é lícito usar o nome da Sociedade para a prática de atos de liberalidade ou contrair em nome dela obrigações de favor, tais como: fiança, avais, endossos, sob pena de nulidade do ato e responder o infrator, pessoalmente pela violação do Contrato Social ou da Lei .

## CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DE NOME

Altera-se neste Ato o nome da Empresa que passa a ser : **"METALURGICA COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA"**

## CLÁUSULA NONA – DO ENDEREÇO

Altera-se neste Ato o endereço da Empresa que passa a ser : **Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral n.º 8877 – Gravatá – Navegantes Santa Catarina CEP. 88.372-612 .**

## CLÁUSULA DECIMA - OBJETO SOCIAL

O Objeto Social da Empresa será: ***Serviços Combinados de Escritório e apoio Administrativo.***

Tendo como Objetos Secundários: Fabricação de Estruturas Metálicas, Aluguel de Andaimes, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para construção sem operador exceto andaimes, Montagem e desmontagem de Andaimes e outras Estruturas Temporárias , Prestação de serviços de Reforma, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho , Comércio varejista de artigos de uso doméstico, Fabricação de toldos , tendas, Barracas, Lona, Soldagem e Montagem de Estruturas Metálicas, Serralheria , Instalação de Brise, Sombreadores e Toldos, Serviços de Tapa Buraco(asfalto), Comércio varejista de toldo, Tela de Proteção, Pintura em vias relacionado a sinalização, Construção e Reforma em quadras e prédios Governamentais, Comércio Atacadista Equipamentos e Acessórios Hospitalares, Instalação e Colocação de Calhas ,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2022
Certifico o Registro em 24/11/2022 Data dos Efeitos 25/10/2022
Arquivamento 20222403950 Protocolo 222403950 de 23/11/2022 NIRE 42206764124
Nome da empresa METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 225438359662325
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

PMF HOLANDA RIO GRANDE
Folha Nº 614
Ass
FL-04

Coberturas, Telhados, Instalação de Forro, Drywall, Escada em obras, Execução de obras cercamento, Alambrado, Fabricação de Equipamentos para Sinalização e Alarme, Usinagem, Tornearia e Solda, Serviços de Pintura em Edifícios, Comércio atacadista de materiais de Construção, Comércio Atacadista de Instrumentos para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de artigos de Ortopedia, Comércio Atacadista de Móveis para Escritório, Manutenção de gramado de futebol, Instalação de Outdoor, Locação de Palco coberturas e outras estruturas de uso temporário, Comércio atacadista de flores, plantas, grama, Comércio Atacadista de Equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de plantas e flores artificiais, Fabricação de estacas, postes dormentes, vigas, aduelas, estruturas pré-moldadas de cimento, Fabricação de Bancos Metálicos, Transporte rodoviário de cargas em geral Municipal, Transporte rodoviário de cargas em geral Estadual e interestadual, Fabricação de artefatos têxteis não especificados anteriormente( exceto vestuário) Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente, Atividades de limpeza , Serviços de imunização e combate de pragas urbanas, Estufas secadores e autoclaves não elétricas montagem e instalação executada por unidade especializada, Fabricação de Artefatos de Serralheria, Comércio varejista de Telhas, Comércio varejista de aparelhos eletroeletrônicos domésticos ou pessoais, Serviços de terraplanagem, Instalação de sistemas de ar condicionado de ventilação e refrigeração, Obras de construção de quadras esportivas, Comércio varejista de material para esportes, Comércio atacadista de suprimentos de informática, obras de alvenaria , fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos, fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais, impressão de material para outros usos, serviços de pre- impressão, fabricação de artefatos de material plástico, fabricação de estruturas pré- moldadas de concreto armado , fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, produção de relaminados , trefilados e perfilados de aço, exceto arames, fabricação de esquadrias de metal, produção de artefatos estampados de metal, fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal , serviço de corte e dobra de metais, fabricação de outros produtos de metais, fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle, fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos , fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas, fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios , fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios , exceto para irrigação, fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios, fabricação de móveis com predominância de madeira, fabricação de artefatos para pesca e esporte, fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas, manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2022
Certifico o Registro em 24/11/2022 Data dos Efeitos 25/10/2022
Arquivamento 20222403950 Protocolo 222403950 de 23/11/2022 NIRE 42206764124
Nome da empresa METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 225438359662325
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 615
Ass.

para uso industrial e comercial, manutenção e reparação de máquinas , equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral , manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, instalação de máquinas e equipamentos industriais, serviço de montagem de moveis , instalação de outros equipamentos, coleta de resíduos não perigosos, construção de rodovias e ferrovias, construção de obras de arte especiais construção de barragens e represas para geração de energia elétrica , construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, montagem de estruturas metálicas, construção de instalações esportivas e recreativas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, obras de terraplanagem, serviços de preparação do terreno, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas , sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração instalação de sistema de prevenção contra incêndio, instalação de painéis publicitários , montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas , portos e aeroportos, impermeabilização em obras de engenharia civil , obras de acabamento em gesso e estuque, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, obras de fundações, administração de obras, obras de alvenaria, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas , comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículo automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, serviços de lavagem , lubrificação e polimento de veículos automotores, serviços de borracharia para veículos automotores, serviços de instalação manutenção e reparação de acessórios para veículos e automotores, comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículo automotores , comercio a varejo de peças e acessórios usados para veículo automotores , comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar , comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico e de laboratórios, comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico , comercio atacadista de artigos de tapeçaria ; persianas e cortinas , comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico comercio atacadista de suprimentos para informática, comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuários , comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial: partes e peças, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2022
Certifico o Registro em 24/11/2022 Data dos Efeitos 25/10/2022
Arquivamento 20222403950 Protocolo 222403950 de 23/11/2022 NIRE 42206764124
Nome da empresa METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 225438359662325
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 616
FL-06 Ass.

odonto-médico hospitalar ; partes e peça, comércio atacadista de bombas e compressores ; partes e peça, comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente ; partes e peça , comércio atacadista de ferragens e ferramentas, comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, comércio atacadista de mármore e granitos, comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras, comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos exceto para construção, comércio atacadista de embalagens, lojas de variedades, exceto lojas de departamentos e magazines, comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificado, comercio varejista de tintas e materiais de pintura, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de vidros, comércio varejista de madeira e artefatos, comércio varejista de materiais hidráulicos, comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, comércio varejista de pedras para revestimento, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de móveis, comércio varejista de artigos de iluminação, comércio varejista de artigos de armarinho, comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, comercio varejista de artigos de papelaria ,comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comércio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio varejista de artigos de óptica, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, comercio varejista de equipamentos para escritório, serviços de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista, transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças, municipal , transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional , transporte rodoviário de mudanças, carga e descarga , concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados , estacionamento de veículos, serviços de reboque de veículos, serviços de malote não realizados pelo correio nacional, serviços de entrega rápida , serviços de alimentação para eventos e recepções- bufê, edição de jornais diários, edição de revistas, outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizável, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, suporte técnico , manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, agencia de noticias, compra e venda de imóveis próprios , corretagem de compra e venda e avaliação de imóveis, corretagem de aluguel de imóveis, gestão e administração da propriedade imobiliária, atividades

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 24/11/2022 Data dos Efeitos 25/10/2022
Arquivamento 20222403950 Protocolo 222403950 de 23/11/2022 NIRE 42206764124
Nome da empresa METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 225438359662325
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício
24/11/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
FL-07 Folha Nº 67
Ass.

de consultoria e auditoria contábil e tributária, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica, serviços de arquitetura, serviços de engenharia serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, serviços de publicidade, agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação , criação de estandes para feiras e exposições, promoção de vendas, marketing direto , consultoria em publicidade, pesquisa de mercado e de opinião pública, design de interiores, atividades de design não especificados anteriormente, serviços de tradução, interpretação e similares, aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário exceto andaimes, atividade de vigilância e segurança privada, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, outras atividades de serviços de segurança, limpeza de prédios e em domicílios, atividades de limpeza não especificadas anteriormente, atividades paisagísticas, fotocópias, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, serviços de organização de feiras , congressos, exposições e festas, atividades de cobrança e informações cadastrais, treinamento em informática, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, produção musical, atividades de sonorização e de iluminação, produção e promoção de eventos esportivos , reparação e manutenção de equipamentos de comunicação , reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos e uso pessoal e doméstico, reparação de artigos do mobiliário.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei Nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM,** por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas que foram alteradas, passando a ter a seguinte redação:

## CONSOLIDAÇÃO

**BRUNO CESAR DE ALMEIDA,** nacionalidade brasileira, nascido em 05/11/1981, solteiro, empresário, CPF 039.757.089-99, Cédula de Identidade N.º 7.224.629-2, órgão expedidor SSP-PR, residente e domiciliado na Rodovia BR-470 S/N Machados, Navegantes Santa Catarina CEP 88.371-624, Brasil e **KARINA CRISTINE RAMALHO**, brasileira, nascida em 18/02/1993, casada, portadora da Cédula de Identidade RG.109350737 SSP/PR e CPF 090.451.069-73 , Empresária residente e domiciliada a Rua Antônio de Oliveira 1240 – Conjunto dos Pássaros , na Cidade de Bandeirantes Estado do Paraná CEP 86.360-000 , sócios da Empresa **"METALURGICA COMERCIAL NAVBAN – COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2022
Certifico o Registro em 24/11/2022 Data dos Efeitos 25/10/2022
Arquivamento 20222403950 Protocolo 222403950 de 23/11/2022 NIRE 42206764124
Nome da empresa METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 225438359662325
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

**COMERCIAL NAVBAN – COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**
**CNPJ 43.540.241/0001-36**
**NIRE 42206764124**
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

PMJ ... DO RIO GRANDE
Folha Nº 64
FL-08
Ass.

**SERVIÇOS LTDA."** sita na Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral Nº 8877 – Gravatá – Navegantes Santa Catarina CEP 88.372-612 , inscrita no CNPJ 43.540.241/0001-36 com contrato social registrado na Junta Comercial de Santa Catarina (JUCESC) sob o NIRE 42206764124 registro em 16/09/2021.

## CLAUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO

A Sociedade gira sob o nome comercial de **"METALURGICA COMERCIAL NAVBAN – COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDERECO

A Empresa tem sua de sede e foro na Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral Nº 8877 – Gravatá – Navegantes Santa Catarina CEP 88.372-612.

## CLÁUSULA TERCEIRA- DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) divididos em 700,000 (setecentas mil) quotas no valor de R$ 1.00 (um real) cada, sendo o aumento no valor de R$ 500.000,00(quinhentos mil reais) a integralizar no fechamento do balanço anual.

O Capital Social no valor de R$ 700.000,00(setecentos mil reais) fica assim distribuídos entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | % | VALOR |
|---|---|---|---|
| KARINA CRISTINE RAMALHO | 350.000 | 50 | 350.000,00 |
| BRUNO CESAR DE ALMEIDA | 350.000 | 50 | 350.000,00 |
| TOTAL | 700.000 | 100 | 700.000,00 |

## CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

O Objeto Social da Empresa será: ***Serviços Combinados de Escritório e apoio Administrativo.***

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2022
Certifico o Registro em 24/11/2022 Data dos Efeitos 25/10/2022
Arquivamento 20222403950 Protocolo 222403950 de 23/11/2022 NIRE 42206764124
Nome da empresa METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 225438359662325
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 619
Ass.

Tendo como Objetos Secundários: Fabricação de Estruturas Metálicas, Aluguel de Andaimes, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para construção sem operador exceto andaimes, Montagem e desmontagem de Andaimes e outras Estruturas Temporárias , Prestação de serviços de Reforma, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho , Comércio varejista de artigos de uso doméstico, Fabricação de toldos , tendas, Barracas, Lona, Soldagem e Montagem de Estruturas Metálicas, Serralheria , Instalação de Brise, Sombreadores e Toldos, Serviços de Tapa Buraco(asfalto), Comércio varejista de toldo, Tela de Proteção, Pintura em vias relacionado a sinalização, Construção e Reforma em quadras e prédios Governamentais, Comércio Atacadista Equipamentos e Acessórios Hospitalares, Instalação e Colocação de Calhas , Coberturas, Telhados, Instalação de Forro, Drywall, Escada em obras, Execução de obras cercamento, Alambrado, Fabricação de Equipamentos para Sinalização e Alarme, Usinagem, Tornearia e Solda, Serviços de Pintura em Edifícios, Comércio atacadista de materiais de Construção, Comércio Atacadista de Instrumentos para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de artigos de Ortopedia, Comércio Atacadista de Móveis para Escritório, Manutenção de gramado de futebol, Instalação de Outdoor, Locação de Palco coberturas e outras estruturas de uso temporário, Comércio atacadista de flores, plantas, grama, Comércio Atacadista de Equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de plantas e flores artificiais, Fabricação de estacas, postes dormentes, vigas, aduelas, estruturas pré-moldadas de cimento, Fabricação de Bancos Metálicos, Transporte rodoviário de cargas em geral Municipal, Transporte rodoviário de cargas em geral Estadual e interestadual, Fabricação de artefatos têxteis não especificados anteriormente( exceto vestuário) Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente, Atividades de limpeza , Serviços de imunização e combate de pragas urbanas, Estufas secadores e autoclaves não elétricas montagem e instalação executada por unidade especializada, Fabricação de Artefatos de Serralheria, Comércio varejista de Telhas, Comércio varejista de aparelhos eletroeletrônicos domésticos ou pessoais, Serviços de terraplanagem, Instalação de sistemas de ar condicionado de ventilação e refrigeração, Obras de construção de quadras esportivas, Comércio varejista de material para esportes, Comércio atacadista de suprimentos de informática, obras de alvenaria , , fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos, fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais, impressão de material para outros usos, serviços de pre- impressão, fabricação de artefatos de material plástico, fabricação de estruturas pré- moldadas de concreto armado , fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, produção de relaminados , trefilados e perfilados de aço, exceto arames, fabricação de esquadrias de metal, produção de artefatos estampados de metal, fabricação de artigos de metal para uso doméstico

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2022
Certifico o Registro em 24/11/2022 Data dos Efeitos 25/10/2022
Arquivamento 20222403950 Protocolo 222403950 de 23/11/2022 NIRE 42206764124
Nome da empresa METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 225438359662325
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

e pessoal , serviço de corte e dobra de metais, fabricação de outros produtos de metais, fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle, fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos , fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas, fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios , fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios , exceto para irrigação, fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios, fabricação de móveis com predominância de madeira, fabricação de artefatos para pesca e esporte, fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas, manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, manutenção e reparação de máquinas , equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral , manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, instalação de máquinas e equipamentos industriais, serviço de montagem de moveis , instalação de outros equipamentos, coleta de resíduos não perigosos, construção de rodovias e ferrovias, construção de obras de arte especiais construção de barragens e represas para geração de energia elétrica , construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, montagem de estruturas metálicas, construção de instalações esportivas e recreativas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, obras de terraplanagem, serviços de preparação do terreno, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas , sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração instalação de sistema de prevenção contra incêndio, instalação de painéis publicitários , montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas , portos e aeroportos, impermeabilização em obras de engenharia civil , obras de acabamento em gesso e estuque, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, obras de fundações, administração de obras, obras de alvenaria, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas , comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículo automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, serviços de lavagem , lubrificação e polimento de veículos automotores, serviços de borracharia para veículos automotores, serviços de instalação manutenção e reparação de acessórios para veículos e automotores, comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículo automotores , comercio a varejo de peças e acessórios usados para veículo automotores , comércio a varejo de pneumáticos e

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2022
Certifico o Registro em 24/11/2022 Data dos Efeitos 25/10/2022
Arquivamento 20222403950 Protocolo 222403950 de 23/11/2022 NIRE 42206764124
Nome da empresa METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 225438359662325
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 621
Ass.

câmaras de ar , comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico e de laboratórios, comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico , comercio atacadista de artigos de tapeçaria ; persianas e cortinas , comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico comercio atacadista de suprimentos para informática, comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuários , comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial: partes e peças, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar ; partes e peça, comércio atacadista de bombas e compressores ; partes e peça, comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente ; partes e peça , comércio atacadista de ferragens e ferramentas, comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, comércio atacadista de mármore e granitos, comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras, comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos exceto para construção, comércio atacadista de embalagens, lojas de variedades, exceto lojas de departamentos e magazines, comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificado, comercio varejista de tintas e materiais de pintura, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de vidros, comércio varejista de madeira e artefatos, comércio varejista de materiais hidráulicos, comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, comércio varejista de pedras para revestimento, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de móveis, comércio varejista de artigos de iluminação, comércio varejista de artigos de armarinho, comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, comercio varejista de artigos de papelaria ,comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comércio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio varejista de artigos de óptica, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários,comercio varejista de equipamentos para escritório, serviços de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista, transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças, municipal , transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional , transporte rodoviário de

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2022
Certifico o Registro em 24/11/2022 Data dos Efeitos 25/10/2022
Arquivamento 20222403950 Protocolo 222403950 de 23/11/2022 NIRE 42206764124
Nome da empresa METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 225438359662325
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

SEFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 622
Ass.

mudanças, carga e descarga , concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados , estacionamento de veículos, serviços de reboque de veículos, serviços de malote não realizados pelo correio nacional, serviços de entrega rápida , serviços de alimentação para eventos e recepções- bufê, edição de jornais diários, edição de revistas, outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizável, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, suporte técnico , manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, agencia de noticias, compra e venda de imóveis próprios , corretagem de compra e venda e avaliação de imóveis, corretagem de aluguel de imóveis, gestão e administração da propriedade imobiliária, atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica, serviços de arquitetura, serviços de engenharia serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, serviços de publicidade, agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação , criação de estandes para feiras e exposições, promoção de vendas, marketing direto , consultoria em publicidade, pesquisa de mercado e de opinião pública, design de interiores, atividades de design não especificados anteriormente, serviços de tradução, interpretação e similares, aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário exceto andaimes, atividade de vigilância e segurança privada, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, outras atividades de serviços de segurança, limpeza de prédios e em domicílios, atividades de limpeza não especificadas anteriormente, atividades paisagísticas, fotocópias, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, serviços de organização de feiras , congressos, exposições e festas, atividades de cobrança e informações cadastrais, treinamento em informática, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, produção musical, atividades de sonorização e de iluminação, produção e promoção de eventos esportivos , reparação e manutenção de equipamentos de comunicação , reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos e uso pessoal e doméstico, reparação de artigos do mobiliário.

## CLÁUSULA QUINTA- DO INICIO

A Sociedade iniciou suas atividades na data de seu registro na JUCESC, em 16/09/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sob qualquer título, a terceiros sem o consentimento do sócio

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2022
Certifico o Registro em 24/11/2022 Data dos Efeitos 25/10/2022
Arquivamento 20222403950 Protocolo 222403950 de 23/11/2022 NIRE 42206764124
Nome da empresa METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 225438359662325
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 623
Ass.

remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

## CLÁUSULA SETIMA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

## CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade será administrada pelos sócios **KARINA CRISTINE RAMALHO e BRUNO CESAR DE ALMEIDA ,**com poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome Empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, podendo assinar documentos isoladamente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ao constituir procuradores judiciais ou não, para agirem em nome da sociedade, farão constar nos respectivos instrumentos de mandato explicitamente os atos que poderão praticar.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Com execução dos que conferem os poderes da Cláusula **"Ad-Juditia",** todos os demais mandatos outorgados pela Sociedade terão prazo de validade determinado.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** – É vedado o substabelecimento nos mandatos ou procurações "Ad-Negotia" outorgados em nome da sociedade.
**PARÁGRAFO QUARTO –** A nenhum Administrador é lícito usar o nome da Sociedade para a prática de atos de liberalidade ou contrair em nome dela obrigações de favor, tais como: fiança, avais, endossos, sob pena de nulidade do ato e responder o infrator, pessoalmente pela violação do Contrato Social ou da Lei.

## CLÁUSULA NONA - DO DESEMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO ANO SOCIAL

O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2022
Certifico o Registro em 24/11/2022 Data dos Efeitos 25/10/2022
Arquivamento 20222403950 Protocolo 222403950 de 23/11/2022 NIRE 42206764124
Nome da empresa METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 225438359662325
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

PM FAZENDA RIO GRANDE
FL 14 Folha nº 624
Ass

A Sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENQUADRAMENTO

A Empresa, declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar N.º 123 de 14/12/2006.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

O sócio poderá de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Bandeirantes Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2022
Certifico o Registro em 24/11/2022 Data dos Efeitos 25/10/2022
Arquivamento 20222403950 Protocolo 222403950 de 23/11/2022 NIRE 42206764124
Nome da empresa METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 225438359662325
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

P. FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 625
Ass.



E por assim terem justos e contratados, data, lavra e assina o presente instrumento, em via única o qual se obriga fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes, 25 de Outubro de 2022

**LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA**
**CPF: 067.490.789-23**
**RG: 9.931.364-1**

**BRUNO CESAR DE AMEIDA**
**CPF: 039.757.089-99**
**RG: 7.224.629-2**

**KARINA CRISTINE RAMALHO**
**CPF: 090.451.069-73**
**RG : 109350737**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2022
Certifico o Registro em 24/11/2022 Data dos Efeitos 25/10/2022
Arquivamento 20222403950 Protocolo 222403950 de 23/11/2022 NIRE 42206764124
Nome da empresa METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 225438359662325
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

**JUCESC**
Junta Comercial do Estado de
**SANTA CATARINA**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 626
Ass.

222403950

# TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|---|---|
| NOME DA EMPRESA | METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA |
| PROTOCOLO | 222403950 - 23/11/2022 |
| ATO | 002 - ALTERACAO |
| EVENTO | 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL |

**MATRIZ**

NIRE 42206764124
CNPJ 43.540.241/0001-36
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2022
SOB N: 20222403950

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20222403950

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 15250725953 - ANTONIO CARLOS MARTINS - Assinado em 23/11/2022 às 16:13:29

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2022
Certifico o Registro em 24/11/2022 Data dos Efeitos 25/10/2022
Arquivamento 20222403950 Protocolo 222403950 de 23/11/2022 NIRE 42206764124
Nome da empresa METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 225438359662325
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 627
Ass:

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 43.540.241/0001-36<br>MATRIZ | | 16/09/2021 |

NOME EMPRESARIAL
METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | EPP |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
24.24-5-02 - Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
25.92-6-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
25.93-4-00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais
25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AV PREFEITO CIRINO ADOLFO CABRAL | 8877 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 88.372-612 | GRAVATA | NAVEGANTES | SC |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| MARTINSESCRITORIO@HOTMAIL.COM | (43) 3542-4888 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 16/09/2021 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/11/2022** às **12:34:15** (data e hora de Brasília).

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 43.540.241/0001-36<br>MATRIZ | | 16/09/2021 |

NOME EMPRESARIAL
METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
27.90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
28.12-7-00 - Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
28.22-4-01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
28.62-3-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.14-7-19 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AV PREFEITO CIRINO ADOLFO CABRAL | 8877 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 88.372-612 | GRAVATA | NAVEGANTES | SC |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| MARTINSESCRITORIO@HOTMAIL.COM | (43) 3542-4888 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 16/09/2021 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 628
Ass

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/11/2022** às **12:34:15** (data e hora de Brasília).

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 43.540.241/0001-36<br>MATRIZ | | 16/09/2021 |

NOME EMPRESARIAL
METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AV PREFEITO CIRINO ADOLFO CABRAL | 8877 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 88.372-612 | GRAVATA | NAVEGANTES | SC |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| MARTINSESCRITORIO@HOTMAIL.COM | (43) 3542-4888 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 16/09/2021 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 629
Ass.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/11/2022** às **12:34:15** (data e hora de Brasília).

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 43.540.241/0001-36<br>MATRIZ | | 16/09/2021 |

NOME EMPRESARIAL
METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AV PREFEITO CIRINO ADOLFO CABRAL | 8877 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 88.372-612 | GRAVATA | NAVEGANTES | SC |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| MARTINSESCRITORIO@HOTMAIL.COM | (43) 3542-4888 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 16/09/2021 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 630
Ass

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/11/2022** às **12:34:15** (data e hora de Brasília).

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 43.540.241/0001-36<br>MATRIZ | | 16/09/2021 |

NOME EMPRESARIAL
METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AV PREFEITO CIRINO ADOLFO CABRAL | 8877 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 88.372-612 | GRAVATA | NAVEGANTES | SC |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| MARTINSESCRITORIO@HOTMAIL.COM | (43) 3542-4888 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 16/09/2021 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 63
Ass

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/11/2022** às **12:34:15** (data e hora de Brasília). Página: **5/5**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 632
Ass.

## CONDIÇÕES GERAIS

| Filial | Apolice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775018206 2 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | | Modalidade | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | |

neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

19.9. O Tomador, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.

## OBSERVAÇÕES GERAIS

O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no sítio eletrônico www.susep.gov.br, a partir destes números, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é (www.consumidor.gov.br).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 633
Ass.

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

# CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

**Razão Social:** COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

**Aprovado em:** 19/05/2022

**CNPJ:** 43.540.241/0001-36

**Registro:** 189636-6

**Endereço:** RODOVIA BR-470 - INGO HERING, 2944 MACHADOS
88371-624 NAVEGANTES SC

**Número da alteração contratual:** 1

**Data da certificação:** 23/02/2022

**Capital social atual:** R$ 200.000,00 - DUZENTOS MIL REAIS

**Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC:** ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC LIMITADA(S) A(S) AREA(S) DE ENGENHARIA CIVIL PARA: PRESTACAO DE SERVICOS DE REFORMA; MONTAGEM DEESTRUTURAS METALICAS; SERVICO DE TAPA BURACO (ASFALTO); PINTURA EM VIAS RELACIONADO A SINALIZACAO; CONSTRUCAO E REFORMA EM QUADRAS E PREDIOS GOVERNAMENTAIS;INSTALACAO E COLOCACAO DE CALHAS, COBERTURAS, TELHADOS, INSTALACAO DE FORRO, DRYWALL, ESCADA EM OBRAS, EXECUCAO DE OBRAS DECERCAMENTO, ALAMBRADO; SERVICO DE PINTURA EM EDIFICIOS, FABRICACAO DEESTACAS, POSTES, DORMENTES, VIGAS, ADUELAS, ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CIMENTO; SERVICOS DE TERRAPLANAGEM; OBRAS DE CONSTRUCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS, OBRAS DE ALVENARIA.

**Responsáveis Técnicos:**
Nome: GUILHERME STORER
Responsabilidade Técnica aprovada em 19/05/2022
Registro: SC S1 151056-1 Expedido pelo CREA-SC
RNP: 2516724578
Título:ENGENHEIRO CIVIL
Atribuições do Profissional:ARTIGO 7 DA LEI FEDERAL 5.194/66,NAS COMPETENCIAS ESPECIFICADAS PELOARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA E ARTIGO 28 DO DECRETO FEDERAL23.569/33,COM RESTRICAO A "PORTOS" "AEROPORTOS"

**Quadro Técnico:**
EMPRESA SEM VINCULOS TECNICOS

*Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídia mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.*

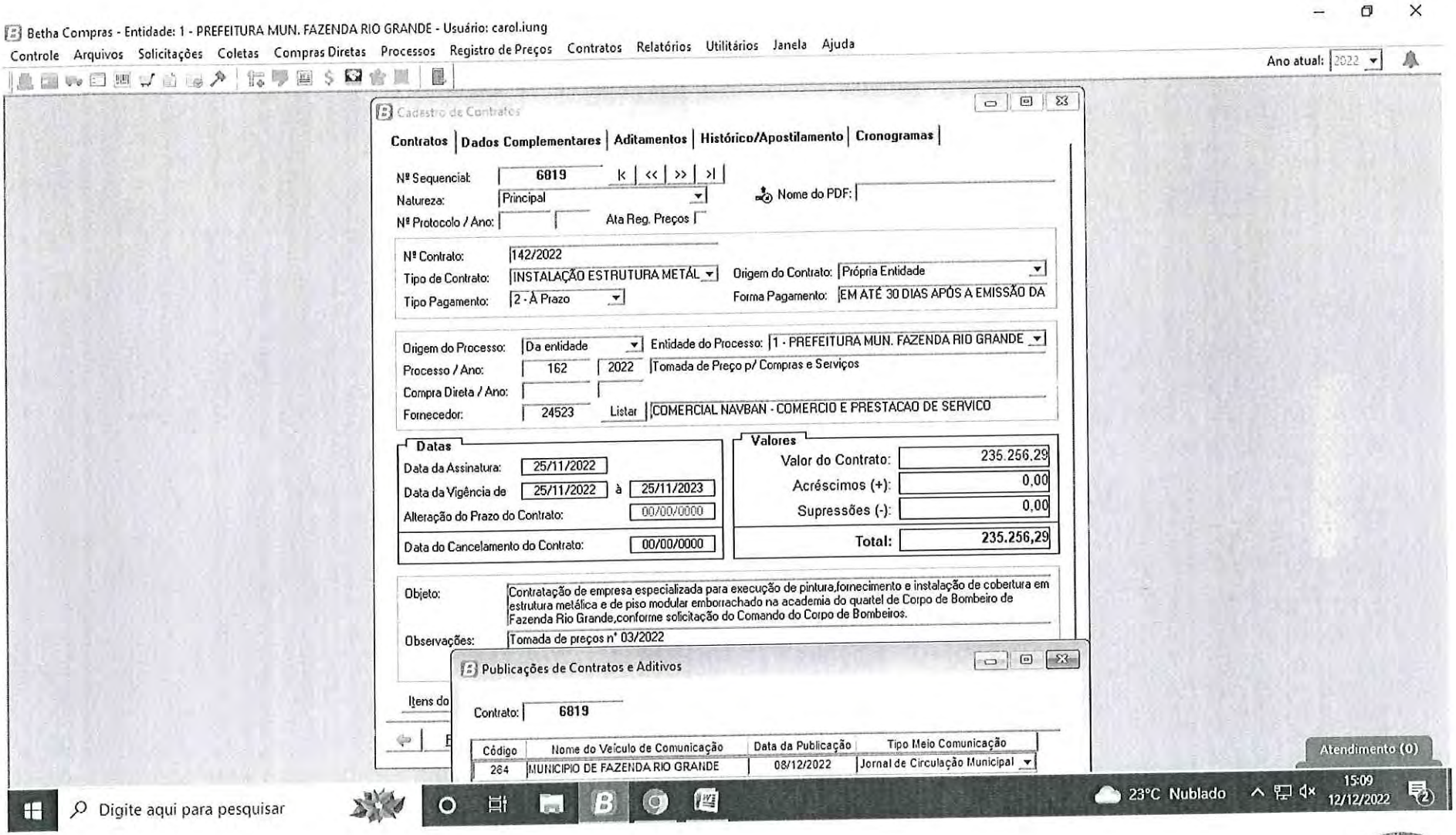
Emitida às **20:50:50** do dia **08/09/2022** válida até **31/03/2023** .
Código de controle de certidão: **CHF5-AF6C-0FH4-F5F6**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)
Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

**CREA-SC**
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

CREA-SC Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 634
Ass.




PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 635
Ass.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 636
Ass.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 142/2022 - ID 3790**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
**CONTRATADA: METALURGICA COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**;
**CNPJ:** 43.540.241/0001.36;
**OBJETO**: "Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Edital da Tomada de Preços 003/2022.";
**MODALIDADE:** Tomada de Preços n° 03/2022;
**FISCAL DE EXECUÇÃO:** 1° Tenente Guilherme Renato Hreczuck;
**FISCAL DE GESTÃO:** Eliane Freitag dos Santos, matrícula n° 358325;
**FISCAL TÉCNICO:** Adelson Luiz Klem, CREA – MS 1064/D;
**PROTOCOLO:** 43727/2022;
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 162/2022;
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 06 (seis) meses contar da assinatura do Contrato;
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
**VALOR TOTAL**: R$ 235.256,29 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos);
**DATA DA ASSINATURA**: 25/11/2022.

***Coordenação de Contratos***

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 637
Ass.



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº248/2022 de 08 de dezembro de 2022



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2022 - ID 3790**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
**CONTRATADA: METALURGICA COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA;**
**CNPJ:** 43.540.241/0001-36;
**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Edital da Tomada de Preços 003/2022.";
**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 03/2022;
**FISCAL DE EXECUÇÃO:** 1º Tenente Guilherme Renato Hreczuck;
**FISCAL DE GESTÃO:** Eliane Freitag dos Santos, matrícula nº 358325;
**FISCAL TECNICO:** Adelson Luiz Klem, CREA – MS 1064/D;
**PROTOCOLO:** 43727/2022;
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 162/2022;
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 06 (seis) meses contar da assinatura do Contrato;
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
**VALOR TOTAL:** R$ 235.256,29 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos);
**DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2022.

***Coordenação de Contratos***



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
*Coordenação de Contratos*

**Detentor: MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI;**
**CNPJ:** 08.310.833/0001-60;
**Inscrição Estadual nº:** 4260057834?;
**Endereço:** Rua Noruega, nº 533, Nações, Balneário Camboriú/SC;
**Administrador:** Willian José Momm;
**CPF nº:** 061.388.399-35;
**Valor Total:** R$ 13.599,90 (treze mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022**

**Objeto:** "Aquisição de Gêneros Alimentícios Frigoríficos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.";
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
**Processo Administrativo:** 231/2022;
**Protocolo:** 56941/2022;
**Data da Assinatura:** 28/11/2022.

**Detentor: J & F REPRESENTACAO E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI;**
**CNPJ:** 30.642.622/0001-84;
**Inscrição Estadual nº:** 90783345-30;
**Endereço:** Rua Pastor Carlos Frank, nº 457, Boqueirão – Curitiba/PR;
**Administrador:** Jefferson Ferreira;
**CPF nº:** 030.150.729-51;
**Valor Total:** R$ 78.282,30 (setenta e oito mil e duzentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).

**Detentor: JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA;**
**CNPJ:** 36.953.179/0001-49;
**Inscrição Estadual nº:** 90865163-46;
**Endereço:** Rua São Luiz, nº 73, Bairro: Cabral, Curitiba/PR;
**Administrador:** Tiago Fernando Lopes;
**CPF nº:** 062.635.079-42;
**Valor Total:** R$ 197.117,46 (cento e noventa e sete mil e cento e dezessete reais e quarenta e seis centavos).

**Detentor: MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA;**
**CNPJ:** 27.486.279/0001-77;
**Inscrição Estadual nº:** 90747066-03;
**Inscrição Municipal nº:** 25169815;
**Endereço:** Rua Thomaz Liss, nº 308, Bairro: Atuba - Colombo/PR;
**Administrador:** Fabio Domelles Strapasson;
**CPF nº:** 045.695.759-60;
**Valor Total:** R$ 394.089,08 (trezentos e noventa e quatro mil e seiscentos e oitenta e nove reais e oito centavos).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022**

**Objeto:** "Aquisição de premiação para eventos municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.";
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
**Processo Administrativo:** 236/2022;
**Protocolo:** 59882/2022;
**Data da Assinatura:** 01/12/2022.

**Detentor: SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA;**
**CNPJ:** 00.441.103/0001-97;
**Inscrição Estadual nº:** 252.907.671;
**Endereço:** Rua Felipe Schmidt, nº 396, Centro – Mafra/SC;
**Administrador:** Sergio Correia de Siqueira;
**CPF nº:** 637.769.959-04;
**Valor Total:** R$ 140.390,00 (cento e quarenta mil e trezentos e noventa reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
## Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 635
Ass.

**Protocolo:** 43727/2022 **Requerente:** Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol Iung
Mat.: 359403
Coordenação de Contratos
13/12/2022.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 639
Ass

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0074012/2022

**Número único: A6C.840.8M0-91**

Número do processo: 0074012/2022
Número do protocolo: 326125
Solicitação: 46 - Empenho
Número do documento:
Requerente: 644509374 - Divisão de Compras e Licitação
CPF/CNPJ do requerente:
Beneficiário:
CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço: Rua JACARANDA
Bairro:
Complemento:
Loteamento:
Condomínio:
Município: Fazenda Rio Grande - PR
Telefone:
Celular:
Fax:
E-mail:
Notificado por: E-mail
Local da protocolização: 007.004.006 - Contratos Compras
Localização atual: 007.004.006 - Contratos Compras
Org. de destino:
Protocolado por: rozana aparecida da silva
Atualmente com: rozana aparecida da silva
Situação: Não analisado
Em trâmite: Não
Procedência: Interna
Prioridade: Normal
Protocolado em: 13/12/2022 14:01
Previsto para:
Concluído em:
Súmula: Prezado:
Encaminho em anexo cópia do contrato 142/2022 oriundo do processo 43727/2022, publicado e disponibilizado na pasta público, para que seja solicitada a autorização de fornecimento via organograma Fly Protocolo -135.
É de responsabilidade do gestor da pasta, gestor e fiscal do contrato, providenciar os empenhos antes do início da execução do objeto, seja prestação de serviços e/ou compra de materiais, assim evitando que o município realize pagamentos por indenizações.

Atte: Coordenação de Contratos.

Observação:

rozana aparecida da silva
(Protocolado por)

Divisão de Compras e Licitação
(Requerente)

Hora: 14:01:53

# ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

PM FAZENDA RIO GRANDE 640 Assinatura

| NUMERO PROCESSO | NÚMERO ÚNICO | Protocolado em: |
|---|---|---|
| 000031022/2023 | 2GZ.ICN.DMI-PQ | 17/05/2023 10:33:54 |

**Súmula:** SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

**REQUERENTE**

| NOME | | | CPF/CNPJ |
|---|---|---|---|
| COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO | | | 43540241000136 |
| **LOGRADOURO** | | | **BAIRRO** |
| AVENIDA PREFEITO CIRINO ADOLFO CABRAL, 8877 | | | GRAVATÁ |
| **MUNICÍPIO** | **CEP** | **TELEFONE** | **EMAIL** |
| NAVEGANTES/SC | 88372612 | 4792441260 | ANALISTA1@GRUPONAVBAN.COM |

**BENEFICIÁRIO**

| Nome: | CPF/CNPJ: |
|---|---|
| — | |

| DOCUMENTO DO PROCESSO: | NÚMERO: |
|---|---|
| Documento | - |

COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE

RAYSSA CHELIGA

COMERCIAL NAVBAN
OFERECENDO BENS E SERVIÇOS

METALÚRGICA SERBAN
A FORÇA DO AÇO EM SUA OBRA

COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 43.540.241/0001-36 E IE: 261306553
ROD. BR 470 KM 5, INGO HERING, 2944, MARGINAL OESTE - NAVEGANTES/SC - CEP: 88371-624
TELEFONE: 47 9 2000-5570 / 47 3224-3528
E-MAIL: navban.navegantes@gmail.com

Compra e Contratação
Fls. 41
Rubrica

## CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

Obra: Pintura e construçao de cobertura para o estacionamento externo do corpo de Bombeiros -
Endereço: Rua Tem. Sandra Luiz Kampa, 50 - Fazenda Rio Grande - PR

PRAZO PARA EXECUÇÃO: 180 DIAS

| ITEM | SERVIÇOS | TOTAL ITEM | 30 | 60 | 90 | 120 | 150 | 180 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.00 | PREDIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | R$ 93.167,34 |
| 1.1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R$ 2.123,05 | R$ 636,92 | R$ 636,92 | R$ 636,92 | R$ 212,29 | | | |
| | | 0,90% | 30,00% | 30,00% | 30,00% | 10,00% | | | |
| 1.2 | HALL DE ESCADA | R$ 2.742,85 | R$ 822,86 | R$ 822,86 | R$ 822,86 | R$ 274,27 | | | |
| | | 1,17% | 30% | 30% | 30% | 10% | | | |
| 1.3 | HALL SALA DE RADIO | R$ 1.084,30 | R$ 325,29 | R$ 325,29 | R$ 325,29 | R$ 108,43 | | | |
| | | 0,46% | 30% | 30% | 30% | 10% | | | |
| 1.4 | SALA DE RADIO | R$ 1.318,39 | R$ 395,52 | R$ 395,52 | R$ 395,52 | R$ 131,83 | | | |
| | | 0,56% | 30% | 30% | 30% | 10% | | | |
| 1.5 | SALA DE REUNIÕES | R$ 1.356,86 | R$ 407,09 | R$ 407,09 | R$ 407,09 | R$ 135,69 | | | |
| | | 0,58% | 30% | 30% | 30% | 10% | | | |
| 1.6 | RAMPA | R$ 29.837,92 | | | R$ 13.427,06 | R$ 16.410,86 | | | |
| | | 12,68% | | | 45% | 55% | | | |
| 1.7 | RANCHO | R$ 4.564,91 | | R$ 1.369,47 | R$ 1.369,47 | R$ 1.825,97 | | | |
| | | 1,94% | | 30% | 30% | 40% | | | |
| 1.8 | DESPENSA | R$ 693,71 | | | R$ 693,71 | | | | |
| | | 0,29% | | | 100% | | | | |
| 1.9 | ACADEMIA | R$ 19.708,04 | | R$ 5.912,41 | R$ 5.912,41 | R$ 5.912,41 | R$ 1.970,81 | | |
| | | 8,38% | | 30% | 30% | 30% | 10% | | |
| 1.10 | FACHADA FRONTAL | R$ 11.704,03 | | | R$ 3.511,21 | R$ 4.681,61 | R$ 3.511,21 | | |
| | | 4,98% | | | 30% | 40% | 30% | | |
| 1.11 | FACHADA LATERAL | R$ 10.879,46 | | | R$ 3.263,84 | R$ 3.263,84 | R$ 4.351,78 | | |
| | | 4,62% | | | 30% | 30% | 40% | | |
| 1.12 | MURO EXTERNO E INTERNO | R$ 7.153,72 | | | | R$ 2.146,12 | R$ 2.861,49 | R$ 2.146,11 | |
| | | 3,04% | | | | 30% | 40% | 30% | |
| 2.00 | COBERTURA ESTACIONAMENTO | | | | | | | | R$ 142.088,95 |
| 2.1 | FUNDAÇÕES | R$ 10.458,33 | R$ 4.183,33 | R$ 6.275,00 | | | | | |
| | | 4,45% | 40% | 60% | | | | | |
| 2.2 | ESTRUTURA METALICA | R$ 95.483,73 | | R$ 9.548,37 | R$ 19.096,75 | R$ 28.645,12 | R$ 28.645,12 | R$ 9.548,37 | |
| | | 40,59% | | 10% | 20% | 30% | 30% | 10% | |
| 2.3 | TELHAMENTO | R$ 32.699,78 | | | | | R$ 9.809,93 | R$ 22.889,85 | |
| | | 13,90% | | | | | 30% | 70% | |
| 2.4 | COBERTURA LAVANDERIA | R$ 3.447,11 | | | R$ 1.034,13 | R$ 1.723,56 | R$ 689,42 | | |
| | | 1,47% | | | 30% | 50% | 20% | | |
| | VALOR TOTAL MENSAL R$ | | R$ 6.771,01 | R$ 25.692,93 | R$ 50.896,26 | R$ 65.472,00 | R$ 51.839,76 | R$ 34.584,33 | |
| | TOTAL DO MES % | | 2,88% | 10,92% | 21,63% | 27,83% | 22,04% | 14,70% | |
| | PERCENTUAL ACUMULADO % | | 2,88% | 13,80% | 35,43% | 63,26% | 85,30% | 100,00% | |
| | TOTAL ACUMULADO R$ | | R$ 6.771,01 | R$ 32.463,94 | R$ 83.360,20 | R$ 148.832,20 | R$ 200.671,96 | R$ 235.256,29 | R$ 235.256,29 |

NAVEGANTES-SC, 05 de maio de 2023.

Guilherme Storer

Assinado de forma digital por Guilherme Storer
Dados: 2023.05.16 12:09:37 -03'00'

Guilherme Storer
Engenheiro Civil
Crea-CREA-SC n.º SC-1510561/D
RG n.º 10.591.957-3 C.P.F.n.º090.471.039-47

Solicitação de Aditivo de Prazo Contratual

Contrato Administrativo n° 142/2022 Tomada de Preços 03/2022

Compras e Licitações
142
Fls.
Rubrica

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR

Contrato Administrativo n° 142/2022.

Prezados, viemos a traves desta, solicitar Aditivo de de Prazo, referente a contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do comando de Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande – PR, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Edital da Tomada de Preços 003/2022.

A data de início da obra ocorreu no dia 04 de janeiro de 2023.

Houve atraso no início da obra devido más condições climáticas, resultando no atraso do início das obras, não havendo possibilidade de início, sendo que o trabalho a ser realizado é, em sua maioria, na área externa. Solicitamos que o prazo final para execução da obra seja de 04 de janeiro de 2023 a 04 de julho de 202, conforme Cronograma Fisico Financeiro.

Solicitamos a partir desta, ao departamento de Licitações e Contratos, um ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL, conforme citado acima, com prazo de 04/01/2023 a 04/07/2023.

Pedimos Deferimento.

Navegantes, 16 de maio de 2023.

BRUNO CESAR DE ALMEIDA:03975708999

Assinado de forma digital por BRUNO CESAR DE ALMEIDA:03975708999
Dados: 2023.05.16 10:24:02 -03'00'

METALÚRGICA COMERCIAL NAVBAN – COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 43.540.241/0001-36
Bruno Cesar de Almeida
Representante Legal
CPF: 039.757.089-99
RG: 7.224.629-2 SSP/PR

# ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

## [FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
643
Fls.
Rubrica

**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000031022/2023

**Número Único:** 2GZ.ICN.DMI-PQ

**Requerente:** COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO **Procedência:** Interna

**Assunto:** Requerimento **Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 17/05/2023 10:33 AM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Contratos Compras **Encerrou Processo?** Não

1

**Descrição Parecer:** **Data Parecer:** 17/05/2023 10:53 AM

Ao engenheiro, para parecer técnico. Após encaminhar ao Comando do Corpo de Bombeiro para anuência do responsável. Em anexo contrato.

Simone Aparecida

CONTRATO Nº 142/2022
TP 03/2022

ID 379

Compras e Licitações
644
Fls
Rubrica

**CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.869-17, e assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955; e em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Sr. **Bruno Martins dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.125.869-36, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **METALURGICA COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 43.540.241/0001.36, Inscrição Estadual nº. 261306553, estabelecida na Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, nº 8877 – Gravatá - Navegantes/SC, CEP: 88.372-612, e-mail: analista2@gruponavban.com, telefone: (47) 3224-3628, por seu representante legal, Sr. **Bruno Cesar de Almeida**, inscrito no CPF sob nº. 039.757.089-99, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 43727/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, alem das clausulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:





**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

**1.1. Cláusula Primeira** – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Edital da Tomada de Preços 003/2022.**

**DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)**

**Cláusula Segunda** – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Terceira** – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 235.256,29 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

**DO REAJUSTE DE PREÇO**

**Cláusula Quarta** – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.





**DO PAGAMENTO**

**Cláusula Quinta** – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

**Parágrafo Segundo:** Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

**Parágrafo Terceiro:** Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de





apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

a) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

**Parágrafo Quarto:** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal8666/1993).

**DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sexta** – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 05 (seis) meses contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

**Parágrafo Primeiro:** Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

Compras e Licitações
Fls. 45
Rubrica

b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa á obra objeto deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o Sr. **Guilherme Storer**, Engenheiro civil, inscrito no CREA-SC sob nº SC-1510561/D, RG nº 10.591.957-3, CPF nº 090.471.039-47, bem como apresenta como documento comprobatório de vinculo a/o Contrato de Prestação de Serviço, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

**Parágrafo Segundo:** Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula especifica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e fiscal da obra.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

**Parágrafo Quarto:** Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, o





CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Quinto:** Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Sexto:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, **em até 15 (quinze) dias**, contados da data da comunicação feita pela CONTRATADA, por escrito, informando a conclusão dos serviços, desde que tenham sido realizados com sucesso todos os testes necessários nos sistemas instalados. A CONTRATADA deverá cientificar à Fiscalização acerca da data da realização dos testes e entrega da obra, para acompanhamento e/ou aferição. O recebimento será feito obrigatoriamente pela FISCALIZAÇAO DE OBRAS.

b) **Definitivamente, em até 90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, desde que tenha sido verificada, em vistoria por comissão designada pela CONTRATANTE, sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos e na proposta. Deverá ainda apresentar a Certidão Negativa de débitos do INSS quanto a matrícula do cadastro da obra, Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras e Oficio do órgão gestor quanto a conclusão do objeto. O recebimento será feito obrigatoriamente pela FISCALIZAÇAO DO CONTRATO, FISCALIZACAO DE OBRAS e Secretários de Planejamento Urbano e da secretaria ordenadora da despesa.





b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) de sua notificação.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato a ser formalizado.

d) O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Contrato serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sétima** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Funcional | Fonte |
|---|---|
| 11.01 06.182.0044 2.044.4.4.90.51 | 3515 |

**DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA E GARANTIA CONTRATUAL**

**Cláusula Oitava** – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 11.762,81 (onze mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de seguro garantia.





**Parágrafo Primeiro:** A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

**Parágrafo Segundo:** A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

**Parágrafo Quarto:** Os serviços objeto deste Contrato serão **garantidos pelo prazo previsto** na forma do art. 618 do Código Civil, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo **Termo de Garantia;**

**Parágrafo Quinto:** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Contrato, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE;

**DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Nona**– São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro horas) de sua notificação.

**Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 003/2022:**

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Memorial Descritivo, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas quando da assinatura do contrato, nos termos do item 9.1.4 "f.4".

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Memorial Descritivo, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.



Compras e Licitações
Fls. 46
Rubrica



g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

I) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

J) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar para execução de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, tomando delas, expresso





conhecimento;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;





v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemento do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.



Compras e Licitações
Fls. 0
Rubrica



jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

kk) Os transportes horizontal e vertical de todos os materiais, ferramentas e acessórios pertinentes aos serviços serão feitos pela CONTRATADA;

ll) O depósito de materiais deverá ser instalado em local previamente aprovado pela CONTRATANTE e permanecerá sob a responsabilidade da CONTRATADA até a integral desmobilização da obra;

mm) Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho;

nn) O controle de qualidade e outros controles exigidos pela Fiscalização não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;

oo) A CONTRATADA providenciará a limpeza diária das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais de execução dos serviços;





pp) Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas previstas nos respectivos projetos, em conformidade com os prazos definidos no cronograma físico-financeiro. Deverá, também, ter ocorrido à retirada de entulhos provenientes da execução dos serviços, a reconstituição de eventuais áreas danificadas quando da execução dos serviços, bem como, a completa limpeza das áreas afetadas;

qq) À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

rr) A CONTRATADA executará os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes aos assuntos;

ss) A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela perfeita execução de quaisquer serviços

tt) A CONTRATADA somente iniciará as etapas de concretagem quando da aferição, análise e liberação pela FISCALIZAÇÃO DE OBRAS para a continuidade dos serviços;

uu) A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício;





vv) Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

ww) Não implicará essa atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros;

xx) Os equipamentos, ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar, rigorosamente, de acordo com as normas vigentes e com as especificações estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e normatização Estaduais/Distrital e Nacional competentes. A inobservância dessa condição implicará a recusa dos mesmos, bem como sua devida correção e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

yy) Toda e qualquer subcontratação deverá ser previamente analisada e aprovada pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:**

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

h) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo da correção;

I) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

**Cláusula Décima** – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.





Compras e Licitações
Fls. 145
Rubrica

**Parágrafo Primeiro:** A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

**Parágrafo Segundo:** Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

**Cláusula Décima Primeira** – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro:** Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

**Parágrafo Segundo:** No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.





**Parágrafo Terceiro:** Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no item 23 do Edital.

**Cláusula Décima Segunda** – A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficará a cargo do Engenheiro **Adelson Luiz Klem, CREA – MS 1064/D**, para fiscalização técnica onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução. A fiscalização da gestão do contrato ficará a cargo da servidora **Eliane Freitag dos Santos, matrícula nº 358325**, e a de execução do Contrato ficará a cargo do servidor **1º Tenente Guilherme Renato Hreczuck**, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

**Parágrafo Primeiro:** A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal dos serviços citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.





**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

**Parágrafo Quinto:** Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

**Parágrafo Sexto:** A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Sétimo:** O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

**Parágrafo Oitavo:** Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Nono:** A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais,

responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Obras e Licitações
Fls. 49
Rubrica

**Parágrafo Décimo:** A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Memorial Descritivo.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

**Parágrafo Décimo Segundo:** A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, cadernetа de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;





e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

I. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;





**- Ao fiscal de obras compete especificadamente:**

a. Zelar pelo cumprimento do contido na Lei Federal 8666/1993 e das Normas técnicas vigentes e relacionadas;
b. Responder as questões técnicas quanto a fiscalização da obra, desse contrato;
c. Acompanhar "in loco" a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometidas pelo contratado e, se for o caso, promover os registros pertinentes por meio de notificação de advertência;
d. Tramitar e zelar por cronograma de execução de obra;
e. Tramitar e zelar pela boa e correta execução da obra e atestar os pagamentos das medições realizadas;
f. Observar o cumprimento do projeto básico e manter anotações em livro de ocorrência diária;
g. Representar, intermediar e ser o interlocutor do contratante em reuniões e comunicações necessárias ao cumprimento técnico da execução do contrate e manter plena comunicação com o FISCAL DE CONTRATOS, CONTRATANTE e RESPONSÁVEL TÉCNICO da executora da obra;
h. Recolher e manter em aberto, até a conclusão da obra ou baixa devidamente fundamentada e justificada ART/RRT - documento de Responsabilidade Técnica quanto a FISCALIZAÇÃO DA OBRA;

**- Ao fiscal de contrato compete especificadamente:**

a. Zelar pelo cumprimento do contido na Lei Federal 8666/1993 e Decreto Municipal 4628/2017;
b. Responder as questões administrativo, jurídico e orçamentário quanto ao cumprimento do contrato e fornecer as informações necessárias a alimentação mensal do sistema do TCE-PR SIM-AM;
c. Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilhas de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a





respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados;
d. Elaborar registro próprio e individualizado para o contrato, em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
e. Tramitar e zelar pela execução financeira do contrato e atestar os pagamentos;
f. Tramitar e zelar por prazos de vigência e execução contratual;
g. Representar, intermediar e ser o interlocutor do contratante em reuniões e comunicações necessárias ao cumprimento administrativo, financeiro, jurídico do contrato e manter plena comunicação com o FISCAL DE OBRAS, CONTRATANTE e RESPONSÁVEL LEGAL da executora;

**Parágrafo Décimo Terceiro:** Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

**Parágrafo Décimo Quarto:** A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

**Parágrafo Décimo Quinto:** As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

**Cláusula Décima Terceira** – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

**Parágrafo Segundo:** É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

**Parágrafo Quinto:** É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.



Compras e Licitações
Fls. 150
Rubrica



**Parágrafo Sexto:** Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

**Parágrafo Sétimo:** No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

**Parágrafo Oitavo:** Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

**Cláusula Décima Quarta** – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

**Parágrafo único:** No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.





**Cláusula Décima Quinta** – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93),**

**Cláusula Décima Sexta** – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **Tomada de Preços 03/2022.**

**Parágrafo Primeiro:** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

**Parágrafo Segundo:** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular





processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

**Parágrafo Terceiro:** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**Parágrafo Quarto:** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

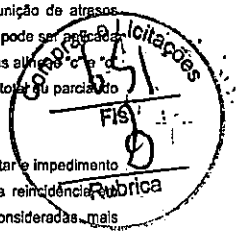
**Parágrafo Quinto:** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Sexto:** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Sétimo:** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Oitavo:** A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.




**Parágrafo Nono:** A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência nas faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

**Parágrafo Décimo:** Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

**Parágrafo Décimo Segundo:** A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

**Parágrafo Décimo Quarto:** Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado





ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

**Parágrafo Décimo Quinto:** No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e <u>garantido o contraditório e a prévia defesa</u>, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de





eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";





e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e

observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente





Compras e Licitações
Fls. 01
Rubrica

previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XIII do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documentó incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição.





A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

**Parágrafo Décimo Sexto:** Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Parágrafo Décimo Sétimo:** A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Parágrafo Décimo Oitavo:** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.





**Parágrafo Décimo Nono:** O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**Parágrafo Vigésimo:** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Sétima** – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima Oitava** – O presente contrato está vinculado à **Tomada de Preços 003/2022.**

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima Nona** – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

Compras e Licitações
Fls. 163
Rubrica

**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Vigésima –** O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DA LEI ANTICORRUPÇÃO.**

**Cláusula Vigésima Primeira:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA (**METALURGICA COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento





pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**Parágrafo Terceiro:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e integra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Vigésima Segunda** – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2022.

**P/ Contratante:**

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318668917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318668917 Dados: 2022.12.07 14:50:32 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**
Prefeito Municipal

BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936 — Assinado de forma digital por BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936 Dados: 2022.12.07 09:34:57 -03'00'

**Bruno Martins dos Santos**
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2022.12.07 13:18:02 -03'00'

**Débora Lemos**
Procuradora Geral do Município

**P/ Contratada:**

gov.br — Documento assinado digitalmente — BRUNO CESAR DE ALMEIDA — Data: 06/12/2022 14:54:29-0300 — Verifique em https://verificador.iti.br

**Bruno Cesar de Almeida**
METALURGICA COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

**Testemunhas:**

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA:06749078923 — Assinado de forma digital por LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA:06749078923 Dados: 2022.11.30 15:04:56 -03'00'

gov.br — Documento assinado digitalmente — CAROL IUNES — Data: 07/12/2022 09:37:56 -0300 — Verifique em https://verificador.iti.br





**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022**
**Protocolo nº 43727/2022**
**Processo Administrativo nº. 162/2022**
**Tipo: Menor Preço – Global**

**ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Bruno Cesar de Almeida**, representante legal da empresa/organização **METALURGICA COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 43.540.241/0001.36, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2022.

gov.br — Documento assinado digitalmente — BRUNO CESAR DE ALMEIDA — Data: 06/12/2022 14:54:29-0300 — Verifique em https://verificador.iti.br

**Bruno Cesar de Almeida**
METALURGICA COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Ao MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 01414202200110775018206 2, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001
que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br , e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 01414202200110775018206 2000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

**TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº01414202200110775018206 2 - ENDOSSO 0000000**
**Documento eletrônico digitalmente assinado por:**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108060C8A Data e Hora Atual Nov 30 2022 4:39PM

FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE220121588260 Data e Hora Atual Nov 30 2022 4:39PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade lídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem ino a realização de transações eletrônicas seguras.

**Nº Apólice: 01414202200110775018206 2 - ENDOSSO 0000000**
**Controle Interno: 1850210**
**Data da publicação: Nov 30 2022 4:39PM**
**Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414**

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Apólice - Via Segurado

| Ramo | Apólice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775018206 2000000 | | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | Modalidade | | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Executante Prestador Serviços / Obrigações Trab | | |

**DADOS DO SEGURADO**

| Nome | | | CNPJ |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | | | 95.422.986/0001-02 |
| Endereço | | Número | Complemento |
| RUA JACARANDÁ | | 300 | |
| CEP | Bairro | Cidade | UF |
| 83820-000 | EUCALIPTOS | FAZENDA RIO GRANDE | PR |

**DADOS DO TOMADOR**

| Nome | | | CNPJ |
|---|---|---|---|
| METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA | | | 43.540.241/0001-36 |
| Endereço | | Número | Complemento |
| AV PREFEITO CIRINO ADOLFO CABRAL | | 8877 | |
| CEP | Bairro | Cidade | UF |
| 88372-612 | GRAVATA | NAVEGANTES | SC |

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

GARANTIAS:

TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R$ 11.762,81 (ONZE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).
VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2022 AS 24:00H DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2024.
Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:
1) Demonstrativo de Prêmio;
2) Condições Particulares;
3) Condições Especiais;
4) Condições Gerais;
OBSERVAÇÕES:
- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;
- Após este dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

**CONDIÇÕES DE MODALIDADE**

| MODALIDADES | LIMITES | INICIO VIGÊNCIA | FIM VIGÊNCIA |
|---|---|---|---|
| 7819-Executante Prestador Serviços / Obrigações Trabalhistas e Previdenciá | R$ 11.762,81 | 25/11/2022 | 25/02/2024 |

**CORRETOR**

202072541 - LRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414
Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P
CNPJ: 07.021.544/0001-89
SAC: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: 0800-797-3444 ou envie um e_mail para: ouvidoria@berkley.com.br

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário
LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108060C8A Data e Hora Atual Nov 30 2022 4:39PM
FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE220121588260 Data e Hora Atual Nov 30 2022 4:39PM
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

## CONDIÇÕES PARTICULARES

| Ramo | Apólice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775018206 2 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | Modalidade | | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | | |

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar , São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede à RUA Jacarandá, 300 - Eucaliptos, Fazenda Rio Gde, PR as obrigações do TOMADOR: METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrito no f sob o nº 43.540.241/0001-36, com sede à AV PREFEITO CIRINO ADOLFO CABRAL, Navegantes, SC até o valor de R$ 11.762,81 ONZE E SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - Executante Prestador Serviços / Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias
Importância Segurada - R$ 11.762,81
Vigência - das 24:00h do dia 25 de Novembro de 2022 as 24:00h do dia 25 de Fevereiro de 2024

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 43727/2022 E EDITAL Nº ..., QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORRENTE DO CONTRATO Nº 142/2022 DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTÁ APÓLICE. A VIGÊNCIA DESTA GARANTIA NA MODALIDADE PRESTADOR DE SERVIÇOS É DE 25/11/2022 A 25/02/2024, COM IMPORTÂNCIA SEGURADA DE R$ 11.762,81.

COBERTURA ADICIONAL:

EM COMPLEMENTO À GARANTIA DESCRITA ACIMA, ESTÁ APÓLICE CONTEMPLA TAMBÉM COBERTURA ADICIONAL DE OBRIGAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, GARANTINDO O REEMBOLSO DOS PREJUÍZOS COMPROVADAMENTE SOFRIDOS EM RELAÇÃO ÀS OBRIGAÇÕES DE NATUREZA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR ORIUNDAS DO CONTRATO PRINCIPAL NAS QUAIS HAJA CONDENAÇÃO JUDICIAL DO TOMADOR AO PAGAMENTO E O SEGURADO SEJA CONDENADO SUBSIDIARIAMENTE E QUE OS VALORES TENHAM SIDO PAGOS POR ESTE, EM DECORRÊNCIA DE SENTENÇA CONDENATÓRIAS TRANSITADA EM JULGADO, BEM COMO DO TRÂNSITO EM JULGADO DOS CÁLCULOS HOMOLOGADOS OU AINDA NAS HIPÓTESES DE ACORDO ENTRE AS PARTES COM PRÉVIA ANUÊNCIA DA SEGURADORA E CONSEQUENTEMENTE HOMOLOGAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO. A VIGÊNCIA DESTA GARANTIA ADICIONAL TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA É DE 25/11/2022 A 25/02/2024, SENDO QUE AS CONDIÇÕES ESPECIAIS RELATIVAS A ESTA COBERTURA FAZEM PARTE INTEGRANTES E INSEPARÁVEIS DESTA GARANTIA.

A MODALIDADE E A IMPORTÂNCIA SEGURADA ACIMA, DISPOSTAS NAS CONDIÇÕES DE MODALIDADE, CONTEMPLAM AS COBERTURAS ADICIONAIS DESCRITAS ABAIXO:

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO PARA COBERTURA DE PRESTADOR DE SERVIÇOS: ATÉ 100% DO VALOR DA IMPORTÂNCIA SEGURADA DISPOSTAS NAS CONDIÇÕES DE MODALIDADE.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO PARA COBERTURA ADICIONAL TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA: ATÉ 100% DO VALOR DA IMPORTÂNCIA SEGURADA DISPOSTAS NAS CONDIÇÕES DE MODALIDADE.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

## CONDIÇÕES PARTICULARES

| Ramo | Apólice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775018206 2 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | Modalidade | | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | | |

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO GLOBAL, CONTEMPLANDO TODAS AS COBERTURAS DA APÓLICE: R$ 11.762,81.

GOIANIA, 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

## OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

| Filial | Apólice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775018206 2 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| **Grupo** | **Ramo** | **Modalidade** | | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | | |

Condições e Cláusulas do Seguro

*Cláusulas Particulares*

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.

2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.

6. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Cláusulas Particulares.

Compras e Licitações
Fls. 655
Rubrica

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

| Filial | Apólice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775018206 2 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| **Grupo** | **Ramo** | **Modalidade** | | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | | |

**1. OBJETO:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

**2. DEFINIÇÕES:**

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:
I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

**3. VIGÊNCIA:**

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras; II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

**4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:**

**4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.**
4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
**4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**
**a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;**
**b) Cópia do processo administrativo que documentou o inadimplência do tomador;**
**c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;**
**d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**
**e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;**
**4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;**

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

| Filial | Apólice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775018206 2 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| **Grupo** | **Ramo** | **Modalidade** | | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | | |

**4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;**

**5. RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

**COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:**

**1. OBJETO:**

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.
1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

**2. DEFINIÇÕES:**

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:
2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.
2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.
2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.
2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.
2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

| Filial | Apólice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775018206 2 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| **Grupo** | **Ramo** | **Modalidade** | | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | | |

**3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:**

**3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.**
**3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.**
**3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.**
**3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.**
**3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**
**a) comprovante(s) do pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;**
**b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;**
**c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.**
**d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
**e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;**
**f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.**
**3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.**
**3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;**
**3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1, a Seguradora deverá conduir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.**

**4. ACORDOS:**

**4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.**
**4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. o fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.**
**4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.**

**5. INDENIZAÇÃO:**

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

| Filial | Apólice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775018206 2 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | | Modalidade | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | |

limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

**6. PERDA DE DIREITO:**

**Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**
**I – não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.**
**II – quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.**
**III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.**
**IV – nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.**

**7. RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

## CONDIÇÕES GERAIS

| Filial | Apólice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775018206 2 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | | Modalidade | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | |

**1. OBJETO:**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de: I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa; IV – regulamentos administrativos.
11.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

**2. DEFINIÇÕES:**

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:
2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

Compras e Licitação
Fls. 64
Rubrica

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

## CONDIÇÕES GERAIS

| Filial | Apólice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775018206 2 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | | Modalidade | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | |

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
2.10. Prêmio Único: Valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à vista ou parcelado.
2.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
2.12. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

## CONDIÇÕES GERAIS

| Filial | Apólice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775018206 2 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | | Modalidade | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | |

2.13. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
2.14. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
2.15. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
2.16. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
2.17. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
2.18. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

**3. ACEITAÇÃO:**

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares,

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

| Filial | Apólice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775018206 2 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | | Modalidade | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | |

para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.,

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

**4. VALOR DA GARANTIA:**

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido

Compras e Licitações
Fls
Rubrica

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

CONDIÇÕES GERAIS

| Filial | Apólice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775018206 2 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | | Modalidade | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | |

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

**5. PRÊMIO DO SEGURO:**

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

CONDIÇÕES GERAIS

| Filial | Apólice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775018206 2 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | | Modalidade | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | |

dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

**6. VIGÊNCIA:**

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

**7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:**

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

CONDIÇÕES GERAIS

| Filial | Apólice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775018206 2 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | | Modalidade | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | |

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

**8. INDENIZAÇÃO:**

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

| Filial | Apólice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775O182062 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | Modalidade | | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | | |

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos da reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

**9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:**

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização,

Compras e Licitações
Fls 0
Rubrica



CONDIÇÕES GERAIS

| Filial | Apólice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775O182062 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | Modalidade | | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | | |

a data da caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação. 9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

**10. SUB-ROGAÇÃO:**

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

CONDIÇÕES GERAIS

| Filial | Apólice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775O182062 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | Modalidade | | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | | |

**11. PERDA DE DIREITOS:**

**O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**
**I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**
**– Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;**
**– Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido avençadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;**
**IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;**
**V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;**
**VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**
**VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.**

**12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:**

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

CONDIÇÕES GERAIS

| Filial | Apólice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775O182062 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | Modalidade | | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | | |

**13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:**

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

**14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:**

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:
I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice; II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.
14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

## CONDIÇÕES GERAIS

| Filial | Apólice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 0141420220011077750182062 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | | Modalidade | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | |

**15. RESCISÃO CONTRATUAL:**

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reter do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Compras e Licitações
Fls 149
Rubrica


## CONDIÇÕES GERAIS

| Filial | Apólice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 0141420220011077750182062 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | | Modalidade | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | |


| Relação a Ser Aplicada<br>Sobre a Vigência Original<br>Para a Obtenção de<br>Prazo em Dias | % Do Prêmio | Relação a Ser Aplicada<br>Sobre a Vigência Original<br>Para a Obtenção de<br>Prazo em Dias | % Do Prêmio |
|---|---|---|---|
| 15 /365 | 13 | 195 /365 | 73 |
| 30 /365 | 20 | 210 /365 | 75 |
| 45 /365 | 27 | 225 /365 | 78 |
| 60 /365 | 30 | 240 /365 | 80 |
| 75 /365 | 37 | 255 /365 | 83 |
| 90 /365 | 40 | 270 /365 | 85 |
| 105 /365 | 48 | 285 /365 | 88 |
| 120 /365 | 50 | 300 /365 | 90 |
| 135 /365 | 56 | 315 /365 | 93 |
| 150 /365 | 60 | 330 /365 | 95 |
| 165 /365 | 66 | 345 /365 | 98 |
| 180 /365 | 70 | 365 /365 | 100 |

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company


Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company



## CONDIÇÕES GERAIS

| Filial | Apólice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 0141420220011077750182062 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | | Modalidade | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | |


**16. CONTROVÉRSIAS:**

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.
**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.**
**16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.**
**16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.**

**17. PRESCRIÇÃO:**

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

**18. FORO:**

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

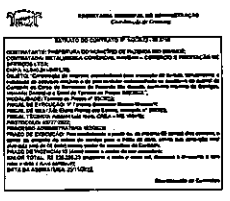
**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

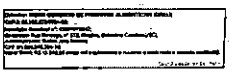
19.1. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.
19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim

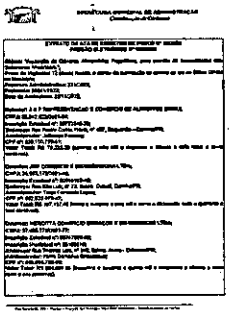

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

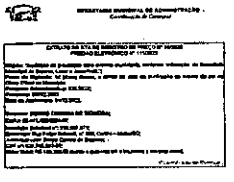


**Diário Oficial Eletrônico**
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº248/2022 de 08 de dezembro de 2022 Página 5







# ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

## [FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
660
Fls.
Rubrica

**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000031022/2023

**Número Único:** 2GZ.ICN.DMI-PQ

**Requerente:** COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO
**Procedência:** Interna
**Assunto:** Requerimento
**Situação:** Em análise
**Data Abertura:** 17/05/2023 10:33 AM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** SMU Engenheiro Adelson
**Encerrou Processo?** Não

2

**Descrição Parecer:**
Segue parecer em anexo

**Data Parecer:** 19/05/2023 10:10 AM

Adelson Luiz Klem

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO

Compras e Licitações
66
fls.
10
Rubrica

**PARECER TÉCNICO**

Ref. : ***Pedido de aditivo de PRAZO DE EXECUÇÃO ao Contrato nº 142/2022.***
***Empresa Contratada: METALURGICA COMERCIAL NAVBAN – COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.***
***Protocolo nº 31.022/2023***

Em relação ao pedido, efetuado pela empresa **METALURGICA COMERCIAL NAVBAN – COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** de aditivo de PRAZO DE EXECUÇÃO, para a ***PINTURA E INSTALAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NO QUARTEL DE CORPO DE BOMBEIROS***, objeto do contrato nº 142/2022, informamos que:

Para viabilizar a sequência dos trabalhos e serviços que se refere à conclusão do objeto do contrato, considerando tais itens indicados no novo cronograma Físico-Financeiro (em anexo) que está sendo apresentado pela empresa e em virtude da ORDEM DE SERVIÇO ter 04/01/2023 como data de assinatura, o que provocou a alteração da planilha inicial, sendo necessários a alteração do prazo de execução da obra e um novo cronograma, sendo que este cronograma demonstra as intervenções futuras, e não compromete a qualidade dos serviços, concluímos que se ***Proceda ao aditivo do prazo de execução em 60 (sessenta) dias,*** dos serviços contratados, conforme autorização prévia do Secretário Municipal de Administração e do Corpo de Bombeiros, se assim estas secretarias se manifestarem favorável à continuidade deste contrato. É o parecer.

***Fazenda Rio Grande (PR), 19 de maio de 2023.***

Adelson Luiz Klem
Assinado de forma digital por Adelson Luiz Klem
Dados: 2023.05.19 10:09:36 -03'00'

**Adelson Luiz Klem**
**Engº. Civil – CREA MS 1.064/D**
**Mat.: 354.106 - Fiscal da Obra.**

# ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

## [FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
662
Fls
Rubrica

**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000031022/2023

**Número Único:** 2GZ.ICN.DMI-PQ

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Requerente:** | COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO | **Procedência:** | Interna |
| **Assunto:** | Requerimento | **Situação:** | Em análise |
| **Data Abertura:** | 17/05/2023 10:33 AM | | |

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Secretaria FUNREBOM

**Encerrou Processo?** Não

3

**Descrição Parecer:**
Segue anexo parecer.

**Data Parecer:** 24/05/2023 8:22 AM

Eduardo Santana

**ESTADO DO PARANÁ**
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**
1º COMANDO REGIONAL BOMBEIRO MILITAR
6º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS
2º SGB / 4ª SB – FAZENDA RIO GRANDE

Compras e Licitações
663
Fls
Rubrica

Ofício nº 23/2023 Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2023.

Assunto: Pedido de aditivo de PRAZO DE EXECUÇÃO ao Contrato nº 142/2022.

Empresa Contratada: METALURGICA COMERCIAL NAVBAN – COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Ao Departamento de Compras e Licitações

Considerando o parecer técnico, bem como a data de assinatura da ordem de serviço que ocorreu na data de 04/01/2023, para viabilizar a conclusão da obra conforme novo cronograma apresentado, a Secretaria do FUNREBOM manifesta-se **FAVORÁVEL** quanto a continuidade deste contrato, conforme solicitação contida no Protocolo nº 31.022/2023.

2º Ten. QOBM Elvi Jose Stofella Neto
**Comandante do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande**
**Secretário da Pasta FUNREBOM**

Ao
**Departamento de Compras e Licitações**
Fazenda Rio Grande/PR
ES/EJSN

ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
1° COMANDO REGIONAL BOMBEIRO MILITAR
6° GRUPAMENTO DE BOMBEIROS
2° SGB / 4ª SB – FAZENDA RIO GRANDE

Compras e Licitações
Fls. 64
Rubrica

# ORDEM DE SERVIÇO

**Tomada de preço Nº 03/2022 – PR**

O Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande – FUNREBOM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a empresa abaixo indicada a executar as obras e/ou serviços descritos a seguir, obedecidas as especificações e quantidades de serviços constantes da(s) planilha(s) orçamentárias(s) e projetos respectivos, bem como em conformidade com as especificações constantes no processo **162/2022** , em referência o qual juntamente com a Proposta e as Condições de Contratação expressas no anexo do referido Edital de Tomada de Preços, passam a fazer parte desta Ordem de Serviço:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em Pintura externa e interna, construção de cobertura em estrutura metálica para o estacionamento externo do Quartel do Corpo de Bombeiros situado em Fazenda Rio Grande., conforme solicitação do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande – FUNREBOM, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital de Tomada de Preços 03/2022.

**Empresa: METALURGICA COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ nº: 43.540.241/0001-36**

**Valor da contratação:** Os serviços ora contratados pelo preço de **R$ 235.256,29** (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos).

**Condições de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados por medição de serviços efetivamente executados, de acordo com as condições contidas no edital de licitação que passam a fazer parte desta Ordem de Serviço como se nele estivessem expressamente reproduzidas.

**Prazo:** O objeto contratado deverá ter início à sua execução em 5 (CINCO) dias após a assinatura da ordem de serviço, e sua conclusão total efetivada será de 06 (SEIS) meses a contar da assinatura do contrato.

**Empenho nº: 13783 - Valor: R$ 235.256,29 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos).**

**Contrato nº: 142/2022 ID: 3790**

**Acompanhamento/Fiscalização: ADELSON LUIZ KLEM CREA-MS 1064/D**

**Data de Expedição: 04 de janeiro de 2023.**

2º Ten. QOBM Elvi Jose Stofella Neto
**Comandante do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande**
**Secretário da Pasta FUNREBOM**

METALURGICA COMERCIAL NAVBAN
COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº: 43.540.241/0001-36

# ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

## [FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
665
Fls.
Rubrica

**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000031022/2023

**Número Único:** 2GZ.ICN.DMI-PQ

**Requerente:** COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO
**Procedência:** Interna
**Assunto:** Requerimento
**Situação:** Em análise
**Data Abertura:** 17/05/2023 10:33 AM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Contratos Compras
**Encerrou Processo?** Não

4

**Descrição Parecer:**
Ao Jurídico, para análise e parecer. Em anexo cópia do contrato.

**Data Parecer:** 24/05/2023 4:34 PM

Simone Aparecida

**CONTRATO Nº 142/2022** **ID 3790**
**TP 03/2022**

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

**CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos, OAB nº 42.955**; e em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Sr. **Bruno Martins dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.125.869-36, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **METALURGICA COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 43.540.241/0001.36, Inscrição Estadual nº. 261306553, estabelecida na Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, nº 8877 – Gravatá - Navegantes/SC, CEP: 88.372-612, e-mail: analista2@cruzonavban.com, telefone: (47) 3224-3628, por seu representante legal, Sr. **Bruno Cesar de Almeida**, inscrito no CPF sob nº. 039.757.089-99, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 43727/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, alem das clausulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:





**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

**1.1. Cláusula Primeira** – O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Edital da Tomada de Preços 003/2022.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)**

**Cláusula Segunda** – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Terceira** – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 235.256,29 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais o vinte e nove centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

**DO REAJUSTE DE PREÇO**

**Cláusula Quarta** – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.





**DO PAGAMENTO**

**Cláusula Quinta** – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

**Parágrafo Segundo:** Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

**Parágrafo Terceiro:** Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de





apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

a) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

**Parágrafo Quarto:** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal8666/1993).

**DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sexta** – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 06 (seis) meses contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

**Parágrafo Primeiro:** Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o Sr. Guilherme Storer, Engenheiro civil, inscrito no CREA-SC sob nº SC 1510561/D, RG nº 10.591.957-3, CPF nº 090.471.039-47, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o Contrato de Prestação de Serviço, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Compras e Licitações
Fls 67
Rubrica

**Parágrafo Segundo:** Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e fiscal da obra.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

**Parágrafo Quarto:** Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, o





CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Quinto:** Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Sexto:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação feita pela CONTRATADA, por escrito, informando a conclusão dos serviços, desde que tenham sido realizados com sucesso todos os testes necessários nos sistemas instalados. A CONTRATADA deverá cientificar à Fiscalização acerca da data da realização dos testes e entrega da obra, para acompanhamento e/ou aferição. O recebimento será feito obrigatoriamente pela FISCALIZAÇAO DE OBRAS.

b) Definitivamente, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, desde que tenha sido verificada, em vistoria por comissão designada pela CONTRATANTE, sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos e na proposta. Deverá ainda apresentar a Certidão Negativa de débitos do INSS quanto a matrícula do cadastro da obra, Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras e Ofício do órgão gestor quanto a conclusão do objeto. O recebimento será feito obrigatoriamente pela FISCALIZAÇAO DO CONTRATO, FISCALIZACAO DE OBRAS e Secretários de Planejamento Urbano e da secretaria ordenadora da despesa.





b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) de sua notificação.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato a ser formalizado.

d) O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Contrato serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sétima** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Funcional | Fonte |
|---|---|
| 11.01 06.182.0044 2.044.4.4.90.51 | 3515 |

**DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA E GARANTIA CONTRATUAL**

**Cláusula Oitava** – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 11.762,81 (onze mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de seguro garantia.





**Parágrafo Primeiro:** A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

**Parágrafo Segundo:** A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

**Parágrafo Quarto:** Os serviços objeto deste Contrato serão **garantidos pelo prazo** previsto na forma do art. 618 do Código Civil, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo **Termo de Garantia;**

**Parágrafo Quinto:** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Contrato, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE;

**DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Nona**– São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro horas) de sua notificação.

**Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 003/2022:**

Compras e Licitações
168
Fls
Rubrica

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Memorial Descritivo, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas quando da assinatura do contrato, nos termos do item 9.1.4 "f.4".

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Memorial Descritivo, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.





g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar para execução de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, tomando delas, expresso





conhecimento;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;





v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que responderem pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

Compras e Licitações
Fls
Rubrica

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.





jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

kk) Os transportes horizontal e vertical de todos os materiais, ferramentas e acessórios pertinentes aos serviços serão feitos pela CONTRATADA;

ll) O depósito de materiais deverá ser instalado em local previamente aprovado pela CONTRATANTE e permanecerá sob a responsabilidade da CONTRATADA até a integral desmobilização da obra;

mm) Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho;

nn) O controle de qualidade e outros controles exigidos pela Fiscalização não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;

oo) A CONTRATADA providenciará a limpeza diária das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais de execução dos serviços;





pp) Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas previstas nos respectivos projetos, em conformidade com os prazos definidos no cronograma físico-financeiro. Deverá, também, ter ocorrido à retirada de entulhos provenientes da execução dos serviços, a reconstituição de eventuais áreas danificadas quando da execução dos serviços, bem como, a completa limpeza das áreas afetadas;

qq) À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

rr) A CONTRATADA executará os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes aos assuntos;

ss) A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela perfeita execução de quaisquer serviços

tt) A CONTRATADA somente iniciará as etapas de concretagem quando da aferição, análise e liberação pela FISCALIZAÇÃO DE OBRAS para a continuidade dos serviços;

uu) A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício;





vv) Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

ww) Não implicará essa atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros;

xx) Os equipamentos, ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar, rigorosamente, de acordo com as normas vigentes e com as especificações estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e normatização Estaduais/Distrital e Nacional competentes. A inobservância dessa condição implicará a recusa dos mesmos, bem como sua devida correção e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

yy) Toda e qualquer subcontratação deverá ser previamente analisada e aprovada pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:**

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

h) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo da correção;

I) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

**Cláusula Décima** – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.





**Parágrafo Primeiro:** A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Compras e Licitações
Fls 070
Rubrica

**Parágrafo Segundo:** Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

**Cláusula Décima Primeira** – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro:** Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

**Parágrafo Segundo:** No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.





**Parágrafo Terceiro:** Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

**Cláusula Décima Segunda** – A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficará a cargo do Engenheiro **Adelson Luiz Klem, CREA – MS 1064/D**, para fiscalização técnica onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução. A fiscalização da gestão do contrato ficará a cargo da servidora **Eliane Freitag dos Santos, matrícula nº 358325**, e a de execução do Contrato ficará a cargo do servidor **1º Tenente Guilherme Renato Hreczuck**, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

**Parágrafo Primeiro:** A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal dos serviços citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.





**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

**Parágrafo Quinto:** Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

**Parágrafo Sexto:** A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Sétimo:** O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um e outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

**Parágrafo Oitavo:** Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Nono:** A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e qualsquer outras obrigações contratuais ou legais,

responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

**Parágrafo Décimo:** A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto nos termos do Edital e do Memorial Descritivo.

Compras e Licitações
Fls. 121
Rubrica

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

**Parágrafo Décimo Segundo:** A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;





e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

I. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

J. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;





**- Ao fiscal de obras compete especificadamente:**

a. Zelar pelo cumprimento do contido na Lei Federal 8666/1993 e das Normas técnicas vigentes e relacionadas;
b. Responder as questões técnicas quanto a fiscalização da obra, desse contrato;
c. Acompanhar "in loco" a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometidas pelo contratado e, se for o caso, promover os registros pertinentes por meio de notificação de advertência;
d. Tramitar e zelar por cronograma de execução de obra;
e. Tramitar e zelar pela boa e correta execução da obra e atestar os pagamentos das medições realizadas;
f. Observar o cumprimento do projeto básico e manter anotações em livro de ocorrência diária;
g. Representar, intermediar e ser o interlocutor do contratante em reuniões e comunicações necessárias ao cumprimento técnico da execução do contrato e manter plena comunicação com o FISCAL DE CONTRATOS, CONTRATANTE e RESPONSÁVEL TÉCNICO da executora da obra;
h. Recolher e manter em aberto, até a conclusão da obra ou baixa devidamente fundamentada e justificada ART/RRT - documento de Responsabilidade Técnica quanto a FISCALIZAÇÃO DA OBRA;

**- Ao fiscal de contrato compete especificadamente:**

a. Zelar pelo cumprimento do contido na Lei Federal 8666/1993 e Decreto Municipal 4628/2017;
b. Responder as questões administrativo, jurídico e orçamentário quanto ao cumprimento do contrato e fornecer as informações necessárias a alimentação mensal do sistema do TCE-PR SIM-AM;
c. Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilhas de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a





respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados;
d. Elaborar registro próprio e individualizado para o contrato, em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
e. Tramitar e zelar pela execução financeira do contrato e atestar os pagamentos;
f. Tramitar e zelar por prazos de vigência e execução contratual;
g. Representar, intermediar e ser o interlocutor do contratante em reuniões e comunicações necessárias ao cumprimento administrativo, financeiro, jurídico do contrato e manter plena comunicação com o FISCAL DE OBRAS, CONTRATANTE e RESPONSÁVEL LEGAL da executora;

**Parágrafo Décimo Terceiro:** Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

**Parágrafo Décimo Quarto:** A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

**Parágrafo Décimo Quinto:** As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

**Cláusula Décima Terceira** – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

**Parágrafo Segundo:** É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

**Parágrafo Quinto:** É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.





Compras e Licitações
Fls: 629
Rubrica

**Parágrafo Sexto:** Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

**Parágrafo Sétimo:** No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

**Parágrafo Oitavo:** Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

**Cláusula Décima Quarta** – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

**Parágrafo único:** No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.





**Cláusula Décima Quinta** – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Sexta** – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **Tomada de Preços 03/2022.**

**Parágrafo Primeiro:** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

**Parágrafo Segundo:** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular





processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

**Parágrafo Terceiro:** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**Parágrafo Quarto:** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**Parágrafo Quinto:** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Sexto:** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Sétimo:** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Oitavo:** A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.




**Parágrafo Nono:** A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

**Parágrafo Décimo:** Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

**Parágrafo Décimo Segundo:** A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

**Parágrafo Décimo Quarto:** Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado





ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

**Parágrafo Décimo Quinto:** No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de





eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";





e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e

observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente





Compras e Licitações
679
Fls.
Rubrica

previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XIII do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documentó incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição.





A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

**Parágrafo Décimo Sexto:** Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Parágrafo Décimo Sétimo:** A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Parágrafo Décimo Oitavo:** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.





**Parágrafo Décimo Nono:** O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**Parágrafo Vigésimo:** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93),**

**Cláusula Décima Sétima** – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima Oitava**– O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços 003/2022.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima Nona** – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Vigésima – O** contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Compras e Licitações
Fls
Rubrica

**DA LEI ANTICORRUPÇÃO.**

**Cláusula Vigésima Primeira:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA (**METALURGICA COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento





pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**Parágrafo Terceiro:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Vigésima Segunda** – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2022.

**P/ Contratante:**

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2022.12.07 14:50:52 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**
Prefeito Municipal

BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Assinado de forma digital por BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936 Dados: 2022.12.07 09:24:57 -03'00'

**Bruno Martins dos Santos**
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2022.12.07 12:13:51 -03'00'

**Débora Lemos**
Procuradora Geral do Município

**P/ Contratada:**

gaub
Documento assinado digitalmente BRUNO CESAR DE ALMEIDA Data: 25/11/2022 14:09:24-0300 Verifique em https://verificador.iti.br

**Bruno Cesar de Almeida**
METALURGICA COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

**Testemunhas:**

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA:06749078923
Assinado de forma digital por LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA:06749078923 Dados: 2022.11.30 15:04:56 -03'00'

gaub
Documento assinado digitalmente CAROL ILINE Data: 12/12/2022 08:37:16-0300 Verifique em https://verificador.iti.br





**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022**
**Protocolo nº 43727/2022**
**Processo Administrativo nº. 162/2022**
**Tipo: Menor Preço – Global**

**ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Bruno Cesar de Almeida**, representante legal da empresa/organização **METALURGICA COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 43.540.241/0001.36, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2022.

gaub
Documento assinado digitalmente BRUNO CESAR DE ALMEIDA Data: 25/11/2022 14:09:24-0300 Verifique em https://verificador.iti.br

**Bruno Cesar de Almeida**
METALURGICA COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Ao MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 01414202200110775018206 2, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001
que institulu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br , e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 01414202200110775018206 2000000.

Compras e Licitações
Fls. 826
Rubrica

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

**TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº01414202200110775018206 2 - ENDOSSO 0000000**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por; Signatário(a)s):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108060C8A Data e Hora Atual Nov 30 2022 4:39PM

FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE220121568260 Data e Hora Atual Nov 30 2022 4:39PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

**Nº Apólice: 01414202200110775018206 2 - ENDOSSO 0000000**
**Controle Interno: 1850210**
**Data da publicação: Nov 30 2022 4:39PM**
**Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414**

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Apólice - Via Segurado

| Filial | Apólice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775018206 2000000 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | Modalidade | | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Executante Prestador Serviços / Obrigações Trab | | |

**DADOS DO SEGURADO**

| Nome | | | CNPJ |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | | | 95.422.986/0001-02 |
| Endereço | Número | | Complemento |
| RUA JACARANDÁ | 300 | | |
| CEP | Bairro | Cidade | UF |
| 83820-001 | EUCALIPTOS | FAZENDA RIO GRANDE | PR |

**DADOS DO TOMADOR**

| Nome | | | CNPJ |
|---|---|---|---|
| METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA | | | 43.540.241/0001-36 |
| Endereço | Número | | Complemento |
| AV PREFEITO CIRINO ADOLFO CABRAL | 8877 | | |
| CEP | Bairro | Cidade | UF |
| 88372-612 | GRAVATA | NAVEGANTES | SC |

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

GARANTIAS:

TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R$ 11.762,81 (ONZE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).
VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2022 AS 24:00H DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2024.
Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:
1) Demonstrativo de Prêmio;
2) Condições Particulares;
3) Condições Especiais;
4) Condições Gerais;
OBSERVAÇÕES:
- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

**CONDIÇÕES DE MODALIDADE**

| MODALIDADES | LIMITES | INICIO VIGÊNCIA | FIM VIGÊNCIA |
|---|---|---|---|
| 7518-Executante Prestador Serviços / Obrigações Trabalhistas e Previdenciá | R$ 11.762,81 | 25/11/2022 | 25/02/2024 |

**CORRETOR**

2020072541 - LRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414
Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P
CNPJ: 07.021.544/0001-69
SAC: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: 0800-787-3444 ou envie um e_mail para: ouvidoria@berkley.com.br

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário
LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108060C8A Data e Hora Atual Nov 30 2022 4:39PM
FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE220121568260 Data e Hora Atual Nov 30 2022 4:39PM
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

## CONDIÇÕES PARTICULARES

| Filial | Apólice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775018206 2 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | Modalidade | | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | | |

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-69, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar , São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE , inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede à RUA Jacarandá, 300 - Eucaliptos, Fazenda Rio ve, PR as obrigações do TOMADOR: METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrito no J sob o nº 43.540.241/0001-36, com sede à AV PREFEITO CIRINO ADOLFO CABRAL, Navegantes, SC até o valor de R$ 11.762,81 ONZE E SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - Executante Prestador Serviços / Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias
Importância Segurada - R$ 11.762,81
Vigência - das 24:00h do dia 25 de Novembro de 2022 as 24:00h do dia 25 de Fevereiro de 2024

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 43727/2022 E EDITAL Nº ..., QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORRENTE DO CONTRATO Nº 142/2022. DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTA APÓLICE. A VIGÊNCIA DESTA GARANTIA NA MODALIDADE PRESTADOR DE SERVIÇOS É DE 25/11/2022 A 25/02/2024, COM IMPORTÂNCIA SEGURADA DE R$ 11.762,81.

COBERTURA ADICIONAL:

EM COMPLEMENTO À GARANTIA DESCRITA ACIMA, ESTÁ APÓLICE CONTEMPLA TAMBÉM COBERTURA ADICIONAL DE OBRIGAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, GARANTINDO O REEMBOLSO DOS PREJUÍZOS COMPROVADAMENTE SOFRIDOS EM RELAÇÃO ÀS OBRIGAÇÕES DE NATUREZA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR ORIUNDAS DO CONTRATO PRINCIPAL NAS QUAIS HAJA CONDENAÇÃO JUDICIAL DO TOMADOR AO PAGAMENTO E O SEGURADO SEJA CONDENADO SUBSIDIARIAMENTE E QUE OS VALORES TENHAM SIDO PAGOS POR ESTE, EM DECORRÊNCIA DE SENTENÇA CONDENATÓRIAS TRANSITADA EM JULGADO, BEM COMO DO TRÂNSITO EM JULGADO DOS CÁLCULOS HOMOLOGADOS OU AINDA NAS HIPÓTESES DE ACORDO ENTRE AS PARTES COM PRÉVIA ANUÊNCIA DA SEGURADORA E CONSEQUENTEMENTE HOMOLOGAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO. A VIGÊNCIA DESTA GARANTIA ADICIONAL TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA É DE 25/11/2022 A 25/02/2024, SENDO QUE AS CONDIÇÕES ESPECIAIS RELATIVAS A ESTA COBERTURA FAZEM PARTE INTEGRANTES E INSEPARÁVEIS DESTA GARANTIA.

A MODALIDADE E A IMPORTÂNCIA SEGURADA ACIMA, DISPOSTAS NAS CONDIÇÕES DE MODALIDADE, CONTEMPLAM AS COBERTURAS ADICIONAIS DESCRITAS ABAIXO:

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO PARA COBERTURA DE PRESTADOR DE SERVIÇOS: ATÉ 100% DO VALOR DA IMPORTÂNCIA SEGURADA DISPOSTAS NAS CONDIÇÕES DE MODALIDADE.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO PARA COBERTURA ADICIONAL TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA: ATÉ 100% DO VALOR DA IMPORTÂNCIA SEGURADA DISPOSTAS NAS CONDIÇÕES DE MODALIDADE.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

## CONDIÇÕES PARTICULARES

| Filial | Apólice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775018206 2 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | Modalidade | | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | | |

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO GLOBAL, CONTEMPLANDO TODAS AS COBERTURAS DA APÓLICE: R$ 11.762,81.

GOIANIA, 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

## OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

| Filial | Apólice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775018206 2 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | Modalidade | | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | | |

Condições e Cláusulas do Seguro

Cláusulas Particulares

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.

2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.

6. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Cláusulas Particulares.

Compras e Licitações
Fls
Rubrica

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

| Filial | Apólice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775018206 2 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | Modalidade | | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | | |

**1. OBJETO:**
1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

**2. DEFINIÇÕES:**
Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:
I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

**3. VIGÊNCIA:**
3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras; II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

**4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:**
**4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.**
**4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.**
**4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**
**a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;**
**b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;**
**c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;**
**d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**
**e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;**
**4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;**

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

| Filial | Apólice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775018206 2 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | Modalidade | | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | | |

**4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;**

**5. RATIFICAÇÃO:**
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

**COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:**

**1. OBJETO:**
1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.
1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

**2. DEFINIÇÕES:**
Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:
2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.
2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.
2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.
2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.
2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

| Filial | Apólice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775018206 2 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | Modalidade | | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | | |

**3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:**
**3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.**
**3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.**
**3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.**
**3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.**
**3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**
**a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;**
**b) certidão(ões) do trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;**
**c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.**
**d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
**e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;**
**f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.**
**3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.**
**3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;**
**3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.**

**4. ACORDOS:**
**4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.**
**4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídico, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.**
**4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.**

**5. INDENIZAÇÃO:**
Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

| Filial | Apólice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775018206 2 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | | Modalidade | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | |

limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

**6. PERDA DE DIREITO:**

**Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**
**I – não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.**
**II – quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.**
**III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.**
**IV – nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações, por acidente de trabalho.**

**7. RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Compras e Licitação
126
Fls.
Rubrica



## CONDIÇÕES GERAIS

| Filial | Apólice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775018206 2 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | | Modalidade | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | |

**1. OBJETO:**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de: I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa; IV – regulamentos administrativos.
11.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

**2. DEFINIÇÕES:**

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:
2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.



## CONDIÇÕES GERAIS

| Filial | Apólice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775018206 2 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | | Modalidade | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | |

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
2.10. Prêmio Único: Valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à vista ou parcelado.
2.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
2.12. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.



## CONDIÇÕES GERAIS

| Filial | Apólice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775018206 2 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | | Modalidade | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | |

2.13. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
2.14. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
2.15. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
2.16. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
2.17. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
2.18. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

**3. ACEITAÇÃO:**

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares,

| Filial | Apólice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775O182062 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | Modalidade | | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | | |

para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

**4. VALOR DA GARANTIA:**

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.





| Filial | Apólice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775O182062 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | Modalidade | | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | | |

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

**5. PRÊMIO DO SEGURO:**

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não pago pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora promover a execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro

Compres e Licitações
Fiscal
Rubrica





| Filial | Apólice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775O182062 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | Modalidade | | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | | |

dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

**6. VIGÊNCIA:**

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

**7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:**





| Filial | Apólice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775O182062 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | Modalidade | | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | | |

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificados para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação do Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

**8. INDENIZAÇÃO:**

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

| Filial | Apólice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775018206 2 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | | Modalidade | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | |

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

**9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:**

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização,





| Filial | Apólice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775018206 2 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | | Modalidade | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | |

a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação. 9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

**10. SUB-ROGAÇÃO:**

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

Fls.
Rubrica





| Filial | Apólice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775018206 2 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | | Modalidade | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | |

**11. PERDA DE DIREITOS:**

**O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**
**I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**
**II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;**
**III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;**
**IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;**
**V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;**
**VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**
**VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.**

**12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:**

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.





| Filial | Apólice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775018206 2 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | | Modalidade | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | |

**13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:**

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

**14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:**

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:
I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice; II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.
14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

## CONDIÇÕES GERAIS

| Filial | Apólice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775018206 2 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | Modalidade | | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | | |

**15. RESCISÃO CONTRATUAL:**

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reter do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company


## CONDIÇÕES GERAIS

| Filial | Apólice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775018206 2 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | Modalidade | | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | | |


| Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prazo em Dias | % Do Prêmio | Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prazo em Dias | % Do Prêmio |
|---|---|---|---|
| 15 /365 | 13 | 195 /365 | 73 |
| 30 /365 | 20 | 210 /365 | 75 |
| 45 /365 | 27 | 225 /365 | 78 |
| 60 /365 | 30 | 240 /365 | 80 |
| 75 /365 | 37 | 255 /365 | 83 |
| 90 /365 | 40 | 270 /365 | 85 |
| 105 /365 | 48 | 285 /365 | 88 |
| 120 /365 | 50 | 300 /365 | 90 |
| 135 /365 | 58 | 315 /365 | 93 |
| 150 /365 | 60 | 330 /365 | 95 |
| 165 /365 | 68 | 345 /365 | 98 |
| 180 /365 | 70 | 365 /365 | 100 |

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem **15.1.2.**, deverá ser utilizado o percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

Fls
Rubrica


Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company



## CONDIÇÕES GERAIS

| Filial | Apólice | Endosso | Proposta | Dt. Emissão |
|---|---|---|---|---|
| 11-GOIANIA | 01414202200110775018206 2 | 0000000 | 9823310 | 30/11/2022 |
| Grupo | Ramo | Modalidade | | |
| RISCOS FINANCEIROS | SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Executante Prestador Serviços / Obrigações Tra | | |


**16. CONTROVÉRSIAS:**

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.
16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.
16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.
16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

**17. PRESCRIÇÃO:**

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

**18. FORÓ:**

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

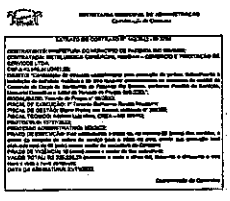
**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

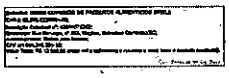
19.1. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.
19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim

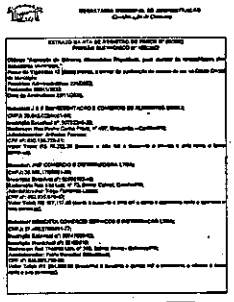

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

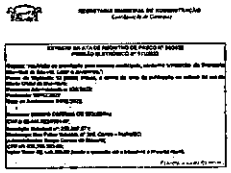


# Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº248/2022 de 08 de dezembro de 2022 Página 5







ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

# [FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
Fls. 682
Rubrica

**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000031022/2023

**Número Único:** 2GZ.ICN.DMI-PQ

**Requerente:** COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO
**Procedência:** Interna
**Assunto:** Requerimento
**Situação:** Em análise
**Data Abertura:** 17/05/2023 10:33 AM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Jurídico Compras
**Encerrou Processo?** Não

5

**Descrição Parecer:**

**Data Parecer:** 25/05/2023 11:08 AM

Fábio Júlio Nogara

Compras e Licitações
Fls 183
Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 290/2023**

**Processo nº 31022/2023**

**Interessado: Metalúrgica e Comercial Navben – Comércio e Prestação de Serviços Ltda.**

**Objeto: Aditivo de Prazo de Execução**

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela contratada, Metalúrgica e Comercial Navben – Comércio e Prestação de Serviços Ltda., de aditivo de prazo contratual, referente ao contrato 142/2022, tendo em vista que houve atraso no início das obras devido más condições climáticas, tendo em vista que a maioria do trabalho a ser realizado é na área externa.

Foi juntada cópia do contrato e de seus dois. Há parecer favorável do Engenheiro Civil fiscal da obra. Não há ainda autorização do Prefeito Municipal.

Quanto a possibilidade de prorrogação cite-se a Lei 8.666/93:

*Art. 57. (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...) II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

*§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.*

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de prazo em razão da alteração do projeto, conforme previsto pelo disposto no art. 57, § 1º, e II, da Lei 8.666/93. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do aditivo, bem como anuência do Secretário da pasta interessada.

Comissão de Licitações
Fls. 051
Rubrica

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de maio de 2023.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.05.25 10:31:13 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara**
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

# ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

## [FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
685
Fls.
Rubrica

**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000031022/2023

**Número Único:** 2GZ.ICN.DMI-PQ

**Requerente:** COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO **Procedência:** Interna

**Assunto:** Requerimento **Situação:** Em análise

**Data Abertura:** 17/05/2023 10:33 AM

**Dados Parecer:**

**Organograma:** Contratos Compras **Encerrou Processo?** Não

6

**Descrição Parecer:** **Data Parecer:** 26/05/2023 4:43 PM

À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Simone Aparecida

# ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

## [FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
Fls. 686
Rubrica

**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000031022/2023

**Número Único:** 2GZ.ICN.DMI-PQ

**Requerente:** COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO
**Procedência:** Interna
**Assunto:** Requerimento
**Situação:** Em análise
**Data Abertura:** 17/05/2023 10:33 AM

**Dados Parecer:**

**rganograma:** Diretora de Compras e Licitações
**Encerrou Processo?** Não

7

**Descrição Parecer:**
Em tempo
Segue Autorizado

**Data Parecer:** 01/06/2023 2:08 PM

Geovana Maria

# ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

## [FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
Fls: 09
Rubrica

**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000031022/2023

**Número Único:** 2GZ.ICN.DMI-PQ

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Requerente:** | COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO | **Procedência:** | Interna |
| **Assunto:** | Requerimento | **Situação:** | Em análise |
| **Data Abertura:** | 17/05/2023 10:33 AM | | |

**Dados Parecer:**

**rganograma:** Diretora de Compras e Licitações

**Encerrou Processo?** Não

7

**Descrição Parecer:**
Em tempo
Segue Autorizado

**Data Parecer:** 01/06/2023 2:08 PM

Geovana Maria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 68
Assinatura

Protocolo nº 31022/2023
**Tomada de Preços nº 003/2022**
**Contrato nº 142/2022**

Fazenda Rio Grande, 26 de maio de 2023.

Considerando a solicitação do Comando de Corpo de Bombeiros, Autorização do Secretário, aceite da empresa,Parecer Técnico, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de prorrogação do prazo de execução pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 04/07/2023, junto à proponente, **METALURGICA COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 43.540.241/0001.36 *que tem por objeto a* **"Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Edital da Tomada de Preços 003/2022."**

Ficam os fiscais do contrato, observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.01 10:15:21 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**
Prefeito Municipal

# ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

## [FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
689
Fls.
Rubrica

**Dados Processo:**

**Número do Processo:** 000031022/2023

**Número Único:** 2GZ.ICN.DMI-PQ

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Requerente:** | COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO | **Procedência:** | Interna |
| **Assunto:** | Requerimento | **Situação:** | Em análise |
| **Data Abertura:** | 17/05/2023 10:33 AM | | |

**Dados Parecer:**

**rganograma:** Secretário de Planejamento Urbano **Encerrou Processo?** Não

9

**Descrição Parecer:** **Data Parecer:** 05/06/2023 10:07 AM

Ciente, segue para prosseguimento do contrato conforme autorização do fiscal do contrato.

bruno

Compras e Licitações
190
Fls.
Rubrica

**1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2022 ID 3790 DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora-geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955; e em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Sr. **Bruno Martins dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.125.869-36, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **METALURGICA COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 43.540.241/0001.36, Inscrição Estadual nº. 261306553, estabelecida na Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, n° 8877 – Gravatá - Navegantes/SC, CEP: 88.372-612, e-mail: analista2@gruponavban.com, telefone: (47) 3224-3628, por seu representante legal, Sr. **Bruno Cesar de Almeida**, inscrito no CPF sob n°. 039.757.089-99, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista à necessidade de aditamento pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 31022/2023, as partes resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao contrato 142/2022 ID: 3790, Tomada de Preços nº. 003/2022, tendo como objeto: *Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de*



Documento assinado digitalmente - 4G8-KRN-6QY-LX2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

*piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme,* mediante Cláusulas e condições seguintes:

Fls. 91

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 04/07/2023.

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2023.

**P/ Contratante:**

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.06.14 14:39:22 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**
Prefeito Municipal

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.06.14 11:34:16 -03'00'

**Bruno Martins dos Santos**
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

**Débora Lemos**
Procuradora-geral do Município

**P/ Contratada:**

BRUNO CESAR DE ALMEIDA:03975708999 — Assinado de forma digital por BRUNO CESAR DE ALMEIDA:03975708999 Dados: 2023.06.07 15:30:38 -03'00'

**Bruno Cesar de Almeida**
METALURGICA COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

**Testemunhas:**

gov.br Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES
Data: 14/06/2023 16:03:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROL IUNG
Data: 15/06/2023 08:40:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br



B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 4G8-KRN-6QY-LX2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 12/06/2023 às 14:37:36

Compras e Licitações
692
Fls
Rubrica

## Assinantes

✓ Bruno Martins dos Santos

Assinou em 12/06/2023 às 14:37:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Bruno Martins dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**4G8 KRN 6QY LX2**

Compras e Licitações
Fls 93
Rubrica

**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 142/2022 - ID 3790**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
**CONTRATADA: METALURGICA COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA;**
**CNPJ:** 43.540.241/0001.36;
**OBJETO**: "Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Edital da Tomada de Preços 003/2022.";
**MODALIDADE:** Tomada de Preços n° 03/2022;
**PROTOCOLO: 31022**/2023;
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 04/07/2023;
**DATA DA ASSINATURA**: 07/06/2023.

***Coordenação de Contratos***

Compras e Licitações
644
Pág.
Rubrica


# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº111/2023 de 14 de junho de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Guarda Municipal | MARCELO FIGUEIRA DE MELO | 012.802.191-80 | 39/322 |
| Guarda Municipal | MARCELO PIRES DA SILVA | 012.807.529-08 | 39/322 |
| Guarda Municipal | MARCELO SIMÕES RODRIGUES | 012.802.435-31 | 39/322 |
| Guarda Municipal | MARCIO BEZERRA PEREIRA | 012.802.527-17 | 39/322 |
| Guarda Municipal | MARCIO DOS SANTOS | 012.802.620-13 | 39/322 |
| Guarda Municipal | MARCUS VINICIUS DOS SANTOS FLORIANO | 012.802.225-64 | 39/322 |
| CARGO | CANDIDATO(A) | INSCRIÇÃO | ANDAR / SALA |
| Guarda Municipal | MARCUS VINICIUS LOPES DA SILVA | 012.802.582-01 | 39/323 |
| Guarda Municipal | MARIA CLARA DA SILVA | 012.802.383-52 | 39/323 |
| Guarda Municipal | MARLON GOMES GONÇALVES | 012.802.274-63 | 39/323 |
| Guarda Municipal | MARLON WESLEY LUCIANO CELINI | 012.802.587-80 | 39/323 |
| Guarda Municipal | MATEUS PEDROTTI | 012.802.424-83 | 39/323 |
| Guarda Municipal | MATEUS SOMBORSKI MARQUES | 012.807.289-88 | 39/323 |
| Guarda Municipal | MATHEUS EDUARDO CREVELIN LOPES | 012.802.142-19 | 39/323 |
| Guarda Municipal | MATHEUS FERREIRA DE GOES | 012.802.134-70 | 39/323 |
| Guarda Municipal | MATHEUS HENRIQUE DE JESUS DA SILVA | 012.802.232-64 | 39/323 |
| Guarda Municipal | MATHEUS LUIZ RAMOS MARTINS | 012.807.534-81 | 39/323 |
| Guarda Municipal | MATHEUS PAULO DA VEIGA | 012.802.276-13 | 39/323 |
| Guarda Municipal | MATHEUS REIS MENDES | 012.802.331-70 | 39/323 |
| Guarda Municipal | MAURICIO APARECIDO SANTANA | 012.802.613-21 | 39/323 |
| Guarda Municipal | MAYARA ANACLETO | 012.807.416-17 | 39/323 |
| Guarda Municipal | MAYCON DA CRUZ INOCENCIO | 012.807.592-01 | 39/323 |
| CARGO | CANDIDATO(A) | INSCRIÇÃO | ANDAR / SALA |
| Guarda Municipal | MERCEDES MARTINA ROSA LORENÇATTO | 012.802.184-83 | 39/326 |
| Guarda Municipal | MICHAEL DAVID BLUDCHUK | 012.802.386-99 | 39/326 |
| Guarda Municipal | MICHAEL PINHEIRO DO NASCIMENTO | 012.802.117-83 | 39/326 |
| Guarda Municipal | MIGUEL MATHEUS SUMOCOSKI DE FRANÇA | 012.802.392-64 | 39/326 |
| Guarda Municipal | MILTON JOHNNY GOMES DA SILVA | 012.802.427-55 | 39/326 |
| Guarda Municipal | MOISÉS DANIEL DE OLIVEIRA | 012.802.137-23 | 39/326 |
| Guarda Municipal | NATANAEL DE JESUS DE OLIVEIRA | 012.807.958-31 | 39/326 |
| Guarda Municipal | NELZI IVANCHECHEN | 012.802.443-01 | 39/326 |
| Guarda Municipal | NICOLAS FERNANDO DO AMARAL | 012.807.534-60 | 39/326 |
| Guarda Municipal | NILTON ALEVE TAQUES | 013.802.458-23 | 39/326 |
| Guarda Municipal | NORELDO LEAL DOS ANJOS | 012.802.210-54 | 39/326 |
| Guarda Municipal | ODAIR JOSÉ GIRARDI | 012.802.477-91 | 39/326 |
| Guarda Municipal | ODAIR JOSE MOREIRA DE ARAUJO | 012.807.152-20 | 39/326 |
| Guarda Municipal | OLÍBIO FLORES DE ÁVILA | 012.802.279-55 | 39/326 |
| Guarda Municipal | ORLEI PEREIRA DOS SANTOS | 012.802.587-22 | 39/326 |
| CARGO | CANDIDATO(A) | INSCRIÇÃO | ANDAR / SALA |
| Guarda Municipal | OTAVIO GABRIEL ROCHSQUI | 012.802.604-68 | 39/327 |
| Guarda Municipal | OVENIATH PENZELO ALMEIDA DE AQUINO | 012.802.557-50 | 39/327 |
| Guarda Municipal | PAULO CEZAR DA SILVA SEROCH | 012.802.478-13 | 39/327 |
| Guarda Municipal | PAULO ESTEVÃO DA SILVA | 012.802.099-26 | 39/327 |
| Guarda Municipal | PAULO HENRIQUE DA SILVA | 013.802.150-90 | 39/327 |
| Guarda Municipal | PAULO RICARDO DE AZEVEDO SILVA | 012.802.158-07 | 39/327 |
| Guarda Municipal | PEDRO HENRIQUE MAIA BRAGA | 012.802.537-42 | 39/327 |
| Guarda Municipal | PEDRO PALMARES | 012.802.581-47 | 39/327 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Guarda Municipal | VINICIUS DANIEL DE OLIVEIRA | 012.802.615-88 | 49/401 A |
| Guarda Municipal | VINICIUS OLIVEIRA MENEZES | 012.802.159-68 | 49/401 A |
| Guarda Municipal | VINICIUS PORFIRIO DE SOUSA | 012.802.587-21 | 49/401 A |
| Guarda Municipal | VLADIMIR PRESTES | 012.802.497-12 | 49/401 A |
| Guarda Municipal | WAGNER MAGNO DOS SANTOS | 012.802.526-19 | 49/401 A |
| Guarda Municipal | WALLACE DOUGLAS DE SOUZA BORGES | 012.802.203-02 | 49/401 A |
| Guarda Municipal | WASHINGTON LUIZ PASSOS JUNIOR | 012.802.346-48 | 49/401 A |
| Guarda Municipal | WELTON GUILHERME MARTINHO | 012.802.542-68 | 49/401 A |
| Guarda Municipal | WILLIAN ZAPAROLI DOS REIS | 012.802.553-54 | 49/401 A |
| Guarda Municipal | WILSON TALAMINI VILASBOAS | 012.802.246-83 | 49/401 A |
| Guarda Municipal | YURI EHLERS DO AMARAL | 012.802.537-40 | 49/401 A |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Guarda Municipal | PETERSON SIQUEIRA | 012.802.218-02 | 39/327 |
| Guarda Municipal | RAFAEL DE SOUZA PACHECO | 012.802.513-45 | 39/327 |
| Guarda Municipal | RAFAELLI YUMI YAMADE DE SOUZA | 012.802.268-09 | 39/327 |
| Guarda Municipal | RAIMACADE DE ALMEIDA E SILVA | 012.802.515-03 | 39/327 |
| Guarda Municipal | REGINALDO DENIS VENTURA | 012.802.316-58 | 39/327 |
| Guarda Municipal | REGINALDO MARTINS DE SOUZA | 012.802.165-24 | 39/327 |
| Guarda Municipal | REINALDO MARTINS DOS SANTOS | 012.802.271-45 | 39/327 |
| CARGO | CANDIDATO(A) | INSCRIÇÃO | ANDAR / SALA |
| Guarda Municipal | REINALDO VAZ DE LIMA | 012.802.513-48 | 49/400 |
| Guarda Municipal | RENAN WILLIAM MUNCINELLI | 012.802.291-56 | 49/400 |
| Guarda Municipal | RENATO AUGUSTO MARTUSCHIGHI | 013.802.193-76 | 49/400 |
| Guarda Municipal | RENATO CORREIA MONTEIRO | 013.802.316-19 | 49/400 |
| Guarda Municipal | RICARDO DANILO DA SILVA | 012.802.150-76 | 49/400 |
| Guarda Municipal | RICARDO RODRIGUES MUNIZ | 012.802.563-45 | 49/400 |
| Guarda Municipal | RICHARD LOUIS NIELSEN | 012.802.564-21 | 49/400 |
| Guarda Municipal | RICK ANGELO IANE | 012.802.437-19 | 49/400 |
| Guarda Municipal | RIELLMY FELIPE RIBEIRO SILVA | 013.802.451-08 | 49/400 |
| Guarda Municipal | RITA DE CASSIA MENDES BATISTA | 012.802.326-76 | 49/400 |
| Guarda Municipal | ROBSON BARBOSA DA SILVA | 012.802.110-25 | 49/400 |
| Guarda Municipal | RODRIGO DE LIMA COPSOI | 012.802.542-56 | 49/400 |
| Guarda Municipal | RODRIGO MARTINS DA SILVA | 012.802.094-52 | 49/400 |
| Guarda Municipal | RODRIGO PEREIRA GOMES | 012.802.376-75 | 49/400 |
| Guarda Municipal | RODRIGO RIBEIRO NASCIMENTO | 012.802.508-09 | 49/400 |
| Guarda Municipal | RODRIGO STRECHAR | 012.802.352-59 | 49/400 |
| CARGO | CANDIDATO(A) | INSCRIÇÃO | ANDAR / SALA |
| Guarda Municipal | ROMAIO DOS ANJOS SANTOS | 012.802.445-52 | 49/401 |
| Guarda Municipal | ROMEY PETHERSON BATISTA BORDINHAO | 012.802.240-84 | 49/401 |
| Guarda Municipal | RUBENS MAURO DE PAULO OLIVEIRA | 012.802.405-95 | 49/401 |
| Guarda Municipal | SAMUEL ALVES BRAUN SOARES | 012.802.557-90 | 49/401 |
| Guarda Municipal | SAMUEL DA SILVA PEREIRA SILVA | 012.802.424-87 | 49/401 |
| Guarda Municipal | SÉRGIO AFONSO | 012.802.154-17 | 49/401 |
| Guarda Municipal | SHERON BRIESEMEISTER PORTELLA | 012.802.157-37 | 49/401 |
| Guarda Municipal | SUELEN MARE WENCESLAU RAMOS | 012.802.264-93 | 49/401 |
| Guarda Municipal | TEOGENES SANTANA CORREIA DE SOUZA | 012.802.194-68 | 49/401 |
| Guarda Municipal | THAIS AMALIA DO CARMO EVANGELISTA | 012.802.216-18 | 49/401 |
| Guarda Municipal | THALIA ANTUNES DOS SANTOS | 012.802.260-98 | 49/401 |
| Guarda Municipal | THIAGO DE SOUZA FERREIRA | 012.807.536-05 | 49/401 |
| Guarda Municipal | THIAGO DIAS DO NASCIMENTO | 012.802.837-02 | 49/401 |
| Guarda Municipal | THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES | 012.802.270-31 | 49/401 |
| Guarda Municipal | TIAGO MORAES DA SILVEIRA | 012.802.513-67 | 49/401 |
| Guarda Municipal | VALDECI GOMES | 012.802.428-62 | 49/401 |
| CARGO | CANDIDATO(A) | INSCRIÇÃO | ANDAR / SALA |
| Guarda Municipal | VALDILSON ALMEIDA DA SILVA | 012.802.289-39 | 49/401 A |
| Guarda Municipal | VANDERLEI FERREIRA AMORIM | 012.802.317-67 | 49/401 A |
| Guarda Municipal | VICTOR YURY PINA DIAS | 013.802.171-68 | 49/401 A |
| Guarda Municipal | VILMAR BATISTA JUNIOR | 012.802.086-34 | 49/401 A |
| Guarda Municipal | VILMAR SAKIO SARTORI NETO | 012.802.387-01 | 49/401 A |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021 ID 3644**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
**CONTRATADO:** AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA;
**CNPJ:** 14.521.409/0001-68;
**OBJETO:** "Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências, nesta Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação formulada pelo CONTRATANTE.";
**MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 02/2021;
**PROTOCOLO:** 32024/2023;
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato pelo prazo de 6 (seis) meses a contar de 20/06/2023;
**DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2023.

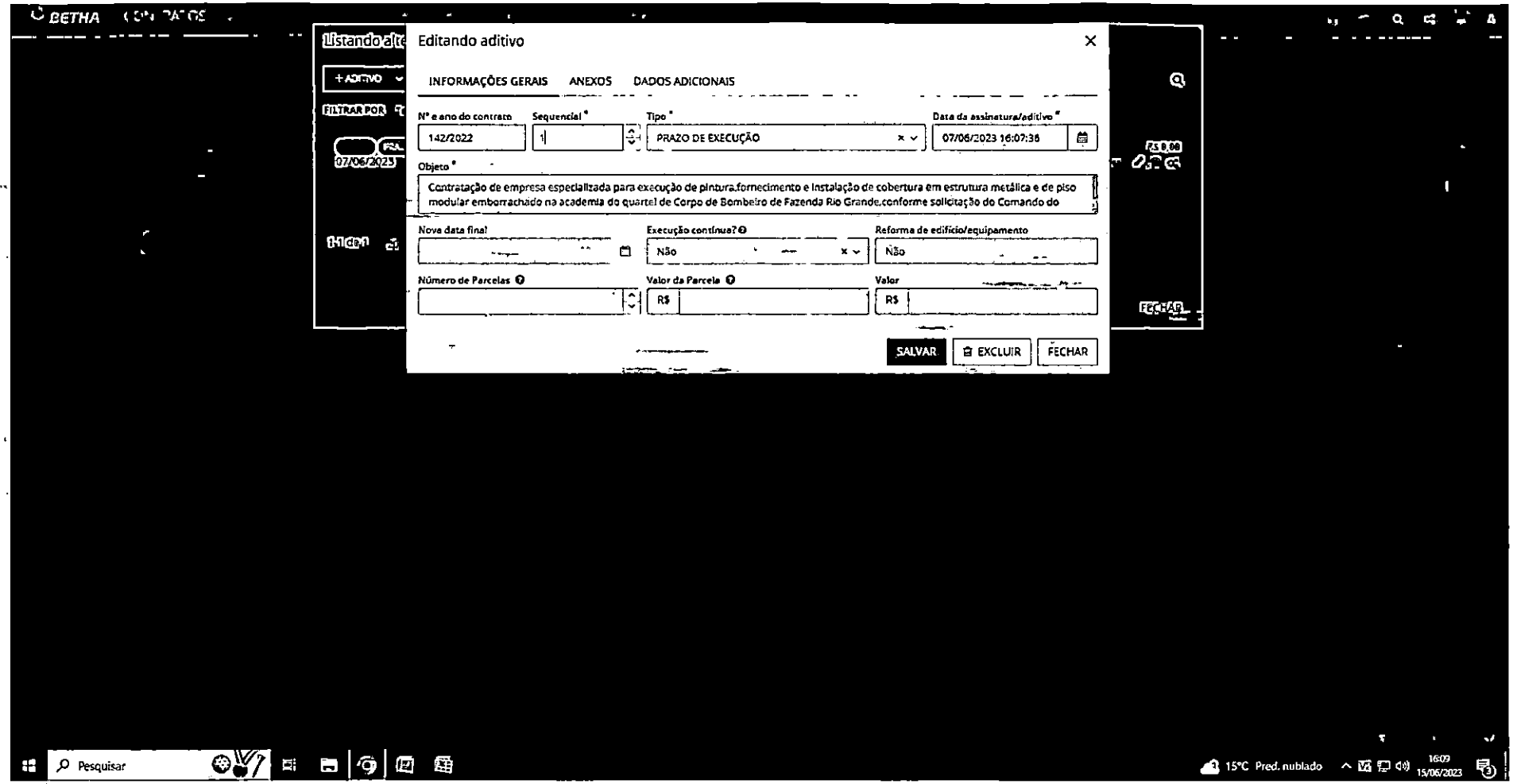
*Coordenação de Contratos*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
*Coordenação de Contratos*

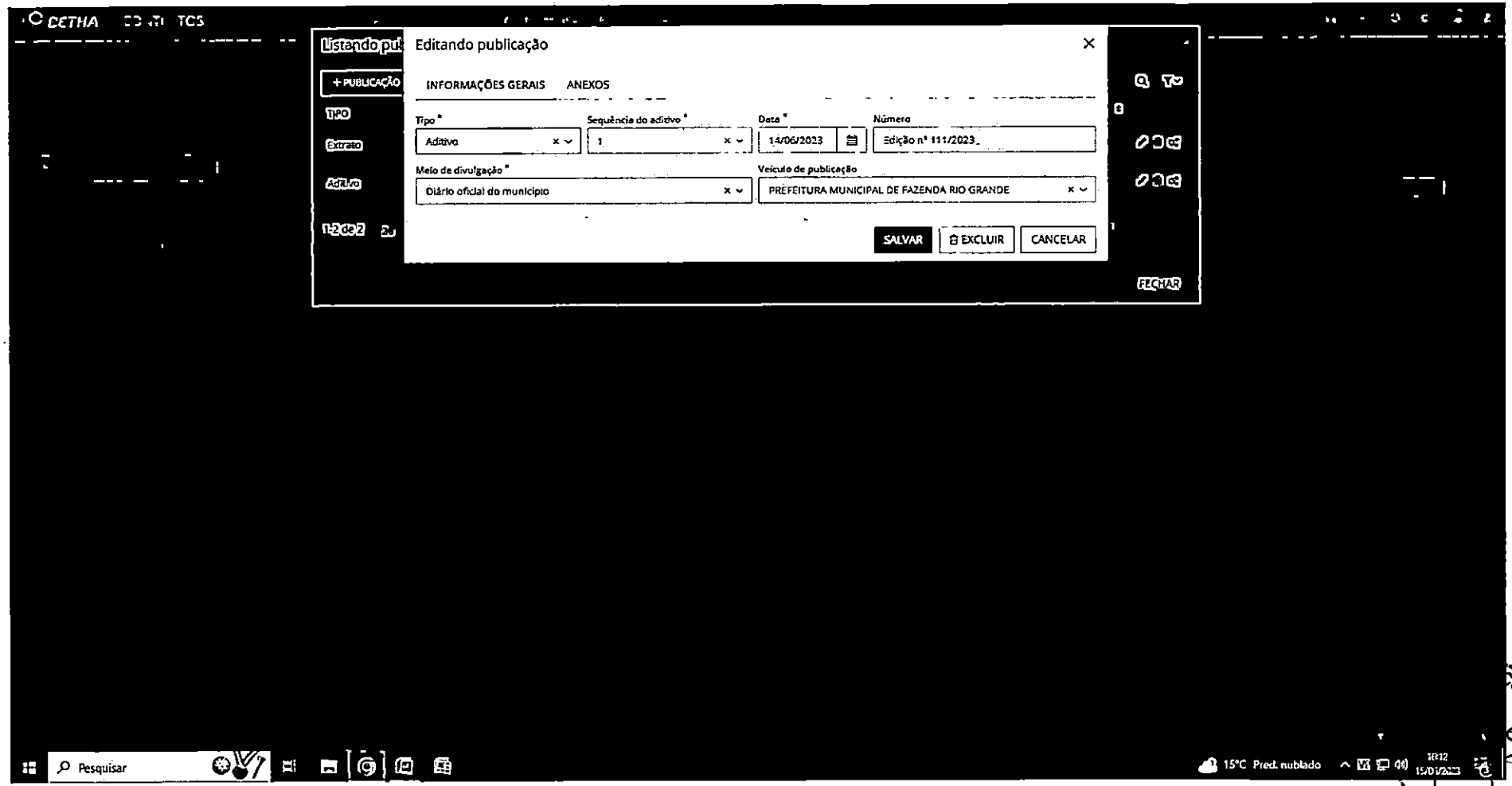
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2022 - ID 3790**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
**CONTRATADA:** METALURGICA COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA;
**CNPJ:** 43.540.241/0001-36;
**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Edital da Tomada de Preços 003/2022.";
**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 03/2022;
**PROTOCOLO:** 31022/2023;
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 04/07/2023;
**DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2023.

*Coordenação de Contratos*




Compras & Licitações
Rubrica
Fls. 65


Editando publicação
INFORMAÇÕES GERAIS
ANEXOS
Tipo *
Aditivo
Sequência do aditivo *
1
Data *
14/06/2023
Número
Edição nº 111/2023
Meio de divulgação *
Diário oficial do município
Veículo de publicação
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SALVAR
EXCLUIR
CANCELAR
FECHAR
+ PUBLICAÇÃO
TIPO
Extrato
Aditivo
1-2 de 2
Pesquisar
15°C Pred. nublado

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
## Coordenação de Contratos

Rubrica

**Protocolo:** 310221/23 **Requerente:** Comercial Navban Comércio e Prestação de Serviços

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol lung
Mat.: 359403
Coordenação de Contratos
15/06/2023.